



CONGRESSO NACIONAL

Anais do Senado

2.^a QUINZENA DE NOVEMBRO DE 1961

SESSÕES 206.^a A 237.^a

VOLUME II

SUBSECRETARIA DE ANAIS

BRASÍLIA — BRASIL

1987

LISTA DOS SENHORES SENADORES

Mourão Vieira
Cunha Mello
Vivaldo Lima
Lobão da Silveira
Lameira Bittencourt
Zacharias de Assumpção
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Victorino Freire
Leônidas Mello
Mathias Olypio
Joaquim Parente
Fernandes Távora
Menezes Pimentel
Dix-Huit Rosado
Reginaldo Fernandes
Argemiro de Figueiredo
João Arruda
Ruy Carneiro
Barros Carvalho
Novaes Filho
Jarbas Maranhão
Freitas Cavalcanti
Rui Palmeira
Jorge Maynard
Heribaldo Vieira
Lourival Fontes
Otávio Mangabeira
Lima Teixeira
Ary Vianna
Atílio Vivacqua
Jefferson de Aguiar

Caiaado de Castro
Gilberto Marinho
Afonso Arinos
Miguel Couto
Paulo Fernandes
Arlindo Rodrigues
Milton Campos
Benedito Valadares
Lima Guimarães
Moura Andrade
Lino de Mattos
Pe. Calazans
Taciano de Mello
Coimbra Bueno
Pedro Ludovico
Filinto Müller
João Villashôas
Fernando Corrêa
Alô Guimarães
Gaspar Velloso
Souza Naves
Irineu Bornhausen
Francisco Gallotti
Saulo Ramos
Guido Mondim
Daniel Krieger
Mem de Sá
Fausto Cabral
Sérgio Marinho
Ovídio Teixeira
Victorino Corrêa
Públio de Mello

M E S A

Presidente

JOÃO GOULART

Vice-Presidente da República

Vice-Presidente

FILINTO MÜLLER

PSD

1º-Secretário

CUNHA MELLO

PTB

4º-Secretário

NOVAES FILHO

PL

2º-Secretário

FREITAS CAVALCANTI

UDN

1º-Suplente

MATHIAS OLYMPIO

PTB

3º-Secretário

GILBERTO MARINHO

PSD

2º-Suplente

HERIBALDO VIEIRA

UDN

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE:	Senador Humberto Lucena
1.º-VICE-PRESIDENTE:	Senador José Ignácio Ferreira
2.º-VICE-PRESIDENTE:	Senador Lourival Baptista
1.º-SECRETÁRIO:	Senador Jutahy Magalhães
2.º-SECRETÁRIO:	Senador Odacir Soares
3.º-SECRETÁRIO:	Senador Dirceu Carneiro
4.º-SECRETÁRIO:	Senador João Castelo

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

Senador Aluizio Bezerra
Senador Francisco Rollemberg
Senador João Lobo
Senador Wilson Martins

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DIRETOR-GERAL:	José Passos Pôrto
SECRETÁRIO-GERAL DA MESA:	Nerione Nunes Cardoso
DIRETOR DA ASSESSORIA:	Edgard Lincoln Proença Rosa
CONSULTOR-GERAL:	Alexandre de Paula Dupeyrat Martins

DIRETORES DAS SECRETARIAS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA:	Luiz do Nascimento Montelero
SECRETARIA DE DIVULGAÇÃO E DE RELAÇÕES PÚBLICAS:	Manoel Vilela de Magalhães
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO:	Francisco Gonçalves de Araújo
SECRETARIA LEGISLATIVA:	Sara Ramos de Figueiredo
SECRETARIA DE SERVIÇOS ESPECIAIS:	Gerson de Souza Lima

DIRETORES DAS SUBSECRETARIAS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA:	Rubem Patu Trezena
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO:	Amaury Gonçalves Martins
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL:	Paula Cunha Canto de Miranda
SUBSECRETARIA DE DIVULGAÇÃO:	João Orlando Barbosa Gonçalves
SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS:	Albertina Chmielewski Ferreira
SUBSECRETARIA DE ARQUIVO:	Branca Borges Góes
SUBSECRETARIA DE BIBLIOTECA:	Maria Elisa Nogueira Lcddo
SUBSECRETARIA DE ANÁLISE:	Yamil e Souza Dutra
SUBSECRETARIA DE ANAIS:	Josué Sylvestre da Silva
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS:	Leyla Castello Branco Rangel
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES:	Luiz Paulo Garcia Parente
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA:	Leonice Oliveira Horta Barbosa
SUBSECRETARIA DE ATA:	Armando Pereira Alvim
SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS:	Ferix Antônio Orro
SUBSECRETARIA TÉCNICA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRÔNICA:	Heraldo de Abreu Coutinho
SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA:	Tadeu Isidro Patrocínio de Moraes
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL:	Luciano Vieira
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL:	Maria Thereza Magalhães Motta
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL:	Aurea Machado de Araújo
SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE:	Nílson Avelar
SUBSECRETARIA TÉCNICA E JURÍDICA:	Carlos Walberto Chaves Rosas
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO:	José Carlos Alves dos Santos
AUDITOR:	Vicente Sebastião de Oliveira
DIRETOR DA REPRESENTAÇÃO DO SENADO FEDERAL NO RIO DE JANEIRO:	Deusdeth Miranda
DIRETOR EXECUTIVO DO PRODASEN:	Sérgio Otero Ribeiro
DIRETOR EXECUTIVO DO CEGRAF:	Agaciel da Silva Maia

ÍNDICE TEMÁTICO

APOSENTADORIA

Aposentadoria do Dr. Francisco Bevilacqua. Sen. João Villasboas	412
A Mesa se solidariza com as palavras proferidas pelo Sen. João Villasboas a respeito do funcionário Dr. Francisco Bevilacqua. Sen. Gilberto Marinho	414

ASILO POLÍTICO

Esclarecimento do Ministro da Justiça, sobre o asilo concedido ao ex-Capitão Galvão, revolucionário português. Sen. Victorino Freire	238
--	-----

AUXILIAR LEGISLATIVO

PR n.º 57/61, que nomeia para os cargos de Auxiliar Legislativo candidatos habilitados em concurso de provas e títulos	242
--	-----

AVIAÇÃO

Votação da redação final do PDL n.º 30/59, que aprova convenção sobre danos causados a terceiros na superfície por aeronaves estrangeiras	24
---	----

BANCO

Sistema federal de bancos e criação do Banco Central. Sen. Paulo Fender ...	124
Instalação de agência do Banco do Brasil em Piancó, Estado da Paraíba. Sen. Salviano Leite	221

BRASIL

Publicação de discurso intitulado, Mudança da orientação anacrônica do sistema econômico. Imperativo da reforma agrária. Controle científico dos solos. Sen. Jarbas Maranhão	414
--	-----

BRASÍLIA

Transferência da Capital para Brasília. Sen. Lima Teixeira	122
--	-----

CAFÉ

Requerimento de Informação n.º 450/61, ao IBC, sobre exportação de sacas de café aos entrepostos de Trieste, Hong Kong e Beirute. Sen. Nelson Maculan	69
Requerimento de Informação n.º 451/61, ao IBC, sobre exportação de 25.000 sacas de café pelos navios "Montevideú" e "Cabo Frio", sem cobertura cambial. Sen. Nelson Maculan	69
Problema cafeeiro do Estado do Espírito Santo. Sen. Silvério Del Coro	73

CALAMIDADE PÚBLICA

Transcrição, nos Anais do Senado, do telegrama recebido do Ministro da Viação e Obras Públicas, sobre calamidade pública no Estado da Bahia. Sen. Lima Teixeira	30
---	----

X

CLT

Projeto que estende dispositivos da CLT aos trabalhadores agrícolas. Sen. Lima Teixeira	144
---	-----

COMBUSTIVEL

Encarecimento crescente do fuel-oil preocupa as indústrias. Sen. Miguel Couto	484
---	-----

COMISSÃO BRASILEIRO-AMERICANA DE EDUCAÇÃO INDUSTRIAL (CBAEI)

PLS n.º 48/61, que dispõe sobre a aplicação do art. 1.º da Lei n.º 3.483, de 8 de dezembro de 1958, aos servidres da Comissão Brasileiro-Americana de Educação Industrial (CBAEI). Sen. Jarbas Maranhão	53
---	----

CONCURSADOS

Votando a favor do PR n.º 57/61, que nomeia para cargos vagos de Auxiliar Legislativo candidatos habilitados em concurso interno de provas e títulos. Sen. Aloysio de Carvalho	273
--	-----

CONFERENCIA

Conferência Interparlamentar Mundial. Sen. Lourival Fontes	172
--	-----

CORRETOR DE IMÓVEIS

Votação da redação final do PLC n.º 80/61, que dispõe sobre a profissão de Corretor de Imóveis	20
--	----

CRÉDITO SUPLEMENTAR

Discussão única do PLC n.º 163/61, que abre ao SF crédito suplementar de Cr\$ 329.000.000,00 ao Orçamento vigente	243
Aprovação do PLC n.º 163/61	241

CUSTO DE VIDA

Acusando o recebimento de vários bilhetes e notas remetidos por populares de São Paulo, Guanabara e Paraná sobre o custo de vida. Sen. Lima Teixeira	282
--	-----

DENTISTA

Votação do PLC n.º 118/61, que reestrutura o Quadro de Oficiais Dentistas do Exército	50
---	----

DNOCS

Plano do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas. Sen. Argemiro de Figueiredo	346
--	-----

ECONOMIA

Capital estrangeiro. Sen. Sérgio Marinho	452
--	-----

ELEIÇÃO

Atualização da legislação eleitoral. Sen. Lino de Mattos	75
--	----

ENSINO

Ensino Industrial. Sen. Jarbas Maranhão	31
---	----

FERROVIAS

Providências tomadas no Governo Jânio Quadros com relação às estradas de ferro. Sen. Lobão da Silveira	401
--	-----

GOVERNO

Argumentando sobre a forma ou regime de governo e sobre os governantes.
Sen. Sérgio Marinho 269

GOVERNO

Pronunciamento de Tancredo Neves sobre dificuldades do Governo. Sen. Lino de Mattos 9
Novo sistema de governo no País. Sen. Milton Campos 150

HABITAÇÃO

Requerimento de Informação n.º 457/61, ao Ministério do Trabalho sobre recursos destinados a Fundação da Casa Popular. Sen. Vivaldo Lima 127

HOMENAGENS

Dia de Ação de Graças. Sen. Fernandes Távora 220
Dia de Ação de Graças. Sen. Guido Mondim 220

HOMENAGEM (vide também Movimento Comunista)

Homenageando os soldados que tombaram na defesa da legalidade por ocasião de movimento subversivo comunista. Sen. Lima Teixeira 329
26.º aniversário do martírio dos que tombaram ante a ação e a traição comunista. Sen. Guido Mondim 332
Homenagem prestada às vítimas da intentona vermelha no Rio de Janeiro. Sen. Victorino Freire 411

HOMENAGEM PÓSTUMA

Homenagem à memória do Professor Ponciano Ferreira de Oliveira. Sen. Lima Teixeira 40

HOSPITAL

Fechamento do Hospital Santa Isabel, em João Pessoa (PB). Sen. Salviano Leite 352

ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

Indústria automobilística aguarda aprovação do Projeto de Lei que isenta de impostos de importação e de consumo, taxas adicionais etc., os equipamentos importados pela referida indústria. Sen. Lino de Mattos 464

IMPOSTO

Cotas do Imposto de Renda devidas ao Estado de Mato Grosso. Sen. Lopes da Costa 50

JUROS

Votação do PLS n.º 3/59, que regula o pagamento de juros moratórios pela União, pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e autarquias 63
64

MANGANÉS

Exportação do minério de manganês das minas do Urucum, em Corumbá (MT). Sen. Lopes da Costa 32

MÉDICO

Apresentação do Projeto de Resolução, sob o n.º 52/61, que dispõe sob o ingresso no cargo de médico do quadro da Secretaria do Senado. Sen. Vivaldo Lima ... 47

XII

MENSAGENS PRESIDENCIAIS

N.º 252/61, agradece a comunicação de haver sido aprovada a escolha do Diplomata Ilmar Pena Marinho para o cargo de chefe da Delegação do Brasil junto à OEA	303
N.º 253/61, agradece a comunicação de haver sido aprovada a escolha do Diplomata Jorge Emílio de Souza Freitas para a função de Embaixador Extraordinário e plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Turquia	303
N.º 254/61, restitui autógrafos referentes ao PLC n.º 27/61, sancionado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério de Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 1.239.235,00, para indenizar a Prefeitura Municipal de Nova Cruz (RN), das despesas com a assistência às vítimas das secas do Nordeste	303
N.º 255/61, comunicando o veto parcial do PLC n.º 1.657-3/60, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente do Ministério da Agricultura	338

MOVIMENTO COMUNISTA (vide também Homenagem)

Homenageando os soldados que tomaram na defesa da legalidade, por ocasião de movimento subversivo comunista. Sen. Lima Teixeira	329
26.º aniversário do martírio dos que tomaram ante a ação e a traição comunista. Sen. Guido Mondim	332
Homenagem prestada às vítimas da Intentona vermelha no Rio de Janeiro. Sen. Victorino Freire	411

NECESSIDADES BRASILEIRAS

Publicação do discurso "Necessidade de medidas sistemáticas e eficazes — Dificuldades na sua aplicação". Sen. Jarbas Maranhão	278
---	-----

NUTRIÇÃO

Desequilíbrios nutritivos no Brasil. Sen. Jarbas Maranhão	156
---	-----

OBRAS PÚBLICAS

Votação do PLC n.º 150/61, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00, destinado ao aterro e recuperação dos alagados existentes na cidade de Salvador (BA). Sen. Lima Teixeira	467
---	-----

ORÇAMENTO

Votação da redação final do PLC n.º 127/61, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962	19
	20
	38
	58
	61

ORÇAMENTO DA UNIÃO

Discussão única do PLC n.º 127/61, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962. Aprovado.	243
Clamando por uma solução mais coerente, mais lógica para a votação do Orçamento da União. Sen. Coimbra Bueno	294
Previsão da Receita orçamentária para 1962. Sen. Mem de Sá	403
PR n.º 63/61 que dispõe sobre modificações do RI, Título X, do Orçamento ...	417

PARECERES

N.º 676/61, CSN, ao PLC n.º 118/61, que reestrutura o Quadro de Oficiais Dentistas do Exército. Sen. Zacarias Assumpção	2
---	---

N.º 677/61, CF, ao PLC n.º 118/61. Sen. Saulo Ramos	3
N.º 678/61, CF, redação final da emenda do Senado ao PLC n.º 127/61, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Presidência da República. Sen. Ary Vianna	3
N.º 679/61, CF, redação final das emendas do Senado ao PLC n.º 127/61 — Ministério da Indústria e do Comércio. Sen. Mem de Sá	4
N.º 680/61, CF, redação final das emendas do Senado ao PLC n.º 127/61 — DASP. Sen. Ary Vianna	4
N.º 681/61, redação final das emendas do Senado ao PLC n.º 80/61, que dispõe sobre a profissão de Corretor de Imóveis. Sen. Mendes Pimentel	4
N.º 682/61, CF, sobre emendas ao PLC n.º 127/61, Comissão do Vale do São Francisco. Sen. Joaquim Parente	40
N.º 683/61, CF, sobre emendas ao PLC n.º 127/61. Sen. Fausto Cabral	52
N.º 684/61, CF, redação final das emendas do Senado ao PLC n.º 127/61 — Ministério da Aeronáutica. Sen. Gaspar Velloso	60
N.º 685/61, CCJ, ao PLC n.º 25/61, que concede pensão especial aos pracinhas, soldados, expedicionários da FEB, Pedro Leme de Assis e Décio Fiorante. Sen. Milton Campos	66
N.º 686/61, CF, ao PLC n.º 25/61. Sen. Fernandes Távora	66 113
N.º 687/61, CF, ao PLC n.º 136/61, que concede pensão especial a Maria Pompeia de Carvalho. Sen. Fernandes Távora	62
N.º 688/61, CF, ao PLC n.º 147/61, que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 384.494.568,00 ao Departamento Nacional de Endemias Rurais. Sen. Fausto Cabral	68
N.º 689/61, CF, ao PLC n.º 127/61, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Ministério do Trabalho e Previdência Social. Sen. Fausto Cabral	91
N.º 690/61, CF, oferecendo a redação final das emendas do Senado ao PLC n.º 127/61, Comissão do Vale do São Francisco. Sen. Joaquim Parente	94
N.º 691/61, CF, oferecendo a redação final das emendas do Senado ao PLC n.º 127/61, Ministério das Minas e Energia. Sen. Nogueira da Gama	101
N.º 693/61, CSPC, ao PLS n.º 11/60, que dispõe sobre o tempo de serviço prestado em Brasília, por servidor público, civil ou militar. Sen. Aloysio de Carvalho	111
N.º 69361, CSPC, ao PLS n.º 11/60, que dispõe sobre o tempo de serviço prestado em Brasília, por servidores públicos civis ou militares. Sen. Joaquim Parente	112
N.º 694/61, CF, redação final das emendas do Senado ao PLC n.º 127/61 — Ministério do Trabalho e Previdência Social. Sen. Fausto Cabral	113
N.º 695/61, CF, ao PLC n.º 127/61, Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Fronteira Sudeste do País. Sen. Ary Vianna	132
N.º 696/61, CF, ao PLC n.º 127/61 — Ministério da Justiça. Sen. Victorino Freire	138
N.º 697/61, CSN, ao PLC n.º 62/61, que restabelece o caráter federal de Polícia Militar do antigo Distrito Federal. Sen. Arlindo Rodrigues	159
N.º 698/61, CF, ao PLC n.º. 62/61 — Sen. Joaquim Parente	165
N.º 699/61, CF, ao PLC n.º 127/61 — Ministério das Relações Exteriores. Sen. Mem de Sá	183
N.º 700/61, CF, ao PLC n.º 127/61 — Ministério da Fazenda. Sen. Eugênio Barros	187

IVX

N.º 701/61, CF, ao PLC n.º 127/61 — Ministério da Agricultura. Sen. Lopes da Costa	192
N.º 702/61, CF, ao PLC n.º 127/61 — Ministério da Saúde. Sen. Dix-Huit Rosado	194
N.º 703/61, CCJ, ao PLC n.º 133/61, que aprova o Plano Diretor da Sudene, para o ano de 1961. Sen. Aloysio de Carvalho	196
N.º 704/61, CF, ao PLC n.º 133/61. Sen. Fausto Cabral	200
N.º 705/61, CTCOP, sobre as emendas ao PLC n.º 133/61. Sen. Jorge Maynard	206
N.º 706/61, CF, ao PLC n.º 133/61. Sen. Dix-Huit Rosado	210
N.º 707/61, CCJ, sobre emendas apresentadas ao PLC n.º 392/56, que autoriza o Poder Executivo a estudar, projetar e construir uma ponte sobre o rio Tocantins, entre Tocantinópolis (GO) e Porto Franco (MA). Sen. Menezes Pimentel	212
N.º 708/61, CTCOP, ao PLC n.º 392/56. Sen. Coimbra Bueno	213
N.º 709/61, CF, ao PLC n.º 127/61 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Fronteira Sudoeste do País. Sen. Ary Vianna	214
N.º 710/61, CF, ao PLC n.º 163/61, que abre ao Senado Federal, crédito suplementar ao orçamento vigente. Sen. Daniel Krieger	235
N.º 711/61, CF, redação final das emendas do Senado ao PLC n.º 127/61 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Sen. Victorino Freire	246
N.º 712/61, CF, redação final das emendas do Senado ao PLC n.º 127/61 — Ministério das Relações Exteriores. Sen. Mem de Sá	247
N.º 714/61, CSN, sobre o PLC n.º 141/61, que regula a prestação do serviço militar por estudantes. Sen. Miguel Couto	261
N.º 715/61, CF, sobre o PLC n.º 127/61 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. Sen. Lobão da Silveira	261
N.º 720/61, CF, sobre o PLC n.º 127/61 — Anexo I — Receita. Sen. Mem de Sá	287
N.º 721/61, CF, sobre o PLC n.º 127/61 — Anexo 2 — Poder Legislativo — Subanexo 2.02 — Senado Federal. Sen. Saulo Ramos	292
N.º 727/61, CCJ, sobre a Mensagem n.º 1/61 do Senado, do Sr. Presidente do Conselho de Ministros, encaminhando ao Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Sr. Ministro da Aeronáutica, o anteprojeto de lei que dispõe sobre as zonas de proteção de aeroportos. Sen. Milton Campos	304
N.º 728/61, CCJ, sobre a Mensagem n.º 2/61, do Sr. Presidente do Conselho de Ministros, submetendo à consideração do Congresso Nacional, o anteprojeto que exclui a expressão “pelo menos com doze meses de antecedência”, constante da redação da letra c do art. 2.º da Lei n.º 86.147, na forma como foi modificada pela alínea c do art. 15 da Lei n.º 1.184/50. Sen. Aloysio de Carvalho	305
N.º 729/61, CCJ, sobre o PLC n.º 150/61, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, crédito especial destinado ao aterro e recuperação dos alagados existentes na cidade de Salvador (BA). Sen. Lourival Baptista	326
N.º 730/61, CT, sobre o PLC n.º 150/61. Sen. Jorge Maynard	326
N.º 731/61, CF, sobre o PLC n.º 150/61. Sen. Lobão da Silveira	327
N.º 732/61, redação final do PLS n.º 3/59, que regula o pagamento de juros moratórios pela União, pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e autarquias. Sen. Ary Vianna	342
N.º 733/61, CR, redação para segunda discussão do PLS n.º 17/61, que aplica aos trabalhadores rodoviários disposições da CLT. Sen. Menezes Pimentel	343
N.º 734/61, CR, redação final do PLS n.º 15/52, que modifica o DL n.º 9.760/46, que dispõe sobre os bens imóveis da União. Sen. Menezes Pimentel	343

N.º 735/61, Comissão Diretora, redação final do PR n.º 54/61, que concede aposentadoria a Francisco Bevilacqua, Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal. Sen. Moura Andrade	344
N.º 736/61, Comissão Diretora, redação final do PR n.º 55/61, que aposenta, a pedido, Waldomiro Souza Rocha Guarda de Segurança. Sen. Moura Andrade ...	345
N.º 737/61, Comissão Diretora, redação final do PR n.º 57/61, que nomeia para os cargos de Auxiliar Legislativo, candidatos habilitados em concursos de provas e títulos. Sen. Moura Andrade	346
N.º 737/61, Comissão Diretora, redação final do PR n.º 56/61, que aposenta, a pedido, Romeu Beltrami, Guarda de Segurança. Sen. Moura Andrade	345
N.º 739/61, CF, ao Ofício n.º S/3/61, do Sr. Governador da Bahia solicitando autorização para a realização de um empréstimo externo. Sen. Mem de Sá	444
N.º 740/61, CCJ, sobre ofício do Sr. Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização para que a Superintendência de Águas e Esgotos do Recôncavo realize operação de crédito no exterior, até o limite de Cr\$ 1.200.000.00,00 ou seu correspondente em moeda estrangeira, destinada ao custeio das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água à cidade de Salvador (BA). Sen. Lourival Fontes	446
N.º 741/61, Comissão Diretora, redação final do PR n.º 51/61, que concede licença ao Redator, PL-4, para integrar a Delegação do Brasil à XVI Assembléia Geral das Nações Unidas. Sen. Cunha Mello	447
N.º 742/61, CCJ, sobre o PDL n.º 15/61, que autoriza o registro de termo aditivo celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Carvalho Hosken & Cia. Ltda. relativo à construção de uma ponte na ligação ferroviária Passo Fundo—Guaporé—Barra do Jacaré (RS). Sen. Daniel Krieger ..	447
N.º 743/61, CF, sobre o PDL n.º 15/61. Sen. Mem de Sá	447
N.º 744/61, CCJ, sobre o PLC n.º 151/61, que organiza o Quadro de Pessoal da Secretaria do TRE de Brasília. Sen. Heribaldo Vieira	468
N.º 745/61, CSPC, sobre o PLC n.º 151/61. Joaquim Parente	469
N.º 746/61, CF, sobre o PLC n.º 151/61. Sen. Joaquim Parente	470
POLÍCIA MILITAR	
Discutindo o PLC n.º 62/61, que restabelece o caráter federal da Polícia Militar do antigo Distrito Federal. Sen. Filinto Müller	323
Emitindo parecer ao PLC n.º 62/61. Sen. Nelson Maculan	418
Emenda n.º 4 ao PLC n.º 62/61. Sen. Nelson Maculan	418
Discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 62/61 e da Emenda n.º 4. Sen. Calado de Castro	418 424
Discussão da Emenda n.º 4, ao PLC n.º 62/61. Sen. Filinto Müller	421
Discussão da Emenda n.º 4 ao PLC n.º 62/61. Sen. Sérgio Marinho	425
Discussão da Emenda n.º 4 ao PLC n.º 62/61. Sen. João Villasboas	430
POLÍTICA EXTERNA	
Emancipação política do Congo. Sen. Vivaldo Lima	263
POLÍTICA INTERNA	
Procedimento de S. Ex. ^a quando da adoção, pelo Congresso Nacional, da emenda constitucional que institui o novo regime político. Sen. João Villasboas ..	70
PREÇO MÍNIMO	
Alteração dos preços mínimos. Sen. Nelson Maculan	120

XVI

PROJETOS

PLS n.º 43/61, que dispõe sobre a aplicação do art. 1.º da Lei n.º 3.483, de 8 de dezembro de 1958, aos servidores da Comissão Brasileiro-Americana de Educação Industrial (CBAEI). Sen. Jarbas Maranhão	53
PL n.º 49/61, que altera os Anexos I e IV da Lei n.º 3.780/60, na parte relativa à classificação da classe de Nutricionista. Sen. Gilberto Marinho	87
Discussão e votação do PLS n.º 17/61, que aplica aos trabalhadores rodoviários dispositivos da CLT. Sen. Guido Mondim	95
PR n.º 54/61, Comissão Diretora, que concede aposentadoria a Francisco Bevilacqua, Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal	272
PR n.º 55/61, Comissão Diretora, que aposenta, a pedido, Waldemiro Souza Rocha, Guarda de Segurança	272
PR n.º 56/61, Comissão Diretora, que aposenta, a pedido, Romeu Beltrami, Guarda de Segurança	273
PR n.º 57/61, Comissão Diretora, que nomeia para os cargos de Auxiliar Legislativo, candidatos habilitados em concurso de provas e títulos	274
PL n.º 50/61, que dispõe sobre o limite de tempo de serviço para aposentadoria voluntária aos servidores do Departamento de Imprensa Nacional, cujas atribuições estejam diretamente vinculadas com a manipulação de substâncias nocivas à saúde. Gilberto Marinho	307
PR n.º 64/61, que nomeia para o cargo de Oficial da Ata, PL-3, Edson Ferreira Affonso. Sen. Auro Moura Andrade	443
PR n.º 65/61, que nomeia Lídia das Dores Matta para o cargo de Enfermeira, PL-7, do Quadro do Senado. Sen. Moura Andrade	443

REFORMA AGRÁRIA

Pronunciamento do Presidente da República, João Goulart, sobre a necessidade de uma reforma agrária no País. Sen. Lima Teixeira	76
Reforma agrária no País. Sen. Paulo Fender	85
Pronunciamento do Presidente João Goulart sobre reforma agrária no País. Sen. Paulo Fender	102

REFORMAS

Reformas de base. Sen. Paulo Fender	5
---	---

REFORMA TRIBUTÁRIA

Solicitando atenção especial dos parlamentares ao projeto de lei da Reforma Tributária. Sen. Caiado de Castro	436
Acusando o recebimento de telegrama referente ao projeto de lei da Reforma Tributária. Sen. Jorge Maynard	439

RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS

Reatamento de relações diplomáticas entre o Brasil e a Rússia. Sen. Mem de Sá	353
---	-----

REQUERIMENTOS

N.º 469/61, de dispensa de publicação para imediata discussão e votação da redação final do PLC n.º 127/61, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Subanexo n.º 4.16 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Sen. Guido Mondim	247
--	-----

N.º 470/61, de dispensa de publicação para imediata discussão e votação da redação final do PLC n.º 127/61, na parte referente ao Subanexo 4.13 — Ministério da Fazenda. Sen. Guido Mondim	248
N.º 471/61, de dispensa de publicação para a imediata discussão e votação final do PLC n.º 127/61, na parte referente ao Subanexo 4.19 — Ministério das Relações Exteriores. Sen. Guido Mondim	248
N.º 472/61, requerendo a constituição de uma comissão de 5 membros para representar o Senado nas solenidades de homenagem à memória dos soldados que tombaram na defesa da legalidade, por ocasião de movimento subversivo comunista. Sen. Victorino Freire	249
N.º 473/61, de dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do PLC n.º 127/61, na parte referente ao Subanexo 4.20 — Ministério da Saúde. Sen. Gilberto Marinho	271
N.º 474/61, de dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do PLC n.º 127/61 na parte referente ao Subanexo 4.13 — Ministério da Agricultura. Sen. Gilberto Marinho	271
N.º 476/61, de transcrição, nos Anais do Senado , da reportagem intitulada "Parece fantasma a Cidade Universitária", do Rio de Janeiro, iniciada em 1935. Sen. Coimbra Bueno	322
N.º 493/61, solicitando informações ao Exm.º Sr. Ministro da Fazenda, Embaixador Walter Moreira Salles. Sen. Lino de Mattos	443
N.º 494/61, de publicação do texto do Requerimento n.º 476/61, que encima a reportagem n.º II do Correio da Manhã , relativa à Cidade Universitária da Universidade do Brasil. Sen. Coimbra Bueno	443
RODOVIAS	
Solicitando a pavimentação da rodovia Brasília-Anápolis e de trechos das BR-14, BR-56 e BR-33. Sen. Coimbra Bueno	275
SALÁRIO-FAMÍLIA	
Instituição do salário-família. Sen. Paulo Fender	42
SANEAMENTO	
Desobstrução do canal de Santo Alberto e restauração da comporta de Surubajá, nos limites de Nísia Floresta com Arés. Sen. Sérgio Marinho	126
SAÚDE	
Recrudescimento da endemia malárica preocupa a Academia Nacional de Medicina. Sen. Reginaldo Fernandes	486
SENADO FEDERAL	
Resposta ao calunioso pronunciamento do Dep. Anísio Rocha à sua pessoa. Sen. Heribaldo Vieira	72
Questão de Ordem ao PR n.º 48/61 que altera o Quadro da Secretaria do Senado a que se refere o art. 8.º da Resolução n.º 6/60. Sen. Aloysio de Carvalho	433
Indeferindo a Questão de Ordem do Sen. Aloysio de Carvalho. Sen. Cunha Mello	433
Encaminhando a votação do Requerimento n.º 482/61 de urgência para o PR n.º 48/61. Sen. Aloysio de Carvalho	434
Encaminhando a votação do Requerimento n.º 482/61 de urgência para o PR n.º 48/61. Sen. Filinto Müller	434
SUDENE	
Discutindo o Projeto do Plano Diretor da Sudene. Sen. Argemiro de Figueiredo	308
	324

XVIII

Discutindo o PLC n.º 133/61 que aprova o Plano Diretor da Sudene para o ano de 1961. Sen. Filinto Müller	325
Estruturação orgânica da Sudene. Sen. Argemiro de Figueiredo	346
Votação do Requerimento n.º 485/61, de destaque para a rejeição de expressão do PLC n.º 133/61. Sen. Aloysio de Carvalho	358
Aprovação do PLC n.º 133/61	360
Justificando a Emenda n.º 28 para o PLC n.º 133/61. Sen. Argemiro de Figueiredo	371
Discordando da justificação do Sen. Argemiro de Figueiredo. Sen. Mem de Sá	372
Aprovação da Emenda n.º 2-CE, do PLC n.º 133/61	374
Votação da Emenda n.º 3-CE, do PLC n.º 133/61. Sen. Argemiro de Figueiredo	374
Votação da Emenda n.º 3-CE, do PLC n.º 133-61. Sen. Fausto Cabral	376
Votação da Subemenda à Emenda n.º 6-CE ao PLC n.º 133/61. Aprovada	376
Encaminhando a votação da Emenda n.º 37 ao PLC n.º 133/61. Argemiro de Figueiredo	378
Encaminhando a votação da Emenda n.º 37 ao PLC n.º 133/61. Sen. Fausto Cabral	378
Encaminhando a votação da Emenda n.º 37 ao PLC n.º 133/61. Sen. Jorge Maynard	378
Encaminhando a votação da Emenda n.º 37 ao PLC n.º 133/61. Sen. Aloysio de Carvalho	380
Encaminhando a votação da Emenda n.º 24 ao PLC n.º 133/61. Sen. Argemiro de Figueiredo	382
Encaminhando a votação da Emenda n.º 27 ao PLC n.º 133/61. Sen. Argemiro de Figueiredo	383
Encaminhando a votação da Emenda n.º 27 ao PLC n.º 133/61. Sen. Fausto Cabral	383
Encaminhando a votação da Emenda n.º 27 ao PLC n.º 133/61. Sen. Jcrge Maynard	384
Questão de ordem sobre a Emenda n.º 35 ao PLC n.º 133/61. Sen. Aloysio de Carvalho	385
Questão de Ordem sobre a Emenda n.º 35 ao PLC n.º 133/61. Sen. Jorge Maynard	386
Encaminhando a votação da Emenda n.º 35 ao PLC n.º 133/61. Sen. Argemiro de Figueiredo	387
Encaminhando a votação da Emenda n.º 35 ao PLC n.º 133/61. Sen. Aloysio de Carvalho	389
Aprovação da Emenda n.º 35 ao PLC n.º 133/61	392
Encaminhando a votação da Emenda n.º 40 ao PLC n.º 133/61. Sen. Argemiro de Figueiredo	396

TELECOMUNICAÇÃO

Requerimento de Informação n.º 449/61, ao Conselho de Ministros, relativo ao Sistema Nacional de Telecomunicações. Sen. Fausto Cabral	68
Código de Telecomunicações. Sen. Cunha Mello	448

TRE — TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Votação do Requerimento n.º 499/61, de destaque para rejeição de parte do PLC n.º 151/61 que organiza o Quadro de Pessoal da Secretaria do TRE de Brasília. Sen. Mem de Sá	470
--	-----

Votação do Requerimento n.º 499/61, sobre o PLC n.º 151/61. Sen. Coimbra Bueno 472

Votação do Requerimento n.º 499/61 sobre o PLC n.º 151/61. Sen. Heribaldo Vieira 473

TRIBUTOS

Projeto de Reforma Tributária. Sen. João Villasbôas 114

UTILIDADE PÚBLICA

Votação e discussão da redação final do PLS n.º 36/81, que considera de utilidade pública a Obra do Estudante Pobre do Colégio Militar do Rio de Janeiro 25

**206.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 16 de novembro de 1961**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. CUNHA MELLO E ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Jarbas Maranhão — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 38 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

AVISOS

Do Sr. Ministro da Agricultura, n.^o GM-317, de 13 do mês em curso — encaminha informações solicitadas pelo Sr. Senador João Villasboas em seu Requerimento n.^o 7, de 1967;

Do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, n.^o AP-32, de 7 do mês em curso — encaminha informações prestadas pelo Instituto Brasileiro do Sal em atenção ao Requerimento n.^o 387, de 1961, do Sr. Senador Dix-Huit Rosado.

OFÍCIOS

N.^o 1.881, de 3 do mês em curso, do Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

TRIBUNAL DE CONTAS

N.^o 1.881-P/61

3-11-61

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal

Assunto: Anotação de ato decorrente de Decreto Legislativo

Comunico a V. Ex.^a, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o Ofício n.^o 534, de 1.^o de setembro último, dessa Casa do Congresso, pertinente à promulgação do Decreto Legislativo n.^o 14/61, que mantém o ato deste Tribunal denegatório de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a Empresa de Engenharia CEIP Ltda., para construção de um telheiro destinado à matança de gado na Escola Agrícola

Arthur Bernardes, em Viçosa, Estado de Minas Gerais, resolveu, em sessão de 24 de outubro recém-findo, mandar anotar o ato que decorre do Decreto Legislativo supracitado.

Renovo a V. Ex.^a os protestos de minha alta estima e consideração. — **Joaquim Henrique Coutinho**, Ministro-Presidente.

Sem número, datado de 14 do mês em curso, do Sr. Governador do Estado da Bahia — solicita autorização do Senado para que a Superintendência de Águas e Esgotos do Recôncavo, entidade autárquica do Estado, realize, com a garantia deste, operação de crédito no exterior, até o limite de Cr\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros), ou seu correspondente em moeda estrangeira, destinada ao custeio das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água à cidade de Salvador.

PARECERES

PARECER N.º 676, DE 1961

Da Comissão de Segurança Nacional sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 118, de 1961, (n.º 1.852-B/60, na Câmara), que reestrutura o Quadro de Oficiais Dentistas do Exército.

Relator: Sr. Zacarias Assumpção

O presente projeto de lei, originário de Mensagem do Poder Executivo, visa a modificar o disposto no art. 1.º da Lei n.º 2.414, de 8 de fevereiro de 1955, que fixa o efetivo de Oficiais Dentistas do Exército, ampliando-o.

2. Baseia-se o projeto em Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Guerra, no qual esclarece não ser suficiente o atual Quadro de Oficiais Dentistas, que afirma ser muito reduzido, para atender às necessidades mínimas do Exército, estando numerosos Corpos de Tropas e Estabelecimentos Militares, por esse motivo, sem assistência odontológica. Informa, ainda, o Sr. Ministro da Guerra, que a situação agrava-se em face da dificuldade de acesso dos atuais componentes do Quadro de Dentistas e o número elevado de oficiais atingidos pela compulsória.

3. O projeto amplia, assim, o Quadro de Oficiais Dentistas do Exército, que passará a ser constituído de:

5 (cinco) Coronéis;

15 (quinze) Tenentes-Coronéis;

60 (sessenta) Majores;

250 (duzentos e cinqüenta) Capitães;

150 (cento e cinqüenta) Primeiros-Tenentes.

4. Realmente, os atuais componentes da carreira de Dentista, que se inicia no posto de Primeiro-Tenente e termina no de Coronel, são insuficientes para atender a todas as solicitações oriundas das unidades de que se compõem o Exército, inclusive porque enfeixam, em seu serviço, atribuições técnicas e administrativas que absorvem grande número de seus oficiais superiores. Em consequência, mais reduzido fica, ainda, o Quadro de Dentistas atuantes para atender a órgãos como da Policlínica Central, Hospital Central do Exército e outros de igual envergadura.

Acrescente-se a estas considerações a existência de elevado número de oficiais atingidos, anualmente, pela compulsória, para, facilmente, verificar-se a absoluta e premente necessidade em que se encontra o Exército brasileiro em ter ampliado o seu Quadro de Oficiais Dentistas.

5. Ante o exposto e tendo em vista que, do ponto de vista da segurança nacional, o projeto só pode trazer aspectos benéficos, de correção de insuficiências realmente existentes no Exército, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de outubro de 1961. — **Zacarias Assumpção**, Presidente e Relator — **Arlindo Rodrigues** — **Miguel Couto** — **Sérgio Marinho**.

PARECER N.º 677, DE 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 118, de 1961 (n.º 1.752-B/60, na Câmara), que reestrutura o Quadro de Oficiais Dentistas do Exército.

Relator: Sr. Saulo Ramos

1. O projeto de lei em exame, oriundo de Mensagem do Poder Executivo, apresentada em concordância com o art. 67 da Constituição, visa a alterar o art. 1.º da Lei n.º 2.414, de 8 de fevereiro de 1955, reestruturando o Quadro de Oficiais Dentistas do Exército, em bases capazes de atender às suas reais necessidades.

2. O Sr. Ministro da Guerra, na Exposição de Motivos que encaminhou ao Sr. Presidente da República, motivadora do projeto, informa:

a) que o atual Quadro de Dentistas é muito reduzido e não satisfaz às mínimas necessidades do Exército;

b) que, em face desse número de dentistas, numerosos Corpos de Tropas e Estabelecimentos Militares não recebem qualquer assistência odontológica; e

c) da dificuldade de acesso dos atuais componentes do Quadro e do número elevado de oficiais dentistas atingidos, anualmente, pela aposentadoria compulsória.

Todos estes aspectos do problema foram levantados pelo órgão técnico competente, que é o Ministério da Guerra, para provar a absoluta necessidade em que se encontra o Exército por ter ampliado e reestruturado o seu Quadro de Oficiais Dentistas.

3. A Comissão de Segurança Nacional, estudando o mérito da matéria, opinou pela sua aprovação, por entender que o estabelecido no projeto só poderá trazer aspectos benéficos, de correção de insuficiências realmente existentes no Exército.

4. Do exame dos pareceres e avulsos constantes do projeto, inclusive e especialmente de sua tramitação pela Câmara dos Deputados, verifica-se, conforme foi indicado pela Comissão de Finanças, daquela Casa, que a reestruturação em tela importará um acréscimo na despesa de Cr\$ 118.000.000,00 por ano.

5. Tendo em vista a alta finalidade colimada pelo projeto, com a correção de velhas deficiências existentes no Quadro de Dentistas do Exército, possibilitando um melhor atendimento das reais e prementes necessidades, no setor odontológico, do Exército brasileiro, julgamos razoável o acréscimo existente na despesa.

6. Ante o exposto, do ponto de vista da Comissão de Finanças, julgamos que o projeto deva merecer a nossa aprovação.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Saulo Ramos, Relator — Fausto Cabral — Irineu Bornhausen — Lopes da Costa — Joaquim Parente — Ary Vianna — Lobão da Silveira — Fernandes Távora.

PARECER N.º 678, DE 1961

Da Comissão de Finanças, oferecendo redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970-A, de 1961, na Câmara dos Deputados), que estima a Receita e fixa a Despesa da União, para o exercício financeiro de 1961 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.01 — Presidência da República.

Relator: Sr. Ary Vianna

A Comissão de Finanças apresenta (fls. anexas) a Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1961 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.01 — Presidência da República.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Ary Vianna, Relator — Nogueira da Gama — Fausto Cabral — Gaspar Velloso — Fernandes Távora — Irineu Bornhausen — Lobão da Silveira — Mem de Sá — Lopes da Costa — Joaquim Parente.

(A redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.01 — Presidência da República, acha-se publicada no DCN (Seção II), do dia 17 de novembro de 1961.)

PARECER N.º 679, DE 1961

Da Comissão de Finanças, oferecendo a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970-A, de 1961, na Câmara dos Deputados), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.15 — Ministério da Indústria e do Comércio.

Relator: Sr. Mem de Sá

A Comissão de Finanças apresenta (fls. anexas) a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.15 — Ministério da Indústria e do Comércio.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Mem de Sá, Relator — Lobão da Silveira — Fausto Cabral — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Nogueira da Gama — Ary Vianna — Joaquim Parente.

(A Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.15 — Ministério da Indústria e do Comércio, acha-se publicado no DCN (Seção II), do dia 17 de novembro de 1961.)

PARECER N.º 680, DE 1961

Da Comissão de Finanças, oferecendo redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970-A, de 1961, na Câmara dos Deputados), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo

Relator: Sr. Ary Vianna

A Comissão de Finanças apresenta (fls. anexas) a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.02 — Departamento Administrativo do Serviço Público.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Ary Vianna, Relator — Nogueira da Gama — Joaquim Parente — Lobão da Silveira — Fernandes Távora — Fausto Cabral — Gaspar Velloso — Irineu Bornhausen — Mem de Sá — Lopes da Costa.

(A redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.02 — Departamento Administrativo do Serviço Público, acha-se publicada no DCN (Seção II), do dia 17 de novembro de 1961.)

PARECER N.º 681, DE 1961

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1961 (n.º 1.185/51, na Câmara).

Relator: Sr. Menezes Pimentel

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1961, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Corretor de Imóveis.

Sala das Comissões, 15 de novembro de 1961. — Ary Vianna, Presidente — Menezes Pimentel, Relator — Paulo Fender.

(As emendas a que se refere este parecer acham-se publicadas no DCN (Seção II), de 17-11-61.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está finda a leitura do expediente. Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, o Senado apreciará, brevemente, o projeto que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O assunto traz a opinião social do Brasil de expectativa, porque vai o Congresso Nacional legislar sobre o que, até hoje, tem sido considerado tabu nos fastos econômico-financeiros do País.

Interrompi, numa das últimas sessões desta Casa, uma exposição sobre a conjuntura grave com que nos defrontamos quando apelava para reformas de base que, felizmente, num Brasil muito diverso do de tempos atrás, estão sendo cumpridas, graças à ação do Legislativo.

O trabalho agrícola e suas implicações na reforma agrária, estão a merecer a nossa atenção, para que evitemos a desordem social. Reformas de toda ordem, clamadas pelo País, não de surgir pouco a pouco, sem o que não poderemos cumprir com a nossa fidelidade à democracia, nem com os nossos mais comezinhos deveres para com o povo e para com a Pátria.

O assunto de telecomunicações entra no bojo desse conjunto de reformas de que necessitamos para viver como povo digno e fazer melhor uso da nossa liberdade e independência.

Ontem, o Sr. Primeiro-Ministro proferiu, na Câmara dos Deputados, uma exposição grave, consubstancial e, acredito, útil e capaz de trazer soluções para os mais angustiosos problemas do País. Quando todos descíamos da ação do Gabinete, o Sr. Tancredo Neves, apresentou o seu revolucionário projeto de reforma tributária. Acha S. Ex.^a que só através de nova tributação poderemos colher recursos para sair da crise financeira em que nos encontramos; e, com relação à reforma agrária, leio, para o Senado ouvir, este pequeno trecho do discurso de S. Ex.^a:

“Entre estas...”

Refere-se às causas da crise —

“... se destaca o problema do abastecimento urbano de gêneros de subsistência. Nenhuma medida deve ser desprezada, de um lado, para aumentar a oferta dos produtos agrícolas, pelo incentivo à produção; e de outro para melhorar as condições do transporte e armazenamento dessa produção, para reduzir os custos de sua comercialização, e para reprimir todas as práticas especulativas.

No que toca ao aumento da produção, o Governo procura mobilizar todas as formas de assistência técnica, e difundir o crédito agrícola, que há de merecer a maior prioridade na política seletiva de crédito. A garantia de preços mínimos constituirá outro instrumento de incentivo. Forçoso é reconhecer, entretanto, que a recuperação da agricultura, exigida pelo desenvolvimento do País, requer medidas de maior profundidade, integradas em ampla reforma agrária. O Governo já se definiu neste sentido, e está aguardando apenas o resultado dos estudos do grupo de trabalho encarregado da reformulação do estatuto da terra, para apresentar sugestões às comissões desta Câmara que tratam do problema. A reforma bancária, por outro lado, deverá incluir a criação do banco rural, que permita difusão mais eficiente do crédito à agricultura. Essas providências deverão ser completadas, ainda, pela reorganização do Ministério da Agricultura.”

Eis, Sr. Presidente, uma informação feliz do Ministro Tancredo Neves, com relação às medidas que o Governo pretende adotar nesse importante setor de reformas de base — a reforma agrária.

Sua Excelência fala em créditos especiais à agricultura. Pergunto: que créditos serão esses, se, como sabemos, a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil não dispõe de dotações para os seus empréstimos? Ela vive do depósito judiciário dos acionistas e de escassas verbas para a concessão de empréstimos sob garantia absoluta de pagamento.

O de que se necessita no campo agrícola é de empréstimos capazes de atender às necessidades do pequeno lavrador, e para pagamento a longo prazo, com juros os mais módicos possíveis. Enfim, de empréstimos que não ofereçam as condições e as garantias que o Banco do Brasil costuma exigir.

Existem carteiras agrícolas também em outros bancos. A do Banco de Crédito da Amazônia, por exemplo, está disposta a conceder empréstimos, mas igualmente sob determinadas garantias.

Por isso, clamei desta tribuna contra a reformulação do nosso sistema bancário. Com o apoio de outros Senadores, consegui desarquivar o Projeto Alberto Pasqualini, que propõe a criação do Banco Central do Brasil e preconiza as mais eficazes medidas para conter a ganância dos especuladores que, através dos estabelecimentos bancários, fazem a nossa miséria.

Sr. Presidente, já me desvio do assunto que tenho em mira, com o qual ocuparei a atenção do Senado no dia de hoje e que é o Projeto do Código de Telecomunicações.

Essa proposição tem gerado muita controvérsia. Um grupo econômico poderoso neste País, o grupo Light, explora serviços de comunicações no Canadá e outros países, entre os quais o Brasil. Ele de há muito tem feito exercer sua influência sobre o Parlamento brasileiro. Não há, entre nós, quem não tenha recebido um memorial que a sua representante, a TELEBRASIL, nos enviou, para que verificássemos, através da sua argumentação quase infantil, que o projeto não atende aos interesses nacionais. Como se estivesse na dependência do entendimento do grupo Light saber de que lado estão os interesses nacionais.

Sr. Presidente, peço a atenção do Senado para o Projeto que aí vem. Foi examinado por uma Comissão Especial de Senadores, de cujos trabalhos ainda nada sei, mas peço a atenção do Senado porque a advertência é imprescindível no assunto.

Tive ocasião de, numa das sessões da Comissão Especial que estuda o Projeto do Código Brasileiro de Telecomunicações, assistir ao depoimento do digno culto e eficiente Ministro de Viação e Obras Públicas, Sr. Virgílio Távora. S. Ex.^a no seu Parecer demonstrou a necessidade de o Governo brasileiro explorar o serviço de telecomunicações, de acordo com o art. 10 do referido Projeto de Código.

Essa disposição assegura ao Brasil o direito de explorar os circuitos-tronco, isto é, o direito de fazer as conexões interurbanas de telecomunicações com o circuito-tronco.

Sabemos quanto está mal empregado o sistema de telecomunicações no nosso País; assistimos já ao que se chama de delírio de auto-suficiência em telecomunicações. Há Ministérios, há Estados, há Municípios e Instituições outras que possuem redes próprias de radiodifusão.

Estamos a desperdiçar técnicos, estamos a desperdiçar dinheiro, estamos a desperdiçar operadores e estamos, cada vez mais, carecentes de eficiência em serviços de telecomunicações.

Nenhum de nós ignora quando é difícil uma ligação interurbana, uma ligação interestadual de telecomunicações; mesmo a transmissão telegráfica se faz de maneira precária. No entanto, estamos no século XX, no Século da Eletrônica, e não é admissível que um País da nossa representação cultural não tenha ainda adotado medidas drásticas no importante setor de telecomunicação.

Dizem que no Brasil quando os serviços são oficializados passam a ser deficientes, dizem, enfim, que não temos capacidade técnica para executar os serviços de utilidade pública de que necessitamos. Negam-nos aquilo que se chama em técnica moderna o **know how**, o conhecimento necessário para estabelecer no Brasil um sistema de telecomunicações centralizado pelo Governo, para dar ao País o privilégio de explorar privativamente os circuitos-tronco de telecomunicações. Se não temos técnicos, se não temos operários, se não temos experiência, não seria isso uma ameaça para as telecomunicações brasileiras? Um colápsio nelas não poderia surpreender-nos quando pretendêssemos implantá-las?

Sr. Presidente, creio no Brasil, creio na nossa capacidade de trabalho. Foi assim quando instituímos a Petrobrás: diziam que sem técnicos para as prospecções não saberíamos sequer manejar uma sonda; no entanto, os técnicos vieram e a Petrobrás está aí como uma afirmação da capacidade de trabalho dos técnicos brasileiros.

O que cumpre dizer desta tribuna é que o monopólio das telecomunicações no Brasil existe e é sustentado pelo País a fora, através dos **holdings** que tem interesse em mantê-lo.

Através dos relatórios das empresas que exploram o serviço de telecomunicações, vemos os acionistas não se preocuparem com as amortizações dos empréstimos contraídos no exterior. Por que não se preocupam? Porque querem lucrar, cada vez mais, nos juros desses empréstimos, e porque o acionista domiciliado no Brasil, se vincula, através dos **holdings**, a vários acionistas de outras empresas.

Essas coisas precisam ser ditas para despertar o sentimento nacionalista dos brasileiros, para que não se deixem colher pelos embustes, por argumentações artificiosas que tentam desviar-nos da nossa tarefa, que é a de robustecer nossa economia, nossos meios de produção, nossos meios de vida em qualquer campo da atividade humana, através do emprego sério e patriótico da nossa inteligência, da nossa cultura, da nossa experiência para assegurar ao nosso País um lugar digno na vanguarda da civilização.

Sr. Presidente, com os progressos da eletrônica já não se compreende, no campo das telecomunicações, que haja canais diferentes para certos serviços, que se adote, enfim a técnica antiquada da multiplicidade de circuitos de transmissão. Hoje, os chamados veículos comuns dos sistemas portadores de comunicações são os adotados pelos países civilizados, porque possibilita maior lucro. Um mesmo canal pode explorar a radiotelefonia, a telegrafia — e esta, a telegrafia, será muito barateada, desde que a consideremos um subproduto da telefonia —, pode explorar a televisão, pode explorar o **fac-simile**, a transmissão por imagem.

Os assuntos técnicos que se relacionam com o problema eu os tenho estudado porque, Senador da Amazônia, naquela distância onde o telegrama chega a cavalo, preciso trazer a minha contribuição ao Senado no esclarecimento da matéria. Preciso dizer ao povo da Amazônia que lutei, nesta Casa, para que saíssemos do isolamento em que nos encontramos, não só social mas político, e mais do que social e político, isolamento econômico-financeiro porque, enquanto não houver rapidez nas intercomunicações das regiões brasileiras, não poderemos ser civilizados.

O art. 10 do Projeto de Código de Telecomunicações tem sido objeto de críticas as mais diversas. Dizem que ele representa o monopólio do Estado e que não haverá possibilidades materiais de o Estado exercê-lo. O Projeto que vem da Câmara dos Deputados, porém, não atribui ao Governo brasileiro a incumbência de explorar os circuitos-tronco em telecomunicações.

O Projeto cria um Conselho Nacional de Telecomunicações e esse Conselho, por sua vez, cumprindo determinação da lei, cuidará da organização de uma empresa, através de capitais públicos sim, mas uma empresa paraestatal, uma autarquia que explorará os serviços de telecomunicações, com empregados exercendo suas atividades sob o regime de leis trabalhistas.

Será uma empresa de telecomunicações criada pelo Poder Público, movimentada pelo Poder Público, mas com autonomia particular e autonomia comercial.

Não vejo por que combater a filosofia do art. 10, a única compatível com a nossa realidade político-social, filosofia que tem a defendê-la congressistas dignos dela e que, perante a História, não de corresponder-lhe às determinantes e aos anseios maiores.

Sr. Presidente, outro dispositivo também muito criticado, que vem alarmando as empresas particulares é o art. 42 do Projeto, para o qual chamo a atenção do Senado. Dispõe ele sobre o autofinanciamento das empresas particulares, isto é, das empresas que explorarão telecomunicações fora dos serviços-tronco.

Sabemos que esse autofinanciamento, hoje em dia, é feito através de ações ordinárias, obtidas do minguado dinheiro dos usuários do telefone ou sob a forma de empréstimos. Aí é que está o embuste, porque, enquanto se obtém o quantitativo para atender às necessidades de expansão e conservação da empresa, o cruzeiro desvaloriza-se e esse quantitativo, com os juros a que faz jus, perde completamente o valor.

Dai por que o art. 42 estabelece o sistema do autofinanciamento direto: o poder concedente, que é o Estado, subscreveria em ações ordinárias, ao concessionário, o quantitativo necessário à expansão e à conservação dos serviços da empresa, e o poder concedente, ele mesmo, emitiria para o usuário ações ordinárias de igual valor, dando-lhe direito aos dividendos anuais do lucro da empresa, dividendos pagos diretamente por esta.

É também uma maneira de proteção ao capital privado, uma maneira de o Estado amparar aqueles que, por premência da necessidade de usar um aparelho telefônico, se vêem obrigados a satisfazer empréstimos das empresas sob pena de perder o meio de comunicação de que dispõem.

Sr. Presidente, estes são os pontos básicos do Projeto. Há ainda outros artigos dignos de destaque, como por exemplo o art. 33, que assim reza:

“Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 1.º — As concessões e autorizações serão outorgadas por decreto do Presidente da República, com a prévia audiência do Conselho Nacional de Telecomunicações, e as permissões serão dadas por ato do mesmo Conselho.”

Em outros parágrafos, o artigo estabelece as normas pelas quais a concessão pode ser dada, determinando como proceder no emprego ordenado e econômico do *spectrum* eletromagnético e das consignações de frequências anteriormente feitas, objetivando a evitar interferência prejudicial etc., etc.

E o artigo se perde em considerações técnicas.

Esse art. 33 tem sido objetivo de críticas, pois impõe que a exploração do serviço se faça exclusivamente através de concessão, autorização ou permissão do Governo.

O art. 30 é outro ponto a que se atêm os opositores do projeto. Diz respeito à autonomia dos municípios para explorar o serviço de telecomunicações. Alega-se que o projeto retira o caráter local, das telecomunicações e cita-se o § 2.º do art. 30, que diz:

“Os serviços telefônicos explorados pelo Estado ou Município, diretamente ou através de concessão ou autorização, a partir do momento em que se ligarem direta ou indiretamente a serviços congêneres existentes em outra unidade federativa, ficarão sob fiscalização do Conselho Nacional de Telecomunicações que terá poderes para determinar as condições de tráfego mútuo, a redistribuição das taxas daí resultantes, e as normas e especificações a serem obedecidas na operação e instalação desses serviços, inclusive para fixação das tarifas.”

Não há por que se alegar que a autonomia local esteja prejudicada, ferindo o dispositivo preceito constitucional, pois, o art. 30 só estabelece essa norma a partir do momento em que os serviços se ligarem, direta ou indiretamente, a serviços congêneres existentes em outra unidade da Federação.

Por conseguinte, não procedem as críticas ao art. 30, como não procedem também as feitas ao art. 43, justamente o que autoriza o Poder Executivo a constituir uma entidade autônoma, sob a forma de empresa pública, de cujo capital participem, exclusivamente, pessoas jurídicas de direito público interno e bancos e empresas governamentais, com o fim de explorar industrialmente serviços de telecomunicações, postos, nos termos da lei, sob o regime de exploração direta da União.

Sr. Presidente, aí estão as primeiras considerações que pretendia fazer sobre o projeto de Telecomunicações. O assunto será necessariamente debatido nesta Casa, quando tivermos oportunidade de julgar o parecer que emitiu, na douta Comissão Especial que estudou o projeto, o nobre Senador Sérgio Marinho.

Ficam, assim, as minhas advertências, na exposição que fiz do direito legítimo que tem o Brasil de explorar telecomunicações na forma em que estabeleceu o Código votado na Câmara dos Deputados.

Diga-se, Sr. Presidente, que o projeto não foi votado na Câmara dos Deputados por maioria eventual que, despercebida da questão, pudesse fazê-lo. O projeto foi exaustivamente debatido, foram afastadas todas as imperfeições e aplicadas todas as disposições originárias do projeto do Senado, de autoria do nobre Senador Cunha Mello. Foi um projeto eclético, mas que está precisamente atualizado, e que foi votado por grande maioria dos Srs. Deputados. Por isso, deverá ser devidamente examinado nessa outra Casa do Congresso, a fim de que o Parlamento brasileiro aja verdadeiramente com um só pensamento, aquele que se compadeça com as nossas necessidades de explorar os próprios serviços e as próprias riquezas, tanto quanto possível, dentro da nossa capacidade de trabalho, de acordo com a nossa vontade de fazê-lo.

Sr. Presidente, isto dizendo, tenho a certeza de que contribuo para o esclarecimento de uma das mais importantes reformas de base de que carecemos, reforma de base sem as quais a nossa sobrevivência do caos que aí está será um sonho perdido, e marcharemos cada vez mais, a passos largos, para o desconhecido.

Seja-me permitido, no final das minhas palavras, dizer com o Sr. Ministro Tancredo Neves:

“Somente aqueles para os quais o desenvolvimento significa o fim de privilégios podem confundir o despertar de uma consciência e de uma vontade com a subversão ou a agitação. Precisamos dessa vontade e dessa presença para construir o país com que sonhamos. Só há motivos para esperanças na representação mais eficiente de todas as classes, e na sua participação nas responsabilidades comuns. Devemos aspirar a um crescente pluralismo em todas as dimensões da nossa sociedade, pois ele constitui a garantia da nossa democracia.”

Sr. Presidente, termino dizendo, com Oswaldo Junkel, que não se pode usar da consciência para falsear ou perverter a verdade. (Muito bem! Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Paulo Fender, o Sr. Cunha Mello deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Argemiro de Figueiredo.

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, considero honesto e corajoso o pronunciamento do Primeiro-Ministro Tancredo Neves.

Honesto porque o responsável pela orientação administrativa da Nação escancarou, aos olhos de todos, o quadro exato das dificuldades do Governo, indicando e encaminhando soluções.

Corajoso porque selou, porque condicionou a sorte do Gabinete, que chefia, ao êxito das providências para conter a inflação.

Deve merecer relevo, na fala ministerial, a observação de que o verdadeiro combate à especulação está em desmentir a expectativa da continuação da alta de preços.

Trata-se de campanha meritória, da qual todos devemos participar, a fim de colocar-se um dique na onda das elevações de preços, na parte em que essa onda altista é motivada por efeitos psicológicos.

A imprensa, o rádio, a televisão, as entidades associativas em geral, enfim todos os meios de ressonância popular devem ser mobilizados, num movimento de profundidade, contra os efeitos psicológicos, provocados pelos especuladores, entre outros, quando forcem a venda de mercadorias com a ameaça da alta dos preços, no dia seguinte.

O consumidor deve ser conduzido, através de campanha esclarecedora, a reagir, abstendo-se de comprar o que ia fazê-lo temeroso dos aumentos anunciados.

A campanha contra a exploração psicológica, entretanto, deve criar, no povo, a mentalidade da poupança dos períodos de guerra.

As famílias abastadas, bem como as que possuem relativa capacidade de compra, devem compenetrar-se de que poderão contribuir para sustar a marcha batida, em que o Brasil se encontra no rumo da convulsão social, da guerra civil, motivada pelo desespero da miséria. Esse objetivo será alcançado se essas famílias se incorporarem à campanha de nada comprarem sob o pretexto de novos aumentos de preços.

Cumpra distinguir a elevação do custo de vida, motivada pelo surto inflacionário e da escassez de produtos, do aumento de preços que tem origem nas especulações organizadas e orientadas psicologicamente.

Os privilegiados com capacidade de compras, além do necessário, devem compreender que se adotarem a mentalidade dos tempos de guerra, a procura do produto diminuirá, aumentando a oferta. Com o aumento da oferta estacionarão os preços em favor das famílias que ganham muito mal para viver.

Procedendo assim, os que podem fazê-lo, estarão na defesa dos seus próprios interesses, pois, do contrário, será inevitável a revolução social, a guerra civil provocada pelo inconformismo das massas populares.

Julgo desnecessário apontar os exemplos verificados em outros povos, a fim de que os favorecidos da fortuna compreendam o sentido da campanha a que me refiro.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muito gosto.

O Sr. Heribaldo Vieira — V. Ex.^a poderia prestar um esclarecimento à Casa e satisfazer minha curiosidade a respeito deste assunto, porque confio imensamente em V. Ex.^a e em matéria financeira o nobre colega tem demonstrado profundo conhecimento. Gostaria de saber se é possível a diminuição do custo de vida, empresa a que se dedicou o Sr. Primeiro-Ministro, elevando-se impostos, notadamente o de Consumo, que recal sobre os gêneros de primeira necessidade, ao alcance imediato da população. Assim, indago de V. Ex.^a se há possibilidade de baixar o custo de vida, quando o Primeiro-Ministro propõe ao Congresso um aumento de tributos, sobretudo de consumo?

O SR. LINO DE MATTOS — Não estou falando em diminuir o custo de vida e, sim, numa tentativa de campanha esclarecedora, objetivando sustar a alta do custo de vida que, no meu entender, tem várias origens...

O Sr. Heribaldo Vieira — Perfeito.

O SR. LINO DE MATTOS — ... várias explicações. Há aquela que resulta da inflação; conseqüentemente, só combatendo esta causa se atingirá o efeito.

A outra a que me estou referindo é de efeito psicológico das provocações adrede preparadas, de sentido especulativo. É quanto a esta que entendo que o Rádio, a Imprensa, a Televisão, as Associações e Entidades em geral, as famílias abastadas e mesmo as não abastadas mas que podem fazer poupança, desde que se compenbrem e compreendam que a situação pode se comparar à do estado de guerra, de revolução ou pré-revolucionário, a contribuição poderá ser efetivamente vallosa.

Quanto à interrogação que V. Ex.^a me formula ao mesmo tempo que me elogia, dizendo-me conhecer técnico em assuntos de economia, o que não é bem exato, pois sou, apenas, um estudioso de assuntos econômicos — é pacífico que o aumento de impostos contribui para o encarecimento da mercadoria. Entretanto, é preciso estabelecer um termo de comparação entre o aumento que um imposto pode produzir na mercadoria e o aumento que essa mercadoria sofrerá em conseqüência da inflação, como resultante de déficits orçamentários.

Tenho, para mim, que a majoração dos preços das mercadorias será muito maior, se levarmos em consideração os déficits orçamentários, do que o aumento dos impostos; mesmo porque, o Poder Público não tem outros meios para enfrentar o desequilíbrio orçamentário, que não seja a retribuição, através de impostos e taxas a que o povo está obrigado para cobrir as despesas do Erário Público.

O Sr. Heribaldo Vieira — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muito prazer.

O Sr. Heribaldo Vieira — Com o devido respeito, entendo que o problema do Brasil não é, propriamente, aumentar a receita através de impostos.

O SR. LINO DE MATTOS — O ideal seria reduzir as despesas supérfluas.

O Sr. Heribaldo Vieira — Exatamente. Fazer grandes cortes nas despesas adláveis, evitar emissões, alargar as exportações. Este o problema capital brasileiro, e não majoração de impostos para aumentar a Receita, porque, então a causa principal, primordial que agita o País — que é o custo de vida — agravará a situação. Parece-nos que o Sr. Primeiro-Ministro considera, com muita razão que, no momento, é prioritária a contenção do custo de vida, se não se puder reduzi-lo. Mas, por este caminho onde chegará o Primeiro-Ministro? Aumentando impostos, sobretudo o de consumo, não alcançará essa meta; agravará a situação do País, justamente no momento em que o tumor está em vias de explodir, de sufocar a Nação como matéria deletéria que poderá provocar grandes comoções sociais.

O SR. LINO DE MATTOS — Sou, como V. Ex.^a — e como todos, Parlamentares e pessoas do povo — contrário ao aumento de impostos. Todavia, eu me pergunto — como pergunto a V. Ex.^a — qual o caminho, a providência que o Governo Federal, ou melhor, nós, os Legisladores, devemos seguir para equilibrar o Orçamento? Responderá V. Ex.^a — como respondo eu: cortando as despesas. Entretanto, não estamos apresentando emendas ao orçamento, todas elas aumentando verbas? Perguntaria, em sã consciência qual o nobre e ilustre Senador que se absteve ou que se vai abster de apresentar emendas...

O Sr. Heribaldo Vieira — Eu respondo a V. Ex.^a

O SR. LINO DE MATTOS — ... atendendo às necessidades, às reivindicações da região que representa? Nem um, sem dúvida.

O Sr. Heribaldo Vieira — Respondo a V. Ex.^a O Executivo mandou para o Legislativo um orçamento com cento e vinte e seis bilhões de déficit. A Câmara dos Deputados enviou esse orçamento ao Senado com o déficit reduzido a quarenta e um bilhões de cruzeiros apenas. Logo, o Congresso está concorrendo, contrariamente ao Executivo, para diminuir o déficit orçamentário. Fez um trabalho de castração naquilo que era possível. Um deficit de cento e vinte seis bilhões

reduzido a quarenta e um bilhões de cruzeiros. Donde se depreende que a Câmara dos Deputados realizou uma grande obra. Falta-nos completá-la.

O SR. LINO DE MATTOS — Permita-me V. Ex.^a que me envaideça informando que o Relator, na Comissão de Orçamento, que propôs a redução do **deficit** para a importância é o nobre Deputado Hamilton Prado, Líder do Partido Trabalhista Nacional, na Câmara dos Deputados.

O Sr. Heribaldo Vieira — Só tenho que felicitar o Partido de V. Ex.^a e V. Ex.^a

O SR. LINO DE MATTOS — A providência é salutar, sem dúvida, mas há ainda um **deficit** de quarenta bilhões de cruzeiros, segundo o depoimento vallosissimo de V. Ex.^a

O Sr. Heribaldo Vieira — Segundo ouvi em entrevista do Presidente da Comissão de Orçamento, da Câmara dos Deputados.

O SR. LINO DE MATTOS — Vamos à interrogação: Vai o Senado da República estabelecer o equilíbrio orçamentário reduzindo ou fazendo desaparecer o **deficit** de quarenta bilhões de cruzeiros? Qual será o recurso?

O Sr. Heribaldo Vieira — Acredito que não o possamos conseguilo, nessa altura, mas a redução foi muito grande.

O Sr. Mem de Sá — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muito prazer.

O Sr. Mem de Sá — Acompanho o pensamento de V. Ex.^a no caso vertente.

O Sr. Primeiro-Ministro, com dados atualizados, prevê para o próximo ano, um **deficit** de duzentos bilhões de cruzeiros...

O Sr. Heribaldo Vieira — Perfeito.

O Sr. Mem de Sá — ... e que, com muito esforço, será possível reduzi-lo para cento e sessenta bilhões de cruzeiros. Esses os dados que o Sr. Tancredo Neves trouxe ao conhecimento da Câmara dos Deputados. O parecer do nobre Deputado Hamilton Prado, que li com toda atenção, conseguiu reduzir o **deficit** para a importância citada, através da reavaliação da estimativa da receita para 1962. S. Ex.^a corrigiu a previsão apresentada na mensagem do Executivo e, através dessa reavaliação, chegou ao **deficit** de quarenta e um bilhões de cruzeiros. O Sr. Ministro, entretanto, com dados mais atualizados entende que mesmo com a revisão da estimativa, o **deficit** não baixará de cento e sessenta bilhões; e acrescenta, com muita oportunidade, que ainda não levou em consideração os efeitos da emenda constitucional, recém-aprovada pelo Senado, que retira da União talvez vinte bilhões...

O Sr. Heribaldo Vieira — Outra emenda vem aí.

O Sr. Mem de Sá — ... e, conforme V. Ex.^a citou, haverá ainda uma outra emenda à Constituição que cortará mais uma fatia, provavelmente de quarenta bilhões de cruzeiros.

O SR. LINO DE MATTOS — A segunda emenda representará, se aprovada, vinte e três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros, baseado na estimativa de arrecadação; porque ela, sendo percentual ao total da arrecadação, poderá aumentar ou diminuir.

O Sr. Mem de Sá — Se forem dez ou quinze por cento, teremos seguramente mais de trinta bilhões. Mas assim não é. A situação verdadeira é a seguinte: o **deficit** previsto para 1962 não baixará de cento e cinquenta para cento e sessenta bilhões. Então, penso como V. Ex.^a, que o imposto de consumo é sempre odioso, principalmente quando recal sobre mercadorias e bens de consumo popular. Mas, se através da majoração da Receita, como é propósito, conseguir-se o saneamento financeiro, o imposto de consumo, mesmo odioso, é muito menos prejudicial que o efeito da emissão, a que se terá de chegar, sem a majoração de tributos. Era o que tinha a dizer a V. Ex.^a

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, o valioso aparte do nobre Senador Mem de Sá, emérito professor de Economia, responde à interpelação do nobre Senador Heribaldo Vieira, completando a pobreza de meus esclarecimentos.

O Sr. Heribaldo Vieira — V. Ex.^a tem sempre muita riqueza nas suas explicações e explanações. Não sou professor de coisa alguma. O que tenho aprendido até hoje, é muito pouco e não supre as minhas deficiências, que são inúmeras.

O SR. LINO DE MATTOS — Não apoiado!

O Sr. Heribaldo Vieira — Não me convenceu, Senador Lino de Mattos, o esclarecimento do nobre Senador Mém de Sá. S. Ex.^a acha que, a qualquer preço o deficit orçamentário deve ser diminuído. Entretanto, não é esse o jogo que está na mesa. O Sr. Primeiro-Ministro declarou, peremptoriamente, que a medida prioritária era a diminuição do custo de vida. Pergunto a V. Ex.^a se, com o aumento do imposto de consumo, o custo de vida descerá ou subirá.

O Sr. Mem de Sá — É claro que aumentará e muito.

O Sr. Heribaldo Vieira — Se sabemos que o aumento do imposto de consumo fará subir o custo de vida, não devemos tomar esse caminho para reduzir o deficit orçamentário. Há muitos outros.

O Sr. Mem de Sá — Quais são?

O Sr. Heribaldo Vieira — Podemos fazer cortes em obras adiáveis, e nas obras suntuárias de que está repleto o Orçamento da República. Podemos elevar a Receita, aumentando a exportação, incrementando a agricultura e adotando métodos outros que se nos apresentem. Mas não recorrer ainda uma vez a essa medida cediça de aumentar impostos todas as vezes que o Governo precisa aumentar sua Receita. Já verificamos que o Brasil não vai para frente aumentando impostos. Temos de enveredar por outros caminhos, que as luzes de grandes economistas, como o Senador Mem de Sá, nos mostrarão. Não eu, porque sou apenas um estudioso e admirador de V. Ex.^a, Senador Lino de Mattos e do Senador Mem de Sá. Confesso porém, que, desta vez, V. Ex.^{as} não me venceram.

O SR. LINO DE MATTOS — A tese é incendiária e inflamável.

Sr. Presidente, imaginava fazer um discurso pequeno, rápido e me fixar apenas no aspecto a que me referi de início. Todavia, o nobre Senador Heribaldo Vieira, penetrou profundamente num assunto...

O Sr. Heribaldo Vieira — Porque está afligindo todo o País.

O SR. LINO DE MATTOS ... que demandará, sem dúvida, tempo e exames concretos, objetivos.

Nós com a responsabilidade de mandatário do povo, temos que agir corretamente para com nós mesmos, e analisar a situação sob o aspecto em que ela se apresenta, isto é, a situação de fato do momento e a situação do futuro.

Para resolver a situação do momento, todos nós, como V. Ex.^a, estudamos as providências que devem e precisam ser tomadas.

Refere-se V. Ex.^a a cortes de obras consideradas dispensáveis ou suntuosas.

Das obras atualmente em andamento em nosso País, eu investigaria quais as que efetivamente poderiam ser consideradas suntuosas. Vejamos o meu Estado, por exemplo, em matéria de rodovias.

O Sr. Heribaldo Vieira — O assunto "rodovias" é pacífico.

O SR. LINO DE MATTOS — Não há, em São Paulo, que é a mais pavimentada unidade da Federação, um único centímetro de estrada de rodagem, com pavimentação prevista, que possa ser considerado obra suntuosa ou suprimível. Pelo contrário, não há brasileiro que, conhecendo São Paulo, negue a necessidade de ser pavimentada a segunda pista da via Dutra. Quando não seja por outra razão, pelo menos para poupar dezenas e dezenas de vidas preciosas que, todas as semanas são ceifadas pelo excesso de trânsito que se observa naquela rodovia.

O Sr. Heribaldo Vieira — Não deve V. Ex.^a limitar-se ao Estado de São Paulo. De rodovias, todo o Brasil está necessitado.

O SR. LINO DE MATTOS — Se não posso e não devo limitar-me a São Paulo, olhando para o Brasil todo, exceção daquelas obras que já foram abandonadas — porque desnecessárias no momento, como a Belém—Brasília — as demais são absolutamente necessárias.

Assim, Sr. Presidente, eu me alongaria pelas horas adentro, examinando obras públicas cujo prosseguimento e conclusão são indispensáveis.

Não sou apologista do aumento ou da criação de impostos. Quero porém ser coerente comigo mesmo ao entender que, do ponto de vista da economia não há como escapar dos impostos para equilibrar-se o Orçamento da República.

O Sr. Mem de Sá — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo-o com prazer.

O Sr. Mem de Sá — Apenas para dizer que, mais uma vez, concordo com V. Ex.^a

O SR. LINO DE MATTOS — É uma desgraça, mas temos que enfrentá-la.

O Sr. Mem de Sá — O eminente colega Senador Heribaldo Vieira deveria examinar a estrutura orçamentária da União para verificar como a fórmula de compressão das despesas, embora tão fácil e intuitiva, é extremamente difícil de ser executada. É que a estrutura dos orçamentos brasileiros, em sua maior parte, se constitui de despesas compulsórias, de despesas de pessoal. Disse o próprio Ministro Tacredo Neves, na exposição de anteontem, que os aumentos votados no ano passado, a reclassificação e a paridade elevaram para mais de cem bilhões de cruzeiros a despesa compulsória. As despesas militares, para vergonha nossa, são quase incompressíveis, porque mais de oitenta por cento é constituído de despesas com pessoal ativo e inativo. De modo que, fora esse corte de despesas compulsórias, as outras, evidentemente, não podem ser reduzidas porque são em sua maior parte, investimentos: como rodovias, ferrovias, navegação, portos, armazéns, frigoríficos etc., portanto, despesas que representam pontos de estrangulamento. Não podem e não devem ser suprimidas sob pena de determinarem a paralisação brutal do processo de desenvolvimento brasileiro. Só podem porém, ser cortadas as despesas pulverizadas, decorrentes de emendas dos parlamentares, para pequenas obras nos Estados e Municípios. Mas esses cortes, por mais que sejam feitos, não atingem quantia significativa de modo a suprimir o deficit.

O SR. LINO DE MATTOS — Convém frisar Sr. Presidente, que estamos falando em deficit orçamentário, e, para reforço dos nossos argumentos, eu citaria a Rede Ferroviária Federal, uma das entidades paraestatais, sociedades mistas etc., cujo deficit é da ordem de sessenta bilhões de cruzeiros.

Como equilibrar o orçamento da Rede Ferroviária Federal, sem sangria do Tesouro ou aumento das tarifas para o atendimento da organização?

O Sr. Heribaldo Vieira — Responderei a V. Ex.^a com muito agrado. O nobre Senador Mem de Sá como professor falou teoricamente; eu, como mero curioso e discípulo de S. Ex.^a...

O Sr. Mem de Sá — Não parece.

O Sr. Heribaldo Vieira — ... do que muito me honro, eu, como homem prático, lembro a V. Ex.^a os célebres planos de economia...

O Sr. Mem de Sá — Que não têm dado resultado prático.

O Sr. Heribaldo Vieira — ... contra os quais nós Congressistas tanto debatemos. Cortamos vinte por cento das verbas para obras públicas...

O Sr. Mem de Sá — Sem resultados práticos, repito.

O Sr. Heribaldo Vieira — ... mas o Governo cortava de um lado e ampliava de outro, desvirtuando a finalidade de plano de economia. E os deficits permane-

ceram no Orçamento. Ao final, os planos de economia cortaram trinta por cento das verbas...

O Sr. Mem de Sá — Somente das verbas de investimento.

O Sr. Heribaldo Vieira — ... muitas vezes criminosamente por falta de orientação do Governo. Quando digo a V. Ex.^a que devemos fazer uma revisão no Orçamento para suprimir determinadas verbas, não tenho em vista suprimir as destinadas às rodovias. Nem é possível pensar nisso; delas muito necessita o Brasil. Tampouco vou supor que todas as estradas de ferro do Brasil são deficitárias. Mesmo que tal acontecesse não pensaria em cortar as verbas que lhes são atribuídas, para evitar sangria no Orçamento. O Governo precisa, portanto, reexaminar as administrações das estradas de ferro para que estas não apresentem deficit no Orçamento. Essas reformulações na administração do País não de concorrer para diminuir os deficits orçamentários, sem ser preciso recorrer à tributação. Minha tese, porém, não é fechada. Apenas acho que não devemos procurar reforço para a receita nos impostos. Para aumentá-la, precisamos encontrar outros vários caminhos uma vez descobertos, acabaremos com o deficit orçamentário.

Jamais o conseguiremos aumentando impostos, porque com a elevação dos tributos, sobretudo o de consumo, a situação cada vez mais se agravará. Se assim agirmos, cairemos num círculo vicioso. Várias são as leis que o Congresso se comprometeu a dar para melhorar a situação do País. Precisamos dar andamento à Lei Antitruste e Lei de Remessa de Lucros para o estrangeiro. O assunto é, realmente, complexo, mas prefiro outros caminhos que elevar impostos para aumentar a receita. Isso, sei, se faz desde que o Brasil é Brasil, mas a meu ver erradamente.

O SR. LINO DE MATTOS — Vamos fixar bem nossas posições, para que não se estabeleça nenhuma confusão.

Quando V. Ex.^a se reporta ao passado e critica as administrações respectivas pela situação caótica em que encontramos o Brasil no dia da posse do Presidente Jânio Quadros, V. Ex.^a encontra em mim, como encontrou no passado, comum acordo. Essas administrações é que arrastaram o País à situação em que está neste instante. Não é este, porém, o aspecto que examino. Meu elogio à fala do Primeiro-Ministro Tancredo Neves não tem qualquer ligação com administrações do passado.

O Sr. Heribaldo Vieira — A única restrição que faço ao Sr. Primeiro-Ministro é quanto a pretender aumentar os impostos.

O SR. LINO DE MATTOS — Eu o elogio apenas quanto à coragem que teve de fazer uma radioscopia da situação presente e sugerir providências.

Perguntou-me V. Ex.^a se o imposto é fórmula para resolver o problema do custo de vida. Respondi — e ratifico a resposta — que não é a fórmula mas, entre aumentar impostos necessários e manter o deficit que obriga à emissão de papel-moeda, fico com a primeira das desgraças porque a outra é muito maior.

O Sr. Heribaldo Vieira — Ai, nossa divergência. Não fico com desgraça alguma.

O SR. LINO DE MATTOS — Fico, repito, com a primeira das desgraças até o instante em que alguém, dotado de dom divino indique à Nação o remédio para a cobertura do deficit orçamentário, dos deficits das autarquias, das sociedades de economia mista e de todas as entidades que funcionam, carreando dinheiro produzido à custa da guitarra, da fábrica de dinheiro, da inflação.

Estou à espera desse milagre.

O Sr. Heribaldo Vieira — Não é milagre.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — V. Ex.^a, em boa hora, declarou que precisaríamos de uma solução — a que eu chamaria de revolução consentida — para resolver os

problemas focalizados no seu discurso. Há poucos minutos, V. Ex.^a referiu-se ao deficit das nossas ferrovias, que é da ordem de sessenta e seis bilhões de cruzeiros.

O SR. LINO DE MATTOS — É qualquer coisa de excepcional.

O Sr. Coimbra Bueno — Desejo lembrar um fato para o qual chamei a atenção do Senado certa vez, quando se tratou da transferência da sede da Estrada de Ferro de Goiás — a única de nosso Estado — de Araguari, fronteira do Estado, para Goiânia. Verificou-se, àquela ocasião, que o número de funcionários, em Araguari, em função de critérios adotados pela politicagem, era de tal ordem que não podíamos mudar a sede. V. Ex.^a não desconhece que, no particular, tenho sido até impertinente. A maioria dos funcionários públicos não me interpreta como deveria. Não sou contra essa nobre classe; sou contrário ao parasitismo que se está instalando no País, que é nocivo ao próprio funcionalismo público federal. No lugar de um funcionário que deveria ser bem remunerado, há quatro ou cinco mal remunerados, e destes, três ou quatro parasitas. Há o caso recente da PETROBRAS. A empresa não encontrou novas minas de petróleo mas fez uma mina de emprego no País. É o que ocorre em todas as repartições. Se V. Ex.^a se der ao trabalho de classificar, por prioridade, os dez primeiros itens que compõem a nossa Lei de Meios, fatalmente chegará à conclusão de que o empreguismo é talvez o maior responsável pela situação que o País atravessa, de deficits orçamentários sucessivos. O nobre Senador Mem de Sá citou, a propósito, que o deficit para o próximo exercício é superior a cem bilhões de cruzeiros.

O SR. LINO DE MATTOS — São pontos sobre os quais há, praticamente, convergência de opinião. Qual, porém, a medida tomada pelo Poder Legislativo para opor um dique ao que o nobre Senador Coimbra Bueno considera funcionalismo parasitário? Admitida a hipótese de que um presidente da República, excessivamente corajoso, enfrentando o funcionalismo público, demitisse uma massa da ordem de dez mil funcionários, entende o Senador Coimbra Bueno que teria resolvido o problema do deficit orçamentário?

O Sr. Coimbra Bueno — Absolutamente.

O SR. LINO DE MATTOS — O problema é encontrar os remédios que, realmente, curem o enfermo ou minorem o sofrimento do grande doente chamado Brasil, que aí está — se debatendo em febre galopante, da pior que existe — a febre da inflação.

O Sr. Coimbra Bueno — No início do meu aparte, disse que precisaríamos de uma revolução consentida. O Gabinete que aí está poderia enfrentar o problema, daqui para o futuro. O Brasil é um País novo e V. Ex.^a bem sabe que, em cada ano, podemos revolucionar a nossa economia. Na opinião dos grandes economistas já devíamos ter falido. Aliás, vimos "falindo" desde que se instalou a República.

O SR. LINO DE MATTOS — Estamos sempre à beira do abismo.

O Sr. Coimbra Bueno — V. Ex.^a bem sabe da capacidade fabulosa de reação de um País novo como o Brasil. O Gabinete poderia estancar o empreguismo, que nos leva cem bilhões de cruzeiros por ano, parar onde estamos e, daqui por diante, embora reconhecendo e respeitando direitos adquiridos, em face da Constituição, por fim a esta situação alarmante.

O SR. LINO DE MATTOS — Encontro-me no pressuposto de que o Gabinete Ministerial tomará todas as providências necessárias para sustar a inflação. Aliás, este Gabinete assumiu, perante a opinião pública, um compromisso com o qual selou a sua sorte, condicionando-a à solução do problema basilar — a inflação.

Exatamente porque este Gabinete Ministerial teve a coragem de tornar pública a sua posição, selando, assim, a sua sorte, entendi estimular seus integrantes rendendo-lhes esta homenagem, reconhecendo e louvando a coragem do Primeiro-Ministro em falar como falou.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Ex.^a ainda um outro aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Pois não.

O Sr. Coimbra Bueno — V. Ex.^a há pouco aludiu à coragem de que precisaria um Presidente para demitir dez mil funcionários. Quero lembrar a V. Ex.^a que quando o Presidente De Gaulle assumiu o Poder, na França, uma das providências que tomou foi demitir, não dez mil, mas trezentos mil funcionários. Não defendo tal solução. Sempre me bati no Senado para evitar se demitassem funcionários num País pobre como o nosso, funcionários que dificilmente encontrariam outras funções. Devemos é estancar as nomeações. Tanto V. Ex.^a como eu estamos perdendo tempo em debater o assunto.

O SR. LINO DE MATTOS — E tomando o tempo precioso da Casa.

O Sr. Coimbra Bueno — É assunto proibido, ninguém fala nele, nem nos jornais, nem nas revistas, nem as estações de rádio e televisão. Toda a gente tem medo dele, por isso estamos mergulhados nesta situação.

O SR. LINO DE MATOS — Meu modesto discurso ficará ilustrado com o aparte valiosíssimo e corajosíssimo do nobre representante goiano, Senador Coimbra Bueno.

Vou concluir, Sr. Presidente, reafirmando que não ocupei a tribuna com o propósito de debater tese na magnitude desta, que foi apenas aflorada, surgirá, sem dúvida, outro ensejo em que a matéria poderá ser examinada com mais profundidade e mais vagar.

Insisto, Sr. Presidente, no que disse inicialmente: urge neste País, um movimento de esclarecimento, por todos os meios de ressonância popular, a fim de que as famílias abastadas, aquelas que têm capacidade de comprar além do necessário, tenham presentes o panorama do Brasil, neste instante. É mister que essas famílias não colaborem de maneira alguma, psicologicamente, para o encarecimento do custo de vida. Contornemos todos, num movimento único de compreensão, na medida do possível, a situação presente. Eu me refiro àqueles que, tendo meios para comprar mais que o necessário, o fazem movidos por motivo de ordem psicológica.

Compremos o estritamente necessário, não nos impressionemos com a campanha segundo a qual a mercadoria, no dia seguinte, estará mais cara. É uma das fórmulas pequeninas — pequeninas, repito — através da qual se pode diminuir a procura. É princípio elementar de economia: diminuindo a procura aumenta a oferta. Aumentando a oferta, aqueles que têm capacidade menor de compra, os que apenas ganham o suficiente para a sua subsistência, terão o custo de vista não diminuído — o que é impossível — mas, pelo menos, estabilizado até que passe a crise.

É preciso, repito, de que os abastados compreendam a necessidade dessa colaboração. Não vou lembrar a história da humanidade, os fatos mais recentes das convulsões sociais por falta dessa compreensão.

O Sr. Heribaldo Vieira — V. Ex.^a tem razão.

O SR. LINO DE MATTOS — Colaborem todos nesse sentido. Creio que não direi nenhuma novidade aos nobres colegas no fato que vou narrar, pois acredito que com todos acontece a mesma coisa. Há poucos dias, ao comprar determinado objeto em um estabelecimento comercial de São Paulo, o vendedor, reconhecendo-me, sabendo que se tratava de um Senador paulista, disse-me com muita naturalidade: — “Compre hoje porque amanhã vai custar trinta por cento mais caro.”

É a mentalidade que anda por aí: amanhã vai custar mais caro; e isto vai crescendo. Certo que há uma motivação, vai-me dizer o nobre Senador Mem de Sá...

O Sr. Mem de Sá — Motivação da qual é impossível fugir enquanto continuar o aviltamento monetário. É do instinto de todos comprar o que puder, em tal situação.

O SR. LINO DE MATTOS — A motivação psicológica é muito mais influente e decisiva, como pressão, do que a resultante do aumento do salário mínimo. Não nego que o salário mínimo provoca o aumento do custo de vida. Não nego que também a inflação contribui para esse aumento. É apenas uma faceta insignificante do problema, muito complexo.

O Sr. Heribaldo Vieira — Em grande parte, o aumento do custo de vida corre por conta das especulações.

O SR. LINO DE MATTOS — Assim, peço à opinião pública, à imprensa, essa colaboração, pequenina, repito.

O Sr. Mem de Sá — Enquanto houver eviltamento monetário haverá crescimento incessante da procura. O recurso lógico de todos é fugir do dinheiro, fazendo com ele o que puder, aplicando-o especialmente em bens duráveis, já que sabem que esses bens subirão de preço.

O SR. LINO DE MATTOS — Não sou alarmista, não sou assustadiço, mas chamo a atenção para todos os aspectos do problema, porque o desespero está na rua. Um comandante da PANAIR, que assistiu ao desastre de avião ocorrido recentemente em Recife, deu-nos conta, em palestra no Senado, do aspecto verdadeiramente dantesco da catástrofe.

Quando o avião caiu, u'a massa humana de maltrapilhos, crianças e mulheres, entrou a saquear até as pessoas que se debatiam nos extertores da morte. Esse comportamento refletia o desespero, a loucura, enfim uma situação semelhante à existente não só no Nordeste, mas em toda parte do País.

Sr. Presidente, sou representante, nesta Casa, de um Estado que desfruta de condições excepcionais; mas também lá existem não direi miséria, dificuldades, lutas, desigualdades. E é nesse sentido, objetivando obter a colaboração daqueles que possam dá-la, que ocupo a tribuna, Sr. Presidente. Com este pensamento encerro minhas considerações, agradecendo a generosidade dos apertes calorosos e honrosos oferecidos ao meu modesto discurso. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Sobre a Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

(N.º 440, de 1961)

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 118, de 1961, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1961. — **Caetano de Castro — Gilberto Marinho.**

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — O projeto a que se refere o requerimento será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa outro requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 441, DE 1961

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, na parte referente ao Subanexo 4.01 (Presidência da República)

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1961. — **Gilberto Marinho — Jarbas Maranhão.**

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — De acordo com o voto do Plenário, passa-se à discussão da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, constante do Parecer n.º 678, lido na hora do expediente.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. O projeto vai à Câmara dos Deputados. Designo para acompanhar, naquela Casa, o estudo das emendas do Senado, o Sr. Senador Ary Vianna.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 442, DE 1961

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, na parte referente ao Subanexo n.º 4.15 (Ministério da Indústria e do Comércio).

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1961. — Gilberto Marinho — Jarbas Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Passa-se à discussão da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, constante do Parecer n.º 679, lido no expediente e referente ao subanexo orçamentário do Ministério da Indústria e do Comércio.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto volta à Câmara dos Srs. Deputados. Designo para acompanhar, naquela Casa, o estudo das emendas do Senado, o Sr. Senador Mem de Sá.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 443, DE 1961

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, na parte referente ao Subanexo 4.02 (Departamento Administrativo do Serviço Público.)

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1961. — Gilberto Marinho — Jarbas Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Passa-se à discussão da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, constante do Parecer n.º 680, lido na hora do expediente e referente ao subanexo orçamentário do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. A matéria volta à Câmara dos Deputados. Designo para acompanhar, naquela Casa, o estudo das emendas do Senado, o Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

Sobre a mesa outro requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 444, DE 1961

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1961.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1961. — Aloysio de Carvalho — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Passa-se à discussão da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1961, constante do Parecer n.º 681, lido na hora do expediente.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. A matéria volta à Câmara dos Deputados. Designo para acompanhar, naquela Casa, o estudo das emendas do Senado, o Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.10 (Ministério da Aeronáutica), tendo PARECERES (n.ºs 633 e 674, de 1961, da Comissão de Finanças), favoráveis ao Subanexo bem como às emendas n.ºs 1 a 93, 107 a 111, oferecendo as de n.º 94 e 106-CF e Subemenda n.º 45. (Pausa.)

Em virtude de ter a Comissão de Finanças oferecido subemenda à emenda n.º 45, a Presidência, cumprindo as determinações do art. 271 do Regimento Interno, declara aberta a discussão especial daquela emenda, com respectiva subemenda. (Pausa.)

Não havendo quem sobre as mesmas se manifeste, encerro a discussão.

Em votação o subanexo, sem prejuízo das emendas. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação as emendas e a subemenda.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria — objeto dos pareceres n.ºs 633 e 674, de 1961 —, da Comissão de Finanças, retorna a essa Comissão, para redação final.

Item 2

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961 na Casa de origem) que estima a receita e fixa a despesa

da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.18 (Ministério das Minas e Energia), tendo PARECER da Comissão de Finanças sob n.º , de 1961, favorável ao Subanexo e às emendas n.ºs 1 a 301 e oferecendo as de n.ºs 302 a 366-CF. (Pausa.)

Há novas emendas que vão ser lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas e apoiadas as seguintes

EMENDA N.º 367

05 — Departamento Nacional da Produção Mineral

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento

3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica

14) Minas Gerais

Inclua-se:

Para a ampliação e reforma do serviço de energia elétrica de Araújos, Estado de Minas Gerais Cr\$ 5.000.000,00.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1961. — **Lobão da Silveira.**

EMENDA N.º 368

05 — Departamento Nacional da Produção Mineral

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento

3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica

14) Minas Gerais

Inclua-se:

Para reconstrução e ampliação da rede de distribuição interna de energia elétrica da cidade de Abaeté, no Estado de Minas Gerais Cr\$ 8.000.000,00.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1961. — **Lobão da Silveira.**

EMENDA N.º 369

05 — Departamento Nacional da Produção Mineral

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento

3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica

14) Minas Gerais

Inclua-se:

Para reforma das linhas de transmissão de João de Deus, no Município de Bom Despacho à cidade de Abaeté, no Estado de Minas Gerais — Cr\$ 5.000.000,00

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1961. — **Lobão da Silveira.**

EMENDA N.º 370

05 — Departamento Nacional da Produção Mineral

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento

3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica

14) Minas Gerais

Inclua-se:

Para o serviço de energia elétrica dos Municípios de Braúnas, Morro do Pilar e Joanésia, no Estado de Minas Gerais — Cr\$ 8.000.000,00

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1961. — **Lobão da Silveira.**

EMENDA N.º 371

05 — Departamento Nacional da Produção Mineral

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento

3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica

14) Minas Gerais

Inclua-se:

Para a rede de distribuição e energia elétrica, inclusive a construção de uma subestação distribuidora, na cidade de Abaeté, Estado de Minas Gerais — Cr\$ 5.000.000,00

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1961. — **Lobão da Silveira.**

EMENDA N.º 372

05 — Departamento Nacional da Produção Mineral

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento

3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica

14) Minas Gerais

Inclua-se:

Para o serviço de energia elétrica de Rosalinda, no Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais — Cr\$ 3.000.000,00

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1961. — **Pedro Ludovico.**

EMENDA N.º 373

05 — Departamento Nacional da Produção Mineral

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento

3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica

14) Minas Gerais

Inclua-se:

Para melhoria da rede distribuidora de energia elétrica de Luz, Estado de Minas Gerais — Cr\$ 3.000.000,00

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1961. — **Pedro Ludovico.**

EMENDA N.º 374

05 — Departamento Nacional da Produção Mineral

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento

3.1.01 — Irrigação e Energia Elétrica

26) São Paulo

Inclua-se:

Para construção de linha de transmissão de Cotia ao Bairro de Caiapá — Cr\$ 5.000.000,00.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1961. — **Lino de Mattos.**

EMENDA N.º 375

Aparelhamento de termas e balneários, captação, adução na Estância Hidromineral de Jacutinga a cargo da Sociedade de Desenvolvimento — Cr\$ 10.000.000,00.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1961. — **Menezes Pimentel.**

EMENDA N.º 376

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento

3.1.05 — Irrigação e Energia Hidráulica

14) Minas Gerais

Inclua-se:

Para o sistema elétrico de Vazante — Cr\$ 20.000.000,00

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1961. — **Coimbra Bueno.**

EMENDA N.º 377

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento

3.1.05 — Irrigação e Energia Hidráulica

14) Minas Gerais

Onde se diz:

1) Sistema de transmissão de energia elétrica para as cidades de Monte Carmelo, Carmo do Paranaíba, Presidente Olegário, Estrela do Sul, Abadia dos Dourados e Coromandél, a cargo da CEMIG — Cr\$ 100.000.000,00

Diga-se:

1) Sistema de transmissão de energia elétrica para as cidades de Monte Carmelo, Carmo do Paranaíba (com subestação em Lagoa Formosa), Presidente Olegário, Estrela do Sul, Abadia dos Dourados e Coromandél, a cargo da CEMIG — Cr\$ 100.000.000,00

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1961. — **Coimbra Bueno.**

EMENDA N.º 378

05 — Departamento Nacional da Produção Mineral

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento

3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica

18) Pernambuco

Inclua-se:

Serviços elétricos em Santa Cruz de Capibaribe, em convênio com a Prefeitura Municipal — Cr\$ 5.000.000,00

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1961. — **Jarbas Maranhão.**

EMENDA N.º 379

- 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral
 - 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social
 - 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento
 - 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica
- 10) Goiás

Inclua-se:

Ligação da linha de transmissão de energia elétrica da Usina do Rochedo a Mairipotaba e Crominia, a cargo da CELG — Cr\$ 10.000.000,00

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1961. — **Coimbra Bueno.**

EMENDA N.º 380

- 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral
 - 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social
 - 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento
 - 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica
- 10) Goiás

Inclua-se:

Para conclusão das obras da Usina Hidroelétrica de Marzagão — Cr\$ 5.000.000,00

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1961. — **Coimbra Bueno.**

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Em discussão o projeto com as emendas. **(Pausa.)**

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. A matéria volta à Comissão de Finanças, que deve se pronunciar quanto às novas emendas. **(Pausa.)**

Item 3

Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 30, de 1959, originário da Câmara (n.º 28, de 1959, na Casa de origem), que aprova convenção sobre danos causados a terceiros na superfície por aeronaves estrangeiras (Redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 656, de 1961).

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Aprovada. O projeto vai à promulgação.

É a seguinte

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 30, de 1959 (n.º 28, de 1959, na Câmara).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, n.º I da Constituição Federal e eu, Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º , **DE 1961**

Aprova Convenção sobre danos causados a terceiros, na superfície, por aeronaves estrangeiras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovada a Convenção sobre os danos causados a terceiros, na superfície, por aeronaves estrangeiras, assinada pelo Brasil em Roma, a 7 de outubro de 1952.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Item 4

Discussão única da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1961, que considera de utilidade pública a Obra do Estudante Pobre do Colégio Militar do Rio de Janeiro (Redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 662, de 1961).

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada. O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1961, que considera de utilidade pública a Obra do Estudante Pobre do Colégio Militar do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É considerada de utilidade pública a Obra do Estudante Pobre do Colégio Militar do Rio de Janeiro, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Item 5

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1960, originário do Senado, que cria a Ordem do Mérito Legislativo, tendo PARECERES, sob n.ºs 646 e 647, de 1961, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela rejeição (com voto em separado do Sr. Senador Jefferson de Aguiar);

— de **Finanças**, pela rejeição.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

O Sr. Vivaldo Lima — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA — Sr. Presidente, em certa tarde de abril do ano passado, no velho e esquecido Monroe, poucos dias antes em que este egrégio plenário se agitava e se surpreenderia com as proposições esdrúxulas, de apresada e condescendente tramitação na outra Casa, e nesta também, que permitiriam a malsinada mudança dos Poderes da República para o monótono chapadão golano, oferecia-se, sob a assinatura deste inexpressivo representante, à apreciação do Senado, um projeto de decreto legislativo que visava a superiores e desinteressados objetivos.

Como sucede periodicamente, o regime, naqueles dias, sofria impactos ameaçadores, rondando sinistramente em torno, sobretudo de suas casas legisladoras, os inimigos da Democracia, e que se efetivariam inapelavelmente se uma autonomia não fosse concedida e uma transferência não se consubstanciasse.

Quase em cima da hora — 20 de abril já estava à vista e o nervosismo lavrava — as resistências foram vencidas, votando-se indulgentemente tal qual viera, com suas inconveniências, inoportunidade ou eiva infringente da Carta Magna, tanto a proposição autonomista quanto a mudancista.

Dos males o menor.

Na época vivida, no inquietante abril, tão fustigado este Poder, veio uma idéia.

Por que se manteria indiferente o Legislativo da República diante de manifestações, embora escassas, em favor de sua sobrevivência, de sua dignidade, de sua altivez, de sua independência, acima de tudo?

Por que tais pronunciamentos apenas mereceriam, vez por outra, pálida transcrição em Anais, que os arquivos se encarregam de sepultar?

O Presidencialismo, então, vigorava. Robusto, bem nutrido, hipertrofiado. Aliás, sem medo de contestação, desde seu advento. O tempo de Deodoro confirma nas letras da história apenas que os sucessores, salvo honrosas exceções, lhe imitaram o exemplo, cuidaram de seguir as pegadas iniciais do regime estreante, com a derrubada branca da Monarquia parlamentar.

Malgrado o sistema, até então vigente, de prática da supremacia do Poder Executivo sobre os outros dois, este, contudo, armou-se e armava-se cada vez mais de meios de agrado e estímulo, retribuindo cortesmente ou premiando iniciativas construtivas aos que lhe ensejavam por atos ou expressões maiores ganhos na confiança e no crédito da Nação. Em quase todos os seus principais setores, idéia bem formada nesse sentido frutificou.

Não foi sem razão, desse modo, que se instituiu toda a série de ordens honoríficas na área do Executivo Federal, mercê de decretos, em virtude dos quais tantos brasileiros, sem falar os estrangeiros ilustres já figurantes da Cruzeiro do Sul, podem ostentar garbosamente em suas casacas os galardões mais variados.

Quem, inclusive os parlamentares, estes também em grande número, não se tem orgulhado de exibir na lapela de sua indumentária social a fita ou roseta de uma comenda, a que fez jus, como a do Mérito Naval, Aeronáutico, Militar, Tamandaré, do Mérito Médico, Nacional do Mérito, e de outras mais, em suas diversas graduações?

Contudo, não foram favoráveis à idéia consubstanciada neste projeto de decreto legislativo as doutas Comissões Técnicas ouvidas.

No Parecer n.º 646, de 15 de junho do corrente ano, o nobre relator Senador Daniel Krieger, no que foi acompanhado pelos outros membros presentes à reunião da Comissão de Constituição e Justiça, os ilustres Senadores Ary Viana, Lima Teixeira, Brasília Celestino, então convocado, Venâncio Igrejas, suplente no exercício da senatoria, e Silvestre Pérciles, assim se manifesta:

“De iniciativa do Senador Vivaldo Lima, o presente projeto cria a “Ordem do Mérito Legislativo”, com a qual, no começo ou no término de cada legislatura, o Senado e a Câmara condecorarão aqueles que, pelos seus esforços a serviço do regime democrático e os representantes da Nação, hajam concorrido, comprovadamente, para o prestígio, realce e mais êxitos nos seus trabalhos.

Diz o autor da proposição, na justificativa da mesma, que a criação da “Ordem do Mérito Legislativo” se impõe para premiar aqueles que contribuem para o maior realce das instituições e do regime democrático. A medalha e o título, que a acompanham, “consagram um serviço de recompensa impossível em termos puramente utilitários”.

Embora seja de ressaltar-se a iniciativa, inspirada nos melhores propósitos de dar maior relevo às atividades do Poder Legislativo e destacar quantos colaboram nessa magnífica tarefa de alto sentido democrático, não vemos como dar apoio ao presente projeto. Isto porque, no que diz respeito à conveniência, apresenta ele aspectos conducentes à sua rejeição.

Na verdade, num País cujo povo conseguiu e persegue sempre os ideais que informam uma verdadeira democracia, todos se dão por bem agalardoados só pelo fato de enganjar-se na luta cotidiana em prol desses ideais. E não seriam medalhas e comendas que haveriam de incentivar-nos nessa luta que consideramos um dever sagrado, a razão mesma de nossa sobrevivência como nação livre.

Somos, assim, pela rejeição do projeto.”

A 25 de agosto, o esclarecido Senador Jefferson de Aguiar emite voto em separado do seguinte teor:

“O projeto tem por objetivo a criação da “Ordem do Mérito Legislativo”, para que o Congresso Nacional possa condecorar os Senadores e Deputados Federais que tenham concorrido para o prestígio das instituições e colaborado eficientemente nos trabalhos legislativos.

Sob o ponto de vista constitucional e jurídico, o projeto merece tramitação, salvo o art. 6.º, cuja rejeição se impõe. As instruções ali colimadas, com intuítos regulamentares, deverão ser atendidas no projeto de resolução, *data venia*.”

Apenas neste lúcido pronunciamento isolado, foi externado que, sob o ponto de vista constitucional e jurídico, o projeto merecia tramitação, salvo quanto ao art. 6.º, cuja rejeição recomendava.

A Comissão de Justiça, como se vê, não lhe apreciou o aspecto, quanto à constitucionalidade e juridicidade, limitando-se a liquidá-lo de plano.

Em outubro próximo passado, a Comissão de Finanças, pela unanimidade dos presentes, ao todo 12, homologando a prolação do eminente Senador Dix-Huit Rosado, repudiou também o projeto, fazendo-o nos seguintes termos:

“O projeto de decreto legislativo, que ora examinamos, cria a Ordem do Mérito Legislativo e está tramitando, por força do art. 255, § 1.º, II, juntamente com o Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1960, que institui a Medalha do Congresso e sobre o qual já esta Comissão se manifestou contrariamente.

Idêntico em seus objetivos ao Projeto de Lei do Senado n.º 15/60, o presente projeto de decreto legislativo não mereceu acolhida, mais pela sua inconveniência e inoportunidade do que pelos nobres propósitos que animaram o seu ilustre autor, como bem ficou assinalado no parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça.”

Os pareceres foram contundentes e decisivos, não há negar. Pondera o da de Justiça que, embora seja de ressaltar-se a iniciativa, inspirada nos melhores propósitos de dar maior relevo às atividades do Poder Legislativo e destacar quantos colaboraram nessa magnífica tarefa de alto sentido democrático, não vê, no entanto, como dar apoio ao projeto em tela. Isto porque, ainda segundo seu texto, no que diz respeito à conveniência, apresenta ele aspectos conducentes à sua rejeição.

“Na verdade — repita-se o que lá se encontra — um país cujo povo conseguiu sempre os ideais que informam uma verdadeira democracia, todos se dão por bem agalardoados só pelo fato de enganjar-se na luta cotidiana em prol desses ideais. E não seriam medalhas e comendas que haveriam de incentivar-nos nessa luta que consideramos um dever sagrado, a razão mesma de nossa sobrevivência como nação livre.”

Talvez estivesse de pleno acordo com o nobre e brilhante relator se a propositão em causa visasse a galardoar os próprios membros do Congresso Nacional. Não deve e não tem em mira esse inconveniente designio, qual o de premiar aqueles a quem cabe o dever precípua de preservar a dignidade, a compostura, a moral política, a independência e a perenidade do próprio Poder, a que pertencem, sem que para tal devam receber, em troca, medalhas ou cruces por si criadas!

É o que se infere, a linhas tantas, de modo claro ou sibilino, nos pareceres e voto em separado, razão pela qual, decerto, por justo ou justificado escrúpulo, foi a contrariedade esposada pelos demais e ilustres membros daquelas comissões técnicas.

Senão vejamos. Na prolação do nobre Senador Daniel Krieger, esclarece-se que “o presente projeto cria a “Ordem do Mérito Legislativo”, com a qual, no começo ou no término de cada legislatura, o Senado e a Câmara condecorarão aqueles que, pelos seus esforços a serviço do regime democrático e os representantes da Nação, hajam concorrido, comprovadamente, para o prestígio, realce e mais êxitos nos seus trabalhos”.

Do voto em separado do ilustrado e digno Senador Jefferson de Aguiar se firma ainda mais tal convicção quando, literalmente, argüe que “o projeto tem por objetivo a criação da “Ordem do Mérito Legislativo”, para que o Congresso Nacional possa condecorar os Senadores e Deputados Federais, que tenham concorrido para o prestígio das instituições e colaborado eficientemente nos trabalhos legislativos”.

A Comissão de Finanças, assim informada, negou-lhe, pelos mesmos motivos, aliás muito respeitáveis, a sua anuência, de plano, sem examinar-lhe especificamente o assunto sob o ângulo financeiro, quando obtempera que não merece acolhida mais pela sua inconveniência e inoportunidade do que pelos nobres propósitos que animaram o seu autor, esclarecendo que tal coisa já fora assinada no Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

No original, fielmente transcrito no **Diário do Senado** e nos avulsos, encontra-se textualmente o seguinte:

Art. 1.º — É criada a “Ordem do Mérito Legislativo”, com a qual, no começo ou no término de cada legislatura, o Senado e Câmara condecorarão aqueles que, pelo seu esforço a serviço do regime democrático e dos representantes da Nação, hajam concorrido, comprovadamente, para seu prestígio, realce e mais êxito nos seus trabalhos.

Não se incluem, portanto, os ilustres membros do Congresso Nacional entre os que devem ser condecorados, mas, tão-somente, os que, pelo seu esforço a serviço do regime vigente e dos representantes da Nação, tenham concorrido, evidentemente para a consolidação e grandeza da Democracia, enaltecendo e prestigiando o Poder Legislativo.

Não se excluíam, porém, os servidores do Congresso Nacional, tanto que, para os de menor categoria, se disporia, no parágrafo 1.º do art. 3.º, de uma medalha em prata dourada.

Nada mais justo que retribuir dentro do Parlamento Nacional, apenas simbolicamente, a colaboração eficiente e decisiva de seus capazes servidores que, em longos anos, se dedicam diuturnamente ao aprimoramento do processo legislativo e ao bom desempenho dos mandatos de seus titulares, na Câmara dos Deputados ou no Senado da República.

Agora, sobretudo, que está vigorando o novo sistema de governo de gabinete, mais do que nunca se impondo a ampliação da confiança pública na administração parlamentarista, estreante na vida republicana do País, é que se deverá estimular as inteligências construtoras na sua ação desinteressada em favor da sobrevivência da Democracia e, precipuamente, de seu mais expressivo Poder, o Congresso Nacional.

Presidencialismo e Parlamentarismo cotejam-se pelos seus adeptos, em todos os instantes, o primeiro com seus setenta anos de existência, inconformado com o repúdio, luta e ainda lutará por muito tempo na ânsia de recuperar-se, enquanto o segundo, recém-nato, muito terá que fazer para impor-se corretamente, empolgando a Nação.

O exemplo, de maior fôlego, é esperado deste setor. O Conselho de Ministros governa o País por delegação, sob a responsabilidade direta e imediata do Parlamento Nacional.

Os entusiastas e apologistas do novo sistema político crescem em número, dia a dia, e mais intransigentes e agressivos se revelam na defesa dos princípios parlamentaristas.

A este Poder, mais que qualquer outro, está entregue a sorte das instituições democráticas, dentro da concepção política do Ato Adicional n.º 4.

Tudo que não for de boa origem, de saudável intenção e de limpada prática, entre nós, no seio desta Casa, sobretudo, somente poderá repercutir funestamente nos seus destinos, quanto à sua própria sobrevivência e, *ipso facto*, da própria democracia.

Uma análise retrospectiva, talvez, não deixe de oferecer ou apresentar graves máculas no seu funcionamento, que, se continuar constante em tal vulnerabilidade, faz periclitár seu prestígio, sua dignidade e, quiçá, sua existência.

Apesar de tudo, ainda conta com o respeito e com o entusiasmo da opinião pública. Seus críticos e porta-vozes não descansam na apreciação da conduta e dos atos desta Casa, com justeza ou severidade, conforme for o caso. Eles são os olhos, os ouvidos e o pensamento do próprio povo. Em toda parte, enxergam muito, ouvem o necessário e indagam o bastante. Como são justos, também sabem ser contundentes. Melhor tê-los como amigos que como inimigos. Para mantê-los no rol dos simpatizantes do Poder Legislativo basta que este funcione com a seriedade desejada.

Assim agindo, não haverá força que se atreva a derrubá-lo.

E eles, sem dúvida, estarão na estacada para defendê-lo com as armas da inteligência, onde quer que possam ser manejadas.

Ao Legislativo Nacional cabe reconhecer tão relevantes serviços à causa da Democracia.

Por isso mesmo, na justificação do projeto se consigna que se impunha a criação da "Ordem do Mérito Legislativo" para premiar aqueles que contribuem para o maior realce das instituições e do regime democrático, consagrando o galardão um serviço de recompensa impossível em termos puramente utilitários.

Caberia, dessarte, ao Poder Legislativo, principal interessado na defesa e permanência das instituições, criar e difundir esse estímulo.

A idéia, no entanto, não foi bem compreendida.

"Na verdade — renovo a citação — num país cujo povo perseguiu e persegue sempre os ideais que informam uma verdadeira democracia, todos se dão por bem agalardoados só pelo fato de engajar-se na luta cotidiana em prol desses ideais. E não seriam medalhas e comendas que haveriam de incentivar-nos nessa luta que consideramos um dever sagrado, a razão mesma de nossa sobrevivência como nação livre."

Estimaria que assim o fosse entre nós. Parlamento respeitado, Democracia perfeita. Nem uma coisa, nem outra, todavia, em nosso imenso território.

É possível, não obstante, que tudo se emende, o milagre produza-se, a decência e a probidade reapareçam, a confiança, o prestígio e o bem-estar social implantem-se duradouramente; então, já nem mais serão necessárias, mesmo, tantas medalhas e comendas ao alcance do Executivo!...

Em todo o caso, enquanto tal prodígio não se verificar nestas angustiadas plagas, a cruel dúvida, a dolorosa incerteza subsistirá. O tempo testemunhará, contudo. No decorrer, confirmará ou desmentirá.

Se não confirmar, então, “confessar um erro é demonstrar, com modéstia, que se fez progresso na arte de raciocinar”, como bem entendeu acertadamente Swift.

Isto posto, Sr. Presidente, não tenho outra alternativa senão requerer a V. Ex.^a, amparado em preceito regimental, a retirada da tramitação nesta Casa do Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1960, de minha autoria.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Sobre a mesa o requerimento do nobre Senador Vivaldo Lima, que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 445, DE 1961

Nos termos do art. 253, letra a, do Regimento Interno, requeiro seja retirado da tramitação na Casa e encaminhado ao Arquivo o Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1960, de minha autoria.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1961. — **Vivaldo Lima.**

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Nos termos do requerimento ora aprovado, deixa a tramitação na Casa o Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1960, que vai para o arquivo. (Pausa.)

Está finda a matéria da pauta.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com satisfação que registro, nos Anais do Senado, o telegrama que recebi do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, Coronel Virgílio Távora, a respeito das providências que eu havia solicitado quanto à situação terrível, de calamidade pública, que atravessa o meu Estado, em face da estiagem que vem castigando impiedosamente cerca de sessenta municípios balanos, levando à fome e ao desespero as suas populações.

Tive ensejo, desta tribuna, de me dirigir a S. Ex.^a, solicitando providências que, pelo menos, amenizassem a situação de sofrimento daquela gente. Os jornais têm publicado fotografias e relatado a situação de desamparo dos que vivem na região atualmente castigada pela seca, flagelo que vem dizimando vidas no meu Estado.

Parece até que a própria natureza dividiu a Bahia em dois setores diferentes: um, a região do Recôncavo, próspera e rica, de excelentes, ubérrimas, e não sei se há iguais no Brasil; outro, a do polígono das secas, onde o solo é calcinado. Somente a força de vontade, a tenacidade, a firmeza, o desprendimento do nordestino o prende àquele solo que ele estima e sempre anseia ver produzindo. Somente essa ânsia e esse entusiasmo e amor pela terra natal poderiam prendê-lo nas épocas difíceis da seca. E foi sobretudo em benefício desses que apeli para o Presidente da República e para o Ministro da Viação e Obras Públicas.

É com satisfação que agora faço consignar nos Anais desta Casa a resposta pronta daquele Ministro de Estado, enviada pelo telex:

“Senador Lima Teixeira,

Apraz-me comunicar a V. Ex.^a que determinei ao DNOCS dar toda assistência às vítimas das secas no interior do Estado, tanto financeiramente, como através de obras indispensáveis. Comunico outrossim que

o DNOCS e a LBA mandarão viveres e alimentos para as populações necessitadas. Atenciosas saudações, Virgílio Távora, Ministro da Viação e Obras Públicas.”

Sr. Presidente, já tive oportunidade de dizer, nesta Casa, independentemente de cor partidária, que o Ministro Virgílio Távora se tem revelado atuante e atento aos problemas de sua Pátria, o que agora revela, mais uma vez, pela presteza das providências que o seu Ministério vai tomar na Bahia.

Estou convencido de que S. Ex.^a é homem de palavra e não costuma enviar telegramas somente para dar satisfação. As palavras de S. Ex.^a têm sentido e, por isso mesmo, aquilo que acaba de revelar neste telegrama se concretizará na Bahia, pela assistência de que as populações atingidas pela seca necessitam agora mais do que nunca.

Quero deixar aqui meus aplausos a S. Ex.^a e afirmar que continuarei vigilante na defesa dos interesses da Bahia que, no momento, tanto precisa do concurso do Governo da República.

Ao registrar este telegrama, quero dizer que o Ministro da Viação se mostra digno do Gabinete que neste instante compõe o Governo da República, no Sistema Parlamentar.

Estimo que os companheiros de S. Ex.^a no Conselho de Ministros procedam do mesmo modo, dando conta aos Parlamentares daquilo que lhes compete dar, como delegados que são do Congresso Nacional. Acho norma muito acertada dar ciência de todas as medidas tomadas nos Estados.

Felcito, pois, o Ministério da Viação, e folgo em saber que, pelo menos na sua Pasta, houve interesse pela sorte da Bahia, nesta hora em que sofre em virtude da estiagem que atinge sessenta municípios do seu território.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Tem a palavra o nobre Senador Jarbas Maranhão.

O SR. JARBAS MARANHÃO — Sr. Presidente, a Comissão Brasileiro-Americana de Educação Industrial (CEBAI), instituída — após troca de notas entre o Ministro das Relações Exteriores do Brasil e o Embaixador dos Estados Unidos da América — por meio de acordo internacional firmado em 1946, prorrogado e alterado em 1950 pelo chamado acordo básico que foi aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 1, de 1951, tem as seguintes finalidades:

a) estreitar a amizade, promover maior compreensão entre os povos dos Estados Unidos do Brasil e dos Estados Unidos da América, e favorecer o bem-estar geral;

b) possibilitar atividades educacionais, no setor do ensino profissional do Brasil, através de programas de cooperação;

c) estimular e ampliar o intercâmbio de idéias e de processos pedagógicos, no campo da educação profissional.

Seu status jurídico é *sui generis*. Trata-se de comissão especial destinada a desempenhar as funções de órgão executivo de programa intergovernamental de cooperação educacional.

Seus fundos são constituídos de recursos de duas fontes, que juridicamente se fundem — a dotação atribuída pelo Orçamento da República e a contribuição dos Estados Unidos da América —, embora na prática se use destinar a dotação brasileira aos pagamentos no Brasil, e a contribuição americana, em dólares, às aquisições de equipamentos no exterior.

Suas principais realizações consistem em:

1. Estudos e pesquisas relativos às necessidades educacionais do Brasil, especialmente no que diz respeito à educação profissional e aos recursos para

atender a essas necessidades, bem como a formulação, administração e adaptação contínua de um programa adequado para facilitar a satisfação de tais necessidades;

2. meios que permitam a administradores, educadores e técnicos brasileiros irem aos Estados Unidos da América, com o fim de estudar, proferir conferências, lecionar e permutar idéias e experiências com administradores, educadores e técnicos daquele país;
3. programas de treinamento de professores e técnicos do ensino industrial;
4. seleção e orientação educacional nas escolas de ensino industrial;
5. aquisição de equipamento, preparação de material de ensino e de auxílios didáticos, bem como prestação de serviços biblioteconômicos.

Dentro desse programa de trabalho, foram aos Estados Unidos da América, aperfeiçoar conhecimentos, diretores de escolas, professores e técnicos de educação; realizaram-se vários cursos de férias para a melhoria de professores, quer de cultura geral, quer de cultura técnica; foi instituído, a título experimental, um serviço de orientação, com treinamento dos orientadores no País e nos Estados Unidos; foram adquiridos equipamentos destinados às escolas da rede federal, mediante plano elaborado pelos especialistas americanos em colaboração com os brasileiros; foi organizada a biblioteca do ensino industrial, com trabalhos, quer traduzidos, quer originais; foi instituído um Serviço de Treinamento dentro da Indústria (TWI) para auxiliar as indústrias privadas na melhoria da mão-de-obra, serviço esse, após um período experimental, passado à órbita do SENAI; foram realizados vários levantamentos das necessidades de mão-de-obra qualificada em diversos Estados; foi instituído um Centro de Pesquisas e Treinamento de Professores junto à Escola Técnica de Curitiba, com a finalidade de (a) formar e treinar professores de cultura técnica; (b) melhorar o conteúdo e os métodos adotados no treinamento de professores; (c) preparar e distribuir às escolas de ensino industrial material de ensino adequado; (d) organizar padrões e fazer recomendações referentes à construção e ao aparelhamento das mesmas escolas; e, ultimamente, se providenciou sobre a organização de um Projeto de Coordenação do Treinamento Intensivo do Pessoal da Indústria, para desenvolvimento inicial em São Paulo, em colaboração com o SENAI e o Governo do Estado.

Como se verifica, Sr. Presidente, exerce a CEBAI atividades que correspondem a objetivos permanentes do Estado, que — ninguém ignora — tem na educação uma de suas obrigações primordiais.

Não faz muito tempo, porém, Srs. Senadores, abordei desta tribuna a situação dos que, trabalhando no aludido órgão, produzem em setor dos mais importantes do Serviço Público, qual seja o do aperfeiçoamento e progresso do ensino industrial entre nós.

Frisei que essa situação era de insegurança absoluta, desacompanhados, como estão, de qualquer garantia jurídica, quer a que provlesse da legislação do trabalho, quer a que resultasse da legislação estatutária.

Disse de suas reivindicações — que se me afiguram muito justas — para imediato conhecimento dos que deliberam nesta Casa, anunciando, para quando me fosse possível, o que ora faço, a iniciativa de um projeto de lei a respeito, que viesse assegurar direitos e definir a natureza das relações jurídicas entre aqueles servidores e a administração pública federal.

A proposição, em seguida, eu a enviarei à Mesa, na certeza de que receberá, em sua tramitação, o apoio e a esclarecida contribuição do mais nobre interesse e no melhor entendimento dos Srs. Senadores.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Tem a palavra o nobre Senador Lopes da Costa.

O SR. LOPES DA COSTA — Sr. Presidente, venho a esta tribuna para pronunciar pequeno e modesto discurso, sobre a questão da exportação do minério de manganês das minas do Urucum, em Corumbá — Mato Grosso.

Como o Sr. Presidente e Srs. Senadores não devem ignorar, está em franca atividade industrial a Sociedade Brasileira de Mineração Ltda., concessionária dessas minas, as quais se encontram localizadas naquele rico município.

Essa sociedade, para que melhor se aparelhasse e pudesse dar real cumprimento ao contrato que firmara com o Governo do Estado, em dezembro de 1953, entrou em entendimento com a Companhia Meridional de Mineração — subsidiária da United States Steel Corporation — sob as vistas do arguto e esclarecido Governador Fernando Corrêa, para a exploração, compra e venda de minério. Procedeu-se então às assinaturas de dois contratos: um, entre o Governo de Mato Grosso e a Sociedade Brasileira de Mineração, para o arrendamento dos direitos sobre as lavras; outro, entre esta companhia e a Meridional, para o negócio exclusivo de compra e venda de minério.

Sr. Presidente, mais de 5 milhões de dólares já foram investidos em equipamentos de mineração fluvial, pela Companhia Meridional, através de contrato de financiamento com a Sociedade Brasileira de Mineração, para a exploração da jazida e o escoamento de sua produção. Foram também investidos mais de um milhão de dólares na construção de um porto em Nueva Palmira, a 200 quilômetros ao norte de Montevidéu, equipado mecanicamente, a fim de receber, estocar e reembarcar nos navios de longo curso, em demanda para o exterior, além de construção de um embarcadouro apropriado no porto de Corumbá.

Trata-se realmente, como vêem os Srs. Senadores, de um empreendimento que honra a indústria corumbaense e de alta significação para a economia do Estado.

Várias têm sido as operações de vendas de manganês, pois, de acordo com o contrato que a arrendatária firmou com o Governo do Estado, ela se obriga a retirar o mínimo de 50 mil toneladas anuais, pagando a importância do imposto correspondente a essa quantidade, mesmo no caso de não extrai-lo e não exportá-lo.

As últimas vendas realizadas neste ano foram 13.000 toneladas para a Tchecoslováquia e a Polônia, ao preço de US\$ 0,64 (sessenta e quatro centísimos de dólar) por unidade m/n Fob—Nueva Palmira, cotação máxima conseguida. No entanto, Sr. Presidente, a Sociedade Meridional está em dificuldade para negociar e exportar mais 17.000 toneladas, nas mesmas condições de preço, a fim de atender a um pedido da United States Steel Corporation, destinadas aos Estados Unidos, porque o Departamento Nacional de Produção Mineral, esse mesmo que autorizou a venda das 13.000 toneladas, indeferiu o requerimento daquela companhia, em que ela solicitara licença para efetuar a venda e exportação das 17.000 toneladas.

Alegou o Sr. Diretor desse importante órgão do Ministério das Minas e Energia que a base de preço para a realização do negócio seria US\$ 0,73 (setenta e três centísimos de dólar) havendo, dessa maneira, barrado as justas pretensões da companhia vendedora.

Ora, Sr. Presidente, ainda recentemente, conforme dados que possuímos, foi, pelo mesmo Departamento, deferido um pedido para exportação de manganês da Bahia, de qualidade melhor e de localização também melhor pelo preço de US\$ 0,70 (setenta centísimos de dólar) por unidade, criando-se, portanto, uma situação de desigualdade com relação ao minério de Urucum que, como sabemos, se encontra na zona fronteiriça com a Bolívia, por conseguinte distanciada dos centros consumidores. O Departamento Nacional da Produção Mineral teria que levar em conta outros fatores, como sejam:

a) haver a Companhia Meridional realizado, ainda neste ano, vendas na base de US\$ 0,64 (sessenta e quatro centísimos de dólar);

b) não ser o manganês de Urucum, conforme está constatado, da mesma qualidade do de outras procedências do País;

c) a venda é em dólares conversíveis e não em dólares convênio;

d) considerar que no momento está o nosso Governo empenhado em mobilizar as estradas de ferro e portos nacionais, no sentido de incrementar, o mais

rapidamente possível, a exportação de minério, cujas jazidas existentes sobeem a milhões de toneladas.

Não vemos qual o interesse, o empenho do Departamento em haver taxado, para venda, o manganês de Urucum na base de US\$ 0,73 (setenta e três centavos de dólar), preço maior, como já afirmamos, ao do manganês da Bahia, de superior qualidade.

Sr. Presidente, como representante de Mato Grosso e mui particularmente de Corumbá, venho a esta tribuna fazer um apelo ao Ex.^{mo} Sr. Ministro das Minas e Energia, sobre a competente direção do ilustre Deputado Gabriel Passos e a quem a Companhia Meridional acaba de recorrer da sua pretensão, para que, com interesse e patriotismo, examine o referido recurso e o despache favoravelmente, porque, em caso contrário, com a paralisação da exportação, os prejuízos serão grandes para a economia do meu Estado, além de contribuir desastrosamente para o desemprego de centenas de trabalhadores que obtêm sustento para as suas respectivas famílias.

É o que tinha a dizer, Sr. Presidente, na esperança de que este meu apelo seja atendido, não cerceando dessa maneira as atividades das iniciativas privadas, que são verdadeiramente o sustentáculo do progresso e da grandeza de uma nação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Não há mais oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão. Designo, para a próxima, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Eleição da Comissão Especial (16 membros) para emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 9, de 1961, que modifica o regime de discriminação de rendas.

2

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 118, de 1961 (n.º 1.752, de 1960, na Casa de origem), que reestrutura o Quadro de Oficiais Dentistas do Exército (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento dos Srs. Senadores Caiado de Castro e Gilberto Marinho), tendo PARECERES favoráveis (sob n.ºs _____, de 1961) das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se os trabalhos às 17 horas e 10 minutos.)

207.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura, em 17 de novembro de 1961

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Jarbas Maranhão — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — Filinto Müller — Lopes da Costa — Aló Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.^o Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.^o Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, n.ºs 1.824, 1.825, 1.845 e 1.857, encaminhando autógrafos dos seguintes:

Parecer a que se refere a Ata da 7.^a Reunião da Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 86, de 1953, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Da Comissão Especial, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1953 (n.º 3.549, de 1957, na Câmara dos Deputados), que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Relator: Senador Sérgio Marinho,

O Projeto de Lei n.º 36, de 1958, de iniciativa do Senado, voltou a esta Casa com emenda substitutiva da Câmara dos Deputados.

A proposição original, de autoria do ilustre Senador Marcondes Filho, dispunha apenas sobre radiodifusão, o uso e a exploração de seus canais. A ela o eminente Senador Cunha Mello ofereceu substitutivo, o qual, emendado, obteve unânime aprovação do Senado, em 1957.

Recebendo a Câmara essa proposição, a ela apresentou longo e minudente substitutivo, cuja elaboração se desenvolve pelo período de mais de três anos.

2. É sobre as duas últimas proposições citadas, isto é, a do Senador Cunha Mello e a proveniente da Câmara, que nos iremos pronunciar, cumprindo decisão do Senado, que, para este fim, constituiu Comissão Especial.

3. O momentoso assunto das telecomunicações — assunto cujo campo o extraordinário surto tecnológico dos nossos dias já distende à consideração e ao emprego de satélites artificiais — encontra, no substitutivo da Câmara, tratamento diverso do que lhe foi dado pelo projeto Cunha Mello.

A diversidade aludida reside principalmente nos dois seguintes aspectos:

a) adoção do critério optante (art. 10, substitutivo da Câmara), em face do mandamento constitucional (art. 5.º, n.º XII), no que diz respeito à exploração dos serviços de telecomunicações (“truncos”);

b) exaustivo minuciar de disposições, nas quais transparece também inequívoco esforço de atualização.

Emergem ainda do substitutivo da Câmara, diversificando-o também, sob esse ângulo, do Projeto Cunha Mello, normas reguladoras do financiamento, por parte do público ou dos utentes, às empresas concessionárias de serviço público de telecomunicações, quando estas, no propósito de ampliar seus serviços, venham apelar para semelhante recurso.

3. A Comissão Especial, composta dos Senadores Cunha Mello (Presidente) Jarbas Maranhão, Jorge Maynard, Menezes Pimentel e Sérgio Marinho (Relator), levou a efeito oito reuniões, às quais compareceram Ministros de Estado, Deputados, representantes de várias empresas concessionárias, assessores, e cujos debates foram publicados no **Diário do Congresso**.

4. Da abordagem do assunto, tanto no que diz respeito à difusão (rádio e televisão), como no pertinente à transmissão de mensagens por fios metálicos ou canais eletromagnéticos, a impressão que nos ficou foi a de que o problema das telecomunicações se entronca com o problema da segurança do Estado, seja no planeamento do sistema, seja no seu funcionamento.

Os pesquisadores da interação social revelam o poder quase ilimitado da difusão, servida pelas técnicas de nossos dias. Já na última guerra, ela constituiu uma frente das mais importantes — a da guerra psicológica — destinada a correr as resistências, da população civil, por meio de notícias tendenciosas.

A difusão, conduzida nesse ou naquele sentido, poderá formar ou deformar, orientar ou desorientar a opinião pública. O comportamento dessa opinião pública, seus pontos de vista, reações, preferências e idiosincrasias, resultam, na sua quase totalidade, de estereótipos (“picture in our heads”), que os canais elétricos, de modo ubíquo, conduzem, ininterruptamente, à sensibilidade das populações que ainda permanecem na ignorância do alfabeto.

A propagação ideológica e o endeusamento dos poderosos do dia alcançam, com tais técnicas, rendimentos jamais pressentidos.

Ao poder de penetrabilidade e à força de persuasão de que a imagem e o argumento falado se carregam, só poderemos opor, confiantemente, barreiras de natureza psicológica.

Mas, mesmo assim ou talvez por isto mesmo, torna-se difícil justificar a ausência do Estado, nesse domínio.

Se de um lado, está presente o grande risco de sufocamento das liberdades ou da deformação intencional da opinião pública, pela ação de um governo que, em proveito próprio, mobilize aquelas técnicas, de outra parte, não devemos esquecer que pela omissão do poder público, princípios básicos, emergentes do pacto constitucional podem tornar-se alvo de campanha sistemática, ostensiva ou sub-reptícia, numa emissão constante de conceitos, habilmente formulados, que lhes sejam antagônicos.

Nos casos de guerra ou de comoção intestina, o Estado deve exercer o mais satisfatório controle sobre as telecomunicações.

No âmbito das atividades puramente mercantis, mas quando estão presentes as tarefas de planeamento do Estado, não se pode deixar de levar em conta,

pelas suas relevantes implicações econômicas, o fenômeno da criação de necessidades artificiais, que o ímpeto competitivo suscita e a difusão multiplica.

Fixados esses aspectos, passamos ao exame do art. 10 (substitutivo da Câmara).

Somos pela sua rejeição e pela aprovação do art. 4.º (projeto do Senado).

Mesmo que não conhecêssemos, como conhecemos, a incapacidade empresarial do Estado, incapacidade que entre nós se agrava pelo empreguismo; mesmo que a Constituição não preservasse o princípio da livre empresa, que deve ser estimulada; mesmo que fosse pacífica a inteligência de que a lei geral pudesse monopolizar a exploração dos serviços dos troncos, sem que com isso estivesse ferido o disposto no art. 146 da Constituição — mesmo assim, entendemos mais aconselhável que essa exploração dos serviços de telecomunicações, por parte do Estado ou de entidades que ele venha a constituir, só se faça, na medida em que o órgão técnico (Conselho Nacional de Telecomunicações), após pesquisas e planejamentos, declare o poder público capacitado, tecnicamente, para substituir, sem prejuízo ou decepção para os utentes, as concessionárias atuais. Ocorrendo tal hipótese, não só o Estado poderia explorar diretamente, avocando os serviços cuja concessão expirasse, mas poderia ir além — se tal consultasse o interesse público — poderia monopolizar a exploração dos serviços, mediante lei especial, conforme preceitua o art. 146 e ressalvado o disposto no § 16, art. 141, da Constituição.

Saber quando o poder público acha-se em condição técnica de realizar determinada tarefa técnica, é, sem dúvida, indagação de natureza técnica, que somente um órgão técnico poderá responder satisfatoriamente.

Buscar resposta à indagação dessa natureza em tendências ideológicas ou nos estereótipos, que a difusão semeia, parece-nos temerário.

6. Por tudo isso, é que nos arreamos de um colapso nos serviços de telecomunicações, caso se mantenha o art. 10 do substitutivo da Câmara.

Dois fatores contribuíram para esse desfecho:

a) completo desestímulo às concessionárias;

b) ausência de know-how, por parte do Estado, para a exploração dos serviços, por elas operados.

7. Quanto ao sistema de financiamento, constante do art. 42 (substitutivo da Câmara), entendêmo-lo desencorajador de qualquer iniciativa daquele tipo. Somos por isso favoráveis à rejeição do citado art. 42.

Se dispuséssemos de moeda estável, talvez não se apresentasse o problema do financiamento, por parte dos usuários, para a expansão dos serviços. As concessionárias teriam facilidades de ampliar seus capitais, pois grande parte do público estaria interessado em tomar ações.

É tão-somente porque a moeda se deteriorou, de forma tão grave, que às concessionárias não resta outro meio senão o de recorrer aos usuários, através de um financiamento, que se torna assim compulsório.

É, considerando justamente esta conjuntura, perigosamente inflacionária, dentro da qual investimos em atividades de tal natureza não são interessantes, que achamos desaconselhável criar óbices à ampliação de capitais, destinados à expansão dos serviços.

Nestas condições, a Comissão Especial opina favoravelmente ao Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 36, nos seguintes termos:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

a) É de parecer favorável às emendas consubstanciadas pelos seguintes dispositivos: arts. 1.º a 9.º; ao item II do art. 10, devendo o mesmo transformar-se em § 1.º do art. 4.º do projeto do Senado; ao art. 11, devendo o mesmo transformar-se em § 2.º do art. 4.º do Projeto do Senado; aos arts. 12 e 13,

devido a ordem dos mesmos ser invertida na redação final; às alíneas a, b, c e e do art. 15, combinadas as mesmas com as alíneas a e c do art. 6.º do projeto do Senado; aos §§ 1.º e 2.º do citado art. 15, aditando-se ditos dispositivos ao art. 16, cancelando-se a referência à alínea d, em virtude de não haver sido aproveitada; ao parágrafo único do art. 17, transformando-o em artigo; aos arts. 18 a 23; aos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 24, devendo os mesmos se transformarem em §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 10 do projeto do Senado; aos arts. 25 a 29, exceção feita da emenda supressiva à alínea j do art. 8.º do projeto do Senado, sobre cuja supressão a Comissão adiante se pronuncia contrariamente; § 2.º do art. 30, substituindo-se por ele o § 2.º do art. 18 do projeto do Senado; ao art. 31, corrigindo-se o termo "Serviço" por "Sistema", referido no parágrafo único do citado artigo, uma vez que é este último o termo usado em todo o Substitutivo; ao § 1.º do art. 33, transformando-o em artigo; aos §§ 2.º, alíneas a e b, e 3.º, 5.º, 6.º e 7.º, alíneas a, b, c e d do mencionado art. 33; aos arts. 34 a 37, exceto o parágrafo único do mencionado art. 37; aos arts. 38 a 41; os arts. 49 a 51; aos arts. 53 a 65; os arts. 67 a 75; ao parágrafo único do art. 77; aos arts. 78 a 99; aos arts. 100 a 116; ao art. 118; aos arts. 120 a 131; a Tabela n.º 1 (Cargos de Provimento em Comissão).

b) É de parecer contrário às emendas consubstanciadas pelos seguintes dispositivos: ao art. 10, exceto em relação ao item II, conforme o acima proposto (item A, deste parecer), aproveitando-se em consequência o art. 4.º do projeto do Senado; ao art. 14, aproveitando-se em consequência o texto do art. 6.º do projeto do Senado; ao parágrafo único do art. 16; ao art. 17, exceto quanto a seu parágrafo único, cuja aprovação propomos acima (item A, deste parecer); ao art. 24, permanecendo o art. 10 do projeto do Senado; ao art. 30 e seu § 1.º; ao art. 32, por ser redundante com o disposto no art. 18 do projeto do Senado; ao art. 33 e seu § 4.º, substituindo a este parágrafo o parágrafo único do art. 19 do projeto do Senado; ao parágrafo único do art. 37, conforme assinalamos acima (item A, deste parecer); aos arts. 42 a 44, inclusive; aos arts. 45, 46, 47 e 48, permanecendo, respectivamente, os arts. 27 parágrafo único, 28, 29 e 30 do projeto do Senado, ao art. 52, ao art. 66, permanecendo o texto do art. 41 e seus parágrafos do projeto do Senado; ao art. 76, permanecendo o texto do art. 33 do projeto do Senado; ao art. 77, permanecendo o texto do art. 31 do projeto do Senado; ao art. 117 e, finalmente, ao art. 119.

PROJETO DO SENADO

c) É de parecer contrário às emendas supressivas da Câmara dos Deputados aos seguintes dispositivos do projeto do Senado; art. 15; letra j do art. 8.º, § 1.º do art. 24; art. 57; art. 63; aos arts. 71, parágrafo único e 72; a Tabela de Contribuições a que se refere o art. 68 do projeto do Senado.

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 127, DE 1961

(N.º 2.970/61, na Câmara)

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962.

4.16 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

(Publicado em Suplemento.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 127 DE 1961

(N.º 2.970, na Câmara)

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962.

4.13 — Ministério da Fazenda.

(Publicado em Suplemento.)

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 18, DE 1957

Dispõe sobre a não-aplicação das normas estabelecidas no Decreto-lei n.º 3.768, de 1941, a partir da vigência da Lei n.º 1.050, de 1950, aos extranumerários mensalistas, diaristas ou tarefeiros julgados incapazes por motivo de acidente em serviço, de moléstia profissional ou por doença especificada em lei.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ao servidor extranumerário, de qualquer categoria, quando julgado incapaz por motivo de acidente em serviço, de moléstia profissional ou de doença especificada em lei, aplicar-se-ão as disposições dos arts. 171 e 182, letra b, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, ficando derogadas, a partir da vigência da Lei n.º 1.050, de 3 de janeiro de 1950, as normas restritivas estabelecidas no § 4.º do art. 5.º do Decreto-lei n.º 3.768, de 28 de outubro de 1941.

Art. 2.º — É o Poder Executivo autorizado a proceder, pelos órgãos competentes, à revisão dos proventos de inatividade dos extranumerários aposentados até a data desta lei, para o fim de conceder-lhes salário integral idêntico ao que perceberiam se estivessem em atividade.

§ 1.º — Os benefícios decorrentes da referida revisão, bem como todos os seus efeitos, retroagirão à data em que passou a vigor a Lei n.º 1.050, de 1950, a que faz remissão o art. 1.º

§ 2.º — Para aplicação do disposto no presente artigo, serão somados, nas suas respectivas datas, os valores fixados nas tabelas de vencimentos, salários e abonos vigentes à época da aposentadoria e dos reajustes.

Art. 3.º — Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à abertura do respectivo crédito especial.

Art. 4.º — A transferência do valor necessário ao pagamento dos proventos previstos na forma do art. 2.º desta lei, será feita de conformidade com as regras estabelecidas pelo Decreto-lei n.º 3.768, de 28 de outubro de 1941.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI N.º 127, DE 1961

(N.º 2.970-A/61, na Câmara)

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962.

4.12 — Ministério da Educação e Cultura.

(Publicado em Suplemento.)

AVISOS

Do Sr. Ministro da Fazenda:

N.º GB-91, de 1.º de novembro — Transmite informações solicitadas pelo Sr. Senador Nogueira da Gama em seu Requerimento n.º 321, de 1961;

N.º GB-98, de 8 de novembro — Transmite informações solicitadas pelo Sr. Senador Mendonça Clark em seu Requerimento n.º 246, de 1961.

PARECER N.º 682, DE 1961

Da Comissão de Finanças sobre emendas oferecidas pelo plenário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127/61 (n.º 2.970, de 1961, na Câmara) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962.

Relator: Sr. Joaquim Parente

I. Por haver recebido, em plenário, quinze emendas (de n.ºs 144 a 158) retorna a esta Comissão o presente Projeto, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente à Comissão do Vale do São Francisco.

II. Com essas emendas, a despesa do Subanexo da Comissão do Vale do São Francisco é aumentada de Cr\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de cruzeiros).

III. As novas dotações têm, porém, por objetivo, possibilitar a realização de obras e serviços indispensáveis ao desenvolvimento econômico e social do Vale e ao bem estar das populações das cidades nele localizadas, tais como abastecimento d'água, linhas de transmissão de energia elétrica, construção ou melhoramento de cais, rodovias, pontes, hospitais, ginásios, escolas técnicas, etc.

IV. Ante o exposto, atendendo ao alcance dos novos recursos que irão beneficiar a milhares de brasileiros de uma região até há pouco esquecida, opinamos pela aprovação das emendas, apresentando subemendas às de n.ºs 5 e 16.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 1961. — **Ary Vianna**, Presidente em exercício — **Joaquim Parente**, Relator — **Irineu Bornhausen** — **Lopes da Costa Gaspar Velloso** — **Saulo Ramos** — **Lobão da Silveira** — **Fernandes Távora** — **Dix-Huit Rosado**.

SUBEMENDA A EMENDA N.º 5

Acrescente-se:

— Para um conjunto diesel para a cidade de Belo Monte, em Alagoas — Cr\$ 2.000.000,00

SUBEMENDA A EMENDA N.º 16

Acrescente-se:

— Para estudo e construção da linha de transmissão de Várzea de Palma a Pirapora — Cr\$ 30.000.000,00

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Na próxima sessão começará a correr o prazo previsto no art. 339, letra b, do Regimento Interno, para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos seguintes Subanexos do projeto de lei orçamentária para 1962:

4.12 — Ministério da Educação e Cultura;

4.13 — Ministério da Fazenda;

4.16 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra, como Líder da Maioria em exercício, o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, ocupo a tribuna para prestar homenagem a memória do Professor Ponciano Ferreira de Oliveira, que dentro de dois dias, se vivo fosse, completaria o centenário de nascimento.

No meu Estado, a Bahia, onde também nasceu esse eminente Professor da Faculdade de Direito de meu Estado, várias comemorações vão realizar-se, como justo preito aos serviços prestados pelo eminente Professor e Desembargador.

Falar sobre a vida de Ponciano de Oliveira, Sr. Presidente, seria como que manusear obras de Direito, nas quais aquele eminente mestre deixara traços marcantes de sua personalidade.

Tive a felicidade de, muito cedo, ingressando na Faculdade de Direito da Bahia, ainda encontrar, já velhinho, o Professor Ponciano de Oliveira. Tal era o apreço que minha turma na Faculdade dispensava ao Professor Ponciano de Oliveira, que foi ele incluído no quadro de nossa formatura, como um dos homegeados.

É justo que, neste instante, me caiba a missão de descrever, em traços rápidos, a biografia de tão eminente figura.

Faleceu Ponciano de Oliveira aos oitenta, com uma grande folha de serviços prestados à nossa terra natal.

Nasceu em 19 de novembro de 1861 no Engenho Gameleira, município de Entre Rios no Estado da Bahia — Filho do Capitão — Hermógenes Ferreira Batista e Maria Isabel da Visitação Baptista. (Político apaixonado o Capitão Hermógenes em luta com os parentes decidiu modificar o nome dos filhos, substituindo o Baptista do próprio apelido pelo Oliveira, da ascendência materna.

Cursou humanidades no Colégio Septe de Setembro célebre na época pelo rigor e honestidade com que transmitia conhecimentos.

Em 1880 matriculou-se na Faculdade de Direito de Recife, onde colou o grau de bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais em 30 de novembro de 1883.

Casou em 3 de maio de 1884 com Alice Montenegro, filha do ilustre baiano Thomaz Garcez Paranhos Montenegro então juiz do comércio em Recife.

Pouco depois foi nomeado promotor e juiz municipal da Comarca de Nazaré, permanecendo nesse cargo até 1889, quando foi nomeado Secretário da Província pelo Presidente Conselheiro Almeida Couto, ilustre baiano e um dos líderes do Partido Liberal.

Proclamada a República, foi, por insistência do primeiro chefe do Governo, o Conselheiro Virgílio Damasceno, e por Manoel Vitorino Pereira, mantido nas funções que exerceu até 25 de abril de 1890, quando foi demitido Manoel Vitorino. Tomou logo depois posse de juiz de Direito da Comarca de Serrinha recém criada. Manteve-se nessas funções durante dez anos, tendo prestado serviços do Governo do Estado, e a República na guerra de Canudos, como representante do Governador seu velho amigo no acolhimento e assistência às tropas que se dirigiam a frente de combate e como uma espécie de intendente do exército na aquisição de gêneros e materiais destinados ao abastecimento.

Após três concursos, em que foi bem classificado, foi nomeado para juiz do Tribunal de Apelação e Revista do Estado, onde serviu de princípios de 1890 até fins de 1915, quando se aposentou, a fim de permitir a nomeação do seu cunhado Thomaz Garcez Paranhos Montenegro Júnior, que se submetera a três concursos, fora classificado e indicado em lista triplíce pelo Tribunal, que, entretanto, lhe negou posse, alegando incompatibilidade, em virtude do parentesco com Ponciano.

Pouco depois de nomeado para o Tribunal, cujos juizes antes tinham o título de Conselheiros, submeteu-se a concurso na Faculdade de Direito, entrou livre e pobre, para a Secção de Filosofia de Direito e Direito Romano, sendo classificado em primeiro lugar com um único voto discrepante, dado a seu competidor Almadino Diniz. Tomou posse em 1903. Dois anos depois pediu transferência para a cadeira de Direito Comercial, apresentando como títulos para ocupá-la duas teses de concurso para o Tribunal "Do Penhor Mercantil" e "Do Mandato e da Comissão Mercantil" a última publicada em revista de direito freqüentemente citada em aulas de especialidade.

Exerceu a cátedra durante 38 anos, até as vésperas de falecer, em 17 de janeiro de 1941, como decano da Congregação da Escola. Lecionou além das duas cadeiras de Direito Comercial, inúmeras outras, vagas ou com os titulares licenciados.

Era figura obrigada nas bancas examinadoras de concursos, nos quais se distinguia por uma argüição veemente e cerrada.

Depois da aposentadoria além da cátedra, exerceu advocacia. Após a revolução de 1930 ocupou por breve período, como ocorrera na primeira República, o cargo de Secretário do Estado, quando assumiu o poder o Coronel Ataliba Ozório.

Desempenhou também as funções de membro do Conselho Consultivo do Estado, do qual foi eleito presidente, membro do Tribunal Eleitoral e substituto do Auditor de Guerra do Estado, por indicação do Supremo Tribunal Militar. Faleceu em 17 de janeiro de 1941.

Sr. Presidente, muitos foram os estudantes que acompanharam a vida de Ponciano de Oliveira; nós que recebemos os seus sábios ensinamentos, muito aprendemos com a sua palavra cheia de moderação. Hoje, sinto quão proficuas e úteis para nossa vida de homens públicos, foram as lições ministradas pelo velho professor.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer meu nobre colega.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Com grande emoção peço a V. Ex.^a inclua entre esses estudantes que receberam os sábios ensinamentos de Ponciano de Oliveira, este que no momento aparteia V. Ex.^a

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, com muita honra recebo o aparte do nobre Senador Aloysio de Carvalho, meu professor na Faculdade de Direito da Bahia e que, como acaba de afirmar, também recebeu os ensinamentos dessa grande figura que hoje homenageamos.

Sr. Presidente, mais de uma geração acompanhou a vida de Ponciano de Oliveira. Alguns dos seus contemporâneos já se foram, outros ainda hoje transmitem os ensinamentos hauridos da palavra segura, da cultura jurídica, das lições admiráveis a que costumava dar sentido prático aquele homem extraordinário.

Eis por que, Sr. Presidente, faço este registro, como homenagem a quem realmente o merece, e que foi uma das figuras mais dignas da Bahia.

Tendo em vista, Sr. Presidente, que em tal data não haverá sessões no Senado antecipei-me para que não ficasse esquecido nesta Casa o grande mestre, a extraordinária figura que o Estado da Bahia tanto reverencia. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, declino da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos. (Pausa.)

Não está presente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, estão de parabéns os trabalhadores brasileiros com a atitude do Sr. Ministro do Trabalho, relativamente à instituição no País do salário-família.

A mensagem apresentada à Câmara dos Deputados pelo Sr. Franco Montoro, representa, em seus fundamentos, uma política social acertada, ao mesmo tempo que revela a cautela de que se munuiu o Governo para enfrentar tão complexo

problema, num País como o nosso, em que a diversificação de salários, conforme as regiões em que são instituídos, desafia soluções para cálculos eqüitativos e justos.

Sr. Presidente, de há muito que o operário brasileiro vem sendo espoliado no seu trabalho. É empregado como máquina humana na produção das mercadorias, e o preço destas obedece ao arbítrio do produtor e do empresário, sem atentar para as necessidades reais da máquina humana, que são transferidas da pessoa do operário para as responsabilidades que lhe pesam nos ombros, com relação à educação dos filhos, a subsistência no lar e todas as implicações da vida social do chefe de família.

Fala-se na Encíclica de S.S. o Papa — *Mater et Magistra* — e vai-se buscar no conselho cristão a atitude governamental que só agora reconhece ter o operário brasileiro o direito de obter, dos poderes que o utilizam, o salário-família, isto é, aquela ajuda de custo para que ele possa trabalhar com menores preocupações, e para que os muitos males sociais que afligem este País, possam assim ser remediados, se não curados, como o analfabetismo e as doenças.

O Sr. Ministro do Trabalho, na sua brilhante exposição feita ontem à Câmara dos Deputados, revela-nos que estão na nossa vanguarda, em direito social, com a instituição do salário-família aos trabalhadores, numerosos países como a França, a Inglaterra, a Itália, a Alemanha, a Bélgica, a Suécia e o Congo. Até o Congo Sr. Presidente, instituiu o salário-família para o trabalhador.

O sistema de pagamento adotado pelo Governo, realmente, procurou uma solução muito prática, porque utiliza os institutos de previdência social e os próprios escritórios das empresas, ao contrário de sistemas outros que foram preconizados em projetos anteriores, e pelos quais apenas os institutos de previdência é que se encarregariam dos meios de pagamentos do salário-família.

A sistemática atuarial adotada no projeto do Ministro Franco Montoro é realmente adequada. Não digo a que o operário seja pago rapidamente; descreio da rapidez com que qualquer poder deseja pagar o salário de alguém, num país ainda tão eivado de incompreensão social, como o nosso; mas acredito seja um bom sistema este de o empregador recolher à previdência social a quota-parte destinada ao pagamento do salário-família e depois acertar com as suas contribuições à previdência social o que houver despendido para o referido pagamento. Isto quer dizer, Sr. Presidente, que na folha mesma de salário semanal ou quinzenal do trabalhador, ele pode receber o salário-família.

Enviamos daqui as nossas congratulações ao Ministro do Trabalho por haver encontrado fórmula satisfatória a tão complexo problema de atuária. Ponto divergente o salário-família que constitui, nos quantitativos que outorga a esta ou aquela região do país; e aí está, a meu ver, o único defeito ou vício social do referido projeto.

Não ignoramos que quanto mais atrasada é a região, mais onerosas as despesas do chefe de família na educação dos filhos, nas exigências do seu vestuário e no tratamento da sua saúde, quando doentes, ou na preservação dela, quando sãos.

Então, Sr. Presidente, o salário-família deveria ser outorgado numa taxa única. Ele não devia obedecer às oscilações do salário mínimo, porque é uma só a exigência assistencial aos menores, filhos de trabalhadores em todo o território nacional.

Em todo o caso já é ajuda efetiva ao pai de família o salário suplementar que se lhe dá.

Nos grandes centros o trabalhador receberá Cr\$ 700,00 por filho menor; nos pequenos centros, como o Estado do Piauí, por exemplo, há uma redução de mais de 50% e o trabalhador recebe Cr\$ 300,00 por filho menor. Em todo caso, repiso, é um passo que dão os patrões, que dá o Governo na assistência aos filhos dos trabalhadores. É possível que uma revisão muito em breve seja necessária e que

apenas a instalação do benefício se faça momentaneamente para que logo se lhe corrijam as deficiências.

Outro assunto que me traz à tribuna, Sr. Presidente é o relativo à entrevista que ontem proferiu numa das emissoras de Brasília o Sr. Ministro da Saúde.

S. Ex.^a declarou à Nação que todas as campanhas do seu Ministério estão merecendo sua melhor atenção e que os recursos financeiros necessários para levá-las avante, que sabemos não estavam sendo conseguidos pela Pasta da Saúde, já estão sendo liberados. Assim, a Campanha Nacional que o Ministério da Saúde desenvolve para combater diversas endemias e a tuberculose está sendo coroada de êxito.

Esperamos que assim seja, Sr. Presidente, pois o prognóstico é muito sombrio, como se depreende da confissão que fez o próprio Ministério da Saúde, segundo o qual somos um país muito batido por enfermidades das quais a maioria do povo julgava já estivéssemos livres.

Assim é que, quanto a variola, o Brasil aparece na estatística nosológica do terrível mal como um dos campos em que ele mais incide. Nesse terreno, só temos um rival na América do Sul — o pequenino Equador. Assim, é mais grave do que se pensa o problema da variola, que requer não só a vacinação correspondente ao aumento anual da população —, e o Brasil cresce em dois milhões de habitantes anualmente, o que representa a necessidade da vacinação inicial na mesma proporção — como ainda exige a atenção do Ministério da Saúde para a revacinação que se deve fazer, periodicamente, da população estável.

Todas essas, Sr. Presidente, são obrigações do Ministério da Saúde, encargos da mais absoluta seriedade, de muita gravidade, e desta tribuna eu os saliento como advertência ao Governo — mais uma advertência — no sentido de que as verbas daquele órgão tenham prioridade de liberação sobre quaisquer outras.

Há, ainda, a incidência da malária, que além de novamente atingir todo o Norte, atinge também o Sul, pois é bastante alto o índice da moléstia em Santa Catarina, por exemplo. Então a malária, que havia sido, por assim dizer, debelada, erradicada no solo pátrio, aí está desafiando o sanitarismo brasileiro.

Mais a dentro no solo da Pátria, encontramos a verminose, de onde destaco a terrível esquistossomose, doença a que me referi em discurso passado e é contraída através do caramujo, pelo contato com águas poluídas. Assim, a erradicação desse mal estaria a mobilizar, não só o médico sanitarista, como a engenharia sanitária, porque, sem o vadeamento dos rios, dos lagos e dos igarapés, através de técnica apropriada, é inútil empregarmos recursos terapêuticos ou de profilaxia à esquistossomose.

Sr. Presidente, a tudo isso se soma o problema da fome, predispondo o organismo combatido a contrair toda sorte de infecções. Daí se conclui que o Ministério da Saúde tem, pelo menos, dois pesados encargos. Um, o de combater urgentemente essas endemias que nos flagelam, que nos assolam, que grassam no território pátrio, dando-nos a triste celebração de País onde a medicina tropical encontra o seu melhor campo de aprendizado. Outro, o de resolver o problema da fome, pelo menos da fome da criança, através da multiplicação das células assistenciais-pediátricas ou de puericultura, pela disseminação cada vez maior dos lactários em todo o País.

Eis, Sr. Presidente, dois graves problemas de saúde pública que trago à consideração do Senado na hora em que o Ministro da Saúde, Sr. Souto Maior, cheio de otimismo — que Deus o conserve assim! — diz, pelo rádio, que o seu Ministério está agindo, tomando todas as providências. São palavras que já perderam crédito mas que, ditas por S. Ex.^a agora, em um novo regime, parecem fazer apelo a uma nova semântica. Vamos esperar que a conhecida expressão “o meu Ministério está tomando todas as providências”, signifique algo que se compadeça mesmo com a urgência e a premência de soluções por que clamam os problemas brasileiros de saúde pública.

Sr. Presidente, outro assunto médico me traz ainda à tribuna. Refiro-me a um editorial de **O Globo** de ontem, que diz respeito à ameaça de que está sendo alvo uma das mais sérias especialidades técnicas do ensino médico e da prática médica — a radiologia.

Segundo aquele vespertino, por inquérito procedido, dos dois mil médicos que se formam este ano, no Brasil, nenhum está em condições de se dedicar à radiologia? Por quê? Porque a radiologia, como outras especialidades médicas que se exercitam através de instrumentação adequada, exige aparelhagem caríssima; e a crise brasileira aí está, tolhendo qualquer possibilidade de um médico recém-formado importar aparelhagem radiológica.

Diz o jornal que com menos de quarenta milhões de cruzeiros não se pode montar, ao preço atual do câmbio, um consultório de radiologia. Além dessa, há outras especialidades como, por exemplo, a cardiologia que mobiliza Raios-X e requer aparelhos caríssimos para exame propedêutico de doenças congênitas do coração, como são os aparelhos de hemo-dinâmica, para não falar no “baratíssimo” electrocardiógrafo, que está custando quinhentos mil cruzeiros!

Bastam essas cifras para nos dar idéia de como há de parecer, se não tomarmos providências enérgicas e eficazes, o estudo das especialidades técnicas na medicina brasileira.

Agora, não sentiremos nada, porque o País ainda está provido de aparelhagem radiológica, de certos instrumentos caríssimos instalados em diversos serviços, quer nos ambulatórios da Previdência Social, quer, mesmo, em consultórios particulares. Mas esse problema há de se agravar, certamente. Já vemos grande parte da população brasileira recorrer a exames de laboratório e de Raios-X, através dos Institutos de Previdência Social.

O médico particular, Sr. Presidente, que não dispõe de Raios-X, costuma dizer a seus doentes que façam sua radiologia neste ou naquele IAP, e o doente entra na fila um, dois ou três meses. E não há culpa dos Institutos por essa demora, porque, realmente, os ambulatórios de radiologia nos Institutos têm exames marcados até para noventa e cento e vinte dias depois da primeira inscrição do consulente, tal a frequência com que são procurados.

O doente volta ao médico particular muitas vezes já não necessitando do recurso do diagnóstico que lhe foi pedido. E quem quer que atente para este problema, há de lhe ver a seriedade e a importância, porque se as Faculdades de Medicina do País não nos derem nestes dois anos mais radiologistas, o Brasil voltará ao tempo da Medicina empírica, e deixaremos de ser considerados povo civilizado, cuja Medicina, até hoje, Sr. Presidente, tem obtido as mais nobres laureas através do trabalho de representantes técnico-científicos, que têm feito a sua justificada celebração.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com muito prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — Estou ouvindo, com muita atenção e interesse, o discurso de V. Ex.^a, como sempre, brilhante, cheio de profundidade e objetividade.

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Vivaldo Lima — A minha impressão é, ainda, a de que, as Faculdades de Medicina se encontram em condições de formar especialistas. Não lhes tem faltado capital para a aquisição do equipamento necessário e atualizado. De acordo com as palavras do Dr. Nicolas Caminha, as quais deram motivo ao editorial de **O Globo**, de ontem, de certo modo alarmante, parece que o assunto ainda se prende mais à falta de radiologistas. Pelo censo realizado, dentre os dois mil doutorandos em condições de receber o diploma, não encontro um só que se destine à radiologia clínica. A impressão que tive é de que os futuros profissionais não estão em condições econômicas de instalar gabinetes, porque as Faculdades de Medicina, como os hospitais públicos e privados, estão equipados com serviços de radiologia capazes de atender tecnicamente à especialidade.

Sentimos é a falta de radiologistas, porque, como acabei de dizer a V. Ex.^a, o equipamento é realmente muito caro. Hoje está sendo orçado um bom equipamento, uma boa instalação, em cerca de quarenta milhões. Qual o médico incipiente na profissão que poderá empatar capital dessa ordem? Nem com bens de herança será capaz de iniciar sua vida profissional despendendo importância dessa ordem. Vamos ter, realmente, na vida profissional prática, a falta de radiologistas com seus gabinetes para atender à clínica privada. Quanto aos hospitais públicos e particulares, temos o recurso do Orçamento e dos créditos especiais, para prover essas entidades hospitalares do necessário equipamento. Digo mesmo, a título de exemplo, quanto ao que se passa na Cruz Vermelha Brasileira, no Estado da Guanabara que temos dois equipamentos para Raios-X muito bonzinhos, mas temos dificuldades em encontrar profissionais. Os profissionais não podem, realmente, dedicar algumas horas do seu dia a trabalho benzefício, trabalho gracioso, com pequena retribuição, mais simbólica, a título de quantitativo *pro labore*, porque com o custo de vida sempre se elevando, têm eles que apelar para as outras tarefas, que lhes retribuam mais compensadamente. Vê V. Ex.^a que profissionais, até mesmo para chefias de serviços, eu tive dificuldade de encontrar para prover, por exemplo, o Serviço de Pediatria. Não encontrei quem quisesse a chefia oferecida, o mesmo acontecendo com o Serviço de Cardiologia Clínica. E não aceitavam justamente porque a Cruz Vermelha Brasileira não poderia retribuir condignamente o profissional, dado que seus recursos são destinados à causa da vida pública, das populações desajustadas. De forma que o problema se agrava, e V. Ex.^a, com palavras tão claras, explícitas e objetivas o aborda magnificamente.

O SR. PAULO FENDER — Obrigado ao nobre colega. Veja V. Ex.^a, Sr. Presidente, de que se ressentiria meu discurso não fosse a contribuição que acaba de me trazer, com sua experiência médica e sua grande cultura sobre o problema, o nobre Senador Vivaldo Lima.

O Sr. Vivaldo Lima — Obrigado a V. Ex.^a

O SR. PAULO FENDER — V. Ex.^a disse tudo o mais que eu poderia dizer, sobre a matéria. Agradeço o apoio que dá às minhas palavras, e constato que não divergimos porque quando dizia que as faculdades não nos dão radiologistas, não quis dizer que elas não ensinam Radiologia.

O Sr. Vivaldo Lima — Exatamente.

O SR. PAULO FENDER — Mas sendo de profissão liberal, o médico recém-formado quer ganhar dinheiro, exercê-la, e não vai dedicar-se à especialidade para cujo aparelhamento não dispõe de recursos. Então, a tese se evidencia, no que afirmei, agora confirmado por S. Ex.^a A crise aí está! Crise médica muito séria, que está a exigir até do Governo medidas adequadas. E como costume ser objetivo, acho que só um caminho tem o Governo a seguir: dar câmbio favorecido, câmbio de custo para aquisição de qualquer aparelhamento radiológico que se propuser entrar neste País. Porque o próprio aparelho radiológico dos hospitais, a que se refere o Senador Vivaldo Lima, há de parar um dia por falta de tubos catódios, por falta de peças que só entram no País a câmbio muito alto. Se não adotarmos medidas — no caso, da responsabilidade do Ministério da Educação — a radiologia entrará vertiginosamente em colapso no País, e não demorará o dia em que o Brasil precisará mandar fazer exames radiológicos na Argentina, ou outro país qualquer, como no passado o fazia, não na Argentina, mas na Europa.

Eis aí, Sr. Presidente, a denúncia que trago à Nação, da mais alta tribuna do povo, com relação à classe médica e ao ensino médico, profundamente atingidos na sua eficiência, e à saúde do povo, num País onde se fala em campanha intensa contra a tuberculose, para cujo diagnóstico o Raios-X é peça fundamental.

Apelo para o Governo no sentido de que adote providências para liberar, ao máximo, as importações de aparelhos radiológicos e livros técnicos. É incrível que, neste País, o livro técnico que ensina Medicina, Engenharia, Arquitetura, e qualquer outro ramo do saber técnico, esteja sendo adquirido nas livrarias por

preço proibitivo, quando cabe a governos sensatos atentar para essas peculiaridades, sobre as quais não pode haver incidência de impostos de qualquer natureza, sem comprometimento do futuro do País, sem comprometimento de sua própria civilização.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Não há mais oradores inscritos.

Está esgotada a hora do expediente.

O SR. VIVALDO LIMA — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA — A Resolução n.º 6 de 1960, que reestruturou os serviços da Secretaria do Senado, estabeleceu, para o preenchimento do cargo de Médico, além da normal habilitação para o exercício da profissão, as preliminares de prática hospitalar e de exercício da medicina, por prazo não inferior a cinco anos.

Essas condições, indispensáveis ao exercício do cargo de Médico do Senado, representam uma salvaguarda para quantos se socorrem do nosso serviço médico.

Tal fato foi reconhecido e endossado pelo Plenário quando aprovou o Projeto de Resolução n.º 6. A Resolução n.º 24 de 1960, entretanto, modificou esse critério de prudência e retirou a exigência dos cinco anos de atividade profissional para ingresso no cargo de Médico.

Recentemente, porém, o Projeto de Resolução n.º 48 de 1961, em tramitação nesta Casa do Congresso, cogitando da criação de um cargo isolado de provimento efetivo, de Dentista, Símbolo PL-4, estabeleceu entre as condições para esse provimento a do exercício da profissão, por prazo não inferior a cinco anos.

Ao mesmo tempo que essa exigência encontra inteira justificativa na necessidade de prática real da profissão, vem introduzir um critério de desigualdade flagrante no que tange as exigências para o provimento do cargo de Médico.

O fato dispensa comentários. Não é compreensível que o Senado mantenha essa desigualdade, impondo-se a sua correção, o que, justamente pretende conseguir o presente Projeto:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 52, DE 1961

Altera o disposto no art. 4.º, item I, da Resolução n.º 24, de 1960.

Art. 1.º — O artigo 4.º, item I, da Resolução n.º 24, de 1960, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4.º

.....
.....
.....

VI — O de Médico, dentre possuidores de diploma expedido por Faculdade oficial ou equiparada, que contem mais de cinco anos de exercício da profissão, possuam prática hospitalar e especialização comprovada.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Este o projeto que desejava encaminhar à Mesa dignamente presidida por V. Ex.ª, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

Vem à mesa é lido e apoiado a seguinte

EMENDA N.º 14
AO ANEXO I — RECEITA

Substitua-se a discriminação das rendas diversas pelo seguinte:

	Cr\$
4.00.0.00.00 — RENDAS DIVERSAS	6.310.000
01.0.00.00 — Cobrança da Dívida Ativa	1.320.000
1.00.00 — Do Imposto de Renda e Adicionais	795.500
01.00 — Do Imposto de Renda	595.000
02.00 — Do Imposto Adicional de Proteção à Família	2.800
03.00 — Do Adicional sobre o Imposto de Renda para Reapa- relhamento Econômico	122.700
04.00 — Do Adicional sobre os lucros das Pessoas Jurídicas	75.000
2.00.00 — Do Imposto de Consumo	400.000
3.00.00 — Do Imposto de Importação	2.500
4.00.00 — Do Imposto do Selo	32.000
5.00.00 — De outras Origens	90.000
02.0.00.00 — MULTAS	1.954.100
1.00.00 — Do Imposto de Renda e Adicionais	954.700
01.00 — Do Imposto de Renda	808.500
02.00 — Do Imposto Adicional de Proteção à Família	3.200
03.00 — Do Adicional sobre o Imposto de Renda para Reapa- relhamento Econômico	122.000
04.00 — Do Adicional sobre os lucros das Pessoas Jurídicas	21.000
2.00.00 — Do Imposto de Consumo	239.400
3.00.00 — Do Imposto de Importação	536.000
4.00.00 — Do Imposto do Selo	74.000
5.00.00 — De outras origens	150.000
03.0.00.00 — CONTRIBUIÇÕES	172
1.00.00 — Dos Estados e Municípios para Fiscalização dos Empréstimos Externos	170
2.00.00 — Parte dos Estados no Serviço de Juros de Obrigá- ções do Tesouro que lhes foram cedidas por emprés- timos	1
3.00.00 — Cota anual do Amazonas para amortização do em- préstimo que lhe foi feita pela União	1
04.0.00.00 — INDENIZAÇÕES	890.000
05.0.00.00 — HERANÇAS JACENTES	200
06.0.00.00 — RENDAS EVENTUAIS	1.020.497
1.00.00 — Do Imposto de Importação	70.000
2.00.00 — De Emolumentos	400
3.00.00 — De Rendas Extintas	50.000
4.00.00 — Diferença de Câmbio	97
5.00.00 — Outras Rendas Eventuais	900.000
07.0.00.00 — DIVERSAS RENDAS	1.125.031
1.00.00 — Produtos de Depósitos Abandonados (Dinheiro e Objetos de Valor)	130
2.00.00 — Prêmios de Depósitos Públicos	1.300
3.00.00 — Fundo de Garantia do Registro Torrens	600

4.00.00 — Taxas, Sobretaxas, Rendas ou Contribuições etc; destinadas ao Fundo Especial criado pelo Artigo 3.º da Lei n.º 1.628, de 20-6-1952	1
5.00.00 — Recursos Fornecidos pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico na forma dos Incisos 3.º e 4.º do Artigo 25 da Lei n.º 1.628, de 20-6-1952	1.123.000
01.00 — Serviços de Juros e Amortização das Obrigações do Reaparelhamento	659.987
02.00 — Pagamentos em Dinheiro previstos no § 3.º do artigo 5.º da Lei n.º 1.628, de 20-6-1952	463.013

Justificativa

A justificativa se encontra no parecer.

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — O requerimento será apreciado no fim da Ordem do Dia, de acordo com o Regimento.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Eleição da Comissão Especial (16 membros) para emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 9, de 1961, que modifica o regime de discriminação de rendas. **(Pausa.)**

Sobre a matéria, há requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 447, DE 1961

Nos termos dos arts. 212, letra **I**, e 274, letra **b**, do Regimento Interno, requerimento adiamento da eleição constante do item 1.º da Ordem do Dia, a fim de ser feita na sessão de 20 do corrente.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1961. — **Caiado de Castro.**

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — A matéria sai da Ordem do Dia.

Item 2

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 118, de 1961 (n.º 1.752, de 1960, na Casa de origem) que reestrutura o Quadro de Oficiais Dentistas do Exército (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior a requerimento dos Srs. Senadores Caiado de Castro e Gilberto Marinho), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS (sob n.ºs de 1961) das Comissões

— de Segurança Nacional; e

— de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Em discussão o projeto. **(Pausa.)**

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer como se encontram. **(Pausa.)**

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 118, DE 1961

(N.º 1.390, de 1960, na Câmara)

Reestrutura o Quadro de Oficiais Dentistas do Exército, modificando a Lei n.º 2.414, de 8 de fevereiro de 1955.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É modificado o art. 1.º da Lei n.º 2.414, de 8 de fevereiro de 1955, que fixa o efetivo de Oficiais Dentistas do Exército, cujo Quadro passa a ser constituído de:

- 5 (cinco) Coronéis;
- 15 (quinze) Tenentes-Coronéis;
- 60 (sessenta) Majoras;
- 250 (duzentos e cinqüenta) Capitães;
- 150 (cento e cinqüenta) Primeiros-Tenentes.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Está finda a matéria da pauta. Em votação o requerimento lido ao início da hora do Expediente, de urgência para o Projeto de Lei n.º 68, de 1961.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer como se encontram. **(Pausa.)**

Aprovado.

O projeto entrará na Ordem do Dia da terceira sessão subsequente a esta.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade.

O SR. LOPES DA COSTA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Tem a palavra o nobre Senador Lopes da Costa.

O SR. LOPES DA COSTA — Sr. Presidente, tenho em mãos, ofício que acabo de receber do Exmo. Sr. Presidente da Assembléa Legislativa do meu Estado, nos seguintes termos:

Senhor Senador:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Assembléa Legislativa do Estado, na sessão de ontem, aprovou o Requerimento n.º 416/61, subscrito pelo Senhor Deputado Alarico D'Avila, nos seguintes termos:

“Requeiro à Mesa, na forma Regimental, seja endereçado veemente apelo desta Assembléa Legislativa, a Sua Excelência Presidente da República, ao Primeiro-Ministro, aos Senhores Deputados e Senadores representantes de Mato Grosso e ao Diretor da Despesa Pública da União, no sentido de ser com urgência, enviado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional desta Capital, o numerário necessário ao pagamento das quotas do Imposto de Rendas destinados a cada Prefeitura deste Estado.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1961.

as) Alarico d'Avila, Edison Garcia, Barros Por Deus, Vinicius do Nascimento, João Franchi”.

Renovo a Vossa Excelência, nesta oportunidade, os protestos de minha elevada e meu distinta consideração. — **Manoel de Oliveira Lima**, Presidente.

Não se compreende, Sr. Presidente, que o Exm.º Sr. Ministro da Fazenda, não tenha ainda tomado providências, autorizando a Despesa Pública, no sentido de

mandar efetuar, através da Delegacia Regional, as cotas do Imposto de Renda, devido aos municípios do meu Estado.

O Sr. Ministro da Fazenda precisa e deve compreender que o ano corrente, está praticamente findo, e as Comunas necessitam dessas verbas para atenderem despesas já realizadas, tomando por base a respectiva verba, constante que estão no Orçamento em vigor nos municípios.

Faço este apelo ao Sr. Ministro da Fazenda, esperando que S. Ex.^a o tome na devida consideração. E o estendo também, Sr. Presidente, ao Exm.^o Sr. Presidente da República e mui particularmente ao ilustre Primeiro-Ministro, Sr. Trancredo Neves, a quem cabe de fato e de direito, a responsabilidade da parte administrativa do País. Ele não pode e não deve ficar alheio a esses apelos que devem partir também de diversos Estados da Federação.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária às 16 horas e 30 minutos.

Nada mais havendo a tratar, encerro a sessão designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única do Projeto de Lei Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.06 (Comissão do Vale do São Francisco), tendo

PARECERES (sob n.ºs 669 e , de 1961) favoráveis ao Subanexo e às emendas a ele apresentadas, sob n.ºs 1 a 158 e oferecendo subemendas às de n.ºs 5 a 16.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 15 horas e 45 minutos.)

208.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 17 de novembro de 1961

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 16 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Jarbas Maranhão — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — Filinto Müller — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER N.º 683, DE 1961

Da Comissão de Finanças sobre emendas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, na Câmara dos Deputados), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962.

Relator: Sr. Fausto Cabral

Por haver recebido emendas em plenário, retorna ao nosso exame o Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970 de 1961, na Câmara dos Deputados).

São em número de quatorze essas emendas (de n.ºs 367 a 380) e dizem respeito, todas elas, a serviços de energia elétrica nos municípios brasileiros.

O total das dotações previstas nas emendas ascende à soma de Cr\$ 292.000.000,00 (duzentos e noventa e dois milhões de cruzeiros).

Não nos deve impressionar o volume dos gastos com serviços de abastecimento de força e luz nas Comunas brasileiras, pois tudo que se gastar, para esse fim, é plenamente justificável, tanto esses serviços contribuirão para a verdadeira emancipação social e econômica dos municípios.

Energia elétrica vale, em cada município, como verdadeiro elemento de libertação para seus habitantes, proporcionando-lhes bem-estar e comodidade, ao mesmo tempo que lhe ampliando os horizontes para o investimento de capitais.

Com energia, as sociedades das cidades do interior têm, assim, possibilidades amplas de melhorar seus sistemas de vida, não só no que tange ao comércio e à indústria, mas também à cultura, a diversões, à assistência hospitalar, enfim, em todos os setores.

Somos, portanto, pela aprovação das Emendas de n.ºs 367 a 380.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 1961. — **Ary Vianna**, Presidente — **Fausto Cabral**, Relator — **Menezes Pimentel** — **Gaspar Velloso** — **Saulo Ramos** — **Mem de Sá** — **Joaquim Parente** — **Lobão da Silveira** — **Dix-Huit Rosado**.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está finda a leitura do expediente.

Sobre a Mesa projeto que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e apolado o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 48, DE 1961

Dispõe sobre a aplicação do art. 1.º da Lei n.º 3.483, de 8 de dezembro de 1958, aos servidores da Comissão Brasileiro-Americana de Educação Industrial (CBAEI).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A equiparação estabelecida pelo art. 1.º da Lei n.º 3.483, de 8 de dezembro de 1958, é extensiva aos servidores da Comissão Brasileiro-Americana de Educação Industrial (CBAEI), desde que contem ou venham a contar 5 (cinco) anos de exercício.

Parágrafo único — Satisfeita a condição de tempo de serviço referido neste, o servidor será enquadrado nos termos da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, e os seus vencimentos atualizados na forma da Lei n.º 3.826, de 23 de novembro de 1960.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, modificadas as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto já foi por nós justificado da tribuna do Senado, nos seguintes termos:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho recebido memoriais e apelos de servidores da Comissão Brasileiro-Americana de Educação Industrial, que solicitam o meu interesse, nesta Casa do Congresso, visando a uma definição precisa das suas relações jurídicas com o Estado brasileiro.

Quero dar conhecimento ao Senado do conteúdo desses apelos e memoriais.

Como não ignoram os nobres Srs. Senadores, a Comissão Brasileiro-Americana de Educação Industrial surgiu em virtude de um acordo entre os governos brasileiro e americano sendo, posteriormente, a sua existência legal, por força do Decreto-lei n.º 9.624, de 3 de setembro de 1956, periodicamente prorrogada, conforme documentos publicados no **Diário Oficial**.

Tornou-se, desde então, o referido órgão parte integrante do Ministério da Educação. Toda a legislação que ampara o seu funcionalismo assim o parece definir, Sr. Presidente, sendo de destacar as cláusulas IV, V e XIV do aludido acordo.

A cláusula IV assim dispõe:

“A Comissão Especial denominada Comissão Brasileiro-Americana de Educação Industrial, parte integrante do Ministério e a ele subordinada,

continuará a atuar como órgão executivo na realização do programa de cooperação educacional."

A cláusula V, letra c, estatui:

"Os salários dos funcionários da CBAEI serão pagos pelos fundos da Comissão. Sendo a CBAEI parte do Ministério serão conferidos a ela e a seu pessoal todos os direitos e privilégios de que gozam as outras repartições do mesmo Ministério e seus servidores."

Cláusula XIV:

"Todos os direitos e privilégios de que gozam as repartições oficiais e o respectivo pessoal, serão outorgados à CBAEI e a todo o seu pessoal."

Além disso, convém, também, acentuar que o funcionalismo da CBAEI é todo ele contribuinte obrigatório do IPASE, sem gozar, todavia, das regalias totais a que legitimamente teria direito.

Por tudo isso e, ainda, porque os funcionários da CBAEI não tiveram, até hoje, a sua condição jurídica definida, apesar do que dispõe o art. 2.º da Lei n.º 1.711, é conveniente acentuar que a verba desta Comissão é exatamente a mesma do ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura, razão por que estes servidores vêm, por meu intermédio apelar para que o Congresso lhes dê um roteiro seguro, a fim de que possam pleitear, afinal, os benefícios do Plano de Classificação, Lei n.º 3.780, de 12 de dezembro de 1960, em respeito aos mais elementares princípios de justiça.

A Comissão Brasileiro-Americana de Educação Industrial foi criada por acordo entre o Ministério da Educação e Saúde, do Governo brasileiro e a Fundação Interamericana Educacional, corporação subordinada ao governo americano, com o objetivo de desenvolver e ampliar o setor de educação industrial vocacional do Brasil, realizando amplo programa de intercâmbio e treinamento neste importante setor educacional moderno.

O acordo, assinado em 3 de janeiro de 1946, pelo Ministro da Educação, Dr. Raul Leitão da Cunha e pelo representante da Fundação Interamericana Educacional, foi publicado no Diário Oficial de 15 de maio de 1946 e finalmente aprovado pelo Decreto-lei n.º 9.724, de 3 de setembro de 1946.

A Comissão assim criada por acordo governamental e por lei, exerce um objetivo do Estado, um dos seus fins, qual seja o desenvolvimento de um setor educacional — o da educação industrial —, facilitando o intercâmbio entre professores brasileiros e americanos, com a finalidade de aperfeiçoar este campo educacional até, então, pouco desenvolvido entre nós.

Por essa razão não deixou o acordo criador da CBAEI de acentuar que o novo órgão viria exercer um objetivo governamental. Na sua cláusula IV assim dispõe inequivocamente:

"Será criada, como parte integrante do Ministério, uma Comissão especial, denominada Comissão Brasileiro-Americana de Educação Industrial, doravante mencionada sob a sigla CBAEI, que atuará como órgão executivo na realização do programa de cooperação educacional."

"O Diretor do Ensino Industrial do Ministério da Educação será o Superintendente da CBAEI e representará o Ministro da Educação e Saúde para todos os efeitos do Acordo."

Naquele tempo era Ministério da Educação e Saúde.

Assim, a CBAEI nada mais é que o órgão executivo do Ministério da Educação e Cultura na realização deste programa educacional industrial e parte integrante dele. O seu Superintendente é um funcionário do Ministério, ocupante de um dos mais altos cargos, o de Diretor do Ensino Industrial, atuando como representante do próprio Ministro de Estado.

Com relação a seu pessoal, assim se estatuiu na cláusula VII:

“Sendo a CBAEI parte do Ministério da Educação serão conferidas a ela e a seu pessoal todos os direitos e privilégios de que gozam as outras repartições do mesmo Ministério e seus servidores.”

Destarte, aos funcionários da CBAEI foram assegurados:

— Todos os direitos e privilégios de que gozam os servidores do Ministério da Educação.

Foi sob esse regime jurídico, e sob tal garantia expressa, que foram nomeados os servidores sobre cujas reivindicações me pronuncio no momento.

O primitivo Acordo foi sempre prorrogado depois de trocas de notas entre os dois governos, tendo a lei providenciado as necessárias verbas governamentais para atender às despesas de custeio da Comissão. Assim, a Lei n.º 774, de 30 de julho de 1949, em seu art. 3.º, autorizou a abertura de um crédito especial pelo Ministério da Educação e Saúde, para atender às despesas com o prosseguimento do programa de ensino industrial, a cargo da CBAEI (DO de 5 de agosto de 1949, pág. 11281). E o Decreto n.º 27.122, de 1.º de setembro de 1949, em cumprimento a essa lei, abria o crédito necessário. (DO de 3 de setembro de 1949, pág. 12811).

Em 14 de outubro de 1950, celebrou o Governo brasileiro, pelo Ministro de Estado de Educação e Saúde, novo acordo de prorrogação do programa de cooperação educacional por intermédio da CBAEI, acordo que vige até hoje, ficando assim redigida a cláusula IV:

“Cláusula IV: A Comissão especial denominada **Comissão Brasileiro-Americana de Educação Industrial** (doravante denominada CBAEI) parte integrante do Ministério e a ele subordinada, continuará a atuar, como órgão Executivo, na realização do programa de cooperação educacional.

“O Superintendente da CBAEI (doravante chamado Superintendente) continuará a ser o Diretor do Ensino Industrial do Ministério da Educação e Saúde e representará o Ministro para todos os efeitos deste Acordo.”

Na cláusula XIV repetiu-se a garantia anterior dada aos servidores da CBAEI.

“Todos os direitos e privilégios de que gozam as repartições oficiais e o respectivo pessoal, serão outorgados à CBAEI e a todo o seu pessoal.”

O novo Acordo foi publicado no DO de 13-2-51, págs. 1917 a 1920; e registrado pelo Tribunal de Contas em 27-2-51, depois de ter sido aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 1, de 30 de janeiro de 1951. (DO de 2-2-51).

Por esses textos legais verifica-se que a CBAEI, exercendo, como exerce, um objetivo que compete ao próprio Estado (Const. Federal — art. 167 e segs.) é um órgão integrante do Ministério da Educação, a ele subordinado, e dirigido por um alto funcionário deste — o seu Diretor de Ensino Industrial — como representante do próprio Ministro.

Seus servidores têm os mesmos direitos e privilégios dos demais funcionários do Ministério.

E assim sempre se entendeu. Quando a lei de 18 de novembro de 1948 concedeu uma majoração de vencimentos aos funcionários públicos da União, a Resolução n.º 39, de 26 de novembro de 1948, da CBAEI, tornou expresso que tal majoração se aplicava aos seus funcionários. Igualmente o abono mensal concedido aos servidores públicos federais, pela Lei n.º 1.765 (DO de 18 de dezembro de 1952) foi estendido aos servidores da CBAEI pela Resolução n.º 16, de 19-12-52. Também os favores da Lei n.º 2.412, de 1.º-2-55, foram aplicados aos servidores da CBAEI pela Resolução n.º 16, de 30-3-56.

Melhor acentuando a natureza dos cargos, são os servidores da CBAEI contribuintes obrigatórios do IPASE, obrigação que lhes foi imposta pelo próprio IPASE, depois de estudo, por sua Procuradoria Geral, da natureza do provimento

dos servidores da CBAEI, face aos textos legais que regulam a matéria (Cláusulas V e XIV do acordo aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 1, de 1951, registrado no Tribunal de Contas).

Além dessa obrigação de descontar para a Previdência Social pelo IPASE, mais obrigações impostas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, ou leis especiais relativas à função pública, têm sido estendidas aos servidores da CBAEI. São exemplos as resoluções sobre férias, funcionamento da própria repartição, licenças, obrigação de apresentar prova de ter votado na última eleição, obrigação de serviço militar, admissão de extranumerários, férias, concessão de pecúlios, pensão especial, etc.

Todos esses direitos, vantagens e garantias assegurados aos servidores públicos em geral pelo estatuto dos funcionários e pelas leis que se destinam aos funcionários civis da União, têm sido estudados e aplicados pela Comissão Brasileiro-Americana de Ensino Industrial.

Parece que nenhuma dúvida pode pairar no que concerne aos reclamos dos servidores daquela Comissão, que pleiteam o Congresso lhes dê, decisivamente, uma definição jurídica de suas relações com o Estado brasileiro.

O que se pede é a segurança jurídica para servidores, em número muito reduzido, em sua maioria técnicos, com mais de 10 anos de serviço na Comissão Brasileiro-Americana de Ensino Industrial.

Quase todos, portanto, com período de tempo de serviço para a estabilidade que a Constituição e a Consolidação das Leis do Trabalho asseguram nas relações entre patrões e empregados.

Já a Constituição de 1934 assegurava a todo e qualquer funcionário público, mesmo que não houvesse prestado concurso ou prova de habilitação, o direito à estabilidade com aquele tempo de serviço.

Sr. Presidente, há alguns meses apresentei a esta Casa um projeto de lei, visando estender aos servidores da CBAEI uma vantagem que leis outras asseguram a servidores de instituições semelhantes. Que, pelo menos, o período de tempo prestado a essa instituição viesse a ser contado para efeito de aposentadoria, caso esses servidores venham a ser aproveitados no serviço público. Hoje, vindo à tribuna, quis aproximar, desde logo, o Senado desse problema e das justas reivindicações de servidores brasileiros, num setor da maior importância, como é o setor do ensino, sobretudo o do ensino industrial, para um país que, como o nosso, trava sua batalha decisiva para o desenvolvimento e o progresso.

Quis aproximar desde logo, o Senado dessa reivindicação, que se me afigura muito justa. Dessa maneira, antes mesmo de um estudo mais acurado para encontrar uma solução que possa concretizar, através de projeto de lei, vim fazer estas considerações, a fim de familiarizar os nobres Srs. Senadores com o assunto.

É um dever do Estado garantir segurança social àqueles que servem aos interesses da comunidade, através da administração pública.

Os servidores da CBAEI, apesar do Acordo, apesar do decreto legislativo, apesar das resoluções, apesar das leis que afetam os seus interesses e que traçam normas para as suas obrigações, não têm, na legislação brasileira — repita-se — uma definição jurídica das suas relações com o Estado. Não têm a defesa, a segurança, a garantia do estatuto dos funcionários e muito menos estão protegidos pela legislação trabalhista.

É uma posição esquisita, inexplicável, injusta, a do Estado que, usando nos quadros de suas repartições a serviço permanente da administração, indivíduos humanos, não dê a essas pessoas a segurança do Direito, a segurança social, as garantias constitucionais e legais que tem obrigação de oferecer a todos aqueles que servem à administração pública.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Congresso tem voltado sua atenção para situações semelhantes. O legislador Constituinte, na sua plena soberania, consi-

derando as condições de anormalidade dessa posição do Estado diante de trabalhadores e servidores, mandou efetivar os funcionários públicos federais, estaduais e municipais que contassem, pelo menos, cinco anos de serviço. O mesmo legislador Constituinte mandou equiparar a esses servidores efetivados, para efeito de estabilidade, férias, licença e outros direitos, os extranumerários que também contassem ao menos cinco anos de serviço.

A tendência do legislador brasileiro é, pois, no sentido de fixar o período de fixar o período de tempo que pareça suficiente para assegurar ao servidor o direito à estabilidade. Assim foi com a lei que deu estabilidade aos extranumerários mensalistas, que contassem ou viessem a contar cinco anos de serviço; assim, foi com a Lei n.º 3.483, que equiparou a esses extranumerários mensalistas, várias outras categorias de extranumerários, desde que também viessem a contar cinco anos de serviço.

Projetos outros, Sr. Presidente, aprovados nesta e na outra Casa do Congresso, vieram limitar o terreno das restrições, nesse campo do Direito, onde o Direito Administrativo sofre a influência, que é assinalável, das inspirações do Direito Social, do Direito moderno, do Direito novo, do Direito borbuhante de vida e de sensibilidade, que é o Direito do Trabalho.

Projetos aprovados, na Câmara e no Senado, vieram a limitar ainda mais essas restrições a fim de que servidores brasileiros alcançassem o importante e fundamental direito da democracia moderna, que é a estabilidade no emprego, que é o direito ao trabalho assegurado, no presente e no futuro, ao trabalhador e ao servidor público.

Cito, como exemplo, o Projeto de Lei garantindo os mesmos direitos do art. 1.º da Lei n.º 3.483, a servidores extranumerários do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, da Campanha Nacional Contra a Tuberculose, dos Grupos Militares de Engenharia, da Comissão do Vale do São Francisco, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e também um Projeto de Lei que veio corrigir uma exclusão injusta de servidores do Departamento Nacional de Endemias Rurais, em número bem reduzido, servindo na Comissão do Vale do São Francisco e na Comissão da Valorização Econômica da Amazônia.

São projetos que eu recordo, neste momento, porque sobre eles exarei pareceres vitoriosos na Comissão de Serviço Público Civil, porque sobre eles falei desta tribuna, defendendo-os e logrando-lhes a aprovação nesta Casa.

Uma das exclusões da Lei n.º 3.483 é justamente essa de que dou hoje notícia ao Senado, de servidores que trabalham em regime de convênios entre o Brasil e outras Nações, mas que servem integrados em órgãos da administração pública brasileira, que servem no setor, por exemplo, do Ministério da Educação e Cultura, no campo do ensino industrial, com todas as obrigações de funcionários públicos, com todos os deveres de servidores, mas sem uma definição legal de suas relações com o Estado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que fiz, nestas considerações, uma análise da situação da Comissão Brasileira Americana de Educação Industrial, ou melhor, de seus servidores, das esperanças destes no Congresso, das suas inquietações, de seus reclamos, do empenho justo que esperam encontre ressonância nesta Casa e na Câmara dos Deputados, no sentido de que venham a ser claramente definidas por lei as suas relações com o Estado e assegurados os seus direitos. — Jarbas Maranhão.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 3.483, DE 1-12-58 (DO, 9-12-58)

Equipara servidores da União e das autarquias federais à categoria de extranumerários-mensalistas, desde que contem ou venham a contar cinco anos de exercício, e dá outras providências.

Art. 1.º — Os empregados admitidos à conta de dotações constantes das verbas 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos, 3.0.00 — Desen-

volvimento Econômico e Social, Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento, e 4.0.00 — Investimentos, consignação 4.1.00 — Obras, ficam equiparados aos extranumerários-mensalistas da União desde que contem ou venham a contar 5 (cinco) anos de exercício.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica:

a) aos empregados admitidos em organismos mistos de cooperação internacional;

b) ao pessoal de obras, exceto o tabelado pertencente aos serviços técnicos, de administração e fiscalização;

c) aos pagos à conta de fundo especial ou recurso próprio do serviço;

d) aos que prestam serviços contra pagamento mediante recibo, vetado.

Art. 2.º — É vedado admitir empregados à conta de dotação global, recurso próprio de obra ou serviço, ou fundo especial, sob pena de nulidade de pleno direito do ato e responsabilidade do administrador que o praticar.

Parágrafo único — Não se inclui nessa proibição o pagamento de salário de mão-de-obra, honorários de professores e examinadores, retribuições por serviços diversos pagos mediante recibo, bem como outros de caráter eventual, todos de natureza temporária ou esporádica e que não justificam a criação do emprego.

Art. 3.º — O pessoal de obras, destinado à execução de trabalho de natureza caracteristicamente temporária, ficará sujeito ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive para efeito de estabilidade no respectivo emprego.

Parágrafo único — Será competente a Justiça do Trabalho para conhecer dos litígios suscitados entre a União e o pessoal de que trata este artigo.

Art. 4.º — Poderão ser preenchidas, por admissão, mediante a prévia habilitação em prova pública realizada pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, as vagas de referência inicial ou única de extranumerário mensalista de natureza permanente ...vetado... vedadas as admissões em caráter provisório.

Parágrafo único — As propostas relativas a essas admissões serão — examinadas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público que as submeterá, em seguida, com parecer, à apreciação do Presidente da República.

Art. 5.º — Os extranumerários contratados e tarefeiros, cujas funções foram declaradas permanentes na forma do disposto no § 2.º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, uma vez equiparados a funcionários passarão à categoria de extranumerário mensalista.

Art. 6.º — O disposto nesta lei é extensivo ao pessoal das autarquias federais.

Art. 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — O Projeto val às Comissões competentes.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Ninguém desejando fazer uso da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem) que estima a Receita e fixa a Despesa de União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.06 (Comissão do Vale do São Francisco), tendo

PARECERES (n.ºs 669 e , de 1961), favoráveis ao Subanexo e às emendas a ele apresentadas, sob n.ºs 1 a 158 e oferecendo subemendas às de n.ºs 5 e 16. (Pausa.)

Tendo a Comissão de Finanças oferecido subemendas às Emendas n.ºs 5 e 16, abre-se a discussão especial regulada pelo art. 271 do Regimento Interno. —

Em discussão as emendas e respectivas subemendas. Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Em votação o subanexo, sem prejuízo das emendas e subemendas. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação as emendas, com excessão das de n.ºs 5 e 16. Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovadas.

— Em votação as Emendas n.ºs 5 e 16 e respectivas subemendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

O relatório vai à Comissão de Finanças, para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Antes, convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, às 17 horas e 30 minutos, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961 na Casa de origem), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.18 (Ministério das Minas e Energia), tendo pareceres, da Comissão de Finanças, sob n.ºs 675 e 683, de 1961, favorável ao Subanexo e às Emendas n.ºs 1 a 301 e 367 a 380 e oferecendo as de n.ºs 302 a 366-CF.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 50 minutos.)

209.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 17 de novembro de 1961

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 17 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Jarbas Maranhão — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — Filinto Müller — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER N.º 684, DE 1961

Da Comissão de Finanças, oferecendo redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970-A, de 1961, na Câmara dos Deputados) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1961 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.10 — Ministério da Aeronáutica.

Relator: Sr. Gaspar Velloso

A Comissão de Finanças apresenta (fls. anexas) a Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1961 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.10 — Ministério da Aeronáutica.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 1961. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Gaspar Velloso**, Relator — **Lobão da Silveira** — **Fausto Cabral** — **Irineu Bornhausen** — **Nogueira da Gama** — **Mem de Sá** — **Joaquim Parente** — **Ary Vianna**.

(A Redação final das Emendas do Senado a Projeto de Lei da Câmara que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.10 — Ministério da Aeronáutica, acha-se publicada no DCN (Seção II), — do dia 18 de novembro de 1961).

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está finda a leitura do expediente.

Sobre a Mesa comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro deliberou indicar o Sr. Senador Caiado de Castro para preencher as vagas existentes na sua representação nas Comissões, em virtude de se haver desligado do Partido o Sr. Senador Paulo Fender.

Atenciosas saudações. — **Fausto Cabral.**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 447, DE 1961

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a Receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Ministério da Aeronáutica

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1961. — **Irineu Bornhausen.**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Em virtude da aprovação do requerimento, passa-se à discussão da Redação Final, constante do Parecer n.º 684, lido no expediente.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.
Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Está aprovada.

Para acompanhar o projeto na Câmara dos Deputados, designo o Sr. Senador Gaspar Velloso.

Não havendo oradores inscritos, passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.18 (Ministério das Minas e Energia), tendo pareceres da Comissão de Finanças, sob n.ºs 675 e 683, de 1961, favorável ao Subanexo e às Emendas n.ºs 1 a 301 e 367 a 380 e oferecendo as de n.ºs 302 a 366-CF.

Em votação o subanexo, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)
Aprovado.

Em votação as emendas. Constan dos Pareceres pela Mesa anunciados.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão de Finanças, para a redação final. (Pausa.)

Esgotada a matéria da ordem do dia.

Não há orador inscrito para esta oportunidade.

Antes de encerrar os trabalhos, convoco os Srs. Senadores para outra sessão, às 18 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1959, de autoria do Sr. Senador Atilio Vivacqua, que regula o pagamento de juros moratórios pela União, pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e autarquias, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 588 e 589, de 1951, das Comissões

— de **Constituição e Justiça** e

— de **Finanças**.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 17 horas e 35 minutos.)

210.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 17 de novembro de 1961

(Extraordinária)

PRESIDENCIA DO SR. CUNHA MELLO

Às 18 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Jarbas Maranhão — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — Filinto Müller — Lopes da Costa — Aló Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

Ainda estão para chegar ao Senado os subanexos ao Orçamento correspondentes à Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia, ao Ministério da Agricultura, ao Ministério das Relações Exteriores, ao Ministério da Saúde, ao Ministério da Viação e Obras Públicas e à Receita.

A Presidência do Senado apela para a Câmara dos Deputados a fim de que apresse a remessa desses subanexos ao Orçamento, para que esta Casa possa exercer o seu papel constitucional, de revisora, a tempo de ser ultimado o trabalho orçamentário até 30 de novembro, conforme determina a Carta Magna.

As sessões sucessivas hoje convocadas tiveram por finalidade conseguir prazo regimental para apresentação de emendas, de modo a que a Comissão de Finanças, no início da próxima sessão, possa emitir parecer sobre o Orçamento dos subanexos, hoje chegados ao Senado, dos Ministérios da Fazenda, da Educação e Cultura, da Justiça e Negócios Interiores.

Está facultada a palavra a quem queira dela fazer uso. (Pausa.)

Não havendo quem queira falar, nem oradores inscritos, passa-se à

ORDEM DO DIA

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1959, de autoria do Sr. Senador Attilio Vivacqua, que regula o pagamento de juros moratórios pela União, pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e autarquias, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 588, 589, de 1951, das Comissões

— de Constituição e Justiça; e

— de Finanças.

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 3, DE 1959

Regula o pagamento de juros moratórios pela União, pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e autarquias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as autarquias, quando condenados a pagar juros de mora, por estes responderão na forma do direito civil.

Art. 2.º — Ficam revogados o art. 3.º do Decreto n.º 22.785, de 31 de maio de 1933, e todas as demais disposições legais em contrário ao estabelecido nesta lei.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A matéria vai a Comissão de Redação. Esgotada a matéria da ordem do dia.

Vou encerrar a sessão, designando para a de segunda-feira próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Eleição da Comissão Especial (16 membros) para emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 9, de 1961, que modifica o regime de discriminação de rendas.

2

Discussão única da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1960, que dispõe sobre servidores do Ministério da Educação e Cultura que percebem pelo Fundo do Ensino Médio (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 673, de 1961).

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 18 horas e 10 minutos.)

**211.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 20 de novembro de 1961**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO, ARGEMIRO
DE FIGUEIREDO E MATHIAS OLYMPIO**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Salviano Leite — Jarbas Maranhão — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Milton Campos — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — José Feliciano — João Villasbôas — Filinto Müller — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Men de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores.

Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.^o-Secretário lê a ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é aprovada sem debates.

O Sr. 1.^o-Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Da Diretoria da Casa do Candango, solicitando auxílio aos Srs. Senadores para a realização do Natal do Candango.

AVISOS

Do Sr. Ministro da Fazenda, como segue:

N.^o GR-95, de 6 de novembro de 1961.

Senhor 1.^o-Secretário:

Levo ao conhecimento de V. Ex.^a que designei, pela Portaria n.^o 279, desta data, o Sr. Brasília Galvão, Auxiliar Técnico do meu Gabinete, para exercer a função de Assessor Parlamentar junto ao Congresso Nacional e 1.^o-Subchefia do Gabinete Civil da Presidência da República.

Solicito a V. Ex.^a facilitar àquele funcionário, no exercício das suas obrigações, o livre acesso a dependências, não privativas, do Senado Federal, a fim de que possa bem desempenhar suas funções.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — **Walter Moreira Sales.**

N.º 3/2/296, de 7 do mês em curso, do Sr. Ministro da Saúde — Transmite as informações solicitadas pelo Sr. Senador Gilberto Marinho em seu Requerimento n.º 327, de 1961.

OFÍCIOS

Do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara, encaminhando os seguintes Subanexos do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1962, a saber:

- Of. n.º 1.823**, de 13-11-1961 — Subanexo n.º 4.19 (Ministério das Relações Exteriores);
- Of. s/n.º**, de 18-11-1961 — Subanexo n.º 4.09 (Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia);
- Of. s/n.º**, de 19-11-1961 — Subanexo n.º 4.11 (Ministério da Agricultura);
- Of. s/n.º**, de 19-11-1961 — Subanexo n.º 4.20 (Ministério da Saúde).

PARECER N.º 685 DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1961 (na Câmara n.º 2.390-B/57), que concede pensão especial de Cr\$ 5.000,00, respectivamente, aos pracinhas, soldados, expedicionários da FEB, Pedro Leme de Assis e Décio Fiorante.

Relator: Sr. Milton Campos

O Projeto n.º 2.390-8/57, aprovado na Câmara dos Deputados, concede pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais aos expedicionários da FEB, Pedro Leme de Assis e Décio Fiorante.

Do ponto de vista constitucional, o que se pode argüir contra o projeto é sua inconformidade com o princípio de igualdade de todos perante a lei e, do ponto de vista da técnica legislativa, cabe o reparo de não oferecer a proposição a generalidade de que a lei se deve revestir.

Essas argüições, porém, não têm prevalecido na prática legislativa e numerosas são as leis concedendo favores individuais, especialmente pensões do gênero da que ora é proposta.

Nesta Comissão, muitas vezes se têm votado projetos da mesma natureza, embora sempre com a observação da sua inconveniência e com a sugestão de se preparar, em entendimento com a Câmara dos Deputados, lei geral disciplinando o assunto, de tal modo que a concessão de pensões e favores idênticos passe a ser ato executivo da aplicação da lei, e não lei ela própria.

Enquanto não se concretiza esse objetivo, o projeto em exame deve ter andamento, à falta de motivo prejudicial que lhe obsta a tramitação, e, assim, merece ser examinado, quanto ao mérito, pela douta Comissão de Finanças, à qual está destinada por despacho da Mesa.

Sala das Comissões, 12 de abril de 1961. — **Jefferson de Aguiar**, Presidente — **Milton Campos**, Relator — **Mem de Sá** — **Silvestre Péricles** — **Barros de Carvalho** — **Nogueira da Gama** — **Lourival Fontes** — **Heribaldo Vieira** — **Venâncio Igrejas**.

PARECER N.º 686, DE 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1961, (n.º 2.390-B/57, na Câmara), que concede pensão especial de Cr\$ 5.000,00, respectivamente, aos pracinhas, soldados expedicionários da FEB, Pedro Leme de Assis e Décio Fiorante.

Relator: Sr. Fernandes Távora.

Pelo presente projeto, o Poder Executivo é autorizado a conceder, pelo Ministério da Guerra, a pensão de Cr\$ 5.000,00, respectivamente, aos ex-pracinhas que participaram da última guerra, Pedro Leme de Assis e Décio Fiorante.

O projeto, julgado constitucional pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, oferece as mesmas falhas de técnica legislativa por nós apontadas no parecer proferido a projeto visando aos mesmos objetivos.

O Congresso, invariavelmente, tem aprovado projetos desta natureza, malgrado serem eles argüidos de não se compadecerem com as normas de igualdade de todos perante a lei e de não disporem, uniformemente, na falta de uma lei geral que disciplina definitivamente a matéria.

Está a proposição suficientemente fundamentada.

Entendemos, porém, que a emenda por nós sugerida em outros projetos semelhantes, deve, igualmente, ser neste adotada pelas mesmas razões ali expostas.

Opinando, pois, pela aprovação do projeto, propomos a seguinte emenda ao art. 1.º:

EMENDA N.º 1-CF

No art 1.º:

Onde se lê: Cr\$ 5.000,00

Lêa-se 9.600,00.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1961. — **Daniel Krieger**, — Presidente — **Fernandes Távora**, Relator — **Mem de Sá** — **Lobão da Silveira** — **Victorino Freire** — **Irineu Bornhausen** — **Saulo Ramos** — **Lopes da Costa** — **Eugênio Barros**.

PARECER N.º 687, DE 1961

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 136, de 1961 (n.º 1.931-B/60 na Câmara), que concede pensão especial de Cr\$ 8.933,00 mensais a **Maria Pompeia de Carvalho**, viúva de **Rivaldo Coelho de Carvalho**, e seus filhos menores.

Relator: Sr. Fernandes Távora

O projeto em exame é originário do Poder Executivo e visa a conceder pensão especial de Cr\$ 8.933,00 mensais a **Maria Pompeia de Carvalho**, viúva de **Rivaldo Coelho de Carvalho**, falecido em consequência de acidente ocorrido em serviço, e a seus filhos menores **Maria Cristina de Carvalho**, **Ricardo Augusto de Carvalho**, **Maria Lúcia de Carvalho** e **Sílvia Maria de Carvalho**, devendo o pagamento da referida pensão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

O projeto, não obstante não se conformar, como era de se desejar, com o princípio de isonomia e ressentir-se da falha que os projetos desta natureza oferecem, de vez que devia pautar-se por uma lei geral de pensões, que lamentavelmente até hoje não existe, encontra seu pleno apoio, que o faz merecedor de aprovação, na prática legislativa e nas inúmeras leis que concedem favores, notadamente pensões.

Julgamos apenas que, com o novo reajustamento salarial há dias decretado, e enquanto não houver uma lei geral disciplinando o assunto, será de toda conveniência que se reajuste proporcionalmente a pensão solicitada.

É o que sugerimos, através de emenda ao art. 1.º da proposição, adotando como critério as bases fixadas no antigo salário mínimo, que, a nosso ver, atende de maneira mais equânime e humana, esta e outras pensões autorizadas nos projetos que tenho em mãos para relatar.

Somos, assim, pela aprovação do projeto com a seguinte emenda:

EMENDA N.º 1-CF

Ao art 1.º.

Onde se diz: “Cr\$ 8.933,00 (oito mil e novecentos e trinta e três cruzeiros)... Diga-se: “Cr\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros)”.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1961. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Fernandes Távora**, Relator — **Fausto Cabral** — **Lopes da Costa** — **Eugênio Barros** — **Joaquim Parente** — **Irineu Bornhausen** — **Saulo Ramos** — **Victorino Freire** — **Mem de Sá** — **Lobão da Silveira**.

PARECER N.º 688, DE 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 147, de 1961 (n.º 2.731-B/61, na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 384.494.568,00 ao Departamento Nacional de Endemias Rurais.

Relator: Sr. Fausto Cabral

Pelo presente projeto de lei, originário do Poder Executivo, é autorizada a abertura do crédito especial de Cr\$ 384.494.568,00 do Ministério da Saúde, para o fim de atender ao pagamento de débitos contraídos pelo Departamento Nacional de Endemias Rurais em exercícios anteriores, conforme especificações.

A proposição resulta de substitutivo da ilustrada Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados.

Trata-se de crédito que atenderá ao pagamento de despesas já realizadas, conforme se verifica através da Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Saúde, que capela as listas dos respectivos credores.

Assim, tendo em vista a finalidade do crédito opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 1961. — **Ary Vianna**, Presidente — **Fausto Cabral**, Relator — **Dix-Huit Rosado** — **Joaquim Parente** — **Irineu Bornhausen** — **Lopes da Costa** — **Menezes Pimentel** — **Fernandes Távora** — **Saulo Ramos** — **Lobão da Silveira**.

O Sr. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está finda a leitura do expediente. Há, sobre a mesa, 3 requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos e deferidos os seguintes

REQUERIMENTO N.º 449, DE 1961

Requeiro, nos termos do Regimento Interno, seja solicitada ao Conselho de Ministros, a seguinte informação:

1 — Qual a orientação adotada pelo Conselho de Ministros relativamente à manutenção e exploração dos serviços dos troncos que integram o Sistema Nacional de Telecomunicações, inclusive suas conexões internacionais de que trata o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1953 (Código Brasileiro de Telecomunicações).

Justificação

Estou encaminhando à Mesa requerimento de informações ao Conselho de Ministros a fim de que o Senado Federal e a Nação possam conhecer, de maneira clara e positiva, a orientação do Governo quanto às chamadas “linhas-tronco” do Sistema Nacional de Telecomunicações, objeto, como todos sabem, do ansiosamente esperado Projeto de Lei n.º 3.549, da Câmara dos Deputados.

O assunto é de inquestionável interesse para o País, uma vez que implica na segurança nacional. Sabe-se que há duas correntes que se contrapõem relativamente a essa proposição. Sua Excelência, o ilustre Senhor Ministro da Viação,

já teve a oportunidade de, perante a Comissão Especial encarregada dos respectivos estudos, manifestar ponto de vista favorável à manutenção e exploração dos aludidos troncos, não se sabendo ao certo se a sua opinião se identifica com a do Conselho de Ministros.

Dentro do atual sistema parlamentar, em que a importância do Congresso avulta na tarefa governamental, não nos parece despropositado que o Conselho de Ministros, externando a sua orientação, esclareça os Congressistas no encaminhamento da votação daquele projeto. O povo deseja uma definição, não só do Poder Executivo como dos seus representantes nesta Casa do Congresso Nacional, eis que, já se conhece o ponto de vista da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, de novembro de 1961. — Fausto Cabral.

REQUERIMENTO N.º 450, DE 1961

Sr. Presidente:

O Senador que este subscreve, no uso das atribuições que lhe faculta o Regimento Interno, requer sejam solicitadas do Ministério da Indústria e Comércio e do Instituto Brasileiro do Café as seguintes informações:

a) Qual o total de sacas de café enviadas aos entrepostos do IBC em Trieste, Hong-Kong e Beirute, desde a sua instalação, especificando-se as remessas mensais, inclusive nome do navio e data do envio e de chegada?

b) Quantas sacas de café foram vendidas em cada entreposto?

c) Qual a receita em dólares produzida por essas vendas? Especificar por entreposto.

d) Destino dado a essa receita, deduzidas as despesas de fretes, armazenagem e outras necessárias à manutenção dos entrepostos.

e) A quanto monta o total de sacas de café e a receita em dólares das operações bilaterais realizadas com todos os países com os quais tenham sido efetuadas operações desse tipo, de janeiro a 31 de outubro de 1961?

f) A que fundo foi recolhido o produto das operações bilaterais e quanto representa em cruzeiros?

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1961. — Nelson Maculan.

REQUERIMENTO N.º 451, DE 1961

Sr. Presidente:

O Senador que este subscreve, no uso das atribuições que lhe faculta o Regimento, requer sejam solicitadas do Instituto Brasileiro do Café, através do Ministério da Indústria e do Comércio, as seguintes informações:

a) Qual a firma implicada na exportação de 25.000 sacas de café pelos navios "Montevideu" e "Cabo Frio", conforme publicação na imprensa de 10 do corrente, sem a necessária cobertura cambial?

b) Quais as exigências de garantias feitas pelo IBC para a cobertura cambial?

c) Possui a firma implicada tradição de grande exportadora ou efetivamente exporta 10 mil sacas anuais, em média?

d) Por que somente passados quase trinta dias do embarque é que vem o IBC exigir a cobertura cambial?

e) Quem autorizou essa exportação de café?

f) Qual a firma importadora nos Estados Unidos da América do Norte?

g) Que providências foram tomadas a respeito e quais os resultados delas?

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1961. — Nelson Maculan.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Cumpre-me levar ao conhecimento dos Srs. Senadores que, na sessão anterior terminou o prazo para apresentação

de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei Orçamentária para 1962, nas partes relativas aos Subanexos n.ºs:

- 4.12 — Ministério da Educação e Cultura;
- 4.13 — Ministério da Fazenda;
- 4.16 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Nenhuma emenda foi oferecida nessa fase.

Os Senhores Senadores que ainda desejarem emendar esses Subanexos orçamentários poderão fazê-lo perante a Comissão de Finanças. (Pausa.)

Na próxima sessão começará a correr o prazo previsto no art. 339, letra b, do Regimento Interno, para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei Orçamentária para 1962, na parte referente aos seguintes Subanexos números:

- 4.09 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia;
- 4.11 — Ministério da Agricultura;
- 4.19 — Ministério das Relações Exteriores;
- 4.20 — Ministério da Saúde. (Pausa.)

— Há oradores inscritos.

Com a palavra o nobre Senador João Villasbôas.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Sr. Presidente, Srs. Senadores, devo uma explicação ao País. Devo uma explicação ao meu Partido. Devo uma explicação a minha bancada e aos nobres colegas com assento nesta Casa. Devo uma explicação ao eleitorado udenista de Mato Grosso, que me conferiu já por três vezes esta cadeira no Senado Federal. E essa explicação é relativamente ao meu procedimento na oportunidade da adoção pelo Congresso Nacional da emenda constitucional, que instituiu novo regime político em nossa Pátria. Já o fiz em declarações à imprensa, mas sinto-me no dever de externá-lo desta tribuna, para imprimir maior responsabilidade à afirmação de uma atitude, que precisa ser claramente definida, principalmente quando estou a terminar o meu mandato legislativo e me cumpre prestar contas à Nação e, particularmente, ao meu Estado, da forma porque procurei corresponder à confiança daqueles que nele me investiram.

Sr. Presidente: votei contra o parecer emitido pela Comissão Especial do Congresso sobre a Mensagem do Presidente da República em exercício — Deputado Ranieri Mazilli — na qual este comunicava o pronunciamento dos Ministros Militares sobre a inconveniência de assumir o Vice-Presidente João Goulart a Chefia Suprema da Nação. Procedi, nesse momento, em plena concordância com as restrições opostas àquele parecer pelos Senadores udenistas que integram a Comissão. Pois não podia concordar com a incoerência ali acentuada de se reconhecer e proclamar não existir impedimento algum para que se cumprisse o preceito constitucional de assegurar ao Vice-Presidente o exercício integral da Presidência da República, e, ao mesmo tempo, propor-se a adoção de uma medida restritiva das suas atribuições governamentais, por meio da emenda parlamentarista. A esse parecer, assim contraditório, eu não poderia dar o meu voto aprovador.

Ao ser submetida ao Senado a emenda constitucional tão injustificadamente batizada com o nome de “Ato Adicional” — não comparei a este recinto e, conseqüentemente, não votei. Esquível-me à sua discussão e à sua sua votação, porque não queria me colocar em oposição a minha bancada, que, seguindo orientação do Diretório Nacional do Partido, havia se comprometido com a sua aprovação.

Também não infringi a disciplina partidária, porque é princípio assente, dentro da União Democrática Nacional, que, em matéria doutrinária e em assuntos de natureza jurídica, não pode haver questão fechada, conservando

cada um de nós a mais ampla liberdade de pronunciamento e de ação. E as minhas convicções profundas, cristalizadas num decurso de tão longa vida pública, de que o presidencialismo, adotado no Continente Americano, é a forma governamental que se ajusta a índole e a formação política do povo brasileiro, não podiam ser abaladas, nem sofrer alteração por efeito de uma crise emocional que impressiona o Congresso com a expectativa de uma luta armada interna. Ao contrário. Elas mais se fortaleceram na frieza do meu raciocínio, trazendo-me a previsão de que, se a violação da Carta Magna, poderia afastar a crise militar, já em franco declínio, seria ela no futuro, fonte de perturbações muito mais graves na ordem política e social. E, lamentavelmente, é o que estamos assistindo com mágoa, nestes dois meses e pouco da experiência parlamentarista: — as divergências e contendas internas, fragmentando os partidos em alas e frentes, cuja atividade escapa e, por vezes, se contrapõe à autoridade das chefias das respectivas agremiações políticas; os sindicatos operários promovem uma série de greves, tão prejudiciais aos interesses nacionais e que foram amortecidas durante os sete meses do governo anterior, sem que o colegiado governativo demonstre energia ou capacidade para as evitar ou reprimir; funcionários públicos — civis e militares — ao assumirem qualquer chefia de serviço, ainda a mais modesta, ou ao presidirem reuniões, conselhos ou congressos de qualquer natureza, julgam-se no direito, ou talvez no dever, de discursarem, formulando as mais contundentes críticas a política interna e externa do Gabinete de Ministros.

É comum, Sr. Presidente, após as graves agitações políticas, sociais ou militares, formar-se no País um governo forte, para restaurar a ordem, restabelecer a paz, normalizar com a maior presteza a vida interna e as relações externas. Assim tem acontecido na América Latina e assim procederam as nações parlamentaristas Espanha e Portugal, instituindo as ditaduras de Franco e Salazar, e assim agiu a república parlamentar francesa, reformando a sua Constituição, para entregar a De Gaulle poderes excepcionais. Diversamente, o Brasil, diante da situação crítica de fins de agosto passado, trocou o presidencialismo pelo parlamentarismo, que é governo fraco pela sua própria natureza de colegiado.

Fala-se, porém, Sr. Presidente, em fortalecer esse governo. Como porém fortalecer um organismo, que já nasceu raquítico, enfezado, depauperado, nanico?

Não será alterando o próprio "Ato Adicional" por meio de uma Lei Complementar e, surpreendentemente, transferindo para o Conselho de Ministros atribuições privativas do Presidente da República, porque estas se diluirão, se fragmentarão no seu exercício pela coletividade, gerando emulações e divergências ainda mais depauperadoras daquele órgão.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex.^a um aparte

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com muito prazer.

O Sr. Victorino Freire — Estou de pleno acordo com V. Ex.^a As leis complementares não podem modificar o Ato Adicional.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito agradeço o aparte com que me honra V. Ex.^a Sr. Presidente, não serão usando a fórmula da delegação de poderes, a qual anulará em definitivo o já combalido prestígio do Legislativo, consolidando na credibilidade popular os efeitos danosos dessa campanha desmoralizadora, tão acentuada depois da mudança da Capital Federal, de que o Congresso não cumpre o seu dever de legislar.

Não será atribuindo ao Conselho poderes extraordinários e excepcionais, para o que não há base constitucional, nem motivo de ordem pública que o justifique, e se concretizaria na criação da mais condenável das ditaduras.

Daí a convicção profundamente arraigada no meu espírito de que tal regime jamais poderá consolidar-se em nossa pátria, porque ele surgiu contra a vontade do povo, que, a princípio, anestesiado pelo choque da surpresa, pareceu ficar indiferente a tão radical mudança política, mas já começa a despertar para a mais justificada reação.

JOÃO MANGABEIRA — o maior constitucionalista vivo do Brasil — em memorável entrevista, concedida ao “Diário de Notícias” de 11 do corrente, com aquela autoridade, que ninguém lhe poderá recusar, assim fulminou por inconstitucional o pretensão “Ato Adicional”:

“O objetivo supremo da Constituição Federal é a organização do regime democrático. E o regime democrático organizado foi o presidencial. Éramos uma República Federativa, Democrática, Representativa e Presidencial. Esta, a estrutura política da República dos Estados Unidos do Brasil. Não tinham as Câmaras poder constitucional de subverter essa estrutura, sem que o povo de nada soubesse, e ninguém sequer pudesse saber, tamanha a presteza com que tudo se consumou pelas caladas da noite e na solidão de Brasília. Isso, sob uma Constituição, que, logo no artigo primeiro, estatui: “Todo o poder emana do povo e em seu nome será exercido”. Nestas condições, não estamos sob governo “do povo, pelo povo e para o povo”, uma vez que este, sobre tamanha subversão, não foi ouvido. Por isso mesmo, o poder do Gabinete não emana do povo e nem em seu nome será exercido. Emana, quando muito, da Câmara dos Deputados.”

A lição que, com tamanho brilho e clareza nos ministra o notável jurista, já palpitará no meu pensamento na oportunidade da votação daquela emenda constitucional e consubstanciará uma das poderosas razões, que me levaram a não concorrer com o meu voto para a sua aprovação.

Penso, destarte, haver explicado as razões da minha abstenção de participar da sessão do Senado em que se consumou a mudança da forma governamental brasileira.

Sou presidencialista convicto, Sr. Presidente. E, com o mesmo arôr patriótico daqueles parlamentaristas sinceros, que através dos anos vieram se esforçando pela implantação desse regime no País, eu prosseguirei, unido aos que realmente o desejem, à batalha pelo retorno à norma governamental estabelecida pela Constituição de 1891 e reafirmada na vigente de 1946. E, ainda usando as mesmas palavras do venerando mestre **João Mangabeira** naquela entrevista, eu concluo reafirmando: — “Continuo presidencialista no Brasil, porque acho este regime mais compatível com o povo brasileiro, suas tradições e sua civilização”.

“Foi sob esse regime, apesar de todos os contratempos, que o Brasil se transformou, política, econômica e socialmente, na mais adiantada das nações da América Latina.” (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Heribaldo Vieira.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Sr. Presidente, o Brasil atravessa, no momento, uma situação da maior gravidade, que todos sentimos e o afirmou o Presidente do Conselho de Ministros, nas suas falas ao Congresso Nacional e ao País.

Estamos frente a várias crises, seja de ordem política, seja de ordem econômico-financeira, todas clamando os homens públicos à meditação e ao estudo de maneira a que encontremos os caminhos para solução dos problemas que perturbam e angustiam a alma nacional.

É de lamentar, entretanto, que nesta hora em que todos os homens públicos do País são convocados para tão grande tarefa, se perca tempo com discursos estéreis em torno das coisas pequenas e mediocres.

Na Câmara dos Deputados, Sr. Presidente, por duas ou três vezes, o Sr. Deputado Anísio Rocha ocupou a tribuna não para debater os problemas que estão a reclamar de todos os brasileiros soluções adequadas a fim de afastar a Nação do despenhadeiro para o qual caminha; não mais para censurar o concurso interno realizado pelo Senado para Auxiliar Legislativo, mas para dizer pilhérias, dichotes, fazer insinuações malévolas e mentirosas contra o Presidente desta Casa, o Senador Auro Moura Andrade, contra o Senador Cunha Mello e contra o orador que se encontra na tribuna.

Nossa atuação nesta Casa e a maneira como nos conduzimos na vida pública são por demais conhecidas. Desafiamos a quem quer que seja que aponte, na nossa vida, qualquer falha desairosa ou comportamento que possa expor a nossa honorabilidade à execração ou mesmo à censura pública.

A posição assumida pelo representante de Goiás é, realmente, a dos homens medíocres que, por nada saberem dizer, nada comentarem e nada produzirem, se perdem em questiúnculas vazias. S. Ex.^a, a quem desta tribuna respondi com elevação e tratamento respeitoso, porque nele via um Parlamentar como eu, tomou este caminho porque ou realmente é um homem medíocre sem responsabilidade de coisa alguma produzir ou faz parte daquela quinta coluna vermelha que está empreitada para diminuir o Congresso Nacional e expô-lo às críticas malévolas da opinião pública.

S. Ex.^a fica satisfeito porque alguns jornais da imprensa brasileira publicam as suas arengas. Pensa que, publicando-as esses jornais lhe estão dando importância. Mas não. Jornais da elevação de **O Jornal do Brasil**, por exemplo, ao publicar os discursos vazios e caluniosos do Deputado Anísio Rocha outra coisa não fazem senão marcá-lo para que a opinião pública o conheça e saiba de que é capaz.

Sr. Presidente, nós, o Senador Auro Moura Andrade, o Senador Cunha Mello e que ora fala, não devíamos perder tempo com respostas ao Deputado Anísio Rocha. Temos um passado limpo, que não nos desmerece na opinião pública. Entretanto, quem é S. Ex.^a? Um estelionatário; um falsificador de cartas, pois escreveu dezoito cartas falsificando a firma do Senador Pedro Ludovico. Em consequência disso, foi expulso do Partido Social Democrático, mas depois, humilde, arrastou-se e foi pedir clemência a esse Partido que, afinal, lhe abriu novamente as portas num gesto de piedade.

Não digo, Sr. Presidente, uma inverdade.

O Presidente do PSD no Estado de Goiás, o nobre Senador Pedro Ludovico, certamente me desmentiria se minhas palavras não fossem a expressão pura da verdade.

Quem é o Deputado Anísio Rocha, Sr. Presidente? É um homem que apanhou de uma mulher e que, se não teve fibra para repeli-la, não terá para repelir as duras verdades com que retrato sua fisionomia moral. Por isso, Sr. Presidente, outras agressões que ele nos venha a fazer, asseguro que não me trarão à tribuna.

Não me referirei mais ao Deputado Anísio Rocha porque ele não merece resposta de homens como o Senador Auro Moura Andrade, Senador Cunha Mello, e o que ocupa a atenção da Casa.

Se S. Ex.^a insistir em suas vociferações, eu agirei de outra maneira, ou talvez nem precise fazê-lo porque homens surrados até por mulher não se arriscam a enfrentar revidas.

Essa a resposta enérgica que dou ao Deputado Anísio Rocha, Sr. Presidente, e assim encerro as minhas considerações. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Silvério Del Caro.

O SR. SILVÉRIO DEL CARO — Sr. Presidente, a tragédia cafeeira do Espírito Santo é o título adequadamente utilizado, pelo emérito jornalista Theophilo Andrade, em uma de suas habituais e sempre brilhantes crônicas que faz publicar no **O Jornal**.

Na realidade, o Espírito Santo está passando por uma das fases mais difíceis da sua vida econômico-financeira, e “se medidas não forem tomadas, pode ali formar-se um problema de empobrecimento rural de consequências sociais imprevisíveis”.

Na apreciação do problema cafeeiro do Espírito Santo, faz-se necessário, antes de mais nada, distinguir-se o caráter altamente discriminatório e profun-

damente desumano da política adotada no Regulamento de Embarques e no Esquema de comercialização da safra 961/62.

Não fora a coincidência dessa política extremamente severa com um ano agrícola de péssima safra, decorrente de fatores incontrolláveis, as nossas francas e decididas restrições ao plano seriam por certo reduzidas a proporções bem mais modestas, compatíveis, aliás, com a formação moral da gente capixaba.

Mas as intempéries, sobressaindo-se entre elas as da seca quase que contínua desde a floração à colheita, ensejando clima altamente propício à instalação, desenvolvimento e conseqüente ação destruidora da broca, levaram-nos — parlamentares, governo e povo — a reclamar com insistência das autoridades responsáveis, ainda que inutilmente até aqui, uma reformulação dessa política orientada no sentido de assegurar ao Espírito Santo ao menos o seu indiscutível direito de sobrevivência econômica.

Dizer-se que o Espírito Santo habituou-se a produzir somente lixo para vender ao Governo, ou que se beneficiou com a quota de expurgo em detrimento de outros Estados cafeeiros, constitui injustiça tão clamorosa, que custa crer haja logrado guarida no cérebro de homens cultos e esclarecidos, afeitos aos problemas cafeeiros e profundamente conhecedores de suas subtilezas.

As estatísticas, que não nutrem indisfarçáveis prevenções, que em sua eloqüência não deixam esquecer, mentir ou softismar, informam:

A exportação capixaba de café no ano de 1960, segundo a classificação por tipo, foi a seguinte, em números redondos:

Pelo porto de Vitória:

Tipo	
3/4	4.000 sacas
4	46.000 "
4/5	49.000 "
5	94.000 "
5/6	127.000 "
6	172.000 "
6/7	136.000 "
7	378.000 "
7/8	337.000 "

Subtotal 1.343.000 sacas

Pelo porto do Rio 412.000 "

Total geral 1.755.000 sacas

Da safra 1961/62, temos em mãos unicamente os dados estatísticos da exportação referente aos meses de julho/outubro, pelo porto de Vitória, no total de 530.546 sacas, naturalmente do tipo 7 para melhor.

Sabido é que, em obediência a dispositivos legais, o café, no ato de ser exportado, é submetido a classificação extremamente rigorosa e enérgica, promovida pelas autoridades federais competentes. Quando obtém o beneplácido de embarque, é porque preencheu plenamente todas as exigências regulamentares. É café, portanto — ainda que, por motivos ou interesses que desconhecemos mas que refutamos, se lhe queira dar denominação outra, de sentido essencialmente pejorativo e humilhante para, ao que parece, abater ainda mais o moral já combalido do pobre cafeicultor capixaba.

A quota de expurgo da safra 60/61 era nacional e não regional. Beneficiaram-se com ela todos os Estados produtores, notadamente os de cafés melhores, os quais entregavam ao IBC o expurgo adquirido no Espírito Santo e alhures, em substituição de igual quantidade de cafés de características finas

e de valor algumas vezes superior ao preço pelo qual adquiriam o expurgo substitutivo.

Afigura-se-nos enfadonho argumentar em seus detalhes um assunto já tão analisado debatido e até polemizado pelas autoridades capixabas e federais competentes, nas suas facetas positivas e negativas, onde desfilarão verdades e sofismas, distorções e controvérsias, mas que, em última análise, continua incompreendido, sem solução, e, conseqüentemente, levando o desânimo, a penúria e o desespero ao cafeicultor capixaba.

Impõe-se uma providência urgente.

Apelamos para as autoridades competentes no sentido de encarar a realidade em termos de quase calamidade pública, como ela se apresenta. Proporcionem aos cafeicultores espírito-santenses e às instituições do pequenino Estado, dentro do direito e da altivez com que reclamam, os meios justos, humanos e imprescindíveis à sua sobrevivência.

Como iniciativa que traga em seu bojo algo de realmente positivo, ousou sugerir:

— aumento do preço de aquisição da quota dita não exportável de Cr\$ 1.600,00 para Cr\$ 2.200,00 por saca;

— redução do confisco cambial ao menos em 3 dólares-café na quota exportável.

Esta providência, parece-nos constituir solução senão plenamente satisfatória, mas ao menos aceitável, nas atuais conjunturas, por todos aqueles que, no Espírito Santo, produzem, beneficiam, transportam, distribuem e embarcam café — ainda seu principal produto de exportação.

O enquadramento no plano nacional da reformulação regional que se sugere, não viria, data venia, alterar substancialmente a sua estrutura básica, nem tampouco prejudicar os interesses dos demais Estados produtores, todos eles perfeitamente identificados com este problema vital, fundamental, que vem afligindo a família capixaba.

Eram estas, Sr. Presidente, as palavras que desejava pronunciar acerca de tão magno assunto para nós, espírito-santenses. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, a reformulação do sistema eleitoral vigente constitui necessidade imperativa. De todas as áreas surgem manifestações no sentido de que o Congresso Nacional tome providências imediatas para sanar as inúmeras falhas da atual legislação eleitoral. Entre os pontos que merecem exame por parte do Legislativo, lembraria, por exemplo, o da coincidência de mandatos — não aquela imaginada, cujo verdadeiro objetivo resultava na prorrogação de mandatos — mas a coincidência que venha a poupar aos eleitores o sacrifício que as eleições desconexas representam.

Certa feita, tive oportunidade de lembrar a conveniência de que as nossas eleições se realizassem por escalões, de tal maneira que as eleições para preenchimento dos cargos de Prefeitos e Vereadores municipais fossem na mesma época em todo o território nacional. Assim, o eleitor teria com maior facilidade o processo da escolha à sua mão, porque elegeria somente o Prefeito ou o Vice-Prefeito e os Vereadores.

Outro escalão seria o das eleições estaduais, quando o eleitorado seria então chamado para eleger o Governador, o Vice-Governador e os Deputados estaduais. Finalmente, o terceiro escalão, quando o eleitorado votaria para Presidente da República, Vice-Presidente da República, Deputados Federais e Senadores.

Com a adoção do ato adicional que instituiu o parlamentarismo, desaparece a eleição direta do Presidente da República, como desaparecerá, em futuro próximo, também a do Governador, nas mesmas condições em que deverão desaparecer as do Prefeito e dos vices.

Todavia, mesmo assim, entendo que poderíamos legislar no sentido de estabelecer dois escalões: o das eleições para Vereadores e Deputados estaduais e um outro para Deputados Federais e Senadores.

Sr. Presidente, não importa, porém, o que penso quanto ao escalonamento das eleições coincidentes. Meu objetivo ao ocupar a tribuna é formular apelos, principalmente à Comissão de Constituição e Justiça do Senado, a fim de que projetos de lei como, por exemplo, o de n.º 166, de 1958, oriundo da Câmara dos Deputados, que institui a cédula oficial para votação, tenham andamento, para que a opinião pública receba uma satisfação, convencida como está da necessidade que o atual sistema eleitoral seja refundido, modificado, de maneira aplicar-se às necessidades atuais de eleições escorreitas, decentes, elevadas, que realmente representem a vontade do eleitorado.

Sr. Presidente, parece-me que o Senado poderá dinamizar a lei que virá refundir o nosso sistema eleitoral. Basta que, através de sua Comissão de Constituição e Justiça, tenha como ponto de partida o projeto a que me referi, passando a examinar aqueles projetos como o de autoria do nobre Senador Milton Campos, a propósito do nosso sistema eleitoral.

É ponto pacífico, e tenho para mim que a opinião pública exige providências urgentes e imediatas, a fim de que a nossa legislação eleitoral seja atualizada, seja refundida.

Sr. Presidente, em rápidas palavras era o que desejava dizer, insistindo em que se fazem necessárias providências do Senado para atualizar a nossa legislação eleitoral. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, como Líder da Maioria.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, ontem, tive oportunidade de ler nos jornais o discurso de agradecimento proferido pelo Sr. Presidente da República na solenidade em que o povo de Minas Gerais lhe outorgou o título de cidadão mineiro.

Foi, realmente, um importante discurso, importante porque objetivo, porque calcado na realidade brasileira e com alto sentido prático. Assim, quantos ouviram ou leram essa oração convenceram-se de que o propósito do Executivo é, realmente, levar a efeito uma política realizadora e de assistência à coletividade.

Teve o Presidente João Goulart o cuidado de se fixar nos problemas agrários, dando-nos a impressão de que considera a nossa agricultura antiquada e, conseqüentemente, necessitada de processos novos no trato da terra. Aludiu S. Ex.^a à solução do problema através da reforma agrária, aventando mesmo a hipótese de se modificarem dispositivos constitucionais para, com maior facilidade, levar a efeito a reforma exigida pelos homens do campo.

Sr. Presidente, não creio seja necessário modificar a Constituição com tal objetivo. Tenho a impressão de que a reforma agrária, se encarada com objetividade, poderá ter solução no próprio Congresso Nacional. Não deve, por exemplo, ter como ponto de partida a velha idéia de se tirarem terras de quem tem para dá-las a quem não têm, num País de área territorial imensa como o nosso. Antes, a reforma agrária deve incluir, como ponto fundamental, a assistência às populações rurais. Começaríamos pelo trabalhador do campo, sem esquecer o pequeno proprietário agrícola. Não devemos, inicialmente, cogitar de desapropriações pelo interesse público como alguns pretendem, num País onde a abundância de terras é tal que temos até atraído imigrantes que desejam se dedicar à cultura dos campos. Antes, devemos dar os recursos necessários, as possibilidades de ordem econômica àqueles que, possuindo a terra, não podem fazê-la produtiva.

O Sr. Paulo Fender — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Fender — Sinto discordar de V. Ex.^a na tese que defende.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Acha V. Ex.^a que se deveriam desapropriar as terras marginais?

O Sr. Paulo Fender — De certa forma, a tese de V. Ex.^a se contrapõe aos projetos de reforma agrária que conhecemos, ora em tramitação no Congresso. Sabe V. Ex.^a que, neste País, há terras estéreis em proporção que não convém enumerar. Também não ignora o nobre colega que as concentrações humanas de lavradores, para os quais se faz a reforma agrária, estão exatamente nas vizinhanças desses latifúndios, que podem ser transformados em terras produtivas e não o são. Não basta possuir terras, Sr. Senador; não basta usá-las, Sr. Senador; não basta tratá-las, Sr. Senador; é preciso, principalmente, produzir na terra que se possui. É por essa produtividade que lutamos.

O SR. LIMA TEIXEIRA — É exatamente o que estamos dizendo!

O Sr. Paulo Fender — Queremos a desapropriação dos latifúndios que podem ser produtivos e não o são, e estão nas vizinhanças das pequenas lavouras que V. Ex.^a parece querer defender.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, o nobre Senador Paulo Fender não tem discordância comigo! Eu dizia que, se o pequeno proprietário não faz sua terra produtiva, é porque não tem recursos, nem assistência, nem meios para tal.

O Sr. Paulo Fender — Não foi esse o ponto que combati.

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Ex.^a chegou justamente ao ponto que eu tinha em vista. Pelo que tenho ouvido e lido, quer-se tirar terras de quem tem para dá-las a quem não as têm.

O Sr. Paulo Fender — Acontece que quem possui terras, possui justamente as melhores.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Em Cuba ou em qualquer outro país de área territorial mínima tal idéia se justificaria. Mas num País da vastidão territorial do Brasil, em que há regiões onde o índice demográfico não atinge ainda um habitante por quilômetro quadrado, não é preciso tirar terra de quem tem para dar a quem não tem.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não.

O Sr. Lobão da Silveira — Na região Amazônica, por exemplo, a densidade demográfica é tal que se podem dar terras a quem quiser trabalhá-las.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Perfeito. E são regiões férteis...

O Sr. Lobão da Silveira — Fertilíssimas.

O SR. LIMA TEIXEIRA — ... de terras magníficas. Lembro-me da tese defendida pelo Sr. José Américo de Almeida, numa entrevista concedida há alguns meses, antes da renúncia do Sr. Jânio Quadros. Defende S. Ex.^a, pelo que me foi dado a compreender, a conveniência de desapropriarem-se as terras próximas dos centros de maior consumo. Desse modo, seria muito fácil uma reforma agrária. As terras mais próximas das grandes capitais e outros centros de grande consumo seriam desapropriadas, nelas se fixando os colonos capazes de fazê-las produzir. Acontece que alguns proprietários não conseguiram investir grandes capitais para fazer essas terras produzirem; é que não têm recursos e o Estado não lhes dá. O Estado não dá recursos a trabalhadores pobres, com instrução mediana — para não dizermos sem instrução — com o objetivo de preparar a terra e fazê-la produzir.

Penso que o que se procura fazer é demagogia, mas temos que resolver o problema da reforma agrária, sem demagogia.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Lobão da Silveira — Estou verificando que vai ser difícil dar estrutura agrária ao País. O primeiro motivo é que os lavradores que têm terra própria, estão precisando de financiamento para produzir.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Perfeito.

O Sr. Lobão da Silveira — O segundo, é que aqueles que não têm terra, nem o financiamento, precisam então da terra. Então, não se dá financiamento a estes, porque não se pode financiar a quem não tem terra, e não se dá terra a quem precisa de financiamento. Assim, não se resolve uma coisa nem outra: nem o financiamento para quem queira trabalhar, nem se dá terra àqueles que não têm terra. Estamos num dilema.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não sei se isto constitui um dilema.

O Sr. Lobão da Silveira — Constitui.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Os que têm terra e não podem cultivá-la, por falta de financiamento a longo prazo e juros baratos, é porque não oferecem garantia para que invista capital naquelas terras.

O Sr. Lobão da Silveira — Mas oferecem a garantia da terra que possuem.

O SR. LIMA TEIXEIRA — No dia em que o agricultor tiver certeza de reproduzir o capital na terra em que mora, procurará cultivá-la e tirar rendimento dela.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Nesse ponto, o nobre Senador Lobão da Silveira não tem razão, porque o Banco do Brasil já tem financiado muitos camponeses e agricultores não proprietários de terras. Basta apresentarem um certificado ou atestado de que têm contrato com o dono da terra para lavrá-la, e conseguem pequenos financiamentos.

O Sr. Lobão da Silveira — Exatamente.

O Sr. Pedro Ludovico — Portanto, não há necessidade de ser dono da terra. Isso foi o que o Sr. Jânio Quadros fez.

O SR. LIMA TEIXEIRA — A respeito da reforma agrária, li um debate havido num congresso de lavradores realizado em Belo Horizonte, entre o Deputado Francisco Julião, hoje de certo modo combatido pelo comunismo, e um líder comunista de São Paulo. Enquanto Francisco Julião é radical quanto à reforma agrária, entendendo que nem mesmo se deve consentir em arrendamento da terra, o outro parece enquadrar-se entre os que querem o meio termo, porque acha um absurdo o que pretende o Sr. Francisco Julião. Acredita que a reforma pode fazer-se em termos. De modo que já há debate, essa divergência, entre os extremados, em torno da reforma agrária.

Mas o tempo vai passando. Chefes de Estado já se manifestaram a respeito. O Sr. Jânio Quadros era favorável à reforma agrária e, ainda há pouco, o Sr. João Goulart demonstrou, da maneira mais veemente, a necessidade de caminharmos para ela. É o que nós outros também desejamos. Mas o fato é que há um entrave — que não compreendemos e não sentimos ainda de onde parte — para que a reforma agrária seja uma realidade.

No meu modo de entender, era necessário que ela, para alcançar seus fins, fosse levada a efeito de modo geral, para alcançar a todo o País, mas não sem se levar em conta a situação climática e as condições geo-econômicas de cada região, os hábitos e costumes dos agricultores e uma série de fatores que aconselham a não implantação da reforma agrária de um só plano. Ela terá que ser levada a efeito em cooperação com os governos estaduais.

O Sr. Paulo Fender — V. Ex.^a já dispõe de tempo para conceder o aparte que lhe pedi?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Concedo-o com prazer.

O Sr. Paulo Fender — Embora verifique que V. Ex.^a tem preferência pelos apartes que não lhe ofereçam controvérsia,...

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não, meu caro colega; pelo contrário, agradam-me porque provocam o debate.

O Sr. Paulo Fender — ... eu muito a posteriori do ponto em que deveria formular meu aparte, com a generosidade da concessão de V. Ex.^a, insisto em fazê-lo. V. Ex.^a não ignora que o Brasil não possui Carta Agrícola, e que a diversificação das nossas regiões não se harmonizariam com o projeto de reforma agrária que estabelecesse condições globais ou uniformes ou gerais para a desapropriação, por exemplo. Enfim, para o estímulo à produtividade da terra. Quando o nobre Senador Lobão da Silveira disse a V. Ex.^a que na Amazônia se dão terras e ninguém as aceita, S. Ex.^a não se referiu ao que na realidade acontece. Existem, na região Amazônica, terras incapazes de servir à imediata produtividade. Há solos laterizados, na Amazônia, onde nem a cultura agrícola de pequeno ciclo, como o feijão, pode medrar. O que se vê medrar, na Amazônia, com certa facilidade, é a chamada cultura de várzea às margens dos rios. Quando o Amazonas transborda e inunda, em períodos próprios, às margens dos rios, então planta-se ali a cultura de várzea. Depois, o rio recolhe-se ao seu leito, e não havendo o fluxo sazonal não há mais cultura de várzea. Como vê V. Ex.^a, é cultura migratória, por assim dizer. Estive outro dia estudando problemas agrícolas nas regiões do Sul, sobretudo no Paraná, e encontrei referências interessantes e que traria — pedindo perdão a V. Ex.^a por meu longo aparte — ao conhecimento de V. Ex.^a Estamos aqui debatendo matéria que iremos discutir e votar brevemente.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não.

O Sr. Paulo Fender — Dizia o comentarista que no Paraná, por exemplo, o proprietário não se incomoda com a invasão de suas terras. Deixa que o pequeno agricultor se apodere delas, deixa que as beneficie com seu trabalho, que ali se estabeleça, e quando ele está estabelecido com sua granja, então o proprietário aparece e diz:

“Essa terra é minha; vamos dividir a sua cultura, fazer a “meia”.

E o que acontece, na maior parte dos casos, é o pequeno agricultor se deslocar e procurar outras terras, a ponto de justificar uma frase comumente ouvida, que revela o desencanto do sertanejo pela lavoura assim desamparada: “Já estou cansado de abrir sertão para os outros”. Já o agricultor estrangeiro que vem para cá, o imigrante, que tem outra experiência, outra cultura, outra civilização, quando se instala numa terra quer saber de quem é ela. Quer comprá-la, quer o documento selado que lhe diga que ele é o dono daquela terra, para ele aí então aplicar os recursos da sua técnica, da experiência, e, enfim, gastar o seu suor em prol da produtividade dela. Como vê V. Ex.^a, as grandes e boas terras do Sul estão, todas elas, na dependência dos latifundiários, que as possuem, que só as entregarão por bom preço. Esta a razão por que clamamos por uma reforma agrária e por uma desapropriação em termos exequíveis. Não como aconselha a Constituição Federal, porque, então, não teremos recursos para desapropriar todas essas terras. Mas, se fizermos a desapropriação por interesse social, à base de indenizações com títulos da dívida pública — como queremos nós, os trabalhistas — aí, sim, tornaremos a desapropriação de terras uma realidade para os fins agrícolas que se colimam.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, ouvimos o aparte longo e esclarecedor, do nobre Senador Paulo Fender. Diz S. Ex.^a que isso existe na Amazônia. Francamente, não sabia que era assim. . .

O Sr. Paulo Fender — Grandes áreas na região amazônica.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Na região de S. Ex.^a Na nossa região é diferente.

O Sr. Paulo Fender — É diferente porque tem outra formação geológica.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Amanhã, o rendeiro pode se tornar proprietário da terra.

O Sr. Paulo Fender — Ele não admite isso de maneira alguma. É só não deixar vencer o prazo do usucapião. V. Ex.^a, como cultor do Direito, deve sabê-lo melhor do que eu, que sou médico.

O SR. LIMA TEIXEIRA — São casos raros. Não conheço esses latifúndios, pelo menos na Bahia, até porque terras boas, como no Recôncavo baiano, no Massapé,

são disputadas palmo a palmo porque têm uberdade, têm fertilidade. Até o verdor, a aparência das plantações encantam. De sorte que ninguém é latifundiário; todos são pequenos proprietários.

O Sr. Paulo Fender — Nega V. Ex.^a a existência de extensas faixas de terras ubérrima, na Bahia, em poder de um só dono? Responda, por obséquio.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Deixe-me terminar; V. Ex.^a não me permite concluir o pensamento.

O que então ocorre, Sr. Presidente, é o seguinte: o pequeno proprietário tem amor à terra, por tradição. Planta sua terra. Deseja que um dia sejam abertas estradas na região, para poder escoar a sua produção.

Então, quando vejo o Governo desejoso de implantar uma reforma agrária, só tenho uma alegria. Mas penso sempre que no dia em que se instituir essa reforma, que se dê aos proprietários agrícolas pequenas compensações: que se lhes abram estradas para permitir o escoamento da produção; que se lhes dê financiamentos a juros baixos e a prazos longos; que se lhes proporcione recursos de ordem técnica para melhor trabalharem a terra; que se lhes dê facilidades, adubos, enfim, tudo aquilo que for necessário, tudo quanto porventura não lhes seja fácil adquirir...

O Sr. Paulo Fender — De pleno acordo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — ... para que possam, amanhã, ter ao seu lado muitos trabalhadores rurais a ajudá-los na tarefa da produção. Mas, ficam descrentes quando pensam que vão lhes tomar as terras para entregá-las a quem não tem condições de ordem técnica para trabalhá-las. Então, dizem que vão arrasar tudo aquilo. No fim de algum tempo, o dinheiro que se emprestaria àqueles que não tem condições de trabalhá-las não chegaria a cobrir as próprias desapropriações. Empregam então os recursos em outras atividades.

O Sr. Paulo Fender — Não há latifúndio na Bahia, Excelência?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Meu caro colega, latifúndio, no sentido que V. Ex.^a emprega a expressão, existe em todo o Brasil, porque há regiões neste País quase desabitadas. De sorte que deve existir alguém que seja dono, pelo menos, de grande parte dessas terras.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não.

O Sr. Lobão da Silveira — As terras a que me referi, que eram doadas aos lavradores, no meu Estado, não são cansadas nem laterizadas; são terras com densa cobertura de mata absolutamente virgem, numa extensão de 250 metros de frente por mil de fundo, o que constitui um lote, ou seja, 25 hectares lá. São essas terras que o Governo do Estado dá, gratuitamente, a qualquer lavrador que se localize naquela região.

O Sr. Paulo Fender — Permite V. Ex.^a um aparte? Apenas porque o aparte do nobre Senador Lobão da Silveira é uma contradita à minha afirmação.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não.

O Sr. Paulo Fender — O nobre Senador Lobão da Silveira, data venia, da estima que lhe dedico e da consideração que tenho pelas teses que tão brilhantemente aqui desenvolve, está argumentado fora da realidade amazônica.

O Sr. Lobão da Silveira — Em absoluto.

O Sr. Paulo Fender — Não ignora S. Ex.^a por exemplo, que na Amazônia o problema da agricultura está intimamente ligado ao da imigração e colonização. Ninguém quer terras da Amazônia, porque não há braços para trabalhá-las. Então, precisamos da imigração, ou mesmo de uma migração interna, bem dirigida, no sentido de ocupar a Amazônia. Ao lado dessas terras férteis, que S. Ex.^a aponta, existem também terras que não são ubérrimas, que não são sequer produtivas.

Não há cobiça de terra, por isso não há ainda seleção. A SPEVEA, num longo e substancioso trabalho, fez uma prospecção de sólo amazônico. Posso demonstrar pela simples leitura do Plano Quinquenal que está no Congresso, que a Amazônia tem áreas de terras agricultáveis como as tem não agricultáveis, perfeitamente delimitadas. Não me refiro ao Estado do Pará mas à Amazônia por inteiro. Vi no Território do Amapá solo laterizado que é improdutivo até para o feijão, que medra em toda parte. Já no Sul, não; e aí respondo à pergunta de V. Ex.^a sobre latifúndio. Meu conceito de latifúndio se refere ao latifúndio de terras ubérrimas, produtivas, férteis, e que não são aproveitadas. V. Ex.^a não ignora que na Bahia há proprietários de terras que possuem longas extensões territoriais em fazendas, que tratam, cercam de arame farpado, mas que não as usam para a produtividade. Se aproveitadas essas terras, muito lucraria a lavoura, ao lado do pequeno agricultor, e muito contribuiriam para a economia do Estado. Esse é o latifúndio — que deve ser desapropriado — o produtivo. A Estrada Belém—Brasília — talvez V. Ex.^a ignore — nas regiões de terras agricultáveis, já existem proprietários; já foram loteadas as terras das suas margens. No meu Estado, ao longo da extensão do rio Guamá, que vem até o Tocantins, toda aquela área já está loteada e dada, porque o termo é este, a título de venda precária. Portanto já há donos nas terras marginais da Belém—Brasília. Esse o depolimento que presto, para mostrar a necessidade da reforma agrária à base da desapropriação de terras.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite o nobre orador outro aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Ex.^a me perdoe. Vou esclarecer o nobre Senador Paulo Fender, e depois dá-lo-ei a V. Ex.^a

Então, Sr. Presidente, há proprietários que podem produzir...

O Sr. Paulo Fender — Proprietário como?

O SR. LIMA TEIXEIRA — ... mas que só fazem cercar a propriedade e absorver o seu vizinho progredir? Onde está esse cidadão? Esse irracional? Vê o seu plantar e não faz o mesmo?

O Sr. Paulo Fender — Este é o grande latifundiário.

O SR. LIMA TEIXEIRA — É coisa que não entra na cabeça de ninguém; não tem fundamento. Quando um proprietário não faz a terra produzir é porque não tem recursos, é porque os Bancos não o financiam; e muitas vezes nem as terras são aceitas como garantia para o financiamento.

O Sr. Paulo Fender — Agora, V. Ex.^a diz uma verdade. Os Bancos não o favorecem. Quer dizer, os capitalistas não empregam o seu dinheiro, querem empregar o dos Bancos, que não lhes dão empréstimos. Por isso as terras continuam improdutivas.

O SR. LIMA TEIXEIRA — O proprietário das terras em regiões distantes não consegue obter financiamento e assim continua pobre.

O Sr. Paulo Fender — Continua rico.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Como pode continuar rico se não tem de onde tirar?

O Sr. Paulo Fender — Eu me refiro ao que tem dinheiro, que dispõe da terra e não a cultiva.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Mas esse que dispõe da terra e não a cultiva vai viver de quê?

O Sr. Paulo Fender — É o grande latifundiário, é o capitalista.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Mas como? Vai viver de quê?

O Sr. Paulo Fender — De outras indústrias.

O SR. LIMA TEIXEIRA — De outras indústrias como?

O Sr. Paulo Fender — Emprega o dinheiro na posse da terra, indevidamente.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Há alguém neste País que possua um bem e não procure fazê-lo progredir?

O Sr. Paulo Fender — Procura através dos Bancos, mas os bancos não lhe dão financiamento. O capitalista quer cultivar a terra com o dinheiro do Banco do Brasil. O capitalista, veja bem V. Ex.^a

O SR. LIMA TEIXEIRA — Nesse caso então o Governo terá de fazer a reforma agrária...

O Sr. Paulo Fender — Terá de fazê-la, sim!

O SR. LIMA TEIXEIRA — ... com muito dinheiro, com muitos bilhões de cruzeiros.

O Sr. Paulo Fender — Por que, nobre Senador?

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Ex.^a julga que o pequeno trabalhador terá mais capacidade do que o proprietário, que vive naquelas terras e ainda não pode fazê-las produzir?

O Sr. Paulo Fender — Nossa divergência não é sobre isso.

O SR. LIMA TEIXEIRA — O Governo terá de empregar carradas de dinheiro para fazer a terra produzir. O argumento é lógico. Não se pode fugir disso. Se se der assistência ao agricultor.

O Sr. Paulo Fender — Devemos dá-la.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Por isso digo que a reforma agrária deve ser iniciada com a assistência ao agricultor que, muitas vezes, está na mesma situação que o trabalhador rural.

O Sr. Paulo Fender — Assim não. A reforma agrária deve ser equacionada e resolvida em todos os seus aspectos. Não é esse o único aspecto.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Exato.

O Sr. Paulo Fender — Dessa forma, ela foi iniciada há muito tempo e nada se resolveu.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, comecei dizendo que a reforma agrícola não se resume em tirar a terra de quem a tem para dá-la a quem não a tem.

O Sr. Paulo Fender — Não é só isso; é também isso.

O SR. LIMA TEIXEIRA — A tese que devemos defender é a de proporcionar aos agricultores meios necessários para fazerem a terra produzir.

O Sr. Paulo Fender — Perfeitamente.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Esses meios são recursos e facilidades de ordem bancária, como por exemplo, crédito fácil, a juros módicos e a prazo longo ...

O Sr. Paulo Fender — Como poderiam os bancos conceder esses empréstimos?

O SR. LIMA TEIXEIRA — ... assistência técnica com máquinas agrícolas, a fim de que possam preparar a terra por preço mais módico e, conseqüentemente, reduzir o custo de produção.

O Sr. Paulo Fender — De que maneira os bancos arcariam com esses empréstimos? V. Ex.^a poderá responder-me?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Através das facilidades concedidas para a venda dos produtos, da estrada aberta dentro da propriedade para facilitar o escoamento da produção, o agricultor poderá pagar seu empréstimo e, assim, teremos dado o grande passo em prol da reforma agrária.

Conheço uma centena de homens que trabalham de sol a sol para fazer a terra produzir. Lutam contra a inclemência do tempo, contra a incerteza das estações, contra a falta de braços e de estradas para o escoamento dos produtos.

O Sr. Paulo Fender — Eis os outros aspectos a que me referi anteriormente.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Essas facilidades o Governo não proporciona ao homem do campo, obrigando-o a lutar com seus próprios recursos e meios.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não.

O Sr. Caiado de Castro — Acompanho, com muita atenção, o discurso de V. Ex.^a e os apartes que tem recebido. Estou de pleno acordo com V. Ex.^a Sou de opinião que uma reforma agrária, antes de mais nada, exige dinheiro.

O SR. LIMA TEIXEIRA — E muito.

O Sr. Caiado de Castro — Se dispomos de muito dinheiro, por que não utilizamos as terras devolutas, mas muito boas, que existem por toda parte do Brasil?

O Sr. Paulo Fender — Na maioria, são estéreis.

O Sr. Caiado de Castro — Sr. Presidente, assim não é possível continuar o meu aparte.

O Sr. Paulo Fender — V. Ex.^a me perdoe, mas eu precisava esclarecer esse ponto.

O Sr. Caiado de Castro — Como exemplo, citarei fato que me ocorreu e que se passou no Estado de Goiás. O nobre Senador Pedro Ludovico talvez possa esclarecê-lo. Possuíamos umas terras, pelos lados de Ceres, sem qualquer valor...

O Sr. Pedro Ludovico — Terras formidáveis.

O Sr. Caiado de Castro — ... mas onde se fundou uma colônia agrícola. Hoje é uma das zonas mais ricas do Estado, se não estou enganado.

O Sr. Paulo Fender — Tem população?

O Sr. Caiado de Castro — Sim.

O Sr. Paulo Fender — Grande?

O Sr. Caiado de Castro — Não estou cogitando desse ponto nobre colega. Estou apenas dando um aparte ao nobre Senador Lima Teixeira.

O Sr. Paulo Fender — Esse ponto é vital. A reforma agrária há-de se fazer em centros populacionais, onde haja gente!

O Sr. Caiado de Castro — Peço licença para continuar no meu aparte. Todos nós, nobre Senador Lima Teixeira, do Rio de Janeiro, de Brasília e até de São Paulo consumimos arroz daquela região. É uma zona muito rica e foi tirada de ninguém. Tirar a terra do seu proprietário para dá-la a outrem, a quem está próximo à cidade, provocará uma calamidade. Nós precisamos ir muito longe buscar exemplos; temos aqui perto a nossa vizinha Goiânia. Quando foi construída, aquelas terras não valiam coisa alguma.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Perfeitamente.

O Sr. Caiado de Castro — O Senador Pedro Ludovico, aqui presente, pode dizer se estou, ou não, sendo fiel aos fatos. O Governo de Goiás não procurou fazer fortuna nem tirar proveito da terra, quis fazer uma cidade. Para isso vendeu lotes por preço insignificante, inicialmente a seiscentos cruzados e, depois, a oitocentos. Hoje, esses mesmos lotes valem trezentos mil cruzeiros. Que aconteceu? Todo mundo comprou o seu lote. Não estou bem certo, mas parece que o Governo Estadual concedeu empréstimos. Resultado: quase todos os funcionários têm hoje casa própria e as terras em volta de Goiânia valorizaram-se de modo astronômico.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Só podia ser assim.

O Sr. Caiado de Castro — Um alqueire de terra na vizinhança de Goiânia vale duzentos mil cruzeiros. Pergunto então: vamos tomar do proprietário, que adquiriu terras àquela época, e está produzindo, mesmo que de modo ainda imperfeito, vamos tirar sua terra para dá-la ao pequeno lavrador que não tem qualidades nem condições para fazer o mesmo?

O Sr. Paulo Fender — Essas terras ninguém quer tomar.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, o aparte do nobre Senador Caiado de Castro é uma confirmação da tese que sustento. Meu Partido defende a reforma agrária, mas em termos objetivos.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com satisfação.

O Sr. Pedro Ludovico — A estrada Brasília—Belém — para citar apenas essa — atravessa quinhentos quilômetros de mata de boa qualidade, dentro não só do Estado de Goiás, como e em grande parte no Pará e no Maranhão. As margens dessa estrada, numa superfície talvez de mais de duzentos mil quilômetros, há florestas que podem ser aproveitadas. São todas terras devolutas.

O Sr. Paulo Fender — V. Ex.^a precisa ver os arquivos da Secretaria de Agricultura e Produção do Estado do Pará.

O Sr. Pedro Ludovico — Não há, portanto, necessidade de reforma agrária para que essas terras, que são devolutas, sejam aproveitadas; bastaria um acordo entre os Governos dos Estados e a União para o estabelecimento de colônias naquelas regiões. É medida que daria grande resultado, pois já o verificamos em Ceres, em Goiás, cuja população é de mais de oitenta mil habitantes. Foram cerca de quatorze mil alqueires de mata virgem que o Estado de Goiás, no meu governo, doou à União. Ao tempo, aquelas matas custavam cem cruzeiros o alqueire, hoje vale duzentos mil cruzeiros o alqueire e não constituem latifúndio. Essas terras sem reforma agrária, foram subdivididas em sítios de dez a vinte hectares, no máximo, para cada família; e o alqueire, repito, vale hoje duzentos mil cruzeiros. Foi uma colonização feliz que o Governo Federal, graças àquela doação, realizou no Centro do Brasil, com resultado espantoso. Como se vê, o Senador Caiado de Castro tem toda razão quando diz que não há necessidade premente de reforma agrária em nosso País. Seria um absurdo, uma estultícia, porque o Governo Federal não está em condições de pagar terras — e não poderia naturalmente confiscá-las — e ainda teria que dar, aos colonos, assistência médica, farmacêutica, e auxílio em dinheiro. Com a situação atual dos cofres públicos, que não é boa, é mesmo precária, a União não poderia fazer face a essas despesas.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradeço o aparte do nobre Senador Pedro Ludovico que vem confirmar a tese que defendo, apoiada pelo nobre Senador Caiado de Castro. A reforma agrária pode e deve ser feita no País, de modo a atender ao pequeno agricultor, que não está suficientemente preparado para assegurar o desenvolvimento de sua terra, ou que não tem condições para fazê-la produzir, seja pela falta de estradas, ou de crédito no Banco do Brasil, ou, ainda, por carecer das facilidades da motomecanização.

São, enfim, condições que faltam ao homem do campo, que não pode improvisá-las porque para isso demanda recursos. Por que, então, dividir a gleba com terceiros se estes, também, não dispõem de meios? Se o Governo deve ajudá-los, nesse caso auxilie ao proprietário da terra para que ele tenha possibilidades de fazer sua gleba produzir.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo prazer.

O Sr. Lobão da Silveira — Desejava fazer uma observação nessa parte do discurso de V. Ex.^a, para demonstrar que o financiamento é o primeiro fator para a reforma agrária. Na minha região, há quinze anos se cultiva a juta e a malva. O Governo resolveu fixar preços mínimos para o financiamento daquelas fibras, para isso baixou, há três ou quatro meses, um decreto que até hoje entretanto não se cumpre. Os lavradores que deveriam vender o quilo da juta por sessenta cruzeiros, o estão vendendo por quarenta e três cruzeiros, com um prejuízo, portanto, de dezessete cruzeiros em quilo. O decreto existe mas não se cumpre, por falta de financiamento dos bancos. O que demonstra que o maior problema da produção não é o da terra mas a falta dos meios necessários para fazê-la produzir. É preciso convir que a juta, que antigamente era importada com prejuízo de divisas para o Brasil, é hoje produzida sufi-

cientemente na Amazônia, suprindo todo o País que ainda a exporta. Entretanto, essa cultura está entregue ao abandono, isso com o meu protesto, pela segunda vez, nesta Casa. Devo dizer mais ainda: não há terras estéreis nem pobres; todas são utilizáveis porque todas têm a sua cultura adequada; há mesmo algumas que adubam a terra, como, por exemplo, o amendoim, cuja ramagem beneficia o próprio solo. Existem regiões prósperas, como no Município de Brodóvsky, em São Paulo, onde se cultiva o abacaxi, e outras regiões também férteis que resulta num fator de riqueza para a região. Não há, portanto, terras pobres, em qualquer parte do mundo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, os depoimentos dos nobres colegas vieram ao encontro do ponto de vista que sustento de que não é preciso reformar a Constituição para que se faça a reforma agrária. A reforma que precisamos fazer é no Ministério da Agricultura, para que atenda as necessidades atuais e proporcione, através das seções do Fomento Agrícola dos Estados, a assistência aos agricultores e às associações rurais. Cumpre também desmembrar a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, a fim de que o crédito agrícola seja independente do crédito industrial. Desta forma será mais fácil canalizar recursos ao homem do campo para que possa fazer a terra produzir. Quanto ao Ministério da Viação, que abra estradas nas regiões onde haja produção para possibilitar o escoamento da mesma.

São medidas de Governo, exigidas antes mesmo da reforma agrária. Precisamos coordenar certos órgãos da administração pública para que funcionem entrosados.

Tenho dito muitas vezes, Sr. Presidente, que se a Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil, o Serviço Social Rural — que tem uma renda fabulosa neste País de mais de 300 milhões de cruzelros anualmente e não fez coisa alguma até hoje —, o Instituto de Colonização e Imigração e o Departamento de Produção Vegetal do Ministério da Agricultura funcionassem harmonicamente no sentido de prestar assistência ao pequeno lavrador o problema da agricultura seria mais facilmente resolvido.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Apenas para ajudar a argumentação de V. Ex.^a Estou informado de que o Serviço Social Rural tem arrecadados seis bilhões de cruzelros que estão inteiramente paralisados.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Já tem arrecadados seis bilhões de cruzelros. Arrecada anualmente mais trezentos milhões de cruzelros, e que fez o Serviço Social Rural? O Governo deveria dinamizar esse setor e fomentar a produção através da Carteira de Crédito do Banco do Brasil, do Departamento de Produção Vegetal do Ministério da Agricultura e colocar esses órgãos a serviço da agricultura. É o que não tem havido.

Eram essas as considerações que desejava fazer em torno do discurso pronunciado pelo meu eminente amigo, Presidente João Goulart, que, realmente desejoso de realizar um bom governo, começou a tecer considerações e a apresentar sugestões não só quanto à reforma agrária, mas mesmo quanto à reforma estrutural do Ministério da Agricultura.

Folgo em registrar as palavras de S. Ex.^a Tenho confiança no Presidente porque o sei capaz de realizar um bom governo. É preciso, entretanto, que o Gabinete trabalhe, porque, repito, o Gabinete tem mais horas de vôo do que serviços prestados ao Brasil. (Muito bem!)

O Sr. Paulo Fender — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, eu não podia deixar encerrar-se a hora da sessão sem esclarecer bem aos nobres colegas a limpidez do meu pensamento na questão da reforma agrária, à qual fui atraído no debate que há poucos momentos travamos.

Todos conhecem nesta Casa a minha fé democrática, o meu patriotismo e a minha confiança em que os nossos problemas mais agudos se resolvam dentro

dos quadros da legalidade democrática. Entretanto, há distorções que de repente nos colhem, transformando o nosso pensamento, ou colocando-nos, perante o consenso geral, na ignorância das teses que debatemos, ou, então, na má fé com que porventura as defendemos.

Sr. Presidente, diz-se aqui que hoje não há solos férteis, pouco férteis ou sáfaros, isto é, que hoje todo solo é agricultável. É uma tese científica, muito bonita, mas muito aquém da realidade econômico-social de um povo que precisa de técnicas primitivas de lavoura para cultivar o seu solo.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Precisa, não. Só dispõe dessa técnica.

O SR. PAULO FENDER — No momento precisa, porque é só dela que pode dispor.

Sr. Presidente, quando me bato pela reforma agrária tal como veio da Câmara dos Deputados, no Projeto chamado Irineu Joffily, eu me refiro aos solos que fazem parte do parque agrícola brasileiro e não aos que estão fora desse parque. São os solos que estão dentro da área utilizável, sem ainda estarem utilizados muitos deles. São esses os solos a que me refiro e aí é que está o latifundiário, que precisa ser atingido pela reforma agrária, não porque se lhe desaproprie a terra, mas por que entregue a sua terra a quem possa fazê-la produzir, no caso o Estado, se ele quiser. Mas se for intimado pelo Estado a produzir nela, que o faça. O que não pode é prejudicar a economia geral do parque agrícola, possuindo longas extensões de terra à vizinhança de pequenos lavradores que, por isso, não podem expandir suas lavouras.

A reforma agrária há de se referir ao parque agrícola. É muito diferente legislar-se para o parque agrícola e legislar-se para o resto do Brasil.

O projeto que aí vem atende a peculiaridades regionais. Não se confunda colonização e imigração com reforma agrária. Dê-se à reforma agrária o sentido que deve ter. As medidas complementares que ela sugere também são estudadas e examinadas nos projetos que têm passado pela Câmara dos Deputados.

Não estamos discutindo empiricamente, fazendo abstrações sobre reforma agrária. Parece até que debatemos no Senado de há cinqüenta anos. Hoje, as técnicas de prospecção já nos deram conta do que existe no País de possibilidade agrícola. Já sabemos onde devemos plantar o café, o abacaxi ou a pimenta-do-reino.

A reforma agrária, além da desapropriação de terra, hoje o cavalo de batalha da demagogia desenfreada contra a reforma, institui outras medidas de proteção à lavoura, medidas que protegem o seu comércio, medidas que vão buscar nos bancos o crédito de que necessita o agricultor, através de leis complementares, como a lei antitruste e a lei que limita a remessa de lucros extraordinários para o exterior.

No seu Projeto de Reforma Tributária, que inicialmente elogiei desta tribuna, o Ministro Tancredo Neves preconiza essa reforma tributária à custa do imposto de consumo, sem atingir o imposto de renda, e mais do que isso: vai ao ponto de atingir os pequenos consumidores, deixando os grandes consumidores a usufruir as menores percentagens dos impostos.

Estas as medidas complementares a serem reclamadas pela reforma agrária. A reforma agrária por si, pela lei que a estatuir, será apenas básica. Sem as medidas secundárias de que carecerá, não será uma realidade, não existirá.

Sr. Presidente, estas as palavras que devia aos meus colegas do Senado, para que fique bem claro que defendo a reforma agrária dentro da sua realidade, dentro da atualidade brasileira, que conhece o problema social equacionado de maneira muito diversa daquela por que o conhecia, há alguns anos. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Recebeu a Mesa projeto de lei justificado da tribuna pelo nobre Senador Gilberto Marinho. (Pausa.)

Lido e apoiado, é despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças o seguinte

PROJETO DE LEI

N.º 49, DE 1961

Altera os Anexos I e IV da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, na parte relativa à classificação da classe de Nutricionista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A classe de Nutricionista, constante do Anexo I — Grupo Ocupacional — P-1.900 — Serviço Social — Código P-1.902 — da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, passa a integrar o Serviço Técnico Científico — TC — do mesmo Anexo, com a seguinte estrutura: Grupo Ocupacional: TC — 1.500 — Nutrição — TC 1.501 — 17 — Nutricionista — Execução.

Parágrafo único — O enquadramento estabelecido pelo Anexo IV da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, na parte relativa à classe de Nutricionista, é alterado em atendimento ao disposto neste artigo.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O projeto visa a situar a classe de Nutricionista no verdadeiro escalão hierárquico a que faz jus, consideradas as atribuições que lhe são cometidas em confronto com as dos grupos integrantes do Serviço Técnico-científico.

De fato, o vulto e a complexidade dos encargos que não atribuídos aos nutricionistas, na área da administração pública e não deixam dúvida quanto à sua conceituação técnico-científica.

Assim, é de inteira justiça a medida que o projeto consubstancia, deslocando tal atividade para o setor que lhe é próprio, segundo as diretrizes técnicas da classificação de cargos.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1961. — **Gilberto Marinho.**

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Vai ser lido ofício ao nobre Senador Aloysio de Carvalho.

É lido o seguinte

OFÍCIO

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal:

Venho pedir a Vossa Excelência que se digne mandar juntar, na forma do Regimento Interno, à Mensagem do Senhor Governador da Bahia, lida no Expediente da sessão ordinária de 16 de novembro corrente, solicitando autorização do Senado para um empréstimo que a Superintendência de Águas e Esgotos do Recôncavo, daquele Estado, pretende efetuar com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, os documentos que a esta acompanham, numerados de 1 a 4.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1961. — **Aloysio de Carvalho.**

Anexos: 1) Ofício do Governador da Bahia ao Presidente do Banco Interamericano de Desenvolvimento dos EEUU da América. — 2) Lei estadual (Bahia) n.º 1.293, de 9-8-61. — 3) Cópia fotostática do DO (Bahia) n.º 6.210, de 17-11-61, que publica a Lei n.º 1.549, de 16-11-61. — 4) Cópia fotostática do DO (Bahia) de 19-10-61, que publica edital de concorrência do Departamento de Saneamento.

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — Será feita a juntada requerida.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e apoiado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 452, DE 1961

Requeiro seja aumentado para 7 (sete) o número dos membros da Comissão Especial criada em virtude do Requerimento n.º 439, de 1961, para elaborar projeto que institua no País um sistema federal de bancos do Estado.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1961. — **Daniel Krieger**.

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — O presente requerimento, nos termos do Regimento Interno, será apreciado após a Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Eleição da Comissão Especial (16 membros) para emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 9, de 1961, que modifica o regime de discriminação de rendas.

A Mesa vai suspender a sessão por dez minutos, a fim de que os Srs. Senadores se munam das cédulas para a votação.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 20 minutos e reaberta às 16 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — Está reaberta a sessão.

Vai-se proceder à eleição da Comissão Especial (16 membros) para emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 9, de 1961, que modifica o regime de discriminação de rendas.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à chamada.

Procede-se à chamada.

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — Votaram 36 Srs. Senadores.

Dois votos em branco. Um voto para o nobre Senador Silvério Del Caro e trinta e três votos para o nobre Senador Ary Vianna.

Proclamo eleita, portanto, com 33 votos para cada um dos seus componentes, a seguinte Comissão: Menezes Pimentel, Filinto Müller, José Feliciano, Ary Vianna, Gaspar Velloso, Daniel Krieger, João Vilasboas, Milton Campos, Heribaldo Vieira, Rui Palmeira, Lima Teixeira, Cunha Mello, Caiado de Castro, Argemiro de Figueiredo, Aloysio de Carvalho e Lino de Mattos.

Item 2

Discussão única da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1960, que dispõe sobre servidores do Ministério da Educação e Cultura que percebem pelo Fundo do Ensino Médio (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 673, de 1961).

Em discussão a redação final. Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Passa-se à votação do requerimento de autoria do nobre Senador Daniel Krieger, lido na hora do expediente.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. A Comissão é aumentada para sete membros.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há orador escrito para esta oportunidade. **(Pausa.)**

Antes de encerrar a sessão convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária às 16 horas e 50 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1961, de autoria do Sr. Senador Guido Mondin, que aplica aos trabalhadores rodoviários dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo PARECERES (n.ºs 640 e 641, de 1961), das Comissões de **Constituição e Justiça**, favorável, com a emenda que oferece sob n.º 1-CCJ; de **Legislação Social**, favorável, com a emenda que oferece sob n.º 2-CLS.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas.)

212.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 20 de novembro de 1961

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 16 horas e 50 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Sérgio Marinho — João Arruda — Novaes Filho — Barros Carvalho — Ruy Palmeira — Afrânio Lages — Silvestre Péricles — Jefferson de Aguiar — Miguel Couto — Affonso Arinos — Benedito Valadares — Nogueira da Gama — Moura Andrade — Padre Calazans — Coimbra Bueno — Francisco Gallotti — Saulo Ramos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO

N.º 129, do Sr. Ministro da Guerra, como segue

Brasília — DF, 20-11-61.

Senhor Primeiro-Secretário:

Em atenção ao Ofício n.º 350, de 11 de julho de 1961, (recebido em 21 de julho de 1961) com o qual Vossa Excelência transmitiu o teor do Requerimento n.º 239, de 1961, de autoria do eminente Senador Caiado de Castro, tenho a honra de informar o seguinte, após audiência da Diretoria Geral de Saúde do Exército:

Pergunta 1 — “quantas enfermeiras foram convocadas para a Força Expedicionária Brasileira e não seguiram para o Teatro de Operações da Itália, tendo sido designadas para os Hospitais Militares de Natal ou Recife, nos anos de 1944 e 1945”?

Resposta: Sete (7), de acordo com as fichas anexas.

Pergunta 2 — “quantos feridos de guerra foram acompanhados por essas enfermeiras desses Hospitais de Natal e Recife, para o Rio de Janeiro”?

Resposta: Não consta, nos documentos da época, o número de feridos acompanhados por cada uma das enfermeiras.

Pergunta 3 — “quantas viagens, acompanhando feridos de guerra, fez cada enfermeira, de Natal ou Recife, até o Rio de Janeiro?”

Resposta: De acordo com a ficha fornecida pela Diretoria Geral de Saúde do Exército, a enfermeira Heloisa Batista realizou 8 viagens e a enfermeira Helena Vieira dos Santos realizou uma viagem, nada constando em relação às demais.

Pergunta 4 — “qual a idade atual de cada uma dessas enfermeiras?”

Resposta: De acordo com a ficha anexa: Heloisa Batista — 50 anos; Helena Vieira dos Santos — 46 anos; Maria José Costa — 41 anos; Maria de Lourdes dos

Santos Pereira — 44 anos; Alzira Marins — 41 anos; Hermengarda Justino — 51 anos e Raquel Olímpio Regis — 58 anos.

Pergunta 5 — “quais as vantagens ou inconvenientes para o Exército, na inclusão dessas enfermeiras, dezessesis (16) anos depois de terminada a guerra, como 2.º tenente, na reserva do Corpo de Saúde?”

Resposta: A Diretoria Geral de Saúde do Exército, reconsiderando sua informação anterior favorável ao projeto, esclareceu o seguinte:

“Os inconvenientes da inclusão dessas enfermeiras como 2.º Tenentes Enfermeiras na Reserva do SS residem nas condições de idade das mesmas, que as torna praticamente inaptas para desempenharem funções em campanha, condições estas precipuas na formação de reservas. Além disso, tecnicamente possuem poucas qualidades profissionais pois, na maioria, não possuem cursos regulares de Enfermeiras por Escolas Oficiais ou reconhecidas. Há ainda o inconveniente de equipará-las à situação em que foram promovidas outras enfermeiras que efetivamente serviram no teatro da guerra e possuem serviço de campanha, além de permitir reivindicações futuras com amparo na Lei n.º 3.160, de 1.º de junho de 57, que as convocou para o serviço ativo. Observa-se ainda que a maioria das enfermeiras constantes das relações anexas, embora classificadas em Hospitais Militares não prestaram serviços neles pois foram logo licenciadas.

Pergunta 6 — “quais os motivos porque as enfermeiras convocadas não seguiram para a Itália ou foram designadas para prestar serviços à Força Expedicionária Brasileira?”

Resposta: A movimentação das enfermeiras foi feita por proposta do então Chefe do Serviço de Saúde General Dr. João Afonso de Souza Ferreira e as razões que a determinaram não podem ser apuradas por não haver documentação arquivada.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. — Gen. Ex João De Segadas Vianna, Ministro da Guerra.

PARECER N.º 689, DE 1961

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Subanexo 4.21 — Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Relator: Sr. Fausto Cabral

O subanexo que passamos a relatar reúne as dotações, para 1962, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Inicialmente, cabe assinalar ser esta a primeira vez que as dotações relativas aos antigos setores do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio figuram separadamente no Orçamento da União, constituindo-se, cada um de *per se*, em subanexo próprio.

O DASP, através de “tabelas explicativas”, fez louvável esforço no sentido de distinguir, no orçamento em curso, que enfeixa as despesas de ambos os Ministérios— o do Trabalho e Previdência Social, e o da Indústria e Comércio, o montante dos recursos destinados a cada um. Não é de se confiar muito, entretanto, nos dados inscritos nas ditas “tabelas”, uma vez que, a nosso ver traduzem apenas uma tentativa de demonstração.

Todavia, os citados elementos exprimem uma realidade há muito conhecida: a de que a massa de recursos consignada no orçamento ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio muito pouco tinha a ver com essas últimas atividades, isto é, com a indústria e o comércio, dada a natural preeminência, naquela Secretaria de Estado, dos órgãos vinculados ao trabalho e à previdência.

De fato, para um orçamento, em 1961, de dez bilhões, oitocentos e setenta milhões de cruzeiros, apenas duzentos e oito milhões, de acordo com as tabelas do DASP, correspondiam às despesas dos órgãos que atualmente compõem o Ministério da Indústria e do Comércio, correndo todas as demais por conta do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Por conseguinte, a separação ocorrida veio atender, sobretudo, aos interesses das atividades governamentais, ligadas ao controle e à orientação da indústria e do comércio, que se encontravam atrofiadas e sem meios de expansão na antiga estrutura.

Examinamos, porém, o orçamento do Ministério do Trabalho e Previdência Social para 1962. Tomados como válidos os elementos fornecidos nas "tabelas explicativas" do DASP, no que diz respeito às despesas do exercício em curso (1961), temos a seguinte situação comparativa, em milhares de cruzeiros:

Rubrica	Orçamento de 61	Projeto p/1962	+ ou -	
Pessoal	787.369	1.179.104	+	391.735
Material de Consumo	31.620	41.693	+	10.073
Material Permanente	4.441	4.744	+	303
Serviços de Terceiros	53.929	83.033	+	29.104
Encargos Diversos	61.340	7.529	-	53.811
Auxílios e Subvenções	1.413.250	2.923.434	+	1.510.184
Transferências Diversas ...	8.220.000	31.400.000	+	23.180.000
Obras	1.500	17.700	+	16.200
Equipamentos	10.980	9.900	-	1.080
TOTAL	10.584.429	35.667.137	+	25.082.708

Deve ser assinalado que a Proposta do Poder Executivo para este Ministério totalizava trinta e cinco bilhões duzentos e quarenta e nove milhões e duzentos e trinta e sete cruzeiros, o que significa que a Câmara dos Deputados aprovou emendas que redundaram em um aumento de quatrocentos e dezessete milhões e novecentos mil cruzeiros sobre a referida proposta.

Bastante significativo, contudo, é o aumento, em si, das despesas do Ministério do Trabalho e Previdência Social, se compararmos com as autorizadas para 1961. De acordo com o quadro comparativo que acabamos de ler, este aumento será de vinte e cinco bilhões, oitenta e dois milhões e setecentos e oito mil cruzeiros, correspondendo a duas vezes e meia a dotação para o exercício em curso.

A que se deve tão substancial aumento? Pretende o Governo dinamizar a pasta do Trabalho e Previdência, aparelhando-lhe os órgãos, sobretudo as delegacias regionais? Nada disso.

Do ponto de vista do custeio, ou melhor, da manutenção dos serviços, a situação, para 1962, continuará tão precária como dantes, conforme tivemos a oportunidade de assinalar em outra oportunidade, quando relatamos o orçamento do antigo MTIC.

O aumento corre à conta, pois, quase todo, da dotação referente à dívida da União para com a previdência social, podendo-se daí concluir que isso poderá dar novo impulso às atividades da previdência, melhorando a situação das respectivas instituições.

A majoração, neste sentido, pode, assim, ser admitida como correspondendo a uma intenção do Governo de minorar a insustentável situação dos "balanços financeiros" da previdência social, sem com isto ampliar, dar mais corpo, ou dinamizar o campo da assistência ao associado, até porque a quantia de trinta e um bilhões e quatrocentos milhões, consignada para esse fim, destinar-se-á, não apenas à cobertura dos chamados "deficits técnicos"; mas, também, às despe-

sas de pessoal e de administração geral das próprias instituições de previdência, pagamento de juros da dívida, reajustamento de aposentadorias e pensões, abono familiar, e constituição do “Fundo Comum da Previdência Social”.

Outra parte deste orçamento que obteve, através do projeto, aumento substancial — e isto vemos no quadro seguinte —, é a relativa às dotações inscritas em auxílios para atender aos compromissos com as seguintes instituições — Legião Brasileira de Assistência, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, Fundo de Estabilidade do Seguro Agrário, Fundação de Assistência aos Garimpeiros, Fundação da Rádio Mauá e, finalmente, ao Hospital dos Servidores do Estado.

Entidades e Objetivos	Orçamento de 1961 Cr\$ (milhares)	Projeto p/1962 Cr\$ (milhares)	+ ou -	
LBA	809.600	1.200.000	+	390.400
IPASE	548.650	1.172.234	+	623.584
Seguro Agrário	10.000	10.000	-	—
FAG	20.000	34.000	+	14.000
Rádio Mauá	5.000	7.200	-	2.200
HSE	—	500.000	+	500.000
FCP	20.000	—	-	20.000
TOTAL	1.413.250	2.923.434	+	1.510.184

Não será demais mencionar, que o projeto de Orçamento, para 1962, fugiu à solução dos “Adendos”, na parte do Ministério do Trabalho e Previdência Social, preferindo consignar, por exemplo, à Legião Brasileira de Assistência, dotações “globais”, por Estado, somando um total de oitocentos milhões de cruzeiros e reservar, para a Administração Central da entidade uma verba de quatrocentos milhões de cruzeiros. No que tange à Fundação da Casa Popular, o projeto, conforme o quadro demonstra, deixou de considerar recursos, não havendo, assim, para 1962, o chamado “Adendo B”.

Com relação ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), o projeto, além de somar num só total as dotações decorrentes de compromissos das Leis n.ºs 931, de 1949, e 2.168, de 1954, destaca uma dotação especial para a “ampliação do Hospital dos Servidores do Estado”.

Voltando, ainda uma vez, ao quadro apresentado por itens de despesa, vale assinalar, que entre as majorações dignas de nota se acham as previstas nas despesas de pessoal (+ 391.735) e serviços de terceiros (+ 29.104).

A primeira majoração procura atender, embora ainda de maneira deficiente, à situação oriunda da chamada lei da paridade. A segunda diz respeito, principalmente, à substancial elevação nos recursos destinados aos “serviços mecanizados de contabilidade e estatística”, cuja dotação, em 1961, é de dez milhões de cruzeiros, e, para 1962, será de dezoito milhões.

Esses os esclarecimentos que nos cabia prestar a esta Comissão, relativos à distribuição dos recursos autorizados para o subanexo em apreço. Apoiados em dados que nos foram fornecidos pela Divisão de Orçamento do Ministério interessado, apresentamos emendas, com o objetivo de corrigir, em parte, lacunas e omissões que afetam a manutenção normal dos serviços, sobretudo os sediados no interior, ou seja, as delegacias.

As emendas, portanto, de um modo geral, sem que se verifique aumento de despesa, propõem a redistribuição de recursos em favor das unidades regionais, isso quando não procuram corrigir lapsos e deficiências de cálculo em relação à despesas com pessoal e outros encargos.

Nestas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao orçamento do subanexo 4.21 — Ministério do Trabalho e Previdência Social e às emendas n.ºs 1 a 115, apresentando as de n.ºs 116 CF a 127 CF.

É oportuno, ainda, acentuar que os autógrafos enviados pela Câmara dos Deputados deixaram de consignar a dotação de Cr\$ 61.150.000,00 (sessenta e um milhões, cento e cinqüenta mil cruzeiros), para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 592, da Consolidação das Leis do Trabalho, nas unidades da Federação, conforme discriminação do “Adendo A”.

Esse lapso, entretanto, foi objeto de retificação feita no Ofício n.º 516/G/61, de 4 de outubro último, do 1.º-Secretário daquela Casa, tendo o “Diário do Congresso Nacional”, Seção II, de 13 do mesmo mês, publicado a discriminação constante do referido Adendo.

É o parecer.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 1961. — Ary Vianna, Presidente — Fausto Cabral, Relator — Joaquim Parente — Dix-Huit Rosado — Irineu Bornhausen — Victorino Freire — Menezes Pimentel — Lobão da Silveira — Saulo Ramos — Mem de Sá — Fernandes Távora — Gaspar Veloso.

(As emendas a que se refere este parecer acham-se publicadas no DCN (Seção II), de 21-11-61).

PARECER N.º 690, DE 1961

Da Comissão de Finanças, oferecendo redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970-A, de 1961, na Câmara dos Deputados), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.06 — Comissão do Vale do São Francisco.

Relator: Sr. Joaquim Parente

A Comissão de Finanças apresenta (fls. anexas) a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1961 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.06 — Comissão do Vale do São Francisco.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Joaquim Parente, Relator — Lobão da Silveira — Fausto Cabral — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Nogueira da Gama — Mem de Sá — Ary Vianna.

(A Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.18 — Ministério das Minas e Energia, acha-se publicada no DCN (Seção II), do dia 21 de novembro de 1961).

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está finda a leitura do expediente. (Pausa.)

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 453, DE 1961

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, na parte relativa ao subanexo da Comissão do Vale do São Francisco.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1961. — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão a redação final dispensada de publicação. Consta do Parecer n.º 690, há pouco lido.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Vai à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar o estudo das emendas naquela Casa do Congresso, designo o nobre Senador Joaquim Parente. (Pausa.)

Continua a hora do expediente.

Não há orador inscrito. (Pausa.)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1961, de autoria do Sr. Senador Guido Mondin, que aplica aos trabalhadores rodoviários dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES (n.ºs 640 e 641, de 1961), das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, favorável, com a emenda que oferece sob n.º 1-CCJ;

— de **Legislação Social**, favorável, com a emenda que oferece sob n.º 2-CLS.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão o projeto com as emendas.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 17, DE 1961

Aplica aos trabalhadores rodoviários dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 1.º — Aplica-se aos trabalhadores que empregam atividade em empresas de transporte rodoviário os dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, referentes ao Serviço Ferroviário.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em votação as emendas n.ºs 1 e 2, respectivamente, da Comissão de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (Pela ordem) — Sr. Presidente, salvo engano, não será que as duas emendas cogitam da mesma matéria? Há alguma diferença entre as emendas cuja votação V. Ex.^a anunciou?

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça declara:

“Somos, assim, pela aprovação do projeto, nos termos da seguinte emenda”. O parecer da Comissão de Legislação Social estabelece:

“Opinamos pela aprovação do projeto de lei, na forma da seguinte emenda”.

De modo que a Comissão de Legislação Social, emendando o projeto, afasta a emenda da Comissão de Constituição e Justiça. O Plenário teria de se decidir por uma dessas emendas.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.^a tem razão. A emenda da Comissão de Legislação Social é uma reprodução da emenda da Comissão de Constituição e Justiça, praticamente aprovada pelo Plenário. Assim, a rigor, é dispensada a votação da emenda da Comissão de Legislação Social, que fica prejudicada.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda n.º 1, da Comissão de Constituição e Justiça, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. Fica prejudicada a emenda da Comissão de Legislação Social.

A matéria vai à Comissão de Redação e oportunamente será incluída na Ordem do Dia para segunda discussão.

É a seguinte a emenda aprovada

EMENDA N.º 1 (CCJ)

Aplica aos trabalhadores rodoviários disposições do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Art. 1.º — Aos trabalhadores que empregam atividade em empresas de transporte rodoviário aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Seção V, Capítulo I, Título III, do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É a seguinte a emenda prejudicada

EMENDA N.º 1 — CLS

Aplica aos trabalhadores rodoviários disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 1.º — Aos trabalhadores que empregam atividade em empresas de transportes rodoviários aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Seção V, Capítulo I, Título III, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está encerrada a Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade.

Se nenhum Sr. Senador quiser usar da palavra, vou levantar a sessão, convocando, antes, o Senado para outra, extraordinária, às 21 horas, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.21 (Ministério do Trabalho e Previdência Social), tendo

PARECER, sob n.º 689, de 1961, da Comissão de Finanças, favorável ao Subanexo e às Emendas n.ºs 1 a 115, oferecendo as de n.ºs 116-CF a 127-CF.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 17 horas e 20 minutos.)

213.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 20 de novembro de 1961

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 21 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Salviano Leite — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Milton Campos — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — José Feliciano — João Villasbôas — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

— N.ºs 1.868, 1.869, 1.870 e 1.871, da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 149, DE 1961
(N.º 3.099-A, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Tribunal de Contas da União, o crédito especial de Cr\$ 107.100,00 para pagamento de despesas de gratificação adicional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Tribunal de Contas da União, o crédito especial de Cr\$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem cruzeiros), para atender ao pagamento de gratificação adicional, referente ao período de julho a dezembro de 1959, ao Ministro do mesmo Tribunal, Rubem Machado da Rosa.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 19 de novembro de 1961. — Ranieri Mazzilli — Antonio Baby — Wilson Calmon.

(A Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 151, DE 1961
(N.º 3.221-B, na Câmara)

Organiza o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Brasília, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, criado em caráter provisório pela Lei n.º 3.754, de 14 de abril de 1960, artigo 87, parágrafo 1.º, fica organizado de acordo com a presente lei e a tabela que o acompanha.

Parágrafo único — No enquadramento à nova situação decorrente da presente lei, do pessoal admitido nos termos da Lei n.º 3.754, de 1960, o Tribunal levará em conta o tempo de serviço no cargo, a especialização e o merecimento do funcionário.

Art. 2.º — Os serviços da Secretaria serão constituídos das Seções Judiciária, Administrativa e Protocolo, com a organização e atribuições definidas no Regimento do Tribunal.

Art. 3.º — Os símbolos e níveis de vencimentos dos cargos da Secretaria do Tribunal terão os seguintes valores mensais:

Símbolos	Referência-Base	Razão Horizontal
PJ-1	63.000,00	
PJ-3	53.000,00	
PJ-5	47.000,00	
PJ-6	40.000,00	1.450,00
PJ-8	34.000,00	1.150,00
PJ-9	32.000,00	1.000,00
PJ-10	30.000,00	900,00
PJ-11	28.000,00	850,00
PJ-12	26.000,00	800,00
PJ-14	21.000,00	700,00

Art. 4.º — Os valores da gratificação mensal da função gratificada, menos o vencimento, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, serão os seguintes:

1 F — 44.000,00

2 F — 42.000,00

Parágrafo único — Se a função for exercida por funcionário do próprio Quadro do Pessoal, a gratificação será igual à diferença entre o vencimento do cargo efetivo e o valor do símbolo fixado para a função.

Art. 5.º — Os funcionários da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal perceberão gratificação adicional por tempo de serviço nas mesmas bases da concedida aos servidores do Tribunal Superior Eleitoral pelo art. 7.º da Lei n.º 1.814, de 14 de fevereiro de 1953.

Art. 6.º — As vantagens da “razão horizontal” a que se refere o artigo 3.º desta Lei serão por triênio, na forma estabelecida pela Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, até que o servidor comece a fazer jus à gratificação adicional.

Art. 7.º — Os funcionários do Tribunal, inclusive os nomeados de acordo com a Lei n.º 3.754, de 14 de abril de 1960, terão direito, desde a respectiva posse, às vantagens financeiras atribuídas aos funcionários da Secretaria da Câmara dos Deputados pelo art. 1.º, letras “a”, “b” e “c”, da Resolução n.º 31, de 1960, da mesma Câmara, enquanto perdurarem seus efeitos em relação aos referidos servidores.

Parágrafo único — As vantagens a que se refere este artigo serão calculadas sobre os vencimentos fixados pela Lei n.º 3.754, de 1960, ou sobre os vigentes na data da citada Resolução n.º 31 para os cargos da Secretaria da Câmara dos Deputados correspondentes àqueles que, criados por esta Lei, não sejam idênticos aos constantes do Quadro atual da Secretaria do Tribunal.

Art. 8.º — Os funcionários da Secretaria do Tribunal terão direito ao salário-família nas bases fixadas pela Lei n.º 3.826, de 23 de novembro de 1960, art. 11.

Art. 9.º — Aplicam-se aos funcionários da Secretaria do mencionado Tribunal, no que couber, as disposições dos arts. 14, §§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 7.º, e 74, letras “a”, “b” e “c”, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960.

Art. 10 — Cabe ao Tribunal, mediante proposta de seu Presidente, prover os cargos da Secretaria e serviços auxiliares, nos termos desta Lei.

§ 1.º — No provimento do cargo de Diretor da Secretaria do Tribunal será exigido o diploma de Doutor ou Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

§ 2.º — Os cargos de Auxiliar Judiciário e Oficial Judiciário constituem uma carreira no Quadro do Tribunal.

§ 3.º — As vagas de Oficial Judiciário serão providas por Auxiliares Judiciários, observados, alternadamente, os critérios de merecimento e de antiguidade.

§ 4.º — A primeira investidura no cargo de Auxiliar Judiciário efetuar-se-á mediante concurso público de títulos e provas, precedendo inspeção de saúde.

§ 5.º — As primeiras nomeações para os cargos de Auxiliar Judiciário, necessárias ao imediato funcionamento regular do Tribunal, poderão ser feitas mediante concurso público de títulos.

§ 6.º — É vedado, em qualquer hipótese, admissão de pessoal além do número e das categorias funcionais constantes da tabela anexa.

Art. 11 — Sem prejuízo das atribuições legais do respectivo Escrivão Eleitoral, caberá a funcionários da Secretaria do Tribunal a execução dos serviços administrativos dos Cartórios das Zonas Eleitorais.

§ 1.º — Compete ao Corregedor, tendo em conta as necessidades dos serviços e depois de ouvido o Juiz Eleitoral, propor ao Tribunal, por intermédio de seu Presidente, a lotação dos funcionários a que se refere este artigo.

§ 2.º — Aprovada a lotação, o Corregedor requisitará os servidores ao Presidente do Tribunal.

§ 3.º — A requisição de funcionários dos órgãos do Poder Executivo (Código Eleitoral, artigo 17, letra “n”) dependerá sempre de proposta do Juiz Eleitoral e autorização do Tribunal.

§ 4.º — Cabe ao Juiz Eleitoral a direção e distribuição dos serviços administrativos e eleitorais dos Cartórios da Zona sob sua jurisdição, dentro do horário que, mediante proposta sua, for fixado pelo Corregedor.

§ 5.º — O Juiz Eleitoral, tendo em vista a conveniência e o interesse dos serviços, poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição dos funcionários requisitados à Secretaria do Tribunal ou devolver às respectivas repartições de origem os do Poder Executivo, comunicando a ocorrência ao Presidente do Tribunal e ao Corregedor, para os devidos fins.

§ 6.º — O Corregedor inspecionará mensalmente os serviços eleitorais das Zonas do Distrito Federal e, pelo menos, uma vez por ano, os dos Territórios Federais.

§ 7.º — Dos atos que praticar no exercício das atribuições que lhe são conferidas nos parágrafos anteriores, o Corregedor dará conhecimento ao Tribunal, por intermédio de seu Presidente.

Art. 12 — É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, o crédito

especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para atender, no corrente exercício, às despesas resultantes desta Lei.

Art. 13 — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — **Ranieri Mazzilli** — **Antônio Baby** — **Wilson Calmon**.

TABELA A QUE SE REFERE A PRESENTE LEI

Número de Cargos	Cargos	Símbolos
Cargos isolados de provimento em comissão		
1	Diretor de Secretaria	PJ-1
1	Chefe de Serviço	PJ-3
3	Chefe de Serviço	PJ-5
1	Chefe de Serviço de Zona Eleitoral	PJ-3
Cargos isolados de provimento efetivo		
10	Oficial-Judiciário	PJ-6
18	Auxiliar-Judiciário	PJ-9
1	Porteiro	PJ-8
2	Motorista	PJ-11
2	Guarda Judiciário	PJ-12
2	Contínuo	PJ-12
4	Servente	PJ-14
Funções gratificadas		
1	Secretário do Presidente	1-F
1	Secretário do Corregedor	2-F
1	Secretário do Procurador Regional	2-F

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 150, DE 1961

(N.º 895-B, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00, destinado ao aterro e recuperação dos alagados existentes na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas, através o Departamento Nacional de Obras e Saneamento, o crédito especial de Cr\$. 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), destinado a atender às despesas com as obras de aterro, saneamento, recuperação e outras dos alagados existentes em Lobato, Santa Luzia, Uruguay, Jardim Castro Alves, Vila Ruy Barbosa, Massaranduba, Baixa do Petróleo, Mangueira e Porto dos Mestros, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2.º — Anualmente, e durante cinco exercícios consecutivos, o orçamento do DNOS consignará dotação nunca inferior a Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) para prosseguimento e conclusão das obras a que se refere o art. 1.º desta lei.

Art. 3.º — As dotações a que se referem os artigos 1.º e 2.º desta lei, poderão ser aplicadas através de convênios com a Prefeitura Municipal de Salvador.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — **Ranieri Mazzilli** — **Antônio Baby** — **Wilson Calmon**.

(As Comissões de Constituição e Justiça, Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 11, DE 1961
(N.º 87-B, na Câmara)**

Concede anistia aos que praticarem fatos definidos como crimes que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — São anistiados:

a) os que participaram, direta ou indiretamente, de fatos ocorridos no território nacional, desde 16 de julho de 1934 até a promulgação do Ato Adicional, e que constituam crimes políticos definidos em lei, inclusive os definidos nos arts. 6.º, 7.º e 8.º da Lei n.º 1.079, de 10 de abril de 1950, observado o disposto nos arts. 13 e 74 da mesma lei, e mais os que constituam crimes definidos nos arts. 3.º, 6.º, 7.º, 11, 13, 14, 17 e 18 da Lei n.º 1.802, de 5 de janeiro de 1952;

b) os trabalhadores que participaram de qualquer movimento de natureza grevista no período fixado no art. 1.º;

c) todos os servidores civis, militares e autárquicos que sofreram punições disciplinares ou incorreram em faltas ao serviço no mesmo período, sem prejuízo dos que foram assíduos;

d) os convocados desertores, insubmissos e refratários;

e) os estudantes que por força de movimentos grevistas ou por falta de frequência no mesmo período estejam ameaçados de perder o ano, bem como os que sofreram penas disciplinares;

f) os jornalistas e os demais incursores em delitos de imprensa e, bem assim, os responsáveis por infrações previstas no Código Eleitoral.

Art. 2.º — A anistia concedida neste decreto não dá direito a vencimentos, proventos ou salários atrasados aos que foram demitidos, excluídos ou condenados à perda de postos ou patentes, pelos delitos acima referidos.

§ 1.º — A reversão ao serviço ativo dos anistiados nos termos deste artigo fica condicionada ao despacho favorável dos Ministérios competentes, após o exame de cada caso.

§ 2.º — Aqueles que, de acordo com o parágrafo anterior, não puderem reverter ao serviço ativo, contarão o tempo do afastamento apenas para efeito de aposentadoria ou reforma no posto que ocupavam quando foram atingidos pela penalidade.

Art. 3.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Ranieri Mazzilli — Antonio Baby — Wilson Calmon.

OFÍCIO

Da Câmara dos Deputados n.º 1.868-A, comunicando que a Câmara aprovou as emendas do Senado ao Projeto de Lei que abre o crédito extraordinário de Cr\$ 50.000.000,00, destinado a atender aos prejuízos causados pelas enchentes do vale do Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

PARECER N.º 691, DE 1961

Da Comissão de Finanças, oferecendo redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970-A, de 1961, na Câmara dos Deputados), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1961 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.18 — Ministério das Minas e Energia.

Relator: Sr. Nogueira da Gama

A Comissão de Finanças apresenta (fls. anexas) a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a Recei-

ta e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1961 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.18 — Ministério das Minas e Energia.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1961. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Nogueira da Gama**, Relator — **Lopes da Costa** — **Fausto Cabral** — **Saulo Ramos** — **Irineu Bornhausen** — **Mem de Sá** — **Joaquim Parente** — **Ary Vianna**.

(A Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.06 — Comissão do Vale do São Francisco, acha-se publicada no DCN (Seção II), do dia 21 de novembro de 1961.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está finda a leitura do expediente.

Não há oradores inscritos.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, na sessão da tarde, o nobre Senador Lima Teixeira, interpretando pronunciamento do Sr. João Goulart — em o qual S. Ex.^a o Chefe da Nação preconizava a reforma da Constituição Federal, a fim de que se pudesse, na reforma agrária que aí vem, desapropriar, por interesse social, as terras consideradas fora do controle da produtividade — manifestou sua discordância com o Sr. Presidente da República julgando não ser necessária a reforma constitucional. Na ocasião, aparteando S. Ex.^a, tivemos ensejo de nos referir ao problema do latifúndio no Brasil, dizendo que ele existe, não é uma fantasia, não é uma ficção de quem quer que, não conhecendo o problema agrário no País, o diga com intuítos demagógicos, sem qualquer apreço à realidade econômico-social brasileira.

Volto à tribuna, Sr. Presidente, porque muito embora houvesse falhado em explicação pessoal para melhor definir o meu pensamento sobre a matéria, não dispunha no momento de dados para oferecer aos meus Pares, a fim de provar o que dizia.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Tenho o maior prazer em receber o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Lima Teixeira — Aplaudi as palavras do Presidente João Goulart justamente porque S. Ex.^a dera ênfase ao problema agrícola. Dizia então, que não era indispensável a reforma da Constituição para se ir ao encontro daqueles que empregam suas atividades na lavoura. Daí parti para mostrar que era possível levar-se a efeito a reforma agrária, declarando que esta se tornaria uma realidade se começássemos conjugando esforços com os órgãos da Administração Pública para proporcionar, aos agricultores, as facilidades do crédito agrícola para aquisição de adubos, equipamentos para irrigação, etc. Este, o pensamento do meu discurso. Não discordei do Sr. Presidente da República, apenas entendia que não era preciso reformar a Constituição para ir ao encontro dos agricultores, daqueles que labutam no campo para o aumento da produtividade no País.

O SR. PAULO FENDER — Se V. Ex.^a discorda ou não do Presidente da República não me cabe entrar em tão delicada exegese.

O Sr. Lima Teixeira — V. Ex.^a está dando interpretação diferente da que dei ao meu discurso.

O SR. PAULO FENDER — Não me cabe entrar na interpretação do discurso de V. Ex.^a, mas parece estar claro que se o Sr. Presidente da República entende que é necessário reformar a Constituição para que se faça a desapropriação das terras no interesse social, e V. Ex.^a julga desnecessário reformá-la, para tanto a discordância entre V. Ex.^a e o Presidente da República prescinde de qualquer pronunciamento de V. Ex.^a

O Sr. Lima Teixeira — Não há discordância, ambos queremos a reforma agrária. Os caminhos é que são diferentes.

O SR. PAULO FENDER — É uma felicidade para o Brasil que um Senador como V. Ex.^a discorde do Presidente da República.

O Sr. Lima Teixeira — Posso discordar.

O SR. PAULO FENDER — S. Ex.^a, parece, estar mais necessitado de oposição do que qualquer outra pessoa. Se V. Ex.^a discorda do Presidente da República, queira aceitar os meus parabéns democráticos.

O Sr. Lima Teixeira — Eu não discordo do Sr. Presidente da República, apenas entendo que o caminho é mais fácil com a própria Constituição.

O SR. PAULO FENDER — Se V. Ex.^a não discorda, retiro os meus parabéns. (Risos.)

Sr. Presidente, os dados que desejava trazer à consideração do Senado são estes: referia-me, hoje à tarde, ao fato de querermos a reforma agrária para o parque agrícola, e dizia que não devemos confundir reforma agrária com colonização, com emigração, com o trato de terras em áreas desérticas, isto é, em vazios demográficos, e sim fazermos reforma agrária nas zonas bem povoadas, onde a agricultura é exercida e onde a pressão do latifúndio se constitui num verdadeiro escárnio para a civilização brasileira.

Os dados que desejava trazer à consideração do Senado constam de discurso que sobre o assunto, devidamente documentado, proferi nesta Casa em 8 de agosto do corrente ano.

Repito aqui, a relação dos hectares e dos estabelecimentos agropecuários do Brasil, para que se tenha uma idéia do que se chama latifúndio na conceituação que lhe dá a reforma agrária que preconizamos.

Diz o projeto, vindo da Câmara dos Deputados, atido à estatística levantada na matéria, que dos duzentos e trinta e dois milhões de hectares que integram os estabelecimentos agropecuários do Brasil, cento e noventa e três milhões pertencem a trezentos mil proprietários. Assim, apenas quatro por cento da população nacional possuem terras agrícolas.

Mais da metade da superfície total das propriedades é composta de fazendas de mil hectares para cima. Note bem o Senado: mais da metade da superfície total dessas propriedades é composta de fazendas de um mil hectares. Para completar o retrato do latifúndio, acrescenta-se que existem, ainda, mil, seiscentos e sessenta e uma propriedades de mais de dez mil hectares, muitas delas de um só dono.

As estatísticas oficiais mostram, também, centenas de proprietários com fazendas maiores do que o Estado da Guanabara, enquanto noventa e seis por cento dos brasileiros não possuem terras.

Este o retrato estatístico do latifúndio que eu desejava, hoje à tarde, trazer à consideração do Senado, já que trouxe, de vez anterior, em discurso aqui proferido mas que julgava necessário trazer de novo, em virtude das controvérsias aqui verificadas.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Tenho muita honra em conceder o aparte a V. Ex.^a

O Sr. Heribaldo Vieira — V. Ex.^a, que trás dados estatísticos tão preciosos para o nosso conhecimento, poderia dar-nos também o dado estatístico das terras existentes no Brasil que não estão sendo utilizadas e onde poderíamos colocar grande número de brasileiros que precisam de terras, que precisam de trabalho? Seria de grande interesse, se V. Ex.^a nos trouxesse estes dados.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, o aparte que me dá o nobre Senador Heribaldo Vieira não faz jus a uma resposta direta; primeiro porque não sou estatístico...

O Sr. Heribaldo Vieira — Perguntei apenas se V. Ex.^a nos poderia dar a informação, julgando que talvez tivesse os dados.

O SR. PAULO FENDER — Segundo — e nisso vai uma declaração de que não há, na recusa, nenhum despreço ao nobre colega, Senador Heribaldo Vieira, que reconheço bem intencionado quando fez sua indagação — ...

O Sr. Heribaldo Vieira — Quero declarar a V. Ex.^a que sou contra os grandes latifúndios, contra as propriedades maiores que meu Estado.

O SR. PAULO FENDER — ... porque sei que estou respondendo ao aparte de V. Ex.^a como devo. Concluo, então, dizendo que a resposta não pode ser dada em termos de satisfação de uma exigência do aparte, para dar resposta em considerações maiores, porque S Ex.^a situa o problema da reforma agrária justamente na colonização, na imigração e na ocupação de terras devolutas, que são aspectos paralelos da reforma agrária, em si.

O Sr. Heribaldo Vieira — Estou de acordo: são aspectos paralelos.

O SR. PAULO FENDER — O de que necessitamos, no momento, é de reforma agrária, substancialmente. O nobre Senador Heribaldo Vieira sabe que, no Brasil, nada se fez ainda de positivo, a respeito de uma política agrária efetiva.

O Sr. Heribaldo Vieira — De pleno acordo.

O SR. PAULO FENDER — Dizia eu então que precisamos dos seguintes elementos: levantamentos agrológicos, titulação da propriedade, organização rural, legislação tributária, legislação social, assistência técnica, defesa florestal, conservação do solo, defesa do rebanho, cooperativismo, assistência financeira, crédito agrícola, seguro agrário, participação nos lucros, educação rural, instituto agrário, colonização, desapropriação, loteamento, locação rural, parceria agrícola e justiça rural.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com todo prazer.

O Sr. Heribaldo Vieira — Desejo esclarecer o sentido do meu aparte. V. Ex.^a trouxe dados estatísticos preciosos; podia talvez ter trazido aqueles que eu solicitava.

O SR. PAULO FENDER — Perdoo-me interromper V. Ex.^a, mas houve, no seu aparte, um pouco de malícia.

O Sr. Heribaldo Vieira — Vou explicar a razão, se V. Ex.^a permitir. (Assentimento do orador.) — Quando solicitei aqueles dados foi porque V. Ex.^a convergiu para o meu pensamento. A indagação que fiz é paralela a essa reforma agrária que V. Ex.^a preconiza e com a qual estou de acordo, em parte, porque sou contra os latifúndios, e as grandes propriedades, como as que existem em Mato Grosso e outros Estados. Acredito que a reforma agrária em nosso País, não será resolvida como o foi nos países de áreas pequenas como, por exemplo, Cuba. O Brasil tem imensidão territorial, por isso a primeira medida para a reforma agrária deverá ser a interiorização com a ocupação das terras abandonadas, não cultivadas ainda. Não devemos começar tirando a terra de quem a tem no litoral...

O SR. PAULO FENDER — Estou vendo que V. Ex.^a é contra a reforma agrária.

O Sr. Heribaldo Vieira — ... para dá-la a quem não a possui; assim empobreceremos também a quem possui a terra. Devemos começar pela interiorização, mas não quero dizer que evitemos qualquer incursão na zona litorânea. Precisamos localizar o homem sem terra onde há terra de sobra. No Brasil a reforma agrária não pode ser feita nos moldes das de outros países cujas terras estão ocupadas. Citei Cuba, mas há vários. Essa a razão do meu aparte. Em tese, estou de acordo com a exposição de V. Ex.^a

O SR. PAULO FENDER — Obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Heribaldo Vieira — Mas tenho minhas convicções e estou frisando meu ponto de vista.

Sr. Presidente, tenho procurado, no debate desse problema, ser bastante objetivo.

O aparte do Senador Heribaldo Vieira, em que pese a boa vontade e talvez a boa intenção de que se reveste, não deixa de encerrar, como dizia, uma certa malícia, porque S. Ex.^a me pergunta se tenho a estatística de todas as terras desocupadas deste País, no sentido de um aproveitamento agrícola.

Ora, S. Ex.^a sabe que só a Amazônia representa mais da metade do território nacional e que a rarefação populacional daquela região, os vazios demográficos ali existentes, são uma realidade que está aos olhos de todos.

S. Ex.^a transfere a solução do problema da concessão de terras nos meios agrícolas, isto é, no parque agropecuário brasileiro existente, e relacionado na minha estatística, para o problema da ocupação das terras devolutas. É problema paralelo esse em que S. Ex.^a se fixa, e com o qual estou de acordo, mas acho que deve ser solucionado a seu tempo.

Sabemos — e se não me engano já houve aqui no Senado oração sobre esse assunto — que o Estado do Maranhão possui terras onde uma rica faixa de diabásio condicionaria excelente agricultura. Ouvi oração, ou comentários particulares entre os Senadores, não estou bem certo, que ventilavam a possibilidade de fazermos migração de nordestinos para o Maranhão, a fim de ali ocuparem essas terras e se entregarem logo à faina de sua produtividade.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Ex.^a ainda um aparte, já agora quanto a esse problema do Nordeste?

O SR. PAULO FENDER — Com todo o prazer.

O Sr. Heribaldo Vieira — Não sou favorável à localização dos nordestinos fora do Nordeste. Assim não recuperaremos a região. Precisamos recuperar o Nordeste fixando o nordestino na sua terra. Sou favorável a uma reforma agrária que parta do aproveitamento das terras abandonadas do nosso País.

O SR. PAULO FENDER — Com que gente?

O Sr. Heribaldo Vieira — Não considero reforma agrária o pegar num pedaço precisa para viver.

O SR. PAULO FENDER — Onde?

O Sr. Heribaldo Vieira — Não considero reforma agrária o pegar num pedaço de terra e dá-lo a um indivíduo. Reforma agrária é dar terras e os meios para cultivá-las.

O SR. PAULO FENDER — V. Ex.^a me permite?

O Sr. Heribaldo Vieira — Sei que o pensamento de V. Ex.^a também é esse.

O SR. PAULO FENDER — Também entendo assim.

O Sr. Heribaldo Vieira — Não vamos pegar um pedaço de terra do Amazonas e apenas localizar ali quem queira terras. Vamos dar transporte, condições para fixação e meios para o cultivo, tudo debaixo de condições especiais. Não podemos isolar uma coisa da outra. O fato de darmos terras longinquoas não exclui o que considero uma reforma agrária. Precisamos completá-la. É problema nacional o explorarmos nossas terras. Precisamos tomar conta do que é nosso, do que está abandonado, desse Brasil inculto das selvas do Amazonas, de Mato Grosso e de Goiás.

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado.

Sr. Presidente, a razão de clamarmos desta tribuna é justamente por que entendemos o problema da reforma agrária sem fantasias, dentro da sua realidade.

Sabemos que há latifúndios de terras agricultáveis e que os latifundiários afrontam o pequeno agricultor e sonegam o seu solo à agricultura dele necessitada.

Sabemos que há criadores que precisam de pastos, à vizinhança de poderosos donos de extensíssimas pastagens, mas não podem utilizá-la. Sabemos, então, que a política agropecuária brasileira está atingida de morte; não se desenvolverá enquanto não disciplinarmos, no parque agropecuário mesmo, o problema da posse da terra.

Disse, desta tribuna, que não basta ser dono da terra, tratá-la, trazê-la com bom aspecto, com pequenas culturas; o que é necessário é tornar a área de terra produtiva, numa relação constante entre terra e trabalhador agrícola.

Então, o que se quer é operar a produtividade das boas terras brasileiras, que se encontram em mãos de poderosos latifundiários, que não as cultivam.

Hoje à tarde, o nobre Senador Lima Teixeira fez a seguinte pergunta:

“Mas não é lógico que o dono de uma terra boa queira cultivá-la? Não entra na cabeça de ninguém que um grande proprietário de ótimas terras para a agricultura, imediatamente não se ponha a lavrá-las, não contrate empregados e não vá imediatamente torná-las produtivas.”

É uma pergunta que não é feita à realidade brasileira. É uma pergunta que caberia talvez em outro país. Nos Estados Unidos, acreditado, país superdesenvolvido, a pergunta tem plena realidade. No Brasil, porém, a resposta é a seguinte: o latifundiário capitalista, dono de grandes extensões de terra, o que menos quer é gastar seu dinheiro na utilização daquelas terras; ele gasta seu dinheiro nas indústrias, de que é participante, através das numerosas ações que possui, na manutenção das pirâmides de **holdings**. O que ele quer é cultivar sua terra através do Banco do Brasil. Se o Banco do Brasil lhe fizer empréstimo adequado para cultivar suas propriedades, então ele se arriscará a produzir na sua terra, à custa do dinheiro do Banco do Brasil. Não contamos jamais com a iniciativa arrojada dos capitalistas brasileiros, donos de terras, pois eles temem se aventurar numa empresa agrícola; então, espera a realidade agrícola brasileira, tão pregada por nós e que virá com a reforma, através das concessões, dos empréstimos das Carteiras Agropecuárias dos Bancos. Não é dizer-se que vivam daquelas terras e que delas necessitam — aí o supérfluo que assinalo, que é um crime não contra os brasileiros, mas contra a humanidade.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) (Fazendo soar a campainha) — Peço licença para lembrar a V. Ex.^a que está por esgotar-se a hora do expediente.

O SR. PAULO FENDER — Terminarei já, Sr. Presidente.

Os objetivos da minha presença na tribuna esta noite já estão alcançados.

O que desejava demonstrar ao Senado era a estatística dos estabelecimentos agropecuários existentes, e já o fiz. Já fiz ver à Casa que não é uma utopia o latifúndio no Brasil, e com isso demonstro, também, a necessidade premente em que nos encontramos, de achar remédio legal para corrigir tão grande mal na economia brasileira. E esse remédio legal só nos pode ser dado pela Reforma Agrária, através de todas as modificações no sistema jurídico da posse da terra vigente no Brasil.

Então, sou pela reforma da Constituição. Não posso dar parabéns a mim mesmo, como dei parabéns ao nobre Senador Lima Teixeira por supô-lo discordar do Presidente da República. Neste passo, estou de acordo com o Sr. Presidente da República: devemos reformar a Constituição para, no interesse social, desapropriar as terras férteis que estão nas mãos dos capitalistas latifundiários, que delas não querem dispor para o pequeno lavrador. Desapropriá-las no interesse social, pelo justo valor, mas não em moeda brasileira, e sim em títulos da dívida pública. Será a maneira coercitiva de que dispõe o Estado para gravar a economia fabulosa desses brasileiros que, assim procedendo, quase não merecem que os chamemos de nossos compatriotas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está esgotada a hora do Expediente.

Antes de passar à Ordem do Dia, a Mesa deseja prestar um esclarecimento aos Srs. Senadores.

Conforme está consignado no Parecer da Comissão de Finanças, houve erro na elaboração dos autógrafos referentes a este Subanexo, pela Câmara dos Deputados, sendo omitida a dotação de Cr\$ 61.150.000,00, para distribuição às entidades sindicais, nos termos do art. 592 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme discriminação constante do "Adendo A".

Logo que se apercebeu dessa falha, a Câmara a comunicou ao Senado, pelo Ofício n.º 516-G/61, de 4 de outubro último, lido na sessão de 12 do mesmo mês.

A discriminação da verba em apreço foi enviada ao Senado em 6 do referido mês, sendo publicada no **Diário do Congresso** de 13.

A fim de que dela tomem conhecimento os Srs. Senadores, a Presidência mandou reproduzi-la em folhetos mimeografados, que estão sendo distribuídos.

O pronunciamento que o Senado der sobre o Subanexo referente ao Ministério do Trabalho e Previdência Social terá por base o texto com a retificação.

Isto posto, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.21 (Ministério do Trabalho e Previdência Social), tendo

PARECER, sob n.º 689, de 1961, da Comissão

— de Finanças, favorável ao Subanexo e às emendas n.ºs 1 a 115, oferecendo as de n.ºs 116-CF a 127-CF.

Em discussão o Subanexo com as Emendas. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o Subanexo, com a retificação enviada pela Câmara dos Deputados. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação as emendas. Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria volta à Comissão de Finanças, para redação final.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, convocando, antes, os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, às vinte e duas horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.18 (Ministério das Minas e Energia) — Redação oferecida pela Comissão de Finanças em seu Parecer n.º , de 1961.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 21 horas e 40 minutos.)

214.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 20 de novembro de 1961

(Extraordinária)

PRESIDENCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 22 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Salviano Leite — Jarbas Maranhão — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Lino de Maltos — Pedro Ludovico — José Feliciano — João Villasbôas — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

Não há expediente para leitura. (Pausa.)

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 454, DE 1961

Nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 133, de 1961, que aprova o Plano Diretor da SUDENE para o ano de 1961 e dá outras providências.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1961. — **Fausto Cabral**, Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — O requerimento será votado no final da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.18 (Ministério das Minas e Energia) — Redação oferecida pela Comissão de Finanças em seu Parecer n.º , de 1961.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Em discussão a redação final, objeto do Parecer n.º 691. **(Pausa.)**

Não havendo quem queira discuti-la, declaro encerrada a discussão.
Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer como se acham.
(Pausa.)

Está aprovada. A matéria volta à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar o estudo das emendas do Senado na outra Casa do Congresso, designo o nobre Senador Fausto Cabral.

Está esgotada a Ordem do Dia.

Passa-se à votação do requerimento de urgência, de autoria do Senador Fausto Cabral, lido na hora do Expediente.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está aprovado. A matéria será incluída na Ordem do Dia da terceira sessão ordinária seguinte, de acordo com o art. 330, letra c, do Regimento Interno.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando, para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

Eleição da Comissão Especial criada em virtude da aprovação do Requerimento n.º 439, com a alteração constante do de n.º 462, de 1961, para elaborar projeto que institua no País um sistema federal de bancos do Estado.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 22 horas e 15 minutos.)

**215.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 21 de novembro de 1961**

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Salviano Lelte — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — João Villasbôas — Filinto Müller — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 1.^o-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO

N.^o 104, do Sr. Ministro da Fazenda, nos seguintes termos:

Sr. Presidente,

Tenho a honra de referir-me a solicitação apresentada pelo Governo do Estado da Bahia ao Senado Federal, na forma do art. 63, item II, da Constituição, e do art. 543 do Regimento Interno dessa egrégia Câmara, relativamente à autorização necessária para realizar operação de empréstimo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, em montante não superior a Cr\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros), a prazo não inferior a 15 anos, juros e comissões mínimos, destinado ao custeio das obras de ampliação do sistema de abastecimento d'água da cidade de Salvador.

O projeto respectivo já se encontra em fase final de exame pelos departamentos técnicos do Banco Interamericano, esperando-se venha a ser aprovado brevemente pela Junta de Diretores daquela Instituição, mediante utilização dos recursos do Fundo de Progresso Social (ata de Bogotá), com os quais, pela primeira vez, se contemplará um empreendimento brasileiro.

Desnecessário ressaltar o grande significado e o relevante interesse da operação, para a qual o Governo federal não pode deixar de oferecer todo o seu

apoio, colaborando no sentido de ajudar a solucionar o grave problema de abastecimento d'água de uma das maiores capitais brasileiras.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex.^a os protestos de minha mais elevada estima e distinta consideração.

OFÍCIOS

N.º 1900, da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos do seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 152, DE 1961

(N.º 3.078-B, de 1961, na Câmara de origem)

Altera o art. 1.º da Lei n.º 3.205, de 15 de julho de 1957, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O artigo 1.º da Lei n.º 3.205, de 15 de julho de 1957, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1.º** — As Tesourarias das Repartições subordinadas ao Ministério da Fazenda e das Autarquias Federais ficarão classificadas em três categorias na forma seguinte:

1.^a Categoria — Tesourarias compreendendo as do Distrito Federal, Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Guanabara: Tesoureiro, cargo em Comissão, símbolo 2-C; Tesoureiro-Auxiliar, símbolo 4-C.

2.^a Categoria — Tesourarias compreendendo as dos Estados do Ceará, Paraná, Santa Catarina, Pará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Espírito Santo e Goiás: Tesoureiro, cargo em Comissão, símbolo 3-C; Tesoureiro-Auxiliar, símbolo 5-C.

3.^a Categoria — Tesourarias compreendendo as dos Estados do Maranhão, Piauí, Amazonas, Alagoas, Sergipe e Mato Grosso: Tesoureiro, cargo em Comissão, símbolo 4-C; Tesoureiro-Auxiliar, símbolo 6-C.

Parágrafo único — Os Tesoueiros, cargo em Comissão, serão obrigatoriamente Tesoueiros-Auxiliares, efetivos, do quadro permanente respectivo, e nenhuma Tesouraria poderá funcionar sem o seu Titular “o Tesoureiro”.

Art. 2.º — O auxílio para diferença de Caixa de que trata o art. 137 da Lei n.º 1.711, de 1952, passa a ser de 10% (dez por cento) dos vencimentos e vantagens recebidas pelos Tesoueiros e Tesoueiros-Auxiliares.

Art. 3.º — A vigência da presente lei é a partir de julho de 1960, data da Lei n.º 3.780/60 (Plano de Classificação).”

(As Comissões de Serviço Público Civil e Finanças.)

PARECER N.º 692, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1960, que dispõe sobre o tempo de serviço prestado em Brasília, por servidor público, civil ou militar.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

O Projeto de Lei do Senado n.º 11/60 volta a esta Comissão de Constituição e Justiça com uma emenda de sua autoria e outra, a ela substitutiva, da Comissão de Finanças. Sobre ele ainda falou, por distribuição da Presidência do Senado, a Comissão de Legislação Social, não a de Serviço Público.

O texto primitivo permitia aos “servidores públicos, civis ou militares, de qualquer referência, posto ou graduação”, computarem em dobro, “para efeito de aposentadoria, os dois primeiros anos de efetivo serviço em Brasília, contados a partir da data da instalação da cidade” (sic).

Entendeu a Comissão de Constituição e Justiça (Parecer n.º 381, de 1961) que tal como está redigida poderia a disposição criar dúvidas na aplicação, estimando-se que “um servidor que viesse para Brasília daqui a dois anos ainda teria direito de contar em dobro o seu tempo de serviço”.

Com o fito de desvanecer possíveis divergências de interpretação, a Comissão, concluindo pela constitucionalidade da proposição, sugeriu ao seu artigo único o seguinte texto: “Aos servidores públicos, civis ou militares, serão computados em dobro, para efeito de aposentadoria, os 2 (dois) primeiros anos de efetivo exercício em Brasília, contados a partir de 21 de abril de 1960”. Como se vê, substituiu a vaga expressão de “data ou instalação da cidade” pela, determinada, de 21 de abril de 1960, data certa em que a cidade se instalou, oficialmente.

A Comissão de Finanças, considerando que “Brasília, fato excepcional, há de permitir, na disciplina de vida dos que aqui labutam, providências excepcionais”, ressaltou o aspecto humano do projeto, mas lhe apontou o mesmo perigo das interpretações demasiado ampliativas, pelo que sugeriu novo texto, em que explicitamente se declarasse que o tempo de efetivo serviço em Brasília, computável em dobro para efeito de aposentadoria, seria o compreendido no período de 21 de abril de 1960 a 21 de abril de 1962. A emenda substitutiva, por sua vez, estendeu o benefício, com o se referir a funcionários do Poder Executivo e da administração centralizada ou autárquica, bem assim os militares, quando o projeto primitivo apenas se reportava a “servidores públicos, civis ou militares”, locução mantida na emenda da Comissão de Justiça. Seria melhor, entretanto, a expressão “efetivo exercício”, constante dessa emenda, do que a expressão “efetivo serviço”, que era a do projeto e agora reaparece, cremos que por um lapso, no substitutivo da Comissão de Finanças. A Comissão de Serviço Público decidirá, afinal.

Ainda que sejamos radicalmente infensos à contagem em dobro do tempo de qualquer serviço público, que não o serviço de guerra (o projeto, todavia, é de iniciativa do honrado Senador Marechal Caiado de Castro) nada temos a opor, do ponto de vista jurídico-constitucional, à emenda substitutiva da Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Aloysio de Carvalho, Relator — Miguel Couto — Nogueira da Gama — Heribaldo Vieira — Milton Campos — Lima Teixeira.

PARECER N.º 693, DE 1961

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1960.

Relator: Sr. Joaquim Parente

O presente projeto, de autoria do ilustre Senador Caiado de Castro, visa estabelecer a contagem em dobro, para efeito de aposentadoria, do tempo de serviço dos servidores públicos, civis ou militares, com exercício em Brasília, a partir da instalação da cidade.

A Comissão de Constituição e Justiça, na primeira vez que foi chamada a opinar na espécie, manifestou-se pela aprovação do projeto, nos termos de uma emenda ao art. 1.º, dando-lhe redação mais adequada.

A Comissão de Legislação Social nada opôs à aprovação do projeto e da Emenda n.º 1-CCJ, enquanto que a Comissão de Finanças, depois de examinar a matéria nos seus aspectos técnicos, concluiu pela apresentação de um substitutivo, no qual é fixado, em condições mais positivas, o período sobre o qual incidirá o benefício legal, na apuração do tempo de serviço para efeito de contagem em dobro.

A Comissão de Constituição e Justiça, opinando pela aprovação do substitutivo da Comissão de Finanças, sugere, todavia, a audiência deste Órgão Técnico, eis que o assunto está ligado à esfera de competência da Comissão de Serviço Público Civil.

De fato, a proposição, substancialmente, trata de problema vinculado à administração do serviço civil do Poder Executivo, embora, também, cogite da situação de militares.

Do ponto de vista técnico, o projeto nada apresenta que possa obstar a sua aprovação, pois objetiva conceder benefício já vigorante para os servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário.

No que tange ao emprego da expressão “efetivo serviço”, constante da emenda substitutiva, em lugar da usualmente adotada pela técnica administrativa — efetivo exercício — vale dizer que, a rigor, elas guardam certa sinonímia, no plano de sua conceituação técnica; mas, caso seja possível, seria de melhor alvitre alertar a Comissão de Redação para que mantenha a expressão “exercício” em vez de “serviço”.

Face ao exposto, opinamos pela aprovação do projeto, nos termos da emenda substitutiva da Comissão de Finanças, e pela rejeição da Emenda n.º 1-CCJ.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 1961. — **Jarbas Maranhão**, Presidente — **Joaquim Parente**, Relator — **Paulo Fender** — **Fausto Cabral**.

PARECER N.º 694, DE 1961

Da Comissão de Finanças, oferecendo redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970-A, de 1961, na Câmara dos Deputados), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro da 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.21 — Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Relator: Sr. Fausto Cabral

A Comissão de Finanças apresenta (fls. anexas) a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1961 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.21 — Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1961. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Fausto Cabral**, Relator — **Lobão da Silveira** — **Saulo Ramos** — **Irineu Bornhausen** — **Nogueira da Gama** — **Mem de Sá** — **Joaquim Parente** — **Ary Vianna**.

(A redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.21 — Ministério do Trabalho e Previdência Social, acha-se publicada no DCN (Seção II), do dia 22 de novembro de 1961).

PARECER N.º 686, DE 1961

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 23, de 1961 (n.º 2.390-B/57, na Câmara), que concede pensão especial de Cr\$ 5.000,00, respectivamente, aos pracinhas, soldados expedicionários da FEB, Pedro Leme de Assis e Décio Fiorante.

Relator: Sr. Fernandes Távora

Pelo presente projeto, o Poder Executivo é autorizado a conceder, pelo Ministério da Guerra, a pensão de Cr\$ 5.000,00, respectivamente, aos ex-pracinhas que participaram da última guerra, Pedro Leme de Assis e Décio Fiorante.

O projeto, julgado constitucional pela douta Comissão de Constituição e Justiça, oferece as mesmas falhas de técnica legislativa por nós apontadas no parecer proferido a projeto visando aos mesmos objetivos.

O Congresso, invariavelmente, tem aprovado projetos desta natureza, malgrado serem eles argüidos de não se compadecerem com a norma de igualdade de todos perante a lei e de não disporem, uniformemente, na falta de uma lei geral que discipline definitivamente a matéria.

Está a proposição suficientemente fundamentada.

Entendemos, porém, que a emenda por nós sugerida em outros projetos semelhantes deve, igualmente, ser neste adotada pelas mesmas razões ali expostas.

Opinando, pois, pela aprovação do projeto, propomos a seguinte emenda ao art. 1.º:

EMENDA N.º 1-CF

No art. 1.º

Onde se lê: Cr\$ 5.000,00

Leia-se: Cr\$ 9.600,00

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Fernandes Távora, Relator — Mem de Sá — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Irineu Bornhausen — Saulo Ramos — Lopes da Costa — Eugênio Barros.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está finda a leitura do expediente.

Terminou na sessão anterior o prazo, previsto no art. 339, letra **b**, do Regimento Interno, para apresentação de emendas perante a Mesa aos Subanexos do Projeto de Lei Orçamentária para 1962 referentes aos seguintes órgãos:

4.09 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia;

4.11 — Ministério da Agricultura;

4.19 — Ministério das Relações Exteriores;

4.20 — Ministério da Saúde.

Nenhuma emenda lhes foi oferecida nessa fase.

A partir de hoje e até o momento de serem relatados, somente poderão ser emendados na Comissão de Finanças os referidos Subanexos.

Continua a hora do expediente.

Vai ser lido requerimento encaminhado à Mesa.

É lido e apoiado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 455, DE 1961

Nos termos do art. 212, letra **j**, do Regimento Interno, requero transcrição nos Anais do Senado dos discursos proferidos na solenidade do “Dia da Bandeira” pelo Sr. Senador José Feliciano e pelo Dr. José Campos Bricio.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1961. — **Cunha Mello.**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — O presente requerimento será discutido e votado depois da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador João Villasboas, por cessão do nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, com a devida vênia dos meus nobres colegas, peço a atenção desta Casa para o Projeto de Reforma Tributária há pouco enviado à Câmara dos Deputados pelo Presidente do Conselho de Ministros.

Sr. Presidente, vimos assistindo à constante elevação do custo de vida e, segundo publicações feitas por departamentos especializados em estudos sociais e econômicos, essa elevação se fez numa proporção de quarenta e cinco por cento a partir de novembro do ano passado a outubro deste ano.

O Governo que se instalou no Brasil após a reforma constitucional, seguindo orientação dos Governos anteriores, vem se derramando em discursos e publicações acenando para o povo com providências enérgicas imediatas, no sentido de reduzir ou, pelo menos, estabilizar o custo de vida.

Mas, Sr. Presidente, é com real decepção que a Nação recebe nesta hora o Projeto enviado à Câmara dos Deputados pelo Conselho de Ministros, no qual faz astronômica elevação das tributações relativamente ao imposto de consumo, à taxa de selo e ainda do imposto único de consumo de energia elétrica. Pelas notas publicadas ontem, nos diários brasileiros, o imposto de consumo é elevado de vinte e cinco por cento para cima e, como todos sabemos, este imposto grava a população em geral, pois recai sobre todos os consumidores.

O Sr. Paulo Fender — Congratulo-me com V. Ex.^a pelas judiciosas críticas.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Paulo Fender — Congratulo-me com V. Ex.^a pelas judiciosas críticas que está fazendo sobre o Projeto de Reforma Tributária. Fui desta tribuna dos primeiros Senadores a se manifestarem sobre o mesmo. Entretanto, quando o fiz, não o conhecia nos seus delineamentos principais e fiquei surpreso — eu, que recebera o Projeto com tanta esperança de o mesmo se deter, particularmente, no imposto de consumo, ao invés de se deter no imposto de renda. Como V. Ex.^a está argumentando, gravar o imposto de consumo é recorrer para o aumento do custo de vida de maneira inequívoca. Pelas críticas apresentadas a este Projeto, verifica-se, no assunto que V. Ex.^a está ferindo — o consumo de energia elétrica — que o consumidor de energia elétrica, no Rio de Janeiro, que pagava vinte e cinco cruzeiros por imposto de consumo da energia, vai pagar cento e vinte e cinco cruzeiros, quer dizer, mais cem cruzeiros de aumento no consumo da energia elétrica. Isso para argumentar com o pequeno consumidor da utilidade indispensável, a energia elétrica. Agora, se atentarmos para o consumo de gêneros de primeira necessidade e peças de vestuário, então chegaremos à conclusão de que, concretizado o propósito do Conselho, o País marchará para a inconformação social, que pode transformar-se até em calamidade pública. Queira V. Ex.^a aceitar minha solidariedade, portanto, na crítica que faz.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — A solidariedade que V. Ex.^a me dá é altamente valiosa...

O Sr. Paulo Fender — Obrigado a V. Ex.^a

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ... porque parte de um espírito combativo, que se tem destacado nesta Casa na defesa dos interesses dos humildes.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Recebo com prazer o aparte do nobre Senador.

O Sr. Heribaldo Vieira — Já tive oportunidade de manifestar-me no Senado a respeito da reforma tributária proposta pelo Sr. Primeiro-Ministro para demonstrar os inconvenientes que a mesma acarretará, sobretudo a elevação do imposto indireto de consumo que sobre todos recairá. Faço minhas as palavras brilhantes do nobre Senador Paulo Fender.

O Sr. Paulo Fender — Obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Heribaldo Vieira — Quero, entretanto, acrescentar que a revisão, também, das tarifas de transporte, proposta pelo Sr. Primeiro-Ministro concorrerá, ainda mais, para o aumento do custo de vida. Ora, a revisão coadjuvada com o aumento do imposto de consumo representa uma elevação do custo de vida insuportável para o povo, que quase não agüenta os atuais preços das utilidades. Associo-me a V. Ex.^a no apelo que faz ao Sr. Primeiro-Ministro, no sentido de que reexamine a matéria, porque não é possível que voltemos a usar do mesmo método sedição de aumentar a receita pelo aumento dos impostos, método financeiro há tanto tempo combatido.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito agradeço o aparte com que me honra o nobre representante de Sergipe. Sinto-me feliz por ter despertado a atenção dos nobres colegas para assunto de tão alta magnitude no momento nacional.

O imposto de selo, Sr. Presidente, segundo a divulgação da Imprensa, se eleva de 25% até 150%, crescendo ainda que estes 150% vão gravar os pequenos

contratos e a medida que esses contratos se elevam de valor, a percentagem reduz até 25%.

O imposto sobre o consumo de energia elétrica sobre o qual já o nobre Senador Paulo Fender esclareceu a repercussão que terá na vida do consumidor, o aumento é de 25%. De maneira que aquele que pagava por quinhentos cruzeiros de consumo da energia elétrica, vinte cruzeiros, passará a pagar — como muito bem disse o nobre Senador Paulo Fender — cento e vinte e cinco cruzeiros, pois são 25% sobre o valor do consumo.

Vejo Sr. Presidente, que o Senado está atento para este assunto, mas noto que a Câmara dos Deputados, atendendo talvez à solicitação do ilustre Chefe do Gabinete, recebeu essa Mensagem com interesse de dar imediato andamento à reforma pretendida, sem estudos acurados pois que vinte e quatro horas depois de discutida a matéria a uma Comissão especial, esta lhe dava parecer favorável, para votação imediata do Plenário da Casa.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com muita honra.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Ex.^a presta depoimento interessante. O atual sistema de Governo é parlamentarista. O Gabinete, que é uma delegação do Parlamento, envia à Câmara dos Deputados uma proposta de reforma tributária e, na palavra de V. Ex.^a, a outra Casa do Congresso se apressa em votá-la, ou melhor, em dar-lhe chancela. Depois, virá a matéria ao Senado, Câmara revisora, e a nós caberá apreciá-la, examinar se realmente são procedentes as reivindicações do Executivo relativamente ao assunto. Estamos aqui para isto. Agora, V. Ex.^a talvez não tenha estranhado que um simples ato do Executivo, talvez de um Ministro, haja aumentado, de maneira absurda, há pouco tempo, as tarifas postais-telegráficas. Uma carta que requeria apenas selos no valor de três cruzeiros e trinta centavos, passou a custar quinze cruzeiros! Os telegramas subiram astronômicamente e ninguém falou, ninguém protestou. Foi realmente um aumento tão elevado que o próprio atual Diretor-Geral do Departamento de Correios e Telégrafos está pensando em reduzir as taxas a fim de atenuar o impacto da elevação exagerada que veio diminuir, sensivelmente, o movimento postal em nosso País. A realidade é que os aumentos vêm de todos os lados. O que passa pelo Parlamento ainda está sujeito ao crivo de nossas críticas, mas nem sempre isso acontece. V. Ex.^a como Líder da Minoria, um dos mais brilhantes constitucionalistas do Senado ...

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Vivaldo Lima — ... antigo Senador, veterano desta Casa do Congresso Nacional, alerta o Plenário para a reforma tributária que virá em breve ao nosso exame. Aplauda a atitude de V. Ex.^a ao assomar à tribuna que tanto dignifica e honra no exercício do seu mandato, a fim de chamar a atenção de seus pares para essa proposta de um Governo que não encontra recursos para fazer face às despesas do País senão através do aumento de tributos.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Agradeço as palavras de V. Ex.^a relativamente, à minha pessoa, bem como o aparte com que ilustra o meu discurso.

O Sr. João Arruda — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com muita honra.

O Sr. João Arruda — Quero com este aparte ilustrar o discurso de V. Ex.^a, dando um exemplo do que ocorre no ramo de tecidos, ressaltando minha qualidade de produtor, pois quem paga o imposto de consumo é o comprador. No princípio do ano, um pano vendido a duzentos cruzeiros, o Tesouro recebia dez por cento, isto é, vinte cruzeiros por metro. Agora sem aumento do imposto, com a mesma taxa, devido à elevação do custo em vista dos preços que acompanharam a espiral inflacionária, o Estado está arrecadando trinta e dois cruzeiros com os mesmos dez por cento. Com o Projeto de Reforma Tributária que pretende elevar o imposto de dez para treze por cento, o Estado arrecadará quarenta e um cruzeiros e, com a Reforma passará a arrecadar quarenta e um cruzeiros e sessen-

ta centavos por metro. Mais de cem por cento de elevação sobre o custo para o consumidor, o comprador.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito agradeço o aparte do nobre representante da Paraíba.

Devo acentuar, em resposta ao aparte com que me honrou o nobre Senador Vivaldo Lima, que as majorações que dependem do exame desta Casa, como as que vão ao estudo da Câmara dos Deputados, recebem, efetivamente, nossa crítica. Nós aqui estamos justamente no cumprimento do nosso dever para com aqueles que nos elegeram seus representantes, procurando examinar os projetos que nos são remetidos, a fim de defender os altos interesses públicos. Há medidas, entretanto, como a majoração brutal das taxas postais-telegráficas, que não sofreram nosso exame, não passaram pelo crivo da discussão e votação da Câmara e do Senado.

O que aconteceu? Aumentaram-se essas taxas e decresceu a respectiva arrecadação! Justamente aqueles que se utilizam dos serviços postais-telegráficos foram os críticos que reagiram contra o ato impensado pelo qual se alteraram as tarifas, de forma absurda.

Sr. Presidente, notamos a ausência absoluta de imaginação do Governo quando remete ao Congresso Mensagens dessa natureza. Não há possibilidade de a mente desse Conselho de Ministros descobrir outras fontes de renda, outros bens tributáveis ou uma forma mais enérgica de arrecadação para evitar a evasão das rendas públicas.

É preciso lançar mãos do aumento de velhos tributos, como o imposto de consumo, nascido há 55 anos, no Governo Campos Salles, quando Joaquim Murinho instituiu esse recurso para evitar uma situação crítica nas finanças brasileiras?

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a uma ligeira interrupção?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Pois não!

O Sr. Vivaldo Lima — No instante em que V. Ex.^a o critica, eu encontro motivo para ressaltar a excelência do atual regime — o regime parlamentarista. Neste instante, está na sala da Comissão de Finanças o Sr. Ministro da Fazenda para expor àquele órgão técnico da Casa os objetivos da sua reforma tributária. Vê V. Ex.^a portanto, que o próprio Ministro veio ao Parlamento, procura a Comissão específica e lhe explica, com sua assessoria, as razões da Mensagem. No regime passado, apenas mandavam assessores, funcionários fazendários, para se entenderem com as Comissões, em casos como este. Talvez V. Ex.^a como antigo Senador, não desconheça este fato. Na Comissão de Finanças, que integrei por vários anos e cuja Presidência exerci, pude testemunhar o fato. Nota, portanto, V. Ex.^a, como diferem os dois regimes e como o Parlamento se valoriza com a instituição do regime parlamentarista.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Permita-me V. Ex.^a responder que não há, absolutamente diferença alguma. Também no regime passado os Ministros tinham o direito de se apresentar perante a Câmara dos Deputados, o Senado ou às Comissões, para expor, defender, arguir sobre os assuntos do seu ministério. E V. Ex.^a, que hoje é o Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado, deve se lembrar que na época em que tive a honra de presidir essa Comissão, perante ela compareceu, por várias vezes, o Ministro das Relações Exteriores, para expor e dar conhecimento dos atos que praticara no estrangeiro e que deviam impressionar o Congresso e, notadamente, aquela Comissão específica. Não sei se V. Ex.^a fazia parte daquele órgão técnico a esse tempo...

O Sr. Vivaldo Lima — Não fazia parte.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ... mas deve recordar-se de que compareceu perante a Comissão de Relações Exteriores, por três vezes, o Sr. Macedo Soares, para expor e defender as notas reversais firmadas na Bolívia, em relação ao Acordo de Roboré. Vê, portanto V. Ex.^a, que não há diferença.

O Sr. Vivaldo Lima — Mera deferência, hoje está se tornando uma imposição.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Mas quando o Ministro comparecia, tínhamos o direito de convocá-lo, e várias vezes assim fizemos. Eles sempre vinham trazer ao conhecimento da Casa aquilo que esta desejava ouvir.

Assim, não há excelência ou preferência neste regime. Parece-me que esse Conselho combatido procura se amparar no Congresso para poder viver.

Sr. Presidente, como vê V. Ex.^a, eu acentuava a falta de imaginação desse Conselho que, repito, age apenas com aumentos, com a gravação dos tributos, a mesma ordem de impostos que já vem do passado.

Quando Joaquim Murtinho apresentou ao Congresso a proposta da criação do Imposto de Consumo, declarou que se tratava de medida de emergência, porque esse imposto era anti-econômico e prejudicial ao interesse público; mas, naquele momento tratava-se de salvar o País; era preciso lançar mão de uma fonte de renda capaz de restaurar as finanças brasileiras. Foi então que ele trouxe essa novidade, que devia ser de caráter transitório, que devia ser supressa, desde o momento em que se equilibrassem as finanças nacionais. O que aconteceu, porém, foi que ficou permanente...

O Sr. Fernandes Távora — Como tudo neste País.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ... indefinidamente, como tudo no Brasil, cada vez mais gravando a economia popular, a economia pública.

O Sr. Paulo Fender — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Fender — Creia V. Ex.^a que é a contragosto que o apartelo, porque ouvir V. Ex.^a é um deleite. O nobre colega expõe os assuntos com muita elegância, nobreza e substância. Estou certo de que os apartes que recebe no curso de sua oração, encontram sua revelação no próprio desenvolvimento das idéias que expende.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Generosidade de V. Ex.^a

O Sr. Paulo Fender — Mas fascinados pela oportunidade de oferecer a V. Ex.^a elementos de apoio às teses que defende, nós, Senadores, o apartemos. Com este propósito, trago pequenina contribuição ao seu discurso, revelando a V. Ex.^a que, pelo que tenho lido nos jornais, hoje, o Projeto de Reforma Tributária já está sendo objeto de estudos de uma Comissão Especial da Câmara dos Senhores Deputados. Nessa Comissão, o Deputado Bocaluva Cunha, relator especial para o capítulo referente ao Imposto de Renda, depois de combater energicamente, a exemplo do que V. Ex.^a faz, o aumento do Imposto de Consumo, ofereceu medidas do maior alcance social para procurar o equilíbrio financeiro que se tem em vista, mas não à custa do povo e sim dos sonegadores de impostos. As medidas que o Sr. Deputado Bocaluva Cunha oferece como emenda ao projeto do Sr. Primeiro-Ministro, eu, com a devida permissão de V. Ex.^a as lerei rapidamente, nas suas principais conjunturas. Diz a emenda do representante fluminense, que se refere especialmente a estes cinco pontos:

“1 — Capitulação criminal severa e multa para os fraudadores de declarações.

2 — Obrigatoriedade da apresentação, juntamente com a declaração do imposto de renda, de revelação pormenorizada, segundo modelo oficial, dos bens móveis e imóveis que constituam patrimônio do declarante e seus dependentes, dentro do espírito do Projeto n.º 3.549/61, do Deputado Adauto Cardoso, sendo que esta obrigatoriedade deverá ser instituída apenas para declarações acima de níveis elevados de renda bruta e para bens de valores superiores; acima de determinados limites, considerando-se os bens não declarados, para efeitos de herança, como pertencentes à União.

3 — Obrigatoriedade dos estabelecimentos bancários e as demais pessoas físicas ou jurídicas, fornecerem cópia de contas-correntes, informações ou quaisquer esclarecimentos à Divisão do Imposto de Renda, sempre que solicitados.

4 — Obrigatoriedade da padronização dos balanços das empresas.

5 — Tributação das pessoas jurídicas em função de sua essencialidade ao desenvolvimento econômico nacional.”

Estes os pontos que me senti na obrigação de trazer ao conhecimento de V. Ex.^a, e que estão no bojo do parecer que oferece aquele Deputado trabalhista, na outra Casa do Congresso Nacional, ao Projeto de Reforma Tributária, o que representa, creio, na oração de V. Ex.^a um elemento precioso de esclarecimento e de apoio à crítica que faz.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Recebi, com prazer, o aparte de V. Ex.^a Já conhecia o trabalho do Sr. Deputado Bocaiúva Cunha, pois o havia lido hoje, mas desejei ouvir a leitura a que V. Ex.^a se propôs, para que se tornasse conhecida de todo o Senado Federal. S. Ex.^a procura, justamente, fazer aquilo que eu já disse, **en passant**, no meu discurso, isto é, a necessidade de se criarem elementos ou instrumentos que impeçam a evasão de rendas.

É uma forma para aumentar a receita pública, pois que, Sr. Presidente, assim como se está fazendo, procurando elevar as taxas e os tributos, há pouco referidos, amanhã seremos forçados a aumentar os vencimentos dos funcionários civis e militares e os salários dos trabalhadores. E continuamos assim, Sr. Presidente, no círculo vicioso de aumentar impostos, refletindo no custo de vida, e elevar os salários e vencimentos dos servidores da Nação.

Há pouco estive no Brasil um indú Professor de Filosofia, na Universidade de Bombaim. Depois de uma permanência, entre nós de pouco mais de um mês, ao chegar à sua Pátria pronunciou uma conferência naquela Universidade sob o título “Anarquia Ideal”. Proclamava ele que o Brasil deveria servir de modelo a todos os países do mundo, porque — dizia — a perfeição social, a perfeição política, a perfeição educacional de um povo é atingir a anarquia, não a desordem — explica ele muito bem — mas a desnecessidade de Governo, a inexistência de Governo. E observava: o Brasil é um País que marcha, que caminha, que progride, sem governo.

Assinala, entretanto, que há dois Governos no País; há um Presidente da República e há um Conselho de Ministros; há também, um Senado e uma Câmara dos Deputados. Mas estes elementos absolutamente não governam. Nem o Presidente da República nem o Conselho de Ministros governam, e o País caminha, o País progride. Os impostos, por mais elevados que sejam, o povo os paga sem reclamar, sem protestos. Quando vozes se levantam contra o elevado custo de vida, o Governo toma as medidas no sentido de aumentar salários e vencimentos, de maneira a que se estabeleça o equilíbrio, e todos vivem felizes, contentes.

Termina ele por apresentar o Brasil como um País modelo de perfeição para a vida política dos povos.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo prazer.

O Sr. Fernandes Távora — A declaração do professor indú faz-me lembrar uma outra de um alemão que esteve muitos anos no Brasil e que, voltando à Alemanha, em conversa com um turista brasileiro que lhe perguntava como se sentia de novo na Alemanha, disse: o senhor não pode imaginar a minha tristeza e a saudade que tenho daquela bagunça do Brasil. Realmente, este é um País da bagunça, onde todo mundo faz o que quer. (Riso.)

O SR. JOÃO VILLASBOAS — E é uma felicidade para nós, que vivemos felizes dentro da desarmonia existente em nossa Pátria,

Sr. Presidente, peço a atenção dos meus nobres Colegas para a situação que está se criando, no País, em face dos aumentos excessivos de tributos, porque se a capacidade sofredora do povo brasileiro ainda não está esgotada, a sua capacidade de suportar tributos está desde há muito ultrapassada. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Maculan.

O SR. NELSON MACULAN — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a imprensa publicou, nos 14 e 15 do corrente mês, o novo decreto pelo qual se alteram os preços mínimos fixados no Decreto n.º 50.411, de 5 de abril de 1961.

Por esses novos preços verifica-se que algumas modificações foram feitas com referência aos preços mínimos de cereais. O arroz teve um aumento aproximado de 175 a 164 cruzeiros; o feijão, de mais ou menos 495 a 432 cruzeiros; o milho, de cerca de 187 cruzeiros; o amendoim, trezentos cruzeiros e a soja, aproximadamente 326 cruzeiros.

Entretanto, pela mesma razão por que formulei crítica, quando foi baixado o Decreto n.º 50.411, de 5 de abril deste ano, volto à tribuna, para mais uma vez, alertar as autoridades responsáveis para este fato: mantido, apenas no centro de consumo, o preço mínimo fixado recentemente, o lavrador jamais será beneficiado, na zona de produção, com os efeitos dessa medida. Esta deveria visar, única e principalmente, à produção, ou seja, ao trabalho do homem da terra.

Por várias vezes tenho-me ocupado deste assunto. Sei que dificuldades enormes enfrentam os responsáveis por essa política de preços mínimos dos cereais. Contudo, não é justo abandonar o homem do interior. Não é justo estabelecer-se uma norma que defende, de certo modo, a cadeia de intermediários, porque pela ausência da Comissão de Financiamento de Preços no interior (sabemos como este funciona), o preço mínimo apenas serve de garantia para o intermediário, que tem o respaldo das compras que fizer no interior.

Sabemos que os responsáveis por essa política enfrentam dificuldades tais como falta de armazéns e silos; mas muita coisa se poderia fazer para que efetivamente chegasse ao interior essa garantia.

O processo pelo qual se determina o preço mínimo também deixa a desejar. Pergunto se o preço mínimo fixado pelo recente decreto atendeu a pesquisa de custo, no interior, sobre a justa remuneração para o trabalhador rural. Sabemos que se não houver justa remuneração não terá efeito a fixação de preço nos centros de consumo.

Não ignoramos as dificuldades que apresenta o problema da falta de silos, de transportes e de armazéns. Onde não existam agências do Banco do Brasil, poderiam ser credenciados estabelecimentos bancários para efetuar esses pagamentos. Poderiam ser construídos armazéns nas estações ferroviárias ou nos grandes centros não servidos por ferrovia. A continuarmos apenas com a política de fixação de preços mínimos, jamais poderemos estimular uma grande produção.

Há pouco, dizia o nobre Senador João Villasboas que há dificuldade para nosso País em adotar o remédio aconselhado no momento, porque, de certo modo, o aumento dos pesados tributos, agrava a vida de nossa gente.

Continuo, Sr. Presidente, defendendo a tese de que somente a produção coordenada e facilitada através da mecanização, dos preços mínimos e de garantias no interior, poderá combater esse flagelo da alta do custo de vida. Medidas apenas tributárias, ou de revisão de preços mínimos, cuja garantia se faça no centro de consumo, não resolverão o problema.

Precisamos ser realistas. As autoridades responsáveis devem penetrar no interior do País a fim de verificar o sacrifício do homem que trabalha a terra e, assim, lhe dar o mínimo de garantia para o seu ganho.

Estive há pouco no interior do Paraná. Vi o Estado, quase todo, semeado de cereais. A chuva generosa este ano auxiliou a vegetação.

Tenho entretanto certeza, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, na hora da colheita, os preços estarão aviltados como aconteceu na última safra, apesar do Decreto n.º 50.411, que fixava os preços mínimos no centro de consumo.

Posso afirmar, porque conheço os preços alcançados no interior. Exemplificando melhor, o milho e o feijão foram vendidos a trezentos cruzeiros a saca, enquanto estavam nas mãos dos lavradores.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON MACULAN — Com todo o prazer.

O Sr. Lobão da Silveira — V. Ex.^a, homem do interior como nós, conhece o problema dos cereais, por isso defende uma tese verdadeira. O de que a lavoura precisa, nesta hora, é de financiamento. Sem lavoura, sem fontes de produção, o custo de vida não pode baixar. Essa a primeira providência que o Governo deve tomar: dar financiamento à lavoura em todo o território nacional. Sem isso não se poderá diminuir o custo de vida; nenhuma medida o conseguirá, a não ser esta do fomento à produção. Produção e sempre produção.

O SR. NELSON MACULAN — Agradeço o aparte do nobre colega que incorpore ao meu modesto discurso.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, por várias vezes tenho ocupado esta tribuna, procurando fazer chegar às autoridades responsáveis o que penso seja mais importante e de maior interesse, não só para o lavrador, como para a própria União.

Sabemos que maior produção traz maior arrecadação de impostos. Ao invés de se procurar, indiscriminadamente, aumentar a arrecadação, através de impostos, principalmente do imposto de consumo que grava a todos e mais diretamente aos humildes, seria conveniente procurássemos aumentar a arrecadação em níveis de impostos, através do fomento à produção.

Esse aumento, além de trazer a vantagem que aponto, proporcionaria, efetivamente, melhores condições ao nosso povo, que vive desesperado com a alta do custo de vida. Hoje em dia, nas cidades, domina a neurose, pois, em todas as classes sociais só se fala no aumento do custo de vida.

Não será com portarias e com defesa de preços mínimos de consumo que aumentaremos a produção neste País. Financiamento é necessário; transporte é indispensável, mas é essencialmente necessária a fixação de um preço mínimo que, de fato, garanta a produção na sua fonte e não nos centros de consumo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eram estas as palavras que queria proferir, com relação aos preços mínimos dos cereais. Infelizmente e desde já, posso afiançar aos meus nobres Pares que, se essas medidas de amparo ao trabalhador não se interiorizarem, verificaremos, na próxima colheita, o mesmo desalento, o mesmo desespero da massa rural que se dedica à produção do cereal, e que merece uma justa compensação pelo seu trabalho e pela sua eficiência.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON MACULAN — Com todo o prazer.

O Sr. Mourão Vieira — Já que V. Ex.^a, em discurso tão oportuno, focaliza o problema dos preços mínimos, quero trazer ao conhecimento da Casa que, decretado em julho do corrente ano, pelo Presidente Jânio Quadros, os preços mínimos para a juta e a malva na Amazônia, até o momento, decorridos quase cinco meses, o decreto não teve o devido registro no Tribunal de Contas. É uma luta que sustentamos há muitos anos naquela região. Já ao tempo do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira — isto é fato verdadeiro — foi para isso elaborado decreto executivo. Entretanto, o Tribunal de Contas, para quem dirijo um apelo neste momento, retém, não sei por que motivo, esse diploma legal tão necessário à tranqüilidade de milhares de lavradores e jaticultores, que se vêm

fraudados nas suas iniciativas, pelo descaso de alguns para com os interesses de outros. Era o que queria dizer a V. Ex.^a, aproveitando a oportunidade do aparte que me concedeu no momento em que focaliza, com tanta propriedade, esse problema.

O SR. NELSON MACULAN — Muito obrigado.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, se continuarmos com toda essa burocracia, que entrava a produção e desestimula o nosso homem a permanecer em sua atividade rural, — pois, como bem disse o nobre Senador Mourão Vieira, no Tribunal de Contas se arrasta há vários meses o registro do contrato que, de fato, garantirá o preço da juta e de outros produtos da Amazônia — a responsabilidade dessa situação recairá sobre as autoridades que têm a obrigação de, ao cumprindo o seu dever, dar ao homem que trabalha a terra, as garantias indispensáveis para que nela se fixe e continue trabalhando para o engrandecimento de nossa Pátria. Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, quando aprovamos a transferência da Capital para Brasília e aqui nos instalamos, nós, os parlamentares, estávamos convencidos de que, durante o governo Juscelino Kubitschek de Oliveira todos os esforços seriam conjugados no prosseguimento da construção da nova Capital, e também esperávamos que o seu sucessor se dedicaria com o mesmo entusiasmo ao desenvolvimento de Brasília. Entretanto, o Sr. Jânio Quadros tinha ojeriza a Brasília. Dizem mesmo que a última frase de S. Ex.^a foi:

“Esta é uma cidade terrível”.

O Sr. Mourão Vieira — É capaz de ser boato.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Absolutamente. S. Ex.^a, segundo dizem, se distraía aqui em Brasília, nas horas vagas, afogando as mágoas.

O Sr. Mourão Vieira — Isso é o que dizem, mas não provam.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Mas é verdade. São cousas...

O Sr. Mourão Vieira — Não fica bem, a nós Senadores estar repetindo o que dizem, sem provas.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Dizem, não, é toda a imprensa, a *Manchette*, o *Cruzeiro*, e outras publicações.

O Sr. Mourão Vieira — Eles que digam, não nós.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Todas as revistas e jornais assim falam.

O Sr. Mourão Vieira — Mas nós não devemos fazê-lo da tribuna do Senado.

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Ex.^a foi um entusiasta do governo do Sr. Jânio Quadros.

O Sr. Mourão Vieira — E com razões de sobra.

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Ex.^a deve estar decepcionado ante a atitude de S. Ex.^a, ao renunciar sem qualquer motivo.

O Sr. Mourão Vieira — V. Ex.^a não me conhece. Não me decepçãoo com facilidade.

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Ex.^a não se decepçãoa com um cidadão que recebe o sufrágio do povo brasileiro para realizar uma administração dentro dos moldes que pregou em praça pública e, sete meses depois, se afasta do poder? V. Ex.^a não se decepçãoa?

O Sr. Mourão Vieira — V. Ex.^a sabe das razões da sua renúncia? Não! Ninguém as conhece.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não há razões que justifiquem um gesto de tal ordem. Um cidadão, quando assume a chefia da Nação, não mais se pertence.

Ele passa a agir em função daqueles que lhe deram o voto e a confiança nas urnas.

Não há, por conseguinte, como não se decepcionar; todos se decepcionam.

O Sr. Mourão Vieira — Eu não estou decepcionado.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Até os que combateram o Sr. Jânio Quadros, embora no íntimo tivessem a certeza de que combatendo estariam seguindo o caminho certo porque sabiam que ele não permaneceria muito tempo no Poder.

O Sr. Mourão Vieira — Falarei oportunamente sobre o assunto.

O SR. LIMA TEIXEIRA — O Sr. Jânio Quadros tomava às vezes, atitudes de Chefe de Estado, como também, às vezes, descia até às brigas-de-galo; e não era possível descer mais. No entanto, tinha gestos dignos, e em determinados momentos parecia até mesmo um homem sensato. De repente, porém, perdia completamente o equilíbrio e enveredava por caminhos nos quais vislumbrávamos a intenção ditatorial. Não sabíamos para onde marcharíamos, mormente no campo da política internacional.

Deixemos porém, o Sr. Jânio Quadros à margem, pois não costumo falar daqueles que já se afastaram do nosso convívio.

O Sr. Mourão Vieira — Justamente o que eu estranhava.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Falei, apenas, de passagem. Este diálogo é muito interessante, pois estamos analisando a vida dos homens públicos. Eu analiso a vida desta Cidade. V. Ex.^a mesmo se enfileirou entre os apaixonados, entre os que acreditavam no Sr. Jânio Quadros. V. Ex.^a era integrante da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro e seguia, portanto, outra linha.

O Sr. Mourão Vieira — Paixão, para mim, é coisa muito diferente.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Digo paixão, no sentido de ardoroso defensor do Sr. Jânio Quadros.

O Sr. Mourão Vieira — Já passaram os anos para esses ardores.

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Ex.^a prefere navegar em águas tranqüilas. Sr. Presidente, entrarei, agora, no assunto que me trouxe a esta tribuna.

Julgo que o Sr. Prefeito Sette Câmara deve ter o maior empenho em restituir a confiança daqueles que vieram para Brasília. Há um desencanto muito grande entre os construtores, entre os comerciantes, e entre todos aqueles que labutaram para que Brasília se transformasse, realmente, numa grande Capital. E o que assistimos hoje, é de estarrecer. As Casas comerciais aberta em Brasília, cujos proprietários para aqui vieram com o intuito de se fixar, são hoje abandonadas pelos mesmos, porque sentem não haver mais aquele entusiasmo do início e o ritmo de Brasília desapareceu.

Muitas das casas comerciais construídas pela Caixa Econômica para aluguel estão hoje fechadas. Ninguém tem ânimo para alugar uma dessas casas. Até mesmo a grama, de que tanto se cuidava outrora, plantando-a nas áreas destinadas a jardins, está hoje mal-tratada. O ajardinamento da Superquadra do IPASE, que havia sido iniciado, não mais existe.

É necessário, pois, que o Governo dê ânimo a esta cidade, que a NOVACAP disponha de recursos para desenvolver a Nova Capital.

O Sr. Paulo Fender — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com prazer.

O Sr. Paulo Fender — De que recursos poderá dispor a NOVACAP? Daqui alguns dias apresentarei ao Senado Projeto de Lei que está em elaboração, modificando a Lei Orgânica de Brasília, no sentido de que se instalem com urgência, em torno da nova Capital, fábricas, indústrias, para que os habitantes das cidades chamadas satélites tenham trabalhos para que braços humanos ali desocupados encontrem serviço. Só assim, com esta realidade econômica em torno de Brasília, poderá haver os recursos a que V. Ex.^a se refere. Do contrário,

estaremos aqui a fazer criticas mais ou menos abstratas, sem nos ater aos remédios que devem aparecer para curar o mal.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, tenho conhecimento de que a NOVACAP é credora de muitos milhões ou bilhões de cruzeiros do Executivo, da parte de quem já há promessa de pagamento, a fim de dar sentido mais realístico ao desenvolvimento da Capital.

O Sr. Paulo Fender — Permite V. Ex.^a mais um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com prazer.

O Sr. Paulo Fender — Logo que a NOVACAP recebesse os recursos que constituem a dívida do Governo e os empregasse, estariam exauridas suas reservas e cairíamos na mesma situação. Os serviços deixariam de contar com as dotações para sua manutenção. É preciso haver uma economia em torno de Brasília, uma suburbis, para que o povo encontre trabalho, para que a cidade se enriqueça ela mesma com a única coisa que pode enriquecê-la — o produto do trabalho humano — e não se pretenda que viva artificialmente dos minguados recursos do Governo Federal.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, tenho a impressão de que o Prefeito Sette Câmara está elaborando um planejamento que, se aprovado pelo Conselho de Ministro e pelo Sr. Presidente da República, possibilitará à NOVACAP o mesmo ritmo de trabalho e operosidade.

Por isso, apelo ao Prefeito recém-nomeado, para que com sua capacidade e eficiência — a exemplo do que fez quando Prefeito do Estado da Guanabara, em fase das mais difíceis por que passou aquela Prefeitura — dê todo seu esforço e dedicação a Brasília.

Assim, Sr. Presidente, acredito, que, pagando o Governo Federal o que deve à NOVACAP; elaborando a Prefeitura o seu planejamento sobre a consecução de obras que atraíam maior número de comerciantes, na certeza de que sua fixação não os prejudicará, como ocorreu, há pouco tempo, fato que os obrigou a se retirarem de Brasília, creio que a nova Capital lucrará muito.

Sr. Presidente, ontem mesmo recebi, nesta Casa, uma grande comissão de moradores da Cidade Livre ou Núcleo Bandeirante, que para mim apelaram no sentido de que solicitasse ao Sr. Prefeito Sette Câmara não permitisse a continuação da perseguição que lhes é movida. Ninguém contesta a necessidade de se transferir grande parte dos habitantes do Núcleo Bandeirante, sobretudo comerciantes, para a Asa Norte. É necessário, porém, que isso se faça paulatinamente e que amanhã se realize o saneamento da Cidade Livre, permitindo àqueles que lá se estabeleceram a continuação de seus negócios.

São os dois apelos que dirijo ao Prefeito Sette Câmara: primeiro, que S. Ex.^a cuide da Nova Capital, a fim de que Brasília possa despertar interesse para a fixação de comerciantes, que providencie o ajardinamento da Cidade, dos parques, das superquadras, que estão abandonadas. Segundo, que S. Ex.^a trate com humanidade os moradores da Cidade Livre, cujo sentimento de afeição ao local onde se fixaram leva-os a se rebelarem quando convidados a se retirarem para a Asa Norte. Que sejam tratados com o devido respeito, respeito que merecem pois são os verdadeiros pioneiros, que aqui lutaram e trabalharam pelo desenvolvimento desta cidade.

Terminando, faço votos por que o Conselho de Ministros, levando em consideração o planejamento elaborado pelo Prefeito da Capital, dê todo o apoio às obras que possibilitarão o desenvolvimento da Nova Capital.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Na forma do art. 163, § 2.º do Regimento Interno, tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tomo a atenção do Senado para fazer comunicação que considero de interesse público, malgrado o caráter pessoal de que ela se reveste. Trata-se de uma carta que acabo de

receber do eminente brasileiro e ex-Ministro da Agricultura, Sr. Mário Meneghetti, homem de bem, trabalhista da boa causa e que já prestou o concurso da sua inteligência e da sua capacidade de trabalho, numa das Pastas de maior responsabilidade do Governo deste País.

S. Ex.^a, através desta carta, congratula-se com o orador que está na tribuna e seus colegas que o secundaram a respeito do requerimento pelo qual se pede ao Senado a constituição de uma Comissão Especial para examinar, com base no antigo Projeto de Lei de autoria do saudoso Senador Alberto Pasqualini, o estabelecimento, no País, de um novo sistema federal de bancos com a criação do tão desejado Banco Central.

Leio, para o Senado Federal, a carta do Sr. Mario Meneghetti, que desejo conste de nossos Anais.

“Rio, 15 de novembro de 1961.

Prezado amigo Senador Paulo Fender.

Tomel conhecimento pelos jornais de ontem, de um requerimento enviado à Mesa do Senado pelo Amigo e pelos seus colegas: Senadores Fausto Cabral, Lino de Matos, Joaquim Parente e Leonidas Melo, solicitando o reestudo do projeto de Reforma Bancária apresentado pelo saudoso Alberto Pasqualini. Apresso-me a felicitá-lo, bem como a seus colegas, pois já em 1959, quando compareci ao Senado para apresentar os meus pontos de vista sobre a Reforma Agrária, eu apelei aos ilustres membros dessa casa para que não abandonassem o projeto Pasqualini, uma vez que eu não podia conceber a reforma agrária sem a reforma do crédito ao pequeno produtor, que deveria ser concedido a prazo longo e a juros baixos, coisas que o Banco do Brasil não realiza.

Agora, com a atitude do amigo e de seus colegas, parece que estamos no caminho certo e nesta época de dificuldade, de apreensões e de ameaças de uma revolução social, que estamos vivendo no País, nada mais oportuno que ir buscar nas idéias por Alberto Pasqualini, a solução para os nossos problemas. Lamentavelmente, porém, os nossos dirigentes de partidos não se preocupam com os programas que deveriam existir para nortear suas atitudes e o que estamos vendo é o que existe por aí: aglomerações de homens, girando em torno de interesses pessoais ou de grupos, enquanto a Pátria atravessa uma crise econômico-financeira e também moral, sem precedentes na História.

Els, porque também explico a sua atitude de despreendimento ao desligar-se dos vínculos partidários que o inibiam em sua liberdade de ação.

Ainda sou daqueles, como o prezado amigo, que crêem no futuro de nossa Pátria e na vitória da idéia e da razão sobre a matéria, daqueles que, como Pasqualini, consideram a política como uma Ciência e não uma Arte para enganar o Povo, daqueles que não podem justificar um partido político que funcione como uma Agência de Empregos.

Por isso, ainda tenho esperanças na Reforma Política que venha a permitir a todos os brasileiros bem intencionados possam trabalhar pelo bem comum e não pelo interesse próprio.

Até lá, meu caro amigo, aqui fico na planície a aplaudir os gestos e atitudes dos que ainda defendem o povo que os elegeu e procuram se afastar da demagogia barata e das atividades, às vezes suspeitas, que conduzem ao falso prestígio efêmero que só a mentira pode proporcionar.

Receba um grande abraço deste seu amigo e admirador. — **Mário Meneghetti.**”

○ Sr. **Fernandes Távora** — Permite V. Ex.^a um aparte?

○ SR. PAULO FENDER — Com muita honra.

O Sr. Fernandes Távora — Considero o ex-Ministro Mário Meneghetti um cidadão de alta dignidade e de grande patriotismo. Tive relações algo estreitas com S. Ex.^a e verifiquei que o seu trabalho constante em favor do País era, incontestavelmente, um grande marco de seu patriotismo. Agora, com esta lembrança que ele traz, do projeto de Alberto Pasqualini, vem provar que, mesmo fora da política, não esqueceu os interesses de seu País, porque o projeto Pasqualini, sobre Bancos, é incontestavelmente a melhor coisa que já se fez no Brasil, no assunto.

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado a V. Ex.^a Seu depoimento é valiosíssimo e insuspeito. A carta que acabo de ler para o Senado Federal foi a mim dirigida; porém, eu sou quem menos conta na carta, porque ela, mais do que uma missiva a um amigo, é o protesto, a mensagem ou o recado de um brasileiro honesto, digno e trabalhador, que mesmo fora dos quadros da administração pública não hesitou em trazer seu concurso de patriota àqueles que dispõem de uma tribuna para falar ao povo.

Considero a voz do ex-Ministro Mário Meneghetti, analisando com palavras tão candentes não proféticas a conjuntura político-social brasileira, uma advertência a esta Nação. Eis aí o motivo por que consigno a carta nos fastos dos nossos Anais.

Tenho dito! (Muito bem! Palmas.)

O SR. SÉRGIO MARINHO (Para explicação pessoal.) — Sr. Presidente, sirvo-me desta tribuna para veicular um apelo que me foi dirigido pela Assembléa Legislativa do meu Estado, com destino ao Sr. Ministro da Viação, através do DNPRC. Trata-se da realização de um serviço de alta significação. Por isso, acredito que o Sr. Ministro atenderá à justiça do apelo contido em ofício assim concebido:

“Senhor Senador.

Venho solicitar de Vossa Excelência, em nome desta Assembléa, sejam tomadas as necessárias providências, junto às autoridades federais competentes, em favor do início das obras de desobstrução do canal de Santo Alberto, no Município de Nisla Floresta, bem assim a restauração da comporta de Surubajá, nos limites de Nisla Floresta com Arés.

O presente apelo se deve a requerimento do Sr. Deputado João Aurellano, aprovado por unanimidade de votos em nossa reunião plenária de ontem.

Cordiais saudações, Deputado Luís de Barros, 1.º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.”

Como vê V. Ex.^a, Sr. Presidente, trata-se de um trabalho de pequena monta. Nestas condições, dirigindo, como neste momento dirijo, um apelo dos meus coestaduanos ao Sr. Ministro da Viação, espero da parte de S. Ex.^a o atendimento desse justo pedido.

Muito obrigado a V. Ex.^a, Sr. Presidente. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — O Professor Hermes Lima, Chefe da Casa Civil, esteve no Senado para transmitir convite ao Sr. Presidente da República ao Presidente do Senado e Senadores para assistirem no dia 27 na parte da manhã no Cemitério São João Batista homenagem que será prestada aos mortos da intentona comunista de 37.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 456, DE 1961

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, na parte referente ao subanexo do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1961. — Gilberto Marinho — Mathias Olympio.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Em discussão a redação final. Consta do Parecer n.º 694, anteriormente lido.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Val à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar o estudo das emendas do Senado na Câmara dos Deputados, designo o nobre Senador Ary Vianna.

Há outro requerimento encaminhado à Mesa.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 457, DE 1961

Senhor Presidente:

Na forma do Regimento Interno, solicito de V. Ex.^a sejam requeridas ao Ministério do Trabalho e Previdência Social as seguintes informações:

1) Quais os municípios do Estado do Amazonas que foram contemplados, no Orçamento da União, com auxílios, subvenções ou outras dotações, pela Fundação da Casa Popular, nos últimos cinco exercícios?

2) Quais os montantes, discriminados, por esses cinco exercícios, das parcelas consignadas em cada Orçamento?

3) Quais os montantes realmente empregados?

4) Se houve dotação ou dotações não empregadas, quais os totais em cada município, e quais as razões por que não o foram?

5) Qual o programa de mudança da administração da Fundação para Brasília?

Justificação

O presente requerimento tem como finalidade esclarecer uma situação que preocupa o Amazonas A Fundação da Casa Popular encerra, no seu programa, uma alta finalidade, qual seja a de facultar habitação a preços acessíveis a várias camadas sociais.

Os anexos orçamentários têm consignado recursos a essa Fundação, para aplicação a inúmeros municípios do Brasil. Eu mesmo, como Senador pelo Amazonas, tenho feito incluir nos orçamentos de vários exercícios emendas consignando dotações à Fundação da Casa Popular, para aplicação em municípios do meu Estado.

Entretanto, não tenho visto ou sabido da aplicação de tais recursos no Amazonas. Necessário, portanto, se faz que sejam revelados os motivos que têm levado a Fundação a não aplicar no Amazonas os recursos orçamentários a ela especificadamente consignados, privando, assim, aquele Estado dos benefícios ponderáveis que essa aplicação lhe traria.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1961. — Vivaldo Lima.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Eleição da Comissão Especial criada em virtude da aprovação do Requerimento n.º 439, com a alteração constante do de n.º 462, de 1961, para elaborar projeto que institua no País um sistema federal de Bancos do Estado.

Para que os Senhores Senadores possam munir-se das cédulas para a votação, suspendo a sessão por cinco minutos.

(A sessão é suspensa às 16 horas e reaberta às 16 horas e 5 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está reaberta a sessão.

Vai-se proceder à chamada do Sul para o Norte.

(Procede-se à chamada.)

Votaram 47 Srs. Senadores em favor da Comissão eleita, havendo, ainda, um voto em branco e dois em favor do Senador Cunha Mello, em substituição ao Senador Barros de Carvalho.

Está eleita a seguinte Comissão:

Senadores: Gaspar Veloso — Ary Vianna — Milton Campos — Irineu Bornhausen — Nelson Maculan — Barros de Carvalho — Mem de Sá.

Em votação requerimento lido no Expediente, de autoria do Senador Cunha Mello, pedindo a publicação nos Anais dos discursos proferidos no Dia da Bandeira pelo Senador José Feliciano e pelo Diretor da Taquígrafia do Senado, Sr. José Campos Bricio.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer como estão. (Pausa.)

É aprovado. Será feita a inclusão nos Anais.

Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que hoje, às 21 horas, o Congresso Nacional se reunirá em sessão conjunta, para a solene promulgação da Emenda Constitucional n.º 5, que institui nova discriminação de rendas em favor dos municípios

Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão, marcando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 62, de 1961 (n.º 2.260, de 1960, na Casa de origem), que restabelece o caráter federal da Polícia Militar do antigo Distrito Federal (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 460/61, dos Srs. Senadores Fausto Cabral e Gaspar Velloso, aprovado na sessão de 17 de novembro), dependendo de PARECERES das Comissões:

- de Segurança Nacional; e
- de Finanças.

2

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1961 (n.º 2.891, de 1957, na Câmara), que inclui na reserva do Serviço de Saúde do Exército, no posto de Segundo-Tenente, amparadas pelas disposições da Lei n.º 3.160, de 1-6-57, as enfermeiras que foram convocadas para a Força Expedicionária Brasileira, e, posteriormente, designadas para permanecerem nos hospitais militares de Natal ou de Recife, nos anos de 1944 a 1945, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 298 e 299, de 1961, das Comissões:

- de Segurança Nacional; e
- de Finanças.

3

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 147, de 1961 (n.º 2.731, de 1961, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 384.494.568,00, ao Departamento Nacional de Endemias Rurais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 688, de 1961, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 15 minutos.)

**216.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 22 de novembro de 1961**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Salviano Leite — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — João Villasbôas — Filinto Müller — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A lista de presença registra o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 1.^o Secretário lê a ata da sessão anterior que, posta em discussão, é aprovada sem debates.

O Sr. 1.^o Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1.^o Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos dos seguintes projetos de lei:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 127, DE 1961

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962.

4.22 — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

(Publicado em Suplemento)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 127, DE 1961

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962.

RECEITA

(Publicado em Suplemento)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 153, DE 1961

(N.º 981-A/59, na Câmara de origem)

Concede pensão especial de Cr\$ 4.940,00 mensais a Manoel Brito da Silva, ex-servidor do Ministério da Agricultura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida, a partir de janeiro do corrente ano, a pensão especial de Cr\$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta cruzeiros) mensais a Manoel Brito da Silva, ex-servidor do Ministério da Agricultura, afastado do serviço por ter sido considerado portador do mal de Hansen.

Art. 2.º — A despesa com o pagamento da pensão especial prevista nesta lei correrá à conta da dotação orçamentária destinada ao pagamento de pensionistas a cargo do Ministério da Fazenda.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 154, DE 1961

(N.º 26-B, de 1959, na Câmara de origem)

Isenta dos impostos de importação e de consumo materiais a serem importados pela Ceará Rádio Clube S.A., para a instalação de uma estação completa de televisão, em Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida isenção dos impostos de importação e de consumo para o equipamento e acessórios constantes da licença DG-58/7799-7613, emitida pela Carteira de Comércio Exterior, a serem importados pela Ceará Rádio Clube S.A., para a instalação de uma estação transmissora de televisão, em Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2.º — O favor de que trata o artigo anterior não abrange o material com similar nacional.

Art. 3.º— Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 155, DE 1961

(N.º 23/B, de 1959, na Câmara de origem)

Isenta dos impostos de importação e de consumo equipamento a ser importado pela Rádio Marajoara Ltda., para a instalação de uma estação de televisão na cidade de Belém, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida isenção dos impostos de importação e de consumo, ressalvada a taxa de despacho aduaneiro, para o equipamento constante da licença DG-58-7416-7438, emitida pela Carteira de Comércio Exterior, a ser importado pela Rádio Marajoara Ltda., para a instalação de uma estação transmissora de televisão, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Parágrafo único — O favor de que trata este artigo não abrange o material com similar nacional.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 156, DE 1961

(N.º 413-B, de 1959, na Câmara de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00, destinado à construção de um hospital na cidade de Maués, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinado à construção e equipamento de um hospital, na cidade de Maués, no Estado do Amazonas.

Art. 2.º — A importância referida no artigo 1.º, mediante convênio, poderá ser entregue ao Governo do Estado do Amazonas.

Parágrafo único — O convênio estabelecerá a planta e orçamento, aprovados pelo Ministério da Saúde e fixará as condições de pagamento do auxílio concedido nesta lei.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde Pública e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 157, DE 1961

(N.º 452-B, de 1959, na Câmara de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado à construção de uma maternidade no bairro de São Raimundo, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado à construção de uma maternidade no bairro de São Raimundo, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2.º — A importância referida no art. 1.º será entregue ao Governo do Estado do Amazonas, mediante planta e orçamento, aprovados pelo Ministério da Saúde, através de convênio que fixará as condições de pagamento do auxílio concedido por esta lei.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Finanças.)

PARECER N.º 695, DE 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970/61, na Câmara dos Deputados), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Subanexo 4.09 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Fronteira Sudoeste do País.

Relator: Sr. Ary Vianna

O presente subanexo do Projeto de Orçamento para 1962 fixa as despesas da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Fronteira Sudoeste em Cr\$ 612.000.000,00 (seiscentos e doze milhões de cruzeiros), apresentando um aumento de Cr\$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de cruzeiros) sobre o Orçamento em vigor.

Pelo quadro anexo, que resume a especificação das despesas, pelos diversos setores do Plano e Estados da Fronteira Sudoeste, verifica-se a existência da disponibilidade de Cr\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de cruzeiros), cuja discriminação a Câmara dos Deputados deixou a critério do Senado.

A Emenda n.º 1, apresentada pelos ilustres representantes do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso, estabelece a distribuição adequada da referida parcela, nos termos da lei que instituiu o Plano de Valorização da Fronteira Sudoeste, cujo objetivo é integrar a região na economia nacional, através de medidas adequadas à valorização do homem e da terra.

Com a referida emenda, o total dos créditos ficará elevado para Cr\$ 760.000.000,00 (setecentos e sessenta milhões de cruzeiros), obedecendo-se, assim, ao limite fixado pelo artigo 15 da Lei n.º 2.976, de 26 de novembro de 1956.

Nestas condições, opinamos favoravelmente ao projeto e à Emenda n.º 1.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Ary Vianna, Relator — Saulo Ramos — Filinto Müller — Dlx-Huít Rosado — Fernandes Távora — Lopes da Costa — Eugênio Barros — Gaspar Velloso — Irineu Bornhausen — Fausto Cabral — Mem de Sá — Lobão da Silveira.

QUADRO

— RESUMO DA DISCRIMINAÇÃO DO SUBANEXO 4.11 —

Rubrica	Mato Grosso	Paraná	Rio G. do Sul	Santa Catarina	Total
1 Instalação e funcionamento dos órgãos centrais e regionais da Superintendência	5.000.000	5.000.000	45.000.000	5.000.000	60.000.000
2 Educação e Cultura	—	10.400.000	11.400.000	5.400.000	27.200.000
3 Abastecimento d'água	34.080.000	27.000.000	36.000.000	19.000.000	116.080.000
4 Hospitais	—	—	16.600.000	7.300.000	23.900.000
5 Fomento Agropecuário	3.000.000	—	40.800.000	8.600.000	52.400.000
6 Eletrificação	50.000.000	39.000.000	63.000.000	34.420.000	186.420.000
7 Transportes e Comunicações ...	55.000.000	42.000.000	29.000.000	20.000.000	146.000.000
TOTAIS	147.080.000	123.400.000	241.800.000	99.720.000	612.000.000
Disponibilidade do Senado	35.520.000	29.600.000	29.600.000	23.680.000	148.000.000
TOTAL GERAL	182.600.000	153.000.000	301.000.000	123.400.000	760.000.000

EMENDA N.º 1

Ao Subanexo 4.09 — Superintendência do Plano de Valorização da Fronteira Sudoeste do País.

Façam-se as seguintes alterações:

Desenvolvimento Econômico e Social

Serviços em Regime Especial de Financiamento

Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do País (Lei n.º 2.976, de 28.11.1956)

2 — VALORIZAÇÃO DO HOMEM

1 — Educação e Cultura.

Inclua-se:

	Cr\$
13) Mato Grosso	
— Ginásio Municipal de Jardim	2.000.000,00

23) Rio Grande do Sul

Inclua-se:

— Escola Normal N. S. da Anunciação — Cêrro Largo	2.000.000,00
---	--------------

25) Santa Catarina

— Ginásio Vidal Ramos de Xaxim (construção)	
Aumente-se de	3.500.000,00

Inclua-se:

— Obra Social Missionária do Coração de Maria — Caçador .	150.000,00
— Ginásio São João Batista — Campos Novos	200.000,00
— Educandário São José — Herval do Oeste	200.000,00
— Educandário São José de Barra Fria — Campos Novos ..	200.000,00
— Instituto Sagrado Coração de Jesus de Ibicoré — Joaçaba .	150.000,00
— Sociedade de Assistência Social, Cultural e Recreativa Tunas, Itapiranga	100.000,00
— Sociedade Beneficente e Recreativa Aliança Operária Porto União	100.000,00
— Sociedade Recreativa Esperança — Itapiranga	100.000,00
— Instituto das Irmãs Franciscanas de Ação Católica Iporicea	
— Rio das Antas	100.000,00
— Ginásio Aurora — Caçador	100.000,00
— Associação Beneficente Jesus, Maria, José (Ginásio Feminino) — São Miguel do Oeste	200.000,00

2 — Saúde

1 — Abastecimento d'água

13 — Mato Grosso

— Suprima-se a palavra "Corumbá".

Inclua-se:

	Cr\$
— Para serviços de abastecimentos d'água no Município de Corumbá, em convênio com o Governo do Estado	23.520.000,00
17 — Paraná	
Inclua-se:	
— Para estudos e projetos de abastecimento d'água nos municípios compreendidos nas Faixas da Fronteira Sudoeste, no Estado, que ainda não o possuem	26.000.000,00
25 — Santa Catarina:	
Onde se diz:	
— Para abastecimento d'água em convênio com o SESP, Estado ou com os Municípios.	
Diga-se:	
— Para abastecimento d'água em convênio com a FESP, o Estado, os Municípios ou com o Consórcio Intermunicipal de Eletricidade.	
2 — Hospitais	
Inclua-se:	
13 — Mato Grosso	
— Hospital Santa Isabel — Ponta Porã	1.000.000,00
— Sociedade Beneficente de Maracaju, mantenedora do Hospital de Caridade-Maracaju	1.000.000,00
— Sociedade Beneficente Corumbaense, mantenedora do Hospital de Caridade de Corumbá	1.000.000,00
— Beneficência Hospitalar de Bela Vista	2.000.000,00
Inclua-se:	
17 — Paraná	
— Para complementação do Hospital Monsenhor Guilherme de Foz do Iguaçu	1.000.000,00
— Hospital de Caridade de Palmas	400.000,00
— Hospital N. Senhora Aparecida de Cascavel	400.000,00
— Hospital de Caridade "Iguaçu" de Laranjeiras do Sul	300.000,00
— Hospital Público de Pato Branco	1.000.000,00
— Assistência à Maternidade e Infância da Diocese de Toledo	500.000,00
23) Rio Grande do Sul	
Inclua-se:	
— Santa Casa de Caridade — Alegrete	1.000.000,00
— Hospital de Caridade São José — Porto Lucena	750.000,00
— Santa Casa de Misericórdia de Livramento	750.000,00
— Santa Casa de Misericórdia de Uruguaiana	750.000,00
25) Santa Catarina	
— Sociedade Hospitalar Beneficente Modelo — São Carlos ...	180.000,00
— Hospital Divino Salvador — Vieira	100.000,00
— Hospital Padre João Barthier — São Carlos	100.000,00
— Hospital São Roque — Abelardo Luz	100.000,00

	Cr\$
— Sociedade Hospitalar Beneficente “Divina Providência — Palmitos	200.000,00
— Sociedade Beneficente Olimpo Dal Magro de Romelândia — São Miguel do Oeste	100.000,00
— Sociedade Beneficente Hospital das Clínicas do Oeste — São Miguel do Oeste	100.000,00
— Hospital N. S. do Sagrado Coração — Descanso	100.000,00
— Hospital Beneficente São José de Guarujá — Dionísio Cerqueira	100.000,00
Inclua-se:	
3) Serviço de Esgotos	
23) Rio Grande do Sul	
— Para os serviços de esgotos do Município de Quaraí	10.000.000,00
3 — VALORIZAÇÃO DA TERRA	
1 — Fomento Agropecuário	
23) Rio Grande do Sul	
Inclua-se:	
— Escola Agrotécnica de Três de Maio	3.000.000,00
— Associação Riograndense de Criadores de Ovinos de Bagé, para o serviço de Seleção de Ovinos	2.000.000,00
— Patronato Agrícola Industrial Patrício Dias Ferreira — Caçapava do Sul	1.500.000,00
2 — ELETRIFICAÇÃO	
13) Mato Grosso	
— Programa de Energia Elétrica em Bela Vista. Aumentese de	5.000.000,00
23) Rio Grande do Sul	
Inclua-se:	
— Para a construção da rede elétrica na Vila do Chui e na Estação Balneária Barra do Chui, Município de Santa Vitória do Palmar	12.700.000,00
— Para despesas de qualquer natureza com a instalação da rede elétrica da cidade de Pedro Osório	6.750.000,00
— Para despesas de qualquer natureza com a instalação da rede elétrica da cidade de Olimpo	5.000.000,00
25) Santa Catarina	
Inclua-se:	
— Para a linha de transmissão e rede de energia elétrica, no Município de Guaraciaba, em convênio com o Estado ou com o Município	1.500.000,00
— Para a rede de distribuição de energia elétrica no Município de Dionísio Cerqueira, em convênio com o Estado ou o Município	1.500.000,00
— Para a construção da rede elétrica na Vila do Chui e na Estação Municipal de Quilombo, em convênio com o Estado ou o Município	1.500.000,00

	Cr\$
— Para a linha de transmissão e rede de energia elétrica do Município de Coronel Freitas, em convênio com o Estado ou o Município	1.000.000,00
— Para prosseguimento das obras de construção da Usina Hidrelétrica do Salto da Ferradura, Rio das Flores. Aumentar-se de	1.100.000,00
Inclua-se:	
1 — Para complementação do serviço de luz e força do Distrito São João, Município de Itapiranga (linha de transmissão, transformadores e rede de distribuição)	2.000.000,00
2 — Para o aproveitamento hidrelétrico do Salto Roncador no rio Capetinga, Distrito de Anchieta, São Miguel do Oeste, em convênio com o Consórcio Intermunicipal de Eletricidade	1.000.000,00
3 — Para o aproveitamento do Salto do Rio Capetinga, Distrito de Palmasola, município de Dionísio Cerqueira, em convênio com o Consórcio Intermunicipal de Eletricidade	1.500.000,00
4 — VALORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	
Inclua-se:	
1 — ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
23) Rio Grande do Sul	
— Construção do edifício da Câmara Municipal de Alegrete ..	6.000.000,00
— Aquisição de um carro de bombeiros para a cidade de Alegrete	4.000.000,00
2 — TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	
23) Rio Grande do Sul	
Inclua-se:	
— Para calçamento da cidade de Jaguarão, em convênio com a Prefeitura	3.000.000,00
25) Santa Catarina	
Inclua-se:	
— Rodovia Xaxim—Lageado Grande — Marema — São Domingos, em convênio com o Estado	5.000.000,00
— Rodovia Seara — Nova Teutônia — Chapecó, em convênio com o Estado ou o Município de Seara	1.500.000,00

Justificação

A presente emenda visa a atender ao disposto no art. 15 da Lei n.º 2.976, de 26 de novembro de 1956, que manda crescer de 10%, anualmente, as dotações destinadas ao Plano de Valorização da Fronteira Sudoeste do País.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1961. — Filinto Müller — Lopes da Costa — João Villasbôas — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Nelson Maculan — Alô Guimarães — Gaspar Veloso — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondim.

PARECER N.º 696, DE 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970-B, de 1961, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.16 — Ministério da Justiça e Negócios

Interiores.

Relator: Sr. Victorino Freire

O presente subanexo do Projeto de Orçamento fixa as Despesas do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o próximo exercício financeiro, em Cr\$ 10.597.820.617,00 (dez bilhões, quinhentos e noventa e sete milhões, oitocentos e vinte mil, seiscentos e dezessete cruzeiros), apresentando um acréscimo de Cr\$ 4.569.627.514,00 (quatro bilhões, quinhentos e sessenta e nove milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quatorze cruzeiros) sobre o Orçamento vigente (Quadro I).

O aumento em referência distribui-se por todas as dotações do subanexo, refletindo, nas variações de incidência, maiores ou menores, os dois fatores básicos que estão, inexoravelmente, aumentando as despesas públicas, nos últimos anos: o desgaste incessante da moeda brasileira e os reajustamentos salariais do funcionalismo, decorrentes daquele fato.

Uma solução para esse estado de coisas, todavia, não poderá ser encontrada através de qualquer política de compressão irracional de despesas, envolvendo medidas de economia que impliquem na mutilação de verbas destinadas a manter vivas e ágeis, no quadro nacional, as estruturas básicas da administração pública.

O ponto de partida de uma segura política antiinflacionária, que venhamos a adotar, não poderá estar dissociado do fortalecimento e do aperfeiçoamento daquelas mesmas estruturas básicas, porque é através de sua máquina governamental que qualquer país civilizado enfrenta e supera as dificuldades que vai encontrando no roteiro da sua história.

O Ministério da Justiça e Negócios Interiores constitui justamente, em nosso entender, a mais importante das estruturas básicas com que conta o Brasil, porque é a que se relaciona, pelas suas próprias atribuições, com a criação e manutenção das condições necessárias à exata observância das leis em vigor em todo o território nacional. Do Ministério em questão depende a própria ordem jurídica que se faz necessária ao País e sem a qual, não poderia ou não poderá haver a ordem econômica, social ou política.

A Proposta do Executivo havia colocado ao nível de Cr\$ 9.442.097.000,00 o total dos recursos atribuídos ao Ministério a que se refere o presente subanexo, no próximo exercício financeiro, correndo por conta de emendas aprovadas, na Câmara, a majoração de Cr\$ 1.155.723.617,00 que o projeto apresenta, sobre o que fora proposto.

Na verdade, visa esse acréscimo aproximar o subanexo, tanto quanto possível, da verdade orçamentária recomendada pela boa doutrina. E é dentro dessa mesma linha realista que, também, achamos necessário emendar o projeto.

Opinamos, assim, favoravelmente ao Projeto de Orçamento para 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.16 — Ministério da Justiça, bem como às Emendas n.ºs 1 a 465, apresentando as de n.ºs 466-CF a 532-CF, e favoravelmente, também, às de n.ºs 533 a 535.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Victorino Freire, Relator — Ary Vianna — Gaspar Velloso — Fausto Cabral — Lopes da Costa — Mendes Pimentel — Fernandes Távora — Lobão da Silveira — Joaquim Parente — Mem de Sá.

QUADRO I

Consignação	Orçamento de 1961 — Cr\$	Projeto da Câmara para 1962 — Cr\$	Diferença + ou —
1 — Pessoal Civil	2.446.091.120	5.072.989.780	+ 2.626.989.660
2 — Material de Consumo e de Transformação	430.154.000	752.085.000	+ 321.931.000
3 — Material Permanente ..	48.297.500	83.875.000	+ 35.577.500
4 — Serviços de Terceiros .	315.530.150	334.994.000	+ 19.463.850
5 — Encargos Diversos	1.763.591.980	2.817.418.000	+ 1.053.826.020
6 — Auxílios e Subvenções .	545.352.613	565.899.837	+ 20.547.224
7 — Inativos	107.236.340	148.388.000	+ 41.151.660
8 — Pensionistas	11.118.200	29.966.000	+ 18.847.800
9 — Transferências Diversas	1.000.000	2.800.000	+ 1.800.000
10 — Serviços em Regime Es- pecial de financiamento	26.260.000	46.500.000	+ 20.240.000
11 — Obras	190.431.200	468.914.000	+ 278.482.800
12 — Equipamentos e Insta- lações	138.990.000	260.550.000	+ 129.560.000
13 — Desapropriação e aqui- sição de Imóveis	4.500.000	5.441.000	+ 941.000
— T O T A L	6.028.553.103	10.597.820.617	+ 4.569.267.514

(As emendas a que se refere este parecer acham-se publicadas no DCN (Seção II), de 23-11-61.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Começará, na próxima sessão, o prazo de que trata o art. 339, letra b, do Regimento Interno, para apresentação de emendas, perante a Mesa, às seguintes partes do Projeto de Lei orçamentária para 1962:

Anexo 1 — Receita.

Subanexo 4.22 — Ministério da Viação e Obras Públicas.

Na sessão de 8 do corrente o Senhor Senador Paulo Fender formulou questão de ordem sobre a orientação seguida no Senado, em relação ao substitutivo da Câmara dos Deputados ao projeto que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Reportando-se ao Regimento Comum lembrou as normas que estabelece, em seu art. 39, para o estudo pela Casa iniciadora, das emendas que a Casa revisora ofereça a qualquer projeto de lei.

Na generalidade dos casos, a Casa revisora, ao devolver o projeto com emendas, deve designar até três representantes entre eles compreendido o relator do vencido na Comissão correspondente, para acompanhar o estudo dessas emendas, nas Comissões competentes, da Casa iniciadora, as quais devem comunicar, com cinco dias de antecedência, a reunião em que se discutirá a matéria, a fim de que a elas possam comparecer e tomar parte nas discussões, sem direito a voto.

Quando, porém, se trate de projeto a Código, a orientação é outra: as emendas devem ser submetidas ao parecer de comissão mista da qual farão parte os relatores da matéria em cada uma das Casas.

No caso do projeto do Código de Telecomunicações, teria deixado de ser seguida a norma especial própria, sendo adotada a pertinente aos projetos comuns. E, assim, os Deputados credenciados pela Câmara para participarem da Comissão mista, teriam sido recebidos apenas como ouvintes, tomando parte nos debates mas não podendo votar.

Considerando errada a orientação, sobre ela pediu o pronunciamento da Presidência do Senado.

No mesmo dia, o Senhor Deputado Fernando Santana suscitou idêntica questão de ordem em sessão da Câmara. Em sua formulação S. Ex.^a depois de recordar a exigência do § 3.º do art. 39 do Regimento Comum, de comunicar a Casa revisora, à iniciadoria os nomes dos seus representantes na Comissão Mista que as deverá examinar, ao devolver-lhe o projeto emendado, declarou o seguinte:

“Entretanto, como não era da rotina desta Casa, nem do Senado, a instituição destas Comissões não tivemos, de início, a lembrança desta comunicação. Posteriormente, o Deputado Barbosa Lima Sobrinho levantou questão de ordem baseado neste artigo e Vossa Excelência, acolhendo-a, designou três Deputados, isto é, os Deputados Nicolau Tuma, Barbosa Lima Sobrinho e Fernando Santana, para, de acordo com o art. 39, acompanhar, no Senado, o Projeto do Código Brasileiro de Telecomunicações.”

Relatou, a seguir, o que se passou após essa deliberação. A Câmara comunicou ao Senado a designação. O ofício foi entregue pelos Srs. Deputados Nicolau Tuma e Fernando Santana, ao Primeiro-Secretário do Senado, a quem era dirigido. Depois disso, só a 8 do corrente se reuniu a Comissão do Senado para discussão do substitutivo da Câmara. A ela compareceram os Srs. Fernando Santana e Nicolau Tuma, o mesmo não tendo podido fazer o Sr. Barbosa Lima. Ao chegarem à reunião, aqueles Deputados já encontraram terminada a leitura do parecer do relator. Tendo solicitado vista desse parecer, lhes foi negada, não obstante haverem invocado o disposto no § 2.º do art. 39 do Regimento Comum, segundo o qual a Comissão era mista, e não apenas Comissão Especial do Senado. Apenas foi mandada repetir à leitura do parecer, permitindo-se aos Deputados discuti-lo, mas sem direito de vista nem de voto.

Em resposta a essa questão de ordem, a Presidência da Câmara, depois de analisar os dispositivos invocados pelo Sr. Deputado Fernando Santana, dando-lhe razão no seu entendimento de que se tratava de Comissão mista, prometeu procurar saber do Senado quais os elementos em que se arrimara a orientação adotada, a fim de os fornecer ao reclamante, depois de fixar perante esta Casa o procedimento anterior da mesma Presidência e o acerto desse procedimento. Esse procedimento provavelmente refere à designação dos referidos Deputados.

A Mesa do Senado não pareceu acertado decidir de plano a questão de ordem do Sr. Senador Paulo Fender. Havia fatos a apurar e indagações a fazer, que exigiam tempo. Prometeu, por isso, resolvê-la posteriormente.

E esta a oportunidade que para isso se oferece.

O projeto é de Código desde a sua apresentação, em 1953.

Teve tramitação no Senado como “Código Brasileiro de Telecomunicações”, como os objetivos ampliados, em virtude de substitutivo do Sr. Senador Cunha Melo, oferecido em segunda discussão. Com esse título foi enviado à Câmara, para revisão.

Naquela Casa recebeu substitutivo integral, que veio ao Senado com a ementa “Instituir o Código Brasileiro de Telecomunicações”.

O Regimento Comum, de fato, estipula, como foi lembrado tanto pelo Senhor Senador Paulo Fender como pelo Sr. Deputado Fernando Santana em suas questões de ordem, o seguinte:

“Art. 39 — Sempre que a Câmara revisora devolver o projeto à Câmara iniciadora com emendas, a Comissão ou as Comissões da última que tiverem de opinar a respeito, oficiarão à revisão, comunicando-lhe, com o mínimo de cinco dias de antecedência, a sessão em que discutirão a matéria.

§ 1.º — A Câmara revisora, designará, no máximo, três membros, inclusive o relator do vencido na comissão correspondente, para comparecerem à reunião constante deste artigo, os quais poderão discutir, sem direito de voto.”

Isso quanto aos projetos comuns.

Quanto aos projetos de Código, diz o Regimento Comum:

“Art. 39.

§ 2.º — se se tratar de projeto de código, as emendas serão submetidas ao parecer de uma comissão mista da qual farão parte os relatores do projeto em cada uma das Câmaras.

E, ainda:

§ 3.º — Para os efeitos do parágrafo anterior, a Câmara revisora, ao devolver o projeto à iniciadora comunicar-lhe-á os nomes dos membros da Comissão Mista.”

Assim, a Câmara, ao devolver ao Senado o projeto com o seu substitutivo, devia tê-lo feito acompanhar de comunicação quanto aos Deputados que participariam da Comissão Mista que sobre o substitutivo teria que emitir parecer.

Só mais tarde, porém, em face de reclamação do Deputado Barbosa Lima Sobrinho, é que fez cumprir a formalidade.

O ofício contendo a comunicação é de 18 de outubro. O projeto entrara no Senado, de volta da Câmara, a 23 de agosto.

Houve, portanto, um atraso de quase dois meses.

O ofício, porém, não dizia que os Deputados vinham participar da Comissão Mista que, por força do § 2.º do art. 39 do Regimento Comum, se devia constituir.

O seu teor era o seguinte:

“N.º 1.626 — Em 18 de outubro de 1961.

Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que foram designados os Senhores Deputados Barbosa Lima Sobrinho, Fernando Santana e Nicolau Tuma para acompanharem, de acordo com o art. 39 do Regimento Comum, nessa Casa do Congresso Nacional, as emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto n.º 3.549, de 1957, do Senado Federal, que institui o “Código Brasileiro de Telecomunicações.”

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de minha alta estima e distinta consideração. — **José Bonifácio**, Primeiro-Secretário.

Esta comunicação invocou o dispositivo regimental referente aos projetos que não sejam Códigos.

A Câmara dos Deputados designou três deputados para acompanharem e não para participar de uma Comissão Mista.

Ao chegar a comunicação ao Senado, já encontrou adiantado o estudo da matéria.

No dia 24 de agosto fora apresentado, pelo Sr. Guido Mondin, o seguinte requerimento:

“Requerimento n.º 349, de 1961.

Com fundamento no art. 64 do Regimento Interno, requeremos a constituição de uma Comissão de cinco membros, para se pronunciar sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1953, que regula o Serviço de Radiodifusão, o uso e a exploração dos Canais para o mesmo designados.”

Esse requerimento foi aprovado na sessão extraordinária de 27 do mesmo mês, tendo sido a Comissão eleita no dia seguinte, com a seguinte composição: Senadores Cunha Mello, Menezes Pimentel, Sérgio Marinho, Jarbas Maranhão e Jorge Maynard.

É oportuno lembrar, a essa altura:

- 1) que se tratava de Comissão especial;
- 2) que se referia à proposição como “Projeto de Lei do Senado n.º 36 de 1953, que regula o Serviço de Radiodifusão, e uso e a exploração dos Canais para o mesmo designados”.

A Comissão se reuniu, elegeu para Presidente e Vice-Presidente os Senhores Senadores Cunha Mello e Menezes Pimentel, respectivamente, tendo sido designado relator o Sr. Senador Sérgio Marinho.

Dando início aos seus trabalhos, a Comissão ouviu todas as autoridades e pessoas que a ela quiseram comparecer a fim de levar-lhes subsídios para o estudo da matéria, e, encerrada essa fase, suspendeu as reuniões a fim de que o relator elaborasse o seu parecer.

Durante esse intervalo é que compareceram ao Senado os Srs. Deputados Fernando Santana e Nicolau Tuma e fizeram entrega ao Sr. Senador Cunha Mello, Primeiro-Secretário da Casa e Presidente da Comissão do citado ofício da Câmara.

Dai por diante, a Comissão só se reuniu uma vez, para tomar conhecimento do Parecer do Relator. Os Deputados Fernando Santana e Nicolas Tuma compareceram à reunião, quando o relator já havia lido o seu parecer. Dele pediram vista que lhes foi negada.

Negou certo a Comissão, pois era Comissão Especial e não Comissão Mista e, como Comissão Especial, os deputados dela poderiam participar, discutir a matéria, mas não poderiam pedir vista nem votar.

A decisão do Presidente da Comissão Especial foi rigorosamente certa.

Reclamaram, invocando o § 2.º do art. 39 do Regimento Comum que é o que se refere à Comissão Mista. Não foram atendidos.

Ainda uma vez a Comissão do Senado agiu acertadamente pois que ela era Comissão Especial; não era Comissão Mista e, portanto, não poderia atender à invocação formulada pelos Srs. Deputados daquele dispositivo do Regimento Comum. Entretanto o Presidente da Comissão Especial, agindo com cortesia, como deveria fazê-lo, mandou repetir a leitura do Parecer. Travaram-se os debates, nos quais tomaram parte os Deputados. Posta a matéria em votação, o Presidente da Comissão não lhes reconheceu o direito de voto.

Agiu certo o Presidente da Comissão porque não devemos perder de vista que se tratava de Comissão Especial do Senado, na qual, pelo Regimento, não tinham direito de voto os senhores deputados.

Inconformados, fizeram chegar ao Senado e à Câmara as suas reclamações através das questões de ordem mencionadas.

Efetivamente, no caso, a Comissão em funcionamento não era a Comissão Mista prevista no citado dispositivo do Regimento Comum, mas outra Comissão,

que o Senado julgara de seu interesse constituir para instruir o seu futuro pronunciamento sobre a matéria, sem embargo do Parecer que, quando chegasse a oportunidade, a Comissão Mista apresentasse.

Tendo que deliberar sobre matéria de tal magnitude, o Senado não estava impedido, sem desatender à determinação do Regimento Comum, proceder a outros estudos, a outras pesquisas, a outras investigações.

Do mesmo modo, não estava privado de obedecer às normas do seu próprio Regimento, que não exclui o exame da matéria dependente de sua deliberação, quando estudada por Comissão Especial, da apreciação dos seus aspectos constitucional e financeiro respectivamente pelas suas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

É oportuno lembrar que as Comissões, sejam elas de que natureza fossem, não são órgãos deliberativos, mas apenas instrutivos. Os seus pareceres sobre proposições legislativas não são votados. A votação se fez sobre as proposições a que se referem.

E é assim que irá acontecer com o substitutivo da Câmara ao projeto do Código de Telecomunicações. O Senado não irá votar o parecer nem da Comissão Especial que criou, nem da Comissão Mista de que trata o Regimento Comum, nem das Comissões da Constituição e Justiça e de Finanças que sobre a matéria também foram chamados a opinar. Votará, oportunamente, o texto do substitutivo, sendo a votação instruída pelos pareceres em questão. E votará esse texto de acordo com o seu Regimento, considerando o substitutivo como série de emendas das quais poderá aceitar umas e rejeitar outras, quando preferir o texto correspondente do seu próprio projeto.

A Comissão Especial foi constituída com uma finalidade.

Fez os estudos que precisou, que entendeu, que julgou úteis ao melhor esclarecimento desta Casa.

As suas reuniões podiam comparecer os Srs. Deputados e debater livremente, perante elas, a matéria. Nas votações, não. Só os seus membros podiam tomar parte. Também do parecer do Relator só os seus membros podiam ter vista.

Disso se há de concluir, portanto, que a atitude contra a qual se ergueram as reclamações foi perfeita. Nada há que reformar nas decisões adotadas pela Comissão Especial e em particular pelo seu Presidente o nobre Senador Cunha Mello.

Quanto à Comissão Mista, nenhuma manifestação houve do Senado, que permitisse inferir o desejo de evitar a sua constituição.

É oportuno lembrar, ainda, que as Comissões Mistas são sempre paritárias, com igual número de Deputados e de Senadores.

A Comissão Especial tinha cinco membros. Para a Mista a Câmara designou apenas três representantes. O Senado não poderá ter mais de três.

Logo, os nomes indicados pela Câmara não eram para aquela Comissão.

Conhecidos, a esta altura, os representantes da Câmara, a Presidência do Senado, de acordo com o Regimento da Casa, vai promover a eleição de outros tantos Senadores para completarem a Comissão Mista, a qual depois de constituída, encaminhará o projeto.

Ao chegar o momento das deliberações do Plenário, o Senado terá a devida conta o parecer que essa Comissão proferir, do mesmo modo que o da Comissão Especial e dos demais órgãos que forem chamados a se manifestar.

Esta a solução que a Presidência dá à questão de ordem do nobre Senador Paulo Fender, desejando, entretanto, mais uma vez, ressaltar nada haver que reformar quanto à decisão tomada pela Presidência da Comissão Especial e por aquela Comissão, que agiram corretamente, dentro das estritas responsabilidades que lhes atribui o Regimento.

Assim, o Senado designará três Senhores Senadores para comporem, juntamente com aqueles três Senhores Deputados a Comissão Mista que deverá pronunciar-se sobre o projeto de Código de Telecomunicações.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Maculan.

O SR. NELSON MACULAN — Sr. Presidente, desisto da palavra!

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, encontra-se nesta Casa projeto de lei de autoria do nobre Deputado Fernando Freire, que estende dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho aos trabalhadores agrícolas.

Esse projeto ensejou, na Câmara dos Senhores Deputados, um longo debate; antes mesmo da sua elaboração, em legislaturas passadas, o assunto havia sido motivo de longos debates naquela Casa do Congresso.

Pouco depois de vir para esta Casa, seu autor teve ensejo de visitar, a convite, a Federação das Associações Rurais do Estado de São Paulo, e então ouvindo as sugestões oferecidas pelos homens da agricultura, o Deputado declarara na Imprensa que seu projeto realmente merecia alterações no Senado, onde se encontra atualmente. Criada uma Comissão especial para dar parecer à proposição, não tenho notícia de que essa Comissão se tenha reunido.

O Sr. Nelson Maculan — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Nelson Maculan — Pertenco à Comissão a que V. Ex.^a se refere. Sou o relator da matéria, mas posso afirmar a V. Ex.^a que esse projeto só me chegou às mãos há menos de trinta dias. O Presidente da Comissão, Senador Afranio Lages, não se encontra no País. É projeto de grande importância, e para alcançar os objetivos que preconiza e apregoa, deve ser demoradamente estudado. Por outro lado tive ensejo de dizer ao Deputado Fernando Ferrari que dentro de dez ou quinze dias estaria em condições de emitir parecer. Tenho estudado detidamente esse projeto, porque em realidade, se o aprovarmos tal como veio, não oferecerá garantia alguma ao trabalhador rural.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, ouvi o aparte do nobre Senador Nelson Maculan, estudioso dos problemas agrícolas, especialmente da lavoura de café, e S. Ex.^a, afirma ser o Relator do projeto na Comissão e que há menos de trinta dias recebeu o projeto acrescenta S. Ex.^a que se trata de matéria que realmente requer estudo mais acentuado, e por isso ainda não teve oportunidade de oferecer parecer.

Sr. Presidente, efetivamente o projeto precisa ser meditado, porque se aprovado como se encontra, apenas estendendo aos trabalhadores rurais os benefícios da legislação do trabalho, atribuídos aos homens da indústria e do comércio, iremos assistir o contrário da defesa do trabalhador rural, ou seja o desânimo, o desencanto, o desinteresse dos proprietários agrícolas, que haviam de preferir transferir suas atividades para outros setores do que oferecer aos homens do campo as garantias dos trabalhadores citadinos especialmente os da indústria e do comércio.

Li de passagem, sem me aprofundar, o projeto do eminente Deputado Fernando Ferrari, e não precisaria descer a detalhes para assegurar que o mesmo não tem realmente condições de ser aplicado se porventura transformado em lei.

O Sr. Saulo Ramos — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muita honra.

O Sr. Saulo Ramos — V. Ex.^a, no início do brilhante discurso que está proferindo, afirmou que ao projeto de autoria do eminente Deputado Fernando

Ferrari foram oferecidas várias emendas e substitutivos na Câmara. Fui o autor do requerimento solicitando a constituição de uma Comissão Especial, para abreviar o andamento do projeto no Senado da República. A proposição, como está, merece, de fato, alguns reparos...

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muitos reparos.

O Sr. Saulo Ramos ... mas não se trata nobre Senador, de simples extensão da legislação trabalhista ao trabalhador rural.

As peculiaridades do trabalho, na zona rural, foram estudadas. Vários substitutivos foram apresentados ao projeto; o primeiro deles, se não me engano, de autoria dos nobres Deputados Afonso Arinos e Prado Kelly; outro, do ex-Ministro do Trabalho, Segadas Vianna; outro, do nobre Senador Nogueira da Gama, em colaboração com o Deputado Fernando Ferrari, além de dois substitutivos da própria Comissão de Legislação Social. O primeiro e o segundo refundiram todos os estudos em relação à matéria. Com a implantação de Brasília, o Deputado Fernando Ferrari, apresentou um projeto de lei; porém, apesar disso, dados econômicos foram levantados em toda a Nação. Creio que constitui ato de discriminação não se dar aposentadoria, pensão e seguro social ao trabalhador rural. Não é uma extensão da legislação trabalhista ao homem do campo. É um imperativo do Senado que tem agido com grande firmeza e bravura nas soluções de assuntos importantes — voltar a atenção para o problema, fazendo com que rapidamente se estenda ao trabalhador rural o benefício de que goza o trabalhador da cidade, isto é, aposentadoria, pensão e seguro social.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Senhor Presidente, ouvi atentamente o aparte do nobre representante de Santa Catarina, S. Ex.^a talvez julgue que não estou de acordo com as reivindicações sociais que fazem os trabalhadores rurais. O meu nobre colega é do Sul, não conhece bem as situações que se apresentam no Nordeste brasileiro. Os trabalhadores rurais, nessa região, são instáveis. Não há fixação do homem à propriedade agrícola. Quando a seca se acentua em determinadas Unidades da Federação, certas regiões do País recebem levas de trabalhadores, que vão acompanhados de suas famílias, à procura de melhor salário. Outras vezes, seguem desacompanhados porque esperam voltar por ocasião das chuvas.

Como não há uma fixação exata do salário, tomando-se a base mínima da região, e prevalecendo a procura de braços, os trabalhadores se deslocam de uma fazenda para outra, com uma facilidade extraordinária. As vezes, não ficam um mês na mesma propriedade passam sucessivamente, para uma segunda, uma terceira e uma quarta.

Quando chegam as chuvas à sua região, regressam imediatamente. Não há, repito, fixação do homem à terra. Quando demandam outras regiões, não esquecem a terra natal, onde geralmente deixam a família. Se partem à procura de melhores dias, quando atingidos pela estiagem ou pelas inundações — contraste muito observado em nosso País — sabem que o proprietário vizinho pode pagar melhores salários, dada a falta de braços. E a procura de trabalhadores, nessas ocasiões, é muito grande.

Até hoje a situação não mudou. Lembro-me de um parecer emitido há muitos anos sobre a reforma agrária, problema bem antigo no Brasil — de autoria do nobre Deputado José Deodato. Deste longo parecer não sei o que encarar de mais importante, se o homem, ou se a terra; se o homem pela sua valorização ou pela valorização da terra ou o que possa trazer como elemento de maior convicção para se iniciar uma reforma agrária.

Isto faz-me pensar se, ao tentarmos em nosso País uma legislação de amparo ao trabalhador rural, não devíamos cogitar antes de tudo de fixá-lo na sua região.

O Sr. Nelson Maculan — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com satisfação...

O Sr. Nelson Maculan — A fixação do trabalhador na sua região é uma consequência do bem-estar que ali ele venha a ter. Se encontrasse condições

de ganho, de habitabilidade jamais chegaria a se fixar em qualquer parte. O nomadismo do trabalhador rural resulta da falta de meios para conquistar aquilo que almeja para se fixar e isso ainda perdurará por muitos anos se não elaborarmos leis sociais — não de caráter demagógico — que venham atender às suas necessidades. O salário mínimo que se paga na zona urbana para execução de qualquer serviço, o atrai para a cidade e em consequência temos a proliferação das favelas. Se não oferecermos condições de vida e de trabalho no interior, jamais fixaremos o lavrador à terra.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Como dizia eu há pouco, o aparteante é do Sul, do Paraná, não conhece a nossa região...

O Sr. Nelson Maculan — Conheço bem a agricultura que em qualquer lugar, é a mesma.

O SR. LIMA TEIXEIRA — ... onde a agricultura é menos evoluída. Estamos procurando legislar para o Brasil inteiro para as suas diversas regiões e no momento me refiro a uma das mais populosas do país.

O Sr. Nelson Maculan — Permite V. Ex.^a mais um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com satisfação concedo o aparte.

O Sr. Nelson Maculan — Exatamente por isso demorei em dar parecer. A nossa região nós a conhecemos bem; quanto ao Norte e Nordeste consideramos suas condições mais graves que as do Sul.

O SR. LIMA TEIXEIRA — A meu ver o projeto do nobre Deputado Fernando Ferrari deveria constituir uma parte da própria reforma agrária. A reforma agrária visa, precisamente, fixar o homem do campo, e o Serviço Social Rural indo ao seu encontro o tocará definitivamente.

Portanto, julgo inteiramente cabível enquadrar-se, o Projeto Ferrari, como uma das suas facetas, na reforma agrária que se vai levar avante.

O Sr. Alô Guimarães — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com prazer.

O Sr. Alô Guimarães — Estou ouvindo com satisfação o pronunciamento de V. Ex.^a sobre este ponto de vista, de que o Projeto Ferrari deve constituir adendo à reforma agrária. V. Ex.^a diz muito bem, devemos não instituir uma reforma agrária porque ainda não temos a lei agrária, mas estudar uma forma de fixar o homem à terra.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Exato.

O Sr. Alô Guimarães — O problema agrário não se resolve com doação de terras, com direitos e outros princípios quaisquer que venham a ser estabelecidos pela desapropriação, mas sim, pelo estudo da terra e do homem, das condições que devem cercar o homem junto à terra e incentivar-lhe o amor pela terra.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Exato.

O Sr. Alô Guimarães — Neste sentido serão analisados todos esses fatores, inclusive os educacionais, os de ordem técnica, os de conhecimento científico relacionados à agricultura e à pecuária. O projeto deve ser um só e deverá realmente propiciar novos elementos de fixação do homem à terra, como bem disse V. Ex.^a, e nessa oportunidade não se cuidará simplesmente de estudos da propriedade, da terra, mas de todas as condições sociais, técnicas e mesmo econômicas que possam fixar o lavrador à sua própria gleba.

Era o que tinha a dizer como abono de sua tese.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito agradeço o excelente aparte que me oferece o nobre Senador Alô Guimarães. Diz S. Ex.^a bem que o estudo para a reforma agrária tem que visar, antes de tudo, a fixação do homem à terra. Vemos ainda hoje, na época das estlagens, as levas de nordestinos em demanda do Eldorado — Paraná ou São Paulo. Esses fatos se repetirão sempre, se não levarmos a efeito a reforma agrária e, conseqüentemente, o estabelecimento de condições

da reforma agrária, e bem assim, aproveitar os instrumentos do Serviço Social Rural. Nobre Senador Lima Teixeira, já desta tribuna manifestei ponto de vista diverso; creio que antes da reforma agrária se deve conceder ao trabalhador rural aposentadoria, pensão e seguro social, para evitar a discriminação que existe entre ele e o trabalhador da cidade. Não podemos pensar, entretanto, na simples extensão desses benefícios do trabalhador da cidade ao trabalhador do campo. Creio, nobre Senador, que o problema da reforma agrária depende de vários fatores, sofre várias distorções entre o latifúndio e o minifúndio e fatores de ordem cultural, social, política e econômica. Penso que o Senado agiria bem se legislasse no sentido de estender esse amparo jurídico ao trabalhador do campo, antes mesmo da reforma agrária. Devemos dar aos trabalhadores camponeses os benefícios de que gozam os trabalhadores das cidades, e colocar a reforma agrária no segundo plano para que ela se opere de modo verdadeiro e espontâneo. No Rio Grande do Sul existe uma reforma agrária; em Santa Catarina uma outra que se fez com o tempo; em São Paulo já se providenciava uma outra; Goiás e outros Estados estão elaborando estudos agrários. Gostaria, imensamente, que V. Ex.^a, como legislador e que sempre, com tanto patriotismo, tem defendido os assuntos agrários, emprestasse seu apoio e colaboração no sentido de que, antes da reforma agrária, se dê ao trabalhador rural, pura e simplesmente, os benefícios sociais da aposentadoria, da pensão e do seguro social.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Nobre colega Senador Saulo Ramos, já disse aqui, no início, que no meu modo de entender o projeto do Deputado Fernando Ferraro deveria constituir uma parcela da própria reforma agrária. Tratarmos da aposentadoria, sem atender antes as condições de trabalho do homem do campo e sem oferecer-lhe garantias, seria adiantarmos demais, proporcionando-lhe benefícios antes que o progresso chegasse à sua terra, para possibilitar-lhe melhor remuneração, facilidade no trato da sua própria gleba, enfim condições ideais para nela fixar-se.

O Sr. Nelson Maculan — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Nelson Maculan — Permita-me V. Ex.^a discordar dos argumentos que esposa, pois a reforma agrária e o Estatuto do Trabalhador Rural são coisas perfeitamente distintas. A reforma agrária preconizada e atualmente em estudos atribui essa divisão a latifúndios improdutivos, vale dizer, se as atuais propriedades agrícolas continuarem como estão, existirá sempre o trabalhador rural. Logo, o Estatuto do Trabalhador Rural pode ser elaborado distintamente da reforma agrária. Ao meu ver, uma coisa independe absolutamente da outra. Parece-me, entretanto, que, uma vez feita a reforma agrária, não há razão para existir o Estatuto do Trabalhador Rural.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não acho, meu caro colega. Não acompanho o seu pensamento, nesse particular. Criaríamos dois problemas de tão difícil solução que acabaríamos por não resolver nem um nem outro.

O Sr. Saulo Ramos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com prazer.

O Sr. Saulo Ramos — Esposo o mesmo ponto de vista defendido pelo Senador Nelson Maculan. Creio, nobre Senador, que quando se instituiu a legislação social trabalhista no País ela não deveria ter atingido somente os trabalhadores da indústria, os trabalhadores da cidade, mas também os trabalhadores dos campos. Julgo que o assunto independe mesmo da reforma agrária. Se os trabalhadores da cidade foram contemplados, em 1930, com esses benefícios, já naquela ocasião dever-se-ia ter estendido aos trabalhadores camponeses a legislação social. Tal discriminação constitui uma grande injustiça aos trabalhadores rurais, principalmente em um País como o nosso. Vivemos sob a influência da organização agropastoril, portanto o trabalhador rural, camponês, responsável por essa portentosa organização, deveria gozar dos mesmos benefícios que têm os trabalhadores das cidades.

capazes de prender o homem à sua gleba, ao lugar onde tem a sua pequena propriedade. Nem sempre é só o trabalhador agrícola que abandona a sua região; é também o pequeno proprietário. Um problema está unido ao outro. Atualmente, na Bahia, em algumas regiões a seca está forçando a fuga dos retirantes. Retirantes são aqueles que abandonam a sua terra à procura de um local onde possam manter a sua família, na expectativa de chegada das chuvas para regressar à sua fazenda, à sua propriedade, o pequeno pedaço de terra que cultivam.

Logo, a situação atinge não só o trabalhador rural, mas também o pequeno proprietário.

O Sr. Alô Guimarães — V. Ex.^a permite outro aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muita honra, nobre colega.

O Sr. Alô Guimarães — Não me quero furtrar este novo aparte, nobre Senador Lima Teixeira, no intuito de melhor traduzir o pensamento do homem agrícola, quer do Norte, quer do Nordeste ou do Sul do País. V. Ex.^a decerto se surpreenderá se eu lhe disser, com o apoio do eminente Senador Nelson Maculan, que o Deputado Francisco Julião não obteve sucesso nas suas pregações no norte do Paraná.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Nem poderia ter.

O Sr. Alô Guimarães — Explica por que no Paraná o fenômeno não é esse do trabalhador braçal querer a posse da terra, porque ele tem tanta confiança na exuberância do clima, na possibilidade de desenvolver e enriquecer que não quer a terra no sentido de posse transitória. Realmente quer a terra porque a cultiva e um dia há de ser proprietário dela, não quer perdê-la. Mas o sentido de propriedade não está vinculado à vida e ao trabalho do agricultor. Quer, de fato a terra para sempre e não pela reforma agrária preconizada pelo ilustre Deputado Francisco Julião, que afasta, em definitivo, a esperança das populações do norte do Paraná de se tornarem agricultores abastados, que é o que realmente desejam. É aspecto a analisar quanto à reforma agrária. Lembro a V. Ex.^a, que tanto se interessa pelo assunto, que no Sul do Brasil o pensamento do agricultor, mesmo sendo apenas trabalhador rural da terra, é diferente daquele do Norte. O nordestino, tendo em vista as dificuldades impostas pelo clima, deseja uma propriedade rural onde possa ter residência, onde possa sustentar a família. O homem do Sul sabe que da terra pode tirar proveito para si e para os seus, sabe, enfim, que pode enriquecer. O sentido da propriedade agrícola no Sul é completamente diferente no Nordeste. V. Ex.^a tem razão quando diz que devemos meditar sobre o assunto. Não será com leis precipitadas, visando a solucionar sob aspectos econômicos imediatos a vida do trabalhador rural, que resolveremos o problema agrário. Agradeço a V. Ex.^a por me conceder o aparte.

O SR. LIMA TEIXEIRA — De fato V. Ex.^a dá um depoimento que traduz a diferença entre o comportamento do trabalhador agrícola do Sul, do Norte e do Nordeste. O trabalhador agrícola do Sul deseja a posse da terra não só para ser um proprietário, mas porque tem ambição de um dia enriquecer.

O trabalhador do Nordeste não alimenta essa esperança: quer a posse da terra porque nela nasceu, é o meio onde vive com a família. Não tem a ambição de ser rico. Ambiciona — se é que podemos chamar ambição — viver uma vida simples e, com menos sacrifício, ou com um esforço dentro das suas possibilidades, conseguir os recursos necessários à manutenção de sua família.

O trabalhador do Sul é mais adiantado, pois vive num meio melhor, e tem outras aspirações. Então, eles divergem. Eis por que o estudo do homem e da terra é indispensável na elaboração da reforma agrária, na sua valorização e no trato da terra, também.

O Sr. Saulo Ramos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo prazer.

O Sr. Saulo Ramos — V. Ex.^a, na exposição que ora faz ao Senado, em relação ao projeto do Deputado Fernando Ferrari, procura vinculá-lo ao projeto

O SR. LIMA TEIXEIRA — Se o progresso dos campos fosse igual ao das cidades, não haveria dúvida alguma. E ainda há mais: em certas regiões do Brasil V. Ex.^a vai encontrar proprietários de terras tão pobres quanto os trabalhadores.

O Sr. Saulo Ramos — Sei disso. Encontramo-los não só no Norte mas também no Sul.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Se as condições são tão diversas, como dar ao trabalhador rural a garantia de indenização, em caso de despedida injusta? Como fixar-lhe horas de trabalho? Aliás, hoje em dia, permita V. Ex.^a que o diga, trabalhador rural não fica horas no trabalho. Geralmente, ele desempenha as suas funções por empreitadas, por tarefa, não permanecendo no trabalho mais de quatro ou cinco horas por dia. As vezes não trabalha quando o sol está muito quente.

O Sr. Saulo Ramos — Outras vezes trabalha de sol a sol.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Outras vezes de sol a sol, diz bem V. Ex.^a O certo porém é que, ganhando por empreitada, por tarefa, pode trabalhar o tempo que quiser. Portanto, medida que fixasse, por exemplo, para o homem do campo, um período de oito horas de trabalho, seria muito difícil de executar.

O Sr. Saulo Ramos — Em virtude dessas peculiaridades e da dificuldade para se definir qual o grande e qual o pequeno proprietário, é que talvez não tenha ainda sido possível levar os benefícios previdenciários aos homens do campo. O assunto hoje já está bastante esclarecido e creio que o Senado decidirá com acerto. Parece-me, porém, que antes de pensar em resolver o problema da reforma agrária, deveria o legislador levar o amparo jurídico aos trabalhadores camponeses, através de serviços custeados pelo próprio Governo Federal, graças à arrecadação da riqueza pecuária de nossa Pátria.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, agradeço os apartes de meus nobres colegas. Aqui encerro minhas considerações pedindo à Comissão Especial que trata do assunto e, particularmente, ao seu Presidente, Senador Milton Campos, providências no sentido de que sejam apressados os trabalhos daquele órgão e estudada a matéria com objetividade, examinando-se inclusive a possibilidade de junção desses dois Projetos, o da Reforma Agrária e o do Estatuto do Trabalhador. Creio que poderíamos fazer, com facilidade, a fusão dessas duas proposições, atendendo simultaneamente ao trabalhador rural na fixação de condições para sua sobrevivência no campo como também ao problema de divisão das glebas.

O Sr. Milton Campos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Milton Campos — Ouço com a maior atenção a sugestão de V. Ex.^a que me parece realmente muito útil. Levá-la-ei à Comissão que tenho a honra de presidir, pois V. Ex.^a a faz com muita propriedade. Desde já, porém, lembro ao nobre colega que estão adiantados na previdência social. Esse aspecto do problema é fundamental, porque fundamental é tirar do marginalismo em que se encontram os brasileiros que padecem uma vida horrível nos campos.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Fico muito grato ao nobre Senador Milton Campos, que acaba de nos comunicar estarem adiantados os estudos sobre a reforma agrária, bem como a possibilidade de um encontro desses dois projetos o do Estatuto do Trabalhador e o da Reforma Agrária. São matérias correlatas já que o primeiro, como quer o nobre Deputado Fernando Ferrari, estende as garantias de que gozam os trabalhadores citadinos aos trabalhadores rurais, o que, em princípio, não acredito seja possível e o segundo trata das divisões de terras e da assistência do Poder Público no sentido do desenvolvimento da agricultura nacional.

Sr. Presidente, estas as considerações que desejava fazer, na certeza de que acelerando o andamento desses projetos, provaremos o nosso interesse pela solução dos problemas que tanto afligiam o homem do campo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

Em meio ao discurso do Sr. Lima Teixeira, o Sr. Moura Andrade deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra, nos termos do Art. 163, § 2.º do Regimento Interno, o nobre Senador Milton Campos.

O SR. MILTON CAMPOS — Sr. Presidente, Srs. Sesadores, antes de mais nada, agradeço ao nobre Senador Gilberto Marinho, sempre cavalheiro, a transferência de sua inscrição, permitindo-me falar neste momento.

Sr. Presidente, tive a oportunidade, há alguns dias, de ocupar esta tribuna para analisar a posição do Senado no novo sistema de governo entre nós instituído. É esse um dos problemas criados pela nova ordem e está relacionado com outro, de transcendente importância, que é o da federação.

Muito nos inquietamos por ela, nestes últimos dias, os que a consideramos necessária à nossa organização política, que por aqui passou, com uma velocidade inédita para casos de igual natureza, a emenda constitucional que, alterando a discriminação de rendas, aumenta a receita dos municípios em detrimento da dos Estados. Estes já tão depauperados, iam ceder uma parte de seus precários recursos às comunas em que se subdividem. Não me pareceu desarajoada a medida sob o aspecto do fortalecimento do município, que sem dúvida precisa ser revitalizado através das melhores rendas. Preocupava-me, porém, o que de certo modo me parecia indiferença pela situação dos Estados, significando, talvez, insensibilidade em face do drama com que hoje se apresenta o problema federativo.

Felizmente, essa impressão se desvanece ou se atenua diante da nova emenda constitucional que acaba de ser oferecida no Senado e que se destina a compensar os Estados do desfalque sofrido. Ainda bem. Esta Casa do Congresso Nacional se reintegra na sua posição peculiar, que é a da representação direta dos Estados — membros como tais. O que foi motivo de apreensões, torna-se auspicioso pelo ressurgimento da sensibilidade federativa, que parecia embotada. E é chegado o momento de se insistir no tema, para que ele permaneça vivo no espírito dos responsáveis, na hora em que se institui, entre nós o sistema parlamentar do governo, considerado por alguns como incompatível com a forma federativa do Estado.

Em que se firma essa incompatibilidade? Não parecem procedentes as razões dos que sustentam esse ponto de vista.

Cita-se muitas vezes um texto de Ruy Barbosa, e não poderia haver, entre nós, maior argumento de autoridade. Mas se houve assunto entre tantos que versou magistralmente no qual Ruy Barbosa vacilou, esse assunto é o da incompatibilidade que examinamos. Em conferência na Bahia em 1910, ele fazia, ao mesmo tempo, uma afirmação e uma reserva: "A natureza democrática das nossas instituições nada perderia com a substituição do governo presidencial pelo governo de gabinete. O que eu, porém não sabia era o modo de conciliar com este o mecanismo do sistema federal". Já em 1917, entretanto, em entrevista a um jornalista francês publicada no "Jornal do Commercio", ele, embora "hesitasse ainda", declarava "começar a sentir" que não havia outro meio, para se chegar a uma solução verdadeiramente democrática, senão promover aquela substituição; e já não repetia a reserva de sete anos antes. De resto, o próprio Ruy, antes da República, pregava a federação com ou sem a Coroa.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Muito bem!

O SR. MILTON CAMPOS — (Lendo) Sob a Coroa, tínhamos o parlamentarismo monárquico, um parlamentarismo que em verdade não se configurava na Constituição de 1824, mas que resultou da prática das instituições. Conclui-se então que à sensibilidade e ao pensamento do grande mestre não repugnava substancialmente a coexistência da forma federativa com o sistema parlamentar de governo.

O Partido Liberal, a que ele pertencia, propugnava, em programa de 1888, a monarquia federativa e ele próprio em voto em separado no Congresso do Partido Liberal de 1889, chegou a formular o projeto que estabelecia, no Império, a organização federal. Esses movimentos federalistas no Império parlamentarista revelam a inexistência da incompatibilidade argüida, até porque não é razoável que haja choque entre conceitos de tão diversa natureza, uma forma de Estado, como é a federação, e um sistema de governo, como é o parlamentarismo. Se houvesse choque, ele seria pelo menos sentido ao se debater e aprovar a Emenda n.º 4, pois a federação, com a República, é entre nós ortodoxia constitucional, como um dos poucos limites impostos ao poder constitucional atribuído ao Congresso Legislativo ordinário.

Os que sustentam o contrário partem, em geral, de um tipo rígido de federação, concedido simultaneamente com o governo presidencialista. Foi assim, por exemplo, nos Estados Unidos, onde os dois tipos de organização política, por inspirações conhecidas, nasceram juntas e vêm servindo de modelo a muitos outros povos. Também nós utilizamos esse exemplo e, em 1891, adotamos a República federativa e presidencial. Ainda que por adaptação e em circunstâncias históricas muito diversas, aqui, como lá, nasceram juntos os dois sistemas. Então o que se poderá dizer é que a federação de 1891, prevista para o sistema presidencial, não se concilia com o parlamentarismo. Argumenta-se precisamente com a posição do Senado. Ele é o órgão dos Estados-membros que nele se representam igualmente, e está ao mesmo nível da Câmara dos Deputados no exercício do Poder Legislativo. Se ao Senado se subtrai funções relevantes e se apenas à Câmara dos Deputados passa a caber o encargo de fazer e desfazer o governo, os Estados-membros perdem a sua autonomia e seu poder, e a federação perece.

Sim. Admita-se que pereça a federação tal como fora instituída nos textos primitivos. Mas o tipo federativo de Estado é tão rígido que não possa sofrer variações?

O que ensinam os doutos e o que nos mostra a realidade política do mundo contemporâneo é que o Estado federal não tem contornos precisos. As medidas do federalismo não são as mesmas nos Estados Unidos e na Suíça, no Canadá e na Alemanha Ocidental. Assim também no tempo; tornando-se o modelo americano, verificar-se-á que a federação dos patriarcas, embora permaneçam os primitivos textos, não é a mesma de hoje, após as convulsões mundiais e os progressos da técnica. Sem embargo, há um mínimo denominador comum que identifica o sistema, onde quer que ele se implante, e esse mínimo, como geralmente se ensina, caracteriza-se por estes dois traços: a autonomia dos Estados-Membros traduzidas na esfera própria de governo; e a participação dos Estados-Membros na formação da vontade do Estado Federal.

Que os Estados-Membros da Federação brasileira continuam autônomos, é o que não se pode negar. Essa autonomia se define sobretudo no artigo 18 e Adicional que instituiu o parlamentarismo. O novo sistema de governo afeta especialmente o Poder Executivo, ao qual imprime nova técnica de organização, e altera as relações entre esse Poder e o Legislativo. Daí muitas repercussões, explícitas ou implícitas, que a reforma trouxe ao sistema da Constituição, mas nenhuma delas atinge necessariamente o princípio da autonomia estadual. Observados os princípios estabelecidos na Constituição federal, cada Estado continua a se reger pela Constituição e pelas leis que adotar. Mantém-se a reserva aos Estados de todos os poderes que, implícita ou explicitamente, não lhes sejam vedadas pela Constituição. Continuam eles com o mesmo poder tributário, para que possam prover as necessidades do seu governo e da sua administração.

Está, assim, mantida a autonomia estadual.

Quanto à participação dos Estados-Membros na formação da vontade do Estado federal, não foi eliminada, ao menos necessariamente, pela emenda parlamentarista. Essa participação se faz por muitas maneiras, como as condições políticas, econômicas e populacionais dos Estados, as quais, entretanto, fun-

cionam em qualquer sistema, federativo ou não. O que especificamente caracteriza a participação, na Federação brasileira, são estas duas peculiaridades: o Senado, com igualdade de representação dos Estados e competência legislativa relativamente ampla, acrescida da atribuição exclusiva de aprovar a nomeação de determinados funcionários de alto nível; e o poder de iniciativa de emenda à Constituição, conferido às Assembléias Estaduais mediante certas condições.

Esse poder de iniciativa foi mantido. Também se conservou o Senado com as mesmas características acima assinaladas, embora com sua posição na dinâmica das novas instituições enfraquecidas sensivelmente por estar excluído da formação do governo nacional, matéria que constitui o ponto alto da vida política do país e que ficou entregue exclusivamente à Câmara dos Deputados.

Aí é que pode estar o sinal de debilidade da Federação, a qual se teria desfalcado da característica mais marcante da participação. Mas, como procurei mostrar em discurso anterior, esse enfraquecimento da posição do Senado não chega ao extremo de eliminá-lo, nem lhe embaraça a influência na prática dos negócios públicos. Pode não ser mais o mesmo Senado do outro regime e por isso a federação deixa de ser a mesma que, nos textos, embora não na realidade, se confirmou, mais acentuada e mais clássica, sob o sistema presidencialista. É que a Federação não se define em tipo rígido e uniforme e, ao contrário, suas linhas estruturais variam sempre.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MILTON CAMPOS — Com muito prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Talvez seja oportuno lembrar que o Senado da Constituição de 34 não era o mesmo da Constituição de 1891. Entretanto, não passou pela idéia dos constituintes de 1934 delibitar ou eliminar o sistema federativo.

O SR. MILTON CAMPOS — V. Ex.^a lembra com muita propriedade. O Senado de 1934 não tinha apenas caráter legislativo; era um órgão de coordenação dos Poderes e, como V. Ex.^a, que é mestre no assunto, ninguém se lembrou de considerar a Federação eliminada no regime de 1934.

Mas, lá eu dizendo: E se, no seu principal modelo, que é a grande República norte-americana, como em outros Estados, a forma federativa coexiste com o presidencialismo, outros povos têm organizado a Federação com o sistema parlamentar. Assim na Alemanha Ocidental, na Áustria, no Canadá, na Austrália.

Não é a maneira como se organiza o Poder Executivo que embaraça ou facilita a Federação. Num ou noutro sistema, o que importa é verificar se na ordem estatal, ocorrem, em grau maior ou menor, os traços definidores daquela forma de Estado. O problema, como lucidamente observa Carl J. Friedrich, se reduz às respostas que se possam dar a estas três indagações:

“1) Existe uma assembléia representativa que legisle e em que estejam representados os governos locais como se fossem iguais ou quase iguais? 2) Têm as unidades locais, como tais, participação na designação do Executivo ou na execução das tarefas executivas da União? 3) Existe um corpo judicial para a solução dos conflitos entre as unidades constituídas pelos governos locais e o governo central?”

Entre nós, as respostas são ainda afirmativas. A primeira pergunta responde plenamente o Senado, órgão legislativo com representação igualitária dos Estados-Membros. A segunda, a resposta é menos satisfatória depois que a formação dos governos se tornou praticamente da competência exclusiva da Câmara dos Deputados, mas ainda aí não pode ser negativa a resposta porque as bancadas estaduais, na Câmara, asseguram a participação, e, de resto, embora secundariamente, também o Senado influi e o faz diretamente participando de determinadas nomeações. Por último, quanto ao órgão judicial para delimitação das competências e o controle da constitucionalidade das leis, responde o Supre-

mo Tribunal Federal, que, no novo sistema, continua com as mesmas e relevantes atribuições a velar soberanamente, de um lado, pela autonomia estadual e, de outro lado, pelo respeito aos princípios fundamentais com que a Constituição limita todos os poderes.

A verdade é que o parlamentarismo não oferece nenhum embaraço à Federação. Os embaraços são outros. Tanto são outros que, sob o presidencialismo, o sistema federal brasileiro vinha, desde muito, sofrendo enorme desgaste. Quem compara o sonho dos fundadores com a realidade de cinquenta anos depois verifica que a federação ficou sendo, na realidade brasileira, nada mais que uma saudade. Havia na Constituição de 1891, os federalistas extremados. Esses não se satisfaziam com a construção que ia nascendo dos trabalhos e invocavam ainda a “soberania” dos Estados-Membros, a que se referia com evidente imoderação e impropriedade o Decreto n.º 1, de 1889.

O Sr. Aloysio de Carvalho — O princípio da soberania dos Estados defendida por Campos Salles com muita ênfase.

O SR. MILTON CAMPOS — É verdade, com muita ênfase. Foi uma das grandes batalhas da Constituinte de 1891, convencer os Constituintes de 1891, convencer os Constituintes de que os Estados não eram soberanos, senão autônomos.

Veja-se a amargura com que se exprimiam, nos debates da Constituinte, alguns representantes que, no seu federalismo extremado, consideravam insatisfatórios os traços de autonomia ou mesmo de soberania estadual que iriam caracterizar a nossa primeira Constituição republicana e que estavam muito longe dos sonhos da propaganda.

A despeito desses lamentos, a federação entre nós se constituiu em termos vigorosos e, após os tumultuosos primeiros dias da República, sua prática correspondeu aos textos. Revigorou-a a “política dos governadores” de Campos Sales, de quem ficou famoso o conceito que considerava o art. 6.º da Constituinte de 91 (regulador da intervenção federal nos Estados) “o coração da República”. Chegou-se a temer o exagero federalista, como advertia o próprio Ruy Barbosa, um dos pioneiros do sistema. E assim foi até 1930, excluído o intervalo turbulento das “salvações” que, no período 1910 a 1914, e em outras oportunidades esporádicas oprimiram alguns Estados, especialmente do Norte, com intervenções caprichosas, arbitrárias e violentas. Curioso depoimento foi o que prestou o Presidente Washington Luiz. Obstinadamente silencioso, todavia certa vez falou em Paris, no exílio.

Falou em tese. No “Prefácio Sintético”, com que abre o livro “Constituições da América Latina”, o prof. Mirkine Guezevitch, tão em voga entre nós nas alturas de 1934, adverte contra os perigos da exacerbação do federalismo; e, em nota, para ilustrar a advertência, refere-se a uma comunicação de Washington Luiz, na Sociedade de Estudos de Direito Público de Paris, na qual o antigo Presidente brasileiro revela, em tom doutrinário, que, em certas federações, a União se enfraquece tanto que dois ou três Estados mais poderosos, aliando-se, asseguram, por vezes, a vitória contra ela de movimentos revolucionários. Era o episódio de 1930, do qual o Presidente deposto extraía o “saber de experiências feito”.

Depois desse marco histórico, veio a decadência da Federação. Longo período de ditadura centralizadora, em que os Estados se desabituarão do zelo pelas suas tradições autonômicas. Concentração do poder econômico e financeiro da União, em consequência das novas condições que se criaram em geral para o mundo moderno. Alterações profundas na escala de valores da política. Desenvolvimento prodigioso da técnica. Novos métodos de ação pública. A inflação delirante e subversiva. Tudo isso foram fatores que contribuíram para o abalo da estrutura federalista. O fenômeno não ocorreu apenas entre nós, mas em outros países onde a Federação era mais sólida e tinha raízes históricas mais profundas. O exemplo clássico é o dos Estados Unidos, onde alguns dos fatores mencionados e especialmente o esforço de guerra alteraram sensivelmente a estrutura tradicional, aumentando a parte da União nas rendas públicas e diminuindo a dos Esta-

dos, de tal forma que se multiplicaram, os grants in aid, pelos quais a União presta auxílio às unidades mais necessitadas, para determinados serviços de esfera estadual. Ao lado disso, ou por causa disso, expande-se a competência da legislação federal, sob as vistas compreensivas e construtivas da Suprema Corte, a grande corporação judiciária que assegura a permanência das instituições constitucionais norte-americanas pela lenta adaptação às mutações do tempo.

O Sr. Sérgio Marinho — Permite-me V. Ex.^a uma interrupção?

O SR. MILTON CAMPOS — Com muito prazer!

O Sr. Sérgio Marinho — O Senado acaba de ouvir a magistral lição que V. Ex.^a está proferindo.

O SR. MILTON CAMPOS — V. Ex.^a é muito bondoso!

O Sr. Sérgio Marinho — A Margem do discurso de V. Ex.^a, e ainda procurando arrancar dele o que implicitamente V. Ex.^a não deixa transpirar, mas no meu interesse de curioso no assunto, pediria permissão para indagar de V. Ex.^a se não é a sua opinião — aliás, invocando o próprio testemunho de Ruy Barbosa de que V. Ex.^a se socorre — de que a continuação do regime presidencialista iria, fatalmente, correr a Federação naquilo que o sistema federativo possui de essencial. Já vimos, conforme V. Ex.^a acentua, que o desenvolvimento do processo inflacionário talvez tenha sido uma das componentes mais eficazes no sentido de destruir ou invalidar aquilo que a Federação possuía de típico. Faz V. Ex.^a menção também, ao longo de seu substancioso discurso, ao esforço dos constituintes de 1891, no sentido de caracterizar, acentuar, dar ênfase à realidade federativa. Eles assim procediam, sabemos, não só porque tinham diante dos olhos a Constituição norte-americana, em que uma Confederação se encaminhou para uma Federação, mas também porque tinham os pés na terra, olhando a realidade brasileira. Verificaram que mesmo quando éramos um Estado unitário, no curso dos dois reinados, as entidades locais, de certo modo funcionavam autonomicamente, de vez que a geografia e a própria tradição da conquista da Colônia brasileira impunham este status a ela. De modo que os constituintes de 1891, quando pediam que se dessem ênfase à Organização Federativa, tinham diante dos olhos esse espetáculo. Mas a minha interpelação a V. Ex.^a, é no sentido de que, com as luzes que de V. Ex.^a se irradiam iluminando esta Casa, nos transmita sua opinião pessoal a respeito da continuidade do sistema presidencial, no Brasil, se essa continuidade não era realmente atentatória da realidade federativa. E nesse momento em que interpelo V. Ex.^a a respeito desse aspecto, tenho presente aquela conceituação de Ruy. Ele dizia: “O Presidente no regime presidencial no Brasil é o poder dos poderes, o grande eleitor, o grande nomeado, o grande contratador, o poder da bolsa, o poder dos negócios, o poder da força. Ora, evidentemente um poder dessa natureza haveria de esmagar, como esmagou, a realidade federativa”.

O SR. MILTON CAMPOS — V. Ex.^a me honra com o seu aparte e, através dele, está dada a resposta à interpelação que me faz. O que toda gente observa na história política do Brasil, é precisamente que o presidencialismo estava tomando tal poder de caráter supremo, em nosso País, que diante desse não havia limites, não havia fronteiras e não podia haver, portanto, soberania. Era o drama da Federação precisamente: os poderes acumulados no Governo da União, e o Governo da União exercido unipessoalmente por aquele “dono do Brasil” que de cinco em cinco anos se elegia.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — (Fazendo soar a campainha) — Lembro ao nobre orador que o tempo de que dispunha está esgotado. V. Ex.^a, no entanto, poderá continuar seu discurso, após a ordem do dia!

O SR. MILTON CAMPOS — Sr. Presidente, eu não ousaria tomar duas vezes, na mesma sessão, a atenção tão delicada do Senado. Assim, concluirei em poucos minutos.

O Sr. Fernandes Távora — O Senado ouve sempre V. Ex.^a com muito prazer.

O SR. MILTON CAMPOS — Entre nós — e aqui vai ainda a resposta à interpelação com que me honrou o nobre Senador Sérgio Marinho — entre nós a

deterioração da ordem federativa chega a ser alarmante. Acentua-se dia a dia a penúria financeira dos Estados-Membros, que não vivem sem as subvenções federais, as quais, de outro lado, são deferidas sem critério objetivo e sistemático. Ora, bem se pode aplicar à ordem política o velho adágio pedagógico: quem dá o pão dá o bordão.

Assim, no estender as mãos súplicas à União, os Estados vão perdendo o sentido e a tradição da sua autonomia, que acabam sacrificando no pres da munificência federal.

Para não fatigar em demasia a atenção do Senado, deixo para outra oportunidade a análise dos fatores desse movimento centripeto, que vem debilitando a federação sem sequer substituí-la pela descentralização racionalizada que mesmo os Estados unitários consagram como processo administrativo mais eficiente. Sei que muitos desses fatores são irreversíveis e constituem dados irrecusáveis da realidade política, social e econômica do nosso tempo. Mas nem por isso se justifica o abandono do problema, nem deve ele ser considerado bizantino em face das aflições que oprimem o povo nas suas angústias quotidianas. Precisamos ordenar a República, porque não será uma República em desordem que há de criar as condições para a solução dos problemas do povo. E, entre as ordens que não temos, está a ordem federativa, inscrita nos textos, mas inteiramente perturbada na prática. A aprovação da emenda chamada municipalista, cuja promulgação se dará esta noite, festivamente, se a princípio contribuiu para perturbar a organização federal foi também um sinal de alerta para a defesa da federação brasileira. Daí a nova emenda que cuida de compensar os Estados dos desfalques sofridos. Mas isso não basta. Urge restabelecer no Brasil a perda mentalidade federativa, através da qual se reveja e se reformule esse grave problema. Entre as reformas que tão nervosamente se reclamam e anunciam, bem poderia ser incluída a revisão das bases da nossa ordem federal. Nenhum lugar mais indicado para isso do que o Senado, casa dos Estados. Mas seria bom que o governo incluisse o tema entre as preocupações e os planos do seu programa. Já que nenhuma incompatibilidade existe entre o Estado Federal e o parlamentarismo, salva este pôr ordem naquilo que o presidencialismo desordenou. E não será pequena tarefa para o novo sistema — a de estabelecer as condições para a sobrevivência da Federação, a fim de que ela, através das autonomias locais efetivamente exercidas, torne cada vez mais indestrutível a unidade da pátria. (Muito bem! Muito bem! Palmas O orador é muito cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Sobre a mesa expediente que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 53, DE 1961

Torna sem efeito a nomeação de Francisco Ojeda.

Artigo único — Fica sem efeito a nomeação de Francisco Ojeda para cargo da classe inicial da carreira de Taquígrafo, do Quadro da Secretaria do Senado, conforme requer.

Justificação

Tendo sido aprovado em concurso público, Francisco Ojeda foi nomeado pela Resolução n.º 39, de 1961, para o cargo da classe inicial da carreira de taquígrafo. Alegando impossibilidade de se transferir para Brasília, desiste, agora, de sua nomeação. Acha-se, assim, justificado o presente projeto.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1961. — Moura Andrade — Cunha Mello — Gilberto Marinho — Argemiro Figueiredo.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — O presente projeto independente de apolamento, vai a imprimir e, oportunamente, será incluído na ordem do dia. (Pausa.)

O Sr. Senador Jarbas Maranhão enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no artigo 201, § 2.º, do Regimento Interno.

S. Ex.^a será atendido.

É o seguinte

Senhor Presidente:

Inquéritos, Pesquisas, Depoimentos sobre os desequilíbrios nutritivos no Brasil.

Em nossos dias, os técnicos, através de pesquisas e inquéritos, têm demonstrado que os desequilíbrios nutritivos no Brasil, assumem as mais variadas formas e matizes.

A Primeira Jornada de Pediatria e Puericultura (Rio de Janeiro, outubro de 1948) inclui entre as suas conclusões, essas duas que transcrevemos:

1) “Fora da camada privilegiada, são más as condições de alimentação da criança brasileira, na atualidade. Os regimes alimentares são quase sempre pobres de proteínas, gorduras, sais minerais e vitaminas, e não chegam para a cobertura das necessidades calóricas mínimas. Concorrem para para tanto a ignorância e o pauperismo.”

2) “As crianças que freqüentam os nossos ambulatórios de pediatria, na sua grande maioria, apresentam estado nutritivo que deixa muito a desejar. No mínimo, setenta a oitenta por cento estão em hipotrofia. Somente aquelas que têm menos de 4 meses de idade, e vivem ainda no regime de alactamento natural exclusivo, podem ser consideradas como eutróficas com critério não muito rigoroso de avaliação do estado de nutrição.

Josué de Castro, em “Geografia da Fome”, acusa perturbações nutritivas ao longo de todo o território brasileiro: a subnutrição no centro — oeste e extremo sul, as epidemias de fome no sertão nordestino, a fome endêmica na área amazônica e no nordeste açucareiro.

Ruy Coutinho, por sua vez, através de investigação nas áreas em que dividiu o Brasil conclui pela afirmativa de que o nosso País é, na sua maior extensão, mal alimentado por causa da monocultura e do exclusivismo econômico, e somente onde a policultura tem conseguido certo desenvolvimento, a dieta apresenta algum equilíbrio e variedade.

O homem brasileiro é — diz Alcêdo Coutinho — em geral, subnutrido crônico, e vive e trabalha em miseráveis condições de conforto e salubridade.

Efetivamente os inquéritos consultados são unânimes em documentar o desequilíbrio dietético de nosso povo.

Em 1934, João de Barros Barreto, A. Moscoso e N. Soeiro, indicavam que a alimentação dos escolares do Rio de Janeiro era merecedora de crítica.

Em São Paulo, Almeida Júnior demonstrou a insuficiência dietética.

Jorge de Queiroz Moraes assinala que cerca de metade da população desse Estado vive miseravelmente, vegetando sem ideal, corroída por endemias e mal alimentada.

Outro pesquisador paulista, Pompeu do Amaral (1945) investigando as condições alimentares de 5.053 pessoas, estabelece que a ração média do paulistano, em confronto com a ração padrão apresentava deficit de proteínas e particularmente de proteínas animais, deficit de gorduras e excesso de hidrocarbonados, falta de cálcio e de todas as vitaminas.

A propósito desse inquérito, Caio Prado Júnior acentua que as conclusões se referem sobretudo ao setor mais próspero do país, e onde a população goza do mais alto padrão de vida, acrescentando com razão: “fora de São Paulo a posição do problema alimentar brasileiro é ainda muito pior”.

Com efeito, em Pernambuco, Josué de Castro (1934) apurou que a média do salário de 2.585 trabalhadores do Recife era 3,70 e com isto o operário vestia, alimentava-se e dava residência a mais de 4 ou 5 pessoas de que se compunha a família. "Em Pernambuco (e falando-se do Recife, fala-se do Brasil inteiro, exceto alguns setores do Rio e São Paulo) tem o trabalhador de gastar 71,6 por cento com a alimentação, e nem assim se alimenta, por que na realidade o que faz é morrer de fome, e com ele, o mais é que a raça também vai definhando".

Jamesson Ferreira Lima, no ano de 1936, em moradores de mocambos em Santo Amaro (Recife), verifica que em 15 por cento aproximadamente, dos mocambos visitados, a penúria era incompatível com a condição humana; o salário todo dedicado à alimentação era insuficiente para manter uma quota — racional dos valores nutritivos; os alimentos mais usados eram charque, farinha, feijão, pão, café e toucinho; ausência de consumo de leite e queijo; consumo reduzidíssimo de manteiga, carne verde, ovos, frutas e legumes.

Em conferência realizada na Sociedade dos Internos dos Hospitais do Recife, em 1938, Ruy Coutinho apresenta as seguintes conclusões sobre a alimentação popular: das 666 famílias atingidas pela sua investigação, 49,60 por cento não consumiam leite; 21 por cento consumiam entre 450 e 500 gramas diárias; 12,3 por cento entre 250 e 300 gramas; o consumo "per capita" encontrado foi de 47,5 gramas; 62 por cento das famílias não consumiam ovo; a carne verde só era usada pela maioria das famílias pobres aos domingos; consumo de frutas e legumes, muito reduzido.

Na cidade de Salgueiro (Pernambuco) Orlando Parahym (1941) observa que as crianças de condições sociais precárias estavam submetidas habitualmente a verdadeiro estado de subalimentação. E, em 1944, analisando o problema alimentar no sertão nordestino, evidencia que os defeitos alimentares das classes pobres, na região agravados até à fome quase absoluta na época da seca, facilitam a eclosão da tuberculose, determinando maior letalidade por essa moléstia consuntiva nos anos de flagelo.

Gilberto da Costa Carvalho, em estudo realizado na Delegacia Regional de Saúde, 5.^a Região, aponta a precariedade da situação alimentar, em Pernambuco.

Quatro anos depois, Nelson Chagas, em pesquisa feita para verificar as condições econômicas e sociais, ao lado do panorama alimentar de operários da "Pernambuco Tramways", serventes da Faculdade de Medicina e operários de fábricas, anota que as condições de alimentação vêm se agravando. As quotas de proteínas, gorduras, elementos minerais e vitaminas são excessivamente baixas, incompatíveis com um período de vida mais ou menos longo, normal. Em outro trabalho, (1948) opina que há subalimentação na zona sertaneja, mesmo independentemente das secas.

Jamesson Ferreira Lima, na Diretoria do Departamento de Medicina Social, da Legião Brasileira de Assistência, em Pernambuco, constata em 9.032 doentes de ambulatório — no período de março de 1943 a março de 1946 — 1.940 casos ligados a desajustamentos nutritivos. De 832 doentes hospitalizados pela LBA, no mesmo período, 372 apresentavam perturbações condicionadas à deficiente alimentação. E observa ainda que, no "Ambulatório Jarbas Maranhão" (Sto. Amaro-Recife) durante os anos de 1948 e 1949, as condições de habitação dos moradores do bairro haviam sensivelmente melhorado, com as vilas populares, mas persistia a mesma situação alimentar que ele verificara em 1936. A mesma ou mais agravada, porque certos alimentos, a exemplo do charque, em face da elevação do preço, começavam a decair no uso da alimentação popular. Também, em 800 gestantes examinadas no aludido ambulatório, na mesma fase, e em 600 crianças — entre 1948 e 1951 — destacou-se a carência de ferro em mais de 70 por cento de todos os examinados, seguida de deficiência da riboflavina, (vitamina B2) que é uma forma carencial das mais frequentes nas zonas pobres de todo o Estado.

Joaquim da Costa Carvalho e Jamesson Ferreira Lima, em trabalho apresentado ao 7.º Congresso Brasileiro de Higiene (São Paulo, dezembro, 1948) chamam a atenção para a penúria alimentar em Pernambuco, conduzindo, umas vezes, à carência única e à policarência, de fácil evidência diagnóstica, e ainda à carência frustra, nas formas a que Sebrell chamou de preclínicas ou das lesões bioquímicas.

Na cidade de Flores (Pernambuco) o mesmo e último pesquisador constata, em 1949, que o aumento espetacular no preço dos gêneros de primeira necessidade, oscilando entre 200 a 450 por cento, tornava bastante precária a possibilidade de aquisição daqueles gêneros.

Em 1951, Agamenon Magalhães recomenda estender a merenda escolar aos Grupos do interior onde a subnutrição é flagrante.

Orlando Parahyn, em 1952, encontra sinais clínicos denunciadores da carência nutritiva, com acentuada frequência, na zona sertaneja do Nordeste.

Antônio Figueira assevera que o estado de nutrição de nosso povo é dos piores, e só não tememos confronto com a China e a Índia.

Marcos Suassuna considera que a fome parece ser um estado obrigatório para o povo brasileiro.

Nelson Chaves insiste em que sobre carência nutritiva possuímos tudo.

Ruy João Marques chama a atenção para a pobreza alimentar, que é infelizmente inegável em quase todas as camadas sociais de Pernambuco.

Jamesson Ferreira Lima declara que a fome é o elemento negativo mais poderoso de nossa realidade social.

Em 1953, os técnicos da FAO — que estiveram em Pernambuco para observar as condições de nutrição do povo, entre eles o grande nutrologista Dr. Waterlow verificaram a precariedade nutritiva da população pobre do Estado.

Assim não resta dúvida, ante a opinião unânime dos estudiosos do problema da alimentação, que o povo brasileiro sofre terrivelmente as conseqüências da fome.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Vai ser lido requerimento do nobre Senador Gilberto Marinho.

É lido e aprovado o seguinte

Nos termos dos arts. 171, n.º I, e 212, alínea z-1, do Regimento Interno, requeiro inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1961, cujo prazo, na Comissão de Finanças já se acha esgotado.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1961. — **Gilberto Marinho.**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — O requerimento ora apoiado será discutido e votado depois da ordem do dia.

Há outro requerimento encaminhado à Mesa.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 459, DE 1961

Com fundamento no art. 164 do Regimento Interno, requeiro seja o expediente da sessão de amanhã, dia 23 de novembro, dedicado às comemorações do "Dia de Ação de Graças".

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1961. — **Gilberto Marinho.**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Em virtude da deliberação do Plenário, o Expediente da sessão de amanhã será dedicado a comemorar o Dia Universal de Ação de Graças.

Vai ser lido outro requerimento.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 459-A, DE 1961

Sr. Presidente:

Nos termos do Regimento Interno, venho requerer a V. Ex.^a sejam solicitadas ao Ministério das Relações Exteriores as seguintes informações:

1.º Com referência à execução do Decreto n.º 50.332, de 10-3-61, quais os funcionários contratados que serviram nos Escritórios Comerciais e foram aproveitados, por força do art. 4.º do mesmo decreto (indicação nominal, função e respectiva remuneração de cada contratado)?

2.º Quais os funcionários contratados pelas Missões Diplomáticas, com audiência do MRE, depois da vigência do Decreto n.º 50.332, de 10-3-61 (indicação nominal, função e remuneração)?

3.º Quais os funcionários que se acham integrando a Seção de Propaganda e Expansão Comercial do MRE (art. 5.º do Decreto n.º 50.332) e o que já fez esta Seção, até a presente data?

4.º Quais as providências adotadas como decorrência da execução do Decreto n.º 50.332, com a remessa de cópias de todas as Exposições de Motivos do MRE, decisões presidenciais ou memoranda?

5.º Quais as razões por que, ainda, não foram designados os assessores da Confederação Nacional do Comércio e pela Confederação Rural Brasileira (Decreto n.º 50.332, art. 3.º, letra b)?

6.º Quais as Seções do SERPRO que se acham funcionando no exterior, com a indicação dos funcionários da carreira de diplomata designados (art. 2.º *in fine* do Decreto n.º 50.332)?

7.º Quais os relatórios já apresentados e exigidos pelo art. 10, § 2.º, com a remessa das cópias respectivas?

8.º Quais as novas seções já instaladas e as que foram suprimidas (art. 11 do Decreto n.º 50.332)?

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1961. — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 62, de 1961, (n.º 2.260, de 1960, na Casa de origem), que restabelece o caráter federal da Polícia Militar do antigo Distrito Federal (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 460-61, dos Srs. Senadores Fausto Cabral e Gaspar Velloso, aprovado na sessão de 17 de novembro), dependendo de pareceres das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

Vão ser lidos os pareceres das Comissões Técnicas.

São lidos os seguintes

PARECER N.º 697, DE 1961

Da Comissão de Segurança Nacional sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 62, de 1961 (n.º 2.260-C-60 na Câmara), que restabelece o caráter federal da Polícia Militar do antigo Distrito Federal.

Relator: Sr. Arlindo Rodrigues.

Estudando o parecer do ilustre relator Senador Sérgio Marinho, bem como o conteúdo do projeto em referência, verificamos, data vênia, que a Lei n.º 3.752-60 realmente trouxe prejuízos à Corporação, cuja existência tem base

no dispositivo constitucional estatuído no art. 183 da nossa Carta Magna, *in verbis*:

"As Polícias Militares, instituídas para a segurança interna e a manutenção da ordem nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, são consideradas, como Forças Auxiliares, Reservas do Exército."

Como se vê, a segurança e a ordem interna nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal compete à Polícia Militar. Se no atual Distrito Federal não existe essa Corporação, urge restaurar a verdade constitucional, restabelecendo a antiga Polícia Militar do Distrito Federal, como entenderam os nobres representantes do povo na Câmara dos Deputados.

Não visa o projeto a conferir funções ou inventar empregos; seu objetivo é muito mais elevado: o respeito à Constituição. Assim, o projeto não mantém intuito de beneficiar com exclusividade à Polícia Militar, e, sim, recolocar a Corporação no seu devido lugar, já que dentre os órgãos transferidos para o Estado da Guanabara é o único com embasamento constitucional explícito.

Obviamente, não procederiam os anseios de federalização das demais Polícias Militares, por mais humanos e justos que fossem.

O projeto não trata de federalização da Polícia Militar do Estado da Guanabara, mas, sim, do restabelecimento da Polícia Militar do Distrito Federal, fazendo voltar a Corporação à sua situação jurídica anterior ao advento da Lei n.º 3.752-60, e por ela ocupada durante 152 anos.

Entendemos, como o ilustre relator, que são aceitáveis, como procedentes, as opiniões constantes das informações prestadas pelos eminentes Ministros da Fazenda e das Relações Exteriores, no que tange ao combate ao contrabando e à demarcação de fronteiras.

Não obstante tudo isso, para restabelecer verdadeiro equilíbrio no projeto, permito-me apresentar as seguintes emendas:

EMENDA N.º 1-CSN

Suprima-se no art. 4.º, parte final, a expressão "ou das fronteiras".

EMENDA N.º 2-CSN

Suprima-se o parágrafo único do art. 6.º

EMENDA N.º 3-CSN

Acrescente-se ao art. 4.º o seguinte parágrafo único:

"Inicialmente serão instalados no Distrito Federal o Comando Geral e um batalhão daquela Corporação, ficando o restante da tropa aquartelada no Estado da Guanabara, onde se encarregará da guarda e policiamento dos edifícios da União, e sedes de Representações Diplomáticas, caso não haja convênio com o Governo daquele Estado no sentido de seu aproveitamento no policiamento ostensivo".

Sala das Comissões, 17 de novembro de 1961. — **Zacarias Assunção**, Presidente — **Arlindo Rodrigues**, Relator — **Sérgio Marinho**, vencido, com voto em separado — **Nelson Maculan** — **Jarbas Maranhão**.

VOTO EM SEPARADO

Não é de defender-se a aprovação do presente projeto de lei, seja na sua forma originária (Mensagem do Poder Executivo), seja na expressão do substitutivo, aprovado pela Câmara dos Deputados.

Propondo-se restaurar ou resguardar interesse ou situações, supostamente atingidos ou ameaçados, o projeto contém dispositivos que, nas suas implicações, alcançam assuntos de natureza técnica, cujo tratamento só deverá ser feito com a prévia audiência dos órgãos especializados.

Não se configuram ao nosso exame as situações ou interesses atingidos ou ameaçados.

A Lei n.º 3.752, de 14 de abril de 1960, manteve todas as vantagens e prerrogativas de que tradicionalmente goza a corporação em causa.

Não tem sentido dizer-se que a circunstância de a Polícia Militar permanecer sediada onde sempre o foi, desde a sua criação, significa uma *captis diminutio*.

O Rio de Janeiro, paisagisticamente incomparável, cidade mais importante do Brasil, por muito tempo, ainda, continuará sendo a sua verdadeira metrópole, a sede dos órgãos do Governo, da sua engrenagem administrativa, o núcleo de suas atividades multiformes, o centro de maior irradiação do seu trabalho mental, a despeito da decisão que transferiu a Capital para o planalto golano.

Permanecer no Rio de Janeiro é vantagem, sob qualquer ponto de vista, cultural, estético, social ou económico.

Transparece da leitura do projeto a impressão de que o que se teve em vista foi engendrar atribuições, conferir funções, inventar emprego, de ser a Polícia Militar, transportada para Brasília, estaria confirmado a inatividade, sem atribuições, sem função, sem emprego.

Daí esse derivativo de preservar a corporação, empregando-a nos Territórios, em serviços de vigilância das fronteiras, de repressão ao contrabando ou para demarcar limites.

No caso do seu emprego nos Territórios, não se levou em conta que a corporação em causa foi preparada para exercer atividades diferentes e que o seu nível de remuneração excede ao nível compatível com as condições locais.

Esse pronunciamento desaconselhável e dispendioso, jamais deve ser autorizado, sem o pronunciamento do EMFA, a quem está feito a coordenação da Mobilização Militar.

A atividade em áreas que dizem respeito à segurança nacional impõe a necessidade de ser ouvido o Conselho de Segurança Nacional. De igual modo, impor-se-lhe fossem ouvidos os Ministérios de Relações Exteriores e da Fazenda, no que diz respeito, respectivamente, às atividades demarcadoras de limites e às de repressão ao contrabando.

A despeito de o projeto ter resultado de Mensagem do Poder Executivo, deve também ser ouvido o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, não só porque é outro o seu titular — que sobre o assunto pode ter ponto de vista diverso — como ainda porque recairia sobre si a responsabilidade da movimentação e enquadramento do organismo policial que se pretende transferir.

O Ministério da Guerra num longo e bom argumentado parecer (Aviso n.º 3, de 2-21961), já expôs o rosário da inconsciência que traria a aprovação do presente projeto de lei, sendo de destacar, pela sua indispensável relevância, “os anseios de federalizações” que poderiam propagar-se “às polícias militares de outros Estados”...

Quanto ao antigo Distrito Federal, a aprovação deste projeto abriria a porta à formação de problemas, dos mais graves e dispendiosos.

Imagine-se a situação com que se defrontariam as autoridades no Estado da Guanabara se no período de 90 dias, após a promulgação da lei, a totalidade ou a maioria da corporação em causa, resolvesse exercer a faculdade estabelecida no art. 2.º

Uma população de mais de 3 milhões de habitantes, desguarnecida do seu aparelhamento policial.

E o nosso Distrito Federal? Como improvisar necessidades de polícia, para o emprego de milhares e milhares de homens? E como alojá-los construindo aquartelamentos, hospitais, residências e escolas?

Só o defrontar de problemas com esses desaconselharia a aprovação do projeto. Considere-se ainda, que a atual Polícia Militar não é um instrumento indicado para atender às necessidades de polícia do novo Distrito Federal. A este conviria antes outra organização, com outra estrutura e outro adestramento.

Sala das Comissões, 13 de julho de 1961. — Sérgio Marinho, Relator.

VOTO EM SEPARADO

Ratificando as razões expendidas no meu parecer de 13 de julho de 1961, e levando em conta as manifestações dos Ministérios da Fazenda e das Relações Exteriores, sou pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 2.260-C/60.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1961. — Sérgio Marinho.

AVISO n.º GB-64 — 30-8-61

Senhor 1.º-Secretário

Em referência ao Ofício n.º CSN-24, de 28 de julho do corrente ano, no qual V. Ex.ª solicita o pronunciamento deste Ministério a respeito do Projeto de Lei n.º 62, de 1961, que restabelece o caráter federal da Polícia Militar do antigo Distrito Federal, tenho a honra de transmitir a V. Ex.ª, na parte que diz respeito a este Ministério, cópia dos pareceres emitidos pela Diretoria das Rendas Aduaneiras e pela Direção Geral da Fazenda Nacional, que aprovo.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

A consideração do Sr. Diretor-Geral.

2. Pela leitura do processo nota-se que a proposição não contará com a aprovação do Poder Legislativo.

3. As manifestações já apresentadas, põem em relevo os inconvenientes que a medida traria se convertida em lei.

4. Na parte que diz respeito a esta Diretoria e que está prevista no parágrafo único do art. 6.º do projeto de lei, é ela inteiramente desaconselhável.

5. Dispõe o Ministério da Fazenda de Recursos para prevenir e reprimir o contrabando, não necessitando, assim de atribuir a corporações estranhas esse mister.

6. Se criada a Polícia Militar, em caráter federal, poderia ela, quando solicitada, como já prevê a lei, prestar colaboração às autoridades fazendárias, mas nunca exercer, como atribuição própria, a função de reprimir contrabando.

D.R.A., 17 de agosto de 1961. — Milton Costa Belham, Diretor.

Em 29 de setembro de 1961.

DF-DFC-DPo-24-503.341

Projeto de Lei sobre o restabelecimento do caráter federal da Polícia do antigo Distrito Federal.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de acusar recebimento do ofício n.º 23-61, de 28 de julho último, com o qual se serve Vossa Excelência de enviar-me o avulso do Projeto de Lei da Câmara n.º 62, de 1961, que “restabelece o caráter federal da Polícia Militar do antigo Distrito Federal, bem como cópia do Parecer do Senhor Senador Sérgio Marinho, Relator dessa egrégia Comissão, que por sugestão do mesmo, deliberou fosse ouvido este Ministério sobre a conveniência e oportunidade da proposição.

2. Em resposta aprez-me trazer a Vossa Excelência e a ilustre Comissão que preside a opinião e esclarecimentos do Itamarati, no tocante ao item do Projeto de Lei que trata de espécie a ele afeta, isto é, sobre o Parágrafo único do art. 6.º, in fine:

“... ou para demarcar limites, devendo neste último caso, os contingentes serem requisitados, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores.”

3. De acordo com as disposições que regem a matéria (Decreto n.º 23.702, de 4 de janeiro de 1934; Decreto n.º 24.305, de 29 de maio de 1934; Decreto-lei

n.º 1.171, de 24 de março de 1939; Decreto n.º 43.697, de 8 de maio de 1958); a demarcação das fronteiras do Brasil — “tarefa realizada desde os tempos coloniais, por oficiais do Exército e da Armada” — executa-se pelas duas Comissões Brasileiras Demarcadoras de Limites, respectivamente Primeira Divisão e Segunda Divisão, que têm organização militar e subordinam-se ao Ministério das Relações Exteriores.

4. Essas Comissões — cada uma delas compondose de reduzido número de elementos: Chefe, Subchefe, Ajudantes Auxiliares e Secretários, Médico — são chefiadas por Oficial-General ou Oficial Superior das Forças Armadas, do posto de Coronel ou Capitão-de-Mar-e-Guerra, e integrados por Oficiais de seus quadros técnicos pelos Serviços Geográficos do Exército e de Hidrografia da Marinha; ou por funcionários civis do Quadro do Pessoal do Serviço de Demarcação de Fronteiras ou requisitados de outras repartições públicas, mas necessariamente com especialização técnico-geográfica, topográfica e de Astronomia do Campo, etc., atinente aos trabalhos de demarcação de limites.

5. Quanto ao mais, recrutam-se, por motivo óbvios em região próxima à fronteira, os resistentes e traquejados operários — mateiros, guias, remadores, carregadores e outros — que constituem o pessoal subalterno, para a prestação, em caráter temporário, dos rudes serviços braçais, em cada expedição ou campanha.

6. É verdade que o art. 4.º do Decreto n.º 24.305, de 29 de maio de 1934, em seu § 6.º, preve que: “Para acompanhar quaisquer serviços de inspeção ou demarcação de fronteira, poderá ser requisitado um destacamento militar, que ficará subordinado ao chefe da turma demarcadora”. Na prática, porém, de longa data isto não ocorre, nem se mostra necessário.

7. Do exposto, bem compreenderá Vossa Excelência que este Ministério não vê oportunidade ou conveniência, nem mesmo razoável possibilidade de utilizar-se eventualmente a Polícia Militar do Distrito Federal “para demarcar fronteiras”, pelo que, por certo, muito se aperfeiçoaria o Projeto de Lei em apreço com a eliminação do referido item — seja-me permitido sugerir.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração, a) **Francisco Clementino de Santos Dantas**.

Armas da República.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Conselho de Segurança Nacional

Of. n.º 24 — 2as-01316-61

Rio de Janeiro E. G.

Em 17 de novembro de 1961.

Do: Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Segurança Nacional do Senado Federal.

Assunto: Polícia Militar do antigo Distrito Federal.

Referências:

a) Ofício n.º 21-61, de 28 de julho de 1961 do Presidente da Comissão de Segurança Nacional do Senado Federal;

b) Ofício DC-SA n.º 005, de 19 de outubro de 1961, do Presidente da Comissão de Segurança Nacional do Senado Federal;

c) Projeto de Lei da Câmara n.º 62-1961 (Reestabelece o caráter federal da Polícia Militar do antigo DF).

Pelos ofícios referenciados em (a) e (b), V. Ex.^a comunica que, de acordo com a sugestão do Relator, Senador Sérgio Marinho, a Comissão de Segurança

Nacional do Senado Federal deliberou ouvir o Conselho de Segurança Nacional sobre a conveniência e oportunidade do Projeto de Lei da Câmara n.º 62-1961, indicado na referência (c), antes de emitir parecer definitivo sobre a proposição.

2. Inicialmente, cumpre observar que a organização administrativa do novo Distrito Federal, se bem que ainda não ultimada, ao que tudo indica será bastante diferente daquela do antigo Distrito Federal. É duvidoso, portanto, que nela caiba uma organização policial com as atribuições e organização previstas para o último, conforme o art. 1.º do Projeto de Lei.

Por outro lado, a situação orgânica, proposta para a Polícia Militar do novo Distrito Federal pelo art. 1.º, é esdrúxula e inconveniente, de vez que subordina diretamente ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores a Polícia Militar em questão. Entretanto essa Polícia irá prestar seus serviços e cumprir suas tarefas numa área com governo próprio, isto é, com Prefeito (embora preposto do Governo Federal) e Chefe de Polícia local. A dualidade de subordinação dos elementos responsáveis pelo policiamento e segurança locais no novo Distrito Federal redundará inevitavelmente em dispersão de esforços e meios e ineficiência de resultados.

É mister, outrossim, considerar que as necessidades de “polícia fardada” do novo Distrito Federal são indiscutivelmente, muito menores que as do antigo. Assim, se o direito de opção previsto no art. 2.º do Projeto for exercido por parcela considerável do pessoal da Corporação, não haverá possibilidade de seu emprego na nova Capital.

Para remediar inconveniente, o art. 4.º do Projeto admite como pacífica a criação de polícias militares nos territórios, embora nada mais esclareça a respeito dessa criação. A luz das modernas idéias sobre segurança pública, parece de todo inconveniente a criação desses novos organismo policiais.

Mesmo que se admitisse como correta a idéia da criação de polícias militares para os Territórios Federais, os elementos oriundos do antigo Distrito Federal, com organização e treinamento para atender a finalidades inteiramente diversas, não seriam os mais adequados para constituir os núcleos de enquadramento das novas polícias militares a serem criadas nos Territórios. Além do mais, tal solução seria desnecessariamente onerosa para os cofres públicos, não só pelas despesas resultantes da movimentação dos efetivos, como, também, pelo estabelecimento de um padrão de vencimentos muito acima dos vigorantes naquelas regiões.

O art. 4.º admite, também, a criação de uma Polícia de Fronteiras. A criação desse organismo iria depender da lei especial a ser votada pelo Congresso. Seria a criação de uma Polícia de âmbito Federal — um órgão paralelo às Forças Armadas — de todo inconveniente. De qualquer maneira, tal organismo, admitida a hipótese de sua criação, provavelmente não poderia absorver, em sua organização, elementos de polícia militar, organizados e treinados para objetivos e ambientes diversos.

O art. 5.º é inócuo e parece pouco provável que os Governos Estaduais tenham interesse no ingresso em suas próprias polícias de elementos estranhos, oriundos de outro Estado.

O art. 6.º admite a colocação de elementos constituídos das polícias militares à disposição dos Territórios, para missões específicas. No seu parágrafo único, esclarece que essas missões específicas são “vigilância das Fronteiras”, “repressão ao contrabando” e “demarcação de limites”. Tais missões constituem atribuição do Governo Federal. A vigilância das Fronteiras está a cargo das Forças Armadas. A demarcação de limites é executada por missões civis, subordinadas ao Ministério das Relações Exteriores: elementos de polícia militar não estão capacitados para exercer tais funções.

Cumpre ainda observar que o art. 7.º, que estende o mesmo direito de opção aos integrantes do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal, apresenta os mesmos inconvenientes já assinalados para o caso dos integrantes da Polícia Militar.

Finalmente, deve ser ressaltado que os direitos normais dos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal foram plenamente garantidos pela Lei n.º 3.752, de 14-4-60.

Em face das considerações aduzidas acima, esta Secretaria Geral é de parecer que:

a) o Projeto de Lei da Câmara n.º 62, de 1961, provocou atender a eventuais interesses particulares, incorrendo todavia em prejuízo dos mais altos interesses nacionais;

b) o projeto de lei em questão é contrário aos interesses da Segurança Nacional. a) Gen. Div. Amaury Kruehl, Secretário-Geral.

PARECER N.º 696, DE 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 62, de 1961, (n.º 9.260-60, na Câmara) que restabelece o caráter federal da Polícia Militar do antigo Distrito Federal.

Relator: Sr. Joaquim Parente.

O presente projeto restabelece, no Distrito Federal, a antiga Polícia Militar do Distrito Federal, com as mesmas atribuições constantes da legislação vigente, na data de sua transferência para o Estado da Guanabara.

II — O projeto, de iniciativa do Poder Executivo, foi devidamente justificado pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, sendo aprovado, na Câmara, nos termos de um Substitutivo que lhe foi apresentado e que ora estamos apreciando.

III — O Ministério da Fazenda, cuja audiência sobre a matéria foi solicitada, julgou desaconselhável o art. 6.º da Proposição, declarando que o “Ministério dispõe de recursos para prevenir e reprimir o contrabando, não necessitando, assim, de atribuir a corporações estranhas esse mister”.

IV — O Ministério das Relações Exteriores, a seu turno, “não vê oportunidade ou conveniência, nem mesmo razoável possibilidade de utilizar-se eventualmente a Polícia Militar do Distrito Federal para demarcar fronteiras”.

Finalmente, falou, também, a respeito, o Senhor Presidente do Conselho de Ministros, que informou nada ter a opor à aprovação do projeto.

V — Do ponto de vista financeiro, nenhum inconveniente apresenta a providência legislativa em estudo, visto que não implica em qualquer aumento de despesa; ao contrário, voltando a Polícia ao âmbito federal, com o aproveitamento de seu pessoal em Brasília ou nos territórios federais, a União fará economia, pois disporá de servidores suficientes para o policiamento do atual Distrito Federal, sem necessidade de criar novos claros, de vez que aqueles servidores são pagos, e continuariam a sê-lo, pelo Tesouro Nacional, inclusive na inatividade.

VI — Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto e das emendas n.ºs 1, 2 e 3 da Comissão de Segurança Nacional.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 1961. — Ary Vianna, Presidente — Joaquim Parente, Relator — Fausto Cabral — Menezes Pimentel — Mem de Sá — Saulo Ramos — Gaspar Velloso — Lobão da Silveira — Irineu Bornhausen — Lopes da Costa.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Sobre a Mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 460, DE 1961

Nos termos do art. 335 do Regimento Interno, requeiro seja retirado da Ordem do Dia, pelo prazo de 72 horas, o Projeto de Lei da Câmara n.º 62, de 1961, que restabelece o caráter federal da Polícia Militar do antigo Distrito Federal

para a seguinte diligência: nova audiência da Comissão de Segurança Nacional, à vista do pronunciamento, que acaba de chegar ao Senado, do Conselho de Segurança Nacional.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1961. — **Sérgio Marinho.**

Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Volta o projeto à Comissão de Segurança Nacional, em virtude do pronunciamento que acaba de chegar ao Senado, do Conselho de Segurança Nacional.

Item 2

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1961 (n.º 2.891, de 1957, na Câmara) que inclui na reserva do Serviço de Saúde do Exército, no posto de Segundo-Tenente, amparadas pelas disposições da Lei n.º 3.160, de 1.º de junho de 1957, as enfermeiras que foram convocadas para a Força Expedicionária Brasileira, e, posteriormente, designadas para permanecerem nos hospitais militares de Natal ou de Recife, nos anos de 1944 e 1945, tendo Pareceres favoráveis, sob n.ºs 298 e 299, de 1961, das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Há requerimento sobre a Mesa, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 461, DE 1961

Nos termos do art. 274, letra a do Regimento, requero volte o Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1961, à Comissão de Segurança Nacional, a fim de que se digne reexaminar a matéria em face das informações prestadas pelo Sr. Ministro da Guerra.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1961. — **Caiado de Castro.**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Em votação o requerimento.

Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro, para encaminhar a votação.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sr. Presidente, fui autor de requerimento de informações ao Ministério da Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1961.

Apresento, agora, novo requerimento, de volta do projeto à Comissão de Segurança Nacional.

Desejo, de início, esclarecer por que o fiz. Não sou homem de subterfúgios ou de recursos para atrasar a marcha de qualquer processo, mas fiquei seriamente impressionado com o teor do projeto, e pretendo obter informações precisas, das autoridades competentes e da nossa Comissão Técnica, para ficar habilitado a proferir meu voto.

Tenho aqui, escrito, alguns dados, que servirão para orientar os nobres Srs. Senadores no estudo da matéria e, também, para chamar a atenção da ilustre Comissão de Segurança Nacional sobre o assunto. Vou lê-los:

Quando o Projeto n.º 24.961, ora em discussão, veio pela primeira vez ao Plenário, fiquei impressionado com suas conseqüências morais, muito maiores que as materiais, e não encontrei nos vários Pareceres da outra e desta Casa, elementos que me habilitassem a uma decisão, de vez que o que eu conhecia, por ter sido parte nos acontecimentos, era bastante diferente do que era apresentado ao nosso julgamento. Li, mesmo, algumas informações que se afastavam do que eu conhecia e se distanciavam sobretudo da norma que invariavelmente tenho seguido em 16 anos, isto é, todo amparo ao ex-combatente e contrário às extensões que, em última análise, vulgarizam os extraordinários serviços de uns, favorecendo os que

não quiserem ou não tiverem forças para o salto no escuro. Na minha longa experiência tenho assistido, contristado, a distorção de méritos, o prêmio aos menos capazes, a confusão dos valores, a nivelção de serviços incomparáveis no tempo, no espaço, no ambiente em que foram vividos e em suas conseqüências. Tenho acompanhado as leis de favor votadas pelo Congresso — sempre na melhor das intenções e baseado em informações não muito seguras que têm sido trazidas aos nobres Senhores Congressistas. Certa feita, quando Coronel recém-chegado da guerra, fui chamado a opinar sobre projeto de lei, em estudo, que de certa forma nos favorecia sobremodo porém que se afastava da realidade dos fatos.

Apontei as falhas, mostrei os erros, pressenti as conseqüências e, mercê de Deus, tive a indispensável coragem moral para escrever tudo isso. Fui — ao que me informou o então Ministro Góis Monteiro — o único elemento discordante, na época. O projeto foi transformado em lei; as conseqüências aí estão... e têm sido danosas ao País, moral e financeiramente falando. Vez por outra, leio nos jornais e ouço no Congresso, críticas severas ao que vem acontecendo e fico, então, a **matutar**, como diz o sertanejo goiano, na força do interesse eleitoreiro, nas conseqüências do tão brasileiro **bom mocismo**...

No caso em discussão, reagindo contra os pedidos e apelos de toda espécie, que me foram feitos, dentro da política e em minhas relações pessoais dos que procuravam abrandar meu coração já tão mole como diziam meus queridos praticinhas, e que atingiam minha boa fé tão conhecida e criticada, a ponto de um jornalista meu adversário político, porém homem de grande valor intelectual e moral, haver classificado de ingenuidade, opinião que reconheço verdadeira, pelas conseqüências prejudiciais que me têm acarretado no decorrer da vida, apesar de tudo isso, ainda procurando acreditar na verdadeira justiça, **procurei com o apoio do Senado**, informar-me com as autoridades capacitadas, para opinar com conhecimento de causa e de acordo com minha consciência, deixando de lado o coração e os interesses imediatos.

Felicito-me pela decisão e, agora, sinto-me habilitado a informar ao Senado — no momento de julgamento — sobre o verdadeiro sentido do projeto em discussão, de suas conseqüências e de verdadeira injustiça que ele encerra.

Sei que vou contrariar a amigos e correligionários; sei que aborrecimentos terei com o meu voto, porém estou satisfeito com minha consciência e certo de que procedi lealmente com meus eminentes colegas, esclarecendo-os sobre alguns dispositivos legais e sobre as conseqüências de meu voto.

A informação do Sr. Ministro da Guerra é bastante clara nos pontos que procurei frisar, confirmando as dúvidas que alimentava e demonstrando, de outro modo, que não há sequer documento sobre o assunto.

Desejo recordar que a Lei n.º 1.209, de 25 de outubro de 1950, incluiu na Reserva do Exército as enfermeiras que participaram das Operações de Guerra, dentro do setor de sua especialidade, junto à FEB, **excluídas as que, embora hajam sido nela incorporadas, tenham permanecido no território nacional.**

O legislador foi muito prudente e procurou amparar, como é justo e natural, aquelas que, efetivamente, participaram das Operações de Guerra; declarou de modo claro e expresso que se achavam excluídas as que haviam permanecido no território nacional, ainda que convocadas e incorporadas à Força Expedicionária Brasileira.

Em 1957, a Lei n.º 3.160, de 1.º de junho, mandou incluir no Serviço de Saúde do Exército, como 2.º-tenente as enfermeiras que integraram a Força Expedicionária Brasileira durante as Operações de Guerra na Itália permitindo-lhes a promoção até o posto de 1.º-tenente. Ainda uma vez o legislador não deixou de lado a prudência e procurou galardoar os serviços daquelas heroínas, que tantos serviços prestaram e que tão fundo penetraram em nossos corações de soldados, que na linha de frente, sempre na linha mais avançada, também tiveram a honra de lutar pelo Brasil e de apreciar os inestimáveis e dedicados serviços dessas enfermeiras.

Agora, em 1961, dezesseis anos depois de terminada a guerra, surge o Projeto, ora em discussão, incluindo na reserva do Serviço de Saúde do Exército, amparadas pela Lei n.º 3.160, de 1957, as Enfermeiras que, apesar de convocadas não saíram do Brasil, não foram à guerra, permaneceram no Rio de Janeiro, sendo que, apenas duas, foram até a famosa cidade de Natal. Foi relegada para segundo plano a prudência dos legisladores de 1950 e 1957, voltamos à generalização antiga; esquecemos sacrifícios, dedicação e serviços. Todos são iguais nos benefícios, pouco interessando destacar o mérito, estimular a mocidade e às gerações vindouras.

O Sr. Zacharias de Assumpção — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — O projeto apresentado pela Câmara e que será apreciado pelo Senado para corrigir uma injustiça feita às enfermeiras que, embora tenham exercido suas funções na Base de Natal, como outros, como eu, que exerci a função de comandante daquela base, não deixaram de correr risco de guerra.

Nem todos foram para a Itália, mas todos participaram da guerra, Uns na Itália, outros em Natal, em Recife, em outros pontos do País. Julgo que o projeto corrige uma injustiça, estende o benefício às enfermeiras. Estive em Natal. Não fui para a Itália porque não me mandaram, mas considero-me como tendo participado da guerra. Elas não foram, como eu, porque não as mandaram. Os que pediram foram, mas não quero dizer que V. Ex.^a foi porque pediu. Cheguei a frequentar um curso de guerra nos Estados Unidos.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a mas estamos em completo desacordo. Penso que o projeto atual vai cometer e não reparar uma injustiça. Penso e reconheço o grande valor daqueles que estiveram de prontidão em seus vários setores e tomaram parte efetiva no conflito. O que não se pode negar, o que é verdade, é que a guerra no posto avançado foi feita pelos que compuseram a Força Expedicionária Brasileira.

Sabemos todos que o esforço da retaguarda é tão relevante ou maior que o esforço da linha de frente. Sabemos também que das enfermeiras convocadas não seguiram para a frente as que não quiseram. Tenho em mãos um documento do Ministro da Guerra pelo qual se verifica que, excetuadas duas, as outras permaneceram no Rio de Janeiro. Foram enfermeiras convocadas, designadas para servirem na Base de Natal.

O Sr. Zacharias de Assumpção — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois não.

O Sr. Zacharias de Assumpção — Não posso compreender que um soldado ou uma enfermeira receba uma ordem para seguir e se recuse a cumprir a missão que lhe foi confiada. Seria o caso de puni-los.

O SR. CAIADO DE CASTRO — V. Ex.^a conhece, melhor do que eu os inúmeros recursos de que lançam mão para se furtarem ao cumprimento de uma ordem. Em todos os meios — no militar, no civil — há o regime do pistolão, do "bom-mocismo". São pessoas que vão às nossas residências para nos contar "histórias" à sua maneira. No momento, porém, não quero entrar neste particular.

O Sr. Zacharias de Assumpção — Aqueles que quiseram ir, foram. Outros como eu, não foram porque não mandaram.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Não estou me referindo a V. Ex.^a; estou tratando de enfermeiras.

O Sr. Zacharias de Assumpção — De enfermeiras e soldados. Uns, não foram porque não quiseram; outros, como eu, não foram porque não mandaram. Mas não quer dizer que não devam gozar das mesmas vantagens.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Quem não foi à guerra não pode gozar das mesmas vantagens dos que foram.

O Sr. Zacharias de Assumpção — A guerra não se fez apenas na Itália, mas em alguns pontos do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello.) (Fazendo soar a campainha) — Lembro aos Senhores Senadores que no encaminhamento de votação não são permitidos apartes.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Obrigado a V. Ex.^a, Sr. Presidente.

Para maior conhecimento do Senado desejo, ainda apontar alguns artigos da Lei de Inatividade dos militares, que muito auxiliarão na decisão a ser tomada:

Art. 14. Será transferido “ex officio” para a reserva:

a) o militar que haja atingido a idade limite para a permanência no serviço ativo.

Art. 16. A idade limite de permanência no serviço ativo é para o posto de 2.º Tenente — 40 anos.

Art. 22. A transferência “ex officio”, para a reserva processar-se-á à medida que o oficial incida num dos casos previstos no art. 14.

Art. 54. Os oficiais transferidos para a inatividade, na forma dos “a” e “f” do art. 14, terão direito aos “vencimentos integrais” do posto (soldo e gratificação) acrescidos das vantagens que lhe competirem de acordo com o Código de Vencimentos e Vantagens, etc.

II

Sete (7) enfermeiras convocadas para a FEB deixaram de acompanhar as Forças Expedicionárias, Permaneceram no Brasil, sendo que cinco não saíram do Rio de Janeiro, uma passou dez meses em Natal, tendo feito cinco viagens acompanhando feridos ou evacuados da FEB e fez uma viagem a bordo do vapor “Duque de Caxias”; a última enfermeira, finalmente, serviu dois meses em Natal e foi licenciada, para ser novamente convocada e posta à disposição do Comandante da FEB depois de ter sido nomeada enfermeira referência VII da Tabela numérica respectiva. Foi convocada em 7 de abril de 1945, (a guerra acabou para a FEB no dia 8 de abril), licenciada em maio e, quando regressou ao Rio de Janeiro, veio acompanhando feridos da FEB.

III

Senhor Presidente, isto é muito sério; vamos convocar senhoras de idade que não podem mais prestar serviços.

“Todas as enfermeiras que serão beneficiadas pelo Projeto, se aprovado pelo Senado é convertido em lei, já excederam a idade-limite de permanência no serviço ativo. As mais moças estão com 41 anos de idade e a mais velha com 58 anos, quando o limite de permanência na ativa é de 40 anos. Se o Projeto for aprovado, serão logo a seguir — “ex officio” — afastadas do serviço com vencimentos integrais do posto, além das vantagens a que tiverem direito.

Quando se procura premiar tão generosamente quem não foi à guerra, não teve os padecimentos físicos, morais e psicológicos dos combatentes, quem não se afastou do convívio da família e permaneceu no Rio de Janeiro trabalhando na Praça da República, na Diretoria de Saúde, (sim quase todas estiveram nessa situação, pois que somente duas foram até Natal), quando se é tão generoso, à custa dos minguidos cofres do Tesouro, que se procura fazer em benefício, de quem sofreu, de quem arriscou a vida, de quem se desgastou nos campos de batalha, demonstrando bravura excepcional, dedicação e denodo?

Pergunto, Srs. Senadores, que se fez ou se procurou fazer para amparar os nossos bravos e denodados padioleiros ou enfermeiros dos Corpos de Tropa e dos Hospitais de Sangue na Itália, ou ainda em favor daqueles que permaneceram nas guarnições longínquas, nas praias, em Fernando Noronha, na Trindade?

Esses, com os nossos praçinhas estão ao Deus dará; os que tombaram nos campos de batalha foram os mais felizes; os outros que se arranjam como pudermos!

A romaria à cata de emprego continua para muitos; o desempenho de funções modestas é a norma geral para a maioria.

Não há dúvida, Senhor Presidente: guerra no asfalto, cercado do conforto da família e na querida cidade do Rio de Janeiro, com uniformes vistosos e amparados pela simpatia do povo, deve ser bem mais interessante, mais perigoso, menos confortável, exige maiores sacrifícios do que suportar os terríveis bombardeios inimigos, viver sem qualquer conforto a 13º abaixo de zero, socorrer os companheiros tombados no campo de luta, sem ter sequer o amparo Internacional da Cruz Vermelha Brasileira, porque o boche não respeitava o sagrado distintivo dessa benemérita Instituição... e sofrer, anonimamente, lutando, pelejando, desgastando-se e por vezes, sendo mal compreendidos.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — (Fazendo soar a campainha.) — Lembro ao nobre orador de que dispõe de apenas alguns minutos para concluir sua oração.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Concluirei, Sr. Presidente.

Aqueles que durante a batalha socorriam os companheiros tombados, procurando amenizar-lhes os sofrimentos físicos, aqueles que conduziam os feridos e mutilados até os Hospitais de Sangue, aqueles que nos Hospitais — e aí estão os abnegados enfermeiros da FEB — davam o melhor de sua dedicação, de seu carinho aos companheiros apanhados nas armadilhas inimigas ou atingidos pelas balas do adversário: aqueles que “depois da batalha — e ainda sob pesado bombardeio — percorriam os campos de batalha à procura de algum ferido ou na piedosa missão de recolher os mortos — esses, todos esses bravos apenas cumpriram seu dever... e a Pátria nada lhes deve, nem mesmo um simples emprego que lhes assegure o ganhar o pão de cada dia. E tudo isso, Sr. Presidente, num País em que o empreguismo prolifera como erva daninha. Se os responsáveis tivessem reservado cinco por cento (5%) das vagas modestas existentes para os ex-combatentes, nesses 16 anos que lá se foram depois da guerra, todos, absolutamente, todos os pracinhas necessitados já teriam sido amparados. Isso não foi feito; as ordens dos Chefes de Governo não foram cumpridas. Que fazermos então? O Congresso Nacional vota leis que não são cumpridas. E, vez por outra, surgem projetos como o que discutimos agora, favorecendo quem não foi à guerra, quem não mais poderá prestar serviços na atividade, quem somente irá gozar o prêmio de ter permanecido nas capitais, com todo conforto e boa remuneração.

O projeto, Sr. Presidente, não atende às necessidades do Exército, não ampara o ex-combatente e, apenas, concede favores inadmissíveis a um grupo bem selecionado e bem protegido.

Antes de terminar, Srs. Senadores, quero pedir a atenção para o que sobre o assunto diz o eminente Ministro da Guerra, o então comandante do glorioso Regimento Ipiranga, aquele que comandou os primeiros infantes brasileiros, desembarcados na Itália.

Diz S. Ex.^a o bravo e ilustre General Segadas Viana:

“A Diretoria de Saúde do Exército, reconsiderando sua informação anterior favorável ao projeto, esclareceu o seguinte:

“Os inconvenientes da inclusão dessas enfermeiras como 2.º-Tenen-tes Enfermeiras na Reserva do SS, residem nas condições de idade das mesmas, que as torna praticamente inaptas para desempenharem funções em campanha, condições estas precipuas na formação de reservas. Além disso, tecnicamente possuem poucas qualidades profissionais pois, na maioria, não possuem cursos regulares de Enfermeiras por escolas oficiais ou reconhecidas. Há, ainda, o inconveniente de equipará-las à situação em que foram promovidas outras enfermeiras que efetivamente serviram no teatro da guerra e possuem serviço de campanha, além de permitir reivindicações futuras com amparo na Lei n.º 3.160, de 1.º de junho de 1957, que as convocou para o serviço ativo. Observe-se ainda que a maioria das enfermeiras constantes das relações anexas, embora

classificadas em Hospitais Militares não prestam serviços neles, pois foram logo licenciadas.”

Era esta, Sr. Presidente, a colaboração que queria dar ao Senado e à ilustrada Comissão de Segurança Nacional. Considero esse projeto uma grande injustiça e um escárnio lançado à face daqueles que lutaram e sofreram nos campos de batalha.

Meus padioleiros percorreram os campos de batalha após a luta de Monte Castelo e recolheram noventa e seis cadáveres, sob as balas do alemão, que não respeitou o distintivo da Cruz Vermelha. Aqueles bravos, aqueles heróis, nada têm, mas estas senhoras que ficaram na então Capital Federal, no Rio de Janeiro, passeando, ostentando o uniforme vistoso e bem conceituado, essas serão beneficiadas: ingressam como Tenente, para saírem, dia seguinte, com vencimentos integrais.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Está aprovado.

O projeto será retirado da Ordem do Dia para voltar à Comissão de Segurança Nacional.

Item 3

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 147, de 1961, (n.º 2.731, de 1961, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 384.494.568,00, ao Departamento Nacional de Endemias Rurais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 688, de 1961,

— da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram ficar sentados.

(Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 147, DE 1961

(N.º 2.731-B, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a abrir através do Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 384.494.568,00, do Departamento Nacional de Endemias Rurais.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 384.494.568,00 (trezentos e oitenta e quatro milhões,

quatrocentos e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e oito cruzeiros), para o fim de atender ao pagamento de débitos contraídos pelo Departamento Nacional de Endemias Rurais em exercicios anteriores, à conta das seguintes sub-consignações orçamentárias:

3.1.01.1 Combate à Febre Amarela	8.173.254,70
3.1.01.2 Combate à Malária	188.330.096,40
3.1.01.3 Combate à Doença de Chagas	13.064.478,90
3.1.01.4 Combate à Filariose	17.201.275,20
3.1.01.5 Combate à Esquistossomose	87.477.969,50
3.1.01.8 Combate à Ancilistomose	18.577.281,80
3.1.01.10 Combate à Boubá	8.076.116,20
3.1.01.12 Combate à Leishmaniose	13.731.068,00
3.1.01.13 Combate ao Tracoma	29.863.027,20
Total	384.494.568,40

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à discussão e votação do Requerimento n.º 458, lido na hora do expediente.

Em discussão.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão. **(Pausa.)**

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está aprovado.

O SR. LOURIVAL FONTES — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Lourival Fontes.

O SR. LOURIVAL FONTES — Sr. Presidente, reuniu-se em Londres nos dias 9, 10 e 11 do corrente, a Conferência Interparlamentar Mundial. A Assembléa Geral foi presidida pelo Sr. Clemente Davis, antigo Ministro, Chefe do Partido Liberal, um dos precursores das idéias avançadas e progressistas.

O objetivo do conclave foi, como sempre, a preparação da Paz e a organização do Governo Mundial e os temas constantes de sua agenda foram o desarmamento, em primeiro lugar, e o aumento da população e as conseqüências da fome universal, em segundo lugar.

Foi relator do segundo item o representante da Câmara dos Deputados na Delegação brasileira, Professor Josué de Castro. Os debates em torno do assunto em que tomaram parte os parlamentares de mais de quarenta países, foram vivos e acalorados. Ao final, todos trouxeram ao representante brasileiro a manifestação de seu apoio.

Em verdade, recebeu S. Ex.^a nessa Comissão, uma consagração geral.

Também com nimia gentileza o antigo Ministro do Exterior da Inglaterra, Sr. Selwa Lloyd, ofereceu um banquete às Delegações, no qual foi orador oficial. Em nome dos delegados presentes, falou também, o Professor Josué de Castro.

Sr. Presidente, estou certo de que prestamos, nessa Conferência, um serviço inestimável às obras e iniciativas em favor da Paz universal. Sentimo-nos pois,

satisfeito pelo que conseguimos e pelos resultados que do conclave advirão às idéias, às ações e aos planejamentos do futuro.

Era o que tinha a dizer. **(Muito bem.)**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Antes porém, convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária às 17 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 248, de 1961, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Carlos Sylvestre de Ouro Preto para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Federal da Alemanha.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 55 minutos.)

217.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 22 de novembro de 1961

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 17 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Salviano Leite — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — João Villasboas — Filinto Müller — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Não há, sobre a Mesa, expediente para leitura.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 248, de 1961, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Carlos Sylvestre de Ouro Preto para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Federal da Alemanha.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Nos termos da Constituição e do Regimento Interno, a presente sessão deverá processar-se em caráter secreto.

Solicito aos Senhores funcionários as necessárias providências para que isso se dê.

(A sessão transforma-se em secreta às 17 horas e 15 minutos, e se torna pública às 17 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está reaberta a sessão pública.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

Convoco os Srs. Senadores para outra sessão extraordinária às 17 horas e 45 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.470, de 1961, na Casa de origem) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte relativa ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.09 (Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Fronteira Sudoeste do País), tendo

PARECER, sob n.º 695, de 1961, da Comissão

— **de Finanças**, favorável ao Subanexo e à Emenda n.º 1.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 17 horas e 35 minutos.)

**218.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 22 de novembro de 1961**

(Extraordinária)

PRESIDENCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 17 horas e 45 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Salviano Leite — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — João Villasbôas — Filinto Müller — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que posta em discussão, é sem debates aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Não há, sobre a Mesa, expediente para leitura. (Pausa.)

Vai ser lido requerimento do nobre Senador Lima Teixeira.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 462, DE 1961

Nos termos do art. 330, letra e, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1961, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00, destinado ao aterro e recuperação dos alagados existentes na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1961. — **Lima Teixeira.**

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O requerimento que acaba de ser lido será apreciado depois da Ordem do Dia.

Continua a hora do expediente.

Não há orador inscrito. (Pausa.)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.470, de 1961, na Casa de origem) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte relativa ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.09 (Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Fronteira Sudoeste do País), tendo

PARECER, sob n.º 695, de 1961, da Comissão

— de Finanças, favorável ao Subanexo e à Emenda n.º 1.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Em discussão o Subanexo com a emenda.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. **(Pausa.)**

Está encerrada.

Em votação o Subanexo.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

O Subanexo aprovado está publicado no DCN (Seção II), de 10-11-61.

Em votação a Emenda n.º 1.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está aprovada.

A Emenda n.º 1 consta do Parecer n.º 695, lido na sessão anterior.

A matéria vai à Comissão de Finanças para redação final. **(Pausa.)**

Em votação o Requerimento n.º 462, lido e apoiado no expediente de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1961.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

O projeto a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da 3.ª sessão ordinária, seguinte à presente.

Não há outra matéria sobre que deliberar.

Antes de encerrar a presente sessão, convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária às 21 horas, na qual decorrerá o prazo final para apresentação de emendas aos anexos correspondentes à Receita e ao Ministério de Viação e Obras Públicas.

Esta comunicação é feita aos Srs. Senadores, exatamente porque sucessivas sessões estão sendo realizadas, impossibilitando que no decurso desse prazo o Senado Federal dê andamento, em tempo útil, à proposta orçamentária que se acha submetida à sua deliberação.

Designo para a sessão extraordinária das 21 horas a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 357, de 1953 (n.º 2.960, de 1953, na Câmara), que cria uma Contadoria Seccional junto à Estrada de Ferro Mossoró—Sousa, no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências, tendo

PARECERES (n.ºs 196, 197, 198, de 1955, 642, 643 e 644, de 1961)

1.º pronunciamento das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável;

- de Serviço Público Civil, favorável;
 - de Finanças, favorável, com as emendas que oferece, sob n.ºs 1-C e 2-C.
 - 2.º pronunciamento (à base dos novos autógrafos enviados pela Câmara dos Deputados) das Comissões;
 - de Constituição e Justiça, favorável;
 - de Serviço Público Civil, favorável, com a emenda que oferece (n.º 1-CSPC) e considerando prejudicadas as anteriores;
 - de Finanças, favorável ao projeto e à Emenda n.º 1-CSPC e considerando prejudicadas as anteriores.
- Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 18 horas e 5 minutos.)

**219.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 22 de novembro de 1961**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 21 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Salviano Leite — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — João Villasbôas — Filinto Müller — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos dos seguintes projetos de lei:

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 158, DE 1961

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda — Tribunal de Contas, o crédito especial de Cr\$ 234.175,00 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e cinco cruzeiros), para pagamento da diferença de vencimentos e gratificação adicional ao Ministro Ruben Machado da Rosa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda — Tribunal de Contas, o crédito especial de Cr\$ 234.175,00 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e cinco cruzeiros), para pagamento da diferença de

vencimentos e gratificação adicional ao Ministro Ruben Machado da Rosa, de conformidade com o disposto na Lei n.º 3.414, de 20 de junho de 1958.

Parágrafo único — Os pagamentos a que se refere este artigo são:

a) gratificação adicional no período — 1.º de agosto de 1957 a 31 de dezembro de 1958 — Cr\$ 139.315,00;

b) diferença de vencimentos — 1.º de agosto de 1958 a 31 de dezembro de 1958 — Cr\$ 94.860,00.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(À Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 159, DE 1961

(N.º 1.662-B, de 1960, na Casa de origem)

Assegura aos tarefeiros da Fábrica de Calçados do Estabelecimento Central de Material de Intendência do Ministério da Guerra os benefícios da Lei n.º 3.483, de 8 de dezembro de 1958.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica assegurado aos tarefeiros, com tempo integral de trabalho, da Fábrica de Calçados do Estabelecimento Central de Material de Intendência do Ministério da Guerra, o disposto na Lei n.º 3.483, de 8 de dezembro de 1958.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 160, DE 1961

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, o crédito especial de Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros), para pagamento de gratificação adicional a Crysânthemo Pontes de Carvalho e Souza, auxiliar administrativo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, o crédito especial de Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros) para pagamento de gratificação adicional, por tempo de serviço, a Crysânthemo Pontes de Carvalho e Souza, auxiliar administrativo, referência 28, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, dos exercícios de 1957 e 1958.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(À Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 161, DE 1961

(N.º 2.560-B, de 1960, na Casa de origem)

Exclui do artigo 4.º a alínea “x”, da Lei n.º 3.782, de 22 de julho de 1960, que cria os Ministérios da Indústria e Comércio e das Minas e Energia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica excluído do art. 4.º, da Lei n.º 3.782, de 22 de julho de 1960, a seguinte alínea:

“x — Comissão Executiva de Defesa da Borracha.”

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Economia e de Serviço Público Civil.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 162, DE 1961

(N.º 4.594-B, de 1958, na Casa de origem)

Concede pensão especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), mensais a Benedito Cândido de Oliveira Dória.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida pensão especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais a Benedito Cândido de Oliveira Dória.

Parágrafo único — O pagamento desta pensão correrá à conta da verba orçamentária própria do Ministério da Fazenda.

Art. 2.º — A pensão de que trata esta lei, por morte do beneficiário, reverterá em favor de suas filhas, enquanto solteiras.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 163, DE 1961

(N.º 3.610-A, de 1981, na Casa de origem)

Abre, ao Senado Federal, crédito suplementar de Cr\$ 329.000.000,00, ao orçamento vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aberto ao Senado Federal o crédito suplementar de Cr\$ 329.000.000,00 (trezentos e vinte e nove milhões de cruzeiros) ao orçamento vigente.

Art. 2.º — O crédito suplementar, aberto no art. 1.º, obedecerá a seguinte discriminação:

Verba 1.0.00 — Custeio

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil

Subconsignação

1.1.00 — Vencimentos	108.000.000,00
1.1.02 — Subsídio fixo	40.000.000,00
1.1.02 — Subsídio variável	40.000.000,00
1.1.09 — Ajuda de Custo	10.000.000,00
1.1.14 — Salário-família	7.000.000,00
1.1.17 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	30.000.000,00
1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço	25.000.000,00
1.1.29 — Diversos	15.000.000,00

Consignação

Verba 1.3.00 — Material de Consumo e

Transformação

Subconsignação

1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes	3.000.000,00
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos	2.000.000,00
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho	7.500.000,00

Consignação	
Verba 1.5.00 — Serviço de Terceiros	
Subconsignação:	
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás	2.500.000,00
1.5.11 — Telefones, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte-postal, assinaturas de caixas postais	2.500.000,00
Consignação	
Verba 1.6.00 — Encargos Diversos	
Subconsignação	
1.6.14 — Exposições, Congressos e Conferências Diversas	25.000.000,00
Verba 4.0.00 — Investimentos	
Consignação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações	
Subconsignação	
4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos	11.500.000,00
Total	<u>329.000.000,00</u>

Art. 3.º — O crédito aberto pela presente lei será automaticamente registrado no Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(À Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 164, DE 1961

(N.º 1.884-B, de 1960, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 143 do Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Acrescente-se ao art. 143 do Código de Processo Civil, o seguinte parágrafo:

“Parágrafo único — Nos processos de mandado de segurança, ressalvados os casos de competência originária, será competente para conhecer e julgar o pedido o Juiz de Direito da localidade onde tiver domicílio ou residência a autoridade apontada como coatora.”

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 165, DE 1961

(N.º 2.946-B, de 1957, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a construir e pavimentar os trechos da Estrada Rio—Bahia—Arassuaí—Diamantina, e Diamantina—Curvelo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a construir e pavimentar os trechos de estrada Rio—Bahia—Arassuaí—Diamantina e Diamantina—Curvelo.

Art. 2.º — Nos três exercícios financeiros subsequentes à publicação desta lei se incluirá a importância de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), consignada ao Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, destinada a atender às despesas de construção e pavimentação das obras previstas no artigo anterior.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 166, DE 1961

(N.º 2.037-B, de 1960, na Casa de origem)

Concede pensão especial de Cr\$ 30.000,00 à viúva do Senador João Lima Guimarães.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida pensão especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) mensais a Carlota Moreira Guimarães, esposa do Senador João Lima Guimarães, recentemente falecido nesta Capital.

Art. 2.º — A pensão acima estabelecida correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 167, DE 1961

(N.º 3.100-B, de 1961, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 120.000.000,00 para atender às obras de defesa das praias de Olinda no Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, em favor do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, o crédito especial de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), para atender às obras de defesa das praias de Olinda, no Estado de Pernambuco e pagamento de indenizações relativas à destruição e danificação de habitações em consequência dos efeitos das correntes marítimas.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 168, DE 1961

(N.º 1.962-C, de 1952, na Casa de origem)

Concede isenção de direitos de importação para o material importado pela Companhia Brasileira de Fiação e Tecelagem de Juta, de Manaus, Estado do Amazonas, e outras congêneres.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, salvo a de previdência social, para a maquinária e material acessório destinado à instalação de fábricas de aniagem, instaladas ou que vierem a se instalar, dentro de dois anos, nos Estados da Amazônia.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER N.º 699, DE 1961

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970/61 na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União, para o exercício financeiro de 1962, na parte relativa ao Subanexo 4.19 — Ministério das Relações Exteriores — Anexo 4 — Poder

Executivo.

Relator: Sr. Mem de Sá

1. O presente subanexo do Orçamento fixa a Despesa da União, na parte relativa ao Ministério das Relações Exteriores, para o exercício financeiro de 1962.
2. Cabe-nos, após demorados estudos e consultas aos órgãos técnicos, examinar o projeto em três itens, como se segue:

I — A PROPOSTA DO PODER EXECUTIVO

A Proposta Orçamentária do Ministério das Relações Exteriores para 1962

A Proposta Orçamentária, para 1962, que o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional previa, na parte relativa ao subanexo 4.19 — Ministério das Relações Exteriores, despesas no montante de Cr\$ 4.618.052.000,00 com um acréscimo de Cr\$ 2.078.116.481,00 ou seja de 81% sobre o quantitativo do orçamento vigente, que é de Cr\$ 2.539.935.519,00.

Tal elevação é, na aparência, pelo menos, surpreendente, pois, não basta, para esclarecê-la, o acréscimo de cerca de Cr\$ 500.000.000,00 imposto pela elevação de níveis de remuneração ocasionada pelas Leis n.ºs 3.780 (Lei de Classificação) e 3.826 (Lei da Paridade), ambas de 1960.

Ela se explica, contudo, pela circunstância de que, tratando-se de um Ministério com despesas que se realizam tanto em cruzeiros (despesas no Brasil), como em moeda estrangeira (despesas no exterior), vem o seu orçamento sofrendo majorações sensíveis toda vez que o governo reajusta a taxa de conversão do cruzeiro para pagamentos no exterior com o intuito de adaptá-la à desvalorização crescente da nossa moeda.

Assim aconteceu em 1957, por exemplo, quando o Orçamento do Itamarati se fixou em seiscentos e quarenta e três milhões, com um acréscimo de quase duzentos milhões (44%) sobre o quantitativo de 1956, ano em que a taxa de conversão do cruzeiro passara, por decreto do Executivo, de Cr\$ 18,82 para Cr\$ 31,82 por dólar, para as despesas de pessoal.

O mesmo fenômeno se produziu em 1960, havendo então o Orçamento da Despesa daquele Ministério se elevado a dois bilhões, duzentos e oitenta e sete milhões de cruzeiros, contra setecentos e vinte e nove milhões de cruzeiros, em 1959, com um acréscimo de cerca de 300%. É que, no ano de 1959, voltara a ser elevada a taxa de conversão do cruzeiro, de Cr\$ 31,82 para Cr\$ 100,00 (elevação de 300%), para as despesas de pessoal, e de Cr\$ 18,82 para Cr\$ 100,00 (elevação de cerca de 500%), para as demais despesas.

Se se fizesse, contudo, uma análise das despesas em cruzeiros e em dólares, nos exercícios de 1956, 1957, 1959 e 1960, ver-se-ia que o seu crescimento efetivo não fora além do crescimento normal das despesas do Poder Executivo em geral.

No que se refere à Proposta Orçamentária para 1962, pode-se, igualmente, chegar à conclusão de que o aumento da despesa decorre, principalmente, de reajustes de quantitativos, em cruzeiros, de despesas a se realizarem no exterior. Assim, do aumento de dois bilhões e setenta e oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.078.000.000,00) já assinalados, nada menos de oitocentos e sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 807.000.000,00) decorrem da necessidade de se reajustarem os quantitativos das verbas de ajuda de custo, diárias, auxílio para transporte e gratificação de representação, em virtude da elevação da taxa de conversão do cruzeiro de 100 para 200 por dólar, para as despesas no exterior, determinada pelo Decreto n.º 50.362, de 8 de março de 1961.

Por outro lado, havendo o governo determinado, ainda, pelo Decreto n.º 50.332, de 10 de março do corrente ano, a extinção dos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial e criado, no Ministério das Relações Exteriores, o Serviço de Propaganda e Extensão Comercial (SEPRO), com a passagem, para o mesmo Ministério, do acervo dos referidos Escritórios, viu-se o Orçamento do Itamarati onerado, em consequência, em mais quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros.

Também neste caso verificaram-se distorções provenientes do reajustamento da taxa de conversão do cruzeiro, pois, os créditos destinados àqueles escritórios, no Orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, eram convertidos à taxa de Cr\$ 18,82 por dólar para todas as despesas, enquanto que, no exercício vindouro, deverão ser os mesmos convertidos à taxa de Cr\$ 200 por dólar, para as despesas de pessoal. Apesar da majoração da despesa em quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros contra setenta e cinco milhões de cruzeiros, haverá redução na despesa total em dólares, com a manutenção do SEPRO, conforme se verifica pelos dados seguintes:

	Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial		Serviço de Propaganda e Expansão Comercial (SEPRO)	
	Cr\$	US\$	Cr\$	US\$
Despesas de pessoal	41.683.703	2.214.862	400.000.000	2.000.000
Aluguel, expediente e propaganda	33.316.297	1.770.260	150.000.000	1.500.000
Total	75.000.000	3.985.132	550.000.000	3.500.000

Em resumo, pode-se concluir que o aumento real da despesa, na Proposta Orçamentária do Ministério das Relações Exteriores para 1962, não ultrapassou de setecentos e vinte e um milhões de cruzeiros (28%) sobre o quantitativo do Orçamento vigente, incluindo-se nesse aumento a parcela de cerca de quinhentos milhões de cruzeiros devida à elevação de níveis de remuneração de que tratam as Leis n.ºs 3.780/60 e 3.926/60, conforme o seguinte quadro:

	Cr\$	Cr\$
Proposta Orçamentária para 1962	—	4.618.052.000
Orçamento da Despesa para 1961	—	2.539.935.519
Diferença:	—	
Reajuste da taxa cambial	807.000.000	—
SEPRO	550.000.000	—
Leis n.ºs 3.780 e 3.826, de 1960	500.000.000	—
Outras despesas	221.116.481	2.078.116.481

II — A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Câmara dos Deputados, uma vez informada do que ocorreu com a Proposta Orçamentária para 1962, na parte relativa ao Ministério das Relações Exteriores, respeitou-a integralmente, por considerá-la um reflexo fiel das necessidades da administração naquele setor, admitindo, apenas, a supressão de uma rubrica orçamentária no valor de Cr\$ 46.200.000,00, uma vez que se tratava de verba de utilização desnecessária, em face da aprovação da Lei n.º 3.977, de 14 de julho de 1961, a qual, ao determinar a elevação dos níveis de remuneração dos diplomatas, aboliu o abono de 30% a que os mesmos tinham direito, a título provisorio, nos termos das Leis n.ºs 3.780/60 e 3.826/60.

Por outro lado, acolheu a Câmara dos Deputados algumas emendas destinadas a aumentar os recursos do Itamarati em setores importantes da atividade daquele Ministério.

Destaca-se, entre aquelas emendas, a que foi apresentada pelo Deputado Guilherme Machado, que previa a inclusão de uma verba de oitocentos milhões de cruzeiros para início da construção do prédio do Ministério das Relações Exteriores em Brasília.

Justifica-se a emenda, por ser aquele Ministério o único a não dispor de edifício próprio em Brasília, por ocasião da transferência, devendo-se a esta

circunstância o retardamento que vem sofrendo a sua mudança, e a do corpo diplomático, para a nova Capital.

Em consequência da aceitação das emendas acima referidas, foi a proposta Orçamentária para 1962 elevada, na Câmara, para Cr\$ 5.422.577.000,00 com um acréscimo de Cr\$ 804.525.000,00 sobre a Proposta do Executivo.

III — O PROJETO NO SENADO FEDERAL

Ao encerrar-se a discussão da Proposta Orçamentária do Ministério das Relações Exteriores na Câmara, verificava-se um fato novo, que não poderia deixar de produzir novos acréscimos na despesa daquele Ministério. Trata-se da aprovação e entrada em vigor da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961, que reestruturou o Itamarati.

A ampla reforma por que estão passando os serviços daquele Ministério, acarretaria, necessariamente, novos encargos financeiros, quer na parte relativa a aumentos de quadros e de remuneração de pessoal, quer no que tange à própria estrutura da Secretaria de Estado que contará, agora, com uma Secretaria Geral de Política Exterior, cinco Secretarias Adjuntas, quatro Departamentos e trinta Divisões, além de alguns organismos especializados, quando antes apenas existiam a Secretaria Geral, quatro Departamentos e quatorze Divisões, além de alguns Serviços.

Apesar de estar impossibilitado, por motivos de ordem regimental, de acolher novas emendas que traduzissem acréscimo da despesa, reconheceu-lhes a necessidade o ilustre relator da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara, Deputado Antônio Carlos Konder Reis, que assim se expressou em seu Relatório:

“Finalmente, desejamos, informar à Câmara que as dotações de custeio constantes da Proposta deverão ser reajustadas no Senado, em face das alterações verificadas nos quadros do Itamarati em virtude da sanção da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.”

“A grosso modo, a elevação da despesa decorrente da lei será da ordem de Cr\$ 400.000.000,00. Fica, pois, aqui assinalado o nosso ponto de vista favorável a essa retificação quando do retorno do Anexo do Senado da República.”

As emendas que se submetem ao Senado Federal são de dois tipos. Num primeiro grupo, encontram-se as que visam a atender, através de aumentos de quantitativos, aos encargos impostos pela reestruturação do Itamarati, com a aprovação daquele diploma legal. O acréscimo da despesa previsto pelas emendas, de ns. 1 a 5, é da ordem de Cr\$ 413.400,00 dos quais Cr\$ 12.000.000,00 contudo, se referem à necessidade de se dispor de verba apropriada ao pagamento da gratificação especial, para complementação do salário mínimo, de que trata o art. 65 § único, da Lei n.º 3.780, de 1960. Convém ressaltar, também, que, ao se solicitar a elevação de Cr\$ 1.600.000.000,00 para Cr\$ 1.850.000.000,00 da dotação destinada ao pagamento da gratificação de representação, apenas se restabelecem, em termos de cruzeiros e dólares, as despesas com a referida gratificação, uma vez feitas as correções impostas pela majoração, de Cr\$ 10,00 para Cr\$ 200,00, por dólar, da taxa de conversão do cruzeiro, de acordo com os seguintes dados:

Anos	Despesas no Brasil	Despesas no Exterior		Total
	Cr\$	Cr\$	US\$	Cr\$
1961	50.000.000	900.000.000	9.000.000	950.000.000
1962	50.000.000	1.800.000.000	9.000.000	1.850.000.000

No segundo grupo de emendas encontram-se as que, conquanto não guardam relação direta com a reforma do Itamarati, visam a fornecer àquele Ministério os recursos indispensáveis à plena expansão dos seus serviços no exterior, em consonância com a projeção crescente do Brasil no cenário internacional. Incluem-se entre aquelas emendas, as que se referem ao aumento dos recursos da Divisão Cultural, ora transformada em Departamento, assim como verbas destinadas a dotar o Itamarati de meios para adquirir, instalar ou construir as suas Missões e Consulados nos novos países da África e da Ásia, onde faltam, em geral, imóveis de aluguel onde possam funcionar tais repartições.

A vista do exposto, opinamos favoravelmente ao projeto de orçamento do Ministério das Relações Exteriores, para 1962, e às emendas n.ºs 1 a 4, apresentando as de n.ºs 5-CF a 26-CF.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Mem de Sá, Relator — Fausto Cabral — Ary Vianna — Lobão da Silveira — Irineu Bornhausen — Eugênio Barros — Lopes da Costa — Joaquim Parente — Fernandes Távora — Dix-Huit Rosado.

(As emendas a que se refere este parecer acham-se publicadas no DCN (Seção II), de 23-11-61.)

PARECER N.º 700, DE 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970-B/61, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União, para o exercício financeiro de 1962, na parte relativa ao subanexo 4.13 — Ministério da Fazenda — Anexo 4 — Poder Executivo.

Relator: Sr. Eugênio Barros

O presente subanexo do Orçamento fixa a Despesa da União, na parte relativa ao Ministério da Fazenda, para o exercício financeiro de 1962, prevendo uma despesa total de Cr\$ 81.593.550.000,00 (oitenta e um bilhões, quinhentos e noventa e três milhões, quinhentos e sinqüenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 61.327.243.000,00 (sessenta e um bilhões, trezentos e vinte e sete milhões, duzentos e quarenta e três mil cruzeiros), relativos a “Despesas Ordinárias” e Cr\$ 20.272.307.000,00 (vinte bilhões, duzentos e setenta e dois milhões, trezentos e sete mil cruzeiros), referentes a “Despesas de Capital”.

2. Para melhor estudo, poder-se-á dividir a proposta em dois grandes grupos, um dos quais relacionado com as despesas de custeio, propriamente ditas, dos serviços do Ministério, orçado em Cr\$ 34.608.434.000,00 (trinta e quatro bilhões, seiscentos e oito milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil cruzeiros), enquanto o outro é representado por encargos alheios ao funcionamento da referida Secretaria de Estado, tais como: pagamentos de aposentados e pensionistas, atendimento das dívidas interna e externa, além de dispositivos constitucionais, legais, etc., num montante de Cr\$ 46.985.116.000,00 (quarenta e seis bilhões, novecentos e oitenta e cinco milhões, cento e dezesseis mil cruzeiros), perfazendo o total, antes indicado, de Cr\$ 81.593.550.000,00 (oitenta e um bilhões, quinhentos e noventa e três milhões, quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros).

3. O cotejo dessas importâncias com os dados referentes ao corrente exercício revela que há um aumento previsto da ordem de Cr\$ 25.965.283.964,00 (vinte e cinco bilhões, novecentos e sessenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros), facilmente apreciável através da demonstração que se segue:

Verba: 1.0.00 — Custeio

Consignações:

	1961	1962
1.1.00 — Pessoal Civil	5.051.201.680	12.486.774.000
1.3.00 — Material de Consumo e de Trans- formação	324.921.000	426.992.000
1.4.00 — Mat. Permanente	117.526.600	90.894.000
1.5.00 — Serv. de Terceiros	310.346.370	425.558.000
1.6.00 — Enc. Diversos	23.169.986.540	20.412.036.000
	<hr/>	<hr/>
	28.973.982.190	33.842.254.000

Aumento previsto de Cr\$ 4.868.271.810,00.

Verba: 2.0.00 — Transferências

Consignações:

2.1.00 — Auxílios e Subvenções	1.000.000.000	1.350.000.000
2.2.00 — Disp. Constitucionais	6.618.244.000	9.407.147.000
2.3.00 — Inativos	3.200.000.000	4.900.000.000
2.4.00 — Pensionistas	1.945.000.000	3.090.000.000
2.5.00 — Juros da Dívida Pública	2.275.832.546	4.523.666.000
2.6.00 — Transf. Diversas	2.783.741.000	4.208.176.000
	<hr/>	<hr/>
	17.822.817.546	27.478.989.000

Aumento de Cr\$ 9.656.171.454,00.

Verba: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

Consignações:

3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento	7.875.394.000	14.351.258.000
---	---------------	----------------

Aumento de Cr\$ 6.475.864.000,00.

Verba: 4.0.00 — Investimentos

Consignações:

4.1.00 — Obras	119.496.000	304.010.000
4.2.00 — Equipamentos e instalações	173.039.000	462.170.000
	<hr/>	<hr/>
	292.535.000	766.180.000

Aumento de Cr\$ 473.645.000,00.

Verba: 5.0.00 — Participações Financeiras.

Consignações:

5.1.00 — Sociedade de Economia Mista ...	481.004.000	3.000.000.000
--	-------------	---------------

Aumento de Cr\$ 2.518.996.000,00.

Verba: 6.0.00 — Amortização da Dívida Pública

Consignações:

6.1.00 — Dívida Externa	182.533.300	1.357.638.000
6.2.00 — Dívida Interna	—————	797.231.000
	<hr/>	<hr/>
	182.533.300	2.154.869.000

Aumento previsto de Cr\$ 1.972.335.700,00.

4. Pelo que ficou acima demonstrado, constata-se que o acréscimo decorre dos seguintes fatos principais:

I — Pessoal — O aumento de cerca de sete bilhões de cruzeiros é uma decorrência da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960 (Classificação de Cargos), e da Lei n.º 3.826, de 23 de novembro de 1960 (Lei da Paridade);

II — Dispositivos Constitucionais — Despesas originadas da arrecadação prevista contribuem com três bilhões de cruzeiros;

III — Serviço em Regime Especial de Financiamento — Esta consignação diz respeito ao Fundo de Reparcelamento Econômico e do Fundo Federal de Eletrificação, cujo aumento de sete bilhões de cruzeiros origina-se, também, da maior arrecadação (Leis n.ºs 2.973, de 26-11-56, 2.308, de 31-8-54, e 3.244, de 14-8-57);

IV — Sociedades de Economia Mista — O acréscimo de dois bilhões e meio destina-se à integralização do capital do Petróleo Brasileiro S.A. e decorre de disposições da Lei n.º 2.004, de 3-10-53;

V — Outros aumentos verificados, como o de oito bilhões para pagamentos de diferenças de câmbio, de aposentados e pensionistas, da Dívida Pública, etc., foram praticamente anulados em virtude de economias realizadas em outras consignações.

5. Não obstante essa restrição de gastos a que foi submetida a proposta do Ministério e tendo em vista as suas múltiplas atribuições, dentre as quais destaca-se a de arrecadação dos tributos, é mister o seu aparelhamento. Para consegui-lo e para atingir a capacidade de eficiência indispensável aos trabalhos que o Ministério se dispõe a executar, algumas alterações deverão ser introduzidas na proposta orçamentária: umas, destinadas a atender despesas próprias, algumas, de mera compensação e, finalmente, outras relacionadas, simplesmente, com a forma de redação.

6. Considerando-se as emendas apresentadas perante esta Comissão e pelo Relator, no montante de Cr\$ 25.438.854.816,40 (vinte e cinco bilhões, quatrocentos e trinta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros e quarenta centavos), teremos elevado o presente projeto para Cr\$ 130.831.316.816,40 (cento e trinta bilhões, oitocentos e trinta e um milhões, trezentos e dezesseis mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros e quarenta centavos).

7. A vista do exposto, opinamos favoravelmente ao Projeto de Orçamento do Ministério da Fazenda, para o exercício de 1962, bem como às emendas n.ºs 1 a 14, apresentando as de n.ºs 15-CF a 75-CF.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Eugênio Barros, Relator — Filinto Müller — Fausto Cabral — Victorino Freire — Mem de Sá — Ary Vianna — Lobão da Silveira — Irineu Bornhausen — Fernandes Távora — Saulo Ramos — Gaspar Velloso — Joaquim Parente.

(As emendas a que se refere este parecer acham-se publicadas no DCN (Seção II), de 23-11-61).

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está finda a leitura do expediente.

Não há oradores inscritos.

Está facultada a palavra a quem dela quiser usar. (Pausa.)

Não havendo quem queira, passo à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 357, de 1953 (n.º 2.960, de 1953, na Câmara), que cria uma Contadoria Seccional junto à Estrada de Ferro Mossoró—Sousa, no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências, tendo

PARECERES (n.ºs 196, 197, 198, de 1955, 642, 643 e 644, de 1961) 1.º pronunciamento das Comissões — de Constituição e Justiça — favorável;

— de Serviço Público Civil — favorável;

— de Finanças — favorável, com as emendas que oferece, sob n.ºs 1-C e 2-C.

2.º pronunciamento — (à base dos novos autógrafos enviados pela Câmara dos Deputados) das Comissões —

— de Constituição e Justiça — favorável;

— de Serviço Público Civil — favorável, com a emenda que oferece (n.º 1-CSPC) e considerando prejudicadas as anteriores;

— de Finanças — favorável ao projeto e à emenda n.º 1-CSPC e considerando prejudicadas as anteriores.

O SR. DIX-HUIT ROSADO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Dix-Huit Rosado.

O SR. DIX-HUIT ROSADO — Sr. Presidente, como a Estrada de Ferro Mosoró foi incorporada à Rede Ferroviária do Nordeste, requeiro, para melhor estudo, o adiamento da discussão do Projeto, a fim de que seja ouvida a Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Na forma do Regimento, peço envie V. Ex.^a à Mesa requerimento por escrito.

Vem à Mesa, é lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 463, DE 1961

Adiamento para audiência de Comissão nos termos dos arts. 212, letra 1, e 274, letra a, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 357, de 1953, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1961. — **Dix-Huit Rosado.**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Em virtude da deliberação do Plenário, o Projeto de Lei n.º 357, de 1953, sai da Ordem do Dia e vai à Comissão de Finanças.

Está finda a matéria constante da Ordem do Dia.

Nada mais havendo que tratar, vou levantar a sessão designando para a de amanhã, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 133, de 1961 (n.º 2.666, de 1961, na Câmara) que aprova o Plano Diretor da SUDENE para o ano de 1961, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º do Sr. Senador Fausto Cabral, aprovado na sessão de 20 de novembro de 1961), tendo

PARECERES (n.ºs 628, 629 e 630, de 1961) das Comissões:

— de **Economia**, favorável com as emendas que oferece sob n.ºs 1-CE a 12-CE;

— de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, favorável ao projeto e as emendas e oferecendo as de n.ºs 13-CTCOP e 14-CTCOP;

— de **Finanças**, favorável ao projeto e às emendas apresentadas e oferecendo as de n.ºs 15-CF a 23-CF; e

dependendo de Pareceres, das Comissões, sobre as emendas de Plenário de n.ºs 24 a 68.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 21 horas e 20 minutos.)

**220.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 23 de novembro de 1961**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Moura Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Salviano Leite — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — João Villasbôas — Filinto Müller — Lopes da Costa — Alô Guimrães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O 2.^o-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

N.^{os} 250 e 251, de 22 do corrente, do Sr. Presidente da República, restituindo autógrafos referentes a proposições legislativas sancionadas, a saber:

N.^o 250 (n.^o de origem 569) — Projeto de Lei da Câmara n.^o 93, de 1961, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunais Regionais do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 2.^a, 6.^a e 8.^a Regiões, o crédito especial de Cr\$ 6.661.990,40, para atender a despesas que especifica;

N.^o 251 (n.^o de origem 570) — Projeto de Lei da Câmara n.^o 132, de 1961, que revoga o art. 1.^o da Lei n.^o 2.932, de 31 de outubro de 1956, no que se refere aos lotes urbanos e rurais da ex-Colônia Agrícola Nacional de Ceres, Estado de Goiás.

AVISO

Do Sr. Ministro da Justiça, como segue:

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

G/1534-B

Brasília, 20 de novembro de 1961.

Senhor Primeiro-Secretário:

A fim de atender a pedido do Diretor do Serviço de Assistência a Menores, tenho a honra de solicitar a V. Ex.^a se digne de considerar a possibilidade de ser posta à disposição daquele Serviço, para ter exercício da Delegacia Regional do Estado de São Paulo, Lia da Cunha Fortuna, Oficial Legislativo, PL-8, do Quadro Anexo da Secretaria.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a protestos de alta estima e distinta consideração. — Alfredo Nasser, Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

PARECER N.º 701, DE 1961

Da Comissão de Finanças no Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1962 — Subanexo 4.11 — Ministério da Agricultura.

Relator: Sr. Lopes da Costa

O projeto do Orçamento da União para o exercício financeiro de 1962, na parte relativa ao Subanexo 4.11 — Ministério da Agricultura, fixa a despesa deste setor da administração federal em vinte e um bilhões, cento e doze milhões e oitocentos e quarenta e dois mil cruzeiros.

Comparada dita despesa com a autorizada no Orçamento em vigor (1961), verificamos uma majoração de nove bilhões, quinhentos e trinta e nove milhões e cento e setenta e nove mil cruzeiros, equivalente a cerca de 90%.

Esse aumento, conforme se dá em relação aos demais ministérios e órgãos subordinados à Presidência da República, vem atender, de um modo geral, às já conhecidas causas do vertiginoso crescimento das despesas públicas: — de um lado, desvalorização da moeda, em virtude da crescente inflação; e, por outro, reajustes nos diversos quantitativos, a fim de que possam ocorrer aos novos preços, vencimentos e salários.

Acreditamos até que tais majorações, aparentemente tão significativas, não vem atendendo nem mesmo às necessidades mais prementes da natural expansão dos serviços públicos, salvo no que diz respeito à constante ampliação dos quadros de pessoal, pois todos nós sabemos quanto mais desaparelhada vem ficando dia a dia a administração federal, por falta de modernização adequada para enfrentar, com eficiência, os problemas do País.

Os setores a cargo do Ministério da Agricultura, evidentemente, não fogem à regra geral, se é que os sacrifícios que lhes vem sendo impostos não tem sido relativamente maiores em comparação aos exigidos a órgãos e setores melhor aquinhoados pelo governo.

A simples posição relativa, percentual, do Ministério da Agricultura, através dos sucessivos exercícios, no orçamento da União, vem em apoio desta nossa suposição, pois, em vez de proporcional ou moderadamente elevar-se, ou mesmo manter-se, no conjunto das despesas públicas, ela vem é decrescendo.

Representando 3,04% da despesa da União, em 1956, representará, em 1962, cerca de 3,57%; isto quando, em 1957, 1958 e 1959, chegará, respectivamente, a 4,52%, 4,16% e 4,07%.

Tenha-se em vista, neste jogo de números e percentagens, o agravamento quase vertical do surto inflacionário que, dia a dia, exercício por exercício, vem sacrificando o País, e fácil nos será chegar à conclusão de que devem ser muito maiores de que se supõe os sacrifícios exigidos pelo governo neste setor.

Não é sem razão, pois, que, paralelamente, cresça o clamor do setor agropecuário, contra a falta, também, crescente de assistência governamental às suas atividades.

A tão requerida "reforma agrária" não é, assim, exigência exclusiva da má distribuição da terra, da sua falta de cultivo e racional aproveitamento. É, tam-

bém, um vivo sistema do abandono geral do homem do campo a si mesmo, sem a indispensável assistência técnica, quer em relação às suas atividades específicas, quer no tocante a tudo mais quanto diz respeito à vida social no meio rural, onde também se exige, para o trabalho profícuo, defesa da saúde, educação adequada e perspectivas de participação no conjunto dos benefícios que a sociedade industrial criou para o maior conforto da vida humana.

Por conseguinte, a situação tradicional do Ministério da Agricultura no conjunto dos órgãos federais, é típica. Ela traduz e reflete a irracional orientação do tão decantado desenvolvimento nacional, em cujo curso não se procurou liberar o País dos aspectos negativos da industrialização forçada, quando exemplos teríamos de onde colher amargas experiências.

Com estes ligeiros comentários, não intentamos, nem por longe, modificar a situação e nem mesmo fazer coro ao geral pessimismo que, nos dias de hoje, percorre o País. Nosso propósito é, tão-somente, o de confirmar tudo quanto, em exercícios anteriores, tem dito os ilustres relatores do orçamento que tiveram a oportunidade de focalizar a situação do Ministério da Agricultura, que é a mesma, de exercício por exercício, não obstante as constantes advertências e o pleno conhecimento de causa dos órgãos superiores competentes.

Para concluir, vejamos a distribuição da despesa pelos principais títulos orçamentários, comparando-a com a autorizada para o exercício em curso. Os números constantes do quadro comparativo abaixo nos fornecem uma idéia, se bem que tosca, da proporcionalidade das despesas na estrutura do Ministério em apreço, ressaltando, por outro lado, a maior incidência do aumento, de cerca de 90%, verificada em relação ao orçamento em vigor:

Títulos	Orçamento 1961 Cr\$ (Milhares)	Projeto 1962 Cr\$ (Milhares)	+ ou —
Pessoal	2.471.841	6.372.476	+ 3.900.635
Mat. Consumo	360.458	683.441	+ 322.903
Mat. Permanente	48.390	108.842	+ 60.452
Serv. Terceiros	390.588	608.414	+ 217.826
Enc. Diversos	1.304.411	3.354.385	+ 2.049.974
Aux. Subvenções	1.386.299	2.001.740	+ 615.441
Regime Especial	4.853.946	6.588.594	+ 1.734.648
Disp. Constit.	180.000	300.000	+ 120.000
Obras	324.000	662.800	+ 338.800
Equip. e Inst.	251.030	432.150	+ 181.120
Desapropriações	2.700	—	— 2.700
TOTAL	11.573.663	21.112.842	+ 9.539.179

O aumento maior, segundo o quadro, recai sobre a dotação destinada a pessoal: dois bilhões, quatrocentos e setenta e um milhões, oitocentos e quarenta e um cruzeiros em 1961 e seis bilhões, trezentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil cruzeiros, para 1962.

O aumento de três bilhões, novecentos milhões e seiscentos e trinta e cinco mil cruzeiros ocorrerá, exclusivamente, aos acertos determinados pela chamada

“Lei de Paridade”. Note-se, todavia, que na área do Poder Executivo os números refletidos no Orçamento estão ainda bem longe da situação real, uma vez que a aplicação da referida lei vem sendo realizada com vagar, sendo de se esperar que, de futuro — e mesmo sem vir outro aumento de vencimentos e salários — bem maiores serão as despesas de pessoal da União neste e nos demais órgãos federais.

A seguir, pela ordem de grandeza, destacam-se os aumentos consignados nas rubricas “encargos diversos” e “órgãos em regime especial de financiamento”, sob cujos títulos são atribuídas as dotações com destino específico, para a execução, manutenção, ampliação e desenvolvimento dos estabelecimentos, escolas e postos agropecuários do interior, inclusive institutos técnicos e de pesquisas colônias agrícolas.

Os incrementos de dois bilhões, quarenta e nove milhões e novecentos e setenta e quatro mil cruzeiros, verificados em “encargos diversos”, e o de um bilhão, setecentos e trinta e quatro milhões e seiscentos e quarenta e oito mil cruzeiros, consignados para os “serviços em regime especial de financiamento”, encerram um ligeiro propósito de melhoria das condições de trabalho dos órgãos beneficiados, se atentarmos para as ementas que especificam as despesas.

Quanto às demais rubricas, nada há de especial a registrar. Os aumentos seguem o ritmo do passado e, como dissemos, visam a um reajuste de quantitativos sem maior significação para o desenvolvimento das atividades do Ministério da Agricultura.

Prestados estes esclarecimentos, encerramos este relatório sugerindo a aprovação do presente orçamento, bem como das emendas que lhe foram apresentadas pelos Senhores Senadores, de n.ºs 1 a 1.171.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Lopes da Costa, Relator — Fernandes Távora — Mem de Sá — Eugênio Barros — Irineu Bornhausen — Saulo Ramos — Ary Vianna — Lobão da Silveira — Fausto Cabral — Gaspar Velloso.

PARECER N.º 702, DE 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970/61, na Câmara dos Deputados), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.20 — Ministério da Saúde.

Relator: Sr. Dix-Huit Rosado

O Subanexo 4.20 — Ministério da Saúde — do Projeto de Orçamento da União, ora sob o nosso exame, fixa as despesas dessa Secretaria de Estado para o exercício financeiro de 1962 em Cr\$ 20.561.682.154,00 (vinte bilhões, quinhentos e sessenta e um milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros), assim distribuídos por Verbas:

	Cr\$
1.0.00 — Custeio	6.022.935.000,00
2.0.00 — Transferências	4.993.837.154,00
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social	9.046.310.000,00
4.0.00 — Investimentos	498.600.000,00
	<hr/> 20.561.682.154,00

Em relação ao total do exercício de 1961 (Cr\$ 13.834.369.505,00) há, pois um aumento de 48,6% (quarenta e oito e seis décimos por cento), bastante exagerado, sem dúvida, mas que reflete o impacto inflacionário de crescentes repercussões na vida econômica e financeira do País. Sobretudo, há que se atentar para a política de salários e de preços, que se desnortela diante das medidas

nem sempre adequadas que vêm sendo postas em prática para o saneamento de nossa moeda.

Por isso mesmo, a despesa do Ministério da Saúde — como a dos demais setores da Administração Federal — apresenta coeficientes altos em todas as suas rubricas, principalmente no que tange aos quantitativos destinados ao pagamento do Pessoal. Assim, enquanto que para o exercício vigente essa despesa era fixada em Cr\$ 1.437.417.724,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e sete milhões, quatrocentos e dezessete mil, setecentos e vinte e quatro cruzeiros), — sendo a parte variável de Cr\$ 1.250.985.424,00 —, temos a previsão, para o próximo ano financeiro, da cifra de Cr\$ 4.359.071.000,00 (quatro bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, setenta e um mil cruzeiros), o que equivale a um acréscimo da ordem de 203,2%!

O que se observa com relação ao Custeio pode também ser comprovado com as verbas 2.0.00 (Transferências) e 3.0.00 (Serviços em Regime Especial de Financiamento) que acusam, respectivamente, majorações de Cr\$ 1.711.853.404,00 (um bilhão, setecentos e onze milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quatro cruzeiros) e Cr\$ 3.107.947.269,00 (três bilhões, cento e sete milhões, novecentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros), ou seja, cerca de 52,5%.

O mesmo, entretanto, não se dá com referência aos investimentos (Verba: 4.0.00), pois os quantitativos para obras, equipamentos e instalações, desapropriações e aquisição de imóveis, no corrente exercício, alçaram a Cr\$..... 957.714.000,00, prevendo-se, para 1962, o dispêndio de Cr\$ 498.600.000,00, o que corresponde a uma diminuição da ordem de Cr\$ 459.114.000,00 (92,1%).

Destarte, chega-se à conclusão, talvez um pouco melancólica, a respeito das atividades primaciais do Estado. De fato, ao se pensar que ao Ministério da Saúde estão destinadas as tarefas de maior importância para a recuperação do homem brasileiro, é sobremodo confrangedor deparar-se com a situação acima exposta, à luz de algarismos cuja algidez arrepia a quem quer que os analise. E mais: para um total de despesas além de 20 bilhões (vinte), destina-se apenas meio bilhão para investimentos. Quer dizer que apenas 0,024% do orçamento do Ministério da Saúde deverão empregar-se na construção de hospitais, maternidades, creches, postos de saúde, etc., em todo o País! Isto significa que, para uma população de 25 milhões de almas, despenderá o Estado 7 (sete) cruzeiros e sessenta centavos com assistência médico-hospitalar a cada brasileiro, no próximo ano, quantia que atenderá, no máximo, à aquisição de um comprimido analgésico.

Mas os problemas nacionais de saúde pública não se restringem a cefalalgias passageiras; e só as endemias rurais bastariam para demonstrar o quanto estamos inermes de recursos, para o desafio que se nos antepõe.

Ainda que nós, Senadores, pudéssemos corrigir tais anomalias, através de emendas ao Orçamento, nada faríamos, pelo inelutável das contingências: primeiro, porque continuamos caudatários da outra Casa do Congresso e o nosso revisionismo legiferante é apenas uma página lírico-romântica de nossa vida constitucional; segundo, porque também nós temos consciência da realidade nacional e não iríamos quixotear à busca de panacéias para males que se não erradicam senão através de medidas mais sérias, que não estamos ainda em condições de empreender.

Longe de nós, com as linhas acima, demonstrar pruridos demagógicos, que não alimentamos, felizmente. Apenas fazemos o registro de um fato, a fim de que cada um de nós possa alertar-se contra as consequências de todo imprevisíveis que um tal estado de coisas poderá impor-nos, em futuro talvez não muito remoto.

Desejamos, tão-somente, que o Senado, cômico de suas responsabilidades, consigne o conhecimento que tem do problema, embora no momento não possa sequer equacioná-lo.

Aceitando, pois, por irrecusável diante de obstáculos intransponíveis, a dura realidade que nos apresenta o Subanexo perfunctoriamente examinado, opinamos pela sua aprovação, assim como das Emendas de n.ºs 1 a 1.128.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1961. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Dix-Huit Rosado**, Relator — **Fernandes Távora** — **Mem de Sá** — **Eugênio Barros** — **Irineu Bornhausen** — **Saulo Ramos** — **Ary Vianna** — **Lobão da Silveira** — **Gaspar Velloso**.

PARECER N.º 703, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 133, de 1961 (na Câmara n.º 2.666, de 1961) que aprova o Plano Diretor da SUDENE, para o ano de 1961 e dá outras providências.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

A esta Comissão de Constituição e Justiça, e para cumprir-se o disposto no art. 88 do nosso Regimento Interno, vem o Projeto de Lei da Câmara n.º 133, de 1961, que aprova o Plano Diretor da SUDENE para o ano a findar e dá outras providências.

Oriundo de mensagem do Poder Executivo e examinado, na outra Casa do Congresso Nacional, pela sua Comissão de Justiça, deixou de vir, inicialmente, à nossa apreciação, ex-vi da letra c do artigo 86 do Regimento combinado com o n.º 1 do inciso II do mesmo artigo. Ai, efetivamente, se estabelece que as proposições originadas na Câmara dos Deputados e conhecidas pela respectiva Comissão de Justiça não serão submetidas a igual comissão do Senado, senão por provocação do plenário, o que, na espécie, não ocorreu.

Eis, porém, que na tramitação da proposição em plenário várias emendas lhe foram apresentadas e tem aplicação, então, aquele artigo 88 do Regimento, ressalvando que o projeto que receber emenda em plenário irá à Comissão de Constituição e Justiça, para dizer, se já não o houver feito, da constitucionalidade e juridicidade dele (projeto) e da emenda, ou emendas. Cumpre-nos, assim, opinar, não somente sobre as emendas, também sobre o projeto, que pela primeira vez conhecemos.

Contudo, é um pronunciamento de conseqüências por assim dizer incompletas ou parciais, dado que a discussão do projeto já se encerrou, e os pontos acaso desaprovados no parecer desta Comissão só poderiam vir a ser objeto de “destaques”, por ocasião da votação, recurso regimental, allás, que deixa, muitas vezes, mutilado, quando não irreconhecível o texto proposto. Verdade é que o Regimento Interno, no seu artigo 271, admite que se reabra a discussão, quando as Comissões ofereçam subemendas a emendas anteriormente apresentadas, discussão especial circunscrita, todavia, às emendas subemendas e respectivas subemendas.

Não passará de todo sem o nosso reparo, mesmo, alguma vez, sob o aspecto da constitucionalidade, o projeto. São breves observações, não mais suceptíveis, entretanto, de concretização por emenda, visto que esta só se poderia dar agora pela forma de subemenda, e o Regimento não autoriza subemenda com matéria estranha à da respectiva emenda (art. 226, n.º II) muito menos, quando já encerrada a discussão, subemenda que altere dispositivo não emendado do projeto (art. 226, parágrafo único, letra a). Nenhum dos dispositivos do projeto sobre que podemos oferecer restrição foi atingido por emenda, a propiciar, portanto, subemenda.

REPAROS AO PROJETO

É assim o artigo 7.º, parágrafo único, bem como o artigo 39, dispondo-se, ali, que as importações para a execução de estudos e projetos enquadrados no Plano Diretor da SUDENE não se farão sem a prévia autorização, em cada caso, do Presidente da República, e, adiante, que as dotações globais constantes da lei serão requisitadas pela SUDENE após a aprovação dos planos de aplicação pelo

Presidente da República. É óbvio, hoje, que, em ambas as hipóteses, deveria ler-se **Conselho de Ministros** e não Presidente da República. Ainda a autorização para as mencionadas importações, admita-se que fosse do Primeiro-Ministro, com a audiência do Ministro da Fazenda. Mas não se compreende que o plano de aplicação das dotações globais outorgadas à SUDENE, sobretudo interessando mais de um ministério, e executados os serviços por mais de um dos órgãos federais competentes, fique subtraído à aprovação do **Conselho de Ministros**. As duas disposições são flagrantemente inconstitucionais.

Verdadeiramente absurda é a penalidade imposta, no § 2.º do artigo 35 do Projeto. Para estímulo à exploração agropecuária na região do Nordeste, declara-se, na cabeça do artigo, que os atos relativos à alienação de quaisquer propriedades rurais, inclusive os que visem ao desmembramento desses imóveis, quando se referirem a lotes de área igual ou inferior a cinquenta (50) hectares, destinados àquelas atividades, "ficam isentos de pagamento de todos os impostos ou taxas federais que sobre eles incidirem, inclusive o imposto sobre o lucro imobiliário." Pelo § 1.º do artigo concede-se, não redução, mas bonificação de cinquenta por cento (50%) dessa tributação federal, quando o ato de desmembramento abranger lotes superiores a cinquenta (50) e iguais ou inferiores a cem (100) hectares. Isto posto, se "em qualquer tempo" o adquirente do imóvel nas condições assim estipuladas der ao mesmo destinação diversa ficará "responsável pela tributação a que estaria sujeita a transação, **cobrada em tresp dobro**", (§ 2.º do art. 35). É evidente que o simples pagamento dos impostos devidos na época da transação atenderia aos interesses do erário, sem o caráter de drástica punição a quem, demorando na zona rural, e desejando, conscientemente, mudar o tipo de sua atividade, talvez prestasse, até um serviço à coletividade onde vive e de onde não se quer apartar. Os rigores em benefício do fisco, traduzidos nessa parte do projeto, não se conciliarão, possivelmente, com o espírito da Constituição, ao recomendar que a lei facilite a fixação do homem no campo (art. 156).

Outra passagem possível de meditação em face do preceito constitucional que condiciona os atos de desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social ao pagamento de prévia e justa indenização em dinheiro (art. 141, § 16) é a do artigo 15, determinando que das desapropriações previstas no projeto sejam sempre excluídas "as valorizações decorrentes de obras projetadas ou realizadas pelo poder público, ou por empresas de economia mista, nas quais a União detenha a maioria do capital, bem como de loteamentos registrados após a aprovação dos planos ou projetos de eletrificação, incluídos no plano diretor da SUDENE ou de modificações feitas com o fim de se obterem indenizações mais elevadas." Se as duas últimas hipóteses significam um comportamento de especulação, que a lei não deve consagrar ou proteger, já o mesmo não se dirá da primeira hipótese, para que o preço da indenização não se ajuste no valor do imóvel no momento da desapropriação, porque só assim, na realidade, teríamos respeitada a ordenação constitucional de uma "justa indenização". A emenda de plenário, sob n.º 31, suprime todo o artigo 15, e, pelo visto, nada temos a opor, sob o ângulo da sua constitucionalidade e juridicidade. Mas a critério, afinal, da Comissão de Finanças deixamos, logicamente, a tarefa de distinguir as hipóteses, separando das valorizações naturais aquelas outras que obedecem a propósitos desonestos, que a Constituição condena e as leis reprimem.

EMENDAS DE COMISSÕES

A Comissão de Economia apresentou ao presente projeto doze (12) emendas, numeradas de 1 a 12. Contra elas nada há a levantar do ponto de vista constitucional e jurídico. Somos, todavia, de parecer contrário à emenda n.º 11, que manda acrescentar ao projeto uma disposição declarando continuar em vigor o que na Lei n.º 3.692, de 15 de dezembro de 1959, que criou a SUDENE, se estabelece no tocante ao regime do seu pessoal. A adição exorbita, claramente, da boa técnica legislativa: o projeto que fixa o plano diretor da SUDENE para o exercício de 1961 diz respeito a serviços e encargos. Tudo que com os servidores se relacione é matéria específica de outros diplomas.

A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas apresentou duas emendas — de n.ºs 13 e 14 — contra as quais nada haverá a dizer. São meros acréscimos de serviços a serem executados dentro do plano, elevando-se, consequentemente, o limite do crédito especial autorizado no artigo 38 do projeto.

* * *

A Comissão de Finanças apresentou as emendas de n.ºs 15 a 23. De igual maneira, não há o que a elas opor. São emendas ampliativas ou especificadoras de serviços, algumas, até, emendas de redação, como a própria Comissão reconhece.

EMENDAS DE PLENÁRIO

São quarenta e quatro (44) as emendas de plenário, numeradas de 24 a 68, e introduzindo modificações de várias naturezas no projeto, umas supressivas, outras ampliativas ou restritivas. De um modo geral, somos pela sua aprovação, do ponto de vista constitucional e jurídico.

Sobre algumas delas, no entanto, e exatamente porque nas respectivas justificações são invocadas razões de ordem constitucional, alongamos, a seguir, o exame, destacando, enfim, aquelas cuja rejeição recomendamos.

A emenda n.º 25, por exemplo, substitutiva do parágrafo 2.º do art. 3.º do projeto, está justificada pelo fato de esse artigo contrariar frontalmente a Constituição e o Código de Contabilidade. Declara o texto impugnado que os saldos referidos no parágrafo anterior (os saldos verificados no encerramento do exercício financeiro) serão contabilizados pela Contadoria Geral da República como "Restos a pagar", mas continuarão à disposição da SUDENE, no Banco do Brasil ou no Banco do Nordeste, podendo ser por ela movimentados para a execução dos serviços e obras do Plano Diretor, independentemente de autorização. A emenda apenas estabelece que os saldos assim depositados fiquem à disposição dos órgãos a que se destinam, podendo ser por estes movimentados durante a execução dos serviços e obras previstos. Está coerente a modificação com o conteúdo da emenda n.º 24, pela qual todas as verbas agora e anteriormente destinadas à execução do plano Diretor da SUDENE serão postas à disposição dos órgãos competentes e especializados já existentes, em funcionamento no Nordeste.

Não vemos, porém, como possa o disposto no projeto ferir o Código de Contabilidade e a Constituição, enquanto o preposto na emenda não fere. O que a Constituição veda expressamente é o estorno de verbas, a concessão de créditos ilimitados, a abertura, com autorização legislativa, de crédito especial (art. 75), em nenhuma dessas proibições incidindo a medida preconizada pelo projeto, a ponto de ser fulminada como inconstitucional.

Quanto à arguição concernente ao Código de Contabilidade dirá melhor a Comissão de Finanças. O certo é que se uma lei não pudesse modificá-lo, correria ele o risco de não acompanhar os reclamos da evolução social ou política, tornando-se impróprio, senão obsoleto.

Outra emenda de plenário a que também se atribui o merecimento de corrigir inconstitucionalidade, é a seguinte em numeração, ou seja, a de n.º 26, que altera o § 3.º do referido artigo 3.º, para mandar que os recursos depositados no Banco do Brasil para a execução do plano Diretor da SUDENE, em sendo transferidos para o Banco do Nordeste, fiquem à disposição dos órgãos especializados já existentes. É simples consequência da orientação seguida em relação às duas emendas imediatamente anteriores e não atinamos onde a inconstitucionalidade que se busca consertar.

A Emenda n.º 28 exige prévia autorização do Presidente da República e do Primeiro-Ministro e competente registro no Tribunal de Contas para os contratos firmados pela SUDENE para os serviços e obras cuja execução lhe caiba, por não enquadrada na competência dos órgãos especializados já existentes. Invocada a norma constitucional que determina sejam submetidos a registro prévio no Tribunal de Contas todos os contratos que interessarem à receita ou à despesa,

a emenda, todavia, incorre no grave equívoco de dar ao Presidente da República e ao Primeiro-Ministro a atribuição, concomitante ou hierarquizada, de autorizar os mencionados contratos, quando a competência, se procedente, seria do Conselho de Ministros, pelo Ato Adicional que instituiu no Brasil o sistema parlamentarista de governo.

A Emenda n.º 35 manda incluir no projeto uma disposição pela qual os recursos outorgados pela Constituição, no seu art. 198, serão aplicados rigorosamente (sic) na execução do plano de combate aos efeitos das secas (DNOCS), assegurada a preferência dos serviços e obras de irrigação, construção de barragens e perfuração de poços tubulares.

Argumenta-se que a SUDENE nada tem a ver com o plano de combate aos efeitos das secas, plano que preexiste à mesma SUDENE, e tem amparo constitucional, não podendo, portanto, ser alterado. Mas a verdade é que a Constituição, ao consagrar, no art. 198, a obrigação da União reservar quantia nunca inferior a três por cento da sua renda tributária para a execução do plano de defesa contra os efeitos da denominada seca do Nordeste não fixou critérios nem limites, nem os deveria fixar, tanto que prudentemente se reportou a um plano que seria de defesa contra os efeitos da seca e não de combate aos efeitos das secas, tal na emenda se consigna, como se fora esta a inspiração do legislador constituinte. O que este, em última análise, quis frisar foi que a proteção oficial às populações nordestinas flageladas pela calamidade da seca não se reduziria aos serviços de irrigação e de construção de barragens, mas abrangeria, num sentido mais nobre de compreensão e de humanidade, a plena assistência econômica e social àquelas pobres populações, como no mesmo dispositivo constitucional se impõe, e de que o plano Diretor da SUDENE é, sem dúvida, auspicioso ensaio. Injustificável seria, por isso, desapoiar esse Plano Diretor dos recursos financeiros que a Constituição, ex vi do referido art. 198, assegura para a ansiada solução do problema das secas do Nordeste. Como injustificável seria sustentar-se, à luz do citado mandamento constitucional, uma prioridade ou exclusividade, que aí não está, nem por sombra, admitida, para as obras e serviços relacionados na emenda.

A Emenda n.º 40 proíbe à SUDENE “qualquer plano de colonização ou estruturação econômica que vise ao deslocamento populacional de um para outro Estado”, porque, do contrário, — argüi-se — estaria ferido o espírito da Constituição Federal, que preconiza “a fixação do homem ao meio onde trabalha”. Ao ilustre autor da emenda, que é, de resto, o mesmo autor das emendas anteriormente examinadas, de n.ºs 25 — 26 — 28 e 35, e em quem proclamamos um brilhante espírito devotado ao estudo das questões brasileiras, em especial as da região de que é digno representante nesta Casa, integrado na bancada do Partido Trabalhista, pedimos vênia para ponderar que a emenda não se harmoniza com o espírito, nem mesmo com a letra da nossa Constituição. O que nesta, com o efeito, se contém, como sábio imperativo da política social, é que “a lei facilitará a fixação do homem no campo, estabelecendo planos de colonização e de aproveitamento das terras públicas”, em que sejam “preferidos os nacionais, e, dentre eles, os habitantes das zonas empobrecidas e os desempregados”. (Const. — art. 156.) Diverso de fixar o homem no campo, como a Constituição recomenda, é fixá-lo “no meio onde trabalha”, como a justificação da emenda defende. A intenção do legislador constituinte foi impedir, naturalmente, que se repetisse, de futuro, o criminoso erro de um dos governos da velha República que, na dura emergência de determinada seca, decidiu-se por uma retirada, em massa, das populações flageladas, oferecendo-lhes, para isso, passagens e recursos. O ideal é que se não despvoem os nossos campos, por imposição de fenômenos climáticos ou de outra natureza. Não será desservir a esse ideal, antes para ele concorrer, o planejamento de migração de elementos nacionais de um para outro ponto do mesmo território pátrio, onde terras mais férteis ou menos gastas melhor garantam a subsistência e o trabalho. Proibi-lo à SUDENE, justamente à SUDENE, não é, por certo, atender ao espírito e à letra da Constituição.

CONCLUSÃO

Em suma, pelo aspecto jurídico e constitucional, nada temos a opor às emendas oferecidas ao projeto, salvo as de n.ºs 11 — 28 — 35 — e 40, cuja rejeição de logo recomendamos, com base nas alegações constantes deste parecer.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Aloysio de Carvalho, Relator — Milton Campos — Miguel Couto — Heribaldo Viana — Nogueira da Gama.

PARECER N.º 704, DE 1961

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 133, de 1961 (n.º 2.666 — 61, na Câmara), que aprova o Plano Diretor da SUDENE, para o ano de 1961, e dá outras providências.

Relator: Sr. Fausto Cabral

O projeto, que aprova a primeira etapa do Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste, referente ao ano de 1961, foi examinado por esta Comissão, que, sobre ele, se manifestou favoravelmente, a 13 de outubro p.p., propondo nessa oportunidade doze emendas a seu texto.

2. A proposição volta agora a este Órgão, para o pronunciamento que se faz necessário, sobre as 56 emendas a ela apresentadas nas Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, e na de Finanças, bem como em plenário.

3. Observaremos, preliminarmente, estar na categoria dos fatos normais do processo legislativo a apresentação de um grande número de emendas a projetos da ordem deste. Proposições que envolvem aplicação de grande massa de recursos financeiros, técnicos e administrativos e que dizem respeito a uma extensa área compreendendo terras de diversos Estados da União — suscitam sempre, em alta escala, durante a tramitação legislativa, o necessário trabalho de correção e de complementação, trabalho esse que constitui, exatamente, a grande tarefa artesanal reservada aos parlamentos, em qualquer país do mundo.

4. Os projetos encaminhados ao Congresso através de Mensagem do Senhor Presidente da República são preparados, como ninguém ignora, por equipes de técnicos, vinculadas quase sempre ao setor ou ao órgão a que se refere a proposição. É uma característica geral dessas equipes a uniformidade de pensamento dos respectivos integrantes e isso acaba refletindo-se no trabalho que elaboram, o qual exhibe, no seu conjunto, invariável simetria de conceitos e de equacionamentos.

5. Outra, porém, é a característica dominante em qualquer órgão legislativo. Ao contrário do técnico que está, pela própria formação profissional, mais identificado com a exterioridade formal dos problemas — o legislador está sempre mais ligado ao que se pode chamar a interioridade substancial dos problemas, às necessidades imediatas das populações, ao interesse público, enfim, no significado mais autêntico que a expressão possa ter.

6. Explica-se desse modo, menos como censura ou restrição ao trabalho original, e, mais, como imperativo da fidelidade do parlamentar ao mandato que recebeu do povo, o esforço a que se entrega, de emendar as proposições que transitam pela órbita da sua decisão.

7. Vistas as coisas desse modo, as emendas, longe de constituírem fator distorsivo das proposições — como imaginam alguns maus entendedores do processo democrático — são, ao contrário, fator de valorização das mesmas. Alteração de dotações previstas, inclusão de outras, retificações e acréscimos redacionais, são modificações que aproximam, tanto quanto possível, os projetos a que se referem, da verdade social e humana que eles pretendem atingir, pelas medidas que veiculam.

8. Na linha dessas idéias, em perfeita coerência com o nosso pronunciamento anterior, favorável ao projeto na forma sob a qual o seu texto aqui chegou, aprovado pela Câmara, vamos examinar as emendas que lhe foram apresentadas nesta Casa, excluídas obviamente as desta própria Comissão.

9. Das 56 emendas a examinar, 17 majoram dotações; 16 fazem acréscimos diversos ao texto, com a paralela inclusão de novas dotações; 14 tratam de modificações redacionais, sem qualquer aumento de despesa; 8 trazem acréscimos substanciais ao texto, também não acompanhados de aumento de despesa; e, finalmente, uma, propõe a supressão de um artigo.

10. Cabe enunciar neste ponto, achamos nós, o critério que determinará a posição que iremos assumir em face dessas emendas. Qualquer projeto de lei e muito em particular proposições referentes a grandes planos de valorização econômica e social de uma região — como é o caso deste Projeto que aprova um plano diretor para o desenvolvimento do Nordeste — possuem dois diferentes aspectos: o aspecto essencial e o aspecto subsidiário.

11. O aspecto essencial implica na parte substantiva do projeto. É o roteiro mesmo da solução que o projeto visa proporcionar. E se estamos de acordo com o tipo e com a oportunidade dessa solução, logicamente devemos assumir firme atitude de defesa desse aspecto essencial. Contraditória, seria qualquer outra atitude que assumíssemos, no caso.

12. O aspecto subsidiário, por sua vez, engloba tudo que está situado perifericamente ao essencial. E até o ponto em que as modificações propostas para o projeto — ditadas por motivos de natureza técnica ou de natureza política — não deformem sua parte substantiva, não existem razões sérias que justifiquem esforço para preservação da forma original. Acrescente-se, aliás, que, no presente caso, estamos em face de uma proposição cuja forma original já foi bastante alterada, na fase de sua tramitação pela outra Casa do Congresso.

13. Passando à consideração das emendas, vejamos em primeiro lugar aquelas que majoram dotações. São as de n.ºs 20-CF, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62 e 63. Dessas emendas, a primeira, isto é, a de n.º 20-CF constitui caso especial: não aumenta despesas, conforme explica a justificação formulada por seu autor.

14. Sobre as outras dezesseis emendas desse grupo, que realmente aumentam o quantum previsto para o crédito especial que o artigo 38 autoriza, observaremos que elas visam apenas atualizar dotações que, nos níveis previstos, não mais bastariam para atender aos problemas a que são destinadas.

15. Houve, como ninguém ignora, certa morosidade na tramitação deste projeto que ora examinamos. Dificuldades, talvez relacionadas com a própria adaptação do Congresso ao seu funcionamento em Brasília, impediram que a matéria fosse mais rapidamente liberada da esfera legislativa, para transformar-se no instrumento legal das soluções práticas, reclamadas pelo interesse público da região nordestina.

16. Assim, embora explicável, a demora não deixaria de comprometer a verdade financeira das cifras constantes dos Anexos da proposição, para as obras programadas. E isso porque, sem julgarmos necessário repisar assunto por demais conhecido, trata-se de uma decorrência do próprio processo inflacionário que lavra no país. Face ao ritmo galopante desse processo, nos últimos meses — depois, portanto, do projeto haver sido entregue ao Congresso — os recursos previstos, em cada item, estão hoje, sem sombra de dúvida, aquém dos encargos a que se destinam.

17. Obedece portanto à lógica dos fatos, a iniciativa tomada por muitos dos Senhores Senadores — atentos ao respeitável interesse das populações que a eles confiaram o mandato de representante do Estado a que pertencem — de procurarem corrigir a assimetria já constatável, entre a limitação das dotações e a extensão dos fins por ela visados.

18. Se razões existem que possam desaconselhar a majoração de recursos relacionada com o lote de emendas a que estamos fazendo referência — são razões certamente situadas na esfera do Financeiro, e não do Econômico. A douta Comissão de Finanças caberá enunciar-las.

19. Do ponto de vista econômico — ângulo de exame, da competência deste Órgão Técnico de que participamos — nada há que contra-indique as emendas em apreço. Afinal, as ampliações de dotação nelas previstas, têm por objetivo tornar possível a execução de medidas que, ligadas à finalidade mesma do projeto, são de uma conveniência indiscutível para o interesse público.

20. Dezesseis outras emendas incluem no projeto itens relacionados com a realização de obras nele não previstas, com as respectivas dotações a elas destinadas, dentro embora da linha mestra do Plano Diretor de que trata a proposição. Traduzem, no melhor sentido, uma contribuição dos Senhores Senadores à melhoria da proposição, procurando fazer com que a lei dela resultante venha a servir ao interesse de um maior número de contribuintes da República. São essas emendas as de n.ºs 13-CTCO, 14-CTCO, 19-CF, 21-CF, 22-CF, 23-CF, 41, 44, 48, 51, 53, 64, 65, 66, 67 e 68.

21. As Emendas n.ºs 67 e 68, por motivos que serão explicados nas respectivas justificações, proporemos subemendas. As outras treze emendas do grupo, do ponto de vista econômico, estritamente, nenhuma objeção temos a fazer. Todos os empreendimentos a que se referem, sem uma única exceção, coincidem com os objetivos específicos da proposição e contribuem para tornar mais ampla a faixa de ação da mesma.

22. Se problemas existem a considerar, com relação a tais emendas, referem-se eles a questões de ordem técnica, à conveniência de disciplinar a fixação de prioridades e, sobre o assunto, o pronunciamento mais pertinente em nosso entender é aquele que venha a ser feito pela Comissão de Transportes, Comunicações e Obras.

23. Sobre as emendas de que, até agora, tratamos, cabe ainda observar que a possível aceitação delas não acarretará ônus real para o Tesouro, nem alterará, na execução da lei, os objetivos colimados na elaboração do projeto. São emendas apenas autorizativas. E é bastante ampla a margem de controle executivo reservada pela proposição aos órgãos de comando da SUDENE: tal fato constitui tranquilizadora garantia de que os objetivos do Plano Diretor, em exame, que mereçam tratamento prioritário, receberão esse tratamento.

24. O seguinte grupo de emendas que passamos a considerar é integrado por quatorze propostas de modificações ao texto do projeto, as quais, todavia, não acarretam aumento de despesa. Algumas delas visam tornar o texto mais explícito em alguns pontos, em benefício dos próprios fins da proposição; outras, visam eliminar pontos de atrito que, na opinião dos respectivos autores, existe entre o projeto, de um lado, e a Constituição e o Código de Contabilidade, de outro; e outras emendas desse grupo, finalmente, fazem a necessária correção de algumas omissões.

25. Estão classificadas sob os seguintes números, as emendas a que acabamos de fazer referência: 15-CF, 16-CF, 17-CF, 18-CF, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 52 e 57. E, do ponto de vista econômico, nada encontramos que justifique, de nossa parte, uma opinião contrária às mesmas, exceto à de n.º 28, respeitando a opinião do relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, que a deu por inconstitucional.

26. Oito emendas — as de n.ºs 24, 27, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 — veiculam propostas de acréscimos diversos ao texto, sem que os mesmos venham a acarretar, pelo menos aparentemente, qualquer aumento de despesa. Do ângulo sob o qual nos compete examinar o assunto, nada vemos que contra-indique as Emendas n.ºs 32, 36, 38 e 39. Deixamos de considerar as de n.ºs 35 e 40, dadas por inconstitucionais pela Comissão de Constituição e Justiça. A de n.º 27, proporemos uma subemenda, por motivos que serão explicados na respectiva justificação. E consideraremos prejudicada a de n.º 24, pela dita subemenda, bem como a de n.º 37, prejudicada pela subemenda que apresentaremos à Emenda n.º 11-CE.

27. Uma última emenda, finalmente, manda suprimir o art. 15 da proposição, a de n.º 31, nada havendo que a torne inconveniente, do ponto de vista econômico.

28. Aachamos necessário, outrossim, a bem do aperfeiçoamento da proposição, em que estamos todos nós empenhados, apresentar subemendas às Emendas n.ºs 6-CE e 11-CE, tendo em vista as razões que serão expostas nas respectivas justificações.

29. A SUDENE, mais do que um órgão para a execução de determinadas tarefas técnico-administrativas, é o próprio símbolo de uma política em boa hora adotada pelo Estado brasileiro. A política da ação planejada e intensa que resolvemos adotar, frente a um grave problema do país, problema que temos tratado com o empirismo das meias medidas, há quase um século. Divergências intransigentes que, porventura, venham a ser levantadas nesta Casa, pondo em perigo a aprovação deste projeto nos poucos dias que ainda restam para isso, poderá ameaçar a própria sobrevivência do órgão que todos nós ajudamos a criar para recuperar o Nordeste. E isso equivalerá a uma injeção de força nos movimentos demagógicos que vicejam naquela região, o que comprometerá a estabilidade do atual Governo e a própria paz social e política do Brasil. Órgão novo, embora criado sob os melhores auspícios e dentro da melhor técnica, não nos deu a SUDENE, ainda — e não poderia ter dado — elementos que permitam julgá-la. Assim, precisa ela, também, de um crédito de confiança, que se configurará através da rápida aprovação final deste projeto que, salvando o Nordeste, poderá salvar o Brasil.

30. Chegamos, assim, à parte final de nossas considerações, omitindo parecer favorável às Emendas n.ºs 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66; parecer favorável, com subemendas, às de n.ºs 27, 67 e 68; e parecer contrário às de n.ºs 28, 35 e 40, de acordo com o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, e considerando prejudicadas as de n.ºs 24 e 37.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 1961. — Gaspar Velloso, Presidente — Fausto Cabral, Relator — Fernandes Távora — Del Caro.

SUBEMENDA A EMENDA N.º 6-CE

Substitua-se pelo seguinte:

Dê-se a seguinte redação ao artigo 33 e seus parágrafos:

Art. 34 — A importação de peças sobressalentes, implementos agrícolas, máquinas, tratores com lâmina de potência superior a setenta e cinco cavalos-vapor (75 HP), aviões de pequena capacidade, monomotor, até 4 (quatro) passageiros, apropriados ao serviço de saneamento e pulverização da lavoura, bem como de equipamentos para implantação ou renovação de indústrias, consideradas pela SUDENE necessárias ao desenvolvimento do Nordeste, terá um financiamento do Banco do Brasil, do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico ou do Banco do Nordeste, pago em cruzeiros, equivalente à metade do valor dispendido na aquisição da moeda requerida pelo operação.

§ 1.º — O pagamento do empréstimo a que se refere este artigo será feito somente após o desembarque do equipamento e seu desembarço pelas repartições competentes, e nos prazos de vencimento previsto nos contratos de fornecimento do equipamento.

§ 2.º — O órgão financiador receberá o valor dos empréstimos concedidos na forma deste artigo em ações das empresas beneficiadas obedecidas as disposições da Lei n.º 2.300, de 24 de agosto de 1954.

§ 3.º — O prazo de financiamento para as operações previstas neste artigo será de dez anos, com carência de três anos inclusive.

§ 4.º — A importação de equipamentos, que não tenham similares no país com esse caráter registrado, adquiridos no exterior para implantação de indústrias que aproveitarão única e totalmente matéria-prima agrícola do Nordeste e cuja produção, pelo menos 50% (cinquenta por cento), destine-se à exportação, terá um subsídios do Tesouro Nacional, pago em cruzeiros, equivalente a metade do

valor despendido na aquisição da moeda requerida pela operação, obedecidos os prazos previstos no § 1.º deste artigo.

§ 5.º — Os interessados nos benefícios do parágrafo anterior comprometer-se-ão a utilizar, pelo menos durante dez anos, matéria-prima agrícola do Nordeste e exportar, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de sua produção para o exterior.

§ 6.º — O não cumprimento das exigências do parágrafo precedente será considerado transgressão e implicará na perda dos favores obtidos e na devolução do subsídio concedido, nos termos do art. 23 desta lei.

§ 7.º — O orçamento da União consignará, anualmente, a importância estimada necessária para atender, em cada exercício, aos encargos decorrentes do disposto no 4.º deste artigo.

§ 8.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) para ocorrer, desde já as despesas com o pagamento do subsídio à indústria.

§ 9.º — Fica também assegurado o financiamento, pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, da aquisição do mercado nacional de equipamentos para indústrias instaladas ou a instalar no Nordeste, obedecido as seguintes condições:

- a) aprovação, pela SUDENE, dos planos de instalação, ampliação ou modernização das indústrias;
- b) prazo de financiamento fixado e 10 (dez) anos;
- c) prazo de carência de 3 (três) anos.

§ 10 — Só terão direito os benefícios concedidos neste artigo as empresas constituídas de capital cem por cento brasileiro.

Justificação

O projeto aprovado pela Câmara dos Deputados procura estimular a industrialização do Nordeste, através da criação de um subsídio, pago em cruzeiros pelo Tesouro Nacional, equivalente à metade do valor dos equipamentos adquiridos no exterior, destinados à implantação ou à renovação de indústrias consideradas necessárias ao desenvolvimento daquela região.

Nada mais justo do que a medida proposta, sobretudo quando se sabe que o surto industrial do sul do País se fez às custas da contribuição cambial decorrente da exportação dos produtos agrícolas do Nordeste. Seria, assim, modesta retribuição do que aquela região fizera, antes, pelo progresso econômico de outras partes do País.

Acontece, porém, que as condições atuais do Tesouro Nacional não suportam tão pesado ônus, levando-nos a temer pela sorte do dispositivo que estabelece tal princípio, mormente sabendo-se não constar ele do texto inicial do projeto encaminhado ao Congresso.

Visando a preservar iniciativa tão louvável, oferecemos a Emenda n.º 6, agora complementada pela presente subemenda, através da qual sugerimos fórmula capaz de conciliar a legítima espiração de industrializar o Nordeste com as reais possibilidades do Erário.

Propomos, então, que o auxílio às empresas que pretendam instalar-se no Nordeste se faça de duas maneiras: por meio de empréstimo e por meio de subsídio.

A maioria das empresas teria financiamento do Banco do Brasil, do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico ou do Banco do Nordeste, correspondente a 50% do valor despendido com a aquisição dos equipamentos importados, pelo prazo de dez anos, com três anos de carência. O pagamento desses empréstimos far-se-ia em ações das empresas beneficiadas, na forma do que dispõe a Lei n.º 2.300, de 24 de agosto de 1954.

Só gozariam do privilégio do subsídio as empresas que utilizassem única e exclusivamente matéria-prima agrícola do Nordeste e cuja produção, pelo menos 50%, fosse destinada à exportação.

No caso, o subsídio concedido pelo Tesouro Nacional seria largamente compensado pelo aumento de divisas decorrente de exportação da produção para o estrangeiro. Além disso, serviria de estímulo ao aumento da produção agrícola do Nordeste, fixando o homem no meio e evitando o seu deslocamento para outra região do País.

Como se vê, o objetivo da presente subemenda é ajustar o legítimo desejo de industrializar o Nordeste às reais condições financeiras do País, fugindo à incompreensão de uns e à má fé de outros, todos escudados na alegada falta de exequibilidade da medida proposta no projeto aprovado pela Câmara dos Deputados.

SUBEMENDA À EMENDA N.º 11 CE

Acrescente-se onde convier:

Art. — Poderá a SUDENE contratar, dentro dos recursos que lhe forem atribuídos, pessoal especializado para a realização de serviços técnicos, o qual ficará sujeito às normas da legislação trabalhista.

Justificação

Mandava a Emenda n.º 11-CE que fosse acrescentado artigo ao projeto, nos seguintes termos:

“Continua em vigor o dispositivo de Lei n.º 3.692, de 15 de dezembro de 1959, no tocante ao regime do pessoal da SUDENE.”

A douta Comissão de Constituição e Justiça, todavia, manifestou-se contrariamente à mesma.

Sem pretendermos discutir as razões daquele Órgão Técnico, no caso em foco, apresentamos a presente subemenda. A redação agora proposta limita a determinação constante do artigo a assunto da competência específica do projeto e, assim, torna insubsistente a objeção levantada.

É de absoluta necessidade, em nosso entender, assegurar à SUDENE as garantias legais para poder recrutar e manter a seu serviço, como vem fazendo até agora, sem burocracia, os técnicos de que carece para o bom encaminhamento dos seus trabalhos. Tirada a ela essa liberdade, por força de alguma capciosa interpretação daspeana, condenada a SUDENE a funcionar como estrutura burocrática igual às demais estará, por motivos óbvios, comprometida em sua capacidade de ação. E é, exatamente, essa consequência danosa ao interesse público que desejamos evitar, com a apresentação da presente subemenda.

SUBEMENDA À EMENDA N.º 27

Inclua-se entre os arts. 3.º e 4.º, o seguinte:

Art. — A execução das obras incluídas no Plano Diretor será realizada, de preferência, pelos órgãos especializados, federais e estaduais, atuantes na região.

Parágrafo único — Sempre que os órgãos responsáveis pelas obras não estiverem em condições de as executar, a SUDENE proporá a reestruturação dos mesmos a fim de capacitá-los ao exercício das funções definidas no Plano Diretor.

Justificação

A Emenda n.º 27, de autoria do eminente Senador Argemiro de Figueiredo, determina que “além das funções de planificação e fiscalização dos serviços e obras constantes do Plano Diretor, ressalvadas as exceções previstas nesta lei, nenhuma outra, de caráter executivo, será outorgada à SUDENE”.

Conforme ponto de vista já externado em nosso primeiro parecer sobre o projeto ora tratado, aceitamos em toda a linha a tese contida na emenda em tela, de que é preciso impedir qualquer possível tendência que a SUDENE venha a

manifestar — no exercício de suas atividades — no sentido de uma competição funcional com órgãos diversos da administração federal, de há muito instalados e atuantes na região Nordeste.

Acontece que os órgãos em questão nem sempre possuem, de momento, as condições que se fazem necessárias para uma ação pronta e eficiente nos setores que reclamarem seu trabalho. Bem conhecemos, todos nós, os vícios que entravam a burocracia instalada no País, fato que, de certo modo, integrou o conjunto de razões justificadoras da criação da SUDENE. Seria, assim, contraditório com o espírito mesmo desse organismo, privá-lo de meios que lhe permitam anular a inércia dos órgãos federais possuidores de parcelas de responsabilidade sobre problemas nordestinos, pois, isso acabaria tornando inócua a própria SUDENE.

Creemos que a adoção da forma redacional ora proposta, para a Emenda n.º 27, embora mantendo de pé o que consideramos o sentido fundamental da emenda, não o faz de uma forma que, também, possa causar impatrióticos entraves à ação da SUDENE. E isso é da maior importância para os 25 milhões de patricios que ocupam o solo do Nordeste, concluímos.

SUBEMENDA À EMENDA N.º 67

Ao Anexo XIII (Empreendimentos Diversos)

A) Inclua-se:

10) Para estudos e levantamentos relacionados com o desenvolvimento de Sergipe, a serem realizados com o Conselho do Desenvolvimento Econômico de Sergipe (CONDESE), visando o planejamento econômico do Estado e sua integração dentro do Plano Diretor da SUDENE — Cr\$ 10.000.000,00.

B) Aumente-se de Cr\$ 10.000.000,00 para o fim previsto nesta subemenda, o crédito especial autorizado no art. 38.

Justificação

A redação proposta atende melhor às finalidades da emenda.

SUBEMENDA À EMENDA N.º 68

A) Ao Anexo XIII (Empreendimentos Diversos)

Acrescente-se:

“Estudos e obras para instalação de serviços de abastecimento d’água no Estado do Piauí — Cr\$ 40.000.000,00.”

B) Aumente-se de Cr\$ 40.000.000,00, para o fim previsto nesta subemenda, o crédito especial autorizado no art. 38.

Justificação

A atribuição de quatro parcelas de 10 milhões de cruzeiros cada uma, como manda a emenda, não conduzirá a qualquer resultado de ordem prática. Nenhum dos quatro municípios, a que se destinariam os recursos, alcançaria a solução de seu problema de abastecimento d’água com tais recursos e as dotações deixariam de ser aproveitadas. Algo, entretanto, de mais concreto, na linha do assunto, poderá ser feito com a simples previsão de uma dotação única que some as quatro de que fala o texto da emenda.

PARECER N.º 705, DE 1961

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre as emendas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 133, de 1961 (na Câmara n.º 2.666, de 1961), que aprova o Plano Diretor da SUDENE para o ano de 1961 e dá outras providências.

Relator: Sr. Jorge Maynard

O presente projeto de lei, que aprova o Plano Diretor da SUDENE, para o ano de 1961, tendo sido relatado nas Comissões de Economia, de Transportes,

Comunicações e Obras Públicas e de Finanças, do Senado Federal, foi ao Plenário, onde recebeu diversas emendas, voltando por isso, novamente, às Comissões, inclusive, desta vez, à Comissão de Constituição e Justiça.

Cabe-nos, nesta oportunidade dar o nosso parecer sobre as emendas apresentadas pela Comissão de Finanças, de n.ºs 15 a 23, ouvida que foi essa Comissão depois da audiência da Comissão de Transportes, e sobre aquelas apresentadas em Plenário, de n.ºs 24 a 68.

I — EMENDAS DA COMISSÃO DE FINANÇAS

1 — A Emenda n.º 15, da Comissão de Finanças, merece a nossa aprovação, visto destinar-se a harmonizar a redação do art. 6.º com o art. 27, do projeto de lei ora em exame.

2 — As de n.ºs 16 a 23, da mesma Comissão, dizem respeito a correções do texto do projeto, ao reforço de dotações destinadas a obras já constantes do Plano Diretor e à inclusão de novas obras e serviços, contra os quais nada temos a objetar, visto se referirem a trabalhos que reais benefícios trarão ao Rio Grande do Norte, como sejam, dentre outros: perfuração de poços tubulares na Chapada do Apodi, onde favorável formação geológica permitiu a acumulação de enorme volume de água subterrânea, de boa qualidade; linha de transmissão de energia elétrica da subestação de Santa Cruz, para o norte do Estado, atingindo Macau, Mossoró e Areia Branca, de acordo com o plano geral de eletrificação do Nordeste, elaborado pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco (CHESF); recuperação da pecuária, na base do aproveitamento de plantas xerófilas, capazes de suportar o impacto das secas e possuidoras de elementos nutritivos, como a algaroba e a palma.

II — EMENDAS APRESENTADAS EM PLENÁRIO

1 — Opinamos favoravelmente às Emendas de n.ºs 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39 e 42 a 66, também já aprovadas nas Comissões de Justiça e de Economia. Todas elas têm por objetivo a adoção de medidas consideradas justas e adequadas para melhor funcionamento da SUDENE assim como a inclusão de novas obras no Plano Diretor, ao reforço de dotações de obras já nele previstas ou, mesmo, a correção dos textos. Julgamos, entretanto conveniente uma apreciação mais demorada das emendas que, dentre as citadas, dizem respeito à competência da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, bem como uma explanação sobre as razões da sua aprovação.

A Emenda n.º 30, que trata das tarifas de energia elétrica dobradas pelas empresas distribuidoras de energia da CHESF, tem por fim subordinar o assunto à legislação vigente, isto é, ao Código de Águas, que rege a matéria. Além disso, é sabido que as despesas da distribuição são bem elevadas, aproximando-se bastante, em certos casos, das despesas de geração da eletricidade. Sendo assim, a fixação das tarifas deverá ficar a cargo do órgão competente, no caso, o Conselho de Águas e Energia.

A de n.º 32 manda incluir, dentre as localidades a serem beneficiadas pelos serviços de abastecimento de água, aquelas situadas nas zonas rurais, onde a falta de água, mesmo nos tempos normais, prejudica a fixação do homem e a vida dos rebanhos. A medida é justa, além de ser de grande alcance social. Por outro lado, ocorre que, certas zonas rurais, por exemplo as situadas ao longo ou nas proximidades das adutoras e canais, podem ser facilmente abastecidas, mediante derivações que, não prejudicando o sistema principal de abastecimento, permitem a execução de obra pouco dispendiosa.

Propõe a Emenda n.º 34, apenas a fazer figurar no texto da lei, como pontos de passagem, localidades intermediárias na estrada Fortaleza—Crato, no Ceará, rodovia essa já constante do Plano Diretor. A rodovia Crato—Campos Sales, também prevista na emenda, tem por fim ligar a região do extremo sul do Ceará à BR-24, a qual, perto de Picos (PI), coincide com a BR-26, que vem de Recife, e, progredindo, corta o Estado do Piauí, destinando-se a Carolina, depois de atravessar todo o sul do Maranhão.

A Emenda n.º 36 manda assegurar 20% do total das verbas consignadas no Plano Diretor, para emprego em serviços e obras de irrigação. No Polígono das Secas, a agricultura, principalmente a de subsistência, é uma atividade frequentemente prejudicada pela instabilidade climática. Pode-se afirmar que o ponto mais débil da economia da zona sujeita às secas é o da produção de alimentos. Já é por demais conhecida a profunda perturbação que causa a falta de chuvas na região. Por esse motivo, deve-se encetar, sem demora, um grande trabalho de irrigação em todo o Polígono das Secas, seja pelo emprego da água acumulada pelas barragens, seja pela utilização da água subterrânea e dos rios perenes da região, dentre os quais se destacam, conspicuamente, o São Francisco e o Parnaíba. As áreas atualmente irrigadas são insignificantes, apesar de já haver um substancial volume de água armazenada nos grandes reservatórios (mais de 6 bilhões de metros cúbicos), parte da qual deve ser empregada nas bacias de irrigação respectivas. É verdade que, em muitos dos atuais açudes, a água acumulada não é suficiente para irrigar grandes áreas, mas é necessário que se aproveite a água disponível. O plano de irrigação do Vale do São Francisco, especialmente nos submédio e baixo cursos, não mais deverá ser procrastinado. A emenda concede os recursos necessários a tais empreendimentos, os quais devem ser precedidos, certamente, dos indispensáveis estudos, quando ainda não existirem. Por outro lado, urge a aprovação do Projeto de Lei da Irrigação, que se encontra em tramitação na outra Casa do Congresso.

Os mesmos argumentos justificam a aprovação da Emenda n.º 38, que determina à SUDENE a aquisição do equipamento necessário à abertura de poços tubulares e de moto-bombas, destinadas à irrigação. O mesmo se dá com a Emenda n.º 39.

As Emendas n.ºs 42 e 43 limitam-se a acrescentar as dotações para os rodovias BR-44 e BR-96, que, partindo de Fortaleza, se destinam, respectivamente, ao sul do Estado do Ceará e ao norte do Maranhão. São rodovias do Plano Rodoviário Nacional e que também estão incluídas no Plano Diretor da SUDENE.

Refere-se a Emenda n.º 44 ao aproveitamento do potencial hidrelético da Cachoeira da Criminosa, no rio Itapecuru, Maranhão. É conhecida a deficiência do abastecimento de energia elétrica naquele Estado. Para minorar as atuais dificuldades, no próprio plano em discussão já estão previstas dotações para tais serviços, inclusive para o estudo e construção da usina referida na emenda, a qual propõe um reforço das citadas dotações. A usina em questão abastecerá de energia elétrica a parte leste do Maranhão e, futuramente, fará parte do sistema integrado Parnaíba-Itapecuru.

A Emenda n.º 45 trata de aumentar a dotação destinada à usina termelétrica de Teresina. Da mesma forma que o Maranhão, a situação do suprimento de energia elétrica ao Piauí é das mais precárias. Somente ficará resolvido o problema, em definitivo, depois da construção da barragem da Boa Esperança, no rio Parnaíba, e do respectivo aproveitamento hidrelétrico, avaliado em 250.000 quilowatts. Como se trata, porém, de obra de grande vulto e, de certo modo, demorada, é justo que se trate de atender a situação angustiosa do Estado, principalmente de Teresina e Parnaíba, no setor de eletricidade. A velha usina termelétrica da capital piauiense não mais suporta a atual demanda.

Pela emenda n.º 46, propõe-se um aumento da dotação prevista no Plano Diretor, destinada ao sistema de Fortaleza, cuja situação era, há pouco tempo, semelhante à de São Luiz e Teresina. Na Capital cearense, porém os trabalhos de construção de uma usina termo-elétrica, de 15.000 quilowatts, de emergência, já foram executados pela SUDENE, faltando a reforma da rede de distribuição e obras civis complementares. O suprimento definitivo de energia elétrica para Fortaleza só estará, entretanto, resolvido, quando lá chegarem as linhas de transmissão da usina de Paulo Afonso.

A Emenda n.º 47, também se refere ao aumento da dotação prevista para as linhas-tronco de transmissão de Angelim—Campina Grande (220 mil volts) e Campina Grande—Santa Cruz—Natal (132 mil volts).

De acordo com o Plano de Eletrificação do Nordeste, as linhas de transmissão referidas abastecerão grande parte da Paraíba e quase a totalidade do Rio Grande do Norte. Daí, a sua grande importância para o desenvolvimento daqueles dois Estados, pois, a falta de energia elétrica está estrangulando a sua economia.

As Emendas n.ºs 48, 51, 52 e 53 referem-se à construção das linhas de transmissão, para distribuição da energia produzida pela usina hidrelétrica de Funil, no rio de Contas, que tem a capacidade de 20.000 quilowatts. Faz parte do sistema do rio de Contas, do plano, específico de aproveitamentos hidrelétricos do sul da Bahia, e que está sendo elaborado pela SUDENE e pela Comissão de Planejamento Econômico daquele Estado. Ainda fazendo parte do sistema elétrico daquela região da Bahia, estão as usinas de Inhobim e de Jaquetó; esta última suprirá de energia a zona de Caravelas, Alcobaça e Prado, no extremo meridional do Estado.

Com relação à Emenda n.º 64, prevalecem as razões invocadas no exame da de n.º 36.

As outras emendas do grupo que ora analisamos se referem mais a assuntos pertinentes a outras Comissões.

2 — As subemendas da Comissão de Economia, apresentadas às Emendas de n.ºs 6 CE, 11 CE, 27, 67 e 68 (as três últimas oferecidas em Plenário) merecem a nossa aprovação, em face das razões alegadas pela referida Comissão. Cumpre-nos, entretanto, dizer algumas palavras a respeito da subemenda apresentada à Emenda n.º 27, visto ambas tratarem da execução de obras.

O art. 2.º, da Lei n.º 3.692, que criou a SUDENE, ao definir as finalidades do novo órgão, assim se expressa, no seu item c:

“execução, diretamente ou mediante convênio, acordo ou contrato, dos projetos relativos ao desenvolvimento do Nordeste, que lhe forem atribuídos nos termos da legislação em vigor”.

A Emenda n.º 27, como está redigida, cancela essa atribuição que foi conferida à SUDENE, pela lei que a instituiu. A subemenda da Comissão de Economia, aceitando em parte o princípio contido na Emenda n.º 27 e sem, entretanto, alterar o designio da Lei n.º 3.692, determina que as obras serão realizadas, de preferência, pelos órgãos especializados, federais ou estaduais, atuantes na região. Parece-nos acertada a subemenda que, aliás, está bem justificada pela Comissão que a formulou.

Aceitamos, também, a redação da subemenda da Comissão de Economia apresentada à Emenda n.º 11-CE, relativa ao contrato de pessoal técnico especializado, mesmo porque, de acordo com o artigo 77 — III, da Constituição, os contratos lavrados estão sujeitos a registro do Tribunal de Contas, o que impedirá qualquer excesso nesse sentido.

3 — As Emendas n.ºs 29, 35 e 40 mereceram parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça, que as examinou sob o ponto de vista da constitucionalidade e juridicidade. Respeitando o que determina o art. 101, do Regimento Interno, que limita o pronunciamento da Comissão à parte inerente à sua competência, achamos de bom alvitre apresentar uma subemenda, com base no parágrafo 1.º da Emenda n.º 25, aproveitando a boa idéia do seu ilustre autor e nele contida. Na apresentação dessa subemenda serão dadas as razões que nos levaram a tal.

4 — Com relação à Emenda n.º 41, apresentamos uma subemenda, mais de redação, a fim de que o assunto fique em completo acordo com a Lei n.º 3.692, que criou a SUDENE.

5 — As Emendas n.ºs 24 e 37 estão prejudicadas, em face da aceitação das subemendas a elas referentes, da Comissão de Economia.

III — RECAPITULAÇÃO

O nosso parecer é favorável às Emendas n.ºs 15 a 23, da Comissão de Finanças; favorável às Emendas n.ºs 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39 e 42 a 66,

apresentadas em Plenário; favorável às subemendas da Comissão de Economia, apresentadas em substituição às Emendas de n.ºs 6-CE, 11-CE, 27, 67 e 68; favorável com subemenda, à Emenda n.º 41; contrário às Emendas n.ºs 28, 35 e 40, tendo em vista o parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça, exceto com relação ao parágrafo 1.º de Emenda n.º 35, que passa a constituir subemenda; e, finalmente, consideradas prejudicadas as Emendas n.ºs 24 e 37, como decorrência da aceitação da subemendas, a elas referidas, da Comissão de Economia.

SUBEMENDA À EMENDA N.º 35

Substitua-se pelo seguinte:

Inclua-se, onde convier: “Art. Será dada urgência aos trabalhos de irrigação, a serem empreendidos com o emprego da água acumulada pelas barragens já construídas e a dos rios por elas perenizados”.

Justificação

A expressão constante desta subemenda se aproxima bastante da idéia exposta no § 1.º da Emenda n.º 35. Essa emenda foi considerada inconstitucional pela Comissão de Constituição e Justiça; entretanto, julgamos que a idéia contida no citado parágrafo não contraria a Carta Magna, podendo assim constituir um artigo separado. O sentido da subemenda é o de salientar a urgência da execução das obras de irrigação, a serem empreendidas com o emprego de água que já se acha armazenada nos grandes reservatórios existentes, atualmente, no Nordeste, e a dos rios por eles perenizados. Realmente, há, ali, numerosos açudes, onde se acha acumulado substancial volume de água, a qual deve ser utilizada, com urgência, na irrigação, uma vez que é esta uma das principais finalidades daqueles reservatórios. Do contrário, continuaremos a deixar que grande parte da água já represada vá se perdendo na atmosfera ou se escoar inutilmente, sem que dela se usufrua qualquer benefício. A ausência da irrigação nas bacias dos atuais açudes, reduz, consideravelmente, a utilidade das grandes obras já executadas na região. Pode-se dizer coisa semelhante com relação aos rios perenizados pelas barragens, cujas águas se perdem no mar, na sua quase totalidade.

SUBEMENDA À EMENDA N.º 41

Acrescente-se ao item a:

“para serem aplicados dentro da área de atuação da SUDENE”.

Justificação

O percurso referido na emenda, Caravelas—Teófilo Otoni—Montes Claros, está em grande parte em área situada fora dos limites de atuação da SUDENE. O art. 1.º, da Lei n.º 3.692, que instituiu esse órgão e que define a sua área de ação, assim se expressa, no seu § 3.º:

“Os recursos concedidos sob qualquer forma, direta ou indiretamente, à SUDENE, somente poderão ser aplicados em localidades compreendidas na área constante do parágrafo anterior”.

Daí a limitação imposta à emenda.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1961. — Jorge Maynard, Presidente — Fausto Cabral — Lino de Matos — Vitorino Freire.

PARECER

N.º 706, de 1961

Da Comissão de Finanças sobre Projeto de Lei da Câmara n.º 133, de 1961 (n.º 2.666/61, na Câmara), que aprova o Plano Diretor da SUDENE, para o ano de 1961, e dá outras providências.

Relator: Sr. Dix-Huit Rosado

Volta o projeto a esta Comissão para que sejam apreciadas 59 emendas a ele apresentadas, sendo 12 da Comissão de Economia, 2 da Comissão de Transportes,

Comunicações e Obras Públicas, e 45 de Plenário, bem como para que sejam, igualmente, examinadas proposições de subemendas feitas a sete daquelas 59 emendas, das quais cinco da Comissão de Economia e duas da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Majoram dotações as Emendas n.ºs 9-CE, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61 e 63. O montante do acréscimo que a aprovação deles trará ao crédito especial, cuja abertura o art. n.º 38 autoriza, é da ordem de Cr\$ 2.241.500.000,00.

Estaríamos, na verdade, em face de um aumento de despesas que poderia ser considerado astronômico, se vivêssemos em país de moeda e de preços estáveis. Nesse caso, o aumento teria de ser considerado em termos reais de acréscimo. Ora focalizada corresponde, praticamente, a simples manutenção das dotações previstas no mesmo nível do primeiro momento, encarado o assunto em termos de poder aquisitivo do dinheiro do País.

Os técnicos que elaboraram o Plano Diretor da SUDENE calcularam o custo das obras nele incluídas e, em face da demora ocorrida na tramitação legislativa do Projeto, e à erosão inflacionária que está lavrando no País esse cálculo tornou-se perempto; assim o que os Senadores que apresentaram as emendas citadas pretenderam foi apenas manter a necessária correlação entre as cifras e os fins a que são elas destinadas.

Tratando-se, aliás, de uma simples autorização para o emprego de recursos e estando esse emprego obviamente condicionado a um critério de prioridades, intrínseco ao próprio Plano Diretor, não conhecemos, do ponto de vista financeiro, razões que millitem em desfavor das emendas em apreço e, assim, somos a elas favoráveis.

Consta de treze o grupo de emendas que ora passamos a examinar. Trata-se de emendas que fazem constar do projeto obras nele não previstas, com as respectivas dotações. São as Emendas n.ºs 13-CTCO, 14-CTCO, 41, 44, 48, 51, 53, 62, 64, 66, 67 e 68.

Opinamos favoravelmente às Emendas n.ºs 13-CTCO, 14-CTCO, 44, 48, 51, 53, 62, 64, 65 e 66, favoravelmente, nos termos da subemenda da Comissão de Transportes, à Emenda n.º 41, e, com as subemendas da Comissão de Economia, às Emendas n.ºs 67 e 68.

As dez emendas e as três subemendas citadas, se aprovadas, acrescerão de Cr\$ 1.430.000.000,00 a cifra indicativa do crédito autorizado no art. 38, não constituindo esse fato, todavia, razão de ordem financeira que as contra-indique. E isso, em primeiro lugar, porque as obras propostas atendem ao interesse público, dentro da linha do Plano Diretor da SUDENE e, em segundo lugar porque a objetivação delas estará condicionada ao critério de prioridade, ligado à realização mesmo do Plano.

O seguinte grupo de emendas, consubstanciando modificações redacionais, visa melhor ajustamento do projeto e seus objetivos práticos.

Esse grupo é integrado pelas Emendas n.ºs: 1-CE, 2-CE, 3-CE, 4-CE, 6-CE, 8-CE, 10-CE, 11-CE, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 52 e 57.

Nada temos a opor às de n.ºs: 1-CE 2-CE, 3-CE, 4-CE, 6-CE, 8-CE, 10-CE, 25, 26, 29, 30, 32, 33, 34, 52 e 57.

Somos, também, favoráveis à de n.º 11-CE, desde que prevaleça a subemenda da própria Comissão de Economia e, finalmente, respeitando pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, opinamos pela rejeição da Emenda n.º 28.

As Emendas n.ºs 7-CE, 12-CE, 24, 27, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 propõem acréscimos ao texto, sem que os mesmos impliquem em aumento de despesa. Opinamos pela aprovação das seguintes: 7-CE, 12-CE, 36, 38 e 39. Manifestamo-nos, também,

favoravelmente, desde que prevaleça a subemenda proposta pela Comissão de Economia, à Emenda n.º 27. No mesmo sentido nos pronunciamos, caso seja aprovada a subemenda da Comissão de Transportes, à Emenda n.º 35. Respeitando parecer da Comissão de Justiça, somos contrários à Emenda n.º 40.

Consideramos prejudicadas, outrossim, a Emenda n.º 24 pela subemenda, com a qual concordamos, à Emenda n.º 27 — e a de n.º 37 — pela subemenda, com que também concordamos, à Emenda n.º 11-CE.

As duas últimas emendas tratam de supressões no texto. São as de n.ºs 5-CE e 31. É favorável a elas nosso pronunciamento.

Chegando, assim, à parte conclusiva de nossas considerações, emitimos parecer favorável às Emendas n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 12, todas da Comissão de Economia; favorável às Emendas n.ºs 13 e 14, ambas da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; favorável às Emendas de Plenário n.ºs: 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66; favorável nos termos das subemendas da Comissão de Economia, às Emendas 6-CE, 11-CE, 27, 67 e 68; e com as subemendas da Comissão de Transportes, às Emendas n.ºs: 35 e 41. Opinamos, contrariamente, às Emendas n.ºs: 28 e 40, considerando prejudicadas as Emendas n.º 24, pela subemenda apresentada pela Comissão de Economia à Emenda n.º 27, e a de n.º 37, pela subemenda apresentada pela mesma Comissão, à Emenda n.º 11-CE.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1961. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Dix-Huit Rosado**, Relator — **Joaquim Parente** — **Fausto Cabral** — **Fernando Távora** — **Lopes da Costa** — **Eugenio Barros** — **Gaspar Velloso** — **Ary Vianna** — Mem de Sá.

PARECER
N.º 707, de 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre emendas apresentadas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 392, de 1956 (na Câmara n.º 835, de 1955), que autoriza o Poder Executivo a estudar, projetar e construir uma ponte sobre o rio Tocantins, entre Tocantinópolis, no Estado de Goiás, e Porto Franco, no Estado do Maranhão.

Relator: Sr. Menezes Pimentel

Por haver recebido emendas em plenário (n.ºs 3 e 4) retorna a esta Comissão o presente projeto, que autoriza o Poder Executivo a estudar, projetar e construir uma ponte sobre o rio Tocantins, entre Tocantinópolis, no Estado de Goiás, e Porto Franco, no Estado do Maranhão.

II — É a terceira vez que a proposição é submetida a nosso exame, pois esteve aqui, depois da primeira vez, quando lhe apreciamos a constitucionalidade, uma segunda, para examinarmos o Substitutivo que lhe ofereceu a Comissão de Finanças.

III — A Emenda n.º 3 dispõe que o Orçamento da União consignará, também, durante três exercícios, no Anexo do Ministério da Viação e Obras Públicas, nas dotações destinadas ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, uma verba de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para a construção da ponte rodoviária sobre o rio Itapemirim, no lugar denominado Ilha da Luz, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

A Emenda n.º 4, a seu turno, inclui, no artigo 1.º, entre as pontes a serem construídas, uma no rio Gurupí, ligando o Pará ao Maranhão, e outra no rio Guamá, frente à cidade de Ourém, para tanto mandando acrescentar, no parágrafo único, o Estado do Pará e elevando, de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) o crédito solicitado.

IV — Do ponto de vista constitucional e jurídico nada há que possa invalidar o projeto, pelo que opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1960. — **Lourival Fontes**, Presidente — **Menezes Pimentel**, Relator — **Caiado de Castro** — **Daniel Krieger** — **Argemiro de Figueiredo** — **Padre Calazans** — **Jefferson de Aguiar** — **Atilio Vivacqua**.

PARECER N.º 708, DE 1961

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 392, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a estudar, projetar e construir uma ponte sobre o rio Tocantins, entre Tocantinópolis, no Estado de Goiás, e Porto Franco, no Estado do Maranhão.

Relator: Sr. Coimbra Bueno.

A região do Tocantins, em que está situada a ponte do Estreito, ora em construção, começou a despertar as atenções do País após a assinatura e providências correlatas dos convênios interestaduais de 1948, de iniciativa do Governo goiano, e firmados em Carolina, entre Maranhão (Governador Sebastião Archer) e Goiás (Governador Jeronymo Coimbra Bueno) e em Belém (entre os mesmos Governadores acima e mais o Governador Moura Carvalho, do Pará; tais convênios dizem respeito às ligações rodoferro-fluviais e aéreas, interessando diretamente os Estados de Goiás, Maranhão, Pará; também a todo o sistema rodoviário, do Nordeste e das obras contra as secas; às então denominadas “rodovias do sal” ligando as bacias dos rios Tocantins e Parnaíba; à limpeza e desobstrução de trechos do rio Manuel Alves Grande; à transposição das cachoeiras de Santo Antônio e outras; às condições de navegabilidade do Tocantins entre Carolina e Tucuruí; ao funcionamento de rotas aéreas e navegação fluvial.

O Projeto n.º 835, de 1955, de autoria do então Deputado Fonseca e Silva, teve o grande mérito de trazer à baila a necessidade da realização de uma grande ponte sobre o rio Tocantins, que, além de ligar regiões hoje em franco desenvolvimento, dos Estados de Goiás e Maranhão, ainda iria servir como local obrigatório de cruzamento do caudaloso Tocantins, pelo menos durante vários lustros, para a Rodovia Transbrasiliana, a BR-14 (trecho denominado sucessivamente nos últimos decênios de “Ligação Rodoferro-fluvial Anápolis—Belém. “Rodovia Jales Machado”, “Rodovia Brasília—Belém” e ultimamente “Rodovia Bernardo Sayão”).

A Rodovia Transbrasiliana, que é a espinha dorsal do País, poderá mais tarde cruzar o rio Tocantins em outro ponto e provavelmente o fará sobre a barragem da futura usina do Tocantins, mas então, seu traçado será margeando o grande rio ao longo de sua margem direita, que é a sua diretriz natural; mesmo assim, todos os estudos o indicam, este traçado natural passará necessariamente perto de Porto Franco e Tocantinópolis, continuando mesmo assim a ponte em pauta, como obra integrante desta BR-14.

Além da Transbrasiliana, no seu atual traçado, já executado, uma ponte sobre o Tocantins, na região beneficiada com os citados convênios interestaduais de 1948, entre Goiás, Maranhão e Pará, irá servir também a BR-21, que terá aí o seu ponto terminal; forçará igualmente uma deflexão para o Sul no traçado definitivo da BR-62, com o deslocamento de seu ponto terminal de Araguatins para o local da ponte em pauta.

Rodovias estaduais do Maranhão e Goiás, como, por exemplo, a GO-81, bem como outras municipais, irão sofrer pequenas modificações em seus traçados e se beneficiarão igualmente da grande obra.

Ao receber, em 29-6-60, o presente processo, relativo ao referido Projeto n.º 392/1956, preferi retê-lo durante alguns dias, para aproveitar minha projetada viagem ao norte de Goiás, onde, no dia 11-7, sobrevoei longamente em teco-teco o local em que está sendo levantada a atual ponte sobre o rio Tocantins, a cerca de 15 km, a montante de Tocantinópolis, no local denominado “Estreito”,

onde o imenso rio passa num apertado entre rochas, que limita a largura da corrente, na época das secas a poucas dezenas de metros de largura, favorecendo a construção da ponte. Em resultado da feliz resolução do Presidente Juscelino Kubitschek de abrir dentro de seu período governamental todo o trecho do atual traçado da Transbrasiliana, entre Brasília e Belém, aproveitando a ligação Brasília—Anápolis, esta ponte foi incluída entre as obras de arte de execução acelerada; assim sendo, ficou superado o presente projeto, que previa o destaque de uma verba anual de dez milhões de cruzeiros durante cinco exercícios, quando, pelas informações que já obtive, a ponte ora em construção pela SPVEA através da RODOBRAS, foi inicialmente dotada com mCr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros), para um primeiro projeto, cuja execução ficou em meio caminho, sendo substituído por um segundo projeto, a cargo de novo empreiteiro, com o abandono da estrutura inicialmente adotada e sua substituição por outra, ora novamente em fase de execução também acelerada.

Assim, antes de propor o arquivamento deste projeto, submeto a esta douta Comissão o seu encaminhamento à SPVEA para informar a esta Casa detalhadamente, com plantas, relatórios e comprovações devidas, os textos dos contratos e orçamentos iniciais e atualmente em vigor, bem como as motivações e justificações da troca de projetos e empreiteiros, com substancial aumento do custo da obra, inclusive com a destruição em parte da estrutura do primeiro projeto, depois de executada.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1960. — **Francisco Gallopp**, Presidente — **José Coimbra Bueno**, Relator — **Eugenio Barros** — **Ary Vianna**.

PARECER N.º 709, DE 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970/61, na Câmara dos Deputados), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Subanexo 4.09 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Fronteira Sudoeste do País.

Relator: Sr. Ary Vianna.

O presente subanexo do Projeto de Orçamento para 1962 fixa as despesas da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Fronteira Sudoeste em Cr\$ 612.000.000,00 (seiscentos e doze milhões de cruzeiros), apresentando um aumento de Cr\$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de cruzeiros) sobre o Orçamento em vigor.

Pelo quadro anexo, que resume a especificação das despesas, pelos diversos setores do Plano e Estados da Fronteira Sudoeste, verifica-se a existência da disponibilidade de Cr\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de cruzeiros), cuja discriminação a Câmara dos Deputados deixou a critério do Senado.

A Emenda n.º 1, apresentada pelos ilustres representantes do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso, estabelece a distribuição adequada da referida parcela, nos termos da lei que instituiu o Plano de Valorização da Fronteira Sudoeste, cujo objetivo é integrar a região na economia nacional, através de medidas adequadas à valorização do homem e da terra.

Com a referida emenda, o total dos créditos ficará elevado para Cr\$ 760.000.000,00 (setecentos e sessenta milhões de cruzeiros), obedecendo-se, assim, ao limite fixado pelo art. 15 da Lei n.º 2.976, de 26 de novembro de 1956.

Nestas condições, opinamos favoravelmente ao projeto e à Emenda n.º 1.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1960. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Ary Vianna**, Relator — **Saulo Ramos** — **Filinto Müller** — **Dix-Huit Rosado** — **Fernandes Távora** — **Lopes da Costa** — **Eugenio Barros** — **Gaspar Velloso** — **Irineu Bornhausen** — **Fausto Cabral** — **Mem de Sá** — **Lobão da Silveira**.

Q U A D R O

— RESUMO DA DISCRIMINAÇÃO DO SUBANEXO 4.11 —

Rubrica	Mato Grosso	Paraná	Rio G. do Sul	Santa Catarina	Total
1 Instalação e funcionamento dos órgãos centrais e regionais da Superintendência	5.000.000	5.000.000	45.000.000	5.000.000	60.000.000
2 Educação e Cultura	—	10.400.000	11.400.000	5.400.000	27.200.000
3 Abastecimento d'água	34.080.000	27.000.000	36.000.000	19.000.000	116.080.000
4 Hospitais	—	—	16.600.000	7.300.000	23.900.000
5 Fomento Agropecuário	3.000.000	—	40.800.000	8.600.000	52.400.000
6 Eletrificação	50.000.000	39.000.000	63.000.000	34.420.000	186.420.000
7 Transportes e Comunicações ...	55.000.000	42.000.000	29.000.000	20.000.000	146.000.000
TOTAIS	147.080.000	123.400.000	241.800.000	99.720.000	612.000.000
Disponibilidade do Senado	35.520.000	29.600.000	59.200.000	23.680.000	148.000.000
TOTAL GERAL	182.600.000	153.000.000	301.000.000	123.400.000	760.000.000

EMENDA N.º 1

Ao Subanexo 4.09 — Superintendência do Plano de Valorização da Fronteira Sudoeste do País

Façam-se as seguintes alterações:

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social;
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento; e
- 3.1.16 — Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do País.
(Lei n.º 2.976, de 28-11-56)

2 — VALORIZAÇÃO DO HOMEM

1 — Educação e Cultura.

Inclua-se:

13 — Mato Grosso

— Ginásio Municipal de Jardim Cr\$ 2.000.000,00

23 — Rio Grande do Sul

Inclua-se:

— Escola Normal N. S. da Anunciação — Cêrro Largo 2.000.000,00
25 — Santa Catarina

— Ginásio Vidal Ramos de Xaxim (construção)
Aumente-se de 3.500.000,00

Inclua-se:

— Obra Social Missionária do Coração de Maria Caçador ... 150.000,00

— Ginásio São João Batista — Campos Novos 200.000,00

— Educandário São José — Herval do Oeste 200.000,00

— Educandário São José de Barra Fria — Campos Novos 200.000,00

— Instituto Sagrado Coração de Jesus de Ibicoré — Joaçaba ... 150.000,00

— Sociedade de Assistência Social, Cultural e Recreativa Tunas, Itapiranga 100.000,00

— Sociedade Beneficente e Recreativa Aliança Operária — Porto União 100.000,00

— Sociedade Recreativa Esperança — Itapiranga 100.000,00

— Instituto das Irmãs Franciscanas de Ação Católica Iporicea — Rio das Antas 100.000,00

— Ginásio Aurora — Caçador 100.000,00

— Associação Beneficente Jesus, Maria, José (Ginásio Feminino) — São Miguel do Oeste 200.000,00

2 — Saúde

1 — Abastecimento de água

13 — Mato Grosso

— Suprima-se a palavra "Corumbá".

Inclua-se:

— Para serviços de abastecimento de água no Município de Corumbá, em convênio com o Governo do Estado Cr\$ 23.520.000,00

17 — Paraná:

Inclua-se:

— Para estudos e projetos de abastecimento de água nos municípios compreendidos nas Faixas da Fronteira Sudoeste, no Estado do Paraná, que ainda não o possuem 26.000.000,00

25 — Santa Catarina:

Onde se diz:

- Para abastecimento de água em convênio com o SESP, Estado ou com os Municípios,

Diga-se:

- Para abastecimento de água em convênio com a FSESP, o Estado, os Municípios ou com o Consórcio Intermunicipal de Eletricidade.

Cr\$

2 — Hospitais

13 — Mato Grosso

Inclua-se:

— Hospital Santa Isabel — Ponta Porã	1.000.000,00
— Sociedade Beneficente de Maracaju, mantenedora do Hospital de Caridade — Maracaju	1.000.000,00
— Sociedade Beneficente Corumbaense, mantenedora do Hospital de Caridade de Corumbá	1.000.000,00
— Beneficência Hospitalar de Bela Vista	2.000.000,00

17 — Paraná

Inclua-se:

— Para complementação do Hospital Monsenhor Guilherme de Foz do Iguaçu	1.000.000,00
— Hospital de Caridade de Palmas	400.000,00
— Hospital N. Senhora Aparecida de Cascavel	400.000,00
— Hospital de Caridade "Iguaçu" de Laranjeiras do Sul	300.000,00
— Hospital Público de Pato Branco	1.000.000,00
— Assistência à Maternidade e Infância da Diocese de Toledo	500.000,00

23 — Rio Grande do Sul

Inclua-se:

— Santa Casa de Caridade — Alegrete	1.000.000,00
— Hospital de Caridade São José — Porto Lucena	750.000,00
— Santa Casa de Misericórdia de Livramento	750.000,00
— Santa Casa de Misericórdia de Uruguaiana	750.000,00

25 — Santa Catarina

— Sociedade Hospitalar Beneficente Modelo — São Carlos ...	180.000,00
— Hospital Divino Salvador — Videira	100.000,00
— Hospital Padre João Berthier — São Carlos	100.000,00
— Hospital São Roque — Abelardo Luz	100.000,00
— Sociedade Hospitalar Beneficente "Divina Providência" — Palmitos	200.000,00
— Sociedade Beneficente Olímpio Dal Magro de Romelândia — São Miguel do Oeste	100.000,00
— Sociedade Beneficente Hospital das Clínicas do Oeste — São Miguel do Oeste	100.000,00
— Hospital N. S. do Sagrado Coração — Descanso	100.000,00
— Hospital Beneficente São José de Guarujá — Dionísio Cerqueira	100.000,00

Inclua-se:

3 — Serviço de Esgotos

23 — Rio Grande do Sul

— Para os serviços de esgotos do Município de Quarai	10.000.000,00
--	---------------

3 — VALORIZAÇÃO DA TERRA

1 — Fomento Agropecuário

23 — Rio Grande do Sul

Inclua-se:

— Escola Agrotécnica de Três de Maio	3.000.000,00
— Associação Riograndense de Criadores de Ovinos de Bagé, para o serviço de Seleção de Ovinos	2.000.000,00
— Patronato Agrícola Industrial Patrício Dias Ferreira — Caçapava do Sul	1.500.000,00

2 — ELETRIFICAÇÃO

13 — Mato Grosso

— Programa de Energia Elétrica em Bela Vista Aumente-se de	5.000.000,00
---	--------------

23 — Rio Grande do Sul

Inclua-se:

— Para a construção da rede elétrica na Vila do Chui e na Estação Balneária Barra do Chui, Município de Santa Vitória do Palmar	12.700.000,00
— Para despesas de qualquer natureza com a instalação da rede elétrica da cidade de Pedro Osório	6.750.000,00
— Para despesas de qualquer natureza com a instalação da rede elétrica da cidade de Olimpo	5.000.000,00

25 — Santa Catarina

Inclua-se:

— Para a linha de transmissão e rede de energia elétrica, no Município de Guaraciaba, em convênio com o Estado ou com o Município	1.500.000,00
— Para a rede de distribuição de energia elétrica no Município de Dionísio Cerqueira, em convênio com o Estado ou o Município	1.500.000,00
— Para a linha de transmissão e rede de energia elétrica do Município de Quilombo, em convênio com o Estado ou o Município	1.500.000,00
— Para a linha de transmissão e rede de energia elétrica do Município de Coronel Freitas, em convênio com o Estado ou o Município	1.000.000,00
— Para prosseguimento das obras de construção da Usina Hidrelétrica de Salto da Ferradura, Rio das Flores. Aumente-se de	1.100.000,00

Inclua-se:

1 — Para complementação do serviço de luz e força do Distrito São João, Município de Itapiranga (linha de transmissão, transformadores e rede de distribuição)	2.000.000,00
2 — Para o aproveitamento hidrelétrico do Salto Roncador no rio Capetinga, Distrito de Anchieta, São Miguel do Oeste, em convênio com o Consórcio Intermunicipal de Eletricidade	1.000.000,00
3 — Para o aproveitamento do Salto do Rio Capetinga, Distrito de Palmasola, Município de Dinísio Cerqueira, em convênio com o Consórcio Intermunicipal de Eletricidade	1.500.000,00

4) VALORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Inclua-se:

1 — ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

23 — Rio Grande do Sul

— Construção do edifício da Câmara Municipal de Alegrete ..	6.000.000,00
— Aquisição de um carro de bombeiros para a cidade de Alegrete	4.000.000,00

2 — TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

23 — Rio Grande do Sul

Inclua-se:

— Para calçamento da cidade de Jaguarão, em convênio com a Prefeitura 3.000.000,00

25 — Santa Catarina

Inclua-se:

— Rodovia Xaxim—Lageado Grande—Marema— São Domingos, em convênio com o Estado 5.000.000,00

— Rodovia Seara — Nova Teutônia — Chapecó, em convênio com o Estado ou o Município de Seara 1.500.000,00

Justificação

A presente emenda visa a atender ao disposto no art. 15 da Lei n.º 2.976, de 26 de novembro de 1956, que manda acrescer de 10%, anualmente, as dotações destinadas ao Plano de Valorização da Fronteira Sudoeste do País.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1961. — **Filinto Müller — Lopes da Costa — João Villasbôas — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Nelson Maculan — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.**

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está finda a leitura do expediente, que vai à publicação.

Há sobre a Mesa, requerimento de informações que vai ser lido pelo Senhor 1.º Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 464, DE 1961

Sr. Presidente:

Requeiro sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio as seguintes informações:

1) Se o Instituto Nacional de Imigração e Colonização (INIC) já deu cumprimento ao disposto no art. 156 da Constituição Federal, elaborando o Plano Geral de Colonização e aproveitamento das terras públicas da União, dos Estados e dos Municípios.

2) Em caso afirmativo:

a) quais as extensões inaproveitadas das áreas rurais da União, discriminadamente, por Estado em que estão localizadas;

b) quais as extensões inaproveitadas de terras rurais em cada Estado;

c) quais as extensões de umas e outras que se prestam à lavoura e à pecuária;

d) quais os planos de colonização e aproveitamento dessas terras já organizados; e

e) qual desses planos está sendo executado no todo ou em parte.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1961. — **João Villasbôas.**

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Comunico aos Srs. Senadores que o Senado Federal se acha na necessidade de realizar sessões para votar os Anexos ao Orçamento à medida que forem sendo completados os respectivos estudos, pois se tornam exíguos os prazos para devolução dos mesmos à Câmara dos Deputados, a fim de que se pronuncie em tempo hábil, conforme a Constituição.

Esclareço aos Senhores Senadores que essa exigüidade decorre da circunstância de haverem esses Anexos chegado há pouco tempo ao Senado Federal.

A previsão para o dia de hoje é a de que poderão vir a Plenário os Anexos correspondentes ao do Ministério da Agricultura, ao Ministério da Saúde, ao Ministério da Justiça, ao Ministério das Relações Exteriores e ao Ministério da Fazenda.

A Mesa convocará, portanto, as sessões extraordinárias necessárias para a discussão e votação desses Anexos, à medida que forem chegando à Mesa.

Nos termos da Resolução ontem aprovada pelo Senado Federal, o expediente da presente sessão é comemorativo ao Dia de Ação de Graças, para o que se acham inscritos os Senhores Senadores Fernandes Távora e Gilberto Marinho.

Tem a palavra o nobre Senador Fernandes Távora.

O SR. FERNANDES TÁVORA — Sr. Presidente, há 13 anos, sob o influxo da alta e nobre espiritualidade de Dona Alice Guerin Távora, empenhei todos os meus melhores esforços a fim de que fosse oficialmente designado um dia do ano, para agradecermos publicamente a Deus, os benefícios recebidos. O Senado houve por bem atender ao meu desejo e dos demais colegas que me acompanharam, nessa campanha de gratidão, designando a última quinta-feira de novembro, como o “Dia de Ação de Graças”.

Desde então, todos os anos, neste dia, os brasileiros se curvam ante os altares, para agradecer a Deus as graças recebidas, em 12 meses e rogar-lhe que os não abandone a sua infinita misericórdia.

Durante esses 13 anos, não diminuiu nem arrefeceu a extraordinária atividade da “Secretaria Geral da Cruzada Universal Pró-Dia de Ação de Graças”, a cujo incessante e reiterado apelo, já atenderam dezenas de nações e altas autoridades eclesiásticas das mais longíquas regiões do Globo.

É, pois, credora de nossas homenagens essa heróica pioneira que, num intenso e silencioso labor, vem atirando aos pés de Deus milhões de homens que, no vertiginoso turbilhão da vida, param, algumas horas, para reverenciá-lo.

Nestes angustiosos dias em que a humanidade combalida caminha, titubeante a marginal abismos, ergamos para o alto o nosso pensamento, numa profunda reverência da criatura contingente ao Deus eterno!

Só Ele nos poderá salvar neste mundo, que marcha desvairado, ao encontro de todas as desventuras e catástrofes.

Não Lhe devemos pedir glórias nem riquezas, enganadoras ilusões que o vento leva; mas fé, esperança e paz, os maiores e verdadeiros bens da nossa vida.

Velho e humilde crente, aqui estou, mais uma vez, a bradar, com os sinos dos campanários, no chamamento dos homens ao cumprimento de um dever supremo.

Filhos da Terra de Santa Cruz, ajoelhai-vos, proclamando a nossa gratidão ao soberano Senhor de todos os mundos, porque Ele é o generoso e incansável distribuidor de todas as graças, “o caminho, a verdade e a vida”. (Muito bem! Muito Bem! Palmas.)

Enquanto discursava o Sr. Fernandes Távora, o Sr. Moura Andrade deixa a presidência, assumindo-a o Sr. Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN — Sr. Presidente, fez-se tradição, no Senado, comemorar o Dia Nacional de Ação de Graças, dedicando a primeira parte do expediente a esta tão delicada efeméride, plena de espiritualidade. É este um ato de afirmação. E porque é de afirmação, nele recendem fé e esperança. Quanta falta fazem nestes dias amargurados a fé e a esperança. Estarão elas ainda presentes

em nossa alma, em nossos corações? Direi que sim, porque uma ação de graças é uma afirmação desta presença.

O desequilíbrio social, a impiedade dos poderosos, insensíveis ante a fome que campeia, destruindo os corpos e aniquilando as almas, as multidões que clamam por trabalho, os espoliados que bradam por justiça, as lágrimas que secam na face encovada dos que já cansaram de chorar, fizeram-se uma unidade de angústias. A paradoxal incapacidade dos pró-homens frente aos graves e crônicos problemas da nossa época, caracterizando toda uma estrutura combalida, nos conduzem para as soluções extremas. Nosso comportamento não tem sido outro senão o da perplexidade, surpreendidos em nossa insensatez, sem outra reação que a de uma passiva melancolia ou de um nervosismo inconsequente.

Será sedição retratar os males do nosso tempo. Sociólogos, psicólogos, juristas e economistas, ora com a fria análise dos fatos, ora com palavras de fogo, têm nos dado o diagnóstico desta quadra de horrores. Mas nada parece conduzir os homens para aquelas soluções em que as satisfações materiais tenham sintonia com as aspirações do espírito. O homem, no seu orgulho insano, esqueceu o Evangelho, retornou à barbárie, procurando enganar-se a si mesmo no seu travesti de civilizado. Há ausência de Deus nas almas e nos teimamos em não querer ver que sem Ele nada se soluciona.

Mas esta é a hora da grande reação. Unam-se os homens não perturbados, os que não perderam a fé e a esperança, e com elas tracem o esquema de uma ação redentora, com a audácia da bondade, a coragem da justiça, a bravura da fraternidade e o heroísmo do amor.

Não, palavras não solucionam, pouco importam a beleza e a grandeza do seu sentido. Esta é a hora apocalíptica dos gladiadores do Bem e do Mal, na grande arena do destino dos povos. De que lado estamos? Se estamos do lado do Bem nossa inércia é um crime de lesa humanidade, é a forma mais hedionda da negação, quando os que pugnam pelo Mal nos chicoteiam com a sua afirmação.

O Bem somente é Bem se for ação, combate, construção. Os lutadores autênticos são os que arremetem para a frente, arrebatados pelo gozo da própria audácia, levando como panache o estandarte dos ideais superiores e como elan a convicção do sentido de sua luta. Quantos mais formos nesta reação, sem tibiezas e desânimos, sem covardias e desalentos, tanto mais segura será a superação do medo que se instalou nos homens e nos povos.

Busquemos, pois, nossa força reconciliando-nos em Deus.

Retornemos à fonte perene de inspiração para a reconstituição de uma sociedade feliz, pondo toda a força da nossa inteligência a serviço da paz social.

Há razão, pois, para uma Ação de Graças. Sim, rendamos graças porque as perturbações deste século de angústias não nos alcançaram, preservando-nos em forças para reconstruir. Rendamos graças, por compreendermos o sentido da luta que temos de empreender. Rendamos graças por entendermos em tempo a Mensagem do Alto, traduzida no desafio dos erros e das ameaças que desabaram sobre o mundo. Rendamos graças por termos enxergado em tempo o caminho a seguir. E nós o seguiremos, custe o que custar. Há uma Pátria cuja soberania queremos preservar. Há um povo cuja felicidade é a meta suprema dos nossos esforços. Há um rumo sobrenatural que buscamos no seio de Deus, a Quem louvamos neste Dia de Ação de Graças. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Sérgio Marinho. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Salviano Leite.

O SR. SALVIANO LEITE — Sr. Presidente, há pouco mais de um mês, formulei desta tribuna um apelo ao Sr. Presidente da República, para que S. Ex.^a autorizasse a abertura e instalação de uma agência do Banco do Brasil, na minha velha cidade de Piancó, na Paraíba.

Naquela oportunidade, Sr. Presidente, justifiquei minha solicitação demonstrando que a minha cidade, pelo seu desenvolvimento, pelas fontes de vida e economia e pelas suas várias outras atividades, estava em condições de receber o benefício pleiteado.

Agora, Sr. Presidente, venho de receber vários despachos telegráficos louvando minha iniciativa, firmado por pessoas do maior conceito político, social e econômico naquele longínquo município do sertão paraibano. Um dos signatários é velho vigário da minha terra que há cinqüenta anos casa e batiza, em Piancó; além dele, outros, de grande projeção no comércio, na indústria e nas classes mais representativas daquela comunidade, tais como bancários, advogados etc.

Ao dar conhecimento ao Senado desses despachos telegráficos desejo, não apenas, mostrar a repercussão que teve a minha iniciativa mas, também, aproveitar a oportunidade para renovar meu apelo ao Sr. Presidente da República, confiando em que S. Ex.^a tomará as necessárias providências a fim de que o quanto antes se concretize, na minha cidade, a justa e legítima aspiração de seus habitantes.

Peço vênia, Sr. Presidente, para tratar em seguida de um outro assunto relativo ao meu Estado.

O Globo de ontem publicou o seguinte telegrama dirigido ao Sr. Ministro da Viação pelo Governador da Paraíba, Sr. Pedro Moreno Gondim:

“Tomei conhecimento através do noticiário da imprensa, da decisão de V. Ex.^a de aplicar novecentos e dezoito milhões de cruzeiros nos portos de Camocim, Mucuripe, Itaqui e Natal, para atendimento das obras consideradas prioritárias àqueles ancoradouros nordestinos. Devo manifestar perante V. Ex.^a a minha surpresa e justificada decepção em face da maneira como vem sendo conduzido o planejamento portuário nordestino e executada a política distributiva de recursos aos Estados da região, revelando total desprezo pelas conclusões que ficaram tecnicamente estabelecidas pelo Governo anterior. Refiro-me ao caso específico do porto de Cabedelo, considerado pela SUDENE e pelo Grupo de Trabalho designado pelo Presidente Jânio Quadros como mais bem indicado à adequação de cais pesqueiro regional, cujas obras de instalação de frigorífico, armazéns e abastecimento de água encontram-se inexplicavelmente paralisadas e não receberam qualquer parcela da vultosa soma que esse Ministério deferiu aos demais portos. Em nome do Governo e do povo da Paraíba, tantas vezes prejudicados em sua velha e legítima aspiração de fazer realidade seu único porto, apelo no sentido de V. Ex.^a, sem prejuízo dos demais portos, reparar a injustiça que tão gravemente repercutiu em nossos meios em desfavor do Governo Federal. Saudações. — **Pedro Gondim, Governador.**”

Sr. Presidente, sou adversário político do Governador da Paraíba, mas isso não basta para que lhe negue minha solidariedade no que toca ao assunto focalizado pelo telegrama cuja leitura acabei de proceder.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. SALVIANO LEITE — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Está V. Ex.^a colocando a questão sob ponto de vista alto, nobre e elevado. Entretanto, para tranqüilidade de V. Ex.^a e de todos nós paraibanos que, nesta hora, temos o dever de hipotecar solidariedade ao Governador do nosso Estado pela atitude tomada, devo adiantar que o assunto já foi esclarecido. Houve apenas um equívoco. Ontem, durante a exposição do Sr. Ministro da Viação à Câmara dos Deputados, o Deputado Janduí Carneiro demonstrou que existe exatamente o contrário, isto é, que a obra a que V. Ex.^a se refere está devidamente incluída no plano de execução elaborada por aquele Ministério. É o esclarecimento que transmito a V. Ex.^a, baseado em informações hoje obtidas e que me deixaram inteiramente tranqüilo. Caso contrário, minha posição seria idêntica à de V. Ex.^a, isto é, de plena solidariedade com o Governador da Paraíba pela atitude assumida ao pleitear a execução de uma das obras mais

úteis e necessárias à economia paraibana — os melhoramentos no porto de Cabedelo.

O SR. SALVIANO LEITE — Agradeço o esclarecimento prestado por V. Ex.^a Assim, não preciso me alongar nas considerações que pretendia tecer em torno do assunto. Conforme aceitei, mesmo sendo adversário político do Governador Pedro Gondim, vim à tribuna trazer meu apoio ao protesto por S. Ex.^a, formulado no telegrama dirigido ao Sr. Ministro da Viação. Em face, porém, das informações que o nobre Senador Argemiro de Figueiredo acaba de prestar, o assunto fica esclarecido.

Resta-me apelar ao Sr. Ministro da Viação no sentido de que, realmente, cumpra o prometido. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Continua a hora do Expediente. Não há orador inscrito. (Pausa.)

Sobre a Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 465, DE 1961

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, na parte referente ao Subanexo 4.09 (Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Fronteira Sudoeste do País).

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1961. — **Gilberto Marinho.**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Em virtude da deliberação do Plenário, passa-se à imediata discussão e votação da redação final, constante do Parecer n.º 709, de 1961.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.
Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a redação final, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Para acompanhar na Câmara dos Deputados o andamento das emendas do Senado, designo o Sr. Senador Ary Vianna.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 133, de 1961 (n.º 2.666, de 1961, na Câmara), que aprova o Plano Diretor da SUDENE para o ano de 1961, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude de Requerimento n.º , do Senhor Senador Fausto Cabral, aprovado na sessão de 20 de novembro de 1961), tendo pareceres (n.ºs 628, 629 e 630, de 1961) das Comissões: de Economia, favorável com as emendas que oferece sob n.ºs 1-CE a 12-CE; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável ao projeto e às emendas e oferecendo as de n.ºs 13-CTCOP e 14-CTCOP; de Finanças, favorável ao projeto e às emendas apresentadas e oferecendo às de n.ºs 15-CF e 23-CF e dependendo de pareceres das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário de n.ºs 24 a 68.

Sobre a Mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e sem debate aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 466, DE 1961

Nos termos do art. 335 do Regimento Interno, requeiro seja retirado da Ordem do Dia, pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, o Projeto de Lei da Câmara n.º 133, de 1961, que aprova o Plano Diretor da SUDENE para o ano de 1961 e dá outras providências para a seguinte diligência: publicação de pareceres sobre as emendas de Plenário.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1961. — **Argemiro de Figueiredo — Heribaldo Vieira e Filinto Müller.**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Em consequência da deliberação do Plenário, o projeto será retirado da Ordem do Dia, para cumprimento das diligências requeridas.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, marcando outra, extraordinária, às 15 horas e 40 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Eleição dos representantes do Senado (3) na Comissão Mista destinada a emitir Parecer sobre o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1953, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 15 horas e 15 minutos.)

221.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 23 de novembro de 1961

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 15 horas e 45 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Salviano Leite — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — João Vilasbôas — Filinto Müller — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Não há expediente para leitura. Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e apoiado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 467, DE 1961

Requeiro, nos termos do Regimento Interno, que sejam convocados os Senhores Ministros de Estado dos Negócios da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica, assim como o Sr. Secretário do Conselho de Segurança Nacional, a fim de que exponham, perante o Senado, o ponto de vista que têm a respeito do projeto de lei do Código Brasileiro de Telecomunicações.

Justificação

Achando-se em tramitação no Senado projeto substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1953, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Telecomunicações, convém à Casa ouvir exposições das autoridades acima referidas sobre as soluções mais indicadas para o problema das telecomunicações brasileiras, sobretudo no que concerne à segurança nacional. Eis o motivo pelo qual considero suficientemente justificado o presente requerimento.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1961. — **Cunha Mello.**

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O requerimento depende de apoio. Vou submetê-lo ao plenário na parte referente à convocação de Minis-

tros de Estado, dado que nos termos da Constituição e do Regimento não pode o Secretário do Conselho de Segurança Nacional ser convocado a comparecer perante o Senado. Assim, os Srs. Senadores que apolam o requerimento de convocação dos Srs. Ministros de Estado dos Negócios da Guerra, Marinha e Aeronáutica, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está devidamente apoiado. O requerimento, nos termos do art. 236, do Regimento Interno será votado ao fim da sessão, com a observação previamente feita pela Presidência e submetida ao plenário. (Pausa.)

O Sr. Senador Jarbas Maranhão enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 201, § 2.º, do Regimento Interno.

S. Ex.^a será atendido.

Discurso do Sr. Senador Jarbas Maranhão:

ANÁLISE INTERPRETATIVA DAS CAUSAS DA FOME, PREVALÊNCIA DO FATO ECONÔMICO SOBRE O GEOGRÁFICO

Uma realidade salienta-se na análise interpretativa das causas da fome: resulta muito mais do fato econômico que do fato geográfico.

A fome é filha da pobreza. Essa assertiva trivial, é ressaltada por Gillman e Gilman na sua investigação entre os africanos mal nutridos; e, entre nós, em Pernambuco, por exemplo, mais uma vez, verificada por Jamesson Ferreira Lima.

De fato, observou este, que em 1.400 industriários, na sua grande maioria operários das fábricas do Recife, com a dieta básica de feijão, xarque e café, 39% apresentavam sinais aberrantes de perturbações nutritivas, às vezes chegando até à fase de inanição completa.

De igual forma, registra que, no “Ambulatório Jarbas Maranhão”, no Recife, o diagnóstico prevalecente nas gestantes e crianças, durante cinco anos consecutivos, é a subnutrição.

Todavia, em 18.788 doentes, anotados na secção de Clínica Médica do IAPC (1949/1950) em condições econômicas relativamente melhores, a carência nutritiva, em suas várias formas, apenas é constatada em menos de um por cento.

Pensa o mesmo estudioso que os dados colhidos no IAPC podem não expressar, realmente, em caráter absoluto, o estado nutritivo dos comerciários examinados, mas deixam patente que aqueles sinais carenciais típicos, tão frequentes entre os industriários e os assistidos na LBA, que levam ao fácil diagnóstico, são menos encontrados na classe dos comerciários, onde é menos baixo o nível econômico e social; e, acrescentamos, mais elevado o nível cultural.

Na verdade, o industriário, com o salário mínimo adotado para o Recife, não pode satisfazer às necessidades alimentares de uma família média de cinco a seis pessoas. O Quadro n.º 1 que transcrevemos, do Departamento Estadual de Estatística, (Pernambuco) é um expressivo comprovante do que afirmamos.

Em toda a América do Sul, de modo geral, a carência nutritiva primária, ou seja a que se relaciona com a falta dos princípios alimentares, por insuficiência dietética, explica-se pela sua história econômica.

Isso bem se comprova no Brasil, onde a monocultura do açúcar, a monocultura do cacau, a monocultura do café, o exclusivismo extrativo da borracha, propiciaram a precariedade alimentar do homem brasileiro.

São Paulo só se livrou dos efeitos negativos do cultivo cafeeiro — esclarece Josué de Castro — porque os japoneses, aproveitando as terras já esgotadas pela agricultura nômade do café, desenvolveram a policultura, em torno da cidade, melhorando o abastecimento e o padrão nutritivo da população.

Nas condições de nossa economia, é impossível cogitar da mudança radical da situação alimentar do povo.

Veja-se a percentagem de nossas terras utilizadas com lavouras, segundo o Censo de 1950 — apenas de 8,22, sendo que permanentes 1,90.

AREA, SEGUNDO A UTILIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS
AGROPECUÁRIOS DO BRASIL
(Dados do Censo de 1950)

N.º de estabelecimentos recenseados em 1950: 2.064.642

Área total recenseada: 232.211.106 ha	100%
Área total utilizada c/lavouras: 19.095.054 ha	8,22
(permanentes: 4.402.426 ha	1,90)
Sendo	8,22
(temporárias: 14.692.631 ha	6,32)
Áreas de pastagens: 107.633.043 ha	46,35
Áreas de mata: 55.999.081 ha	24,12
Terras incultas: 34.310.721 ha	14,78

“O nosso consumo de carne é de 54 quilogramas per capita por ano, enquanto que este consumo atinge a 136 quilogramas na Argentina, 107 na Nova Zelândia, 62 nos EEUU da América, 64 na Inglaterra e 57 na Dinamarca. O consumo do leite é ridiculamente insignificante: 37 litros por ano, ou seja, cerca de 100 gramas por dia. Tal consumo, atinge as cifras de 164 litros na Dinamarca, 108 nos EUA, 101 na Austrália e 95 na França. Igual insignificância encontramos no consumo das demais fontes de proteínas, queijo e ovos: 600 gramas de queijo, quando na Dinamarca se consome 5,5 quilogramas. A manteiga é consumida entre nós na mesma quantidade que o queijo, 600 gramas, enquanto os Estados Unidos, a Inglaterra e a Dinamarca consome, respectivamente, 18,10 e 8 quilogramas. O consumo dos restantes alimentos protetores ocupa idêntica posição nos quadros estatísticos mundiais: são os mais baixos do mundo.”

Essas referências numéricas do autor de **Geografia da Fome**, em alguns aspectos, são menos gritantes que as recolhidas na Documentação de Castro Barreto:

“O consumo de carne per capita para a população do Brasil é de 14 quilos anuais ou seja 38 gramas diárias; os argentinos com a sua população de 16 milhões de habitantes dispõem de um rebanho de mais de 33 milhões em cabeças bovinas, e nós, que somos quase 53 milhões, dispomos de um rebanho de 35 milhões e meio: a média do rendimento do boi abatido na Argentina foi, entretanto, de 266 quilos e para o nosso boi abatido foi de 166 kg. Enquanto 12.958.207 argentinos consumiam 1.495.000 toneladas de carne, 41.565.000 brasileiros consumiam 625.364 toneladas, isto é, cabe a um argentino 115,40 quilogramas e a um brasileiro 14 quilogramas, menos de 10% por ano, ou seja, 38 gramas diárias (1939). O consumo per capita, na capital da República, vem caindo: era de 160 gramas diárias em 1941, e já em 1945 passou a 130 gramas. O abate, foi, no rebanho desse país irmão, de 23,8 (capacidade de renovação anual), o nosso atingiu a 13,3 por cento, com grande sacrifício, ao ponto de se tornar necessário um decreto sobre a matança de vacas e novilhas. Tudo isto é prova de que não somos ainda um país criador, habilitado à exportação de carne, não obstante nossa exportação de carne congelada e resfriada hoje haja subido de 8.514 toneladas em 1915, para 140.639, em 1940. Daí em diante, verificou-se crise de abastecimento interno de carne e proibição de exportação, ou melhor, sua redução que fez cair a média anual para 37.790, de 1944-1945.”

Pelo quadro n.º 2 transcrito de Rubens Siqueira sobre o consumo per capita e por ano dos principais gêneros alimentícios de 1920 a 1942, nota-se que em certos períodos cai o consumo a despeito do aumento de população.

Em Minas Gerais, em 1947, a produtividade do Estado comparada com a de outros países é excessivamente baixa. A batata inglesa que na Europa atinge

a produção de 30 a 40 mil quilos por hectares, em Minas não é superior a 10 mil quilos. O milho, uma das culturas fundamentais da fazenda mineira rende em média 1.300 quilos por hectares. Nos Estados Unidos se procura obter 15 mil quilos na mesma área. Em Minas Gerais, no ano de 1947, a produção estava em queda. No Estado de Pernambuco constata-se que de 1944 a 1951 a produção agrícola registrada é quase a mesma, notando-se, vez por outra, oscilações para menos. (Ver quadro n.º 3, com dados até 1957).

Comparando-se a produção do milho e da batata inglesa entre Minas Gerais (1947) e Pernambuco (1949), por hectare, observa-se que Pernambuco apresenta muito menor rendimento. Assim é que neste Estado, a batata inglesa não chega a 2.400 quilos por hectare e o milho rende apenas 660 quilos. Quanto ao arroz, Pernambuco atinge apenas a produção de 1.140 quilos por hectare, o café 460; o feijão 540, a raiz de mandioca 12.000 e o tomate 7.989 quilos por hectare.

A produção animal também é bastante insuficiente, em relação à população (Ver quadro n.º 4, com dados até 1958).

No que se refere ao ano de 1953, a estimativa do consumo no Estado foi a constante do quadro n.º 5.

Em relação à população, o consumo *per capita* e por ano — (1953), do arroz é 3,9 kg, da batata inglesa é 0,171 kg, do café em grão 5,6 kg, da banana 153,47 frutos, do xarque 10,1 kg, da farinha de mandioca 148,2 kg, da farinha de trigo 17,3 kg, do feijão 13,2 kg, da laranja 44,1 frutos, da manteiga 0,7 gramas, do milho em grão 40,5 kg e do tomate 16,7 kg.

Na Bahia, Thales de Azevedo, em 1943, estudando a situação alimentar em Salvador, registra a sensível deficiência de protídios de origem animal. Este déficit ele atribui à redução de matança do gado vacum, porcino e ovino, diminuição das importações, reduzidas a produção de pescado e aves, leite e ovos, progressiva majoração dos preços.

Naquele ano, um habitante de Salvador dispunha por dia de oito gramas de protídios, não alcançando sequer as 9,5 gramas que uma criança de dois anos exige diariamente para seu desenvolvimento.

Não há oradores inscritos. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Eleição dos representantes do Senado (3) na Comissão Mista destinada a emitir Parecer sobre o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1953, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Os Srs. Líderes acabam de apresentar os nomes que serão submetidos à aprovação do plenário, sem prejuízo de quaisquer outros nomes que porventura o plenário deseje apoiar.

Para o efeito de confeccionar as cédulas com os nomes oferecidos pelos Srs. Líderes, a Presidência suspende a sessão por cinco minutos. Em seguida, será processada a votação pelo sistema do voto secreto, através de cédulas em envelopes próprios.

(É suspensa a sessão às 16 horas e reaberta às 16 horas e 5 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está reaberta a sessão.

Vai-se proceder à eleição dos três membros componentes da Comissão que emitirá parecer sobre o projeto de lei que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Estando reunida a Comissão de Constituição e Justiça, a Mesa providenciou no sentido de que sejam também recolhidos os votos dos componentes daquele órgão técnico.

Vai-se proceder à chamada, do Sul para o Norte.

Procede-se à chamada.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Votaram trinta e cinco Srs. Senadores no Plenário e 14 na Comissão de Constituição e Justiça.

O número de sobrecartas confere com o número de votantes.

Vai-se proceder à apuração conjunta das sobrecartas de Plenário e da Comissão. **(Pausa.)**

Foram encontrados 46 votos para os seguintes Srs. Senadores, Victorino Freire, Sergio Marinho e Caiado de Castro e três votos em branco.

Estão eleitos, portanto, os Membros do Senado Federal para comporem a Comissão Mista destinada a dar Parecer sobre o Projeto de Lei do Senado Federal n.º 36 de 1953, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Item 2

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.16 (Ministério da Justiça e Negócios Interiores), tendo

PARECER n.º 696, da

Comissão de Finanças, favorável ao Subanexo e às emendas n.ºs 1 a 465 e oferecendo as de n.ºs 466 a 536 (CF).

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Em discussão o Subanexo com as subemendas. **(Pausa.)**

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

Em votação o Subanexo sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**
Está aprovado.

Em votação as Emendas de n.ºs 1 a 465, de Parecer favorável.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**
Estão aprovadas.

Em votação as Emendas de n.ºs 466 a 530 de autoria da Comissão de Finanças.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**
Estão aprovadas.

A matéria vai à Comissão de Finanças para Redação Final.

No expediente foi lido Requerimento de autoria do nobre Senador Cunha Mello, solicitando a convocação dos Srs. Ministros de Estado, da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica, a fim de que exponham, perante o Senado Federal, ponto de vista que tenham a respeito do Projeto de Lei do Código de Telecomunicações.

Esse Requerimento depende de discussão e votação.

Em discussão. **(Pausa.)**

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**
Está aprovado.

A Presidência tomará as necessárias providências no sentido de marcar dia e hora para o comparecimento dos Srs. Ministros, em sessão que, nos termos do que dispõe o Regimento Interno, se realizará com caráter secreto pela ligação do assunto com a própria segurança nacional, salvo se o Plenário, na ocasião, resolver transformá-la em sessão pública.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

Convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária às 16 horas e 40 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo) Subanexo n.º 4.13 (Ministério da Fazenda) tendo

PARECER da Comissão de Finanças, sob n.º 700, de 1961, favorável ao Subanexo e às emendas n.ºs 1 a 14 e oferecendo as de n.ºs 15 a 75-CF.

Está encerrada a Sessão.

Encerra-se a sessão às 16 horas e 28 minutos

222.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 23 de novembro de 1961

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 16 horas e 40 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argeniro de Figueiredo — João Arruda — Salviano Leite — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — João Villasbôas — Filinto Müller — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.^o Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

Não há, sobre a mesa, expediente para leitura.

Não há orador inscrito.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.13 (Ministério da Fazenda), tendo

PARECER da Comissão de Finanças, sob n.º 700, de 1961, favorável ao Subanexo e às Emendas n.ºs 1 a 14 e oferecendo as de n.ºs 15 a 75-CF.

Em discussão o Subanexo com as emendas. **(Pausa.)**

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação o Subanexo, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está aprovado.

Em votação as emendas, primeiramente as de n.ºs 1 a 14, de Plenário, com parecer favorável.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Estão aprovadas.

Em votação as Emendas de n.ºs 15 a 75, de autoria da Comissão de Finanças. Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)** Estão aprovadas.

A matéria volta à Comissão de Finanças para a redação final.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

Convoco os Srs. Senadores para outra sessão extraordinária, às 17 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.19 (Ministério das Relações Exteriores), tendo

PARECER, sob n.º 699, de 1961, favorável ao Subanexo e às Emendas n.ºs 1 a 4 e oferecendo as de n.ºs 5-CF a 26-CF.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 55 minutos.)

**223.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 23 de novembro de 1961**

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 17 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Salviano Leite — Novais Filho — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Silveste Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — tre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Benedito Valadares — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — João Villasbôas — Filinto Müller — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

Não há, sobre a mesa, expediente a ser lido. (Pausa.)

Não havendo oradores inscritos, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.19 (Ministério das Relações Exteriores), tendo

PARECER, sob n.º 699, de 1961, favorável ao Subanexo e às emendas n.ºs 1 e 4 e oferecendo as de n.ºs 5-CF a 26-CF.

Em discussão o Subanexo, com as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Subanexo, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Estão aprovadas.

A matéria volta à Comissão de Finanças, para a redação final.

Não havendo oradores inscritos e estando esgotada a matéria da Ordem do Dia, vou encerrar a sessão, convocando outra, extraordinária, para hoje, às 21 horas, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.13 (Ministério da Agricultura), tendo

PARECER n.º 701, de 1961,

— da **Comissão de Finanças**, favorável ao Subanexo e às emendas n.ºs 1 a 1171.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.)

224.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 23 de novembro de 1961

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 21 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Salvano Leite — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — João Vilasbôas — Filinto Müller — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

PARECER N.º 710, DE 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei na Câmara n.º 163, de 1961 (n.º 3.610-A/61, na Câmara), que abre, ao Senado Federal, crédito suplementar de Cr\$ 329.000.000,00 ao Orçamento vigente.

Relator: Sr. Daniel Krieger

O presente projeto de Lei, originário de solicitação dirigida pelo Primeiro-Secretário desta Casa à Câmara dos Deputados abre ao Senado Federal o crédito suplementar de Cr\$ 329.000.000,00 (trezentos e vinte e nove milhões de cruzeiros) ao Orçamento vigente.

A medida visa a reforçar as dotações consignadas no Orçamento vigente para pagamento de diferença de vencimentos, subsídios fixo e variável, ajuda de custo, salário-família, gratificação pela prestação de serviços extraordinários, adicionais por tempo de serviço e diversos, conforme amplamente demonstrado pelo Sr. Primeiro-Secretário em seu Ofício à Câmara dos Deputados.

A Comissão de Finanças, nada tendo a opor ao projeto, opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1961. — **Daniel Krieger**, Presidente e Relator — **Joaquim Parente** — **Lopes da Costa** — **Gaspar Velloso** — **Lobão da Silveira** — **Ary Vianna** — **Filinto Müller** — **Eugênio Barros** — **Dix-Huit Rosado**.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está finda a leitura do expediente. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto de resolução que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário. É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 54, DE 1961

Concede aposentadoria a Francisco Bevilacqua, Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, de acordo com o art. 191, § 1.º da Constituição Federal, combinado com os arts. 345, item I, e 349, da Resolução n.º 6, de 1960 no cargo de Vice-Diretor-Geral do Quadro da Secretaria do Senado Federal, o Diretor, PL-1, Francisco Bevilacqua.

Justificação

O Dr. Francisco Bevilacqua, atual Diretor da Ata, é um dos mais antigos funcionários desta Secretaria, onde exerceu várias funções com grande dedicação.

Conta, presentemente, mais de 40 anos de serviço, todos eles dedicados ao Senado.

O seu pedido de aposentadoria encontra apoio na legislação supracitada, cujos dispositivos rezam:

Constituição e Justiça

Art. 191 — O funcionário será aposentado

.....
§ 1.º — Será aposentado, se o requerer, o funcionário que contar 35 anos de serviço.

Resolução n.º 6, de 1960

Art. 345 — O funcionário que contar 35 anos de serviço será aposentado:

.....
I — Com provento correspondente ao vencimento da classe ou cargo imediatamente superior.

Art. 349 — Serão incorporadas aos proventos da aposentadoria as gratificações em cujo gozo se encontrar o funcionário, há mais de cinco anos, sem prejuízo das vantagens previstas no art. 342.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1961. — **Moura Andrade** — **Cunha Mello** — **Gilberto Marinho** — **Argemiro de Figueiredo** — **Mathias Olympio**.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O presente Projeto de Resolução, de autoria da Comissão Diretora, não depende de apolamento nem de parecer. Será publicado e, oportunamente, incluído na Ordem do Dia.

Sobre a mesa outro Projeto de Resolução que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 55, DE 1961

Aposenta, a pedido, Waldemiro Souza Rocha — Guarda de Segurança.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, nos termos do § 1.º do art. 191, da Constituição Federal, combinado com o art. 345, item IV, da Resolução n.º 6, de 1960 (Regulamento da Secretaria), no cargo de Inspetor de Segurança, PL-8, o Guarda de Segurança PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal — **Waldemiro Souza Rocha**.

Justificação

O aludido funcionário conta 35 anos de serviço. Faz jus, portanto, ao benefício constante dos dispositivos supracitados, os quais rezam:

Constituição Federal

“§ 1.º do art. 191 — Será aposentado se o requerer, o funcionário que contar 35 anos de serviço.”

Resolução n.º 6, de 1960

“Art. 345 — O funcionário que contar 35 anos de serviço será aposentado:

.....
IV — com o provento correspondente ao cargo imediatamente superior, desde que tenha acesso privativo ao mesmo.”

Diante do exposto, o presente projeto, consubstanciando a medida pleiteada, justifica-se plenamente.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1961. — Moura Andrade — Cunha Mello — Gilberto Marinho — Argemiro de Figueiredo — Mathias Olympio.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O presente Projeto de Resolução, também da Comissão Diretora, não depende de apoio nem de pareceres. Será publicado e incluído oportunamente em Ordem do Dia.

Sobre a mesa outro Projeto de Resolução que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 56, DE 1961

Aposenta, a pedido, Romeu Beltrami, Guarda de Segurança.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, nos termos do § 1.º do art. 191, da Constituição Federal, combinado com o art. 345, item IV, da Resolução n.º 6, de 1960, (Regulamento da Secretaria), no cargo de Inspetor de Segurança, PL-8, o Guarda de Segurança, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Romeu Beltrami.

Justificação

O aludido funcionário conta 35 anos de serviço. Faz jus, portanto, ao benefício constante dos dispositivos supracitados, os quais rezam:

Constituição Federal

“§ 1.º do art. 191 — Será aposentado se o requerer, o funcionário que contar 35 anos de serviço.”

Resolução n.º 6, de 1960

“Art. 345 — O funcionário que contar 35 anos de serviço será aposentado:

.....
IV — com o provento correspondente ao cargo imediatamente superior desde que tenha acesso privativo ao mesmo.”

Diante do exposto, o presente projeto, consubstanciando a medida pleiteada, justifica-se plenamente.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1961. — Moura Andrade — Cunha Mello — Gilberto Marinho — Argemiro de Figueiredo — Mathias Olympio.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O presente Projeto de Resolução, ainda de autoria da Comissão Diretora, não depende de apoio nem de parecer. Será publicado e incluído oportunamente em Ordem do Dia.

Sobre a mesa requerimento de dispensa de interstício que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 468, DE 1961

Nos termos do art. 211, letra n do Requerimento Interno, requeiro dispensa do interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de 1961, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1961. — **Mathias Olympio.**

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Em virtude da deliberação do Plenário, Projeto para o qual foi concedida dispensa se interstício figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Não há oradores inscritos.

O SR. VICTORINO FREIRE — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE — Sr. Presidente, relevem-me V. Ex.^a e o Senado por vir à tribuna, numa hora em que todos nos esforçamos para votar, em tempo hábil, o Orçamento da República, tomando, assim o precioso tempo de V. Ex.^a, e dos nobres colegas.

Desejo, no entanto, solicitar um esclarecimento do Sr. Ministro da Justiça, a respeito da nova aventura que um ex-capitão, revolucionário português, repetiu em nosso País.

Quando do ataque ao vapor “Santa Maria” e seu seqüestro e cujos passageiros eram todos turistas — norte-americanos e de outras nacionalidades — o Governo brasileiro, ao aportar o navio em Recife, concedeu-lhe asilo imediato e impôs as condições para que vivesse tranqüilo no Brasil. A verdade, porém, é que o ex-capitão Galvão, expulso do Exército do seu país, em vez de respeitar as regras do asilo, resolveu montar uma base subversiva no Brasil contra o Governo português, onde temos Embaixador acreditado e com o qual mantemos as melhores relações de amizade.

Há pouco tempo, em entrevista aos jornais, declarava o Sr. Henrique Galvão que iria fazer uma revolução em Portugal, para depor o Primeiro-Ministro Oliveira Salazar.

Foi para o Marrocos e lá repetiu, com mais cuidado, a façanha do “Santa Maria”, porque mandou um grupo tomar de assalto um avião em vôo, e aguardou as conseqüências.

Agora, chega sem vista na Carteira modelo 19, quando não poderia voltar ao Brasil, como asilado, sem o visto das autoridades consulares brasileiras no Senegal e no Marrocos, de onde foi expulso.

Ao desembarcar no Galeão, foi logo assessorado pelo nosso antigo Embaixador em Portugal, hoje Consultor Jurídico do Governo português no exílio — Sr. Alvaro Lins — que fez questão de acompanhá-lo no tintureiro da Polícia Civil, declarando, ameaçadoramente, que se o Capitão Galvão fosse expulso, ele o acompanharia.

Ora, seria um grande bem para o Brasil e para a nossa tranqüilidade, se ambos se fossem do nosso território.

Solicito, assim, desta tribuna, esclarecimento do Sr. Ministro da Justiça, para saber se o Capitão Galvão receberá novo asilo, porque o Sr. Ministro das Relações Exteriores me declarou hoje que nada tem com o caso, o qual está afeto ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, por ser assunto policial, de asilo internacional.

Desejo, assim, interpelar o Sr. Ministro da Justiça, para que S. Ex.^a declare ao Senado se vai conceder novo asilo ao ex-capitão Henrique Galvão, e, em caso afirmativo, em que termos, isto é, se lhe será permitido continuar a conspirar no Brasil, mantendo base de agitação e subversão contra o regime e o governo

português. Em nenhum país do mundo isso é possível. O Governo de outro país qualquer, caso um de nós dele recebesse asilo, jamais permitiria que dali conspirássemos para destruir o regime brasileiro.

Em 1930 foram exilados os ex-Presidentes Washington Luiz e Arthur Bernardes, e ex-Ministro Octávio Mangabeira, todos brasileiros ilustres.

Quando chegaram a Portugal, foram imediatamente advertidos pelo Governo português de que não lhes seria permitido conceder entrevistas ou manifestar-se a respeito de política brasileira. E eles cumpriram de forma impecável o compromisso.

Todos sabem que, posteriormente, nos Estados Unidos, para onde se transportaram por vontade própria, os Srs. Washington Luiz e Octávio Mangabeira, jamais deram qualquer entrevista aos jornais atacando o Governo brasileiro.

Quando aqui chegou o General Delgado, aliás, considerado louco pelo Capitão Galvão e necessitado de um psiquiatra, fez uma advertência: tendo o Brasil o recebido de braços abertos, esperávamos que aqui tivesse o mesmo comportamento daqueles brasileiros exilados em Portugal.

O Sr. Lourival Fontes — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Pois não.

O Sr. Lourival Fontes — Devo acrescentar às declarações de V. Ex.^a que é norma dos brasileiros não tratarem de política nacional no exterior. Ainda agora, o ex-Presidente Jânio Quadros solicitado em Londres para uma entrevista, fez várias declarações sobre política internacional, recusando-se entretanto, terminantemente, a pronunciar qualquer palavra sobre os acontecimentos do Brasil. Estava eu em Lisboa, quando o Capitão Galvão espalhou prospectos subversivos que, aliás, não produziram o menor efeito, porque em seguida veio a eleição mais calma e tranqüila de Portugal, a que compareceram 88 ou 90% do eleitorado. Esse homem é considerado universalmente raptor de navios e aviões. O seu nome não tem a menor repercussão, a não ser pelo fato de ter sido expulso de Portugal como agitador. Assim, o Capitão Galvão não deveria merecer a menor consideração da parte do Brasil, porque não entrou aqui como exilado político, e sim por ter sido expulso de vários países, terminando por vir para cá como raptor de navios e aviões.

O SR. VICTORINO FREIRE — Sr. Presidente, agradeço o aparte esclarecedor do nobre colega Senador Lourival Fontes, que vem em apoio às minhas palavras, exaltando o comportamento do ex-Presidente Jânio Quadros no estrangeiro ao esquivar-se de conceder entrevista sobre política interna de nosso país. Repeli, desta tribuna, a entrevista do General Delgado contra o ex-Presidente Juscelino Kubitschek; e hoje, Sr. Presidente, aqui ergo o protesto, como Senador e brasileiro, por não compreender seja permitido que uma figura desconhecida em Portugal e expulso dos países por onde andou, possa permanecer no Brasil.

Não sei qual a solução que o Governo dará ao caso. Mas pergunto ao Senhor Ministro da Justiça se vai o Capitão Galvão continuar no Brasil como fator de perturbação de subversão contra o Governo português se vamos consentir na sua permanência em território brasileiro.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Pois não.

O Sr. Vivaldo Lima — Há pouco ouvi pelo rádio que o Sr. Ministro da Justiça encontrou solução para o caso. O Capitão Galvão e seus companheiros implicados, ficarão internados na cidade de Belo Horizonte, naturalmente sob exigências severas, quanto ao respeito às leis do País. O Capitão Galvão terá que se acomodar, às determinações do nosso governo. Permanecerá internado no País. Esta a concessão maior que poderíamos fazer a um homem que se encontra sem destino. Pelo que pude interpretar, V. Ex.^a faz um apelo ao Governo no sentido de uma solução para o caso, que seria ou não o internamento. O Governo,

segundo fui informado procurou atender ao caso, mesmo considerando que o Capitão Galvão e seus companheiros tramam contra o Governo Salazar; mas por uma questão de hospitalidade competia-nos não deixar que uma criatura humana ficasse num aeroporto inteiramente sem destino. Concedeu-lhe o internamento. Não estou, absolutamente, fazendo a defesa do Capitão Galvão, mas apenas encarando o caso sob o aspecto humano. O Governo brasileiro procurou uma solução humana e os beneficiados terão que acatar as exigências dessa hospitalidade. Se não o fizerem — o que já foram advertidos — serão colocados a bordo de um avião e entregues ao próprio destino. Este o esclarecimento que desejava dar, certo de que V. Ex.^a ignorava que o Governo já encontrara solução para o caso.

O SR. VICTORINO FREIRE — Agradeço o aparte do nobre Senador Vivaldo Lima, pelo qual tomei conhecimento da solução dada ao caso, isto é, o internamento do Capitão Galvão e seus companheiros, quando o seu destino deveria ser Fernando Noronha.

Mas, quero, Sr. Presidente, deixar bem claro o meu protesto quanto à primeira entrevista, em nome das boas relações do Brasil com Portugal. O povo português tem, ultimamente, sofrido de várias formas, sempre com a maior tolerância, atos inamistosos por parte do Brasil. Aceitou com a maior boa-vontade, o Embaixador Álvaro Lins, um doido varrido. Embora tivesse eu advertido desta tribuna ao Sr. Juscelino Kubitschek — e o fiz com a altivez e a energia de que não me separo — de que este nosso embaixador em Portugal seria uma vergonha para o Brasil, pois tudo fez contra o Governo do país irmão.

Esta a razão por que quero deixar clara a minha conduta: não ficará sem protesto meu, qualquer atitude que seja tomada, no Brasil, por qualquer revolucionário português contra Portugal, porque nosso País não pode servir de base para subversão da ordem de um país onde somos acreditados.

Se o regime daquele país é bom ou mau, que o povo português resolva.

Isto, Sr. Presidente, é que é autodeterminação, a atitude que tomou o ex-Chanceler Afonso Arinos nos Estados Unidos ao iniciarem-se os trabalhos da Assembléia da ONU, dando uma pancada, atirando-se logo, de emboscada, contra o povo português.

Digo uma coisa, Sr. Presidente: esta atitude não representa, absolutamente, o sentimento da maioria do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está esgotada a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.13 (Ministério da Agricultura); tendo

PARECER n.º 701, de 1961, da Comissão

— de Finanças, favorável ao Subanexo e às emendas n.ºs 1 a 1.171.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto, sem prejuízo das Emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Está aprovado.

Em votação as Emendas de n.º 1 a 1.171, todas de Parecer favorável, sob n.º 701.

Os Srs. Senadores, que as aprovam, queiram permanecer como se acham. **(Pausa.)**

Estão aprovadas. A matéria vai à Comissão de Finanças para redação final.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

Convoco os Srs. Senadores para outra sessão extraordinária, às 22 horas, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.20 (Ministério da Saúde) tendo

PARECER n.º 702, de 1961, da

Comissão de Finanças, favorável ao subanexo e às emendas n.ºs 1 a 1.128.

2

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de 1961, que abre, ao Senado Federal, o crédito suplementar de Cr\$ 329.000.000,00, ao orçamento vigente (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Mathias Olympio.

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 710, de 1961, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 21 horas e 40 minutos.)

225.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 23 de novembro de 1961

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 22 horas acham-se presentes os Srs. Senadores.

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandês Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Salviano Leite — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — João Villasbôas — Filinto Müller — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin — (52).

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

Não há expediente para leitura (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de Projeto de Resolução ora encaminhado à Mesa.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 57, DE 1961

Nomeia para os cargos de Auxiliar Legislativo candidatos habilitados em concurso de provas e títulos.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — São nomeados, de acordo com o art. 85, letra "c", item 2, do Regimento Interno, para os cargos de Auxiliar Legislativo, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, os seguintes candidatos habilitados no concurso de provas e títulos para o provimento dos mesmos cargos: PL-9, Maria Clara Coelho Baumann das Neves — José Aristides de Moraes Filho — Maria Regina Coelho Teixeira — Ronaldo Pacheco de Oliveira — Branca Borges Góes Bakal — Cláudio Júlio Freitas Carneiro — Vicente Oliveira de Lara Rezende — Helena Bronw — Genoveva Fonseca Ayres — Susy Cunha e Cruz — Evandro Mesquita — José Ney Passos Dantas — Romeu Arruda e William Lima Machado Newton — e para os de PL-10, da mesma carreira, Paulo Rubens Pinheiro Guimarães — Eduardo Leão Marques — Antônio Augusto Gentil Cabral — Luiz Renato Vieira

da Fonseca — Iracema da Costa e Silva de Castro — Marília de Carvalho Bricio — Lélia Pinto Ferraz — Diva Falconi de Carvalho — Arlete Belota Tapajós — Celso Luiz Ramos de Medeiros — Victor Bezende de Castro Caiado — Cid Sebastião da França Brugger — Rubem Patu Trezema — Hugo Rodrigues Figueiredo — Dinha Martins Perácio — Enaura Lúcio de Souza — Sérgio Luiz Alagemovits — Helena Ruth Laranjal Farias Rigolon — Paulo Irineu Portes — Léo Alberto Ramos Cruz — Sylvia Minazi Mantovani — Edina Borges de Oliveira — Artemira Sampaio Castellar — Celso de Freitas Cavalcanti — Antonio Carlos de Nogueira — Sara Ramos de Figueiredo — Guilherme Gracindo Soares Palmeira — Eduardo Rui Barbosa — Francisco Gonçalves de Araújo — Maria de Lourdes Veiga — Alpheu Cordeiro dos Santos — Alexandre Marques de Albuquerque Melo — Dalmar Geraldo Lacerda de Guimarães — Ayrton José Abritta — Hélio Dolner da Silva — Laurita Fanaia — Emanuel Novaes — Maria de Lourdes Penna Belisário — Léa Araújo de Pina — Fernando da Silva Palma Lima — Leonel Amaro de Medeiros — Nilson Roberto de Novaes Carneiro Campelo — Maximiano Vianna — Therezinha Duarte — José Carlos Porto de Mendonça Clark — Jacy de Brito Freire — Izabel Magalhães Evangelista.

Justificação

Homologado o concurso de Auxiliar Legislativo, após decisão dos recursos apresentados, a Comissão Diretora oferece à apreciação da Casa o presente projeto propondo a nomeação dos candidatos habilitados por ordem de classificação no aludido concurso.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1961. — Moura Andrade — Cunha Mello — Gilberto Marinho — Argemiro de Figueiredo — Mathias Olympio — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O presente Projeto de Resolução não depende de apoio nem de parecer, já que é da Comissão Diretora. Será publicado e oportunamente incluído em Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Passe-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.20 (Ministério da Saúde), tendo Parecer n.º 702, de 1961, da Comissão de Finanças, favorável ao subanexo e as emendas n.ºs 1 a 1.128.

(Pausa.)

Em discussão o Subanexo com as emendas. (Pausa).

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação o Subanexo sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Em votação as Emendas de n.ºs 1 a 1.128, com Parecer favorável, sob n.º 702. Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).
Estão aprovadas.

A matéria vai à Comissão de Finanças, para a redação final.

Item 2

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de 1961, que abre, ao Senado Federal, o crédito suplementar de Cr\$ 329.000.000,00,

do orçamento vigente (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Mathias Olympio, tendo Parecer favorável, sob n.º 710, de 1961, da Comissão de Finanças.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir o projeto, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 163, DE 1961

(N.º 3.610-A, de 1961, na Câmara de origem)

Abre, ao Senado Federal, crédito suplementar de Cr\$ 329.000.000,00, ao Orçamento vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aberto ao Senado Federal o crédito suplementar de Cr\$ 329.000.000,00 (trezentos e vinte e nove milhões de cruzeiros) ao Orçamento vigente.

Art. 2.º — O crédito suplementar, aberto no art. 1.º, obedecerá à seguinte discriminação:

Verba 1.0.00.—Custeio.

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil

Subconsignação

1.1.00 — Vencimentos	108.000.000,00
1.1.02 — Subsídio fixo	40.000.000,00
1.1.02 — Subsídio variável	40.000.000,00
1.1.09 — Ajuda de custo	10.000.000,00
1.1.14 — Salário-família	7.000.000,00
1.1.17 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	30.000.000,00
1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço	25.000.000,00
1.1.29 — Diversos	15.000.000,00

Consignação

Verba 1.5.00 — Material de Consumo e Transformação

Subconsignação

1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes	3.000.000,00
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos	2.000.000,00
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho	7.500.000,00

Consignação

Verba 1.5.00 — Serviço de Terceiros

Subconsignação	
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás	2.500.000,00
1.5.11 — Telefones, telefonemas, telegramas radiogramas, porte-postal, assinaturas de caixas postais	2.500.000,00
Consignação	
Verba 1.6.00 — Encargos Diversos	
Subconsignação	
1.6.14 — Exposições, Congressos e Conferências Diversos	25.000.000,00
Verba 4.0.00 — Investimentos	
Consignação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações	
Subconsignação	
4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos	11.500.000,00
Total	329.000.000,00

Art. 3.º — O crédito aberto pela presente lei será automaticamente registrado no Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, antes convocando os Srs. Senadores para outra extraordinária, as 22 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 249, de 1961, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Luiz Leivas Bastian Pinto para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo de Cuba.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 22 horas e 20 minutos.)

**226.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 23 de novembro de 1961
(Extraordinária)**

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 22 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Salviano Leite — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Lucóvico — Coimbra Bueno — José Feliciano — João Villasbôas — Filinto Müller — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Memorial dos participantes do I Congresso Nacional dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas, apresentando as conclusões votadas pelo mesmo conclave.

PARECER N.º 711, DE 1961

Da Comissão de Finanças, oferecendo redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970-A, de 1961, na Câmara dos Deputados), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.16 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Relator: Sr. Victorino Freire

A Comissão de Finança apresenta (fls. anexas) a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.16 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Victorino Freire, Relator — Fausto Cabral — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Nogueira da Gama — Mem de Sá — Joaquim Parente — Ary Vianna — Eugênio Barros — Lopes da Costa.

(A redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.16 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores, acha-se publicada no “DCN” (Seção II), do dia 24 de novembro de 1961.)

PARECER N.º 712, DE 1961

Da Comissão de Finanças, oferecendo redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970-A, de 1961, na Câmara dos Deputados), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.13 — Ministério da Fazenda.

Relator: Sr. Eugênio Barros

A Comissão de Finanças apresenta (fls. anexas) a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.13 — Ministério da Fazenda.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Eugênio Barros, Relator — Lobão da Silveira — Fausto Cabral — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Nogueira da Gama — Mem de Sá — Joaquim Parente — Ary Vianna — Lopes da Costa.

(A redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.13 — Ministério da Fazenda, acha-se publicada no “DCN” (Seção II), do dia 24 de novembro de 1961.)

PARECER N.º 713, DE 1961

Da Comissão de Finanças, oferecendo redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970-A, de 1961, na Câmara dos Deputados), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.19 — Ministério das Relações Exteriores.

Relator: Sr. Mem de Sá

A Comissão de Finanças apresenta (fls. anexas) a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.19 — Ministério das Relações Exteriores.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Mem de Sá, Relator — Fausto Cabral — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Lobão da Silveira — Nogueira da Gama — Joaquim Parente — Ary Vianna.

(A redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.19 — Ministério das Relações Exteriores, acha-se publicada no “DCN” (Seção II), do dia 24 de novembro de 1961.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está finda a leitura do expediente.

Sobre a Mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO
N.º 469, DE 1961

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para imediata discussão e votação da redação final do Projeto

de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Subanexo 4.16 (Ministério da Justiça e Negócios Interiores).

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1961. — **Guido Mondin.**

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Em consequência da aprovação do requerimento, passa-se à imediata discussão da redação final do subanexo relativo ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, objeto do Parecer n.º 711.

Em discussão. **(Pausa.)**

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. **(Pausa.)**

Está aprovada.

Vai à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar o estudo das emendas, na Câmara dos Deputados, designo o Sr. Senador Victorino Freire. **(Pausa.)**

Sobre a Mesa outro requerimento de dispensa de publicação, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO
N.º 470, DE 1961**

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Subanexo 4.13 (Ministério da Fazenda).

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1961. — **Guido Mondin.**

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Em consequência da aprovação do requerimento, passa-se à imediata discussão e votação da redação final do subanexo relativo ao Ministério da Fazenda.

Em discussão a redação final, objeto do Parecer n.º 712. **(Pausa.)**

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está aprovada.

Para acompanhar na Câmara dos Deputados o estudo das emendas do Senado designo o Sr. Senador Eugénio de Barros.

Sobre a Mesa outro requerimento de dispensa de publicação, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO
N.º 471, DE 1961**

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Subanexo 4.19 (Ministério das Relações Exteriores).

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1961. — **Guido Mondin.**

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Em consequência da aprovação do requerimento, passa-se à imediata discussão e votação da redação final das emen-

das do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, na parte relativa ao subanexo referente ao Ministério das Relações Exteriores, é objeto do Parecer n.º 713.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Para acompanhar na Câmara dos Deputados o estudo das emendas do Senado, designo o Sr. Senador Mem de Sá.

Sobre a Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 472, DE 1961

Nos termos do art. 212, alínea z-4, do Regimento Interno, requero a constituição de uma Comissão de 5 membros, para representar o Senado nas solenidades que se realizarão no Rio de Janeiro, em homenagem à memória dos soldados que tombaram na defesa da legalidade por ocasião de movimento subversivo comunista.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1961. — Victorino Freire — Filinto Müller — Jorge Maynard — Sergio Marinho — Lobão da Silveira — Salviano Leite — Fausto Cabral — Ary Vianna — Rui Palmeira — Nelson Maculan — Arlindo Rodrigues — Benedicto Valladares — Daniel Krieger — Fernandes Távora.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O requerimento está devidamente apoiado. Na forma do art. 126 do Regimento Interno, será votado ao final da Ordem do Dia de hoje.

Não há oradores inscritos.

Não havendo quem peça a palavra, passo à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 249, de 1961, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Luiz Leivas Bastian Pinto para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo de Cuba.

Tratando-se de matéria a ser apreciada em sessão secreta, peço aos Srs. funcionários que tomem providências para esse fim.

A sessão transforma-se em secreta às 22 horas e 50 minutos, e volta a ser pública às 23 horas e 10 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está reaberta a sessão.

No expediente foi lido o Requerimento n.º 472, de 1961, de autoria do nobre Senador Victorino Freire e outros Srs. Senadores.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em consequência, designo, para comporem a Comissão de que trata o requerimento, os Senadores Victorino Freire, Daniel Krieger, Gilberto Marinho, Caiado de Castro e Fausto Cabral.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 54, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que concede aposentadoria a Francisco Beviláqua, no cargo de Vice-Diretor-Geral do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

2

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 55, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta, a pedido, Waldemiro Souza Rocha, Guarda de Segurança da Secretaria do Senado Federal.

3

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 56, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta, a pedido, Romeu Beltrani, Guarda de Segurança, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

4

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 57, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia para cargos vagos de Auxiliar Legislativo, candidatos habilitados em concurso de provas e títulos.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 23 horas e 10 minutos.)

227.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura, em 24 de novembro de 1961

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Salviano Leite — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — Filinto Müller — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Val ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

AVISOS

— N.º 957, de 22/11/61, do Sr. Ministro da Educação e Cultura, transmitindo informações solicitadas pelo Sr. Senador Gilberto Marinho em seu Requerimento n.º 405, de 1961.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

OFÍCIOS

Do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos dos seguintes projetos de lei:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 169, DE 1961

(N.º 2.435-B, de 1960, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 450.000.000,00, para reequipamento da navegação do rio São Francisco, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica autorizada a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta

milhões de cruzeiros) para atender às despesas com o reequipamento da navegação do rio São Francisco.

Parágrafo único — A importância referida neste artigo será aplicada consoante as seguintes estimativas de custo:

	Cr\$
2 navios de passageiros a Cr\$ 70.000.000,00	140.000.000,00
4 batelões de carga a Cr\$ 15.000.000,00	60.000.000,00
2 lanchas de passageiros a Cr\$ 40.000.000,00	80.000.000,00
Construção de um estaleiro em Pirapora	100.000.000,00
Para financiamento a particulares por intermédio da Carteira de Revenda da CVSF	70.000.000,00
Total	<u>450.000.000,00</u>

Art. 2.º — O presente crédito se destina à aquisição de navios de passageiros, batelões de carga, lanchas, construção de estaleiro e financiamento dessas atividades a particulares por intermédio da Carteira de Revenda da Comissão do Vale do São Francisco.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Finanças)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 170, DE 1961

Dá nova redação ao art. 1.º da Lei n.º 3.579, de 10 de julho de 1959.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O artigo 1.º da Lei n.º 3.579, de 10 de julho de 1959, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º — Aos oficiais da QAO, oficiais auxiliares — subtenentes — suboficiais e sargentos das Forças Armadas, com mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço nas suas corporações, diplomados em Medicina, Odontologia, Farmácia e Veterinária, por escolas ou faculdades oficialmente reconhecidas, ficam assegurados 50% (cinquenta por cento) das vagas anualmente existentes nos cursos de Formação de Oficiais da Escola de Saúde e nos Quadros de Oficial Músico da Marinha e Especialistas do Exército nas respectivas corporações.”

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 171, DE 1961

Dá nova redação ao artigo 1.º da Lei n.º 3.550, de 12 de fevereiro de 1959, que dispõe sobre o pagamento de subvenções orçamentárias concedidas à conta do Fundo Nacional do Ensino Médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — São suprimidas, na redação do art. 1.º da Lei n.º 3.550, de 12 de fevereiro de 1959, as palavras “legalmente autorizados a funcionar”.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(A Comissão de Finanças)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 172, DE 1961

(N.º 3.640-D, de 1957, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00, destinado a auxiliar o Educandário Nossa Senhora de Lourdes, de Brusque, Estado de Santa Catarina; o Colégio Coração de Maria, de Santos, Estado de São Paulo; o Liceu Feminino Santista, de Santos, Estado de São Paulo; o Instituto de Assistência Social, Formação e Cultura, de Tubarão, Santa Catarina; a Escola Normal Regional, de Leopoldo Bulhões, e a Escola Normal Rural de Urutaí, ambas no Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, os créditos especiais de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado a auxiliar o Educandário Nossa Senhora de Lourdes, de Brusque, Estado de Santa Catarina; Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) ao Colégio Coração de Maria, de Santos, e Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) ao Liceu Feminino Santista, de Santos, ambos no Estado de São Paulo.

Art. 2.º — Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, os créditos especiais de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) destinado a auxiliar o Instituto de Assistência Social, Formação e Cultura, de Tubarão, Estado de Santa Catarina; de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) à Escola Normal Regional, de Leopoldo Bulhões, e Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) à Escola Normal Rural, de Urutaí, ambas no Estado de Goiás.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 173, DE 1961

(N.º 4.630-B, de 1958, na Casa de origem)

Concede pensão vitalícia de Cr\$ 3.000,00 mensais a Rita Gonçalves de Oliveira Pitanga, viúva do ex-servidor federal Ricardo Corrêa Pitanga.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Rita Gonçalves de Oliveira Pitanga, viúva do ex-servidor do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, Ricardo Corrêa Pitanga, a pensão mensal vitalícia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), desde que a mesma prove a impossibilidade de prover sua subsistência.

Art. 2.º — A despesa decorrente da execução desta lei correrá à conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 174, DE 1961

Dá nova redação ao art. 1.º da Lei n.º 2.307, de 30-8-54, autorizando o Poder Executivo a alienar aos servidores dos Territórios do Acre, Amapá, Rio Branco e Rondônia, os imóveis residenciais de alvenaria, madeira de lei, adobe ou de construção mista, pertencentes ao patrimônio da União e localizados nas sedes municipais, vilas e povoados daquelas unidades de fronteira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — **É** o Poder Executivo autorizado a promover a alienação, por intermédio dos Governos dos Territórios do Acre, Amapá, Rio Branco e Rondônia,

a seus respectivos servidores, dos imóveis residenciais de alvenaria, de madeira de lei, adobe ou de construção mista, pertencentes ao patrimônio da União e localizados nas sedes municipais, vilas e povoados daquelas unidades da fronteira, que não forem necessários ao serviço público, observado, no que couber, o disposto nos arts. 2.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, com seus respectivos parágrafos, e art. 9.º da Lei n.º 1.455-A, de 11 de outubro de 1951.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 175, DE 1961

Aplica aos cargos e funções do Quadro do Pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho da 1.ª Região disposições das Leis n.ºs 3.780, de 12 de julho de 1960, e 3.826, de 23 de novembro de 1960, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os níveis de vencimento-base, a razão horizontal e os valores dos símbolos dos cargos em comissão, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 1.ª Região, são os seguintes:

Níveis ou Símbolos	Referência-Base	Progressão
	Cr\$	horizontal Cr\$
PJ- 0	65.000,00	2.000,00
PJ- 1	63.000,00	1.900,00
PJ- 2	58.000,00	1.800,00
PJ- 3	53.000,00	1.700,00
PJ- 4	48.000,00	1.600,00
PJ- 5	43.000,00	1.500,00
PJ- 6	40.000,00	1.450,00
PJ- 7	37.000,00	1.300,00
PJ- 8	34.000,00	1.150,00
PJ- 9	31.000,00	1.000,00
PJ-10	28.000,00	900,00
PJ-11	26.000,00	850,00
PJ-12	24.000,00	800,00
PJ-13	22.000,00	750,00
PJ-14	20.000,00	700,00
PJ-15	19.000,00	650,00

Art. 2º — Os valores do vencimento mais a gratificação mensal das funções gratificadas do mesmo Quadro são:

1-F	Cr\$ 44.000,00
2-F	Cr\$ 42.000,00
3-F	Cr\$ 40.000,00
4-F	Cr\$ 38.000,00
5-F	Cr\$ 37.000,00
6-F	Cr\$ 36.000,00
7-F	Cr\$ 35.000,00

Parágrafo único — Se a função for exercida por funcionário do próprio Quadro do Pessoal, a gratificação será igual à diferença entre o vencimento do cargo efetivo e o valor do símbolo fixado para a função.

Art. 3.º — Os funcionários da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho e dos mais órgãos da Justiça do Trabalho da 1.ª Região perceberão, a partir da vigência desta Lei, gratificação adicional por tempo de serviço nas mesmas bases da percebida pelos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, por força do disposto no art. 5.º da Lei n.º 2.336-A, de 19 de novembro de 1954.

Parágrafo único — O servidor, desde o momento em que passa a perceber gratificação adicional por tempo de serviço, perde o direito à percepção de novas vantagens da progressão horizontal, incorporando-se, porém, aos seus vencimentos aquelas que vinha percebendo até então.

Art. 4.º — O Quadro de Pessoal do Tribunal Regional e mais órgãos da Justiça do Trabalho da 1.ª Região, aprovado pela Lei n.º 409, de 25 de setembro de 1948, e alterado por leis subsequentes, fica acrescido dos cargos e funções constantes da Tabela n.º I, anexa.

§ 1.º — Os atuais cargos e funções do referido Quadro passam a ter os níveis e símbolos de vencimentos constantes da Tabela n.º II, ressalvadas, em relação aos atuais servidores, as situações já constituídas em virtude de lei ou de decisão judiciária proferida pela Justiça comum ou pelo próprio Tribunal Regional da 1.ª Região da Justiça do Trabalho.

§ 2.º — Os valores dos níveis e símbolos de vencimentos dos cargos e funções referidos no parágrafo anterior serão os fixados na presente lei.

§ 3.º — Entre os novos cargos e funções, a que faz referência este artigo, estão incluídos os destinados à lotação nas Juntas de Conciliação e Julgamento criadas pela Lei n.º 3.610, de 11 de agosto de 1959.

Art. 5.º — As disposições da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, arts. 14, §§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 7.º, 74 e 91, bem como as dos arts. 4.º e 11 da Lei n.º 3.826, de 23 de novembro do mesmo ano, aplicam-se aos servidores dos órgãos da Justiça do Trabalho, de que trata esta lei.

Art. 6.º — É incorporado aos vencimentos dos servidores referidos nesta lei o abono de que trata a Lei n.º 3.387, de 18 de julho de 1959.

Art. 7.º — Os cargos isolados de provimento efetivo, bem como os iniciais das carreiras de Auxiliar Judiciário e de Servente, do Quadro do Pessoal da Secretaria e mais órgãos da Justiça do Trabalho da 1.ª Região, serão providos mediante concurso público de provas, organizado pelo Tribunal.

§ 1.º — Excetuem-se da regra deste artigo os cargos de Almojarife, Avaliador, Depositário e Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento, exigido, porém, para o provimento deste o diploma de Doutor ou Bacharel em Direito.

§ 2.º — As vagas nas classes intermediárias e finais das carreiras a que se refere este artigo, bem como nas de Oficial Judiciário, serão providas por promoção, alternadamente, por antiguidade e merecimento.

§ 3.º — As vagas na classe inicial da carreira de Oficial Judiciário serão providas, alternadamente, metade por acesso de ocupantes da classe final da carreira de Auxiliar Judiciário e metade por concurso de provas.

§ 4.º — As carreiras de Oficial e Auxiliar Judiciário ficam estruturadas em três e duas classes respectivamente, e terão os símbolos constantes da Tabela n.º II, anexa.

§ 5.º — É dispensado o interstício legal nas promoções decorrentes de nova estrutura do Quadro aprovado por esta lei e até sua completa normalização.

§ 6.º — No enquadramento dos cargos, classes e séries de classes das carreiras do referido Quadro, observar-se-ão as regras e a proporção estabelecidas nos arts. 20 e 21 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, em tudo quanto for aplicável.

Art. 8.º — Os cargos em comissão serão providos por funcionários efetivos do Quadro da Região, escolhidos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 9.º — A lotação das Juntas de Conciliação e Julgamento da 1.ª Região da Justiça do Trabalho será fixada pelo Presidente do Tribunal em face das necessidades de cada uma e dentro dos seguintes limites máximos:

a) Junta de Conciliação e Julgamento da Cidade do Rio de Janeiro: 1 Chefe de Secretaria, 2 Oficiais Judiciários, 4 Auxiliares Judiciários, 1 Porteiro dos Auditórios, 1 Oficial de Justiça e 2 Serventes;

b) demais Juntas de Conciliação e Julgamento: 1 Chefe de Secretaria, 1 Oficial Judiciário, 2 Auxiliares Judiciários, 1 Oficial de Justiça, 1 Servente e 1 Porteiro de Auditório.

Parágrafo único — Haverá sempre um Distribuidor, quando na mesma cidade, funcionarem duas ou mais Juntas.

Art. 10 — O art. 7.º da Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954, não se aplica aos servidores dos Quadros do Pessoal de Justiça do Trabalho, nem dos demais órgãos do Poder Judiciário pagos pelo Tesouro Nacional.

Art. 11 — É revogada a Lei n.º 2.488, de 16 de maio de 1955.

Art. 12 — A modificação, a reestruturação de Quadro de Pessoal e a alteração de valores de padrões, classes, níveis e símbolos de vencimentos de cargos ou funções das secretarias e serviços auxiliares da Justiça do Trabalho da 1.ª Região, bem como de quaisquer outros órgãos do Poder Judiciário, serão sempre feitas através de lei, mediante proposta do Tribunal interessado, reservados aos servidores os recursos judiciais previstos em lei para, através da Justiça comum, haverem as reparações a que se julgem com direito.

§ 1.º — As decisões dos Tribunais em processo administrativo, que importem em modificação ou reestruturação de Quadro de Pessoal, na alteração de valores, de padrões, níveis ou símbolos de cargos ou funções ou em elevação de vencimentos, não obrigarão o Tesouro Nacional a efetuar o pagamento delas resultantes.

§ 2.º — O funcionário ou autoridade que requisitar ou autorizar adiantamento, à conta do crédito orçamentário ou adicional, para atender a pagamento de despesa decorrente de decisão declaratória ou administrativa contrária ao disposto neste artigo, incidirá nas sanções do art. 315 do Código Penal, além da devolução da quantia paga, acrescida das cominações de lei.

Art. 13 — As atuais Seções Administrativa e Judiciária da Secretaria do Tribunal ficam transformadas em cargos isolados de provimento em Comissão sob a denominação de Diretoria dos Serviços Administrativos e Judiciários, respectivamente, subdividida a primeira em Seção de Pessoal e Seção de Material e Orçamento e a segunda, em Seção Processual e Seção de Acórdãos e Traslados.

Art. 14 — Fica criado na Secretaria do Tribunal o Serviço de Comunicações, sob a direção de um Chefe de Serviço, cargo isolado de provimento em Comissão.

Art. 15 — Aos Porteiros de Auditório poderão ser atribuídos outros encargos de secretaria, além das atribuições específicas do cargo.

Art. 16 — É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região — o crédito especial de Cr\$ 89.900.000,00 (oitenta e nove milhões e novecentos mil cruzeiros), para atender às despesas decorrentes desta lei, no corrente exercício.

Art. 17 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto às vantagens financeiras, resultantes da classificação dos cargos e funções e da incorporação do abono de que trata o art. 6.º, casos em que os seus efeitos retroagirão a 1.º de janeiro de 1961.

Parágrafo único — Contar-se-á de 12 de julho e 23 de novembro de 1960, respectivamente, a concessão do salário-família de que trata o art. 91 da Lei n.º 3.780, de 1960, e o art. 11 da Lei n.º 3.826, do mesmo ano.

Art. 18 — Revogam-se as disposições em contrário.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1.ª REGIÃO

Quadro do Pessoal

Tabela I (art. 4.º e seu § 3.º)

Número de Cargos	Cargos	Nível ou Símbolo
Cargos em Comissão		
1	Secretário de Presidente	PJ- 1
1	Subsecretário de Tribunal	PJ- 3
2	Diretor de Serviço	PJ- 2
1	Chefe de Serviço de Comunicações	PJ- 4
4	Chefe de Seção	PJ- 5
Cargos isolados de provimento efetivo		
5	Chefe de Secretaria de Juntas de Conciliação e Julgamento, localizados no Estado da Guanabara	PJ- 1
5	Chefe de Secretaria de Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas fora do Estado da Guanabara	PJ- 2
1	Médico	PJ- 5
1	Bibliotecário	PJ- 6
1	Almoxarife	PJ- 6
1	Depositário para Juntas de Conciliação e Julgamento no Estado da Guanabara	PJ- 6
2	Avaliador para Juntas de Conciliação e Julgamento no Estado da Guanabara	PJ- 7
1	Contador Auxiliar	PJ- 7
5	Oficial de Justiça de Juntas de Conciliação e Julgamento, no Estado da Guanabara	PJ- 8
5	Oficial de Justiça de Juntas de Conciliação e Julgamento fora do Estado da Guanabara	PJ- 9
5	Porteiro de Auditório de Juntas de Conciliação e Julgamento no Estado da Guanabara	PJ- 8
5	Porteiro de Auditório de Juntas de Conciliação e Julgamento fora do Estado da Guanabara	PJ- 9
2	Enfermeiro	PJ-15
2	Motorista	PJ-10
10	Guarda Judiciário	PJ-12
20	Servente (J.C.J. da Guanabara)	PJ-13
5	Servente (J.C.J. localizadas fora da Guanabara)	PJ-14
1	Médico	PJ- 5
Cargos de Carreira		
5	Oficial Judiciário	PJ- 5
7	Oficial Judiciário	PJ- 6
10	Oficial Judiciário	PJ- 7
20	Auxiliar Judiciário	PJ- 8
25	Auxiliar Judiciário	PJ- 9
Funções Gratificadas		
1	Chefe de Guarda Judiciário	7-F
1	Zelador	7-F
1	Distribuidor-Chefe dos Oficiais de Justiça	7-F

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 1.^a REGIÃO
 Quadro do Pessoal (Secretaria do TRTEJCS)
 Tabela II — (Art. 4.º, §§ 1.º e 2.º)

Número de Cargos	Cargos	Nível ou Símbolo
Cargos em Comissão		
1	Diretor de Secretaria	PJ- 0
1	Chefe do Protocolo	PJ- 4
Cargos isolados de provimento efetivo		
1	Secretário do Tribunal	PJ- 1
15	Chefe de Secretaria de Juntas de Conciliação e Julgamento com sede no Estado da Guanabara	PJ- 1
5	Chefe de Secretaria de Juntas de Conciliação e Julgamento com sede fora do Estado da Guanabara	PJ- 2
1	Distribuidor no Estado da Guanabara	PJ- 3
1	Distribuidor de Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas fora do Estado da Guanabara	PJ- 9
1	Arquivista	PJ- 6
1	Contador	PJ- 5
15	Oficial de Justiça de Juntas de Conciliação e Julgamento com sede no Estado da Guanabara	PJ- 8
5	Oficial de Justiça de Juntas de Conciliação e Julgamento localizadas fora do Estado da Guanabara	PJ- 9
15	Porteiro de Auditórios de Juntas de Conciliação e Julgamento com sede no Estado da Guanabara	PJ- 8
5	Porteiro de Auditórios de Juntas de Conciliação e Julgamento com sede fora do Estado da Guanabara	PJ- 9
37	Servente do TRT e de Juntas de Conciliação e Julgamento da Guanabara	PJ-13
5	Servente de Juntas de Conciliação e Julgamento com sede fora do Estado da Guanabara	PJ-14
Cargos de Carreira		
12	Oficial Judiciário	PJ- 5
18	Oficial Judiciário	PJ- 6
30	Oficial Judiciário	PJ- 7
38	Auxiliar Judiciário	PJ- 8
50	Auxiliar Judiciário	PJ- 9

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 176, DE 1961

(N.º 2.741-B, de 1961, na Casa de origem)

Transforma em funcionário do serviço civil do Poder Executivo, para os fins da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, o pessoal pago por economias administrativas e outros recursos das organizações dos Ministérios da Guerra, da Aeronáutica e da Marinha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Para os fins da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, é transformado em funcionário do serviço público civil do Poder Executivo, todo o pessoal pago pelas economias administrativas, rendas comerciais e industriais, ou outros

recursos das organizações do Ministério da Guerra (corpos de tropa, repartições e estabelecimentos) cuja admissão não se tenha verificado de acordo com os Decretos-leis números 2.930, de 31 de dezembro de 1940, e 3.490, de 12 de agosto de 1941.

Parágrafo único — Só serão abrangidos pela presente lei os servidores admitidos até 8 de dezembro de 1958, em face da proibição contida no artigo 2.º da Lei n.º 3.483, daquela data.

Art. 2.º — Os benefícios da presente lei são extensivos aos servidores dos Ministérios da Aeronáutica e da Marinha, desde que sejam pagos por verbas de que trata o art. 1.º

Art. 3.º — Para os efeitos da presente lei, os servidores em questão serão considerados como extranumerários-tarefeiros e, nessa categoria, será feito o seu enquadramento no Plano de Classificação de Cargos.

Art. 4.º — O tempo de serviço já prestado aos Ministérios da Guerra, da Aeronáutica e da Marinha será computado inclusive para os efeitos do artigo 1.º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954.

Art. 5.º — O Departamento Geral de Pessoal de cada Ministério expedirá os títulos declaratórios da nova situação dos servidores atingidos por esta lei.

Art. 6.º — Ficam revogados os Decretos-leis n.ºs 2.930, de 31 de dezembro de 1940, e 3.490, de 12 de agosto de 1941, em face das disposições do artigo 22 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960.

Art. 7.º — Para os fins de que trata a presente lei, deverão ser observadas as disposições dos artigos 3.º e 4.º da Lei n.º 3.705, de 24 de dezembro de 1959.

Art. 8.º — Fica terminantemente proibida a admissão de pessoal, sob qualquer forma, à conta de economias administrativas, rendas comerciais e industriais, ou outros recursos das organizações dos Ministérios da Guerra, da Aeronáutica e da Marinha, sob pena de responsabilidade.

Art. 9.º — A despesa com a transformação prevista nesta lei correrá à conta da dotação consignada no orçamento dos referidos Ministérios, para o pessoal civil.

Art. 10 — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Às Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 177, DE 1961

(N.º 2.934-A, de 1961, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, ao Poder Judiciário — Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, o crédito especial de Cr\$ 65.000,00, para pagamento de despesas realizadas no ano de 1959, com substituições de funcionários da Secretaria do mesmo órgão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, ao Poder Judiciário — Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, o crédito especial de Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), para pagamento de despesas relacionadas, no ano de 1959, com substituições de funcionários da Secretaria do mesmo órgão.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(À Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 178, DE 1961

(N.º 734-B, de 1959, na Casa de origem)

Isenta do imposto de consumo os fertilizantes simples e compostos destinados à aplicação em atividades agrícolas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — São isentos do imposto de consumo os fertilizantes simples e compostos destinados à aplicação nas atividades agrícolas.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 179, DE 1961

(N.º 1.225-B, de 1959, na Casa de origem)

Estende os benefícios das Leis n.ºs 1.765, de 18 de dezembro de 1952, e 2.412, de 1.º de novembro de 1955, aos servidores da Superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepra, no Estado de Goiás, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É extensivo aos servidores da Superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepra, no Estado de Goiás, o direito à percepção do abono de emergência de que trata a Lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1952, e do abono especial temporário de que cuida a Lei n.º 2.412, de 1.º de fevereiro de 1955.

Parágrafo único — O abono de emergência da Lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1952, e o abono especial da Lei n.º 2.412, de 1.º de fevereiro de 1955, serão pagos com observância dos artigos 28 e 12, respectivamente, e de acordo com o que o servidor percebia na época.

Art. 2.º — É aberto, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 1.721.214,80 (um milhão, setecentos e vinte um mil, duzentos e quatorze cruzeiros e oitenta centavos) que, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, será posto à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Goiás, para atender às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 15, DE 1961

(N.º 59-A, de 1961, na Casa de origem)

Autoriza o registro do termo aditivo celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Carvalho Hosken & Cia. Ltda., relativo à construção de uma ponte na ligação ferroviária Passo Fundo—Guaporé—Barra de Jacaré, no Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Tribunal de Contas da União autorizado a efetuar o registro do termo aditivo de 9 de dezembro de 1958, celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Carvalho Hosken & Cia. Ltda., o relativo à construção de uma ponte de concreto armado na ligação ferroviária Passo Fundo—Guaporé—Barra de Jacaré, no Rio Grande do Sul.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

PARECER N.º 714, DE 1961

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1961, (na Câmara n.º 1.228-B, de 1956), que regula a prestação do serviço militar por estudantes.

Relator: Sr. Miguel Couto

O presente projeto visa a regular a prestação do serviço militar por estudantes que estejam cursando as 2.^a e 3.^a séries do ciclo colegial e os alunos das Escolas Superiores, quando convocados para a prestação do serviço militar.

Determina o projeto que em tais casos os estudantes convocados deverão ser incorporados ao CPOR, ou outras organizações similares existentes no município onde estiverem freqüentando esses cursos. A hipótese da não existência de organizações militares nos municípios é, também, prevista no projeto, para o fim de assegurar aos estudantes dessas localidades a inclusão na reserva do Exército, fazendo jus ao certificado de 3.^a categoria.

Outro aspecto que o projeto salienta é o que diz respeito à transferência de estudantes das escolas situadas em município sede de CPOR ou NPR, para localidades onde não existam essas organizações militares. Em tal hipótese a transferência só terá validade, para os efeitos do artigo 2.º do projeto, quando se processar:

- a) por motivo de doença;
- b) por mudança de residência dos pais ou responsáveis diretos;
- c) por necessidade do serviço quando forem funcionários públicos.

O projeto, como se observa, está em perfeita consonância com os princípios que regem a segurança nacional, vindo, ainda, a atender melhor ao problema do recrutamento de nossa mocidade estudiosa, com real benefício, não só para a valorização dos quadros das nossas forças armadas, como também para a simplificação do processo de relação militar.

Face ao exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 1961. — Zacarias Assunção, Presidente — Miguel Couto, Relator — Arlindo Rodrigues — Nelson Maculan.

PARECER N.º 715, DE 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, (na Câmara dos Deputados n.º 2.970-B) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962.

Subanexo 4.08 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

Relator: Sr. Lobão da Silveira

O Subanexo do Projeto de Orçamento, ora submetido ao exame da Comissão de Finanças fixa a despesa da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, para o exercício financeiro de 1962, no total de Cr\$ 7.034.343.767,00 (sete bilhões, trinta e quatro milhões, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros), segundo distribuição constante do quadro n.º I.

Para fazer face a essa despesa, o Orçamento prevê a discriminação da Receita contida no quadro n.º II.

Comparando-se com o Orçamento em vigor, encontramos um acréscimo de Cr\$ 1.658.554.740,00 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e oito milhões, quinhem-

tos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta cruzeiros) no total da despesa. O aumento está distribuído entre as várias parcelas, como se segue:

- 1 — Custeio — Cr\$ 64.624.500,00.
- 2 — Transferências — Cr\$ 153.470.000,00.
- 3 — Desenvolvimento econômico e social — Cr\$ 1.427.217.540,00
- 4 — Investimentos — Cr\$ 13.242.700,00.

Analisando a distribuição das cifras, verificamos que na rubrica Custeios (Subconsignação 1.1.00 — Pessoal Civil), houve um aumento de Cr\$ 74.832.400,00, plenamente justificado, não somente pelo provável desenvolvimento dos serviços como, principalmente, pelo aumento de vencimentos e salários ocorridos no período.

A parcela relativa a material de consumo e de transformação, ao contrário, apresenta uma redução de Cr\$ 6.340.000,00, ao mesmo tempo que o quantitativo destinado a material permanente também está reduzido de Cr\$ 5.660.000,00. As parcelas "Serviços de Terceiros" e "Encargos Diversos", apresentam aumentos de Cr\$ 623.000,00 e Cr\$ 1.169.100,00, respectivamente.

Os demais acréscimos, consignados mais acima, decorrem do natural desenvolvimento dos serviços a cargo da Superintendência. Tais serviços, de importância incalculável para a imensa Região Amazônica, abrangem uma vasta gama de atividades agrícolas, educacionais, de saúde e saneamento, de pesquisas agrológicas, de pesquisas físicas, de confecção da carta da Região, inclusive com emprego de técnica aerofotogramétrica, e mais um grande número de Serviços que seria fastidioso enumerar.

Tem merecendo especial atenção, por parte da Superintendência, os trabalhos de racionalização e desenvolvimento da agricultura, não somente com intensificação das culturas, como com pesquisas e instalação de estações experimentais para seleção de métodos agrícolas visando a recuperação da zona agropastoril em toda a Região.

A parcela orçamentária destinada à Produção Agrícola — 3.2.00 — atinge o total de Cr\$ 889.278.000,00, com um aumento de Cr\$ 242.214.060,00 sobre o montante consignado no orçamento vigente.

Esse acréscimo em investimentos de real produtividade justifica-se e até impõe-se, tratando-se, como se trata, de atividades de interesse vital para a Região, com a sua natural repercussão em toda a economia nacional.

O setor "Energia" mereceu, no Projeto, atenção especial. O montante da despesa previsto atinge o total de Cr\$ 669.475.800,00, com aumento de Cr\$ 35.375.800,00, sobre o orçamento do exercício corrente.

O mesmo podemos concluir com respeito a Transportes e Comunicações — 3.4.00 — que registra uma despesa prevista de Cr\$ 1.165.468.100,00, com aumento de Cr\$ 151.717.873,00 sobre a dotação do exercício em curso.

As atividades da Superintendência no setor "Saúde" estão englobadas na consignação 3.5.00, e, no Projeto em estudo, serão mantidas com o total de Cr\$ 1.075.593.400,00, apresentando o aumento de Cr\$ 241.477.510,00 sobre o orçamento em curso.

Essa majoração representa o mínimo que se poderia admitir nesse terreno, de vez que aí a Região Amazônica exige do País, o máximo de atenção. A insignificante densidade demográfica, as distâncias consideráveis que separam os núcleos habitacionais ponderáveis, as características do clima e da insalubridade constituem um conjunto de fatores que conspira contra a saúde do homem na Amazônia.

Assim, a Comissão de Finanças aceita e aprova o aumento consignado.

O setor educacional, nos seus vários aspectos, mereceu também atenção

no Projeto de Orçamento em estudo. O total a ele destinado, de Cr\$ 427.998.000,00 oferece um aumento, em relação ao ano em curso, de Cr\$ 79.700.400,00. Em vista do que representa essa atividade, no programa de recuperação da Amazônia o acréscimo, é plenamente justificável.

As parcelas finais do projeto, nos setores de “crédito e participação”, bem como “obras”, estão majoradas em valores razoáveis, compatíveis com o desenvolvimento da Região e com os investimentos que nela têm sido feitos.

A vista do exposto, opinamos favoravelmente ao projeto do Orçamento, para 1962, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e às Emendas n.ºs 1 a 325.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Lobão da Silveira, Relator — Fausto Cabral — Eugênio de Barros — Joaquim Parente — Dix-Huit Rosado — Lopes da Costa — Gaspar Velloso — Filinto Müller — Mem de Sá — Irineu Bornhausen — Ary Vianna.

(As emendas a que se refere este parecer acham-se publicadas no DCN (Seção II), de 25-11-61.)

São lidos os Pareceres n.ºs 716 e 717, da Comissão de Finanças, oferecendo a redação final das emendas do Senado aos anexos orçamentários relativos aos Ministérios da Saúde e Agricultura.

(Os pareceres lidos foram publicados em Suplementos “a” e “b” respectivamente no DCN (Seção II), de 25-11-61.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está finda a leitura do expediente. Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA — Sr. Presidente, já perdura, além de razoável tempo, o caso do Congo ex-belga. Desde que lhe foi concedida a emancipação política. A autodeterminação foi obtida, não obstante, à custa de sangrentas lutas, vencidas as resistências opostas pela nação tuteladora, que, parece, ainda não totalmente conformada.

Percebe-se que há, sem dúvida, elementos insatisfeitos com a nova ordem implantada naquela região da África, de que dão mostras, através de sua indesejável presença em províncias da nova república, instigando grupos à rebeldia, à insubordinação e até mesmo concitando-os a movimentos separatistas para enfraquecimento da economia e do prestígio da nação congoleza.

Nomes, postos e nacionalidades desses inconformados surgem a cada passo no noticiário, revelando, desse modo, a origem desses mentores da discórdia e o objetivo subalterno, que os animam na empreitada sinistra.

Estabelecido o novo Estado, fundados os seus poderes no estilo parlamentarista, acolhido no seio das Nações Unidas, o povo e seus governantes, após época de intensas e justas expansões, compreenderam que não poderiam desperdiçar esforços e deram-se mão no árduo trabalho de consolidar o regime e conquistar simpatia e influência, principalmente no continente africano.

Infelizmente, tal não aconteceu com o decorrer do tempo, como seria desejável. Mal iniciava os primeiros passos, em aparente harmonia, seus dirigentes tentavam a curto prazo demonstrar aos olhos do mundo que o povo de sua terra já estava preparado para aceitar e encaminhar, por suas próprias mãos, a nação recém-nata, aos seus destinos sonhados.

Pouco durou o período de compreensão e trabalho comuns. Logo surgiram as malquerências reanimadas, de passo em passo agravando-se com hostilidades mais ferozes e sangrentas, a ponto de tumultuar toda a vida da Nação.

A ingerência estranha contribuiu e ainda contribui em grande parte para as discórdias que degeneram em guerra civil, da qual resultou, como é sabido, o desmembramento de substancial e rica porção do território congolês.

Desde então, a luta reacendeu-se com inusitada violência, sucedendo-se golpes políticos e militares destinados a impor a tranqüilidade e a reunificação. Contraproducentes, todavia, visto que o caos não foi sequer atenuado. As deposições e os massacres de líderes divergentes, como Patrice Lumumba, não constituíram preço bastante para a pacificação almejada.

Antes tiveram o condão de fazer recrudescer o ódio, alimentar ideologias opostas e irreconciliáveis, que pareciam superadas, provocando vinditas atrozes.

A ONU não poderia manter-se em posição expectante, nem a comunidade internacional compreenderia que ela se omitisse em tal conjuntura.

Assim se fez sentir a sua presença naquela região agitada por decisão do Conselho de Segurança. Para lá enviou então, com o braçal característico, o contingente pioneiro, reduzido em número porém escorado em sua maior força — a moral, simbolicamente condizente com a alta finalidade e o prestígio das Nações Unidas.

A tropa mesclada envolvia tradições de bravura, de gloriosas lutas em verdadeiras e cruentas guerras, ciosa, em seus países de origem, de uma dignidade militar e de um heroísmo comprovados na história pátria.

A resistência oposta à ação pacificadora do órgão internacional, que fez, no entanto, calar os canhões e imobilizar os aviões que reagiam à nacionalização de Suez, surpreendeu de modo alarmante.

Nem tampouco, lá se deu conta de que exércitos beligerantes retrocederam às suas fronteiras nacionais e assim se mantêm até hoje com a presença entre eles das guarnições da ONU, que se revezam periodicamente ainda por medida de segurança, sem que tenham sido molestados ou enfrentados. Assim, Egito ou Israel, não mais disputou um palmo de solo pelas armas e o Canal, sem a estátua de seu idealizador e executor, incorporou-se ao pleno domínio da nação querelante através de meios suasórios.

As Nações Unidas, no entanto, passam presentemente desagradáveis instantes. A situação do Congo está a desafiar-lhe as normas da Carta de S. Francisco, criando problemas que lhe porão em jogo a sua sobrevivência útil. A demora em solucionar o caso em um país sem significação política ou militar, como é o Congo, tem-lhe acarretado grandes dissabores e preocupações, sem falar dos vultosos ônus com a intervenção saneadora naquelas longínquas plagas atormentadas.

Ainda há pouco, fora o sacrifício de vidas entre os elementos combatentes de sua força, levada ao extremo em legítima defesa, desde que resolveu interferir nos assuntos internos da nação congoleza, sofreu duro e lutuoso golpe com o trágico desaparecimento do Secretário-Geral Dag Hammarskjöld, vitimado em acidente aviatório, quando em missão das Nações Unidas na conturbada região africana.

Desafiada, vê-se constrangida a aceitar, vez por outra, a luta com os insubordinados, daí resultando de algum modo perdas inevitáveis, mas honrosas, nas frentes de atrito.

Contudo, o pior aconteceu. De forma desleal e traiçoeira, unidades, que lá se encontram em tarefas mediadoras ou benfazejas, são insolitamente envolvidas e destroçadas impiedosamente. As tristes e revoltantes ocorrências passadas ainda não serviram de exemplo. Contentava-se com satisfações platônicas ou castigos pouco severos, isolados ou coletivos.

A desordem continua, malgrado a ação constante da ONU, de ressonância praticamente incerta.

O Congo dividido, com suas facções raciais em contínuos entrechoques armados, para uma decisão final, de vida ou de morte, tem, por isso mesmo, suas atividades produtivas e administrativas virtualmente desorganizadas.

A província de Catanga, agora com governo próprio, bate-se por sua completa emancipação, deseja constituir-se em Estado independente, ou quando muito transige em fazer parte de uma confederação, única vinculação ainda admitida. Moisés Tchombe e Antoine Gizenga, seus governantes autoritários, assim reafirmam alto e bom som, não deixando entrever outra alternativa aos espíritos que pululam no plenário geral da ONU, ora reunida em assembléa ordinária, a XVI de sua existência.

O governo central do Congo, de sua vez, teima em não reconhecer a situação de fato e a debilidade de suas próprias energias, incapazes de, por si sós, resolver a controvérsia separatista. Mobutu, com suas tropas, recua desanimado, toda vez que incursiona no território de Catanga pretendendo reconquistá-lo.

A província discrepante reage sempre às investidas determinadas por Casavubú, o Chefe do Estado congolês, revelando estranho e inesperado poderio, que se consolida com a ajuda exterior. Ambas as partes, parece, procuram ganhar tempo, esperando que um dia se rompa o equilíbrio de forças ora estabelecido.

Sob a inspiração das Nações Unidas, entabulam-se conversações em prol de um acordo entre os governos litigantes que, deploravelmente, não se concretiza cavalheirescamente.

Há palpável intransigência entre os responsáveis, quer dos negócios de Catanga, quer das autoridades de Leopoldville.

Enquanto isso, prossegue a intervenção romântica da ONU, sem, ao menos, qualquer êxito em perspectiva.

Mantém-se na esperança de obter com o tempo a paz naqueles rincões desavindos, sempre com vista à unificação em suas originais fronteiras, sob a égide de um governo só. É, contudo, desejo que se acalenta contra a realidade dos fatos.

É recente, segundo o noticiário das agências telegráficas, a reafirmação do Presidente Tchombe à Secretaria Geral das Nações Unidas quanto à existência de Catanga como nação soberana e independente, bem como a manifestação de sua vontade em chegar por meios exclusivamente pacíficos a uma solução dos problemas atuais. Em outro despacho, cujo texto foi divulgado pelo Secretário-Geral da ONU, expressa que "o Governo de Catanga, apesar da recusa do governo de Leopoldville a aceitar as propostas que foram feitas para uma colaboração aduaneira e militar entre as duas partes, sendo ao mesmo garantida a autonomia política de Catanga, continua sendo partidário da negociação para resolver o problema".

O impasse é evidente. Como sair-se dessa a famosa instituição criada para preservar a paz e assegurar a autodeterminação dos povos? Enquanto Catanga procura organizar-se e defender-se contra a reincorporação, as demais províncias que compõem o território da República Congoleza não mantêm total fidelidade ao governo de Leopoldville. Retrata bem tal situação de insegurança o correspondente jornalístico que enviou aos quatro cantos do mundo o seguinte despacho publicado no *Correio da Manhã* de 17 do corrente:

"Leopoldville, 16 — O chefe do governo congolês, Cirilo Adula, verbeou, em violento discurso, esta noite, a atitude dos soldados do Exército congolês em Kindu, Albertville e Luluaburgo, e prometeu castigos exemplares aos culpados.

Depois de recordar que, em fevereiro último, ao ser nomeado ministro do Interior, teve que investigar sobre a matança de personalidades lumumbistas no Kasai do Sul, o chefe do governo congolês exclamou enojado pelo comportamento de alguns de seus irmãos. Em Luluaburgo, sob pretextos pueris, os soldados molestaram congolezes e estrangeiros e violaram mulheres. Em Albertville, os soldados, que entraram na cidade, saquearam-na completamente. Finalmente, em Kindu, aviadores italianos foram detidos arbitrariamente e apesar dos esforços do ministro do

Interior, Gbenye, e do general Lundula, aconteceu o pior. Tais soldados desonram a República do Congo.”

Aconteceu o pior, realmente. Onde? Em uma das províncias sob o controle do governo congolês, em cujo território se acha até uma unidade militar da ONU, com um efetivo calculado em 200 homens. E o pior, foi apenas o horroroso episódio que os correspondentes resumem nas expressões adiante recolhidas das colunas de **O Globo do Estado da Guanabara**:

“Os treze aviadores italianos a serviço da ONU que, sábado passado, caíram prisioneiros das tropas congolêses em Kindu, foram massacrados por soldados embriagados e seus cadáveres cortados em pedaços e distribuídos entre a multidão, que se concentrara para assistir à chacina. Dois dos cadáveres foram arrastados pelas ruas centrais de Kindu e colocados em exibição pública.

O relatório sobre a monstruosa carnificina, feito pelo representante da ONU no Congo, o suco Sture C. Linner, diz que os treze aviadores — cinco oficiais e oito soldados —, presos durante uma emboscada, foram brutalmente espancados e transportados em caminhões para a prisão de Kindu, onde foram fuzilados imediatamente e, em seguida, cortados em pedaços pelos soldados e distribuídos entre a multidão que presenciara a matança. Alguns corpos foram lançados ao rio Lualaba.

A prisão dos referidos aviadores, que constituíam a tripulação de dois aparelhos da ONU, coincidiu com o começo dos distúrbios insurrecionais de que é teatro, desde sábado último, a cidade de Kindu, na província de Kiva, perto da fronteira catanguesa, onde forças do Governo central lutam com as de Moisés Tchombe.”

A ONU, em suma, ainda não conseguiu impor a ordem, nem fazer-se respeitar naquelas paragens, tudo porque, na opinião do representante da Grã-Bretanha no Conselho de Segurança, Patrick Dean, expandido na sessão de 18 do corrente, “uma política de emprego de força no Congo, por parte da ONU, seria sumamente irresponsável” acentuando que “o papel das Nações Unidas no Congo deve ser o de pacificar e conciliar”.

Em tal ambiência, o resultado aí está. Talvez, por mera coincidência, os fleumáticos da ONU tenham em conta o mais recente desastre que os órgãos de imprensa divulgam em letra de fôrma com a redação seguinte:

“O avião italiano, desaparecido entre Uganda e o Congo, no qual viajava a missão encarregada de investigar o assassinato dos 13 aviadores em Kindu partiu de Pisa no dia 11 de novembro. Após uma escala no Cairo, para reparos, prosseguiu viagem no dia 16, rumo a Entebbe (Uganda) aonde chegou no mesmo dia, às 13h5m locais, segundo informou o Departamento de Imprensa do Ministério Italiano da Defesa, em comunicado dado à publicidade ontem à noite. O aparelho teve de adiar por 24 horas seu voo para Leopoldville, em virtude das más condições atmosféricas. Finalmente, partiu de Entebbe no dia 17 e desde então nada se sabe de seu paradeiro, diz o texto oficial. O comunicado ministerial informa que a bordo do avião desaparecido estavam três oficiais, cinco suboficiais e dois funcionários das Nações Unidas. Por outro lado, em Pisa reina profunda consternação desde que se soube do desaparecimento do “C-119”. O aparelho pertencia à base da 46.^a Brigada Aérea Italiana, que fica perto de Pisa, e à qual também pertenciam os 13 aviadores assassinados em Kindu.”

Tudo parece conspirar contra as Nações Unidas nesta emergência, em que procura cumprir sua altíssima missão de “pacificar e conciliar”.

Diante do exposto, infere-se que, inevitavelmente, a posição das Nações Unidas precisa vir reforçada sob pena de, paulatinamente, comprometer-se como entidade tutelar dentro dos princípios humanos e benfazejos da Carta de São Francisco.

A reformulação de sua estrutura, talvez, tornar-se-á problema praticamente impossível de resolver, dada a composição de seu plenário geral, em que se digladiam correntes ideológicas e políticas virtualmente irreconciliáveis.

De tal modo, é-lhe defeso, mesmo nas atuais circunstâncias, transpor, de qualquer forma, o âmbito de sua competência no interesse de dirimir os casos surgentes e anômalos de ordem internacional, com a necessária presteza e eficiência.

Não há porque deixar de reconhecer, por imperativo de justiça que, não obstante, a sua atuação tem sido patente, amortecendo choques, confinando antagonismos coléricos, restando ímpetos guerreiros ou detendo agressões de outras naturezas e repercussões.

Em todo o caso, não está imune às críticas a respeito de sua ingerência nos casos de maior interesse e ressonância.

Vem à baila, em particular, a estagnação em que se encontram os entendimentos em prol de uma solução no chamado episódio de Suez. Mais de um lustro vencido, mantém-se a situação inalteravelmente, cuidando apenas da assistência a refugiados e a proceder ao rodizio dos contingentes estacionados, coisa que se prolonga sem esperança de um desfecho feliz, como a assinatura de um instrumento idôneo, em que as nações divergentes ou inimigas se comprometam a não reabrir a questão de Gaza senão através da própria Organização das Nações Unidas.

Presentemente, está às voltas com o explosivo caso do Congo ex-belga. A separação de Catanga tornou ainda mais complexo o problema. A província sulina não cede aos apelos e não se submeterá, mesmo pela força, à idéia de reunificação pura. Apresta-se para o pior, mobilizando todos os seus recursos materiais e humanos, visando a impor-se como Estado soberano ou autônomo. As Nações Unidas esforçam-se, contudo, pela reconstituição geográfica da antiga colônia, cedendo à pressão do Governo de Leopoldville e dos países simpatizantes. Esquece-se, entretanto, que há uma população determinada à emancipação política, custe o que custar, com todo o sacrifício de vidas que for necessário.

De fora, não lhe tem faltado, regularmente, a precisa ajuda das nações que lhe reconhecem tal direito de autodeterminação.

Os postulados da Carta de São Francisco não lhe contrariam a atitude extremada, desmembrando-se voluntariamente do resto do território original. Configurou, então, seu traçado, englobando a população sectária. Em tal coisa tanto se obstina, que já o mundo pende em considerar a situação de fato. Os movimentos de opinião intensificam-se em toda a parte em favor de um fim equânime.

Não se compreende a presença da ONU no Congo para violentar o ideal de uma coletividade, que deseja uma existência própria, assegurando dispor dos elementos imprescindíveis ao progresso e bem-estar de seus limites.

Assenta-lhe no caso — e muito bem — o papel de mediador, uma vez que lá se encontra, no conceito do bretão Patrick Dean, para “pacificar e conciliar”.

Se a ONU a isso se dispuser, encontrará, sem dúvida, a fórmula apaziguadora. A disposição do Presidente de Catanga, Molsés Tchombe, em negociar já foi comunicada ao Secretário-Geral U. Thant, reconhecendo, de antemão, o Presidente do Congo, como chefe da Confederação de Estados Congolezes, proposta há poucos meses na conferência de Madagascar. Em sua opinião, “tal confederação é a única forma válida que pode salvar o Congo”.

Porque, então, não se orienta nesse rumo construtivo? Ao invés de condescender, sob pressões suspeitas, estimulando as autoridades de Leopoldville no intento de reconquistar penosamente a província desgarrada?

Catanga, pelos seus responsáveis, tem apelado até para as delegações presentes à XVI Assembléa Geral das Nações Unidas, solicitando seus bons ofícios e compreensão junto ao Conselho de Segurança, a fim de evitar derramamento de

sangue, em face das freqüentes arremetidas contra as suas fronteiras por parte do exército congolês.

Insiste o governo central do Congo em não acreditar nos fatos. Catanga estará perdida para sempre se não for considerada Estado autônomo, pelo menos. Em conseqüência, lavram descontentamento e insubordinações nas ruas de suas demais províncias, com repercussões profundas até para o próprio prestígio da organização internacional.

Com forças simbólicas lá estacionadas, apenas confiando na influência da sigla, vêm-se freqüentemente envolvidas em motins com soldadesca rebelada ou em conflitos de esquinas com nativos embriagados. Os claros abertos em suas hostes têm sido sensíveis. Os ingloriosos sacrifícios de vidas nos massacres, com esquarteramento aviltante afrontam o brio das corporações militares, a que pertenceram. Não encontraram lá, em terras estranhas e inóspitas, a morte honrosa, em defesa épica do seu pavilhão augusto ou de um ideal superior a serviço da humanidade. Que idêntico e vergonhoso destino não venham a ter os outros bravos grupos integrantes das formações militares à disposição da ONU, entre os quais se incluem os nossos destemidos aviadores.

É fato, no entanto, que, diante de tão lamentáveis incidentes, no plenário da ONU, apresentado pelas delegações do Cellão, Libéria e República Árabe Unida, tramita projeto de resolução que autoriza as Nações Unidas a usar a força, quando necessário, para assegurar a paz no Congo, enquanto, de outro lado, os Estados Unidos propõem que o Conselho de Segurança neutralize aviões e armas entrados no Congo sem o visto da Missão competente constituída pela organização, segundo informam os repórteres das agências jornalísticas.

Medidas, com se vê, pleiteadas um pouco tardiamente, quando a situação se complicou com a atitude separatista de Catanga. Os revezes sofridos fizeram-na reconsiderar seus propósitos pacifistas e conciliatórios no caso do Congo, especificamente, com o que se não conforma, porém, a Grã-Bretanha na voz de seu emissário junto àquele cenáculo, bem como se opõe também vigorosamente a delegação da União Soviética.

No que tange ao Brasil, é conhecida a sua tradicional posição, no particular. Neste momento, consoante ampla divulgação, em mensagem enviada à nossa representação junto a Organização dos Estados Americanos — a OEA — pelo Itamarati, o Governo do Brasil reitera, quanto ao problema da República Dominicana, o seu respeito intransigente ao princípio de autodeterminação dos povos e seu integral acatamento ao preceito angular de não-intervenção nos assuntos internos dos Estados. Por extensão ao caso de Catanga, talvez fosse oportuno lembrar o antigo provérbio inglês: "A word is enough to the wise", que, em nosso idioma, se interpreta como: "A bom entendedor meia palavra basta".

Outrossim, as contendas políticas de maior gravidade, de ordem interna ou entre nações, acabam por transpor os seus umbrais buscando mediação, de modo espontâneo ou forçoso — surjam elas em que canto da terra for — provocando em seus setores categorizados prolongados e acalorados debates entre as facções em causa.

Dai, figurarem na pauta de seus trabalhos, ainda pendentes, as questões relativas a Cuba, Angola, Bizerta, Goa, Argélia, África do Sul, Alemanha, Coréia, Vietnam, China, República Dominicana etc., etc., que os povos acompanham, em tal peregrinação extenuante, num misto de incredulidade e confiança.

Concluindo, Sr. Presidente, poder-se-á explicar abreviadamente a insatisfação reinante, precipuamente no que concerne aos embaraçosos problemas do Congo, com a hesitação, algo estranhável, de uma pronta e equânime solução, de acordo com o inspirado e lúcido texto da Carta de São Francisco.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Sérgio Marinho, por cessão do nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Sr. Presidente e Srs. Senadores, agradeço ao nobre Senador Gilberto Marinho o ter-me cedido sua inscrição.

Se não estou enganado, é João Mangabeira que diz que os bons frutos da governação pública dependem mais dos méritos e qualidades individuais do governante, que da essência, da forma ou do regime de governo que se venha a adotar. E argumenta João Mangabeira como exemplo elucidativo das bem governadas monarquias nórdicas, em contraposição com a turbulência periódica que é a paisagem corriqueira das Repúblicas Centro e Sul-americanas.

Na realidade, Sr. Presidente, a natureza do governante, a reação que ele possa oferecer à procriação dos acontecimentos, poderá conduzir a coletividade por caminhos diversos daqueles que ela vem percorrendo. Não precisamos ir longe. Fazemos um cotejo entre a orientação dos Estados Unidos sob a presidência de John Kennedy e os caminhos que essa República vinha percorrendo sob a orientação do seu antecessor. Poder-se-ia argüir que, no caso em tela, estaríamos apenas em face da adoção de uma outra política externa. Está certo.

Mas, a adoção, nos dias de hoje, de uma linha diversa no âmbito externo do comportamento dos Estados pode ter, como tem, reflexos mais sensíveis e mais relevantes no âmbito interno, nos encargos e, talvez mesmo, nos desassossegos que sejam impostos à respectiva coletividade.

Dir-se-á que no caso americano o que há é a mudança da linha política externa, a adoção da chamada política de sobrevivência. E, na realidade é isso e somente isso. Mas os reflexos da adoção dessa outra linha são sensíveis no que diz respeito aos novos encargos tributários exigidos à comunidade americana e são sensíveis ainda na colocação de sérias opções, presentes à opinião pública norte-americana, em consequência da adoção dessa nova linha política. E, dentre essas novas opções, Sr. Presidente, está presente também aquela que se traduzirá pela aceitação de um estado de beligerância.

Vê, portanto, V. Ex.^a que a adoção de uma nova linha no plano internacional pode conduzir a comunidade a destinos imprevisíveis.

Hoje em dia, a vida interna de cada organização estatal é, de certo modo, um reflexo, uma imagem, uma miniatura do grande drama que é a vida de relação dos Estados.

Faz pouco tempo adotamos um novo regime de governo. Fizemo-lo sob coação. Coação dos acontecimentos. Os acontecimentos nos impuseram a alternativa: ou a luta fratricida com todas as suas implicações internacionais ou a adoção daquele regime que nós, já ensaláramos em condições imensamente diversas das atuais.

Ora, Sr. Presidente, porque adotamos outro regime de Governo, crescem e se exprimem as impaciências, as insatisfações. Impaciências e insatisfações plenamente justificáveis porque, antes e acima de tudo, elas decorrem não da circunstância de havermos enveredado por outro caminho no que diz respeito à escolha de outro regime de Governo, mas nascem, sobretudo, em face dos horrores que a hidra inflacionária vai deflagrando.

As impaciências, portanto, são justificáveis, são razoáveis e elas se traduzem investindo ora contra o regime, ora contra a própria Lei Maior.

Elas inquinam o regime de incapaz de proporcionar à comunidade brasileira as soluções para os problemas que a afligem. Elas reputam a Constituição um instrumento inadequado às soluções desses mesmos problemas.

No que diz respeito à inadequação ou insuficiência do regime, faço, minhas as argumentações de João Mangabeira, quando demonstra, à saciedade, que a boa governança não se prende à natureza nem à forma do Regime de Governo.

No que diz respeito à inadequação do Pacto Constitucional, também me parece destituída de razoabilidade a argumentação expendida.

V. Ex.^a Sr. Presidente, sabe perfeitamente que a Constituição é alcançável, quase na sua integralidade, através de emenda ou da reforma.

Em outras palavras, ela oferece, de maneira espontânea, os meios necessários à sua modificação, o que vale dizer, à sua adequação às novas imposições que o tempo social gera. Ela só possui, como V. Ex.^a sabe, um núcleo que não é alcançável pela reforma, pela emenda: o que diz respeito ao sistema federal de Estados e a forma republicana de Governo. Tudo mais é mutável, tudo mais pode ser transformado à custa de emenda.

Poder-se-ia argüir ainda. O processo, a maneira de emendar está sujeito a um rito que, pela sua demora, pelo seu alongamento no tempo, se tornaria impraticável e injustável às modificações desejadas.

A alegação, Sr. Presidente, conflita com os fatos dos nossos dias, com os episódios marcantes da vida constitucional do País, nestes últimos instantes. Fomos testemunhas e colaboramos na feitura de uma Emenda Constitucional dentro de prazo curtíssimo — a emenda que modifica o regime de Governo.

Há três ou quatro dias, não me lembro bem, o Congresso promulgou outra emenda constitucional, a que estabelece novos critérios para distribuição de rendas, e o fez dentro de um prazo também curtíssimo.

Portanto, não se pode, de boa fé, invocar o rito constitucional, no que diz respeito à faculdade de emendar, como entrave à realização das transformações de que o Brasil porventura careça, a não ser que aqueles que preconizam a instauração de um poder constituinte, o façam possuídos de outros propósitos, desejosos de instaurar, no Brasil, uma república popular, do tipo daquelas que gravitam na órbita da União Soviética. Nesse caso, estaremos diante de um problema de novas dimensões; e, naturalmente, impor-se-á tratamento diverso do que estamos dando aos problemas que atualmente nos afligem.

Se se quer chegar a esse ponto, o caminho terá que ser o da instauração de um poder constituinte.

A alegação de que o Poder Legislativo ordinário pode ser substancialmente diverso do poder constituinte que se venha a instaurar, nem essa alegação procede.

Não procede porque o Poder Legislativo ordinário, no exercício de sua legítima competência, pode modificar a Constituição na sua totalidade, resguardando apenas aquele núcleo a que fizemos referência: a forma de governo e o sistema federativo. Tudo mais o legislador ordinário pode modificar.

Por que os anseios e as reivindicações que os representantes atuais exprimem nos seus debates, nos seus pronunciamentos, nas suas intervenções, nas suas entrevistas, serão diferentes dos que irão exprimir os representantes investidos de poder constituinte? Por que, se a fonte do poder será a mesma?

Que diferenças encontraremos no que diz respeito a discernimento, tendências e preferências entre o eleitorado que faz três anos elegeu a representação atual do Congresso e o eleitorado a que se apelará, em 1962 ou 1963, para instauração do poder constituinte?

O eleitorado será o mesmo, portanto, os representantes terão as mesmas qualidades as mesmas virtudes e os mesmos defeitos.

Sr. Presidente, o que desejava externar era a convicção, de que estou possuído, sobre a adequação dos instrumentos legais de que dispomos. Os responsáveis pela condução dos destinos do Brasil, neste momento, podem realizar ou tentar realizar as grandes aspirações que boiam na alma da coletividade brasileira e, portanto, encetar a solução dos problemas que a angustiam.

Essa a minha convicção. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Sobre a mesa Requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e sem debate aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 473, DE 1961

Nos termos dos arts. 211 letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao subanexo n.º 4.20 (Ministério da Saúde).

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1961. — **Gilberto Marinho — Mathias Olympio.**

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — De acordo com a deliberação do Plenário passa-se, imediatamente à:

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo) Subanexo n.º 4.20 (Ministério da Saúde) — (redação oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 716, de 1961).

Em discussão a Redação Final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, que consta do Parecer n.º 716, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está aprovada. Volta à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar os estudos das emendas do Senado na outra Casa do Congresso, designo o nobre Senador Dix-Huit Rosado.

Sobre a mesa outro Requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e sem debate aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 474, DE 1961

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para imediata discussão e votação de redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1962, na parte referente ao Subanexo 4.13 (Ministério da Agricultura).

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1961. — **Gilberto Marinho — Mathias Olympio.**

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — De acordo com a deliberação do plenário passa-se imediatamente à:

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo) Subanexo n.º 4.13 (Ministério da Agricultura) — (redação oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 717, de 1961).

Em discussão a Redação Final, que consta do Parecer n.º 717.

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer como se encontram.

(Pausa.)

Está aprovada. O Projeto volta à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar os trabalhos na Câmara dos Deputados, designo o nobre Senador Lopes da Costa.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 54, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que concede aposentadoria a Francisco Bevilacqua, no cargo de Vice-Diretor-Geral do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão.

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão **(Pausa.)**

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à Comissão Diretora para redação final:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 54, DE 1961

Concede aposentadoria a Francisco Bevilacqua, Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, de acordo com o art. 191, § 1.º da Constituição Federal, combinado com os arts. 345, item I, e 349, da Resolução n.º 6, de 1960 no cargo de Vice-Diretor-Geral do Quadro da Secretaria do Senado Federal, o Diretor, PL-1, Francisco Bevilacqua.

Item 2

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 55, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta, a pedido, Waldemiro Souza Rocha, Guarda de Segurança da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão.

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão **(Pausa.)**

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à Comissão Diretora para redação final:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 55, DE 1961

Aposenta, a pedido, Waldemiro Souza Rocha — Guarda de Segurança.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, nos termos do § 1.º do art. 191, da Constituição Federal, combinado com o art. 345, item IV, da Resolução n.º 6, de 1960, (Regula-

mento da Secretaria), no cargo de Inspetor de Segurança, PL-8, o Guarda de Segurança PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal — Waldemiro Souza Rocha.

Item 3

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 56, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta, a pedido, Romeu Beltrami, Guarda de Segurança, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão.

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão (**Pausa.**)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que val à Comissão Diretora para redação final:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 56, DE 1961

Aposenta, a pedido, Romeu Beltrami, Guarda de Segurança.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, nos termos do § 1.º do art. 191, da Constituição Federal, combinado com o art. 345, item IV, da Resolução n.º 6, de 1960, (Regulamento da Secretaria), no cargo de Inspetor de Segurança, PL-8, o Guarda de Segurança, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Romeu Beltrami.

Item 4

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 57, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia para cargos vagos de Auxiliar Legislativo candidatos habilitados em concurso de provas e títulos.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, entre votar contra o projeto de Resolução ora em debate, que nomeia servidores habilitados em concurso interno e votar a favor, inclino-me pela segunda hipótese, atendendo a que, evidentemente, entre eles figuram alguns elementos capazes de prestar ao Senado serviço de inteligência e de devoção.

Não quero, entretanto, votar a favor dessas nomeações sem registrar, ainda uma vez, o ponto de vista de que o concurso através do qual essas nomeações se consumam não é permitido pela Constituição Federal. Na verdade, o concurso interno é tudo aquilo que pode haver de mais contrário, não só à letra como ao espírito da Constituição.

O que se procura, através do concurso, é abrir oportunidade a todos os brasileiros em condição para o exercício de uma função pública, possibilitando-lhes se habilitarem a essa função, de acordo, simplesmente, com os seus merecimentos, independente de quaisquer amparos outros.

Depois que no Senado discutimos a legitimidade desse concurso interno, através do qual tantos novos servidores entram para esta Casa, servidores, todavia, que já se encontravam em exercício interino, tive oportunidade de ver, na Constituição do Império, um dispositivo muito oportuno para todos nós, Senadores: o de que os cargos públicos estariam abertos a todos os cidadãos, de acordo com "seus talentos e virtudes". Foi esse princípio que a Constituição de 1946 procurou estabelecer quando dispôs que a todos os brasileiros é permitido o acesso ao serviço público.

Sr. Presidente, vou votar a favor das nomeações, torno a acentuar, porque há na relação elementos em condições de prestar, realmente, ao Senado os melhores serviços.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Pois não.

O Sr. Mem de Sá — Desejava que V. Ex.^a, nessa declaração prévia de voto, falasse também em meu nome. Sempre pensei dessa forma e sempre pautei meus votos, no exercício de mandatos legislativos, fiel a esse princípio, quer na Assembléa Legislativa do Rio Grande do Sul, quer no Senado. Solicito pois, a V. Ex.^a que, neste momento, me dê a honra de externar meu ponto de vista.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — A Casa acaba de ouvir do honrado Senador Mem de Sá a valiosa declaração de que já é uma tradição em sua vida pública, defender sempre, entusiasmamente, o respeito à Constituição Federal, também quanto à realização de concursos públicos.

S. Ex.^a teve ocasião, há poucos dias, de proferir nesta Casa magnífico discurso relativamente ao ato brutal do Sr. Presidente da República, suspendendo os concursos que se realizariam nos Institutos de Previdência Social, e exatamente quando alguns candidatos já se encontravam até nas salas em que se fariam as provas.

Naquela ocasião e naquele ato, Sr. Presidente, o que mais me espantou foi que partisse essa iniciativa justamente do representante magno do trabalhismo brasileiro, aquele que deveria ser o defensor do princípio de facilidade e de oportunidade a todos os brasileiros para que busquem, com o só merecimento de sua capacidade, o serviço público.

Fazendo esta declaração de voto, Sr. Presidente, ao que viso, sobretudo, é dirigir veemente apelo ao Senado da República para que, recolhendo nesta oportunidade esses servidores aprovados num concurso interno, seja este o último concurso interno realizado nesta Casa; e para que tenhamos, daqui por diante, o propósito de abrir as portas da Casa a todos aqueles que desejem colaborar conosco nos trabalhos de elaboração legislativa, trazendo como credencial o seu título, o seu esforço, o seu merecimento, enfim, o seu “talento e virtude”, como dizia a Constituição do Império. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Continua a discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria volta à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão Diretora:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 57, DE 1961

Nomeia para os cargos de Auxiliar Legislativo candidatos habilitados em concurso de provas e títulos.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — São nomeados, de acordo com o art. 85, letra c, item 2, do Regimento Interno, para os cargos de Auxiliar Legislativo, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, os seguintes candidatos habilitados no concurso de provas e títulos para o provimento dos mesmos cargos: PL-9, Maria Clara Coelho Baumann das Neves — José Aristides de Moraes Filho — Maria Regina Coelho Teixeira — Ronaldo Pacheco de Oliveira — Branca Borges Góes Bakaj — Claudio Júlio Freitas Carneiro — Vicente Oliveira de Lara Rezende — Helena Brown — Genoveva Fonseca Ayres — Susy Cunha e Cruz — Evandro Mesquita — José Ney Passos Dantas — Romeu Arruda e William Lima Machado Newton — e para os de PL-10, da mesma carreira, Paulo Rubens Pinheiro Guimarães — Eduardo Leão Marques — Antonio Augusto Gentil Cabral — Luiz Renato Vieira da Fonseca — Iracema da Costa e Silva de Castro — Marília de Carvalho Bricio — Lélia Pinto Ferraz — Diva Falconi de Carvalho — Arlette Belota Tapajós — Celso

Luiz Ramos de Medeiros — Victor Rezende de Castro Caiado — Cid Sebastião da França Brugger — Ruben Patu Trezena — Hugo Rodrigues Figueiredo — Dinha Martins Perácio — Enaura Lúcio de Souza — Sérgio Luiz Alagemovits — Helena Ruth Laranjal Farias Rigolon — Paulo Irineu Pontes — Léo Alberto Ramos Cruz — Sylvia Minazi Mantovani — Edina Borges de Oliveira — Artemira Sampaio Castellar — Celso de Freitas Cavalcanti — Antonio Carlos de Nogueira — Sara Ramos de Figueiredo — Guilherme Gracindo Soares Palmeira — Eduardo Rui Barbosa — Francisco Gonçalves de Araújo — Maria de Lourdes Veiga — Alpheu Cordeiro dos Santos — Alexandre Marques de Albuquerque Melo — Dalmar Geraldo Lacerda de Guimarães — Aylton José Abritta — Hélio Dolner da Silva — Laurita Fanaia — Emanuel Novaes — Maria de Lourdes Penna Belisário — Léa Araújo de Pina — Fernando da Silva Palma Lima — Leonel Amaro de Medeiros — Nilson Roberto de Novaes Carneiro Campelo — Maximiano Vianna — Therezinha Duarte — José Carlos Porto de Mendonça Clark — Jacy de Brito Freire — Izabel Magalhães Evangelista .

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia .

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno.

O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, pedi a palavra para tratar justamente do assunto que me afastou, por momentos, do Plenário do Senado.

Foi-me lido, através de telefonemas do Rio, uma carta do Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, sobre a ligação, fundamental para a vida de Brasília. Ligação da qual depende o custo de vida, das utilidades, o transporte rodoviário entre Brasília, São Paulo e Santos.

Todos sabemos que as linhas de ônibus organizadas através da BR-7, entre Brasília-Belo Horizonte-Rio, estão dando resultado ótimo, em virtude do baixo preço, popularizando o preço das passagens entre essas importantes cidades. O mesmo não foi alcançado com relação a São Paulo e Santos e uma série de cidades já implantadas na direção de Brasília; — por omissão imperdoável — não estamos até hoje, dois anos depois de instalada a nova Capital, com a estrada asfaltada na direção de Santos.

Proclamei inúmeras vezes, da tribuna desta Casa, nos primórdios de Brasília que, com uma simples faixa asfaltada mesmo sobreposta à rodovia de que então dispúnhamos, quando iniciamos a mudança da Capital, o custo da construção de Brasília teria sido outro; haveria uma economia de, pelo menos, 30% e talvez tivéssemos evitado as crises sucessivas que estamos vivendo em Brasília, resultantes de um inadequado sistema do transporte, sobretudo após a transferência da Capital.

Sr. Presidente, lerei a carta, cujos termos acabam de me ser transmitidos pelo telefone:

Exm.º Sr.
Senador Coimbra Bueno
Brasília — DF.

Em relação à consulta de V. Ex.^a em face do orçamento recém-aprovado pela Câmara dos Deputados, tenho a informar o seguinte: — Quanto à BR-14, o trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-71 e o entroncamento com a BR-56 tem 156 km, — dos quais 30 km estão sendo pavimentados pelo DVT, e os restantes 120 estão totalmente contratados pelo DNER para fins de pavimentação; os contratos, em número de 3, atingem o valor total de 680 milhões. Estão empenhados (recursos disponíveis) 262 milhões, donde se verifica a necessidade de recurso da ordem de 418 milhões para a necessária complementação dos valores contratados. Desta forma os 320 milhões da proposição inicial do DNER se afiguram por si só insuficientes à cobertura das despesas necessárias à vital conclusão das obras em 1962.

Quanto à BR-56, — o trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-14 e a divisa MG/SP, tem 42 km, cuja pavimentação está contratada por 200 milhões. Para este ano fizemos empenho de recursos da ordem de 120 milhões, sendo portanto necessária uma complementação da ordem de 80 milhões. Convém esclarecer no entretanto que o valor contratual deverá merecer um aditamento de 100 milhões, em decorrência da verificação de quantitativos superiores aos previstos, além da ocorrência de fatores diversos como sejam, qualidade dos materiais escavados, distâncias de transportes e dimensionamento do perímetro, que vem onerar a obra. Podemos, assim, dizer que os 160 milhões propostos pelo DNER são necessários e suficientes à conclusão das obras.

Cordiais saudações. — José Lafayette Silviano do Prado, Diretor-Geral do DNER.

Obs.: Ditado às 16:45 horas pelo telefone do Rio para o Sr. Senador Coimbra Bueno, pelo Sr. Vicente Pinheiro Chagas, Secretário Particular do Diretor-Geral do DNER.

Sr. Presidente, foi oportuno o que acabo de receber do Rio de Janeiro porque veio em apoio do apelo que, coincidentemente, ia dirigir desta tribuna, como venho fazendo desde os primórdios de Brasília, no sentido de que, de uma vez por todas, ultimemos o asfaltamento da ligação Brasília, Anápolis, Goiânia, Itumbiara, Colômbia, Matão, São Paulo e Santos, através da rodovia Brasília-Anápolis, e de trechos das BR-14, BR-56 e BR-33.

Isso virá facilitar a implantação de Brasília, porque interligará, praticamente, as cidades mais próximas como Anápolis, Goiânia e outras com indústria já estabelecida, vitais à consolidação da Nova Capital.

Infelizmente, a construção dessa estrada, vem se arrastando a passo de cágado. O que se verifica é que, os ônibus e os caminhões ainda não vão a Santos por estrada inteiramente asfaltada.

Sr. Presidente, há cerca de dois anos, tive o trabalho de reunir os gerentes e dirigentes de diversas empresas de transporte que serviam Brasília, a fim de fazer-lhes um apelo no sentido de que diminuíssem a tabela de preços que cobravam pelo transporte para o Planalto Central.

Argumentei, com dados que obtivera, junto a diversas fontes, que eles não podiam cobrar para Brasília, o dobro do que cobravam em relação ao transporte para outras regiões do País, é bem verdade, que servidas por estradas asfaltadas.

Um dos interessados deu-me uma resposta que, infelizmente, foi decisiva e não comportou argumentação. Disse-me ele que faltavam então duzentos e poucos quilômetros para ultimar a ligação asfáltica de Brasília-Santos, e que eu raciocinasse com o número de “bacadas” que o veículo sofria em cada metro desses duzentos e poucos quilômetros. Acrescentou, ainda, que numa viagem de ida e volta, seriam pelo menos quatrocentas mil soluções de continuidade da estrada e, conseqüentemente, quatrocentos mil baques sofridos pelos seus veículos, e que esses baques estraçalhavam os ônibus e caminhões, sobretudo os mais pesados, em menos de um ano de utilização.

Sr. Presidente, esse argumento ainda hoje prevalece, porque mesmo que restem por concluir cerca de uma centena de quilômetros desses mil e duzentos e poucos quilômetros entre Brasília e Santos, isso continua resultando na desintegração dos veículos, em consqüência das centenas de milhares de choques que sofrerão.

Sr. Presidente, entro nesses pormenores para evidenciar, de uma vez por todas, a necessidade imprescindível de, em 1962, ultimarmos a ligação de Brasília — à Goiânia — São Paulo e Santos.

Não podemos adiar a solução do problema. É este o apelo que endereço neste momento à Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados, enquanto procurarei emendar à última hora o Orçamento do Ministério da Viação e Obras

Públicas, para atender a essa situação toda excepcional, vital para o bem-estar dos que se deslocaram para Brasília e dos que ainda estão para vir, pela implicação que tem no custo de vida.

Estou certo de que meu apelo corresponde ao desejo da quase totalidade do Srs. Senadores, pois quase todos apoiaram as emendas anteriores relativas à essa ligação rodoviária fundamental.

Sr. Presidente, antes de concluir este apelo aos nobres Deputados, quero congratular-me com o Plenário da outra Casa do Congresso, por não ter aceito as razões da Comissão de Orçamento, que não quis quebrar critério adotado e, portanto, não aprovou a emenda de quinhentos milhões de cruzeiros de minha autoria, com o apoio dos nobres Senadores Pedro Ludovico e Juscelino Kubitschek, então em exercício, e mais alguns Senadores presentes, emenda que elevou a dotação da verba para Cachoeira Dourada de 500 milhões para um bilhão de cruzeiros, depois de longos entendimentos que tiveram na Câmara dos Deputados. Devemos realçar principalmente, a ação do Sr. Deputado Benedito Vaz do meu Estado e demais Membros das Bancadas goiana, mineira e paulista e de todos aqueles deputados que compreendem o problema e lhe emprestaram seu decidido apoio.

Como todos sabem, ficamos às escuras nesta Casa, várias vezes, com nossos elevadores parados não só nas nossas residências, como no Senado e na Câmara, perturbando o funcionamento do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, a emenda ontem aprovada, creio que a única das destacadas que mereceu aprovação do Plenário da Câmara, fez jus a encômios de todos os brasileiros não só os residentes em Brasília, como de todos aqueles que compreendem a necessidade de no menor prazo possível estabelecermos um Governo de fato, uma complementação da mudança da Capital, cujo funcionamento não se pode conceber sem a garantia de uma instalação hidrelétrica adequada.

Esse bilhão de cruzeiros para a execução daquelas obras nos dá a certeza de que breve teremos regularizado o sistema de energia elétrica da nova Capital do Brasil, e da grande extensão econômica que será atravessada pelas suas linhas de transmissão.

Estas as palavras que desejava dizer neste momento, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão. Antes, porém, convoco os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária, às 16 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem), que estima e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.08 (Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia), tendo

PARECER n.º 715, de 1961.

— da Comissão de Finanças, favorável ao Subanexo e às emendas n.ºs 1 a 25. Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 5 minutos.)

228.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 24 de novembro de 1961

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 16 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Salviano Leite — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — Filinto Müller — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Val ser lida a ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

São lidos os Pareceres n.ºs 718 e 719, da Comissão de Finanças, sobre os anexos orçamentários relativos aos Ministérios da Viação e Obras Públicas e de Educação e Cultura, respectivamente, ambos favoráveis, o primeiro apresentando 1.218 emendas e, o segundo, 2.354.

Os referidos pareceres estão publicados em suplementos “c” e “d” ao DCN (Seção II), de 25-11-61.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está finda a leitura do expediente.

O Sr. Senador Jarbas Maranhão enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 201, § 2.^o, do Regimento Interno.

S. Ex.^ª será atendido.

É o seguinte:

NECESSIDADE DE MEDIDAS SISTEMÁTICAS E EFICAZES — DIFICULDADES NA SUA APLICAÇÃO.

Vimos como as populações brasileiras vivem num estado alimentar lastimável — em plano inferior aos animais, no dizer de Moscoso — havendo regiões em que a penúria constitui verdadeira calamidade pública.

Dante Costa, por exemplo, considera a Amazônia região alimentar de condição especialmente grave, um dos territórios mundiais de fome. Isso porque os

fatores relacionados com o trabalho do homem, com a economia da região, com a educação alimentar, com a geografia, concorrem, em conjunto, para situação tão dramática.

No nordeste, as condições econômicas, sociais e culturais, a aridez da terra, o descaso dos poderes públicos na assistência ao produtor e auxílio às regiões sertanejas, o tremendo impacto das secas, tudo, enfim, só não leva à destruição do homem porque ali ele é maior do que todos os empecilhos, ou, na feliz expressão de Agamemnon Magalhães, o homem é maior do que a terra.

Rubens Siqueira adverte que há quatro séculos se procura extinguir o povo brasileiro pela sub ou má nutrição, mas que ele tem resistido heroicamente nessa luta desigual.

Já é tempo, assim, de coordenar esforços e aplicar medidas profundas, eficientes e sistemáticas a fim de mudar tão triste panorama.

Sabemos que levar as soluções ao terreno da realização prática não é tarefa simples. Ao contrário, com o problema alimentar se relacionam outros da maior importância a exigir estudos e soluções em conjunto, muitas delas apontadas, com maior ou menor penetração, neste ou naquele sentido, por sociólogos, médicos, técnicos e políticos que se dedicam ao assunto.

Gilberto Freyre, Josué de Castro, Rui Coutinho, Peregrino Júnior, Jamesson Ferreira Lima, Dante Costa, Silva Melo, Castro Barreto, Alvaro Ribeiro, Orlando Parahym, Nelson Chaves, Vasconcelos Sobrinho, Rubens Siqueira, Moura Campos, Thales Azevedo, Pompeo do Amaral, A. Moscoso, Nestor Duarte, José Américo, Thalino Botelho, Alvino de Paula, Lopes de Andrade, Edison Cavalcanti, Afrânio do Amaral, Agostinho Monteiro, Mario Rangel, Haroldo Cândido de Oliveira, entre outros, já se preocuparam com o exame racional do problema da alimentação.

Há a considerar, no entanto, que as características do País, a extensão territorial, as peculiaridades regionais, a precariedade das vias de comunicação, a deficiência de transportes, a produção estacionária, em queda, ou deficitária em relação ao consumo — envolvendo aspectos do maior interesse, políticos, econômicos, sociais, fisiográficos — o excessivo aumento do custo de vida, (dos maiores do mundo, segundo informação da ONU) a situação médico-sanitária, dificultam as medidas rápidas para revitalização do homem, numa pronta solução do problema.

Basta, para ilustrar, referir um aspecto da situação nordestina: o da monocultura açucareira, onde as condições das massas são as mais desoladoras.

Da zona da mata de Pernambuco, provém, através do cultivo da cana, o sustentáculo econômico do Estado. Há quem defenda que seria aconselhável aproveitar-se as terras férteis da mata para a agricultura de sustentação. Todavia, nas condições atuais, essa cultura não poderia constituir a base da riqueza nordestina. Ultimamente o IAA, propôs um financiamento de Cr\$ 5,00, por saco de açúcar, para a realização do plantio de cereais naquela zona, providência cuja repercussão, até o presente, não teve maior intensidade.

Paulo Pimentel, Diretor do Departamento Estadual de Estatística naquele Estado, acredita, porém, que o plantio de cereais para a alimentação local só se justificaria sem prejuízo da produção canavieira e sua industrialização. Não lhe parece admissível que os usineiros desviem capital, atenção e trabalho em detrimento da grande indústria açucareira, fonte real de riqueza, abrindo, ao mesmo tempo, concorrência com as regiões policultoras do Estado; e acrescenta que, sendo o litoral e a mata regiões onde predominam a grande indústria, a cana, os frutos e os legumes; e o agreste e o sertão, regiões de milho, feijão, algodão e outras fibras, da carne, das gorduras, essas divisões naturais, com suas causas econômicas e geográficas, não devem ser subvertida. "Incentivar na zona da mata, a cultura de cereais, é tirar o pão do sertanejo e do agrestino, e despoivar, cada vez mais, aquelas regiões".

Para Vasconcelos Sobrinho a zona norte de Pernambuco, onde se cultiva a cana de açúcar, é mais propícia, atualmente, ao cultivo de cereais, do algodão,

pecuária e fruticultura. "A sub-zona da mata seca, do vale do Capibaribe para o norte, não deve insistir em uma lavoura que não encontre no meio a satisfação de suas exigências, que são, principalmente, umidade do solo e invernos amplamente prolongados, quando pode dedicar-se a outras atividades agrícolas mais de acordo com as condições do meio. As deficiências nas condições de umidade somam-se às do solo, em grande parte pertencente à mancha de areia da região das palmeiras que abrange grandes extensões de Goiana, Igarapé, Paudalho, Nazaré da Mata, Aliança e Timbaúba. Apenas um ou outro trecho dessa vasta zona, a da mata seca, suporta bem o cultivo de cana; são, por exemplo, o vale do Tapacurá, o baixo Capibaribe e alguns outros pontos nos municípios do norte."

Essas opiniões de técnicos indicam que a solução para o problema alimentar no Nordeste requer estudos mais acurados.

Para a economia de Pernambuco, o açúcar representa ainda fator predominante. Em 1947, ele contribuiu na nossa exportação marítima com 52,42 por cento do peso e com 36,36 por cento do valor global das exportações pelo porto do Recife. Em 1950, o açúcar alcançou 64,17 por cento do peso, e 41,64 por cento do valor.

O quadro seguinte demonstra ainda a percentagem de peso e valor da exportação do açúcar pelo aludido porto, em relação à exportação total do Estado, nos anos de 1951, a 1957.

Anos	Total Geral das Exportações		Exportação de Açúcar			
	Quantid. tonel	Valor Cr\$ 1.000	Quantid. tonel	Valor Cr\$ 1.000	% do total	Export. Valor
					Quantid.	
1951	540.495	2.851.682	352.914	1.136.685	65,29	39,86
1952	452.042	2.494.401	314.105	1.134.000	69,48	45,46
1953	619.378	2.961.272	489.014	1.420.646	78,95	47,97
1954	640.125	3.908.743	441.130	1.615.198	68,91	41,32
1955	807.533	5.752.911	559.532	2.700.102	69,28	46,93
1956	712.230	6.446.804	453.933	3.360.885	63,73	52,13
1957	810.520	7.800.619	522.945	4.319.149	64,51	55,36

FONTE: Departamento Estadual de Estatística, de Pernambuco.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Não há oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.08 (Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia), tendo

PARECER n.º 715, de 1961, da Comissão:

— de **Finanças**, favorável ao Subanexo e às Emendas n.ºs 1 a 325.

Em discussão o subanexo com as emendas.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. **(Pausa.)**

Está encerrada.

Em votação o subanexo, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está aprovado.

É o seguinte o subanexo aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 127, DE 1961

ANEXO N.º 4

Subanexo n.º 4.08 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

(Publicado em Suplemento)

Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Estão aprovadas.

São aprovadas as Emendas de n.ºs 1 a 325, constantes do Parecer n.º 715, de 1961, da Comissão de Finanças, lido na sessão anterior.

A matéria vai à Comissão de Finanças, para redação final.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade. **(Pausa.)**

Nada mais havendo que tratar, vou levantar a sessão, convocando antes os Senhores Senadores para uma outra, extraordinária, às 21 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.22 (Ministério da Viação e Obras Públicas), tendo

PARECER, sob n.º 718, de 1961, da Comissão:

— de Finanças, favorável ao Subanexo e às Emendas n.ºs 1 a 1.218.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 46 minutos.)

229.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 24 de novembro de 1961

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 21 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Salviano Leite — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Milton Campos — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — João Villasbôas — Filinto Müller — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.^o Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Não há expediente sobre a mesa.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, todos os dias — e até já estou impressionado — recebo, de várias partes do País, bilhetes e notas, em que me remetem recortes de jornais. Tenho em mãos alguns, vindos dos Estados de São Paulo e da Guanabara e, ainda há pouco, recebi um do Paraná. Em todos esses bilhetes e publicações nota-se a preocupação com o custo de vida.

O aumento dos preços está criando — e com justas razões — um ambiente, se não de descrença total, de grande desconfiança. Em cada maço de notas de jornais que recebo, vem sempre a motivação de quem envia a correspondência. Pode ser de um eleitor ou de qualquer outro interessado pela sorte da Nação. Diz um dos bilhetinhos:

“Todos — todos vivem desespero ... devido às altas dos preços que continuam de maneira incrível. E até, as suas reclamações ficam no ar.

Único meio são medidas fortes de um Governo forte. Esta é, a única realidade inofismável, como bem V. Ex.^a afirma. Não temos outros caminhos. Nada de esperar mais nada.”

Junto vem uma série de comentários de jornais sobre a elevação do custo de vida, e até sobre discursos do orador.

Lerei alguns cabeçalhos e tópicos:

Senador reclama do Governo providências contra o custo de vida

— O Sr. Lima Teixeira sugeriu um “congelamento por três meses” e medidas complementares para contornar-se o aumento do custo de vida.

As medidas complementares seriam a assistência à produção, “seu barateamento e seu desenvolvimento”.

Senador faz a defesa de Goulart e critica o Conselho de Ministros, etc.

Outro bilhete chama a atenção para o seguinte:

“Somos do PTB, caro Senador, mas veja com estas notícias espalhadas no país inteiro ... o que acontece...”

Pânico, alarme no comércio, nas indústria e alarme grande na própria moeda (nossa) e por isso que tudo aumenta e cada um faz o que quer.

E ainda o Montoro vem com a sua *Mater et Magistra*!!!”

Os títulos de jornais dizem:

Verdade precisa ser dita: hoje não há ninguém que mande no País.

— **O Deputado Fernando Ferrari afirma que o Brasil está sob uma ditadura presidencial.**

Mandaram também, Sr. Presidente, uma notícia com a fotografia do Primeiro-Ministro e comentários a respeito da situação.

Finalmente, leio, para conhecimento do Senado, a carta que recebi do Prefeito de Maringá, Estado do Paraná:

“Ilustre Senador

Atendendo sugestão do Senhor Prefeito, Dr. João Paulino Vieira Filho, estou fazendo anexar, para conhecimento de Vossa Excelência, um recorte do jornal local **A Tribuna**, dando conta das atividades visando o congelamento de preços.

Mantemos, no referido órgão de imprensa, uma coluna sob o título “Notas em destaque”, e temos acompanhado com interesse a luta que Vossa Excelência, mais os seus ilustres pares, Alô Guimarães e outros, vêm levando a efeito, cuja questão já vem empolgando a opinião pública, em todo o Brasil.

Coloco meus préstimos, em Maringá, à disposição de Vossa Excelência, e solicito, se possível, remessa de informes sobre o andamento e possibilidades de aprovação do projeto.

Saudações — Prefeitura Municipal de Maringá — **Antenor Sanches**,
Diretor Administrativo.”

Não comungo em tudo, Sr. Presidente, com aqueles que me remetem correspondência. Entretanto, ela é um reflexo da opinião pública. Por isso, digo a V. Ex.^a, sem medo de errar, que o meu amigo Presidente João Goulart, que é líder, chefe de Partido e homem de grande prestígio, percebe o que se está passando e se sente constrangido por não poder fazer o que deseja, nem tomar as medidas que julga necessárias. S. Ex.^a tem suas atribuições circunscritas pelo Ato Adicional n.º 4, cujos atos complementares ainda não foram aprovados na Câmara dos Deputados.

O Sr. Joaquim Parente — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo prazer.

O Sr. Joaquim Parente — V. Ex.^a está tecendo apreciações sobre o custo de vida, que julgo muito oportunas.

O SR. LIMA TEIXEIRA — São notícias, comentários que nos chegam.

O Sr. Joaquim Parente — Eu gostaria, entretanto, de aduzir uma observação sobre problemas relacionado com Brasília, ou seja: o número de desempregados nesta cidade, que é enorme e cresce dia a dia. Embora reconheça, por parte do Governo, o desejo de solucionar esses problemas, não vi ainda qualquer providência capaz de melhorar a situação. Conforme V. Ex.^a declara, a alta do custo de vida está tornando a situação insustentável, não só para o operário como para toda a população. Imaginemos qual não será a posição do desempregado, daquele que não consegue serviço em nenhuma empresa! Esse é o drama de Brasília. A meu ver, o Governo já devia ter mandado abrir frentes de trabalho, pois todas as obras estão paralisadas. Precisamos encontrar um meio qualquer de reiniciá-las. As companhias não dão serviço aos operários porque não há liberação de verbas. Portanto, a providência que se deveria tomar para resolver o problema de Brasília seria a liberação dessas verbas. Sei que a dificuldade de vida é problema geral em todos os Estados, mas me refiro agora apenas ao que estou sentindo aqui na Capital da República.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Obrigado pelo aparte de V. Ex.^a mas aludo a esse problema de modo geral. Vamos admitir, como V. Ex.^a deseja, o problema relativo apenas à população de Brasília.

O Sr. Joaquim Parente — Citei Brasília para dar um exemplo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — O exemplo é, realmente, terrível porque Brasília, hoje, dá a impressão de uma cidade que vai desaparecer.

O comércio está ameaçado de encerrar suas atividades. Aquele ímpeto de construção, acalentado pela esperança de melhores dias, desapareceu completamente. Os proprietários dos prédios construídos não encontram quem lhes compre salas e apartamentos.

Não há um só comerciante que se diga em boa situação. Dizem que têm saude do tempo em que em Brasília se iniciavam as construções, quando conseguiram amear alguma coisa. Um desses negociantes confessou que tudo quanto conseguira ganhar já havia gasto.

Um comerciante da Asa Norte declarou-me que fica esperando fregueses durante quase todo dia. Poucos são os que vão às compras naquela parte da cidade. Via-se, portanto, obrigado a fechar a sua casa e a mudar-se para outro lugar.

Outro, que negocia com material de construção, disse que as vendas sofreram grande redução porque ninguém acredita que volte aquela fase anterior de progresso e de prosperidade que já existiu em Brasília.

Encaro então, Sr. Presidente, o resto do Brasil, a grande população do nosso País. Aflita e sofredora sente na própria carne todas as dificuldades. Os próprios funcionários, aqueles que ganhavam e tinha uma vida de relativo conforto — se posso dizer assim — passam hoje por uma situação penosa. Não me refiro ao funcionalismo de Brasília, que ganha dobrado e relativamente nada sente. Falo dos funcionários que não ganham a “dobradinha”; estes estão passando sérias dificuldades.

O Sr. Joaquim Parente — Inclusive os do meu Estado.

O SR. LIMA TEIXEIRA — O salário mínimo há pouco fixado, praticamente já foi absorvido. Hoje, um operário que ganha Cr\$ 400,00 diários não pode manter a família, inclusive se levarmos em conta a alimentação, o vestuário, a manutenção dos filhos na escola. Ele absolutamente não suportará todos esses gastos. Isso, sem falar do preço do aluguel, por que hoje em dia não se aluga uma casa por menos de dez mil cruzeiros mensais. E os barracos e as favelas também aumentam dia a dia. Este o índice mais terrível de pobreza.

Eis por que, Sr. Presidente, venho à tribuna insistentemente para solicitar a atenção do Conselho de Ministros. É necessário que o Gabinete tome providências imediatas e enérgicas; que dê ao povo provas de que tomará medidas severas para a contenção do custo de vida. Devemos determinar o congelamento dos preços, por um período de três meses, com medidas complementares para a sua estabilização; devemos combater os especuladores e os açambarcadores que enriquecem à custa do empobrecimento do povo; devemos tomar medidas enérgicas que inspirem confiança ao povo brasileiro.

Há poucos dias, conversando com eminente político, ouvi o seguinte: "Se pudesse assistir a uma reunião do Conselho, haveria de comprovar que se discute mais sobre o provimento das vagas para nomeação de candidatos, do que mesmo sobre os magnos problemas do País".

Considero exagerada a declaração desse político. Crelo, porém, que S. Ex.^{as} devem dar a demonstração pública do interesse que têm em solucionar os mais urgentes problemas dando preferência ao do combate ao custo de vida.

Não há como negar que a omissão gera a desconfiança no povo, até mesmo nos menos desesperados. Não convém que a descrença e o pessimismo tomem conta do povo pois poderá ser levado a pensar que só um regime de força resolverá os problemas do Brasil.

O parlamentarismo não é o responsável pelo que está ocorrendo. Em hora difícil serviu de remédio para os diversos entraves que o País enfrentou; devo também confessar, em sã consciência, que não é o parlamentarismo o culpado pelo que está ocorrendo.

Não acredito também que voltemos ao presidencialismo; não crelo, e tenho sobejas razões. Hoje, mais do que nunca, o Congresso confia no parlamentarismo quando ainda atravessamos fase de dificuldades imensas. Quando a situação de angústia e desespero se modificar a ponto de não haver mais preocupações de fome da parte dos que percebem mínguados salários, aí veremos que o regime parlamentarista é o que realmente convém ao Brasil.

Mas estamos, nesta hora, dando impressão diferente. A opinião pública supõe que é o parlamentarismo o responsável pelo que vem ocorrendo. Então o que nos cabe a nós, co-responsáveis pelo sistema de Governo atual, é advertir ao Conselho de Ministros, para que amanhã o povo não pense que nós, parlamentares, cruzamos os braços.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Fazendo soar a campanha.) — Pondero ao nobre orador que faltam apenas dois minutos para o término do tempo regimental.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Obrigado, Sr. Presidente, não me demorei.

Hoje, não há mais oposição. Todos estão participando do Governo e ninguém quer trazer ao conhecimento público o que se passa. O povo que sofre as agruras do exagerado custo de vida reclama nossa atuação, como co-participantes do que está ocorrendo. Em breve, enfrentaremos a peleja eleitoral na qual o povo nos julgará; e àqueles que novamente concorrerem ao pleito perguntará: que fizeram os senhores para impedir o vertiginoso aumento do custo de vida, por que não solicitaram ao Conselho de Ministros as providências necessárias? Sim, cabe a indagação porque nós temos o direito de sugerir; temos a função legislativa e nos devemos congregiar no sentido de convocar os Srs. Ministros para que prestem esclarecimentos a esta Casa. Não nos devemos omitir a fim de, amanhã, não sejamos acusados de participantes do que está ocorrendo.

Vamos procurar meios de ouvir os Ministros de Estado. Aprofundando nas razões, devemos conhecer as causas, colher os elementos, termos condições de explicar ao povo, quando formos à praça pública, este estado de coisas.

Assim, Sr. Presidente, renovo esta advertência ao Conselho de Ministros. A medida que alertamos o Gabinete manifestamos aos Ministros não digo a nossa censura, mas pelo menos a certeza de que estamos atentos aos seus atos para aplaudi-los ou não.

Esta, Sr. Presidente, a advertência que aqui deixo nesta noite calma em que nos reunimos para votar o Orçamento da República. O déficit orçamentário monta a muitos bilhões, o que significa que continuamos em pleno processo inflacionário.

Juntamente com alguns colegas, estou estudando os meios de convidar alguns Ministros de Estado, aqueles que julgamos mais indicados, para que compareçam a esta Casa para prestar esclarecimentos sobre as providências que o Gabinete vem adotando no sentido de solucionar os problemas do povo que reclama — aqui estão os recortes de jornais — que manda cartas aos parlamentares, que pede medidas capazes de minorar-lhe as aflições. Cabe-nos pelo menos sugerir ao Conselho de Ministros essas medidas. É o que oña fazemos no intuito de acalmar o ânimo popular ou mesmo de inspirar um pouco de confiança ao povo brasileiro. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Não há outros oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.22 (Ministério da Viação e Obras Públicas), tendo

PARECER, sob n.º 718, de 1961, da Comissão de Finanças, favorável ao Subanexo e às Emendas n.ºs 1 a 1.218.

Em discussão o subanexo com as emendas. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação o subanexo, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em votação as emendas com parecer favorável da Comissão de Finanças, sob n.º 718.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Estão aprovadas.

A matéria volta à Comissão de Finanças para a redação final.

Está esgotada a Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

Convoco os Srs. Senadores para outra sessão extraordinária às 22 horas.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente, designando, para a próxima, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.12 (Ministério da Educação e Cultura) tendo **PARECER** n.º 716, de 1961,

— da Comissão de Finanças, favorável ao Subanexo e às Emendas números 1 a 2.354.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 21 horas e 35 minutos.)

230.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 24 de novembro de 1961

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 22 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Salviano Leite — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Telxeira — Lima Telxeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Milton Campos — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — Filinto Müller — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER N.º 720, DE 1961

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970/61, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 1 — Receita.

Relator: Sr. Mem de Sá

A receita orçamentária chegou a esta Casa orçada em 490 bilhões de cruzeiros, de acordo com a reestimativa feita pela Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados. Esse quantitativo, comparado com o contido na Proposta Orçamentária original do Poder Executivo, representa um acréscimo de quase 140 bilhões de cruzeiros, na perspectiva da arrecadação das rendas federais.

Na realidade, essa diferença pode ser reduzida a cerca de 109 bilhões de cruzeiros, uma vez que a Câmara dos Deputados fez incluir na receita três novas fontes de recursos, a saber: as doações resultantes dos acordos para venda de excedentes agrícolas, feitas pelos Estados Unidos ao Brasil; o produto da alienação de ações de sociedades de economia mista; e o empréstimo compulsório feito pelo Tesouro Nacional junto ao Fundo de Defesa do Café.

A análise dos principais impostos, no entanto, parece indicar que sua estimativa está acima dos níveis que é possível, com segurança, esperar. Assim, torna-se necessário introduzir algumas modificações nos quantitativos, fixados pela outra Casa do Congresso.

Com essa finalidade, mantivemos estreito contato com o Deputado Hamilton Prado, relator da Receita na Câmara, com o Sr. Ministro da Fazenda e seus assessores e com técnicos do DASP. Dessas reuniões resultou acordo quanto aos números que se devem atribuir à Receita de 1962, dentro de uma faixa que, se não pode ser considerada otimista, também não poderá ser julgada pessimista.

Creemos, ter encontrado uma solução razoável para o problema da estimativa dos recursos orçamentários de que o Governo poderá dispor em 1962 em que, em globo, se elevam a cerca de 418 bilhões de cruzeiros.

Para chegar a esse resultado, foi preciso realizar o cálculo da arrecadação provável do ano em curso, partindo da arrecadação acumulada até setembro. Em 1961 espera-se que a receita venha a atingir cerca de 312 bilhões de cruzeiros, com um crescimento de 42,1% sobre a arrecadação de 1960.

Confrontando esse total com o previsto para 1962 (418 bilhões de cruzeiros), verifica-se que, no próximo exercício, a receita poderá apresentar taxa de crescimento de 33,9%, que poderá ser comparada com a dos anos anteriores na série abaixo:

ANO	MILHÕES DE CR\$	VARIAÇÃO %
1955	55.460	—
1956	70.354	+ 26,9
1957	85.471	+ 21,5
1958	117.816	+ 37,8
1959	157.827	+ 34,0
1960	219.781	+ 39,3
1961	312.435	+ 42,1
1962	418.227	+ 33,9

A seguir passaremos a analisar, de forma sucinta, os fatores que nos levaram à fixação desses resultados.

IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO E AFINS

No ano em curso, a arrecadação destes tributos foi influenciada pela elevação do dólar fiscal de Cr\$ 174,00 para Cr\$ 286,00. Esperava-se queda no valor das importações, porém o desafogo da situação cambial, ocasionado pela melhoria das exportações e pelas notícias do êxito nas negociações internacionais para obtenção de empréstimos e dilatação do prazo de pagamento de nossa dívida externa, permitiu a manutenção do ritmo de compras no exterior mais ou menos aos níveis de 1960. Assim, não se realizou o equilíbrio da arrecadação dos impostos aduaneiros, que adviria da elevação da taxa de conversão do dólar, combinada à queda do valor das importações. Daí o elevado índice de crescimento por eles apresentado em 1961, em relação a 1960 — 63,4% com uma arrecadação de 36 bilhões de cruzeiros.

A estimativa para 1962 foi revista, usando-se o mesmo processo da proposta orçamentária, isto é, partindo-se do cálculo do volume de importações tributáveis nesse ano, e a ele aplicando-se a taxa média de incidência do imposto de importação e convertendo-se o resultado a cruzeiros, pela aplicação do dólar-fiscal. Empregando-se dados oficiais, e prevendo-se as tendências do comércio exterior para o ano próximo, estimou-se em 850 milhões de dólares o valor das importações tributáveis. Através da taxa média de incidência (aproximadamente 12%) e do dólar fiscal médio (315 cruzeiros) chegou-se ao total de 30,4 bilhões de cruzeiros, para o imposto de importação de 1962.

A taxa de despacho aduaneiro de 5% deveria apresentar uma produtividade de mais ou menos 40% do imposto de importação, uma vez que a base de incidência dos dois tributos é a mesma (valor CIF da mercadoria importada). Isto, porém, não vem ocorrendo. Pelo contrário, nota-se aviltamento na produtividade da taxa, paralela ao excelente ritmo de crescimento do imposto. Há informações de que tal disparidade decorre de grande número de ações judiciais, contestando a cobrança da taxa de despacho aduaneiro. No entanto, parece haver outras causas para o fenômeno e será de grande interesse para a União que as autoridades encarregadas da arrecadação dos tributos aduaneiros as identifiquem e, se for o caso, as corrijam com a maior urgência. A perda de receita daí decorrente pode ser avallada, a grosso modo, em perto de 4 bilhões de cruzeiros.

As estimativas aqui constantes, relativas à taxa de despacho aduaneiro são baseadas no que a taxa vem produzindo, e não no que realmente deveria produzir. Espera-se para 1962 uma arrecadação de 6,2 bilhões de cruzeiros.

Com isso, a rubrica "imposto de importação e afins" poderá proporcionar, em 1962, a arrecadação total de 36,6 bilhões de cruzeiros, com um crescimento relativo de 1,7% sobre 196.

IMPOSTO DE CONSUMO

A arrecadação deste imposto, no ano em curso, está evidentemente influenciada pela elevação do índice de preços. Até setembro já havia ele produzido 82 bilhões de cruzeiros, o que praticamente iguala a arrecadação total do ano de 1960. A vista dessas indicações pode-se calcular, com segurança, que ao fim deste exercício, o imposto de consumo alcançará a cifra dos 120 bilhões de cruzeiros. Em 1962 é lícito esperar o impacto dos aumentos salariais recentemente ocorridos, notadamente o do salário mínimo, sobre o preço das utilidades. Sabemos que medidas visando a conter a inflação produzem efeitos relativamente lentos e que a ação governamental nesse sentido não poderá sustar instantaneamente a alta dos preços. Por isso, creio que o imposto de consumo continuará, em 1962, a sofrer as influências apontadas no volume explicativo da Receita, que acompanhou a Proposta Orçamentária ora em exame — inflação e melhoria da produtividade.

Esses indícios levaram à fixação da estimativa do imposto de consumo, para o próximo ano, em 172,8 bilhões de cruzeiros, com um acréscimo percentual de 44% sobre a arrecadação corrigida de 1961.

A evolução do imposto de consumo, a partir de 1955, assim se apresenta:

ANO	MILHÕES DE CR\$	VARIAÇÃO %
1955	17.429	—
1956	22.988	+ 31,9
1957	30.481	+ 32,6
1958	39.518	+ 29,6
1959	53.817	+ 36,2
1960	83.515	+ 55,2
1961	120.000	+ 43,6
1962	172.800	+ 44,0

IMPOSTO DE RENDA

A estimativa deste imposto foi feita pela ponderação das possibilidades de suas alíneas — pessoas físicas, pessoas jurídicas e retenção na fonte.

As pessoas físicas não apresentam boas perspectivas de arrecadação, uma vez que em 1962 entrará em vigor a tabela definitiva do imposto complementar progressivo, sensivelmente mais branda que a que vigorou em 1961. Esta, por sua vez,

já era mais suave que a de 1960, representando um meio termo que evitou o impacto, em um só exercício, da redução do tributo. Mesmo assim, no corrente ano, a produtividade do imposto de renda de pessoas físicas está sendo (até setembro) menor que a do ano anterior em 7,2%, o que não autoriza esperar para o total do exercício uma arrecadação maior que 8,5 bilhões de cruzeiros, incluindo-se nesta cifra o adicional de proteção à família. Considerando que, em 1962, haverá certa melhoria da renda tributável que de maneira modesta contrabalançará os efeitos da nova tabela do imposto complementar progressivo, concluiu-se pela fixação da estimativa do imposto de renda de pessoas físicas e adicional, nesse exercício, em 9 bilhões de cruzeiros.

O imposto de renda de pessoas jurídicas e o imposto de renda retido na fonte pagadora, no exercício em curso, apresentaram até setembro elevado índice de crescimento (52% o primeiro, 42% o segundo), e tudo indica que se manterão nesses níveis até o fim do ano.

Espera-se, para o imposto de renda de pessoas jurídicas a arrecadação total de cerca de 45 bilhões de cruzeiros em 1961, o que nos leva a ver a possibilidade do tributo alcançar 63 bilhões de cruzeiros em 1962, com o crescimento relativo de 40%.

Quanto ao imposto de renda retido na fonte deverá atingir, este ano, o total de 29 bilhões de cruzeiros, que poderá elevar-se, em 1962, de 40%, atingindo a cifra de 41 bilhões de cruzeiros.

Globalmente, a estimativa do imposto de renda em 1962 alcança 113 bilhões de cruzeiros, com o crescimento de 35,3%, conforme vem demonstrado abaixo:

ANO	MILHÕES DE CR\$	VARIAÇÃO %
1955	6.445	—
1956	19.259	+ 27,3
1957	24.519	+ 10,2
1958	27.018	+ 17,9
1959	31.856	+ 45,6
1960	46.382	+ 34,2
1961	62.229	+ 34,2
1962	83.500	+ 35,3

IMPOSTO DO SELO E AFINS

A arrecadação destes tributos, em 1961, deverá somar 35 bilhões de cruzeiros, uma vez que até setembro já haviam sido recolhidos ao Tesouro cerca de 24 bilhões à sua conta. Aplicando-se a esse total a taxa de crescimento de 38,6%, chega-se à estimativa de sua produtividade em 1962, situada em cerca de 48,5 bilhões de cruzeiros. A evolução do imposto do selo e afins, de 1955 a 1962, é a seguinte:

ANO	MILHÕES DE CR\$	VARIAÇÃO %
1955	8.187	—
1956	9.487	+ 27,0
1957	12.069	+ 15,9
1958	17.867	+ 27,2
1959	25.469	+ 48,0
1960	35.000	+ 42,5
1961	113.000	+ 37,4
1962	48.500	+ 38,6

IMPOSTO ÚNICO SOBRE ENERGIA ELÉTRICA.

TAXAS. RENDA PATRIMONIAL

A previsão destas rendas, conforme nos chegou da Câmara dos Deputados, pode ser aceita, sem modificações.

RENDAS DIVERSAS

Adotaram-se aqui os algarismos da proposta original do Poder Executivo, à vista de informações que são fornecidas e que explicam a arrecadação elevada que as rendas diversas vêm apresentando em 1961. Tal crescimento é consequência da contabilização, como receita do corrente exercício, de despesas de 1960 que não chegaram a ser realizadas e precisam ser anuladas ou ainda da incorporação de balancetes de 1960, que por motivos de força maior não puderam ser adicionados às rendas daquele ano. A meu ver, esta prática deturpa a visão da receita do ano em curso, pois as quantias relativas a despesa anulada e de balancetes de 1960 não são receitas de 1961. E como elas não são discriminadas, na apresentação do balanço, mas vêm agrupadas em rubricas de rendas eventuais, não se pode fazer a análise correta da produtividade das rendas diversas. Por isso, preferiu-se voltar à estimativa inicial da Proposta Orçamentária, que está livre da influência desses dados, solicitando às autoridades competentes medidas que visem corrigir tal anomalia.

Assim, as rendas diversas, em 1962, apresentam-se com a quantia de 6,3 bilhões de cruzeiros.

RECEITA EXTRAORDINÁRIA

Manteve-se, aqui, a previsão da Câmara dos Deputados, no que diz respeito ao produto da alienação de bens móveis e imóveis da União, e aos adicionais do imposto de renda para reaparelhamento econômico e sobre os lucros das pessoas jurídicas.

Julgou-se conveniente, no entanto, reduzir a previsão da rubrica Alienação de ações e títulos diversos, que vinha acrescida de 10 bilhões de cruzeiros, relativos ao produto da venda de ações de sociedades de economia mista, de propriedade da União. A negociação desses títulos depende exclusivamente da orientação política do Poder Executivo, que poderá aliená-la ou não. Nesta última hipótese ficará a receita inflada de quantia considerável, dando idéia falsa do déficit orçamentário. Deixamos, no entanto, no País, como regra geral, pela iniciativa privada, de que esta é uma fonte legítima de receita, de que o Governo poderá lançar mão para aliviar suas dificuldades financeiras. Nada impede que o Governo se afaste de empreendimentos industriais consolidados, que não envolvem questões de segurança nacional e são realizados, no País, como regra geral, pela iniciativa privada. Mesmo no que toca à Petrobrás, a lei prevê a participação de pessoas físicas no seu capital, desde que fique claramente comprovada sua nacionalidade brasileira e assegurada à União a maioria do capital com direito a voto. Uma decisão nesse sentido, entretanto, deverá ser tomada com as cautelas devidas para evitar o aviltamento do valor dos títulos, alguns dos quais têm mantido cotações elevadas nas bolsas de valores.

Exclui, ainda, da previsão da receita extraordinária para 1962, a quantia relativa ao empréstimo compulsório sobre o Fundo de Defesa do Café, por julgar que operação de crédito, dessa natureza, não deve ser incluída no orçamento. Por outro lado, não parece aconselhável desviar para cobertura do déficit orçamentário federal quantias que o Governo arrecadou com o compromisso de empregá-la em empreendimentos ligados ao problema cafeeiro. Aparte o aspecto jurídico da questão, tudo faz crer que a autorização orçamentária de tal operação de crédito irá abrir precedente que é aconselhável evitar.

Pesados os fatores acima indicados, apresento à consideração dos ilustres membros desta Comissão a estimativa geral da receita orçamentária federal para 1962, que atinge a cerca de 418.227 milhões de cruzeiros.

É preciso esclarecer que essa previsão foi feita dentro de critérios rigorosos de segurança, a fim de evitar os perigos da superestimativa. Certamente, aprovado o projeto de lei de reforma tributária, submetido ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo, essas cifras serão ultrapassadas.

A vista do exposto, opinamos favoravelmente ao Projeto de Orçamento para 1962, na parte referente ao texto da lei orçamentária e à Receita, com as emendas de n.ºs 1 a 14.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Mem de Sá, Relator — Rui Palmeira — Victorino Freire — Dix-Huit Rosado — Eugênio Barros — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Ary Vianna — Filinto Müller — Lobão da Silveira — Gaspar Velloso.

(As emendas a que se refere este parecer acham-se publicadas no DCN (Seção II), de 25-11-61).

PARECER N.º 721, DE 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 127/61 (n.º 2.970-A/61, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 2 — Poder Legislativo — Subanexo 2.02 — Senado Federal.

Relator: Sr. Saulo Ramos

O presente subanexo do Projeto de Orçamento para 1962, fixa as despesas, do Senado Federal, em Cr\$ 726.196.000,00 (setecentos e vinte e seis milhões, cento e noventa e seis mil cruzeiros) quantum situado praticamente no mesmo nível do que figura no orçamento em vigor, para o mesmo fim.

Consignação	Orçamento de 1961 Cr\$	Projeto da Câmara para 1962 Cr\$	Diferença + ou — Cr\$
1 — Pessoal Civil	597.940.000	597.940.000	0
2 — Material de consumo e de transformação	19.500.000	19.500.000	0
3 — Material Permanente .	8.000.000	8.000.000	0
4 — Serviços de Terceiros .	23.500.000	23.500.000	0
5 — Encargos Diversos	71.256.000	71.256.700	300
6 — Obras	3.000.000	3.000.000	0
7 — Equipamentos e instalações	3.000.000	3.000.000	0
TOTAL GERAL	726.196.000	726.195.700	+ 300

Observaremos, todavia, que o funcionamento desta Casa do Congresso, em Brasília, com instalações materiais bem mais amplas do que as do Rio de Janeiro, permitiu a expansão de todos os seus serviços auxiliares. Há, desse modo, para que esses serviços não venham a ser prejudicados, necessidade de serem reforçadas algumas das dotações previstas no presente subanexo.

Em face do exposto, opinamos favoravelmente ao Projeto do Orçamento para 1962, Anexo 2, Poder Legislativo, Subanexo 2.02, Senado Federal, bem como à emenda n.º 1, da douta Comissão Diretora.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Saulo Ramos, Relator — Lobão da Silveira — Joaquim Parente — Irineu Bornhausen — Eugênio Barros — Fausto Cabral — Dix-Huit Rosado — Lopes da

Costa — Filinto Müller — Victorino Freire — Ary Vianna — Gaspar Velloso — Fernandes Távora — Mem de Sá.

(A emenda a que se refere este parecer acha-se publicada no DCN (Seção II), de 25-11-61).

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está finda a leitura do expediente.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.12 (Ministério da Educação e Cultura), tendo

PARECER n.º 716, de 1961,

— da Comissão de Finanças, favorável ao Subanexo e às emendas n.ºs 1 a 2.354.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Em discussão o Subanexo com as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, está encerrada a discussão.

Em votação o subanexo, sem prejuízo das emendas. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam, sem prejuízo das emendas, queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Está aprovado.

Em votação as emendas. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer como se encontram.

(Pausa.)

Estão aprovadas.

A matéria vai à Comissão de Finanças, para redação final.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou levantar a sessão, marcando outra, extraordinária, para às 22 horas e 15 minutos, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 2 (Poder Legislativo), Subanexo n.º 2.02 (Senado Federal), tendo

PARECER, sob n.º 721, de 1962,

— da Comissão de Finanças, favorável ao Subanexo, nos termos do substitutivo que oferece.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 22 horas e 5 minutos.)

231.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 24 de novembro de 1961

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 22 horas e 15 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Salviano Leite — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — Filinto Müller — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.^o Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

Não há expediente a ser lido.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno.

O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, para não quebrar a tradição, volto, novamente este ano, à tribuna do Senado da República, para clamar uma vez mais, agora que adotamos o regime parlamentarista, por uma solução mais coerente, mais lógica para a votação do Orçamento da União.

Não é possível continuemos a elaborar essa verdadeira química de emendas que, nos orçamentos de certos Ministérios, atingem aproximadamente a três mil, quando é certo que talvez nem um por cento, ou fração da unidade, dessas emendas será aproveitada pela outra Casa do Parlamento Nacional.

Entendo, Sr. Presidente, que a Mesa do Senado Federal deveria tomar iniciativa, juntamente com a da Câmara dos Deputados, de elaborar um projeto de resolução que pusesse um paradeiro a estas noitadas que acabarão combalindo a saúde de alguns Senadores, tal o excessivo esforço que nos é exigido dias seguidos, em sessões e mais sessões que entram pela noite.

Tal procedimento, custa algumas dezenas ou mesmo uma centena de milhões de cruzeiros ao País, sem resultado de qualquer espécie. Todos nós sentimos que o assunto seria melhor resolvido se ao invés de aceitarmos emendas de cada um

dos Srs. Representantes, o fizéssemos — não só na Câmara dos Deputados como no Senado — através das Bancadas estaduais, compelindo-as até certo ponto, a chegar a acordos nos âmbitos estaduais, em relação aos assuntos de maior interesse para a coletividade em cada uma de nossas entidades federais.

Dentro deste critério, posso agora relembrar — e para tanto me reporto aos Anais da Casa —, o assunto que me trouxe à tribuna, o da complementação que espero alcançar este ano, porque depende apenas de uma verba de noventa e oito milhões de cruzeiros, dos recursos necessários para inauguração em 1962, já com um retardamento de cinco ou seis anos, da ligação vital Brasília—Anápolis—Goiânia, Itumbiara—Colômbia, Matão—São Paulo—Santos, isto é, a Brasília—Santos, a mais importante, no momento, de todas as rodovias que servem a nova Capital.

Sr. Presidente, apesar de ter levado tantos anos, deve-se esse estudo, principalmente à compreensão que tem imperado nesta Casa, entre os representantes do meu Estado na Bancada de Goiás, porque sempre trabalhamos unidos nos assuntos relativos a Brasília.

O exemplo do esforço que Goiás deu em momento difícil, quando as Oposições se uniram ao Governo e lhe deram cobertura total, não só no âmbito estadual e municipal mas sobretudo no federal — o esforço de Goiás foi, sem dúvida, um dos fatores predominantes do sucesso do Sr. Juscelino Kubitschek na condução do problema da transferência da Capital, em tão curto período.

Sr. Presidente, o exemplo de Goiás aí está e deve frutificar, agora que novas dificuldades estão desafiando o esforço, a boa vontade e a compreensão dos brasileiros.

Por isso, a exemplo dos anos anteriores, e não desejando prolongar esta sessão noturna por mais tempo, deixo aqui um apelo à Mesa desta Casa bem como à da outra Casa do Parlamento Nacional, para que encarem esse assunto de frente e adotem uma solução para o próximo ano, sob a égide do Parlamentarismo.

Talvez a apresentação de emendas somente através das Bancadas fosse a solução, por torná-las impessoais e mais condizentes com o interesse do País.

A Câmara dos Deputados e o Senado Federal prestariam, assim, colaboração eficiente ao Poder Executivo, pois em vez da apresentação de emendas individuais, muitas vezes boas mas não inteiramente condizentes com os interesses do Estado ou da União, poderiam apresentar emendas coletivas, referentes a cada uma das unidades federativas, a cada um dos Estados. Com muito menos esforço cumpriríamos nossa missão de complementar o trabalho do Poder Executivo ao encaminhar a Lei Orçamentária.

Essa sugestão, de apresentar poucas emendas, uma para cada Ministério ou repartição, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, talvez nos leve à solução de outro problema, para o qual devemos volver nossas vistas o quanto antes, mormente agora que aprovamos a Emenda Constitucional n.º 6 que elevou de seis bilhões de cruzeiros para cerca de trinta bilhões de cruzeiros, a contribuição da União aos Municípios.

Essa Emenda Constitucional, como proclamei inúmeras vezes, é de grande alcance social porque nos traz a esperança de atender, *in primo loco*, à situação das crianças que nascem no interior do País e que dessa forma poderão sobreviver em número muito maior.

Confio em que, desta feita, meu apelo não será em vão e que as Mesas das duas Casas do Congresso encarem o assunto, para podermos complementar, no interesse da Nação e dos Estados, o Orçamento que nos é proposto anualmente. Prestaremos igualmente alto e relevante serviço ao País ao reduzir o número fabuloso de páginas do Diário Oficial gastas na publicação dessas verbas que, todos sabemos, desservem à Nação.

O Orçamento para 1962, como o do ano em curso, contém verbas de trinta, cinquenta, setenta e oitenta cruzeiros, cujo recebimento custa mais do que o

seu próprio valor, pois exige que elementos do interior se hospedem na Capital dias e dias, semanas e semanas, à espera dessas verbas, que são, assim absorvidas em sua quase totalidade.

Essa pulverização de recursos dá um prejuízo astronômico à Nação. Constitui, no Orçamento da República, uma excrescência insustentável. A sugestão que apresento, que não é tão boa, mas é perfeitamente possível, servirá de ponto de partida para que idéias melhores nos conduzam à não pulverização dos recursos federais, em dezenas ou centenas de milhares de emendas sem expressão alguma para o progresso do nosso País. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está finda a hora do expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Há Substitutivo integral da Comissão de Finanças nos termos do Parecer n.º 721. Aprovado o Substitutivo, ficará prejudicado o Subanexo.

Em discussão o Subanexo, com a emenda.

Não havendo quem use da palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Em votação o Substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica prejudicado o Subanexo. A matéria vai à Comissão de Finanças para redação final.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade.

A Mesa convoca os Srs. Senadores para outra sessão extraordinária às 22, horas e 40 minutos.

Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, do 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 1 (Receita), tendo

PARECER n.º 720, de 1961, da Comissão de Finanças, favorável ao projeto, com as emendas n.ºs 1 a 14.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 22 horas e 30 minutos.)

232.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 24 de novembro de 1961

(Extraordinária)

PRESIDENCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 22 horas e 40 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Salviano Leite — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Milton Campos — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — Filinto Müller — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

Não há expediente a ser lido.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Passa-se, à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 1 (Receita), tendo

PARECER n.º 720, de 1961, da

Comissão de Finanças, favorável ao projeto, com as emendas n.ºs 1 a 14.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Em discussão o Subanexo com as emendas.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o Subanexo sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Estão aprovadas.

O projeto vai à Comissão de Finanças para redação final.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, convocando antes ao Senhores Senadores para uma outra, extraordinária, às 23 horas e 30 minutos com a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, de origem), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 2 (Poder Executivo) Subanexo n.º 2.02 — (Senado Federal). (Redação final oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 722, de 1961).

2

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo) Subanexo n.º 4.08 (Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia). (Redação oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 723, de 1961).

3

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4.00 (Poder Executivo) Subanexo n.º 4.12 (Ministério da Educação e Cultura). (Redação oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 724, de 1961).

4

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo) Subanexo n.º 4.22 (Ministério da Viação e Obras Públicas). (Redação oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 725, de 1961).

5

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 1 (Receita). (Redação oferecida pela Comissão de Finanças em seu Parecer n.º 726, de 1961).

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 22 horas e 50 minutos.)

**233.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 24 de novembro de 1961**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 23 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Salviano Leite — Jarbas Maranhão — Rui Palmeira — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Milton Campos — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — Filinto Müller — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

Não há expediente para ser lido.

Não há oradores inscritos. **(Pausa.)**

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 2 (Poder Executivo) Subanexo n.º 2.02 — Senado Federal. (Redação final oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 722, de 1961, publicado em suplemento).

Em discussão a redação final. Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que a aprovam, nos termos do Parecer n.º 722, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar, na outra Casa do Congresso, o estudo das emendas do Senado designo o nobre Senador Saulo Ramos.

Item 2

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo) Subanexo n.º 4.08 (Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia). (Redação oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 723, de 1961, publicado em suplemento).

Em discussão a redação final, nos termos do Parecer n.º 723. Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Em votação. Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar, na outra Casa do Congresso, o exame das emendas do Senado designo o nobre Senador Ary Vlanna.

Item 3

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4.00 (Poder Executivo) Subanexo n.º 4.12 (Ministério da Educação e Cultura). (Redação oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 724, de 1961, publicado em suplemento.)

Em discussão a redação final, nos termos do Parecer n.º 724. Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Em votação. Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovada.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar, na outra Casa do Congresso, o exame das emendas do Senado, designo o nobre Senador Daniel Krieger.

Item 4

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo) Subanexo n.º 4.22 (Ministério da Viação e Obras Públicas). (Redação oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 725, de 1961, publicado em suplemento.)

Em discussão a redação final, objeto do Parecer n.º 725. Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Em votação. Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar, na outra Casa do Congresso, o estudo das emendas do Senado, designo o nobre Senador Joaquim Parente.

Item 5

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 1 (Receita). (Redação oferecida pela Comissão de Finanças em seu Parecer n.º 726, de 1961, publicado em suplemento.)

Em discussão a redação final, objeto do Parecer n.º 726. Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Em votação. Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O Projeto volta à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar, na outra Casa do Congresso, o estudo das emendas do Senado, designo o nobre Senador Mem de Sá.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária da próxima segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 62, de 1961 (n.º 2.200, de 1960, na Casa de origem) que restabelece o caráter federal da Polícia Militar do antigo Distrito Federal (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 460, de 1961, dos Srs. Senadores Fausto Cabral e Gaspar Velloso, aprovado na sessão de 17 de novembro, tendo

1

PARECERES (n.ºs 697 e 698, de 1961), da Comissão

- de **Segurança Nacional**, favorável, com as emendas que oferece, sob n.ºs 1, 2 e 3-CSN (com voto em separado do Sr. Senador Sérgio Marinho);
- de **Finanças**, favorável.

2

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 133, de 1961 (n.º 2.661, de 1961, na Casa de origem) que aprova o Plano Diretor da SUDENE para o ano de 1961 e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de requerimento de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, formulado pelo Senhor Senador Fausto Cabral como Líder do PTB), tendo

PARECERES (n.ºs 628, 629, 630, 703, 704, 705 e 706, de 1961):

I — Sobre o projeto:

- da **Comissão de Constituição e Justiça**, favorável, salvo quanto aos arts. 7.º, parágrafo único e 39;
- da **Comissão de Economia**, favorável;
- da **Comissão de Transporte, Comunicações e Obras Públicas**, favorável;
- da **Comissão de Finanças**, favorável;

II — Sobre as emendas:

- da **Comissão de Constituição e Justiça**, favorável, exceto quanto às de n.ºs 11, 28, 35 e 40;
- da **Comissão de Economia**, oferecendo as de n.ºs 1 a 12-CE; favorável às de n.ºs 13 a 23, 25, 26, 29 a 35; 38, 39, 41 a 65; apresentando subemendas às de

n.ºs 6, 11, 27, 67 e 68; contrário às de n.ºs 28, 35 e 40 e considerando prejudicadas as de n.ºs 24 e 37;

— da Comissão de Transporte, Comunicações e Obras Públicas, apresentando as de n.ºs 13 e 14; favorável às de n.ºs 15 a 23, 25, 26, 29 a 34, 36, 38, 39, 42 a 66; favorável às subemendas de n.ºs 6, 11, 27, 63 a 68; oferecendo subemendas às de n.º 41; contrário às de n.ºs 28, 35, 40; considerando prejudicadas às de n.º 24 e 37;

— da Comissão de Finanças, apresentando as de n.ºs 15 a 23; favorável às de n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12 a 14, 25, 26, 29 a 34, 36, 38, 39, 42, 43, 44 a 66; favorável às subemendas n.ºs 6, 11, 27, 35, 41, 67 e 68; contrário às emendas n.ºs 28 e 40; considerando prejudicadas às de n.ºs 24 e 37.

3

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1961 (n.º 895, de 1959, na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00 destinado ao aterro e recuperação dos alagados, existentes na cidade de Salvador, Estado da Bahia (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 462-61, do Sr. Senador Lima Teixeira, aprovado na segunda sessão extraordinária de 22 do corrente), dependendo de Pareceres das Comissões

— de Constituição e Justiça;

— de Transporte, Comunicações e Obras Públicas; e

— de Finanças.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 23 horas e 45 minutos.)

234.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 27 de novembro de 1961

PRESIDÊNCIA DOS SRS. CUNHA MELLO, GILBERTO MARINHO

E MATHIAS OLYMPIO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Argemiro de Figueiredo — Salviano Leite — Jarbas Maranhão — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Arlindo Rodrigues — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — Filinto Müller — Lopes da Costa — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE
MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República:

- N.º 252 (n.º de origem 572), de 23 de novembro — agradece a comunicação de haver sido aprovada a escolha do Diplomata Ilmar Pena Marinho para o cargo de Chefe da Delegação do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos;
- N.º 253 (n.º de origem 573), de 23 de novembro — agradece a comunicação de haver sido aprovada a escolha do Diplomata Jorge Emilio de Souza Freitas para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Turquia;
- N.º 254. (n.º de origem 576), de 21 de novembro — Restitui autógrafos referentes ao Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1961, sancionado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 1.239.935,00, para indenizar a Prefeitura Municipal de Nova Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, das despesas com a assistência às vítimas das secas do Nordeste.

PARECER N.º 727, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem n.º 1, de 1961 do Senado (n.º 8 de 16-10-61 na Presidência) do Sr. Presidente do Conselho de Ministros, encaminhando ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Aeronáutica o anteprojeto de lei que dispõe sobre as Zonas de Proteção de Aeroportos.

Relator: Sr. Milton Campos

Foi encaminhada a esta Comissão a Mensagem n.º 1, do Sr. Presidente do Conselho de Ministros, acompanhada de exposição de motivos e de anteprojeto do Sr. Ministro da Aeronáutica, a respeito da proteção dos aeroportos. O essencial da proposição consta do seu art. 1.º:

“A zona de proteção dos aeroportos, de que trata o Decreto-lei n.º 7.917, de 30 de agosto de 1945, passará a ser fixada doravante por ato do Poder Executivo, observadas as normas e recomendações das convenções internacionais dos quais o Brasil seja signatário e tenham os respectivos textos homologados pelo Congresso Nacional.”

Trata-se, como se vê, de uma proposição de iniciativa do Poder Executivo.

A Constituição, no art. 67, regula a iniciativa das leis, atribuindo-a, de modo geral, ao Presidente da República e a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, mas com ressalva, em certos casos, da competência exclusiva, ora do Presidente da República, ora deste e da Câmara dos Deputados. Na hipótese da primeira dessas ressalvas, dispõe o § 3.º do referido artigo:

“A discussão dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República começará na Câmara dos Deputados.”

Esse dispositivo está de pé, pois não foi afetado pelo Ato Adicional que instituiu o sistema parlamentarista de governo. Apenas se deverá substituir, no poder de iniciativa, o “Presidente da República” pelo “Presidente do Conselho de Ministros”, pois a este já agora compete, segundo o art. 18 n.º I, “ter iniciativa dos projetos de lei do Governo”.

Qual a razão de ser desse preceito? Possivelmente, o caráter mais representativo que tenha outrora a Câmara dos Deputados, ao lado do propósito de se manter o Senado com a característica da Câmara revisora. De qualquer modo, o novo sistema de governo não afetou a regra, que antes se justifica ainda mais, por ser a Câmara dos Deputados o órgão que decide sobre a ascensão e a queda do governo e que, por isso, deve primeiro examinar os projetos que ela apresenta. De resto, já assim se dispunha na Constituição do Império, art. 37:

“Também principiarão na Câmara dos Deputados:

1.º — O exame da administração passada e reforma dos abusos nela introduzidos.

2.º — A discussão das propostas feitas pelo Poder Executivo.”

Hoje, quando a origem popular caracteriza tanto o Senado quanto a Câmara, o dispositivo não se faria necessário. Mas foi introduzido na Constituição de 1946 e não o alterou o Ato Adicional. Resta, pois cumpri-lo.

Admite-se que o Poder Executivo se dirija primeiro ao Senado, por motivo de tática parlamentar ou governamental, sugerindo providências através de mensagens. Desde, porém, que estas se caracterizem como projetos de lei, a opção não será mais possível, porque a competência para o começo da discussão será necessariamente da Câmara dos Deputados.

Se, por exemplo, o Presidente do Conselho mandasse, não um projeto devidamente formulado, mas um estudo ou mera sugestão, ainda que com a forma de anteprojeto, poderia o Senado, tomando conhecimento do assunto através de uma das suas Comissões, transformar a mensagem em projeto seu, como projeto da Comissão, com as conseqüências regimentais daí decorrentes. No caso, porém,

isto não se deu. O Ministro da Aeronáutica apresentou ao Sr. Presidente do Conselho um “anteprojeto” e, tendo-o aprovado e adotado, o Presidente o remeteu ao legislativo como projeto do Executivo, conforme está expresso na mensagem de Sua Excelência:

“... o incluso projeto de lei que dispõe sobre as zonas de proteção de aeroportos.”

De outro lado, não foi ao Senado que o Sr. Presidente do Conselho dirigiu a mensagem, e sim aos “Senhores Membros do Congresso Nacional”, que tanto podem ser os Senadores como os Deputados. Nem se poderá dizer, portanto, que, recebendo a mensagem como sugestão de projeto, o Senado o examina em primeira mão para, possivelmente, fazê-lo seu. Data venia, terá havido impropriedade do Sr. Presidente do Conselho, que deveria ter enviado a mensagem à Câmara dos Deputados, competente para iniciar a discussão do projeto, e não ao Congresso Nacional, ou, imprecisamente, aos respectivos membros.

Ante o exposto, uma destas conclusões se impõe: ou se devolve a mensagem, com o projeto, ao Sr. Presidente do Conselho; ou se encaminha a matéria à Câmara dos Deputados, por intermédio do respectivo Presidente.

A primeira solução seria por demais formalista e poderia ser interpretada como descortesia, ou comportamento de intuito corretivo. A segunda é a mais natural e eficiente, poupando formalismos e delongas. Daí o parecer pela devolução da Mensagem à Mesa, para que o Sr. Presidente a encaminhe, de acordo com o preceito constitucional invocado, à egrégia Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Milton Campos, Relator — Lima Teixeira — Heribaldo Vieira — Ary Vianna — Lourival Fontes — Aloysio de Carvalho.

PARECER

N.º 728, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem n.º 2, de 16-10-61 (na Presidência), do Sr. Presidente do Conselho de Ministros, submetendo à consideração do Congresso Nacional o anteprojeto que exclui a expressão “pelo menos com doze (12) meses de antecedência”, constante da redação da letra “c” do art. 2.º da Lei n.º 86, de 1947, na forma como foi modificada pela alínea “c” do art. 15 da Lei n.º 1.184, de 1950.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

A consideração do Senado Federal foi encaminhada pelo Sr. Presidente do Congresso Nacional a Mensagem n.º 9, de 16 de outubro último, endereçada pelo Sr. Tancredo Neves, Presidente do Conselho de Ministros, com a minuta de um projeto de lei modificando disposição da Lei n.º 86, de 8 de setembro de 1947, através da redação que lhe foi dada pelo artigo 15 da Lei n.º 1.184, de 30 de agosto de 1950.

Aquela Lei n.º 86 estabeleceu, na letra c do seu artigo 6.º, que a partir de 1950, e sempre que necessário, pelo menos com seis meses de antecedência, seriam fixados os preços da borracha a serem pagos pelo Banco de Crédito da Borracha S.A. ao produtor e a serem cobrados pelo mesmo Banco às indústrias manufatureiras, quer nas vendas efetuadas em Belém quer nas efetuadas nos próprios centros industriais.

A alteração introduzida pela Lei n.º 1.184, (alínea c do art. 15) foi, simplesmente, a de ampliar para doze meses aquele prazo, que era de seis. O presente projeto visa à eliminação de qualquer prazo, em virtude da conclusão a que chegou nesse sentido o Grupo de Trabalho, instituído por decisão de maio deste ano do Senhor Presidente da República, para o fim especial de estudar o problema da borracha nos Territórios do Acre e de Rondônia.

Nada haveria a opor à iniciativa governamental se ao Senado coubesse conhecer do assunto antes de o fazer a Câmara dos Deputados.

Está dito acima, inicialmente, que o Presidente do Congresso Nacional, funções em que se investe por disposição constitucional, e Presidente eletivo do Senado, distribua ao Senado a mensagem do Chefe do Gabinete, com o que nos conferiu, pelo menos neste caso, a prioridade de deliberação sobre a matéria. Não o fez arrimando-se a qualquer preceito do Ato Adicional de setembro último ou do Regimento do Senado, o que nos deixa bem à vontade para a arguição de uma preliminar.

Com efeito, na Constituição de 1946, de molde presidencialista posto que com notória concessão ao sistema parlamentar de governo, ficou firmado que “a discussão dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República” começaria na Câmara dos Deputados (art. 67, § 3.º). O núcleo do mesmo artigo 67 dava, igualmente, ao Presidente da República, como a qualquer membro ou comissão da Câmara e do Senado a iniciativa das leis, ressalvadas — é claro — os casos de competência exclusiva.

Havia, portanto, uma competência concorrente do Executivo e do Legislativo, com as exceções declaradas em benefício de um ou de outro dos dois poderes, como, por exemplo, em relação ao Executivo, a celebrada iniciativa das leis que criem empregos em serviços existentes, aumentem vencimentos ou modifiquem, no decurso de cada legislatura, a lei de fixação das forças armadas (art. 67, § 2.º).

A Emenda Constitucional n.º 4 (Ato Adicional), de 2 de setembro de 1961, transferiu para o presidente do Conselho de Ministros, ex-vi do artigo 18, inciso I, “a iniciativa dos projetos de lei do governo”, o que, de resto, corresponde à índole do sistema parlamentar que instituiu no Brasil. Dado que o Poder Executivo é agora exercido pelo presidente da República e pelo Conselho de Ministros, mas a este cabem a direção e a responsabilidade da política do governo, assim como da administração federal (art. 1.º do Ato Adicional) lógico é que ao presidente do Conselho de Ministros caiba a iniciativa dos projetos de lei do governo, como no regime presidencialista cabia, obviamente, ao presidente da República.

O Ato Adicional mencionou explicitamente as atribuições que passam a ser do presidente da República (art. 3.º) e do presidente do Conselho de Ministros (art. 18), em nenhuma daquelas se vislumbrando, quiçá, a hipótese de iniciativa legislativa. Forçoso é reconhecer, portanto, a exclusiva competência do Primeiro-Ministro, ou seja, na conformidade da terminologia que adotamos, do Presidente do Conselho de Ministros. No uso dessa competência, dirigiu o Sr. Tancredo Neves ao Congresso Nacional a sua Mensagem n.º 9, de 16 de outubro p. passado, de que se cogita.

Resta, portanto, considerar o disposto ao § 3.º do art. 67 da Constituição vigente, isto é, que “a discussão dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República começará na Câmara dos Deputados”. Dir-se-á que o presidente da República não mais dispõe da faculdade de iniciativa legislativa e essa norma constitucional perde, por conseguinte, a sua razão de ser. Resultaria daí que, no silêncio do Ato Adicional, o privilégio de conhecer, em primeira mão, da matéria não mais pertence à Câmara dos Deputados, porque dividida entre as duas Casas do parlamento, na dependência de distribuição a critério, tão-só, do destinatário das mensagens governamentais — o presidente do Congresso Nacional.

Esse entendimento, porém, conduziria, na prática, a um absurdo, porquanto de nenhuma das disposições regimentais da Casa se infere que possua o Presidente do Congresso a liberdade de distribuir, para uma ou outra das duas Câmaras, a matéria que lhe for endereçada, senão a atribuição de a distribuir consoante a respectiva competência, estabelecida na Constituição Federal. É possível que fazendo-o ao Senado, como procedeu na hipótese vertente, tenha desejado provocar pronunciamento nosso, para futura orientação sua em conjunturas semelhantes.

Ora, se na vigência do sistema presidencial começava na Câmara dos Deputados a discussão dos projetos de lei de iniciativa do presidente da República, com maioria de razão a dos de iniciativa do Presidente do Conselho de Ministros, no sistema parlamentar, atualmente vigorante, onde à Casa mais numerosa do Parlamento estão confiados os deveres e as tarefas por excelência relevantes do regime.

Se a Constituição de 1946 dava ao Presidente da República a iniciativa de projetos de lei, não o fazia, é claro, como uma atribuição de caráter individual, mas decorrente do próprio mecanismo do sistema, que ao Preesidente da República entregava o exercício do Poder Executivo, com o auxílio, nada mais, de seus Ministros, escolhidos e mantidos a seu alvedrio. Já no sistema parlamentarista é o Poder Executivo exercido pelo Presidente da República e pelo Conselho de Ministros, a este cabendo a direção e a responsabilidade da política do governo, bem como da administração federal (art. 1.º do Ato Adicional) e por elas respondendo, coletivamente, perante a Câmara dos Deputados (art. 6.º).

É sintomático que a Constituição de 1946 fale em projetos de lei da iniciativa do Presidente da República e o Ato Adicional tenha falado em projetos de lei de iniciativa do governo. Ao governo, que o Conselho de Ministros exerce, por ele responsável, coletivamente, perante a Câmara dos Deputados, de cujo voto de confiança depende a permanência de qualquer dos seus componentes, é que cumpre, efetivamente, fazer ao Parlamento as propostas de lei que entenda necessárias ou imprescindíveis ao bom desempenho de seu programa e dos seus propósitos.

Ainda que não houvesse o antecedente constitucional de início na Câmara dos Deputados da discussão das proposições submetidas ao Parlamento pelo presidente da República, que chefia, no sistema presidencialista, o governo, irrecusável se torna, no domínio de instituições parlamentaristas, atribuímos à Câmara tal procedência, perfeitamente ajustada à indole e às exigências do funcionamento do sistema.

Por esses motivos, é nosso parecer que a mensagem governamental a que nos referimos seja encaminhada, pela Presidência do Senado, à Presidência da Câmara, para os fins indicados.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Aloysio de Carvalho, Relator — Ary Vianna — Milton Campos — Lourival Fontes — Herivaldo Vieira.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Sobre a mesa projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e apoiado o seguinte

PROJETO DE LEI N.º 50, DE 1961

Dispõe sobre o limite de tempo de serviço para aposentadoria voluntária dos servidores do Departamento de Imprensa Nacional, cujas atribuições estejam diretamente vinculadas com a manipulação de substâncias nocivas à saúde.

Art. 1.º — Os servidores do Departamento de Imprensa Nacional, cujas atribuições, além de diretamente vinculadas à indústria do jornal e de livros oficiais, os obriguem a um contato permanente com gases, antimônio, chumbo, ácidos e outras substâncias nocivas à saúde poderão aposentar-se, com todos os direitos, aos 25 anos de serviço.

§ 1.º — Para os efeitos deste artigo, considera-se “contato permanente” aquele decorrente do exercício da função nas seções de linotipia, composição, fundição, impressão e gravura.

§ 2.º — Somente farão jus aos benefícios desta lei os servidores que, satisfeitas as exigências deste artigo, tenham prestado, pelo menos, metade de seu tempo de serviço nas seções referidas no parágrafo anterior.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto visa a permitir que os servidores do Departamento de Imprensa Nacional, cujas atribuições digam respeito diretamente com a manipulação de substâncias nocivas à saúde, possam aposentar-se aos 25 anos de serviço.

A linha do projeto obedece à praxe administrativa vigente, que adota para tais casos solução idêntica, permitindo aos funcionários que exerçam atividades especiais, com desgaste físico excepcional, aposentar-se em condições de tempo de serviço mais reduzidas.

Em relação aos servidores do Departamento de Imprensa Nacional, a necessidade da adoção desse critério mais se acentua, à vista do alto índice de periculosidade das substâncias por eles manipuladas no exercício de suas atribuições.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1961. — **Gilberto Marinho.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está finda a leitura do expediente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, entra afinal, hoje, em discussão especial e votação, o Projeto do Plano Diretor da SUDENE.

O regime de urgência, estabelecido para a sua tramitação nesta Casa, não permite, em outra oportunidade, uma discussão mais longa e completa a respeito das emendas que ofereci ao referido projeto; razão por que me valho deste ensejo para, modestamente, defendê-las perante este Plenário.

Apresentei quinze emendas ao projeto. Destas, a que teve a classificação, na Comissão de Economia, de Emenda n.º 7-CE, foi consagrada por aquela Comissão, dando-me, o eminente colega, Senador Fausto Cabral, a honra de torná-la sua, perante aquele órgão técnico do Senado Federal.

Quanto às demais, Sr. Presidente, verifico que a de n.º 35 foi julgada inconstitucional pela douta Comissão de Constituição e Justiça.

Na análise que vou fazer sobre a matéria, peço a atenção dos ilustres membros daquele órgão técnico para os argumentos que expenderei e a consideração toda especial do Plenário para que, em face desses argumentos, julgue como achar de justiça porém atendendo, também, as minhas ponderações, que vão de encontro à douta Comissão, sem dúvida órgão técnico respeitável pela inteligência, pela cultura e serenidade com que emite seus pareceres.

Sr. Presidente, a emenda de número 35 a que me refiro está redigida nos seguintes termos:

“Os recursos outorgados pela Constituição, no seu art. 198, serão aplicados rigorosamente na execução do Plano de Combate aos Efeitos das Secas adotado pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, assegurada a preferência dos serviços e obras de irrigação, construção de barragens e perfuração de poços tubulares.

§ 1.º — As obras e serviços de irrigação, previstos nesta lei, serão executados com urgência, aproveitando-se, preferencialmente, a água das barragens já construídas e a dos rios por elas perenizados.

§ 2.º — Os serviços e obras referidos neste artigo serão acompanhados e fiscalizados pela SUDENE.”

Sr. Presidente, a douta Comissão de Constituição e Justiça, atendendo ao Parecer do nobre e eminente Senador Aloysio de Carvalho, considerou inconstitucional a emenda.

O problema da inconstitucionalidade, Sr. Presidente, é sem dúvida questão velha no Direito Universal. Não entrarei — e mesmo não nos interessa — no exame da parte histórica da questão.

Entre nós, começou ele, na verdade, a ser focalizado no período republicano, pelo Conselheiro Rui Barbosa, inegavelmente orgulho maior do patrimônio cultural deste País. Foi quem, advogando duas importantes causas, fixou os rumos do problema dando-lhe uma feição jurídico-científica na parte, sobretudo, da intervenção do Poder Judiciário nos casos litigiosos, quando argüindo a inconstitucionalidade das leis.

Ninguém ignora, Sr. Presidente, o que é a Constituição de um país. A Constituição do Brasil é o complexo, o conjunto sistematizado de leis que estruturam a nossa organização política, que definem os poderes e os direitos e as liberdades individuais. Não é, portanto, em face da sistematização que o direito tomou nos últimos tempos, difícil, para qualquer um que tenha conhecimentos de direito público e de direito constitucional, o exame do problema da constitucionalidade de uma lei. Não é questão de alta indagação.

A inconstitucionalidade verifica-se em face do conflito entre a lei que se tem em vista e o texto ou o espírito da Constituição. Poderíamos ir além e declarar que é também inconstitucional qualquer dispositivo da legislação ordinária que se conflite com aqueles a que chamamos princípios constitucionais, princípios democráticos, princípios os mais respeitáveis e fundamentais de nossa organização jurídico-política.

Assim, por exemplo, se a lei atenta contra a democracia, contra a República, contra a Federação, ou contra os direitos e a segurança do indivíduo, essa lei, mesmo não vedando artigos expressos da Constituição, é inconstitucional porque fere princípios constitucionais.

Colocada a questão nesse ponto, com este meu ligeiro preâmbulo, Sr. Presidente, vamos examinar se a emenda por mim apresentada fere qualquer dispositivo ou mesmo o espírito da nossa Lei Magna ou, ainda, os princípios constitucionais a que me estou referindo.

Entendeu a douta Comissão de Constituição e Justiça, com o erudito parecer apresentado pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho, que a emenda a que me refiro infringiu o art. 198 da Constituição Federal, porque, no final, estabelece que o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas dê preferência, na execução dos trabalhos de defesa contra os efeitos das secas, aos serviços e obras de irrigação, à construção de barragens e de poços tubulares.

Entende a Comissão de Constituição e Justiça que não é possível fixar-se essa preferência diante do texto do referido art. 198 da Constituição, que diz:

“Na execução do plano de defesa contra os efeitos da denominada seca do Nordeste, a União despenderá, anualmente, com as obras e os serviços de assistência econômica e social, quantia nunca inferior a três por cento da sua renda tributária.”

Sr. Presidente, como analisei na minha justificação, o plano a que se refere o texto da Constituição, plano de defesa contra os efeitos das secas, pré-existe à organização da SUDENE, e tem a consagração constitucional.

Já a Constituição de 1934 tratava do assunto quando determinou fosse organizado plano de defesa contra os efeitos das secas. A de 1946 consagrou o mesmo princípio, isto é, a obediência ao plano estabelecido pelo departamento técnico, no sentido de combate aos efeitos das secas.

Entretanto, o ponto cardeal da questão está na preferência que peço, através da emenda que apresentei, para as obras de construção de barragens, de irrigação e perfuração de poços tubulares.

Em que, pergunto eu à douta Comissão de Constituição e Justiça, essa emenda infringirá o texto da Constituição Federal?

Não é possível, Sr. Presidente, admitir-se que, num plano estabelecido, como esse a que se refere o art. 193, a circunstância de se pedir ao Poder Legislativo, como representantes do povo, como concededores dos problemas regionais, a preferência para determinados serviços que estão dentro do conteúdo desse plano, não é possível admitir-se que isso signifique infringir um texto da Constituição Federal.

Quem pede preferência para determinados serviços não exclui os outros; é que esses serviços e obras para que se pede preferência, por serem mais necessários às regiões a que se destinam, devem ter precedência sobre os outros.

Poderíamos estabelecer, por exemplo, que os recursos previstos na Constituição fossem, preferencialmente, aplicados em obras de assistência ou de saúde pública, se o Nordeste estivesse dominado por uma endemia, e aplicá-los nesse combate a uma só calamidade, através do saneamento da população rural para pôr fim à endemia reinante.

O que peço, Sr. Presidente, é preferência para serviços considerados substanciais à defesa da região nordestina, à defesa de vinte milhões de brasileiros que lutam naquela zona rural do nosso País.

A circunstância de dizer que esses serviços devem ter preferência não estabelece conflito entre minha emenda e o texto da Constituição da República, porque o que peço está, implicitamente, contido no plano de defesa contra os efeitos das secas.

Não vejo como inquirir-se de inconstitucional a emenda pelo simples fato de que pede, na execução daquele plano, preferência especial para os trabalhos, serviços e obras de construção de barragens, de irrigação e de perfuração de poços tubulares.

O Sr. Leônidas Melo — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Leônidas Melo — Associo-me a essa manifestação do pensamento de V. Ex.^a porque, como o ilustre colega, além de supor que não há nenhuma inconstitucionalidade na emenda que oferece, penso que esses serviços são imprescindíveis e urgentes para o Nordeste, pois representam o verdadeiro combate às secas que periodicamente nos afligem, como está acontecendo agora.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço a intervenção de V. Ex.^a que muito ilustra meu discurso.

S. Ex.^a tem toda razão, Sr. Presidente. O plano de defesa contra as secas foi estabelecido em 1919 e, desde essa data, vem sendo executado pela repartição especializada, que é o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

O que entende o nobre representante do Piauí, também entendemos todos nós da região, isto é, que esses serviços são essenciais para o Nordeste.

Sr. Presidente, não é possível — talvez o seja à Câmara dos Deputados, mas não ao Senado — deixar de reconhecer os serviços substanciais para o combate ao flagelo das secas e para a defesa da população sofredora do Nordeste; e são exatamente os de aquisição da água através das barragens, dos rios e das perfurações do subsolo.

Assim, não entende apenas o orador que ora fala, pois — para isso peço a atenção do eminente colega que com orgulho chamo de mestre, o nobre Senador Aloysio de Carvalho — é o pensamento dominante no meu Estado.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Muito obrigado a V. Ex.^a, mas tenho o direito de não me declarar mestre de ninguém. Por isso, peço a V. Ex.^a que retire a

expressão com que generosamente acabou de distinguir-me. Estou ouvindo V. Ex.^a com a atenção que merece, pela maneira porque sempre discute, nesta Casa, todos os assuntos. Não quis interromper V. Ex.^a, mas observei que a parte que focaliza, em relação à Emenda n.º 35, não é exclusiva do meu parecer. V. Ex.^a não deve esquecer que, ainda que os recursos assegurados pelo art. 198 da Constituição Federal sejam aplicados rigorosamente no Departamento de Obras Contra as Secas, retira a emenda qualquer espécie de assistência financeira à SUDENE. Além disso V. Ex.^a se refere, muitas vezes, ao plano de defesa contra os efeitos da seca. Chamo a atenção, exatamente, no parecer, para a expressão “plano de combate aos efeitos da seca” que, a mim me parece, é um pouco diferente de “plano de defesa contra os efeitos da seca”.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, mantenho com prazer a expressão que acabei de pronunciar, de que o nobre Senador Aloysio de Carvalho em matéria de Direito Constitucional é, realmente, mestre. Muitos de nós têm menos conhecimento do que S. Ex.^a, têm menos cultura e são menos aptos a manejar assuntos dessa natureza do que S. Ex.^a Contudo, nem sempre os mestres escapam aos equívocos.

O nobre Senador Aloysio de Carvalho está, no momento, inteiramente equivocado. Se eu me referi a combate aos efeitos da seca e à preferência que pedi para os serviços de irrigação, construção de barragem e de perfuração de poços tubulares, é porque essa parte figura, como argumento, no parecer emitido por S. Ex.^a

Dizia eu, Sr. Presidente, quando fui honrado com a intervenção do nobre Senador Aloysio de Carvalho, que esses serviços de construção de barragens, perfuração de poços tubulares e irrigação não são considerados essenciais apenas por nós, paraibanos, apenas por mim, humilde representante de um Estado do Nordeste; falou também um representante do Piauí. Nenhum homem da nossa região será capaz de dizer nesta Casa que os serviços essenciais de redenção econômica do Nordeste não são exatamente os de irrigação, de construção de barragens e de perfuração de poços tubulares. O problema do Nordeste é a seca, e a seca só se combate com água. Entende assim o povo, entendem assim os técnicos baianos. Ainda agora encontra-se a Bahia com 91 municípios assolados pela seca, seca clamorosa, talvez nunca vista na região. E o que fizeram os técnicos? O que é que fez o Governo? O que fizeram os camponeses? Reuniram-se todos para recorrer ao Governo Federal e dizer aos técnicos da SUDENE, ou de qualquer outra parte, que a única solução que eles querem para lá, o plano exequível que eles têm para resolver seu problema vital, outro não é senão a construção de barragens, a aquisição de água para sustentar os rebanhos e os homens nas horas de calamidade.

O Sr. Aloysio de Carvalho — V. Ex.^a concluiu seu pensamento usando, com muita exatidão, a expressão “horas de calamidade”. Realmente, dentro da calamidade, dentro da seca, o que se pede é água.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Perfeitamente. Vou ler um artigo publicado no *O Globo* de 18 do corrente, sob o título “Plano que livrará a Bahia das secas”:

“PLANO QUE LIVRARÁ A BAHIA DAS SECAS

No Rio, o Sr. Inácio Tosta Filho, Presidente da recém-criada Comissão Geral de Medidas Contra as Secas da Bahia

Chegou ontem ao Rio, procedente de Salvador, o Sr. Inácio Tosta Filho, secretário sem pasta do Governador Juraci Magalhães, e nomeado, há uma semana, também presidente da recém-criada Comissão Geral de Coordenação de Medidas Contra a Seca, órgão do Executivo baiano, que terá a finalidade de minorar, através de ação e medidas práticas, as agruras por que passam grandes regiões do Estado, em razão da absoluta falta de chuvas. O Sr. Tosta Filho veio com o Vice-Governador da Bahia, Sr. Orlando Moscoso. Fazem parte da Comissão os Srs. Vieira de Melo, Secretário de Viação da Bahia, que já está no Rio; Dantas Júnior, Secretário de Agricultura, e Rafael Cincurá, Secretário de Segurança.

RECURSOS PARA O PLANO

A presença dessas autoridades na Guanabara prende-se ao empenho que demonstram em conseguir imediato auxílio federal para o plano, já elaborado, de combate à seca em todo o Estado. Pleitearão recursos urgentes, principalmente junto ao Ministério da Viação e Obras Públicas. Segundo informou a **O Globo** o Sr. Tosta Filho, trata-se de documento elaborado com toda a precisão, por uma equipe de técnicos. Aponta primeiro a situação calamitosa de grande parte da Bahia, pois a falta de chuvas assola 92 municípios e 2 milhões e 600 mil almas. Sem condições para lavar a terra e para sustentar-se, o habitante daqueles locais inicia o êxodo para os grandes centros. Trazendo consigo a miséria, faz aumentar mais ainda as já críticas condições das cidades, transformando um problema regional em crise geral. Abandonado, o interior não produz. Faltam então os gêneros de primeira necessidade. Municípios existem, no interior balano, onde não chove há um ano ou mais.

SOLUÇÕES

Depois de focalizar o estado atual, o plano aponta as medidas de emergência que devem ser tomadas, como o pronto preparo das chamadas aguadas ou grandes reservatórios destinados a guardar as águas pluviais. São previstas 220, espalhadas por toda a região assolada. Também a perfuração de poços faz parte do esquema, onde as condições do terreno permitam.

Está previsto também o incentivo a muitas obras públicas, nos locais de seca, como abertura de estradas. Dessa forma, a massa continuamente em fuga poderá fixar-se na região, evitando-se que continue o êxodo.

O plano divide a área afetada em oito setores de coordenação. Sua execução será imediata, assim que disponíveis os primeiros recursos, e caberá a sua fiscalização a uma comissão de Deputados estaduais."

Verifica-se que essa comissão de técnicos da Bahia quer executar por eles mesmos o plano que entendem verdadeiro e certo — não mais por conta do Ministério da Viação e Obras Públicas, do DNOCS ou da SUDENE. E solicitam da União os recursos necessários para o combate às secas através da construção de barragens, perfuração de poços tubulares e irrigação.

Sr. Presidente, dentre os argumentos apresentados pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho para inquirar de inconstitucional a emenda que ofereci, destaca-se o de que eu mando que os recursos atribuídos ao DNOCS — para a execução do plano de defesa contra os efeitos da seca do Nordeste, art. 198 da Constituição — sejam rigorosamente aplicados pelo referido Departamento, dando-se preferência aos serviços e obras de barragem, irrigação e perfuração de poços tubulares. Diz S. Ex.^a que estabelecendo eu que deverão ser rigorosamente aplicados pelo DNOCS, nada fica para as obras sociais e econômicas da SUDENE.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Eu não disse isso.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Então, não entendi bem o pensamento de V. Ex.^a

O Sr. Aloysio de Carvalho — Disse que V. Ex.^a, mandando aplicar esses recursos rigorosamente ao DNOCS, restringiu a norma constitucional e, como consequência, esvazia realmente a SUDENE. Aliás, todas as emendas de V. Ex.^a obedecem a um plano predeterminado, muito bem projetado, como um trabalho de verdadeiro exercício de estrategista bélico. V. Ex.^a, com as suas emendas, desarticula a SUDENE.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Esse plano a que se refere o nobre Senador Aloysio de Carvalho vem sendo claro e venho travando há três anos um combate leal e franco à SUDENE.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Nem eu disse o contrário.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Entendi bem as palavras de V. Ex.^a e agradeço a boa intenção.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Se há alguém que, francamente, tenha sempre manifestado seus pontos de vista relativamente à SUDENE, esse alguém é V. Ex.^a Peço portanto que não conclua, das minhas palavras, que eu considero que V. Ex.^a esteja trabalhando na sombra.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço a V. Ex.^a e não entendi assim seu pensamento. Até antes de exprimir melhor o que vou dizer, agradeço a generosidade das expressões de V. Ex.^a

O Sr. Aloysio de Carvalho — Não é generosidade, é justiça.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, como dizia, há três anos venho lutando exatamente contra a organização que se deu à SUDENE, órgão criado pelo Governo do benemérito Presidente Juscelino Kubitschek. Combati o plano na época e continuei a combatê-lo no Governo do Presidente Jânio Quadros. Ainda hoje continuo na defesa dos meus pontos de vista, pela convicção sincera e inabalável que tenho de que, sem a execução do plano estabelecido pelo DNOCS, jamais o Nordeste brasileiro poderá redimir-se economicamente. É o plano consagrado no Brasil pelos técnicos brasileiros; é o plano consagrado pelos técnicos das nações mais cultas: combater as secas com água através da irrigação das terras ressequidas da região nordestina. Esse o verdadeiro plano.

Na verdade, tem razão o nobre Senador Aloysio de Carvalho ao dizer que as minhas emendas preconizam, dão autonomia e liberdade de ação e facilidade de execução do plano estabelecido pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas. E isto por uma razão: porque ele tem a consagração de textos constitucionais. A Constituição de 1934 tem artigo expresso referente ao assunto. Vejam-se, por exemplo, o art. 5.º, n.º XV, que mandou organizar a defesa permanente contra os efeitos das secas, e o art. 177, que reafirmou essa defesa, determinando ainda que ela obedecesse a plano sistemático e permanente.

A Constituição de 1946 manteve o mesmo espírito da de 1934 e no seu art. 5.º, n.º XIII, determinou fosse aplicada a quota de 3% da renda tributária da União na defesa permanente contra os efeitos das secas.

Sr. Presidente, como se vê, a questão da defesa contra os efeitos das secas e o plano de redenção do Nordeste estão consagrados clara e expressamente não só no art. 198 da Constituição vigente como na Constituição de 1934.

Por que, Sr. Presidente, sempre advoguei a tese de que o plano de defesa contra os efeitos das secas deveria ficar à margem da ação da SUDENE? Por que defendo a autonomia do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas para executar o plano preconizado pela técnica nacional e estrangeira? Faço-o, nobre Senador Aloysio de Carvalho, não já na defesa do Nordeste brasileiro mas da própria Constituição. Tanto a de 1934 como a de 1946, quando fala no combate aos efeitos das secas do Nordeste brasileiro, têm o mesmo objetivo. O art. 198 da Carta vigente diz expressamente: "Na execução do plano de defesa contra os efeitos da denominada seca do Nordeste..." O plano é, pois, consagrado nas Constituições de 1934 e de 1946, como já acentuei.

Em que consiste esse plano? Ele prevê, sobretudo e principalmente, a construção de barragens, a perfuração de poços tubulares e irrigação. O plano é vasto e o próprio DNOCS não se tem limitado às questões de engenharia hidráulica, à construção de barragens a serviço da assistência social, à técnica especializada em matéria agropecuária ou às pesquisas geológicas no exame de terras ou da fertilidade do solo. O serviço é perfeito, organizado, com escolas rurais etc. A planificação do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas é completa e se não foi ainda executada *in totum* é porque, desgraçadamente, além das irregularidades que se têm verificado nos seus cinquenta anos de existência, seus recursos próprios, suas disponibilidades materiais não têm dado margem a que seja seguido à risca o plano preestabelecido.

Pergunto a V. Ex.^a: fica esse órgão independente da SUDENE? Seria o ideal, mas minha emenda não o preconiza. O que quer minha emenda é que o DNOCS fique independente para a organização e fiscalização das obras, evitando, assim, que se procure mais tarde desmoralizar um departamento público

sob a alegação de que há desonestidade generalizada. Fica a SUDENE, de acordo com as emendas que apresentei, com a incumbência de acompanhar a execução dos serviços e das obras, bem como o emprego das verbas a eles destinados, enfim, com o poder de fiscalização e de coordenação, único que lhe deveria ser atribuído.

Se o Senado não aprovar minha emenda que, até certo ponto, dá autonomia ao DNOCS para executar seu plano, dentro do preceito constitucional firmado no art. 198 da Carta Magna, que prevê o combate aos efeitos da seca, com a execução seja de obras sociais e econômicas, seja através da construção de barragens, da perfuração de poços ou da irrigação, se o Senado não aprovar essa emenda, o que sucederá? Se o Senado deixar que a SUDENE fique com autonomia para alterar esse plano que representa, na verdade, a salvação do Nordeste, tudo estará perdido em minha região. Porque ninguém espere que a SUDENE vá se preocupar, daqui por diante, com o destino das populações rurais deste País.

Já agora, não foi meu Estado que se levantou. O exemplo vem do Estado do nobre Senador Aloysio de Carvalho: uma população de cerca de três milhões de habitantes deixou a zona rural, onde vivia, abandonando seus lares e procurando refúgio e abrigo nas cidades baianas.

Essa gente já não quer, na execução do plano do Governo Federal, a ingerência da SUDENE. O que os técnicos balanços querem são os recursos da União para levar avante tudo aquilo que entendem imprescindíveis à salvação do seu Estado — serviço, capital, dinheiro. Então eles próprios executarão as obras necessárias — barragens que acumulem água para defender os rebanhos e os homens na oportunidade do flagelo.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Pois não.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Não sou, absolutamente, defensor incondicional da SUDENE. Vim a tomar conhecimento do plano agora, por força exatamente da atribuição que me coube de relatar a matéria na Comissão de Constituição e Justiça. Acho realmente interessante a ênfase com que V. Ex.^a se refere a esses três milhões de brasileiros que não querem saber da SUDENE. Mas essa gente — coitada! — nem sabe que a SUDENE existe!

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — V. Ex.^a não tem razão nesta parte. Alguém tomou a iniciativa de encampar os sentimentos e a vontade dessa gente; não é ela própria quem se está dirigindo. Ela é encaminhada ao Governo, em particular na Bahia, através da ação dos técnicos.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Esses três milhões de brasileiros estão abandonando seus lares porque a região do nordeste baiano, no momento, é assolada por uma grande seca. É preciso acentuar, primeiro, que esta seca não é culpa da SUDENE, e, depois, que essa gente não sabe que a SUDENE existe. Essa gente quer, realmente, que o Governo lhe dê recursos para que possa fixar-se na terra e atravessar as calamidades periódicas da seca. O que ela pede, no momento — porque outra coisa não se pede quando se está com sede —, é água. Nem poderia ser de outra forma.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — V. Ex.^a tem razão. Vejo com prazer V. Ex.^a combinar comigo: o que falta ao Nordeste seco para atender às populações rurais, nas horas de calamidade, é justamente água. E ainda que não existisse o art. 198 da Constituição Federal, que manda executar o plano do DNOCS, inspirado no texto da Constituição de 1934, ainda que não houvesse tal dispositivo, deveria existir, Sr. Presidente, o bom senso para que não déssemos à SUDENE o direito de alterar a execução desse plano estabelecido pelos técnicos nacionais com o apoio de técnicos estrangeiros, plano que tem demonstrado, em toda parte, ser realmente verdadeiro e científico. Na verdade, as terras secas só podem ser redimidadas, e as populações só podem ser redimidadas nas localidades secas, através desses trabalhos — de aquisição de água e de irrigação.

Se não existir isso, nós, do Senado, deveremos tomar a iniciativa de procurar salvar, dentro desse vulcão de gastos que a SUDENE vai ter, de bilhões e bilhões de cruzelros consagrados à região nordestina, pelo menos essa parte que a Constituição consagra para o combate aos efeitos das secas no Nordeste; esses 3% da renda tributária é que procuro salvar. E não envolvo nisso os bilhões de cruzelros que nós, da União, temos dado à SUDENE para o plano de salvação do Nordeste.

O Sr. Leônidas Mello — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com muito prazer.

O Sr. Leônidas Mello — Quero, ainda uma vez, solidarizar-me com V. Ex.^a Penso que todos esses outros serviços planejados, inclusive de saúde, educação, instrução e agricultura, serão ineficientes se não forem precedidos de água. Água é o elemento básico, essencial à vitalidade do Nordeste.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — V. Ex.^a tem toda a razão. Quem conhece o Nordeste brasileiro sabe disso, e eu tenho dito, milhares de vezes, que o Governo Federal ou a SUDENE pode encher os centros urbanos, as cidades, de indústrias, construir estradas pavimentadas e eletrificar toda a zona urbana da região Nordeste, porque na hora em que advir a primeira seca — não tenhamos dúvidas — a economia nordestina continuará desorganizada...

O Sr. Leônidas Mello — Da mesma maneira.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — ... como está, porque as indústrias não terão, de modo algum, meios de socorrer as populações rurais, cuja economia só vive desorganizada por força do fenômeno climático das secas.

O Sr. Nelson Maculan — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Nelson Maculan — Ainda há dias li as impressões de ilustres técnicos de renome mundial com referência ao problema do Nordeste. Depois de tecer comentários sobre a irrigação da terra, concluíram com uma frase que para mim define o problema. Como V. Ex.^a sabe, não conheço o problema do Nordeste como V. Ex.^a, mas mesmo à distância pode-se emitir a opinião de que, realmente, sem água nada se fará. Não sei — sabem eles — como é possível traçar um plano de industrialização numa terra que nada produz, mas dizem que se lhes fosse dado usar a energia do Rio São Francisco, fariam três vezes mais do que se fez em seu País, Israel.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, e esse ponto a que se refere já foi objeto de discurso meu, nesta Casa, sugerindo aos nobres colegas que convidassem os técnicos israelenses a examinar o problema social e econômico do Nordeste. Eles afirmaram que o problema tem solução fácil, que a solução está no esquema de águas e irrigação.

V. Ex.^a tem toda a razão, de modo que quando eu procuro salvar esses 3% da renda tributária da União, entregando-os ao plano de combate aos efeitos das secas, é em respeito à Constituição, que se refere ao plano que, como declarei na minha justificativa à emenda, preexiste à SUDENE. É plano que tem consagração constitucional e deve ser respeitado; a SUDENE não pode alterar-lhe os rumos. A SUDENE tem o dever, e nós também o temos, de dar execução ao texto da Constituição, permitindo na lei que estamos elaborando, que essa renda tributária seja aplicada dentro do plano consagrado pela Constituição, em defesa da população nordestina.

Sr. Presidente, quero confessar a V. Ex.^a e aos nobres Senadores que se essa emenda cair, teremos a decepção profunda de ver que o Nordeste continuará desgraçado. Se essas verbas que estão sendo até aqui, mais ou menos respeitadas, ficarem à mercê da direção do Sr. Celso Furtado, Superintendente da SUDENE, não teremos jamais esses créditos, essas verbas ou esses recursos constitucionais aplicados na execução fiel daquilo que na verdade constitui a defesa e a redenção da população nordestina.

O Sr. Celso Furtado é um homem a quem tenho feito as mais justas referências nesta Casa. Reconheço-lhe talento excepcional, inteligência e cultura. Até hoje não tenho razões para dizer que é um homem improbo; mas quero afirmar que é um homem teórico, que elaborou planos fora da realidade nordestina.

Sr. Presidente, nenhum homem que habite aquela região deixará de verificar que o Plano Diretor estabelecido pela SUDENE como obra de redenção e reestruturação econômica do Nordeste, não é plano de um alucinado, mas sim de um louco. Plano que vê como redenção econômica do Nordeste apenas a instalação de indústrias, nos centros urbanos, a construção de rodovias pavimentadas e a eletrificação das cidades, com o abandono de vinte milhões de camponeses que sofrem o impacto da seca na região, é plano de louco, de criminoso, plano que repilo e contra o qual protesto nesta Casa, em nome da Paraíba! Protesto porque é plano que classifiquei e continuo a classificar de subversivo, pois tem em vista criar núcleos operários nas zonas urbanas e deixar o interior à mercê de Ligas Camponesas, muito bem orientadas umas, e outras já atraídas pelo comunismo. Querem levantar as populações nordestinas do interior pela fome, pela desgraça e pela miséria, e trazê-las para se juntarem em hora oportuna ao operariado dos centros urbanos deste País.

Já o disse e reafirmo, nesta Casa, que sou um convencido deste plano, e talvez mais tarde o Congresso e a Nação tenham que chorar lágrimas de sangue por não poder reparar o crime que ora se comete, dando ao Sr. Celso Furtado autoridade para dirigir uma obra desta importância, qual seja a redenção do povo nordestino.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com muita honra.

O Sr. Caiado de Castro — Desejo apenas hipotecar a V. Ex.^a minha integral solidariedade no que V. Ex.^a acaba de dizer. Principalmente, nobre Senador, vou repetir porque reputo este plano subversivo, que vai acarretar, estou seriamente convencido, sérias conseqüências para o Brasil. A princípio fui obrigado a estudar o assunto, e depois me encantei por ele. A industrialização das cidades, deixando a população camponesa ao abandono, estou certo, fatalmente trará danos terríveis para o Brasil.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — V. Ex.^a tem toda a razão.

O Sr. Leônidas Mello — Permite V. Ex.^a um novo aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Leônidas Mello — Quero apenas dizer a V. Ex.^a, em continuação ao que declarou o nobre Senador Caiado de Castro, que as conseqüências a que S. Ex.^a alude não tardarão anos. Quero ponderar que se farão sentir imediatamente. Já as estamos sentindo. Se não formos em socorro das populações flageladas do Nordeste, levando-lhes o que reclamam no momento, que é assistência, estaremos cometendo crime de lesa-pátria, além de estarmos ferindo o dispositivo constitucional a que se refere V. Ex.^a

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Esta é a verdade. Agradeço as intervenções com que me honraram os nobres Senadores Caiado de Castro e Leônidas Mello. Peço ao Senado que dê apoio à Emenda n.º 35, porque estou convencido que ela não está eivada de inconstitucionalidade. Estou convencido de que o fato de pedirmos preferência para determinadas obras, não altera o Plano de combate aos efeitos das secas. Estou convencido de que a execução deste Plano deve ficar fora, no limite do possível, da intervenção da SUDENE, embora possa ela intervir — nos termos da Lei que votamos — fiscalizando obras, examinando o emprego dos recursos federais. Enfim, Sr. Presidente, espero que o Senado aprove a emenda, que é a cardeal, a mais importante de quantas apresentei ao Plano Diretor da SUDENE, ora em debate.

Outra emenda considerada inconstitucional, dentre duas ou três assim julgadas, é a de n.º 40.

Está ela redigida por esta forma:

“Art. — É vedado à SUDENE qualquer plano de colonização ou estruturação econômica que vise ao deslocamento populacional de um para outro Estado.

“Parágrafo único — A SUDENE, através de órgãos especializados já existentes, aproveitará, para fins de colonização, as terras úmidas de cada Estado do Polígono das Secas, dando preferência àquelas onde existem águas correntes perenes.”

Os mestres, como disse ao início do meu discurso, não estão livres de equívocos, sobretudo quando — como no caso — o meu pensamento, talvez, não esteja bem expresso na emenda que apresentei ao Senado.

O nobre Senador Aloysio de Carvalho, no parecer que emitiu, conduzindo a Comissão de Constituição e Justiça a julgá-la inconstitucional, talvez não tenha entendido o sentido real do meu pensamento quando digo:

“É vedado à SUDENE qualquer plano de colonização ou de estruturação econômica que vise ao deslocamento populacional de um Estado para outro.”

Esta emenda eu a apresentei porque, quando se organizou o Plano Diretor daquela autarquia, li não poucas entrevistas de técnicos que a dirigem, assegurando que a solução verdadeira para o problema nordestino, em determinadas áreas, seria exatamente a colonização em terras mais férteis, mais produtivas.

Esse fato alarmou-me. Essas declarações inquietaram-me, porque via nelas um plano simplista, como aquele do saudoso Presidente Arthur Bernardes que, certa feita, entendera, como certo, que a solução do Nordeste seria o deslocamento de suas populações para regiões mais úmidas, para o Sul do País!

Foi como as entendi. Daí por que formulei a emenda que se considerou inconstitucional. Não sei, porém, onde se baseou a dita Comissão de Constituição e Justiça para assim considerá-la.

O parecer, erudito, do nobre Senador Aloysio de Carvalho, diz que a emenda vai se conflitar com o art. 156 da Constituição, assim redigido:

“Art. 156 — A lei facilitará a fixação do homem no campo, estabelecendo planos de colonização e de aproveitamento das terras públicas. Para esse fim, serão preferidos os nacionais e, dentre eles, os habitantes das zonas empobrecidas e os desempregados.”

Entende S. Ex.^a que a emenda vedando à SUDENE estabelecer um plano de colonização que vise ao deslocamento das populações de um Estado para o outro, irá conflitar-se com o disposto no art. 156 da Constituição.

Sr. Presidente, o melhor processo de hermenêutica no exame de proposições desta natureza, é interpretar o pensamento do Legislador, do autor do projeto, daquele que vai formular norma geral obrigatória. O meu pensamento foi este, e eu me permito discordar frontalmente do parecer do nobre Senador Aloysio de Carvalho. O art. 156 tem aplicação numa determinada área de ação administrativa do Estado. Refere-se à política de colonização do Governo.

O Brasil é País pouco povoado, de território imenso. O art. 156 da Constituição diz respeito ao plano de colonização do Governo, regulado em dois decretos posteriores à Constituição de 1934; não tem qualquer referência ao problema das secas do Nordeste. O art. 156 tem em vista o aproveitamento das terras públicas ou melhor, autoriza a colonização nas terras públicas. Esse é o objetivo, o pensamento do Legislador. O problema do Nordeste, é outro, exatamente o contrário deste. Um procura apanhar os desocupados, os estrangeiros, visando, enfim, o problema de migração e imigração, para localizá-los em terras públicas, em colônias ali criadas. O outro, o do Nordeste, é de fixar, de manter o homem no meio em que habita.

Sr. Presidente, já imaginamos o que seria a conseqüência de uma Lei que dissesse que o Maranhão, por exemplo, Estado de terras fertilíssimas, seria um campo ideal de colonização para onde se deslocariam as populações da Paraíba, do Rio Grande do Norte, da Bahia e Ceará.

Seria com o deslocamento de suas populações para outras áreas deixar uma vasta região, uma grande parte do território nacional, por mais seca que fosse, desabitada, abandonada, sem qualquer valor econômico.

Sr. Presidente, não procuro impedir o plano de colonização; o que peço, na minha emenda, é que se vede à SUDENE o direito de plano de colonização com o intento de deslocar populações de um Estado para outro. Isso seria uma calamidade.

Ainda há pouco analisei o movimento de cerca de três milhões de baianos, atravessando 91 Municípios daquele Estado, em êxodo para cidades de melhores condições econômicas. O Governo, os técnicos e toda a população baiana vivem preocupados unicamente em adquirir os meios necessários para manter essa população no seu habitat, na sua região, no lugar onde trabalha, vive e luta.

Dizia eu, há pouco, Sr. Presidente, que o art. 156 refere-se a plano de colonização do Governo mas que esse plano, dentro do espírito da minha emenda, nada tem a ver com a colonização da região nordestina, nem é plano de combate aos efeitos da seca, é apenas plano de colonização do Brasil.

Ainda assim, e mesmo que se trate de colonização geral do Brasil, por meio de um plano dos Governos federal, estadual e municipal, vê-se que aquilo que eu prevejo e que procuro vedar para os nordestinos, conquanto habitando zonas infelizes, improdutivas, foi objeto de cuidado e cautela nesse plano de colonização geral para o Brasil.

Por exemplo, vejamos como está redigido o item X do art. 172, do Decreto n.º 3.010, que encerra o sentido da minha emenda. Diz esse item:

“Ao Escritório caberá vedar o aliciamento clandestino de braços da lavoura por agentes, prepostos de companhias ou particulares, nacionais ou estrangeiras, dentro do território nacional, quer no sentido de desviar os agricultores da localidade agrícola em que se encontram para outra, no mesmo Estado, quer de um Estado para outro, quer encaminhando-os para fora do País, sob proposta de melhorias.”

Verifica-se que o pensamento do legislador constituinte e o do Governo, durante todo o tempo, vem sendo o de manter as populações rurais nas zonas onde trabalham, e não permitir de modo algum, se planeje desviar população de um Estado para outro, ou de uma região para outra, dentro de um mesmo Estado.

Se admitíssemos um plano dessa natureza, ocorreria verdadeiro atentado a um dos pontos capitais da Constituição da República, que é o princípio federativo. Se permitíssemos que um plano deslocasse populações de zonas secas para zonas mais férteis, seja dentro do mesmo Estado ou para regiões de outro Estado, acarretaríamos o empobrecimento da zona seca ou do Estado de onde as populações fossem deslocadas, em favor dos outros que enriqueceriam em virtude do acúmulo de braços na lavoura.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com satisfação.

O Sr. Filinto Müller — Meu único objetivo é esclarecer-me ...

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo prazer.

O Sr. Filinto Müller — ... sobre um ponto. V. Ex.^a sustenta, através da emenda que a SUDENE não poderá estabelecer um plano de colonização que implique mudança de populações de um ponto para outro, dentro dos Estados do próprio Nordeste, ou para outros Estados fora do polígono das secas. O art. 156 da Constituição estabelece que o Governo promoverá todos os meios para a fixação do homem ao campo, evitando que procure as cidades e lá fique

desocupados, como V. Ex.^a mesmo acaba de dizer. E esta é a questão para a qual peço a atenção de V. Ex.^a Pode o Governo, através do INIC, órgão competente para tanto, entender acertado estabelecer um núcleo de colonização em determinada região do País, de terras férteis. Isso não é novidade porque faz parte da política adotada pelo Governo, através do INIC e, portanto, este seria o órgão incumbido de conduzir grupos populacionais, digamos, do Nordeste para outro Estado e localizá-los em terras onde pudessem produzir. Natural seria então que, existindo a SUDENE, o INIC pedisse a esse órgão os planos para a transposição dessa gente. Creio que assim procedendo estaria cumprida a sua finalidade e obedecidos os termos da Constituição. A emenda de V. Ex.^a, proibindo que a SUDENE organize esses planos, pode criar embaraços à ação do INIC, se bem que esse, independentemente da SUDENE, possa fazer a transposição. Por outro lado, o artigo que V. Ex.^a leu, no início do seu discurso, proíbe que particulares, ou elementos que representem capitais altos e disponíveis de outros Estados, corram as zonas pobres do País e aliciando trabalhadores, transportando-os para seus Estados, mas não impede, que o Governo, organizando um plano de colonização, faça o transporte dessas populações. A emenda de V. Ex.^a, data venia do Senador Aloysio de Carvalho, não me parece seja frontalmente inconstitucional, contudo poderá futuramente; criar obstáculos a uma política imigratória dentro do território nacional. Se o Governo resolver organizar, através do INIC — porque aliás é sua função — imigração dentro do nosso País, poderá esbarrar na proibição formal e categórica que V. Ex.^a deseja incluir no Projeto de Lei. Faço essa observação para ter o prazer de ouvir esclarecimentos de V. Ex.^a

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Obrigado a V. Ex.^a

Sr. Presidente, a política de colonização do Brasil, prescrita dentro do texto constitucional do art. 156, tem objetivo já definido na legislação ordinária.

O próprio INIC não pode fazer deslocamentos populacionais que signifiquem empobrecimento de uma zona em favor de outra.

Quando na alínea X, do art. 172, a que me referi, se declara que é proibido, vedado, ou considerada atitude criminosa a do aliciador particular que tirar braços de uma zona para outra, de um Estado para outro, é porque o pensamento da política de colonização no Brasil é manter o homem produzindo no local onde vive.

Isso não impede, Senador Filinto Müller, que se faça aquilo a que V. Ex.^a se refere. Podemos ter colonização com nordestinos mas como se processará essa colonização? As leis ordinárias são claras no determinar que essa política se faça com a maior cautela a fim de evitar o empobrecimento de uma zona em favor daquela que se enriquecerá com o acúmulo de braços na lavoura.

Se tal atitude é considerada criminosa é porque o próprio Estado não a admite. Mas não proíbe a política de colonização com o aproveitamento dos elementos deslocados, dos que não têm fixação ao meio ou estão desocupados e, portanto, necessitando de trabalho e de localização. Essa política sim, pode ser executada.

Quando insisto, em que o deslocamento populacional não deve ser a política do Nordeste, nobre Senador Filinto Müller, é porque tanto o Constituinte de 1934 quanto o de 1946 visaram a fixação do homem ao meio; determinaram que o Governo, a técnica e a ciência resolvessem os problemas locais, os problemas regionais, quanto ao meio e ao clima, construindo barragens e obras de irrigação, para manter a população no local onde vive e trabalha. Essa a política, que está em inúmeros dispositivos da Constituição de 1946.

O Sr. Filinto Müller — V. Ex.^a permite outro aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Pois não.

O Sr. Filinto Müller — Estou de inteiro acordo com V. Ex.^a. É a política determinada pela Constituição e pelas nossas leis. Parece-me que o fato de caber ao

Governo o dever precípua de amparar as populações, sobretudo nos Estados menos providos de recursos, como são os do Nordeste, não se conflita com a hipótese de julgar o governo necessário, dentro dos limites da sua política de desenvolvimento econômico do País, transportar parte mínima dessas populações principalmente quando estiverem sofrendo o impacto de dificuldades intranponíveis acarretado pelas secas, para outras áreas de mais facilidade de vida e de cultura, a fim de que possam elas encontrar melhores elementos de trabalho e progresso. Assim, os Estados atingidos pelo flagelo ficarão desafogados e não estarão sujeitos às dificuldades decorrentes de excesso de população momentaneamente. Quero lembrar que a política fundamental é fixar o homem, inclusive porque este se sente mais feliz e à vontade no local onde sempre viveu e trabalhou. A saída é uma violência contra a natureza humana, mas a proibição categórica formulada pela emenda de V. Ex.^a, a meu ver dificultará soluções que podem ser necessárias, úteis e até indispensáveis em determinados momentos.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Os argumentos de V. Ex.^a, nobre Senador Filinto Müller, são verdadeiros e brilhantes. V. Ex.^a mais uma vez revela à Casa o seu espírito, sua argúcia...

O Sr. Filinto Müller — É bondade de V. Ex.^a

O SR. ARGEMIRO FIGUEIREDO — ... no exame dos grandes problemas nacionais, econômicos e jurídicos. Tocou V. Ex.^a no ponto mais sensível e que parece estar impressionando o Senado, tornando mais antipática a emenda que apresentei.

O Sr. Filinto Müller — Perdão! Não a considero antipática. A emenda de V. Ex.^a é profundamente humana e, por isso mesmo, não pode ser antipática. Parece-me, entretanto, que não poderá, em dado momento, tolher a ação do Governo Federal em benefício de populações sofredoras do Nordeste brasileiro.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — V. Ex.^a tem toda razão. Quando digo antipática, realmente o seria, se visasse a impedir a SUDENE ou outro qualquer órgão de executar plano de colonização. Seria uma iniciativa irracional, estúpida, grosseira. O que procuro vedar na minha emenda não é o plano de colonização, racional técnico, científico, é o plano estúpido de colonização que se planejou contra o Nordeste que visa o deslocamento populacional. Pela redação da emenda lê V. Ex.^a que não se trata de impedir a simples colonização. Diz ela:

“É vedado à SUDENE qualquer plano de colonização ou estruturação econômica “que vise ao deslocamento populacional de um para outro Estado.”

Refiro-me ao plano de colonização que visa perversamente, criminosamente, a deslocar a população de um Estado para outro. O plano que se preparou — creia V. Ex.^a e creiam os Srs. Senadores — contra o Nordeste brasileiro contra os Estados mais secos, Paraíba, Rio Grande do Norte, foi dar uma solução simplista, tornar o Estado do Maranhão — cujos homens honram esta Casa e a política brasileira — um Estado-colônia para abrigar essas populações sofredoras do Nordeste. Isto não é possível porque o que a Constituição manda, impõe e exige em vários textos outra coisa não é senão que a ciência e a técnica resolvam os problemas das secas e permitam que populações sertanejas continuem vivendo na região onde nasceram e trabalham.

Veja o Senado o espírito da Constituição de 1934, quando, no Artigo 5.º manda organizar a defesa permanente contra os efeitos das secas. O que é defesa permanente contra os efeitos das secas, senão a defesa da população para permitir que vivam nas zonas atingidas pelo flagelo?

O Artigo n.º 177, da Constituição de 1934, reafirma essa defesa e manda que ela obedeça a um plano sistemático e permanente. Defesa de que, Sr. Presidente? Defesa de terra, de mata, de coisas que não têm vida? Não, Sr. Presidente, é defesa da população para que se lhe permita habitar, viver e trabalhar no local onde ela se encontra.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) (Fazendo soar a campainha) — Lemb-ro a V. Ex.^a que, de acordo com o Regimento Interno, art. 165, parágrafo 2.º, V. Ex.^a dispõe apenas de cinco minutos para concluir suas considerações.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Pois não, Sr. Presidente, atenderei a V. Ex.^a

Dizia eu que o problema do Nordeste visto ou em face do sistema constitu-cional, outro não é senão o de estabelecer meios para a fixação do homem ao meio; de não permitir o deslocamento populacional de uma para outra região.

A Constituição de 1934, nos artigos 5.º e 37, e a Constituição de 1946, no artigo 198, refletem bem o espírito e a vontade do Constituinte de dar solução, através de processos científicos e técnicos ao fenômeno das secas, tornando a região em condições de proporcionar vida feliz a todos seus habitantes; é o plano da fixação e execução de obras *in loco*, para que a população não se desloque. Esse o sistema, o espírito da Constituição quando tem em vista o problema das regiões flageladas.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um breve aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Concedo-o a V. Ex.^a, solicitando, entre-tanto, seja breve, dada a contingência em que me encontro, no término do meu tempo regimental.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.^a diz com muita razão. São dois os pontos principais a se fixar na defesa do Nordeste: a obtenção de água para irrigação e para todos os mistérios da agricultura e fixação do homem da terra. Nesse ponto não há dúvida; creio mesmo que não haverá discrepância, pois esses são os pontos capitais da questão. Quanto ao deslocamento de uma parte, maior ou menor da população, acredito não esteja contemplado no projeto da SUDENE com o caráter de verdadeira colonização, mas apenas como medida complementar para evitar morram de fome indivíduos que não têm realmente para onde apelar. Imagine V. Ex.^a um caso concreto: aparece a seca e uma população de quinhentos mil ou de um milhão de habitantes fica ao abandono, ao desamparo, sem nada. Se essa população não é ajudada, de qualquer forma, temos de vê-la morrer. Agora, como medida complementar, o Diretor da SUDENE alvitra que uma parte da população flagelada seja deslocada, digamos, para o Maranhão. Não vejo nisso, um ato de mutação rápida de populações, como pregava Cincinato Braga, que queria mudar a população do Norte para o Sul.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Responderei ao aparte de V. Ex.^a em duas palavras.

Eu seria um criminoso se viesse pleitear o deslocamento populacional de uma região para outra, em hora de flagelo. O que preconizo, em minha emenda, é o deslocamento populacional como plano de estruturação econômica da região.

O Sr. Salviano Leite — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Salviano Leite — Ouço com atenção e grande interesse o magnífico dis-curso que V. Ex.^a vem proferindo e que, sem dúvida, faz com que o Senado viva hoje uma grande tarde. Abstive-me de intervir no seu discurso por dois motivos: primeiro, porque seria desnecessário — V. Ex.^a o sabe — afirmar-lhe a minha solidariedade quando, desta como de outras vezes, faz da tribuna do Senado a defesa de nossos irmãos e nossos conterrâneos do Nordeste; segundo, para não quebrar o fio de suas brilhantes considerações. Devo contudo dizer, já que V. Ex.^a finaliza, que estou inteiramente solidário com a defesa brilhante que faz das popu-lações nordestinas. Estou certo, Sr. Senador, de que, como eu, os vinte milhões de habitantes do Nordeste também se solidarizam com seu ilustre representante, nesta hora.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte com que me honra o nobre Senador Salviano Leite, meu companheiro de representação da Paraíba.

Sinto-me desvanecido com sua intervenção, sobretudo porque S. Ex.^a é um homem de inteligência, de cultura e verdadeiro conhecedor dos problemas do Nordeste.

O Sr. Salviano Leite — Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, encerro aqui estas considerações, pedindo que V. Ex.^a me desculpe ter prolongado minha presença na tribuna. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

Enquanto discursava o Sr. Argemiro de Figueiredo, o Sr. Cunha Mello deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Mathias Olympio.

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 475, DE 1961

Nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1961, que organiza o Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Brasília, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1961. — **Heribaldo Vieira**, Líder da UDN — **Cunha Mello** — **Gilberto Marinho** — **Mathias Olympio** — **Gaspar Velloso**, Líder do PSD — **Jorge Maynard**, Líder do PSP — **Lima Teixeira** — **Mem de Sá**, Líder do PL — **Filinto Müller**.

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — O requerimento que acaba de ser lido será votado ao final da Ordem do Dia.

Sobre a mesa outro requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 476, DE 1961

Solicito a transcrição, nos Anais do Senado, da reportagem intitulada "Parece Fantasma a Cidade Universitária", do Rio de Janeiro, iniciada em 1935.

Faço-o como uma advertência e para merecer as ponderações dos Srs. Senadores, no sentido de que aproveamos somente a partir da Legislatura de 1962, projeto idêntico relativo à Cidade Universitária de Brasília, cuja magnitude, projeção e decorrências imediatas, para o já sobrecarregado erário público, e imediatos para a mocidade brasileira, merecem calma, ponderação e tempo para a tramitação da lei que a cria.

A Cidade Universitária do Rio de Janeiro teve açosamentos na tramitação da sua criação por volta de 1935, e até hoje está pagando por isto, como bem acentua a referida reportagem do Sr. José Louzeiro, publicada no **Correio da Manhã** do Rio de Janeiro, no dia 26 do corrente mês.

Solicitarei a seguir a transcrição da continuação prometida, do artigo em tela.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1961. — **Coimbra Bueno**.

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — Este requerimento se acha apoiado por subscritores em número suficiente para dispensar o apoio do Plenário.

Sendo evidente que o documento cuja transcrição se pede não atinge o limite estabelecido no parágrafo único do art. 202 do Regimento Interno, será oportunamente submetido à deliberação do Senado independentemente de Parecer da Comissão Diretora, após a Ordem do Dia. (Pausa.)

Está finda a hora do expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Anunciada a Ordem do Dia o Sr. Mathias Olympio deixa a Presidência, reassumindo-a o Sr. Cunha Mello.

Item 1

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 62, de 1961 (n.º 2.260, de 1960, na Casa de origem), que restabelece o caráter federal da Polícia Militar do antigo Distrito Federal (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 460, de 1961, dos Srs. Senadores Fausto Cabral e Gaspar Velloso, aprovado na sessão de 17 de novembro), tendo

PARECERES, sob n.ºs 697 e 698, de 1961, das Comissões:

— de **Segurança Nacional**, favorável, com as emendas que oferece, sob n.ºs 1, 2 e 3-CSN (com voto em separado do Sr. Senador Sergio Marinho);

— de **Finanças**, favorável ao projeto e às emendas.

Em discussão. (Pausa.)

O SR. FILINTO MÜLLER — (Pela ordem) — Sr. Presidente, compulsando o avulso da Ordem do Dia de hoje, na parte relativa ao projeto que restabelece o caráter federal da Polícia Militar do antigo Distrito Federal, verifiquei que nele não se contém elementos suficientes para orientar a votação.

Assim, consulto V. Ex.^a, Sr. Presidente, sobre se a matéria pode ser discutida dessa maneira, embora com tramitação em regime de urgência.

Cabe-me ainda adiantar que, segundo estou informado, o Ministério da Guerra e o Conselho de Segurança Nacional manifestaram-se contrários a este projeto, por julgá-lo conveniente aos interesses das Forças Armadas e aos interesses nacionais.

Não encontro, porém, no avulso distribuído, os elementos necessários que nos habilitem a julgar essa informação que trago ao Plenário em caráter oficial — posso dizê-lo —, porque me foi transmitida pelo Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Assim, Sr. Presidente, levanto esta questão de ordem para que V. Ex.^a nos diga se a matéria pode ser discutida e votada sem os elementos necessários à orientação da Casa. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Em face de deliberações anteriores da Mesa eu acolho a questão de ordem levantada por V. Ex.^a e retiro o projeto da Ordem do Dia, até que se cumpram as formalidades a que V. Ex.^a aludiu.

O SR. FILINTO MÜLLER — Obrigado a V. Ex.^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) —

Item 2

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 133, de 1961 (n.º 2.661, de 1961, na Casa de origem), que aprova o Plano Diretor da SUDENE para o ano de 1961 e dá outras providências (incluído em ordem do dia em virtude de requerimento de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, formulado pelo Sr. Senador Fausto Cabral, como Líder do PTB), tendo

PARECERES (n.ºs 628, 629, 630, 703, 704, 705 e 706, de 1961);

I — Sobre o projeto:

— da **Comissão de Constituição e Justiça**, favorável, salvo quanto aos arts. 7.º, parágrafo único, e 39;

— da **Comissão de Economia**, favorável;

— da **Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, favorável;

— da **Comissão de Finanças**, favorável;

II — Sobre as emendas:

— da **Comissão de Constituição e Justiça**, favorável, exceto quanto às de n.ºs 11, 28, 35 e 40;

— da **Comissão de Economia**, oferecendo as de n.ºs 1 a 12-CE; favorável às de n.ºs 13 a 23, 25, 26, 29 a 35, 38, 39, 41 a 65; apresentando subemendas às de n.ºs 6, 11, 27, 67 e 68; contrário às de n.ºs 28, 35 e 40 e considerando prejudicadas as de n.ºs 24 e 37;

— da **Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, apresentando os de n.ºs 13 e 14; favorável às de n.ºs 15 a 23, 25, 26, 29 a 34, 36, 38, 39 a 42 a 66; favorável às subemendas às de n.ºs 6, 11, 27, 68 e 68, oferecendo subemendas às de n.ºs 41; contrária às de n.ºs 28, 35, 40; considerando prejudicadas as de n.ºs 24 e 37;

— da **Comissão de Finanças**, apresentando as de n.ºs 15 a 23; favorável às de n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12 a 14, 25, 26, 29 a 34, 36, 38, 39, 42, 43, 44 a 66; favorável às subemendas n.ºs 6, 11, 27, 35, 41, 67 e 68; contrário às emendas n.ºs 28 e 40; considerando prejudicadas as de n.ºs 24 e 37. (**Pausa.**)

Em discussão especial as emendas n.ºs 6, 11, 27, 35, 41, 67 e 68 e respectivas subemendas.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, a parte principal das emendas que apresentei é exatamente aquela que recebeu subemendas, ou seja, a Emenda n.º 35, há pouco tempo discutida por mim.

A subemenda, Sr. Presidente, não satisfaz, absolutamente, o pensamento que emiti.

O objetivo da Emenda n.º 35, como já esclareci ao Senado, é manter texto expresso das Constituições de 1934 e 1946, que consagra o Plano de Combate aos Efeitos das Secas.

Este plano, que as Constituições mandam respeitar, vem sendo executado, há 50 anos, pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Não é possível deixar que a SUDENE intervenha na aplicação das verbas, permitindo-se, por esta forma, a aplicação dos recursos dados pelos Constituintes de 1946 para a defesa das populações nordestinas; não é possível deixar que esses recursos fiquem à mercê de planos estabelecidos pelo Superintendente da SUDENE, para fins diferentes que não esse. Daí por que, dentro do espírito da Constituição, que consagra o plano do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, insisto em que a aplicação dessas verbas caiba ao Departamento específico que a União já tem, o Departamento especializado que tem essa atribuição há cerca de cinquenta anos.

Quando me refiro ao DNOCS quero sempre dizer que não defendo homens, mas idéias. O que defendo é o plano consagrado pelas Constituições de 1934 e 1946. Não venho defender irregularidades cometidas pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas. O que defendo é a verdade, a veracidade, a técnica, o pronunciamento da ciência a respeito dos problemas do Nordeste.

Se o Senado permitir que esses recursos dados pela Constituição de 1946 para a execução do plano de defesa contra os efeitos da seca fiquem em mãos da SUDENE, não tenho dúvida de que veremos aquilo que já está ocorrendo: bilhões de cruzeiros aplicados pela SUDENE em instalações de indústrias no Nordeste, na construção de rodovias pavimentadas e na eletrificação dos centros urbanos.

Quero, assim, com a minha Emenda, de n.º 35, que as verbas estabelecidas pela Constituição de 1946, no seu art. 198, sejam aplicadas dentro do plano que a Constituição estabeleceu, isto é, três por cento da renda tributária da União.

Esta, Sr. Presidente, é a emenda principal, que recebeu subemenda da douta Comissão de Transportes.

Nestas condições, peço que o Senado atente para o fato de que vamos decidir sobre a principal emenda, na qual se apóia todo o plano da redenção do Nordeste. Se a emenda não for aprovada — a qual diz respeito aos interesses reais dos nordestinos e está de acordo com os textos constitucionais — e se esses recursos ficarem sob a direção e a superintendência do Diretor da SUDENE, tais recursos poderão ter, inconstitucionalmente, aplicação inteiramente diferente daquela que a Constituição prevê, que é a execução de obras de caráter social e econômico, a construção de barragens, a perfuração de poços tubulares, serviços de irrigação, bases da emancipação econômica da região nordestina.

Portanto, reitero o meu pedido de atenção do Senado, na certeza de que estou defendendo princípios constitucionais e, ao mesmo tempo, os interesses reais da região onde vivo, onde sofro e onde trabalho com milhões de brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, o Regimento do Senado não prevê a hipótese de ser retirado da Ordem do Dia um projeto que esteja, sobretudo, em regime de urgência, pelo fato de não se encontrar presente um dos relatores da matéria em Comissão Técnica. No entanto, a Câmara tem a tradição de não colocar na Ordem do Dia ou de retirar dela projeto, quando ausente um dos seus relatores.

Em relação a este projeto, ocorre o seguinte fato: o nobre Senador Fausto Cabral foi o relator do projeto na Comissão de Economia. S. Ex.^a, no entanto, foi designado para, em comissão, representar o Senado nas homenagens que hoje se prestam aos mortos do movimento de 35, no Rio de Janeiro.

Antes de deixar o Senado, S. Ex.^a se entendeu com quem presidia a Mesa na oportunidade, e pediu que o projeto da SUDENE não entrasse em discussão na sessão de hoje. A mim não ocorreria levantar essa questão de ordem se a matéria decorresse tranqüila, sem debate. Mas o assunto está sendo calorosamente debatido e é possível que a presença do relator da Comissão de Economia se faça necessária para prestar esclarecimentos não contidos nos pareceres.

Nestas condições, consulto V. Ex.^a se será lícito à Mesa — apesar de o Regimento não o estabelecer — transferir a apreciação do projeto para amanhã, quando estará presente o relator, Senador Fausto Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Decidindo sobre a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Filinto Müller, não vê a Mesa como acolhê-la, na parte que se refere à ausência do relator da matéria. Não tem base regimental o adiamento da discussão, pelo motivo invocado, mormente em se tratando de projeto em regime de urgência. Todavia, não tendo sido publicados e distribuídos em avulsos os pareceres referentes à diligência votada em sessão anterior, a Mesa, com essa finalidade, retira a proposição da ordem do dia, atendendo, assim, aos objetivos de S. Ex.^a (Pausa.)

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço a decisão de V. Ex.^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Passa-se à terceira matéria da Ordem do Dia.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1961 (n.º 895, de 1959, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00 destinado ao aterro e recuperação dos alagados, existentes na cidade do Salvador, Estado da Bahia (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 462/61 do Sr. Senador Lima Teixeira, aprovado na

segunda sessão extraordinária de 22 do corrente), dependendo de PARECERES das Comissões

- de Constituição e Justiça;
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e
- de Finanças. (Pausa.)

O projeto, incluído na Ordem do Dia em virtude de requerimento de urgência, aprovado em sessão anterior, depende de Pareceres, que estão sobre a mesa, e vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes

PARECERES

PARECER N.º 729, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1961 (n.º 895/59, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00 destinado ao aterro e recuperação dos alagados, existentes na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Relator: Sr. Lourival Fontes

Relembrando que a Vila Rui Barbosa e os demais alagados da península Itapagipana, como Estaleiro, Uruguai, Massaranduba e outros, produto da luta pela solução do problema da habitação em Salvador, são, ainda, “uma ferida aberta no coração” daquela capital, e que “toda aquela zona jamais contou com a ajuda do poder público”, o ilustre deputado Hélio Ramos apresentou à Câmara, e esta aprovou, o projeto de lei ora sujeito ao nosso exame, abrindo crédito ao Ministério da Viação e Obras Públicas, destinado a atender às despesas com as obras de aterro, saneamento e recuperação dos referidos alagados.

O crédito para tanto autorizado na proposição é de Cr\$ 60.000.000,00, importância que, durante cinco exercícios consecutivos, constará do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, através do Departamento Nacional de Obras e Saneamento, para prosseguimento e conclusão das obras em apreço (art. 2.º), a qual (art. 3.º) poderá ser aplicada através de convênio com a Prefeitura Municipal de Salvador.

O problema da recuperação dos alagados de Salvador é realmente sério e está a exigir solução racional e urgente, para que as populações que neles habitam possam integrar-se, como forças vivas, na sociedade baiana.

Do ponto de vista constitucional e jurídico, o projeto nada contém que o invalide, pois obedeceu, em sua origem, ao previsto no art. 67, § 1.º, da Constituição, e, assim sendo, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Lourival Fontes, Relator — Heribaldo Vieira — Ary Vianna — Lima Teixeira — Milton Campos.

PARECER N.º 730, DE 1961

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1961 (n.º 895 — A/61, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00 destinado ao aterro e recuperação dos alagados existentes na Cidade de Salvador, Bahia.

Relator: Sr. Jorge Maynard

O Projeto sobre o qual é chamada a opinar a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de autoria do Sr. Deputado Hélio Ramos, revestese de características justas e humanas. Trata-se de autorização a ser dada ao

Poder Executivo, para abertura de um crédito especial na importância de Cr\$ 60.000.000,00, destinado ao aterramento e obras complementares de recuperação de uma vasta área recentemente conquistada ao mar, em Salvador, no Estado da Bahia.

A região a ser beneficiada com essas medidas de recuperação envolve Lobato, Santa Luzia, Urugual, Jardim Castro Alves, Massaranduba, Baixa do Petróleo, Mangueira e Pôrto dos Mestros, nos arredores da Capital.

Trata-se de uma região sujeita a alagamentos quase permanentes, com grande densidade de população pobre, ocupada em misteres humildes, em permanente luta contra as adversas condições ambientais. O trânsito pela região é sempre difícil, fazendo-se sobre precárias pontes de tábuas e sobre pedregulhos semeados pelo alagado.

Compreende-se, à primeira vista, que as condições de vida devam ser de absoluto primitivismo, não por falta de envergadura moral nem de resistência física dos seus moradores, mas tão-somente porque a eles falecem as mais elementares condições para organização de uma comunidade em moldes normais.

A região foi totalmente conquistada às águas, pelo esforço pertinaz dos seus habitantes, jamais recebendo dos Poderes Públicos qualquer auxílio ou assistência continuada. Faz-se necessário, agora, enfrentar o problema em bases realistas, propiciando à região os meios para a sua real recuperação.

É claro que não é suficiente a solução simples de aterrar, apenas. A complementação das obras de recuperação deve seguir à etapa inicial.

É essa a finalidade do Projeto, com a qual está de pleno acordo esta Comissão. Todavia, outras regiões há, no País, também carecedoras de auxílio federal. De modo que as considerações acima feitas, em favor do projeto, servem-nos para, nesta oportunidade, atender à situação calamitosa por que passam os bairros de São Luiz do Maranhão e os dos alagados de Aracaju, em Sergipe.

Somos, assim, pela aprovação do projeto, com as seguintes emendas:

EMENDA N.º 1 (CTCOP)

Acrescente-se onde couber:

Art. Ficam também abertos os créditos especiais de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) e Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) destinados, respectivamente, ao aterramento dos alagados e mangues que circundam os bairros proletários de São Luiz, no Estado do Maranhão, e de Aracaju, Estado de Sergipe, a cargo das Prefeituras locais.

É o parecer.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1961. — Jorge Maynard, Presidente
— Eugênio Barros, Relator — Coimbra Bueno.

PARECER N.º 731, DE 1961

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1961 (n.º 895-B/59, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00 destinado ao aterro e recuperação dos alagados existentes na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Relator: Sr. Lobão da Silveira

1. Trata-se de projeto de lei, apresentado pelo nobre Deputado Hélio Ramos, abrindo ao Ministério da Viação e Obras Públicas, através do Departamento Nacional de Obras e Saneamento, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00, destinado a atender às despesas com as obras de aterro, saneamento e outras dos alagados existentes na região especificada no art. 1.º, situada em Salvador, Estado da Bahia.

2. O projeto determina, ainda, em seu art. 2.º que anualmente e durante cinco exercícios consecuentes, “o orçamento do DNOS consignará dotação nunca inferior a Cr\$ 60.000.000,00 para prosseguimento e conclusão das obras a que se refere o art. 1.º”, estabelecendo que as referidas dotações poderão ser aplicadas através de convênio com a Prefeitura Municipal de Salvador (art. 3.º).

3. Em sua justificação, o autor esclareceu a difícil situação criada pelos alagados, que considera verdadeira ferida aberta no coração de Salvador, e a total falta de ajuda àquela zona pelo Poder Público.

Um trecho da justificação merece ser aqui transcrito:

“Homens, mulheres e crianças, carregando entulho e pedaços de tábuas, construindo pontes, ficando estacas, fizeram no local a sua cidade, uma Veneza sem tradição e sem nenhuma outra característica que é da mais profunda miséria.”

4. O projeto visa, assim, a resolver uma velha questão social, de grande relevância, existente na região dos alagados em Salvador.

As casas foram surgindo nessa zona, pouco a pouco, sobre as águas e ligadas por pontes, sendo o lixo o material usado para o aterro da enseada e do mangue da península de Mataripe. Tal fato foi ocasionado tanto pela dificuldade de moradia em Salvador, como pelo êxodo das populações menos favorecidas àquela cidade. Hoje, milhares de pessoas habitam esta área, nas mais precárias condições sanitárias.

5. Nada mais justo e humano, portanto, que a União solucione o problema, da forma proposta pelo projeto, através da abertura de crédito especial para esse fim, o que, aliás, não constituirá precedente, por já terem existido casos idênticos em Recife, Olinda, Maceló e Porto Alegre, resolvidos desta maneira.

6. Assim, tendo em vista o alto fim colimado e nada existir, do ponto de vista desta Comissão que possa ser argüido contra o projeto, opinamos pela sua aprovação, bem como a emenda a ele apresentada, pela Comissão de Transportes Comunicações e Obras Públicas.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1961. — **Fernandes Távora, Presidente — Lobão da Silveira, Relator — Eugênio Barros — Joaquim Parente — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Menezes Pimentel — Del Caro — Mem de Sá.**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 477, DE 1961

Com fundamento no art. 335 do Regimento Interno, requeiro seja retirado da Ordem do Dia, pelo prazo de 72 horas, o Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1961, para a seguinte diligência:

Publicação dos Pareceres.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1961. — **Luiz Teixeira.**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Em virtude da aprovação do requerimento, o projeto é retirado da ordem do dia, para que seja feita a publicação dos Pareceres (**Pausa.**)

Está esgotada a matéria da pauta. (**Pausa.**)

Submeterei, agora, à deliberação do Plenário, os requerimentos lidos na hora do expediente, e que, nos termos do Regimento Interno, devem ser apreciados, nesta oportunidade.

Em discussão o Requerimento n.º 475, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1961. Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão. (**Pausa.**)

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto em causa, constará da Ordem do Dia da 3.^a Sessão Ordinária, que se seguir à presente.

Em discussão o Requerimento n.º 476, solicitando transcrição nos Anais de reportagem publicada no “Correio da Manhã”, e que instrue o pedido. (Pausa.)

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Será feita a transcrição.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, há precisamente 26 anos, recordo-me muito bem porque era Deputado Federal, soldados brasileiros do III RI imolaram, friamente, companheiros de arma. O acontecimento emocionou a Nação, porque os que assim agiram eram movidos por uma ideologia: o comunismo.

Ocupo hoje a tribuna, como sempre faço ao transcorrer esta data, para prestar homenagem àqueles soldados que foram assassinados, muitos até quando dormiam.

Era Ministro da Guerra, na ocasião, o General João Gomes e Comandante da 1.^a Região Militar o General Eurico Dutra.

O Sr. Filinto Müller — Duas grandes figuras do Exército.

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Ex.^a diz muito bem.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com prazer.

O Sr. Filinto Müller — Ao prestar às vítimas do atentado comunista, V. Ex.^a faz bem em recordar o nome do General João Gomes, uma das figuras mais altas do Exército nacional, e o então General Eurico Gaspar Dutra, hoje Marechal, que, naquela oportunidade, tiveram atuação decisiva em defesa das nossas instituições e do Brasil.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Registro, com prazer, o aparte de V. Ex.^a, porque representa a realidade dos fatos.

O Sr. Zacharias de Assunção — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com satisfação.

O Sr. Zacharias de Assunção — Permite V. Ex.^a um aparte?

Infantaria da ação das forças da Vila Militar, que exterminaram o movimento comunista iniciado na Escola de Aviação. Lá também civis e oficiais foram assassinados dormindo. Ao ser tomada a Escola de Aviação, tive oportunidade de encontrar alguns companheiros nos últimos momentos de vida, e outros já mortos. Os autores da revolta fugiram, deixando presos civis, soldados e oficiais que transitavam pela Estrada de Santa Cruz e que não quiseram aderir ao movimento. Esse o meu testemunho. Quero também prestar homenagem àqueles que, sob meu comando, participaram afetivamente no abafar a intentona comunista no Campo dos Afonsos.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, temos nesta Casa militares que, naquela época, defenderam a legalidade e se bateram contra os comunistas. Nessa luta de irmãos contra irmãos, que nem sequer foi travada frente a frente, peito a peito eles tentaram socorrer aqueles que, dormindo, assassinados, sacrificados friamente.

Sr. Presidente, que ideologia é essa que leva os homens a se jogarem contra seus irmãos, nas proporções em que se verificaram os acontecimentos de 27 de novembro, no 3.º Regimento de Infantaria? Lembro-me de que na ocasião, o Presidente Getúlio Vargas foi até o local. O próprio General Eurico Gaspar Dutra viu cair ao seu lado o seu Ajudante de Ordens fulminado pelas balas dos militares que acreditavam no comunismo.

Debelado o movimento, os que foram presos demonstraram uma insensibilidade revoltante pelo morticínio que haviam praticado.

Sr. Presidente, neste instante, em que reverencio a memória dos que pereceram e acreditaram, como democratas, no regime que professamos, recorro também, com desdouro, fatos que constituem uma mancha negra na nossa história.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Estou de pleno acordo com V. Ex.^a, quando reverencia a memória dos que tomaram no movimento comunista, na minha cidade natal, em Recife, no 3.º Regimento de Infantaria e na Escola de Aviação, no Rio de Janeiro. Nossos companheiros assassinados e que tomaram na luta pela Democracia, não pedem as nossas lágrimas nem clamam por vingança. Querem eles apenas que nossos filhos e os filhos dos nossos filhos saibam também cumprir com o seu dever de manter o Brasil independente.

O Sr. Filinto Müller — Muito bem!

O Sr. Caiado de Castro — Não podemos deixar de estranhar, e principalmente aqueles que participaram ativamente no combate aos inimigos do regime que justamente nesta semana, em que se reverencia a memória dos heróis que morreram, uns combatendo e outros assassinados, se promove o reatamento das relações diplomáticas com a Rússia e se queira um projeto de anistia para beneficiar exatamente os que assassinaram os nossos heróis.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Por mera coincidência.

O Sr. Caiado de Castro — Dolorosa coincidência.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não há como negar meu nobre colega, que a coincidência não foi boa. É bem verdade que o Brasil deve manter relações comerciais com todos os países.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com satisfação.

O Sr. Filinto Müller — Não divirjo, em princípio, da estranheza manifestada pelo eminente Senador Caiado de Castro. Ela tem sido manifestada também por outros eminentes brasileiros. Contudo, quero deixar, aqui bem acentuado, o meu ponto de vista de que o restabelecimento de relações com o Governo da Rússia não implica, em nenhum momento, em aplauso ao regime comunista em que vive aquele País.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Perfeitamente.

O Sr. Filinto Müller — Não implica, em nenhum momento, em responsabilidade do Brasil em relação à modificação do seu sistema de governo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Tem V. Ex.^a toda a razão.

O Sr. Filinto Müller — Recebo o reatamento das relações diplomáticas com a Rússia como fruto de uma política que vinha sendo estudada há longo tempo pelo Governo do Sr. Juscelino Kubitschek, pelo Governo do Sr. Jânio Quadros e continuada no atual Governo do Sr. João Goulart, ou Governo Parlamentarista do Primeiro-Ministro Tancredo Neves. Os estudos realizados pelos homens públicos brasileiros levaram-nos à conclusão de que deveriam ser restabelecidas essas relações diplomáticas, mas nesse reatamento não vai compromisso algum do

Governo ou do povo brasileiro na aceitação do sistema de governo implantado na Rússia.

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Ex.^a põe nos devidos termos a questão. Efetivamente, esse fato que hoje nos conduz à tribuna em homenagem àqueles que pereceram na luta contra o comunismo, não tem, não pode ter, nem se ajusta a acontecimentos anteriores e próximos do reatamento das relações diplomáticas com a União Soviética.

Não ignora V. Ex.^a que fiz muitas restrições ao reatamento. Considero, porém, que o Brasil não se pode isolar, desconhecer a existência da Rússia, nem esta a do Brasil. O que era indispensável que esse reatamento se processasse nos termos em que foi feito, em igualdade de condições de representações e como os cuidados inerentes à segurança nacional.

Se nos fosse dado sugerir, se o fato ainda merecesse sugestões — pois já está consumado — seria o caso de indagarmos, numa formalidade que seria bilateral, quais os antecedentes dos 35 representantes da Rússia que vêm para o Brasil. A Rússia, por sua vez se informaria dos antecedentes e dos propósitos dos diplomatas brasileiros que vão para aquele país.

Não sei se diplomaticamente isso seria possível, mas o fato é que um “motorista” nosso talvez fosse — quem sabe — um especialista em energia nuclear ou um cidadão indicado para missão de motorista.

Do Brasil, naturalmente irão os verdadeiros diplomatas de carreira e os auxiliares normais de qualquer embaixada. Essa a razão por que achava necessário saber os antecedentes de cada delegado ou representante que viesse funcionar no Brasil, para avaliar qual a missão de que estariam incumbidos. Teríamos a palavra oficial a respeito de cada um dos integrantes da Embaixada da Rússia.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com prazer.

O Sr. Filinto Müller — Desejo, com a permissão de V. Ex.^a, tecer, ainda, ligeiros comentários relativos à declaração com que o nobre Senador Caiado de Castro iniciou o seu aparte, de que os que morreram em 1935, em Natal, em Recife, no Rio de Janeiro, ou em qualquer outra parte do território nacional não pedem nossas lágrimas mas nos exigem o compromisso de que nós, os nossos filhos e os filhos de nossos filhos — para usar a expressão de S. Ex.^a — saberemos cumprir o dever de defender a liberdade do Brasil, a democracia e as nossas tradições de civilização cristã.

Quero, neste momento, prestar uma homenagem às Forças Armadas brasileiras, fiéis, em todos os instantes, ao sangue daqueles heróis que tombaram em 1935, defensoras intransigentes da Constituição, das leis e da ordem pública. Confiamos nas Forças Armadas brasileiras — e o afirmamos com grande orgulho — pois elas são as guardiãs das nossas tradições de liberdade e de democracia. Confiamos hoje nos seus componentes, como acreditamos nos que tombaram em defesa da nossa bandeira, em 1935, e nos que morreram nos campos gelados da Itália, na defesa dos mesmos princípios e dos mesmos ideais democráticos. O Brasil pode conflar nas suas Forças Armadas. Sob qualquer pretexto ou disfarce com que se apresente o comunismo anticristão, ele será sempre combatido pelo tradicional patriotismo e bravura do soldado brasileiro. (**Muito bem!**)

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pelo soldado brasileiro e pelo povo brasileiro! E porque nisso acredito, sinceramente, venho no dia de hoje a esta tribuna prestar às nossas Forças Armadas a homenagem a que fazem jus.

Não será o reatamento de relações diplomáticas com a Rússia que nos impedirá ou, pelo menos, nos tornará receosos de trazer ao Senado os nossos pronunciamentos. Aceito as relações diplomáticas ora restabelecidas. Não abriremos mão, contudo, de nossas prerrogativas, sobretudo do nosso dever de fiscalizá-las severamente.

Anima-nos o sentimento de que o Brasil, mantendo relações com todos os povos, não pode desconhecer a existência da Rússia. Façamos votos por que, ao

restabelecer relações com o povo Soviético, marchemos dentro do caminho traçado pela compreensão e pelo desejo que têm os brasileiros de convivência com todos os povos. É a nossa esperança.

Sr. Presidente, creio que exprimi, neste momento, os sentimentos de todo o Senado.

O Sr. Filinto Müller — V. Ex.^a interpreta o sentimento de todo o Senado, pode estar certo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Deixo minha homenagem àqueles que tombaram — e não tombaram em vão, fiéis ao grande ideal que abraçamos e sustentamos, em todas as horas, o ideal de liberdade e de defesa do regime democrático. Continuamos no caminho que foi palmilhado pelos bravos soldados, brasileiros, nos campos de batalha, confiantes em que o haveremos palmilhar para o futuro.

Eram as palavras que desejava pronunciar, neste instante. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

Enquanto discursava o Sr. Lima Teixeira, o Sr. Cunha Mello deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nobre Senador Lima Teixeira ocupou-se da data que assinala o 26.º aniversário do martírio dos que tombaram ante a ação e a traição comunista, em 1935.

Ocupo agora, Sr. Presidente, sobre o mesmo assunto, a minha tribuna.

Com o coração sangrando de tristeza, ocupo esta tribuna para prestar às vítimas da impiedade vermelha o meu preito de veneração, em que mesclo no mesmo cadinho de angústia o meu orgulho de ser irmão em Pátria daqueles bravos — e um quase ciúme de não estar entre eles para não mais assistir e sofrer o que se passa em minha terra, num escárnio à sua memória.

Na apreciação de atos e fatos, penetro sempre seus aspectos subjetivos, o comportamento psicológico dos seus agentes. É no âmago das atitudes, é nas revelações subconscientes que encontro as razões profundas, sublimes ou infames, do comportamento dos homens e das coletividades.

Anatematizo os reacionários, os que se sedimentaram na inconsciência e na insensibilidade diante dos fenômenos sociais, da tragédia das massas, incapazes de qualquer renúncia quando tudo reclama compreensão fraterna na solução dos graves problemas dos nossos dias. Mas abomino igualmente os que, partindo embora de premissas certas, dirigem sua luta pelos caminhos escusos e sinistros de todas as subversões.

Se quero aferir da gravidade da nossa situação face ao problema comunista, gravidade que está antes de mais nada num estado de espírito, ao mesmo tempo revelador de um conformismo suicida e de uma propensão tremendamente explosiva, basta meditar sobre a misteriosa coincidência que dias atrás constatamos. Vinhamos, num processo em que o servilismo se entroniza, tudo envidando para o reatamento de nossas relações com a Rússia Soviética, em que ressalta um aspecto doloroso qual seja o de nos penitenciarmos por termos rompido relações com a matriz da convulsão revolucionária mundial, numa inexplicável pressa em apresentarmos nossas escusas por termos sido ofendidos... Chegara o dia que os açodados promotores do reatamento acharam propício pelo amadurecimento a que atingira a sua campanha.

E então, enquanto diante dos altares mãos se extendiam levantando a Hóstia, num gesto de Ação de Graças, outras mãos assinavam as notas do reatamento. Coincidência, de *per se* triste, ou premeditação impiedosa?

Que revela esse fato, a nós, que não ficamos na superfície dos registros, mas mergulhamos no espírito dos acontecimentos?

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Com todo prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — Perdoe-me por interromper o brilhante discurso de V. Ex.^a Parece-me, contudo — e deve parecer a milhões de homens cristianizados deste Continente — que não poderia ser mais acertada a data para reatarmos relações com a Rússia do que o Dia Nacional de Ação de Graças. Efetivamente, não vejo no meu sentido cristão nada que possa agradar mais ao Criador do que setenta milhões de habitantes do Brasil estenderem as mãos, — mãos religiosas, mãos cristãs, mãos crentes, mãos espiritualistas, — aos trezentos milhões de habitantes, aos trezentos milhões de homens, aos trezentos milhões de almas de outro Continente.

O SR. GUIDO MONDIN — Sr. Senador, é preciso forçar muito os sentimentos para chegar-se a essa interpretação, com a qual não compactuo, de modo algum.

O Sr. Gaspar Velloso — Se V. Ex.^a procurar, encontrará na Bíblia as minhas e não as suas palavras.

O SR. GUIDO MONDIN — Que esforço de interpretação tremendo seria necessário para conciliar tais sentimentos!

Então pergunto, ó homens do meu tempo, por que escolhemos o Dia de Ação de Graças para reatar a mais esdrúxula das relações entre uma Nação que se apregoa espiritualista e cristã com outra que afirma ser a religião o ópio dos povos?

Não me atenho, nesta homenagem aos mortos de 35, à análise das razões, das conveniências ou inconveniências desse reatamento. O que me fere agora e deve ferir a consciência dos homens que raciocinam em termos de preservação das nossas tradições mais caras, é o sentido assustador deste evento doloroso. Quando não se teve sequer o cuidado, o escrúpulo, de respeitar o dia que transcorria, seja por coincidência, seja propositalmente, é porque a vencemos demais na senda sinistra de um destino cruel.

Por isto, senhor Presidente, vim, nesta tarde, contrito e esmagado pelas minhas apreensões, pedir perdão aos nobres soldados do meu Brasil, pela maneira com que estamos correspondendo ao seu imenso sacrifício, ao tributo amargo que pagaram com a sua sublime bravura.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Com todo o prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — Sei — e tenho certeza de que muita gente também assim o julgará — que sou um pouco impertinente quebrando com minha palavra um pouco realista o entusiasmo patriótico de V. Ex.^a, tão bem demonstrado nas brilhantes palavras que dirige ao Senado. Mas sei também que a vida das nações não pode parar nos fatos do dia-a-dia, se assim fosse não teríamos representação no Paraguai, porque nos lembrariamos sempre, *ad eternum*, dos nossos gloriosos homens que morreram nas lutas sangrentas travadas com aquele país. Como o nosso país tem, para sua felicidade, pouca história guerreira, quero ater-me a fatos de ontem, que naturalmente ilustrarão, para conhecimento do Senado e do povo, aquilo que quero afirmar e aquilo que quero defender. Dentro de um sentimento cristão que a mim anima e faz viver dentro de um sentido espiritualista e, portanto, avesso à forma marxista materialista do comunismo, defendi que se fizesse esse estender de mãos a trezentos e cinquenta milhões de homens que labutam, que trabalham, que vivem e que são almas e pessoas humanas no dia exato em que se elevava um *Te Deum* de saudação a esse Deus que fundou o mundo inteiro, com os homens do Ocidente e com os homens do Oriente, com homens que pensam de uma forma e que pensam de outra. Mas quero lembrar a V. Ex.^a que há pouco estive em Nova Iorque e assisti, na ONU, as grandes manifestações que se prestaram ao Primeiro-Ministro Nikita Krutchev,

que naquela ocasião pronunciava um discurso em que preconizava a co-existência pacífica entre todos os homens. Sabe V. Ex.^a que essa co-existência pacífica está provocando, em torno do Sr. Nikita Krutchev, uma luta muito grande, porque os partidários de Stalin não a admitem. Assisti — preste V. Ex.^a atenção, com a serenidade com que costuma recordar os fatos históricos — à chegada de Adenauer em Paris, recebendo-o a cidade embandeirada com a continência que lhe prestava o grande campeão da resistência francesa, que era De Gaulle. Esses exemplos históricos eu os cito neste instante, para que a nação inteira compreenda que, através aquele movimento de relações internacionais com a Rússia o Brasil busca apenas mercado e não ideologias estranhas à sua formação. Há, talvez, um grupo político interessado na baderna e em nos levar mais cedo para a banda dos comunistas. Isso é que precisamos evitar. Não fazer de um episódio histórico, que se situa apenas na órbita comercial, um episódio histórico que traga para o nosso País idéias que nosso país repele, por ser profundamente espiritualista. Perdoe-me V. Ex.^a a extensão do meu aparte, que veio empanar o brilho do seu discurso. No entanto, parece-me que estas palavras precisavam ser ditas nesta Casa do Congresso.

O Sr. Caiado de Castro — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Pois não.

O Sr. Caiado de Castro — Peço permissão ao nobre colega para declarar-me integralmente de acordo com V. Ex.^a Devo dizer ao nobre colega e eminente amigo, Senador Gaspar Velloso, que há uma diferença bem pronunciada entre os exemplos citados por S. Ex.^a: grupos em combate e países em guerra. Não há razão para que se negue ao vencedor ou vencido as homenagens a que o tem direito. No caso do Brasil, porém, não houve guerra. Os nossos companheiros, os defensores da legalidade e das instituições democráticas foram assassinados quando dormiam. Foi um crime pavoroso! Os rádios clandestinos avisavam aos navios inimigos, da Alemanha, para que bombardeassem os nossos navios mercantes. Não tenho qualquer restrição a fazer aos nossos adversários, ou digamos, inimigos daquela época. Como ex-combatente, rendo minhas homenagens aos nossos adversários, reconhecendo-lhes a bravura e os sentimentos patrióticos que os levaram à luta, semelhantes aos nossos. Não posso, porém, concordar — e é o que estranho — com essa coincidência de termos feito tudo isso nesta fase. Peço venia a V. Ex.^a para discordar dos exemplos históricos que V. Ex.^a citou, pois são exemplos de guerra e por isso muito diferentes daqueles que, sem que sequer estivessem em luta, assassinaram os seus companheiros.

O Sr. Gaspar Velloso — Peço permissão ao nobre Senador Guido Mondin para dar uma explicação, ao eminente Senador Caiado de Castro, porque vejo que as minhas palavras não estão sendo tomadas no sentido de justiça. Não estou, absolutamente, defendendo os homens que em 1935 assassinaram os seus companheiros; absolutamente! Defendo — isto sim — o restabelecimento das nossas relações diplomáticas e comerciais com todos os países do mundo, pois já estamos amadurecidos para tal. Se a decisão do Governo brasileiro, de fazer o reatamento, coincidiu com a data em que se comemora a Revolução de 1935 e com as homenagens prestadas pelo nosso povo, não devemos culpá-lo por essa coincidência, pois as demarches vêm de longo prazo e se iniciaram no Governo do Presidente Jânio Quadros. Naquela época, o Brasil mandou dois Embaixadores especiais à Rússia, mandou o Vice-Presidente da República — o atual Presidente João Goulart, como enviado especial. O último ato das demarches foi o reatamento das nossas relações diplomáticas e comerciais com aquele país.

O SR. GUIDO MONDIN — Nobre Senador Gaspar Velloso: empresto a esta coincidência um sentido muito grave.

Quando, no início do meu discurso, falava sobre o estado de espírito da nossa gente, particularmente daqueles que por pusilanimidade ou proposadamente tendem a levar-nos para o comunismo, dizia que esse estado de espírito — repito — é o que me impressiona. E creio, Sr. Senador, que ele já colheu V. Ex.^a, se me permite dizê-lo.

O Sr. Gaspar Velloso — Não creia V. Ex.^a Sou religioso.

O SR. GUIDO MONDIN — A coincidência do ato do reatamento, no dia de Ação de Graças, insulta a consciência brasileira.

O Sr. Gaspar Velloso — No entender de V. Ex.^a

O SR. GUIDO MONDIN — Se a atitude foi propositada, então, estamos muito mais perto do comunismo do que se pensa. Se não foi, revela este estado de espírito que fez com que os nossos homens públicos, aqueles responsáveis pelo ato, não tivessem o cuidado de pensar na significação do dia que passava.

V. Ex.^a não me convencerá de que não seria possível o reatamento daqui a 10 ou 15 dias. Há muito tempo vem sendo tramado — agora deu-se mais um passo sobre o qual não tardaremos a chorar lágrimas de sangue e de arrependimento, porque abrimos uma tremenda comporta, instalando dentro da nossa Pátria o partido comunista Russo que, amanhã, em consonância com o Partido Comunista brasileiro, para desgraça nossa produzirá aqueles efeitos que não temos o direito de admitir venham a acontecer.

O Sr. Gaspar Velloso — V. Ex.^a acredita que os Estados Unidos, a Inglaterra, a França, o México, a Argentina, o Uruguai, abriram essa brecha enorme — como diz — nos seus países, para o advento do comunismo?

O SR. GUIDO MONDIN — V. Ex.^a sabe o que ocorreu com aqueles países; é uma questão de estágios. Com eles jamais poderia ocorrer as conseqüências que no nosso caso ocorrerão. V. Ex.^a bem sabe o que poderá acontecer aqui.

O Sr. Gaspar Velloso — V. Ex.^a quer dizer que o Brasil é um Estado imaturo que não está em condições de manter a sua soberania e que perde para os Estados Unidos, a Inglaterra, a França, o México, a Argentina e o Uruguai?

O SR. GUIDO MONDIN — Com o atual estado de agitação que se verifica em nosso país, não poderíamos ter oportunidade mais triste do que esta.

O Sr. Gaspar Velloso — Não faça V. Ex.^a uma injustiça aos nossos dirigentes e ao povo brasileiro.

O SR. GUIDO MONDIN — V. Ex.^a sabe o que quero dizer. Refiro-me ao estado de agitação em que se encontra a vida brasileira. A inoportunidade é flagrante. V. Ex.^a sabe da sinceridade das minhas palavras.

O Sr. Gaspar Velloso — Creio na sinceridade das palavras de V. Ex.^a

O SR. GUIDO MONDIN — No momento, foi ato de anti-patriotismo.

Reato, Sr. Presidente, as minhas considerações precisamente para que meu discurso não fique...

O Sr. Gaspar Velloso — Perdoe-me V. Ex.^a, não tive culpa, precisava dizer o que penso.

O SR. GUIDO MONDIN — ... fora do esquema que tracei e recomeço dizendo:

Peço perdão por mim, que não pactuo com todos quantos, pela sua omissão, pela sua insensibilidade, pelas suas desculpas melancólicas e covardes, só têm agravado a motivação para a bolchevização do Brasil.

Peço perdão aos sacrificados de 35 em nome daqueles que pela sua responsabilidade nos postos de mando não compreenderam até agora que todos os sacrifícios, os mais extremos sacrifícios, pelo trabalho e pela vigília, devem ser despendidos nesta hora na busca de soluções para os problemas brasileiros.

Peço perdão aos que sucumbiram por nós na calada da noite, em nome de todos os inconscientes que repetem, num estribilho de insanos, que não há condições nem clima para o comunismo num país de formação religiosa e cioso de sua liberdade como o nosso. Sim, peço perdão também em nome desses que só enxergariam comunismo se os comunistas vestissem a camisa vermelha e

trouxessem no peito a foice e o martelo, fingindo ignorar que o comunismo hoje se traduz em sorrisos amáveis de homens talentosos, pontificando na cátedra, nas repartições, nos quartéis, nos partidos, na literatura, na imprensa nos sindicatos, nas organizações estudantis, estão ao lado de todos, tramando, numa perfeita sintonia, nas mais sutis interferências, na mais obstinada ação, na acelerada obtenção dos seus objetivos.

Peço perdão aos soldados que morreram sem desconfiar sequer da traição dos seus colegas transfigurados, em nome desses cavalheiros e dessas damas das crônicas sociais, que espezinham a miséria do nosso povo em sucessivas e intermináveis festas e passeios de alto custo, insultando, com os seus automóveis e suas vivendas de milhões, os miseráveis e aflitos que buscam trabalho sem obtê-lo, que imploram por um teto humilde embora e, num trágico contraste com a ostentação dos poderosos, definham a própria dignidade de seres humanos nas filas dos postos de saúde.

Peço perdão, senhor Presidente, por tudo isto e muito mais, às vítimas do comunismo internacional, impiedoso e bárbaro.

Este pedido de perdão configura as flores amarguradas da nossa homenagem que depositamos, à distância, diante do túmulo em que eles repousam à espera da nossa atitude. E pedindo-lhes perdão por tudo o que se passa, nós lhes dizemos que não há de ser por nós que esta bandeira que eles defenderam há de algum dia ser substituída pelo símbolo escravocrata da foice e do martelo. Não há de ser nós que um dia este hino de acordes maravilhosos, que traduz em sons o sentimento mais profundo da minha Pátria, venha a ser apagado de nossa memória auditiva pelo canto alucinante da Quarta Internacional.

Não estamos impassíveis. Também somos obstinados. Não ficaremos de joelhos diante da barbárie. O sacrifício dos soldados de 35 é a mensagem que guardamos em nossos corações, indicando-nos o que cumpre fazer nesta hora pela Pátria por cuja liberdade e sentido de vida eles sucumbiram. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá. (Pausa.)

Está ausente.

Não há mais oradores inscritos.

A palavra está facultada a qualquer Senhor Senador que dela quiser fazer uso. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando, para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Votação em discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 133, de 1961 (n.º 2.661, de 1961, na Casa de origem), que aprova o Plano Diretor da SUDENE para o ano de 1961 e dá outras providências (incluído em ordem do Dia em virtude de requerimento de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, formulado pelo Sr. Senador Fausto Cabral, como Líder do PTB), tendo PARECERES (n.ºs 628, 629, 630, 703, 704, 705 e 706, de 1961);

I — Sobre o projeto:

— da Comissão de Constituição e Justiça, favorável, salvo quanto aos arts. 7.º, parágrafo único e 39;

— da Comissão de Economia, favorável;

— da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável;

— da Comissão de Finanças, favorável;

II — Sobre as emendas:

— da **Comissão de Constituição e Justiça**, favorável, exceto quanto às de n.ºs 11, 28, 35 e 40;

— da **Comissão de Economia**, oferecendo as de n.ºs 1 a 12-CE; favorável às de n.ºs 13 a 23, 25, 26, 29 a 35; 38, 39, 41 a 65; apresentando subemendas às de n.ºs 6, 11, 27, 67 e 68; contrário às de n.ºs 28, 35 e 40 e considerando prejudicadas as de n.ºs 24 e 37;

— da **Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, apresentando os de n.ºs 13 e 14; favorável às de n.ºs 15 a 23, 26, 29 a 34, 36, 38, 39 e 42 a 66; favorável às subemendas de n.ºs 6, 11, 27, 68 e considerando prejudicadas as de n.ºs 24 a 37;

— da **Comissão de Finanças**, apresentando as de n.ºs 15 a 23; favorável às de n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12 a 14, 25, 26, 29 a 34, 36, 38, 39, 42, 43, 44 a 66 subemendas n.ºs 6, 11, 27, 35, 41, 67 e 68; contrário às emendas n.ºs 28 e 40; considerando prejudicadas as de n.ºs 24 e 37.

2

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 62, de 1961 (n.º 2.260, de 1960, na Casa de origem) que restabelece o caráter federal da Polícia Militar do antigo Distrito Federal (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 460, de 1961, dos Srs. Senadores Fausto Cabral e Gaspar Velloso, aprovado na sessão de 17 de novembro), tendo

PARECERES (697 e 698, de 1961)

— da **Comissão de Segurança Nacional**, favorável com as emendas que oferece sob n.ºs 1, 2 e 3-CSN (com voto em separado do Sr. Senador Sérgio Marinho);

— da **Comissão de Finanças**, favorável ao projeto e às emendas.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 17 horas e 20 minutos.)

**235.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 28 de novembro de 1961**

PRESIDENCIA.DOS.SRS..MOURA.ANDRADE.E.GILBERTO.MARINHO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Salviano Leite — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — João Villasbôas — Filinto Müller — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM N.º 255, DE 1961

(N.º 571, na Presidência da República)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem o art. 70, § 1.º, da Constituição Federal e o art. 3.º, itens III a IV, do Ato Adicional, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 1.657-B/60 (no Senado, n.º 29/61), que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente do Ministério da Agricultura e dá outras providências.

Incide o veto sobre o parágrafo único do art. 1.º, dispositivo que considero contrário aos interesses nacionais, pelas razões a seguir expostas.

Pretende o citado dispositivo destinar à lotação do Instituto Agronômico do Oeste os cargos criados pelo projeto.

Muito embora a medida tenha constado da proposta do Executivo, entendo que, de acordo com as ponderações ora apresentadas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, a lotação de um órgão fixada em lei, além de discrepar da sistemática adotada tradicionalmente, subtrairia toda a sua flexibilidade, ocasionando, ainda, futuras dificuldades à Administração quando tivesse necessidade de alterá-la.

Vale ressaltar, entretanto, que o veto aposto em nada prejudicará o objetivo da proposição, qual seja o de dotar o Instituto Agronômico do Oeste de pessoal

indispensável às suas atividades normais, que será atingido com a expedição de decreto executivo.

São estas as razões que me levaram a vetar parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 21 de novembro de 1961. — João Goulart.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Dispõe sobre a criação de Cargos no Quadro Permanente do Ministério da Agricultura e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ficam criados nas séries de classes ou classes respectivas, e incluídos no Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Agricultura, os seguintes cargos:

Número	Denominação	Código
1	Almoxarife	AF- 101.14.A
2	Armazenista	AF- 102. 8.A
10	Oficial de Administração	AF- 201.12.A
5	Escriturário	AF- 202. 8.A
5	Escrevente-datilógrafo	AF- 204. 7
3	Datilógrafo	AF- 503. 7.A
6	Artífice de Manutenção	A- 305. 6
3	Telegrafista	CT- 207.12.A
12	Motorista	CT- 401. 8.A
2	Bibliotecário	EC- 101.12.A
2	Auxiliar de Bibliotecário	EC- 102. 7
2	Arquivista	EC- 303. 7.A
6	Servente	GL- 104. 5
4	Guarda	GL- 203. 8.A
2	Porteiro	GL- 302. 9.A
1	Auxiliar de Inspeção Sanitária e Rural	P- 204. 8
14	Mestre Rural	P- 206. 8
6	Capataz Rural	P- 208. 3
1	Fotógrafo	P- 502. 9.A
2	Desenhista	P-1001.12.A
1	Auxiliar de Engenheiro	P-1204.11.A
1	Condutor de Topografia	P-1205.11.A
8	Auxiliar Rural	P- 209. 3
8	Técnico de Laboratório	P-1601.12.A
4	Laboratorista	P-1602. 8.A
58	Engenheiro Agrônomo	TC- 101.17.A
1	Químico	TC- 202.17.A
3	Contador	TC- 302.17.A
1	Engenheiro	TC- 602.17.A
2	Médico	TC- 801.17.A
3	Cirurgião Dentista	TC- 901.17.A
3	Enfermeiro	TC-1201.17.A

Parágrafo único — Os cargos ora criados se destinam à lotação do Instituto Agrônomo do Oeste, do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Art. 2.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 32.280.000,00 (trinta e dois milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com a criação dos cargos a que se refere o artigo anterior.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(À Comissão Mista incumbida de relatar o Veto.)

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados encaminhando autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 16/61

(N.º 54-A, na Câmara)

Mantém a decisão do Tribunal de Contas, denegatória de registro ao contrato, de 4 de fevereiro de 1959, celebrado entre o Departamento de Obras e Saneamento do Ministério da Viação e Obras Públicas e a firma construtora Nóbrega e Machado Limitada, para construção da barragem de Taipu, no rio Ceará-Mirim, no Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É mantido o ato do Tribunal de Contas, denegatório ao termo, de 4 de fevereiro de 1959, de ajuste celebrado entre o Departamento Nacional de Obras e Saneamento, do Ministério da Viação e Obras Públicas e a firma “Construtora Nóbrega & Machado Limitada”, para construção da barragem de Taipu, no rio Ceará-Mirim, no Estado do Rio Grande do Norte, Distrito do Nordeste.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 180, DE 1961

(N.º 2.150-B, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 202.525.600,00, para atender ao pagamento das despesas de pessoal e obras a cargo da Comissão Mista Ferro-

viária Brasileiro-Boliviana.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 202.525.600,00 (duzentos e dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos cruzeiros), a ser aplicado no pagamento das despesas de pessoal e obras a cargo da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana.

Art. 2.º — O crédito de que trata o artigo 1.º desta lei será registrado pelo Tribunal de Contas e automaticamente distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 181, DE 1961

(N.º 292-B, na Câmara)

Concede isenção das tarifas postais e telegráficas aos sindicatos de classe em todo o território nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida isenção das tarifas postais e telegráficas aos sindicatos de classe, de qualquer categoria, em todo o território nacional.

Art. 2.º — Gozarão dessa isenção a correspondência postal e o despacho telegráfico que trouxerem a assinatura do Presidente e que versarem assunto do exclusivo interesse do Sindicato.

Parágrafo único — Não gozarão da isenção prevista neste artigo a correspondência circular, bem como os impressos.

Art. 3.º — O Poder Executivo, dentro de 90 dias, baixará os atos regulamentares que se fizerem necessários à execução da presente lei.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 182, DE 1961
(N.º 4.634-B, na Câmara)

Integra na Universidade da Bahia, sob o regime do artigo 17 da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950, o Instituto de Música da Bahia, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Instituto de Música da Bahia incluído entre os estabelecimentos de ensino superior subvencionados pela União, na forma do artigo 17 da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

Art. 2.º — No Orçamento da União será incluída, anualmente, a subvenção de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para a manutenção do Instituto de Música da Bahia.

Art. 3.º — Fica aberto ao Ministério da Educação e Cultura e distribuído automaticamente à Divisão de Orçamento do mesmo Ministério, o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para atender ao pagamento da subvenção de que trata o art. 2.º, no exercício de 1959.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Às Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 183, DE 1961
(N.º 2.343-B, na Câmara)

Revigora, por mais três anos, os créditos especiais autorizados pelas Leis n.ºs 2.974, de 26 de novembro de 1956, 3.057, de 22 de dezembro de 1956 e 3.244, de 14 de agosto de 1957, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — São revigorados, até 31 de dezembro de 1963, os créditos especiais de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) e Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), abertos pelos Decretos n.ºs 41.644, de 31 de maio de 1957, 41.231, de 29 de março de 1957 e 42.490, de 22 de outubro de 1957, a fim de atenderem, respectivamente, às seguintes despesas:

- a) reaparelhamento dos órgãos de arrecadação e fiscalização dos impostos internos da União;
- b) aperfeiçoamento e inspeção dos serviços fazendários, inclusive material;
- c) reaparelhamento das repartições aduaneiras, inclusive laboratório de análises.

Art. 2.º — Os créditos de que trata o artigo anterior não poderão, em caso algum, custear despesas com pessoal.

Art. 3.º — É prorrogada, até o exercício financeiro de 1965, a medida de que trata o art. 2.º da Lei n.º 3.323, de 27 de novembro de 1957.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 184, DE 1961

(N.º 3.631-B, na Câmara)

Abre ao Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — o crédito suplementar de Cr\$ 885.428.000,00.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aberto ao Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — o crédito suplementar de Cr\$ 885.428.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e oito mil cruzeiros), em reforço às seguintes dotações do Anexo 2 — Poder Legislativo — 2.01 — Câmara dos Deputados — do Orçamento Geral da União para o exercício de 1961.

DESPESAS ORDINÁRIAS

Verba 1.0.00 — Custeio

Rubrica da Despesa

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil

Subconsignações	Fixo Cr\$	Variável Cr\$
1.1.01 — Vencimentos	155.000.000	
1.1.02 — Subsídios e Representações	250.000.000	250.000.000
1.1.05 — Salários de Contratados	170.000	
1.1.09 — Ajuda de Custo		32.000.000
1.1.10 — Diárias		100.000.000
1.1.14 — Salário-família		7.000.000
1.1.17 — Gratificação pela prestação de serviço extra-ordinário:		
1) Secretaria		60.000.000
2) Diretoria de Orçamento		6.000.000
1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida ou saúde		258.000
1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço ..	25.000.000	
	<hr/>	<hr/>
	430.170.000	455.258.000
	<hr/>	<hr/>
	Cr\$ 885.428.000,00	

Art. 2.º — O crédito aberto pela presente lei será automaticamente registrado no Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 3.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Finanças.)

PARECER N.º 732, DE 1961

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1959.

Relator: Sr. Ary Vianna

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1959, que regula o pagamento de juros moratórios pela União, pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e autarquias.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1961. — Lourival Fontes, Presidente — Ary Vianna, Relator — Menezes Pimentel.

ANEXO AO PARECER N.º 732, DE 1961

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1959, que regula o pagamento de juros moratórios pela União, pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e autarquias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as autarquias, quando condenados a pagar juros de mora, por estes responderão na forma do direito civil.

Art. 2.º — Ficam revogados o art. 1.º do Decreto-lei n.º 22.785, de 31 de maio de 1933, e todas as demais disposições legais em contrário ao estabelecido nesta lei.

PARECER N.º 733, DE 1961

Redação para segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1961.

Relator: Sr. Menezes Pimentel

A Comissão apresenta a redação para segunda discussão (fl. anexa) do Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1961, que aplica aos trabalhadores rodoviários disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1961. — Sérgio Marinho, Presidente — Menezes Pimentel, Relator.

ANEXO AO PARECER N.º 733, DE 1961

Redação para segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1961, que aplica aos trabalhadores rodoviários disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Aos trabalhadores que empregam atividade em empresas de transportes rodoviários aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Seção V, Capítulo I, Título III, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER N.º 734, DE 1961

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1952.

Relator: Sr. Menezes Pimentel

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1952, que modifica o Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 1961. — Ary Vianna, Presidente — Menezes Pimentel, Relator — Paulo Fender.

ANEXO AO PARECER N.º 734, DE 1961

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1952, que modifica o Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ficam revogadas as letras e, f e g e o parágrafo único do art. 5.º, bem como os arts. 139, 140, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169,

170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184 e 185 do Decreto-Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946.

Art. 2.º — Passam a ter a seguinte redação os arts. 125, 135, 173 e 200 do Decreto-Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946:

“**Art. 125** — Poderão ser cedidos imóveis da União aos Estados, Municípios, entidades educacionais, culturais e de finalidades sociais, e, ainda, quando se tratar de aproveitamento econômico de interesse nacional que mereça tal favor, a pessoas físicas ou jurídicas, respeitado o disposto no § 3.º do art. 156 da Constituição Federal. A cessão dependerá de autorização legislativa e poderá ser feita gratuitamente ou mediante as condições que ela estabelecer, sob qualquer dos regimes previstos na presente lei.”

“**Art. 135** — A alienação de imóvel da União dependerá de autorização legislativa e se fará mediante concorrência e por preço não inferior ao seu valor atualizado, fixado pelo Serviço do Patrimônio da União, respeitado o disposto no § 3.º do art. 156 da Constituição Federal.”

“**Art. 173** — Todo aquele que, não sendo proprietário rural nem urbano, ocupar por dez anos ininterruptos trecho de terras da União de área não superior a 25 (vinte e cinco) hectares, tornando-o produtivo por seu trabalho e tendo nele sua moradia, poderá adquirir-lhe a propriedade mediante sentença declaratória.

§ 1.º — O processo correrá perante Juiz dos Feitos da Fazenda da situação do imóvel com citação do representante da União e será isento de selos de custas e quaisquer emolumentos.

§ 2.º — Passada em julgado a sentença declaratória de propriedade, o Juiz designará engenheiro ou agrimensor do serviço da União para medir a área, cuja planta, acompanhada da sentença declaratória e da homologação da medição, será título hábil para que seja transcrita no registro de imóveis.

§ 3.º — Ao requerente é assegurada a assistência judiciária para o respectivo processo.”

“**Art. 200** — Respeitado o disposto no art. 173 da presente lei, os demais bens imóveis da União, seja qual for a sua natureza, não são sujeitos a usocapão.”

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER N.º 735, de 1961

Redação final do Projeto de Resolução n.º 54, de 1961, que concede aposentadoria a Francisco Bevilacqua, Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 54, de 1961, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO N.º

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É apresentado, de acordo com o art. 191, § 1.º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 345, item I, e 349, da Resolução n.º 6, de 1960, no cargo de Vice-Diretor-Geral, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, o Diretor, PL-1, Francisco Bevilacqua.

Sala da Comissão Diretora, 28 de novembro de 1961. — Moura Andrade — Cunha Mello — Gilberto Marinho — Argemiro de Figueiredo — Mathias Olympio — Guido Mondin.

PARECER N.º 736, de 1961

Redação final do Projeto de Resolução n.º 55, de 1961, que aposenta a pedido, Waldomiro Souza Rocha, Guarda de Segurança.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 55, de 1961, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO N.º

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, nos termos do § 1.º do art. 191, da Constituição Federal, combinado com o art. 345, item IV, da Resolução n.º 6, de 1960, (Regulamento da Secretaria), no cargo de Inspetor de Segurança, PL-8, o Guarda de Segurança, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Waldemiro de Souza Rocha.

Sala da Comissão Diretora, 28 de novembro de 1961. — Moura Andrade — Cunha Mello — Argemiro de Figueiredo — Gilberto Marinho — Mathias Olympio — Guido Mondin.

PARECER N.º 737, de 1961

Redação final do Projeto de Resolução n.º 56, de 1961, que aposenta, a pedido, Romeu Beltrami, Guarda de Segurança.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 56, de 1961, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO N.º

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, nos termos do § 1.º do art. 191, da Constituição Federal, combinado com o art. 345, item IV, da Resolução n.º 6, de 1960, (Regulamento da Secretaria), no cargo de Inspetor de Segurança, PL-8, o Guarda de Segurança, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Romeu Beltrami.

Sala da Comissão Diretora, 28 de novembro de 1961. — Moura Andrade — Cunha Mello — Gilberto Marinho — Argemiro de Figueiredo — Mathias Olympio — Guido Mondin.

PARECER N.º 738, de 1961

Redação final do Projeto de Resolução n.º 57, de 1961, que nomeia para os cargos de Auxiliar Legislativo candidatos habilitados em concurso de provas e títulos.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 57, de 1961, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO N.º

O Senado Federal resolve:

Artigo único — São nomeados, de acordo com art. 85, letra c, item 2, do Regimento Interno, para os cargos de Auxiliar Legislativo, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, os seguintes candidatos habilitados no concurso de provas e títulos para o provimento dos mesmos cargos: PL-9, Maria Clara Coelho Baumann das Neves, José Aristides de Moraes Filho, Maria Regina Coelho Teixeira, Ronaldo Pacheco de Oliveira, Branca Borges Góes Bakaj, Cláudio Júlio Freitas Carneiro, Vicente Oliveira de Lara Rezende, Helena Brown, Genoveva Fonseca Ayres, Susy Cunha e Cruz, Evandro Mesquita, José Ney Passos Dantas, Romeu Arruda e Willam Lima Machado Newton; e para os de PL-10, dá mesma carreira, Paulo Rubens Pinheiro Guimarães, Eduardo Leão Marques, Antonio Augusto Gentil Cabral, Luiz Renato Vieira da Fonseca, Iracema da Costa e Silva de Castro, Marília de Carvalho Bricio, Lélia Pinto Ferraz, Diva Falconi de Carvalho, Arlette Pelota Tapajós, Celso Luiz Ramos de Medeiros, Victor Rezende de Castro Caiado, Cid Sebastião da França Brugger, Rubem Patu Trezena, Hugo Rodrigues Figueiredo, Dinah Martins Perácio, Enaura Cucio de Souza, Sérgio Luiz Alagemovite, Helena Ruth Laranjal Farias Rigolon, Paulo Irineu Fortes, Léo Alberto Ramos Cruz,

Sylvia Minazi Mantovani, Edina Borges de Oliveira, Artemira Sampaio Castellar, Celso de Freitas Cavalcanti, Antonio Carlos de Nogueira, Sara Ramos de Figueiredo, Guilherme Gracindo Soares Palmeira, Eduardo Rui Aarosa, Francisco Gonçalves de Araújo, Maria de Lourdes Veiga, Alfeu Cordeiro dos Santos, Alexandre Marques de Albuquerque Melo, Dalmar Geraldo Lacerda Guimarães, Ayrton José Arritta, Hélio Dolher da Silva, Laurita Fanaia, Emmanuel Novaes, Maria de Lourdes Penha Belisário, Léa Araújo de Pina, Fernando da Silva Palma Lima, Leonel Amaro de Medeiros, Nilson Roberto de Novaes Carneiro Campelo, Maximiano Vianna, Teresinha Duarte, José Carlos Porto de Mendonça Claro, Jacy de Brito Freire, Izabel Magalhães Evangelista.

Sala da Comissão Diretora, 28 de novembro de 1961. — Moura Andrade — Cunha Mello — Gilberto Marinho — Argemiro de Figueiredo — Mathias Olympio — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está finda a leitura do expediente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, a discussão que travamos ontem nesta Casa, veio convencer-me, mais uma vez, que estava bem certo quando, ao analisar, no velho Senado da República, o problema da estruturação orgânica da SUDENE, eu me levantava contra o método adotado e combatia os planos básicos desse órgão da administração pública.

Já esclareci a esta Casa, de outra vez, que não se justificava a instituição da SUDENE como órgão com funções executivas dentro da administração brasileira. A SUDENE era órgão que, na verdade, se tornava necessário para coordenação dos órgãos federais já existentes com atuação no Nordeste. Essa função de planificação, além da de coordenação dos órgãos existentes, também se fazia mister, porque os serviços dos órgãos administrativos que atuavam na Região não obedeciam a um plano prévio, nem sob o ponto de vista técnico e científico, nem sob o ponto de vista administrativo.

A SUDENE tinha de agir, executando, por si, funções já afetas a órgãos especializados da União. Assim, por exemplo, no problema de combate aos efeitos das secas, ou de execução dos planos contra os efeitos das secas, dispunha a União de órgão já existente e em função há mais de cinquenta anos. De modo que tudo o que nesse setor a SUDENE planificasse ou executasse, deveria ficar a cargo desse órgão especializado da União.

No terreno do financiamento, se exigíssemos, por parte da SUDENE o financiamento ao produtor ou o incremento às forças econômicas da região, já encontraríamos atuando no Nordeste inúmeros órgãos federais: o Banco do Brasil, através de sua Carteira de Crédito Agrícola; o Banco do Nordeste, com a função especial e específica de financiar o pequeno agricultor e as pequenas indústrias localizadas no Polígono das Secas; e, para os casos mais importantes que exigem investimentos maiores, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Inúmeras cooperativas existem na região, de modo que o plano de financiamento que a SUDENE estabelecesse, sem que precisasse constituir-se em órgão executivo, já encontraria, na União departamentos especializados para esse fim.

Para o desenvolvimento da energia elétrica conta a União com um órgão especializado, perfeito, de proibida inatacável, de conceito técnico reconhecido por todos, a Cia. Hidrelétrica do São Francisco e suas subsidiárias.

No tocante à exploração de minérios, na região nordestina, dispunha a União do Departamento Federal de Fomento Mineral. No setor agropastoril, havia o Ministério da Agricultura, com as suas Seções técnico-especializadas: a Seção de Fomento Vegetal e a Seção de Fomento Animal, sediadas em quase todos os Estados da Federação; na Moderna Fazenda de Criação, no município de Umbuzeiro, na Paraíba, os Postos de Monta federais, em inúmeros municípios brasileiros; a Fazenda de Tipigió, em Pernambuco, e o Grupo do Cariri.

Havia, Sr. Presidente, nesse setor inúmeros órgãos especializados, dos quais teria que se valer, ou deveria valer-se, a SUDENE para executar o seu plano de estruturação econômica da região nordestina.

Não se justificava, portanto, que, dispondo a União de todos esses órgãos para executar o que planejasse a SUDENE, viesse ela a constituir-se em órgão de execução, cabendo-lhe a fiscalização das obras, o emprego das verbas, a planificação, mesmo, da estruturação econômica do Nordeste, com elementos próprios. Foi uma superfetação que, na verdade, criou a anomalia injustificável que é a SUDENE, sendo como é, hoje, um superministério, pouco subordinada até ao Presidente da República e ao Conselho de Ministros.

Se examinarmos os poderes que concedemos a esse órgão na estruturação jurídica que tem, chegaremos à conclusão de que jamais, na vida republicana, se conferiu tanto poder a uma organização. Basta dizer que o Superintendente, o Diretor, o Chefe, o homem que dirige ditatorialmente a SUDENE, pode contratar técnicos à vontade, fixar-lhes os vencimentos, mandar proceder a estudos, pagar o quanto entender a cada uma das pessoas mobilizadas ou convocadas para seus serviços.

Por este motivo, Sr. Presidente, desde o começo da discussão do Projeto do Plano Diretor da SUDENE, venho tentando salvar as verbas consignadas pela Constituição da República, que têm, por força da Lei Maior, a aplicação específica para a execução do plano de combate aos efeitos das secas.

O Sr. Leônidas Mello — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com prazer.

O Sr. Leônidas Mello — A esta altura do discurso de V. Ex.^a, quero lembrar que o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas é um dos departamentos que têm prestado ao Nordeste eficientes serviços e da mais relevante utilidade. Ninguém que conheça os Estados do Nordeste e as realizações do DNOCS poderá negar que está inteiramente à altura de continuar a desempenhar a função que lhe é atribuída.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — V. Ex.^a tem toda a razão, nobre Senador Leônidas Mello, que depõe com autoridade, porque é nordestino e homem de inatacável respeitabilidade...

O Sr. Leônidas Mello — Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — ... conhece a região e o que tem sido, nestes cinqüenta anos, o trabalho do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

O DNOCS, Sr. Presidente, tem sido atacado muitas vezes injustamente, algumas vezes justamente.

Já tenho dito desta tribuna e reafirmo que não me preocupam, neste instante e todas as vezes em que falo a respeito, as irregularidades notórias praticadas por elementos que compõem o corpo de servidores do DNOCS.

O que me interessa, o que discuto, o que defendo é o plano do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Tem razão o nobre Senador Leônidas Mello quando afirma que este Departamento tem prestado os mais relevantes serviços ao Nordeste brasileiro.

Eu me permitiria, para completar o brilhante aparte do nobre Senador, apresentar o conjunto de realizações desse órgão, na região nordestina. É um resumo, Sr. Presidente, daquilo que poderia desenvolver em inúmeros discursos, porquanto cada uma dessas realizações que vou aqui enumerar daria margem a grandes argumentações, no sentido do tempo que teria de tomar ao Senado, dada a natureza e a importância dos empreendimentos.

Sr. Presidente, este Departamento no Polígono das Secas, construiu em menos de cinqüenta anos de atuação seiscentas e cinqüenta e seis barragens, que podem

acumular, com a construção de Orós, cerca de doze bilhões de metros cúbicos d'água; construiu seiscentos e noventa e quatro quilômetros de canais de irrigação; doze mil quilômetros de rodovias, com mais de duas mil pontes e pontilhões que ultrapassam, em comprimento total, de vinte quilômetros; e milhares de outras obras secundárias como bueiros, drenos, etc.

Perfurou cinco mil, cento e um poços com a vazão diária de cinco mil litros, tendo mais de duzentos quilômetros de extensão; doze serviços de abastecimento d'água foram concluídos e quarenta e oito estão em construção.

Sr. Presidente, os serviços de abastecimento d'água nas cidades são obras custosas da maior importância, realizadas para resolver o tão angustioso problema nas cidades populosas, entre as quais incluo com emoção, neste instante, a minha cidade, com cento e dez mil habitantes, que se ressentia deles. Agora, graças ao trabalho do DNOCS principalmente, essa obra está concluída.

Assentou o DNOCS duzentos e sessenta e dois quilômetros de linhas de alta tensão; construiu cinqüenta e nove campos de pouso para aviões do tipo C-47, além de várias usinas hidrelétricas, escolas, hospitais, laboratórios, silos, armazéns, redes de rádio comunicação, postos agrícolas, postos de piscicultura, postos de colonização, etc.

É surpreendente, que todas essas realizações tenham sido feitas com poucos recursos que atingiram apenas em cinqüenta anos, a dezessete bilhões de cruzeiros, incluindo todas as despesas com assistência às secas.

Esses recursos retificados para o poder aquisitivo do atual exercício elevam-se a cinqüenta e dois bilhões de cruzeiros, ou seja, a média de um bilhão de cruzeiros por ano.

Assim, quando se fala em DNOCS a impressão que se dá ao povo é de que se trata de órgão nocivo aos interesses públicos ou da coletividade nordestina. Não, Sr. Presidente. Ainda que ressaltando as irregularidades cometidas por funcionários daquele Departamento, devemos render homenagens aos técnicos que se têm esforçado para livrar o Nordeste do flagelo das secas.

Dentre os que dirigiram o DNOCS há inúmeros de extraordinária idoneidade moral e capacidade técnica. Inútil seria citá-los para que o Senado relembresse o que eles significam nos quadros morais, políticos e administrativos da vida brasileira. Superintendendo o Departamento, passaram pelo Ministério da Viação e Obras Públicas homens da maior responsabilidade e idoneidade moral, e da maior capacidade técnica e cultural. Entre eles, quero citar aqui, com a maior elevação, a maior nobreza, — à parte a modéstia — um nome de um inimigo meu pessoal e político — o ex-Ministro José Américo de Almeida — que foi um dos dirigentes do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Quando hoje se fala em irregularidades cometidas no serviço de assistência ao nordestino, quando se apontam os bilhões de cruzeiros gastos no amparo àquelas populações famintas a clamar pela ajuda da União, recordo-me de que em uma das secas — não sei se na de 1932 — quando se encontrava o Sr. José Américo de Almeida à frente da Pasta da Viação, tão impressionado, e emocionado ficou S. Ex.^a com o que se passava naquelas regiões que, deixando o Ministério, para lá se dirigiu conduzindo dinheiro em espécie para, regular ou irregularmente, salvar aqueles brasileiros que morriam de fome atingidos pela calamidade.

São irregularidades justificadas pela contingência em que se encontra um homem de responsabilidade que enfrenta o dilema de salvar a vida de milhares de pessoas ou manter-se dentro do regime rigoroso da ordem legal e administrativa, mas com o sacrifício de seus conterrâneos.

O Sr. Leônidas Mello — V. Ex.^a permite outro aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com muita honra.

O Sr. Leônidas Mello — A atitude do ex-Ministro José Américo de Almeida é perfeitamente justificada, porque foi assumida em época de calamidade públi-

ca; é a própria Constituição que autoriza medidas de caráter excepcional, como as adotadas por S. Ex.^a

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — V. Ex.^a tem toda razão.

Mas, Sr. Presidente, na estruturação anômala que se deu à SUDENE, procurei, desde o primeiro momento, salvar aquilo que a Constituição resguardou, para a execução do plano de combate aos efeitos das secas; a verba estabelecida no art. 198 da Constituição foi destinada, pelo Poder constituinte, à execução do plano de defesa contra os efeitos das secas.

Daí a razão da emenda que apresentei, e ontem analisei, considerada inconstitucional pela douta Comissão de Constituição e Justiça. Essa inconstitucionalidade não existe, **data venia** da ilustre Comissão e de seu eminente Relator, porquanto não se aponta, na referida emenda, o menor conflito entre os seus termos e o texto constitucional.

Outra emenda, Sr. Presidente, por mim apresentada, a de n.º 24, declara:

“Art. — Todas as verbas destinadas por esta lei e pelas leis e decretos anteriores à execução do Plano Diretor da SUDENE serão postas à disposição dos órgãos competentes e especializados já existentes, em funcionamento no Nordeste, tendo-se em vista a natureza e finalidade dos aludidos recursos financeiros e a competência específica de cada órgão.”

Redigi-a em virtude de um dos artigos constantes do Plano Diretor da SUDENE, ora sob nossa análise, declarar que as verbas, quando não aplicadas, passarão para o ano subsequente integrais, continuando, assim, à disposição do Plano Diretor da SUDENE.

Minha emenda teve em vista ressalvar o pensamento do legislador, que se reflete no artigo. Se as verbas aqui votadas têm destinação específica, quando não aplicadas no ano a que se destinam, elas ou suas sobras deverão passar para o ano seguinte à disposição do mesmo órgão a que foram destinadas.

Se, por exemplo, havia uma verba para um serviço de irrigação, ela passa, com a destinação específica, para o ano seguinte, à disposição do mesmo órgão a que incumbe a execução do serviço de irrigação.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO FIGUEIREDO — Com todo prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Ainda há pouco V. Ex.^a se referia à fome no Nordeste. Fome não existe apenas no Nordeste, mas em todo o País — no Centro, no Sul e no Norte, em toda parte. É preciso que o atual Governo olhe pelo povo, nesse particular. As últimas Administrações não adotaram qualquer medida em relação à carestia da vida. Esse o problema principal do Brasil, que nos poderá levar a dias difíceis e negros. Infelizmente, nem o Governo passado, do Sr. Jânio Quadros, nem o do Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira — de quem sou amigo — como também no atual, se cogitou desse problema. Nenhum deles agiu de maneira firme e intensa a fim de pôr cobro à fome em nosso País. É preciso que os governantes compreendam que o povo brasileiro não tolerará por mais tempo a exploração ignóbil, a quem vem sendo submetido. Todos os que negociam aumentam indiscriminadamente os preços das mercadorias, cada um querendo explorar mais o outro. Como disse há um mês, em discurso sobre a carestia da vida, só quem vive de salário é que não explora ninguém, porque não tem nada para vender. Essa classe miserável e humilde não tem para quem apelar.

É preciso que o Governo atual se compenetre de que tudo tem limite, porque, ultrapassados esses limites, poderemos sofrer conseqüências desastrosas. Queria dar esse aparte para lembrar a V. Ex.^a que não só o Nordeste sofre fome, mas o Brasil inteiro.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — V. Ex.^a tem toda a razão e agradeço o aparte com que me honra. É por isso que em inúmeros discursos temos analisado a política adotada pelos últimos governos da República e a carestia crescente do custo de vida. Temos procurado demonstrar, tanto quanto o permitem as nossas forças, que o Governo precisa, quanto antes, cuidar de uma política de fomento à produção, criando, em todas as regiões do país, a agricultura de subsistência. Estou certo de que qualquer medida que tomar no sentido de reprimir o aumento do custo de vida, através de decretos, leis, regulamentos ou por meio da COFAP, serão superficiais e não darão os resultados desejados.

O custo de vida está subordinado a uma lei econômica que ninguém pode subestimar — a da oferta e da procura. Na hora em que o nível da produção nacional subir, em qualidade e em quantidade, na hora em que os mercados se encherem de produtos ofertados ao consumidor, por certo os preços das utilidades essenciais à vida serão reduzidos e a família brasileira viverá mais tranqüila.

Sr. Presidente, há outra emenda, dentre as que apresentei, também julgada inconstitucional pela douta Comissão de Justiça. **Data venia** ainda dessa Comissão técnica, não entendo por que, nem vejo como se possa descobrir conflitos entre a emenda, cujo texto passo a ler, e qualquer dispositivo da Constituição da República, ou entre a emenda e o espírito da Constituição, ou mesmo entre a emenda e os princípios constitucionais que todos nós conhecemos.

Diz a minha emenda:

“Os serviços e obras cuja execução não se enquadrem na competência de qualquer dos órgãos especializados já existentes poderão ser contratados pela SUDENE como pessoa física ou jurídica mediante prévia autorização do Presidente da República e do 1.º-Ministro e competente registro no Tribunal de Contas.”

A razão dessa emenda, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é a seguinte: em um dos artigos do Plano Diretor da SUDENE dá-se ao Superintendente autorização para contratar técnicos sem supervisão de quem quer que seja, fixar-lhes vencimentos, acertar o tempo de serviço a ser prestado, enfim, dá-se ao Superintendente da SUDENE um arbítrio que ninguém deve ter, e não pode ser dado num regime democrático como o nosso, numa democracia que é o regime da publicidade e da responsabilidade. Assim, no sentido de colibir e delimitar esse arbítrio do Diretor da SUDENE, eu havia sugerido, através da Emenda n.º 28, que todos os contratos realizados pela SUDENE para execução dos trabalhos previstos para o Nordeste recebessem a prévia anuência do Presidente da República e do seu Primeiro-Ministro.

Entende-se que, no regime parlamentar em que estamos vivendo, dado o Ato Adicional que o Congresso votou, não seria função do Presidente da República, aprovar contratos ou ter função executiva, neste caso ou em casos semelhantes.

Sr. Presidente, o regime parlamentar que adotamos pelo Ato Adicional não é um parlamentarismo ortodoxo, autêntico; é um parlamentarismo híbrido, que serviu não como solução de um problema jurídico constitucional do País, mas como uma saída à situação grave em que nos encontrávamos.

Pelo próprio Ato Adicional, verifica-se que concedemos ao Presidente da República funções que, num parlamentarismo autêntico, não poderia tê-las. Dentre elas, poderia citar a função de nomear funcionários, porque toda a administração pelo regime parlamentarista está subordinada ao Gabinete. Ocorre, porém, que no caso a que me refiro, a SUDENE já tem estruturada, a seu favor, uma organização jurídica que se eleva à categoria de um superministério. A SUDENE estava mal subordinada ao Presidente da República; ela não tinha quase a quem prestar contas. Se qualquer dos Senhores Senadores penetrar hoje no Gabinete do Chefe da SUDENE e procurar verificar o número de funcionários admitidos por este órgão, encontrará uma quantidade imensa de empregados, uma quantidade imensa de técnicos verdadeiros e pseudotécnicos, de economistas reais e pseudo-economistas; e irá encontrar em prática a política declara-

da numa escandalosa entrevista publicada pelo Sr. Celso Furtado em um dos jornais mais idôneos da Capital da República, e que foi objeto de um discurso que proferi nesta Casa. O Superintendente da SUDENE fez declarações que escandalizaram a todo nordestino: que já despendeu até a estas horas cerca de dois bilhões de cruzeiros no Nordeste e que se impõe naquela região uma política intensiva de empreguismo, que é preciso empregar, ajudar pelo emprego.

Sr. Presidente, este fato já foi por mim analisado nesta Casa. Foi para colir abusos dessa natureza, para evitar que o Superintendente da SUDENE exercesse esse arbítrio, de procurar os técnicos que ele entendesse, capazes de executar serviços por ele imaginados, que procurei estabelecer esse freio, determinando na Emenda n.º 28 que o Superintendente da SUDENE não poderá fazer contratos de vulto, sem a prévia audiência do Senhor Presidente da República e do Sr. Primeiro-Ministro.

A Emenda n.º 29, que me parece não ter sofrido qualquer objeção, está assim redigida:

“§ 1.º — A SUDENE e os órgãos federais incumbidos de realizar as obras e os serviços constantes do Plano Diretor e do Plano de Combate aos efeitos das Secas somente poderão delegar a sua execução aos Estados e Municípios, mediante convênio, quando não lhes for possível a direta execução.”

Esta foi uma cautela que entendi necessária, porque nem sempre os municípios são capazes de executar, no sentido técnico, as obras previstas pela SUDENE, ou pelos órgãos especializados a ela subordinados. É uma delegação de funções.

Entendo que, só em último caso, quando os órgãos técnicos especializados não pudessem executar diretamente o serviço, é que essa função poderia vir a ser delegada aos Estados e Municípios.

Outra emenda, Sr. Presidente, é a de número 37 e está assim redigida:

“Art. — Para a completa execução de seus trabalhos permanentes de planejamento e fiscalização, a SUDENE proporá ao Governo a organização do quadro de pessoal necessário, com a rigorosa discriminação das funções de cada cargo e fixação dos respectivos vencimentos dos seus ocupantes.”

Tem ela por objetivo, Srs. Senadores, reprimir o abuso existente na SUDENE, cujo quadro de pessoal ninguém conhece até hoje nem quanto percebem seus funcionários, que são sempre admitidos por contrato. Ora, isso significa uma burla ao que a lei estabelece. Aos representantes do povo, no Congresso, sobretudo aos da Câmara dos Deputados, somente a eles cabe a iniciativa de qualquer projeto de lei que implique matéria financeira. Só o Congresso pode criar cargos e funções.

Dir-se-á que a SUDENE não os cria, apenas contrata.

É de qualquer forma uma burla ao espírito da Constituição, porque a SUDENE, como serviço organizado em caráter permanente, não pode deixar de ter seu quadro de pessoal devidamente especializado, em consonância com a Constituição e as leis ordinárias que regem a matéria.

Sr. Presidente, a Emenda n.º 37, por mim apresentada, recebeu o apoio das comissões técnicas competentes.

Não julgo necessário usar do direito de encaminhar a votação pelo prazo regimental. Pedirei apenas ao Senado a sua atenção para o conteúdo e significado de cada uma dessas emendas; numa hora em que votamos plano tão grave para a vida econômica do Nordeste, é de se atentar para os argumentos que venho expendendo e para os que ainda virei a expender por ocasião de encaminhamento da votação das mesmas.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Salviano Leite, para uma comunicação.

O SR. SALVIANO LEITE — Sr. Presidente, na manhã de hoje, com indescritível tristeza li notícia, que considero dolorosa, procedente de João Pessoa, capital do meu Estado.

Embora dolorosa, como disse, não é, no entanto, referente a tragédias ou morte. Diz ela respeito ao fechamento das portas do velho Hospital Santa Isabel, onde se refugiava e abrigava a gente pobre do meu Estado, que ali encontrava os recursos e os meios necessários para minorar seus sofrimentos da alma e do corpo.

O Hospital Santa Isabel, Sr. Presidente, era um estabelecimento tradicional na vida da gente pobre do meu Estado. Nele trabalhavam de graça médicos, enfermeiros, irmãs de caridade, etc. Era mantido pelos recursos minguados da Santa Casa de Misericórdia local e pelos auxílios que lhe dava o Governo Federal.

A notícia é tanto mais dolorosa, insisto eu, porque nos adianta que o velho nosocômio de João Pessoa fechou precisamente porque não lhe foram pagas as contribuições federais consignadas no Orçamento da União.

Vou ler o telegrama de João Pessoa, para que melhor se inteire o Senado do assunto nele contido:

“João Pessoa, 27 — O Hospital Santa Isabel, mantido pela Santa Casa de Misericórdia, fechou, ontem, todas as enfermarias e bloco cirúrgico para indigentes devido à falta dos auxílios federais incluídos no Orçamento deste ano. Protestos têm sido feitos por entidades de classe, mas até o momento nenhuma providência foi tomada para evitar o fechamento do hospital mantido pela benemérita instituição.”

Ora, Sr. Presidente, quem conheceu como eu a velha casa situada no bairro de Tumbiá, na Capital do meu Estado, quem sabe do papel que ela exercia no amparo aos mais pobres, não pode dominar-se, num instintivo e natural gesto de revolta, quando vê caírem por terra os esforços de tantos anos, a dedicação de tantos abnegados e o sacrifício de tantos que lutaram para manter e fazer sobreviver o casarão do bairro elegante da cidade de João Pessoa, casarão triste, com suas manhãs cheias de indigentes, com suas inúmeras janelas de frente para o verde de suas frondosas mangueiras.

Não há paraibano que deixe de revoltar-se ao ver desaparecer uma das casas mais tradicionais de amparo e benefício à indigência de minha terra. E por isso mesmo quero, desta tribuna, depois de relatar em breves palavras o acontecimento doloroso que a ela me trouxe, um grito de angústia, pedir ao Sr. Ministro da Saúde, também paraibano, que providencie no sentido de que sejam pagas as contribuições devidas ao Hospital Santa Isabel, para que ele volte a funcionar e a prestar seus serviços à gente pobre do meu Estado.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. SALVIANO LEITE — Com todo o prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — A notícia que V. Ex.^a traz ao Senado é realmente alarmante. Fechar-se um Hospital como o Santa Izabel, na Paraíba, por falta de recursos federais é ato que depõe contra a administração. Associo-me ao apelo ora formulado por V. Ex.^a no sentido de que o Governo regularize a situação do antigo nosocômio, a fim de que, com a urgência indispensável, volte a prestar os imensos serviços que tem prestado à pobreza, no Estado da Paraíba.

O SR. SALVIANO LEITE — Agradeço o aparte de V. Ex.^a e sinto-me honrado de, já a esta altura, falar também em nome do eminente paraibano Senador Argemiro de Figueiredo.

Sr. Presidente, desta tribuna, dirijo um apelo angustioso ao Sr. Ministro da Saúde para que tome as providências necessárias a fim de restabelecer a vida daquela casa que tantos benefícios — como aceitei — tem trazido à população pobre do meu Estado.

Confio em que meu apelo será ouvido por S. Ex.^a e faço votos a Deus por que assim seja. Se, porém, não for atendido, cumpre-me, como paraibano, solidarizar-me com meus conterrâneos no momento de angústia que aflige tantos corações, e deixar o meu protesto consignado nos Anais desta Casa. Saibam os que me elegeram seu representante no Senado da República que não descuidei um momento da tarefa de ajudá-los e defendê-los. (**Muito bem! Muito bem!**)

O Sr. Mem de Sá — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, para uma explicação pessoal.

O SR. MEM DE SA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna apenas para ler ao Senado a nota oficial que as Bancadas do Partido Libertador, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, reunida sexta-feira última, decidiram divulgar condensando sua posição em face do reatamento de relações diplomáticas entre o Brasil e a Rússia.

A nota é do seguinte teor e dispensa qualquer outro preâmbulo ou comentário:

A representação do Partido Libertador, no Senado e na Câmara dos Deputados, não vê, em princípio, razão para condenar o reatamento das relações diplomáticas com a Rússia. Membros ambos os países da mesma sociedade Internacional — a ONU —, não se explicaria que, decorridos tantos anos do incidente determinante da ruptura, não se restabelecessem as relações normais entre eles. E tanto mais quanto as próprias nações que mais combatem o regime soviético e a sua política mantêm relações diplomáticas com a Rússia.

Isto posto, a representação do Partido Libertador não pode deixar de censurar a maneira por que se praticou o ato e estranhar as circunstâncias em que ele se produziu.

No sistema parlamentar de governo, que é o vigente no País, nenhuma resolução de tal alcance político poderia tomar-se sem ser pelo Conselho de Ministros em reunião plenária, e sem prévio entendimento com o Congresso Nacional. Não foi sabidamente o que ocorreu. Embora viesse a questão sendo discutida há muito tempo, a decisão surpreendeu toda gente, inclusive Ministros de Estado. Parece ter sido tomada pessoalmente pelo Sr. Presidente da República e executada pelo Sr. Ministro do Exterior, não se sabe se com a intermediação do Sr. Presidente do Conselho. Tudo à maneira tipicamente presidencialista, que se pretende impor ao funcionamento do sistema parlamentar vigente.

Quanto à ocasião escolhida para a prática do ato de nenhum modo urgente, não poderia ela ser mais condenável: justamente aquela em que o País ia mais uma vez prestar a sua homenagem às vítimas da intentona comunista de 1935. Tão inconveniente é a ocasião, que se dirigia acinte escolhido para dar ao ato meramente diplomático uma profunda significação política.

Assim, a representação do Partido Libertador aprova em princípio o reatamento das relações diplomáticas com a Rússia, mas censura a maneira como procedeu o Governo ao dar solução ao problema.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente, agradecendo a generosidade de V. Ex.^a (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — No expediente lido figura mensagem contendo as razões do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 1.657, de 1960, na Câmara, e n.º 29, de 1961, no Senado) que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente do Ministério da Agricultura e dá outras providências.

A fim de conhecerem o veto, esta Presidência convoca as duas Casas do Congresso Nacional para sessão conjunta a realizar-se no dia 12 de dezembro, às 21,30 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Para a Comissão Mista que o deverá relatar, designa os Srs. Senadores: José Feliciano (PDS) — Fernandes Távora (UDN) e Fausto Cabral (PTB).

Sobre a Mesa, requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 478, de 1961

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 54, de 1961, que concede aposentadoria a Francisco Bevilacqua, Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1961. — **Cunha Mello.**

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Passa-se à imediata discussão da redação final, constante do Parecer n.º 735, lido no expediente.

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. **(Pausa.)**

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados **(Pausa.)**

Está aprovada. Vai à promulgação.

Vai ser lido outro requerimento.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 479, de 1961

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 55, de 1961, que aposenta, a pedido, Waldemiro Souza Rocha, Guarda de Segurança.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1961. — **Guido Mondin.**

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Passa-se à imediata discussão da redação final, constante do Parecer n.º 736, lido no expediente.

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. **(Pausa.)**

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está aprovada. Vai à promulgação.

Vai ser lido mais um requerimento.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 480, de 1961

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 56, de 1961, que aposenta, a pedido, Romeu Beltrami, Guarda de Segurança.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1961. — **Guido Mondin.**

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Passa-se à imediata discussão da redação final, constante do Parecer n.º 737, lido na hora do expediente.

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. **(Pausa.)**

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. Vai à promulgação.

Vai ser lido outro requerimento.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 481, de 1961

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 57, de 1961, que nomeia para cargos de Auxiliar Legislativo candidatos habilitados em concurso de provas e títulos.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1961. — **Cunha Mello.**

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Passa-se à imediata discussão da redação final, constante do Parecer n.º 738, lido na hora do expediente.

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. Vai à promulgação.

Sobre a mesa Projetos de Resolução, que vão ser lidos.

São lidos os seguintes

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 58, DE 1961

Nomeia para o cargo de Diretor, PL-1, o Oficial da Ata, PL-3, **Ivan Ponte e Souza Palmeira.**

O Senado Federal resolve:

Art. único — É nomeado, de acordo com o art. 85, letra “c”, item 2, do Regimento Interno, para exercer o cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado, o Oficial da Ata, PL-3, **Ivan Ponte e Souza Palmeira.**

Justificação

A Comissão Diretora, em obediência ao que dispõe o Regulamento da Secretaria, propõe à consideração do Senado o nome acima citado para o preenchimento da vaga aberta com a aposentadoria do Diretor da Ata.

Trata-se de funcionário que se vem destacando nos serviços a seu cargo e que por isso merece ascender ao aludido cargo.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1961. — **Moura Andrade — Cunha Mello — Gilberto Marinho — Argemiro de Figueiredo — Mathias Olympio — Guido Mondin.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 59, DE 1961

Nomeia para o cargo de Guarda de Segurança, **Antenor Ferreira Gomes.**

O Senado Federal resolve:

Art. único — É nomeado de acordo com o art. 85, letra c, item 2, do Regimento Interno, para o cargo isolado de Guarda de Segurança, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, **Antenor Ferreira Gomes.**

Justificação

Com a aposentadoria de Valdomiro de Souza Rocha, acha-se vago um cargo de Guarda de Segurança para o qual a Comissão Diretora propõe o nome acima referido, obedecendo ao que dispõe o Regimento Interno do Senado.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1961. — Moura Andrade — Cunha Mello — Gilberto Marinho — Argemiro de Figueiredo — Mathias Olympio — Guido Mondin.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 60, DE 1961

Nomeia para o cargo de Guarda de Segurança, Severino Estevão Ramalho.

O Senado Federal resolve:

Art. único — É nomeado, de acordo com o art. 85, letra c, item 2, do Regimento Interno, para o cargo isolado de Guarda de Segurança, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Severino Estevão Ramalho.

Justificação

Com a aposentadoria de Romeu Beltrani, vaga-se um cargo de Guarda de Segurança para o qual a Comissão Diretora, obedecendo ao que dispõe o Regimento Interno, propõe o nome acima referido.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1961 — Moura Andrade — Cunha Mello — Gilberto Marinho — Argemiro de Figueiredo — Mathias Olympio — Guido Mondin.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 61, DE 1961

Nomeia Marta Judith Rodrigues, Oficial Arquivologista, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. único — É nomeada, de acordo com o art. 85, alínea c, item 2, da Resolução n.º 2, de 1959 (Regimento Interno), para o cargo de Oficial de Arquivologista, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, vago nos termos do art. 1.º da Resolução n.º 23, de 1961, Maria Judith Rodrigues.

Justificação

A Comissão Diretora, em consulta formulada à douta Comissão de Constituição e Justiça, estabeleceu que o pronunciamento desse órgão seria recebido como elemento interpretativo absoluto e cujas conclusões a Administração ficaria adstrita.

Em consequência, submete à apreciação do plenário o presente projeto para o preenchimento da vaga de Helena Colin, Oficial Arquivologista do Quadro Anexo, criado pela Resolução n.º 23, de 1961.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 1961. — Auro Moura Andrade — Gilberto Marinho — Argemiro de Figueiredo — Mathias Olympio — Guido Mondin.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 62, DE 1961

Nomeia Marcos Vieira para o cargo de Oficial Arquivologista, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. único — É nomeado, de acordo com o art. 85, alínea c, item 2, da Resolução n.º 2, de 1959 (Regimento Interno), para o cargo de Oficial Arquivologista, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Marcos Vieira.

Justificação

A Comissão Diretora propõe à consideração da Casa a presente nomeação para o cargo de Oficial Arquivologista, PL-6, vago em virtude da nomeação de

Maria Judith Rodrigues para o de PL-3. Este decorrente da passagem de Helena Collin para o Quadro Anexo, criado com a Resolução n.º 23, de 1961.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 1961. — **Auro Moura Andrade — Cunha Mello — Gilberto Marinho — Mathias Olympio — Guido Mondin.**

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Os projetos que acabam de ser lidos, depois de publicados em avulsos, serão incluídos em Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA

Da pauta consta, em primeiro lugar, o Projeto de Lei da Câmara n.º 62, de 1961. Entretanto a Presidência verifica que se trata de equívoco da Imprensa e que o item II deverá ter prioridade na apreciação do Plenário. A prioridade resulta do fato de se achar em processamento de votação, já com a discussão especial iniciada, o projeto que figura no item II.

De outra parte, o Sr. Senador Filinto Müller, Líder da Maioria, solicitou fosse feita a distribuição das informações do Conselho de Segurança Nacional, com relação ao projeto constante do item I. Estas informações ainda estão sendo impressas para a distribuição.

Assim sendo, a Presidência inverterá a Ordem do Dia de hoje, anunciando, em primeiro lugar, a matéria constante do item II da pauta.

Votação, em discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 133, de 1961 (n.º 2.661, de 1961, na Casa de origem), que aprova o Plano Diretor da SUDENE para o ano de 1961 e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de requerimento de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, formulado pelo Sr. Senador Fausto Cabral, como Líder do PTB), tendo

PARECERES (n.ºs 628, 629, 630, 703, 704, 705 e 706, de 1961);

I — Sobre o projeto:

— da **Comissão de Constituição e Justiça**, favorável, salvo quanto aos arts. 7.º, parágrafo único e 39;

— da **Comissão de Economia**, favorável;

— da **Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, favorável;

— da **Comissão de Finanças**, favorável;

II — Sobre as emendas:

— da **Comissão de Constituição e Justiça**, favorável, exceto quanto às de n.ºs 11, 28, 35 e 40;

— da **Comissão de Economia**, oferecendo as de n.ºs 1 a 12-CE; favorável às de n.ºs 13 a 23, 25, 26, 29 a 35; 38, 39, 41 a 65; apresentando subemendas às de n.ºs 6, 11, 27, 67 e 68; contrário às de n.ºs 28, 35 e 40 e considerando prejudicadas as de n.ºs 24 e 37;

— da **Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, apresentando os de n.ºs 13 e 14; favorável às de n.ºs 15 a 23, 25, 26, 29 a 34, 36, 38, 39 e 42 a 66; favorável às Subemendas de nos 6, 11, 27, 68 e 69, oferecendo subemendas às de n.ºs 41; contrária às de n.ºs 28, 35, 40; considerando prejudicadas as de n.ºs 24 e 37;

— da **Comissão de Finanças**, apresentando as de n.ºs 15 a 23; favorável às de n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12 a 14, 25, 26, 29 a 34, 36, 38, 39, 42, 43, 44 a 66 favorável às subemendas n.ºs 6, 11, 27, 35, 41, 67 e 68; contrário às emendas n.ºs 28 e 40; considerando prejudicadas as de n.ºs 24 e 37.

Na sessão anterior, foi aberta nos termos do Regimento Interno, art. 271, discussão especial sobre as Emendas n.ºs 6, 11, 27, 35, 41, 67 e 68 e respectivas subemendas.

Após usar da palavra o Sr. Senador Argemiro de Figueiredo, a discussão foi interrompida, em virtude de uma questão de ordem formulada pelo Sr. Senador Filinto Müller.

Terá prosseguimento, hoje, a discussão especial sobre as referidas emendas e subemendas.

Em discussão as Emendas n.ºs 6, 11, 27, 35, 41, 67 e 68 e respectivas Subemendas. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto sem prejuízo das emendas.

Há, entretanto, Requerimento de destaque, do nobre Senador Aloysio de Carvalho, para rejeição de dispositivos do Projeto.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do Requerimento.

É lido e sem debate aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 484. DE 1961

Nos termos dos arts. 212, letra t e 310, letra b, do Regimento Interno, requerio destaque, para rejeição, da seguinte parte do projeto: parágrafo único do art. 7.º

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1961. — **Aloysio de Carvalho.**

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O Sr. 1.º-Secretário irá proceder à leitura de outro requerimento de destaque, de autoria do Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 485. DE 1961

Nos termos dos arts. 212, letra t, e 230, letra a, do Regimento Interno, requerio destaque, para as expressões do Projeto, a fim de serem rejeitadas:

no art. 35, § 2.º, “in fine” —

“cobrada em tresp dobro”

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1961. — **Aloysio de Carvalho.**

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O presente Requerimento pretende a supressão da expressão “cobrada em tresp dobro”, constante do § 2.º, do art. 35, que tem a seguinte redação:

“§ 2.º — Verificando-se, em qualquer tempo, que o adquirente do imóvel nas condições deste artigo, deu ao mesmo destinação diversa, será ele responsável pela tributação a que estaria sujeita a transação, cobrada em tresp dobro.”

Em votação o Requerimento.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho, para encaminhar a votação.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, para esse destaque peço a atenção do Plenário porque se trata de ponto de vista pessoal e pode ser que os meus eminentes pares com ele não estejam de acordo.

Não mais era possível emendar o Projeto quando ele foi à Comissão de Constituição e Justiça. A esta cabia apenas apresentar subemendas, mas não pôde fazê-lo quanto a essa disposição, porque não havia emenda relativa à mesma.

Então, o recurso que me pareceu cabível foi solicitar o destaque dessas expressões.

O art. 35 permite o seguinte:

“Os atos relativos à alienação de quaisquer propriedades rurais, inclusive os que visam desmembramento desses imóveis, quando se referirem a lotes de área igual ou inferior a 50 hectares, destinados à exploração agropecuária na Região Nordeste, ficam isentos do pagamento de todos os impostos ou taxas federais que sobre eles incidirem, inclusive o imposto sobre o lucro imobiliário.”

Portanto, isenção completa. O § 1.º declara que:

“Quando o desmembramento a que se refere este artigo abranger lotes superiores a cinquenta (50) hectares iguais ou inferiores a cem (100), os atos relativos à sua alienação gozarão da redução de (50%) cinquenta por cento da tributação federal que sobre eles incida.”

Prevê apenas uma redução do imposto a pagar.

O § 2.º, cogita da hipótese do proprietário, que adquiriu por compra esses terrenos, destiná-los a uso diverso.

Manda então que esse proprietário pague os impostos a que estaria obrigado se a transação não tivesse tido isenção ou redução, e manda pagá-los em trespdobro.

Vou ler a disposição:

“§ 2.º — Verificando-se, em qualquer tempo, que o adquirente do imóvel nas condições deste artigo, deu ao mesmo destinação diversa, será ele responsável pela tributação a que estaria sujeita a transação, cobrada em trespdobro.”

Temos portanto o seguinte: a satisfação de uma tributação que era normal na transação. Mas a pena, pela transformação do imóvel para fim diverso, é cobrada em trespdobro, inclusive o imposto sobre o lucro imobiliário.

O que me parece excessivo é a pena, porque estamos, pelo art. 35, facilitando efetivamente, aos moradores da zona compreendida no Polígono das Secas, a aquisição de sua propriedade. No entanto, proibimos que o proprietário dê a essa propriedade uso diverso, e não estabelecemos nenhuma condição de tempo. Se, em qualquer tempo, o proprietário der uma destinação diversa ao imóvel que adquiriu com isenção ou com redução de impostos, pagará a tributação devida, cobrada em trespdobro. Parece-me excessiva.

O Senado está no seguinte dilema: ou mantém essa pena excessiva, ou, excluindo as palavras para que solicitei destaque, deixa a obrigação do pagamento da tributação e não aplica penalidade alguma. Foi o que considerei de meu dever esclarecer ao Senado.

Vamos tomar uma atitude entre essas duas posições: ou impor a penalidade ou retirá-la, ficando então o proprietário obrigado apenas à tributação a que estaria sujeito.

Parece-me que a lei deveria ter previsto a hipótese de outra forma. O proprietário pagaria a tributação a que estivesse sujeito se a transação fosse realizada no momento em que desse destinação diversa ao imóvel. Ai, realmente, pagaria mais, porque os impostos vão sempre em crescendo e, portanto, estariam mais elevados do que na ocasião em que o cidadão adquiriu a propriedade. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Em votação o requerimento de destaque da expressão “cobrada em trespdobro”.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento de destaque do nobre Senador Aloysio de Carvalho queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

O Sr. 1.º Secretário vai proceder à leitura de outro requerimento de destaque.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 486, DE 1961

Nos termos dos arts. 212, letra t, e 230, letra a, do Regimento Interno, requeiro destaque, para as expressões do projeto, a fim de serem rejeitadas:

no art. 39 —

“pelo Presidente da República”.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1961. — Aloysio de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O art. 39 do projeto tem a seguinte redação:

“As dotações globais constantes desta lei serão requisitadas pela SUDENE após a aprovação dos planos de aplicação pelo Presidente da República, devendo a execução das obras e serviços correspondentes ficar a cargo dos órgãos federais competentes.”

O nobre Senador Aloysio de Carvalho requer destaque para rejeição das expressões “pelo Presidente da República”.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se, em consequência, à votação do projeto, sem prejuízo das emendas e excluídas as partes destacadas.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 133, DE 1961

(N.º 2.666, de 1961, na Câmara)

Aprova o Plano Diretor da SUDENE para o ano de 1961, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica aprovada a primeira etapa do Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste, referente ao ano de 1961, na conformidade dos Anexos da presente lei, obedecido o critério estabelecido no art. 9.º, parágrafo único, da Lei n.º 3.692, de 15 de dezembro de 1959.

Parágrafo único — As obras e serviços, constantes dos referidos Anexos, terão caráter prioritário, para efeito de sua execução pelos órgãos responsáveis.

Art. 2.º — Serão estabelecidas em lei, nos termos do art. 8.º da Lei n.º 3.692, de 15 de dezembro de 1959, as etapas subsequentes do primeiro Plano Diretor da SUDENE, relativas aos exercícios posteriores ao de 1961.

Parágrafo único — A Lei Orçamentária da União, a partir do ano de 1962 inclusive, consignará nos Anexos da SUDENE e dos demais órgãos federais responsáveis por investimentos, obras e serviços na área delimitada pela citada Lei n.º 3.692, os recursos necessários à execução do Plano Diretor.

Art. 3.º — Os recursos destinados à execução de obras e serviços constantes do Plano Diretor, oriundos de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais,

bem como os respectivos saldos, não aplicados em cada exercício financeiro, serão depositados no Banco do Brasil, à disposição da SUDENE, e vigorarão por três anos consecutivos. Esses recursos não poderão ser incluídos, pelo Poder Executivo, em planos de contenção de despesas e serão registrados automaticamente pelo Tribunal de Contas.

§ 1.º — No encerramento do exercício financeiro, a SUDENE remeterá às duas Casas do Congresso Nacional e ao Ministério da Fazenda, extrato de suas contas bancárias, com a discriminação dos saldos dos recursos destinados ao custeio de cada obra ou serviço.

§ 2.º — Os saldos referidos no parágrafo anterior serão contabilizados, pela Contadoria Geral da República, como “Restos a Pagar”, mas continuarão à disposição da SUDENE, no Banco do Brasil S.A. ou no Banco do Nordeste S.A., podendo ser por ela movimentados, para a execução dos serviços e obras do Plano Diretor, independentemente de autorização.

§ 3.º — Os recursos depositados no Banco do Brasil para a execução do Plano Diretor da SUDENE deverão ser transferidos para o Banco do Nordeste.

Art. 4.º — As obras e serviços constantes do Plano Diretor poderão ser executados ou contratados diretamente pelos órgãos aos quais forem consignados os respectivos recursos ou, indiretamente, mediante convênio, por outros órgãos estatais, autárquicos e sociedades de economia mista, observado, em qualquer caso, o disposto no art. 2.º da Lei n.º 3.692, de 15 de dezembro de 1959, bem assim o que preceitua esta lei.

§ 1.º — Poderá igualmente a SUDENE ou os órgãos federais a quem competir a realização das obras e serviços constantes do Plano Diretor, delegar a sua execução aos Estados ou Municípios, mediante convênio.

§ 2.º — A SUDENE fiscalizará a execução das obras e serviços delegados e prestará, neste caso, assistência técnica e administrativa aos órgãos estaduais e municipais.

Art. 5.º — Cabe à SUDENE, mediante decisão do Conselho Deliberativo, solicitar o depósito, no Banco do Nordeste S.A., das importâncias correspondentes a dotações orçamentárias destinadas à realização de serviços e obras, no Nordeste, quando os órgãos responsáveis não promoverem a execução dos mesmos até seis (6) meses depois de iniciado o exercício financeiro.

Parágrafo único — Neste caso, efetuado o depósito, a SUDENE providenciará para que os referidos órgãos realizem imediatamente os ditos serviços e obras, podendo, se não o fizerem, promover a sua execução através de outros órgãos.

Art. 6.º — É facultado à SUDENE promover a organização, a incorporação ou a fusão de sociedades de economia mista, para a execução de obras compreendidas no Plano Diretor, bem assim para a prestação de assistência técnica, contábil ou administrativa a entidades estaduais ou municipais responsáveis pela execução de serviços considerados básicos para o desenvolvimento regional.

§ 1.º — A participação da União em tais sociedades far-se-á através da SUDENE, mediante autorização de seu Conselho Deliberativo, ao qual caberá a indicação de representantes do Governo Federal nas assembléias gerais e nos órgãos de direção das referidas entidades.

§ 2.º — A participação da União, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada, porém, em caráter preferencial, por intermédio da Companhia Hidrelétrica do São Francisco, desde que se trate de sociedade distribuidora de energia elétrica de sua produção.

Art. 7.º — É facultado ainda à SUDENE, mediante autorização do Conselho Deliberativo:

a) realizar importações, para a execução de estudos e projetos enquadrados no Plano Diretor;

b) contratar estudos e pesquisas sobre problemas de interesse do desenvolvimento do Nordeste, podendo ceder os seus resultados a sociedades de economia mista de cujo capital participe a União, o Estado ou o Município;

c) promover a organização de cooperativas dentro dos objetivos do Plano Diretor.

Parágrafo único — Os atos a que se refere a alínea a estarão sujeitos, em cada caso, à previa autorização do Presidente da República.

Art. 8.º — A SUDENE dará preferência à Companhia Hidrelétrica do São Francisco para, por si ou suas subsidiárias, realizar, na área de concessão delimitada pelo Decreto n.º 19.706, de 3 de outubro de 1945, bem como naquelas que lhe vierem a ser atribuídas em virtude de necessidade de expansão do seu sistema elétrico as obras e instalações de eletrificação previstas no Plano Diretor.

Parágrafo único — Dentro de sessenta dias, contados do recebimento da inter-pelação da SUDENE, a CHESF manifestará a preferência de que trata este artigo, sob pena de caducidade.

Art. 9.º — Na área a que se refere o artigo anterior, a distribuição de energia elétrica produzida pela CHESF será realizada preferencial e sucessivamente:

a) pela própria Companhia, ou por suas subsidiárias;

b) por sociedades de economia mista ou cooperativas organizadas pelos Estados ou Municípios, com ou sem participação da CHESF, mas sempre que possível com sua assistência técnica.

§ 1.º — A SUDENE adotará as medidas legais cabíveis para o cumprimento das disposições deste artigo, especialmente no término dos contratos firmados com terceiros para distribuição de energia elétrica já produzida pela CHESF, ou por outras empresas cujo patrimônio haja sido constituído com o concurso financeiro da União.

§ 2.º — A distribuição de energia elétrica regulada neste artigo e a preferência prevista no anterior somente poderão ser atribuídas às sociedades de economia mista ou suas subsidiárias nas quais a União, os Estados, os Municípios ou a CHESF detenham a maioria das ações com direito a voto.

§ 3.º — O direito de preferência outorgado à CHESF será manifestado na forma e prazo previstos no parágrafo único do artigo anterior.

§ 4.º — As cotas do imposto único e do imposto de renda (Constituição, art. 15, §§ 2.º e 4.º), que não tiverem destinação legal específica, poderão ser empregadas pelos Estados e Municípios na tomada de ações das sociedades referidas neste artigo, ou na garantia de financiamentos que obtiverem.

§ 5.º — A disposição anterior estende-se à metade da cota do imposto de renda aplicável em benefícios de ordem rural (Constituição, art. 15 § 4.º, *in fine*), desde que as sociedades incluam entre seus objetivos a eletrificação da zona rural.

§ 6.º — As empresas distribuidoras de energia elétrica produzida pela CHESF não poderão cobrar dos consumidores tarifa excedente em mais de vinte por cento (20%) do preço do Kilowatt por elas recebido da empresa produtora.

Art. 10 — Os recursos financeiros, consignados no Orçamento Federal ou autorizados por lei especial, destinados a serviços e obras de eletrificação ou de abastecimento de água, incluídos no Plano Diretor da SUDENE, inclusive os já executados por intermédio da CHESF ou por outras sociedades de economia mista, constituirão capital da União nas aludidas sociedades.

Art. 11 — Os recursos financeiros para os fins mencionados no artigo anterior, quando atribuídos a terceiros, somente serão entregues aos beneficiários depois de satisfeitos os requisitos legais necessários a assegurar a participação da União, com as ações correspondentes, no capital das sociedades constituídas para a exploração dos aludidos serviços.

Art. 12 — Na composição da tarifa de fornecimento de energia elétrica, prevista no Plano Diretor da SUDENE poder-se-á excluir, inicialmente, a remuneração do investimento financeiro com recursos provenientes do Tesouro Federal, quando aplicado em linha-tronco de transmissão e respectivas subestações, ou reduzir a dita remuneração, de acordo com a percentagem fixada por proposta da SUDENE, se se tratar de investimento feito em outras linhas e subestações.

§ 1.º — Se, excluída a remuneração de investimento das linhas-tronco e respectivas subestações, as tarifas não produzirem receita que baste para atender os demais encargos, será consignado anualmente no Orçamento Federal a dotação necessária para cobrir a diferença.

§ 2.º — A remuneração do investimento será introduzida ou completada nas tarifas à medida que as condições do sistema elétrico o permitirem, fazendo-se, oportunamente, as compensações devidas.

§ 3.º — Incumbe à SUDENE, em face dos dados que apurar, providenciar sobre a inclusão, na proposta de lei orçamentária da União, da verba destinada a cobrir insuficiência de tarifas, no primeiro caso, como também a eventual modificação da percentagem de remuneração progressiva do investimento, no segundo.

§ 4.º — Na proposta de fixação das tarifas, de acordo com o disposto neste artigo, a SUDENE levará em consideração, sobretudo, a necessidade de fomentar o desenvolvimento da região.

Art. 13 — Para as obras constantes do Plano de Eletrificação do Nordeste, fica autorizado o reinvestimento dos dividendos atribuíveis às ações ordinárias da CHESP, inscritas pelo Tesouro Nacional, através do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, com recursos do Fundo Federal de Eletrificação, nos termos do Decreto n.º 46.415, de 13 de julho de 1959.

§ 1.º — Poderão, igualmente, ser reinvestidos, para o mesmo fim a que se refere este artigo, os dividendos que deliberem à União em outras sociedades que tiverem a seu cargo quaisquer parcelas de responsabilidade no setor de energia elétrica do Plano Diretor.

§ 2.º — O reinvestimento admitido no parágrafo anterior só poderá ser feito com a aprovação da SUDENE.

§ 3.º — Os dividendos que tiverem de ser reinvestidos, na forma do presente artigo e seus parágrafos, serão retidos na fonte, cessando a retenção quando completada a execução do Plano de Eletrificação do Nordeste.

Art. 14 — Ficam declaradas de utilidade pública, para efeito de desapropriação do domínio pleno, ou para a constituição de servidão, as áreas dos terrenos necessárias a construção de subestações e a passagem aérea ou subterrânea das linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica, previstas no Plano de Eletrificação incluído no Plano Diretor da SUDENE.

§ 1.º — A vigência da declaração de utilidade pública, de que trata este artigo, começará com a publicação do ato de aprovação, pelo órgão competente da administração federal, das plantas de cada linha de transmissão de energia, com as áreas a desapropriar individualizadas, perdurando até o final da execução de cada projeto de eletrificação, para efeito de efetivar-se a desapropriação.

§ 2.º — Verificada a publicação referida no parágrafo anterior, poderá o desapropriante efetuar depósito provisório, nos termos do art. 15 do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e ocupar os terrenos identificados para efeito de neles praticar os atos enumerados no Decreto n.º 35.851, de 16 de julho de 1954, bem como quaisquer outros compatíveis com os fins da desapropriação.

Art. 15 — Nas desapropriações previstas nesta lei, excluem-se das indenizações as valorizações decorrentes de obras projetadas ou realizadas pelo poder público, ou por empresas de economia mista nas quais a União detenha a maioria do capital, bem como de loteamentos registrados após a aprovação dos planos

ou projetos de eletrificação, incluídos no Plano Diretor da SUDENE, ou de modificações feitas com o fim de se obterem indenizações mais elevadas.

Art. 16 — As isenções concedidas à CHESF pela Lei n.º 2.890, de 1.º de outubro de 1956, e outros diplomas legais, compreendem todos os impostos federais que diretamente lhe caibam, bem como taxas e adicionais, que, de qualquer modo, incidam sobre o custo de equipamentos e materiais destinados à execução do Plano de Eletrificação do Nordeste.

Parágrafo único — As isenções de que trata este artigo serão extensivas as subsidiárias da CHESF e a outras empresas de economia mista que se formarem, com a participação da União, dos Estados ou Municípios, com objetivos de eletrificação do Nordeste, às quais atribui a SUDENE responsabilidade de execução do Plano Diretor.

Art. 17 — As propostas de tarifas de energia elétrica, na área definida pela Lei n.º 3.692, de 15 de dezembro de 1959, serão remetidas pelos concessionários simultaneamente ao órgão competente do Ministério das Minas e Energia e à SUDENE, devendo esta propor àquele as modificações que lhe pareçam cabíveis.

Art. 18 — Ficam incorporados ao patrimônio da Companhia Hidrelétrica do São Francisco os bens relacionados com a produção, transformação, transmissão e distribuição de energia elétrica, que resultarem da aplicação de recursos financeiros provenientes do Orçamento da União na zona de concessão delimitada pelo Decreto-lei n.º 19.706, de 3 de outubro de 1945, e a ela entregues para exploração.

Art. 19 — Os bens das empresas de produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica que, em virtude do término dos contratos de concessão ou de outra causa, reverterem à União na zona de fornecimento da CHESF, serão incorporados ao patrimônio desta, desde que assuma o encargo da manutenção dos serviços, inclusive dos de distribuição de energia.

Art. 20 — O art. 5.º da Lei n.º 3.692, de 15 de dezembro de 1959, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 5.º — O Conselho Deliberativo será constituído de 26 (vinte e seis) membros, sendo 10 (dez) indicados pelos Governadores dos Estados do Nordeste e de Minas Gerais, um por Estado, 3 (três) membros natos, 1 (um) representante do Estado Maior das Forças Armadas e 12 (doze) representantes dos seguintes órgãos:

- a)
-
- j) Ministério das Minas e Energia;
- k) Ministério da Indústria e do Comércio;
- l) Companhia Hidrelétrica do São Francisco.

Art. 21 — São feitas as seguintes alterações no Plano Rodoviário Nacional, em relação a rodovias que interessam à região nordestina:

a) A Rodovia BR-11 (João Pessoa—Recife—Maceió—Aracaju—Feira de Santana) terá início em Boqueirão do Cesário, no Estado do Ceará, no entroncamento com a BR-13 passando a ter os seguintes pontos de passagens principais: BR-11 — Boqueirão do Cesário — Aracati — Mossoró — Angicos — Caiçara — Poço Limpo — Macaíba — Natal — João Pessoa — Recife — Maceió — Aracaju — Feira de Santana.

b) A BR-23 (João Pessoa—Batalhão—Cajazeiras—Icó—Periperi—Batalha—Esperantina—Brejo—Urbano Santos—Rosário—São Luís) passa a ter os seguintes pontos de passagem: BR-23 (João Pessoa—Santa Luzia—Cajazeiras—Icó—Solonópole—Senador Pompeu—Independência—Cratéis—Poranga—Pedro II—Periperi—Batalha—Esperantina—Luzilândia—Brejo—Chapadinha—Itapicuru—São Luís).

c) A BR-27 passa a ter os seguintes pontos de passagem principais: BR-27 (Aracaju—Frei Paulo—Geremoaba—Canudos—Juazeiro).

d) Passam a integrar, a rede prioritárias básica do Nordeste, para o efeito de serem construídas preferencialmente, as seguintes ligações rodoviárias, indicadas abaixo, os pontos de passagem principais:

1) Fortaleza—Maranguape—Boa Viagem (BR-44-A)—Pedra Branca (BR-23)—Mombaça—Acopiara—Iguatu (BR-24)—Várzea Alegre—Caririçu—Juazeiro do Norte—Crato—Rodovia Araripina—Crato—Santana do Cariri—Araripe—Campos Sales (BR-24);

2) Brejo Grande—Neópolis—Propriá—Porto da Folha—Monte Alegre—Paulo Afonso (BR-12—BR-65—BR-97);

3) Plaçabuçu—Penedo—Junqueiro (BR-11)—Porto Real do Colégio—Traipu—Pão de Açúcar—Piranhas—Delmiro—BR-65;

4) Pedro Landim—Floresta—Belém do São Francisco—Cabrobó—Boa Vista—Petrolina;

5) Floresta—Carqueja—Serra Talhada—Conceição—Misericórdia—Plancó—Patos;

6) Xique-Xique (BR-46)—Barra—Ibipetuba (BR-18);

7) Mossoró (BR-11)—Apodi—Itaú—Pau dos Ferros—Luis Gomes—BR-13;

8) Algodão (BR-5) Ipiaú (BR-46)—Itagiba—Cajazeiras (BR-47);

9) Brumado—Maracás (BR-4);

10) Itaberaba (BR-28)—Milagre (BR-4)—Amaragosa—Santo Antônio de Jesus (BR-5)—Nazaré (BR-63);

11) Caravelas—Teófilo Otonio (BR-4)—Araçuaí (BR-43)—Bocalúva—Montes Claros (BR-3);

12) Jazeiros (BR-25)—Jaguarari—Senhor do Bonfim—Pindobaçu—Saúde—Mirangada (BR-39)—Irecê.

Art. 22 — Os equipamentos adquiridos com qualquer dos favores previstos no art. 13, letra I, alínea 1.^a e nos arts. 18 e 27 da Lei n.º 3.692, de 15 de dezembro de 1959, não poderão durante a sua vida útil, ter alterada a localização constante do projeto submetido à SUDENE, a menos que o Conselho Deliberativo desse órgão, mediante parecer fundamentado da sua Secretaria Executiva, autorize o seu deslocamento para outro ponto da região nordestina.

§ 1.º — Por “vida útil” do equipamento, para os efeitos desta lei, entende-se aquela aceita pela SUDENE, por ocasião do exame do pedido dos favores legais, excluída a hipótese de obsolescência reconhecida pelo perecer a que se refere este artigo.

§ 2.º — Os equipamentos importados com os favores a que se refere este artigo serão instalados no prazo de dois anos a contar da vigência do decreto que os tenha declarado ou venha a declarar prioritários para o desenvolvimento do Nordeste, mantidas todas as condições e requisitos estabelecidos para o funcionamento, distribuição, exploração e produção das empresas beneficiadas. Findo esse prazo, caducarão as autorizações outorgadas, salvo prorrogação por motivo de força maior ouvida a SUDENE.

Art. 23 — A transgressão, total ou parcial, do disposto no artigo anterior, implicará na caducidade imediata dos favores concedidos e na conseqüente obrigação do beneficiado de recolher ao Tesouro Nacional dentro de 5 (cinco) dias, a partir da sua notificação pela SUDENE, o valor de subsídios à época da conces-

são, atualizado de acordo com a taxa de depreciação monetária verificada ao longo do período e acrescido de uma multa, calculada sobre o total encontrado, de conformidade com a seguinte escala:

— para os equipamentos que tenham permanecido no Nordeste menos de 25% da sua vida útil — 100%;

— idem, de 25 a menos de 50%, idem — 75%;

— idem, de 50 a menos de 75%, idem — 50%;

— idem, de 75 a menos de 100%, idem — 25%.

§ 1.º — Verificada a infração deverá o fiscal da SUDENE lavrar o competente auto, em duas vias, uma das quais ficará em poder do infrator, a título de notificação.

§ 2.º — Decorrido o prazo de notificação sem o recolhimento ao Tesouro, pelo empresário, do que estiver a dever, a SUDENE remeterá, imediatamente, à Procuradoria da República em cuja circunscrição estiver situado o estabelecimento devedor, o auto de infração, o qual valerá como prova de dívida líquida e certa, para todos os efeitos legais.

§ 3.º — Ao crédito referido neste artigo aplicam-se, no que couber, as disposições, do Decreto-lei n.º 960, de 17 de novembro de 1938.

§ 4.º — Se a transferência tiver sido apenas convencionada ou houver fundado receio de que venha a verificar-se, será, como medida preliminar, embargada a remoção dos bens, até que o Tesouro Nacional seja pago do que lhe passar a dever o proprietário dos equipamentos, nos termos deste artigo.

§ 5.º — Os equipamentos subsidiados responderão, preferencialmente, pelo cumprimento da obrigação a que se refere este artigo, a qual permanecerá mesmo na hipótese de alienação dos mesmos.

Art. 24 — A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste integrará o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, no qual se fará representar por delegado seu, com direito a voto.

Art. 25 — A Comissão de Financiamento da Produção passa a ser integrada por 8 (oito) membros, tendo, além daqueles a que se referem os artigos 1.º e 2.º do Decreto-lei n.º 5.212, de 21 de janeiro de 1943, modificados pelo art. 2.º da Lei n.º 1.506, de 19 de dezembro de 1951, mais um representante da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

Art. 26 — O Conselho de Política Aduaneira, além dos membros a que se refere o art. 24, itens a, b, d, e f, da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, será integrado por mais 2 (dois) membros indicados pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, sendo 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente, nomeados de acordo com o disposto no § 2.º da Lei e artigos citados.

Art. 27 — As sociedades de economia mista bem como de qualquer outro tipo de que a União participe diretamente, por intermédio da SUDENE ou de banco oficial, que venham a formar-se no Nordeste, dentro de 3 (três) anos a partir da vigência desta lei, seja por constituição, incorporação ou fusão e visem ao aproveitamento industrial de recursos salíferos ou minerais da região, gozarão de isenção de todos os impostos e taxas federais que incidam sobre seus atos constitutivos.

§ 1.º — Dentro do prazo previsto neste artigo, as pessoas naturais ou jurídicas incorporadoras ou subscritoras do capital, bem como os sócios acionistas ou quotistas, sejam pessoas naturais ou jurídicas das sociedades incorporadas, adquiridas ou subscritoras do capital, ficarão isentos do imposto de lucros extraordinários e da tributação proporcional e complementar ou na fonte, do imposto de renda, a que deveriam estar sujeitos em consequência da reavaliação de bens ou do ativo por efeito de venda ou incorporação a sociedades de empresas ou firmas de que façam parte.

§ 2.º — O valor reavaliado poderá ser distribuído em novas ações, cotas ou dividendos, sem que sobre os mesmos incida qualquer tributação.

Art. 28 — O Banco do Nordeste do Brasil Sociedade Anônima terá área de operação a mesma da atuação da SUDENE, salvo quanto aos recursos previstos no § 1.º do art. 198 da Constituição, que serão obrigatoriamente aplicados no Polígono das Secas.

§ 1.º — O Banco do Nordeste do Brasil S/A, destinará anualmente dez por cento (10%), pelo menos, de seus recursos a financiamento aos municípios, para a realização de obras e serviços atinentes ao desenvolvimento econômico e social, mediante as garantias estipuladas no § 4.º do art. 10.

§ 2.º — É vedado ao Banco do Nordeste conceder empréstimo ou financiamento para atividades comerciais de pessoas físicas ou jurídicas por conta dos recursos da conta especial a que se refere o art. 6.º da Lei n.º 1.649, de 19 de julho de 1952.

§ 3.º — Não poderão ser superiores a 4% os juros de empréstimos efetuados pelo Banco do Nordeste S/A, a agricultores e pecuaristas e cooperativas agrícolas e pecuárias, desde que o valor da operação não exceda, no primeiro caso, de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00).

§ 4.º — O Banco do Nordeste financiará a construção de açudes em cooperação, emprestando aos cooperados importância nunca inferior ao valor da cooperação financeira da União ou dos Estados.

§ 5.º — A violação do disposto no art. 13 da Lei n.º 1.649, de 19 de julho de 1952, bem assim no § 2.º desse artigo, importará em crime de responsabilidade para os diretores do Banco do Nordeste do Brasil S/A que autorizarem as operações.

Art. 29 — Na aplicação dos recursos para os serviços de abastecimento d'água, serão atendidas prioritariamente:

a) as obras já iniciadas;

b) as localidades cuja população seja atacada pela esquistossomose, dando-se preferência àquelas cujos índices de infestação sejam os mais elevados;

c) as localidades caracterizadas pela absoluta falta de manancial para atender ao consumo da população.

Art. 30 — Estendem-se às sociedades de economia mista, criadas pela União, os Estados ou Municípios para a execução de serviços de abastecimento d'água e esgotos sanitários, as isenções concedidas à SHESF pela Lei n.º 2.890, de 1.º de outubro de 1956, e outros diplomas legais, com a amplitude que lhes dá o art. 17 da presente lei.

Art. 31 — A partir de 1962, o orçamento federal consignará, no anexo da SUDENE, recursos para o desenvolvimento da agricultura e da pecuária, especialmente para a assistência direta ao produtor de gêneros de subsistência, bem assim para a captação d'água do subsolo, a construção de barragens submersas, a perenização dos rios, e ainda, para a instalação de centrais meteorológicas e estudos e experiências relativas à provocação de chuvas artificiais.

Parágrafo único — Esses recursos não poderão ser inferiores a 20% (vinte por cento) do total das dotações atribuídas à SUDENE.

Art. 32 — O Sistema Centro-Norte do Ceará abrangerá o aproveitamento do potencial hidráulico dos vales do Acaraú, do Poti e dos desníveis da serra da Ibiapaba, bem como sistemas isolados hidro e termoeletrônicos, nas regiões ocidental do Ceará e oriental do Piauí.

Art. 33 — A importação de equipamentos adquiridos no exterior, para a implantação ou a renovação de indústrias consideradas pela SUDENE necessárias ao desenvolvimento do Nordeste, terá um subsídio do Tesouro Nacional, pago em

cruzeiros, equivalente à metade do valor despendido da aquisição da moeda requerida pela operação.

§ 1.º — O pagamento de subsídio a que se refere este artigo será feito somente após o desembarque do equipamento e o seu desembaraço pelas repartições competentes.

§ 2.º — O orçamento da União consignará, anualmente, a importância estimada necessária para atender, em cada exercício, aos encargos decorrentes do disposto neste artigo.

§ 3.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de quinhentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 500.000.000,00), para socorrer, desde já, às despesas com o pagamento do subsídio à indústria.

§ 4.º — Fica também assegurado o financiamento, pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, da aquisição no mercado nacional de equipamentos para indústrias instaladas ou a instalar no Nordeste, obedecidas as seguintes condições:

a) aprovação, pela SUDENE, dos planos de instalação, ampliação ou modernização das indústrias;

b) prazo de financiamento fixado em 10 (dez) anos;

c) prazo de carência de 3 (três) anos.

§ 5.º — Só terão direito aos benefícios concedidos neste artigo as empresas constituídas de capital cem por cento brasileiro.

Art. 34 — É facultado às pessoas jurídicas e de capital 100% nacional efetuarem a dedução de até 50%, nas declarações do imposto de renda, de importância destinada ao reinvestimento ou aplicação em indústria considerada, pela SUDENE, de interesse para o desenvolvimento da região.

§ 1.º — A importância a que se refere este artigo será depositada no Banco do Brasil S/A, fazendo-se o recolhimento em conta especial, com visto da divisão do imposto de renda, ou suas delegacias nos Estados, e ali ficará retida, para ser liberada na conformidade do disposto no parágrafo seguinte.

§ 2.º — A SUDENE aprovará, a requerimento do interessado, os planos de aplicação da importância retida e, uma vez aprovados os mesmos, autorizará a sua liberação, que se fará parceladamente, à proporção das necessidades da inversão.

§ 3.º — Os planos aprovados deverão ser aplicados no prazo de 3 (três) anos a contar da retificação do imposto de renda. Esgotado este prazo a importância retida se incorporará à renda da União.

Art. 35 — Os atos relativos à alienação de quaisquer propriedades rurais, inclusive os que visem ao desmembramento desses imóveis, quando se referirem a lotes de área igual ou inferior a 50 hectares, destinados à exploração agropecuária na região do Nordeste, ficam isentos de pagamento de todos os impostos ou taxas federais que sobre eles incidirem, inclusive o imposto sobre o lucro imobiliário.

§ 1.º — Quando o desmembramento a que se refere este artigo abranger lotes superiores a cinquenta (50) hectares e iguais ou inferiores a cem (100) os atos relativos à sua alienação gozarão da redução de cinquenta por cento (50%) da tributação federal que sobre eles incida.

§ 2.º — Verificando-se, em qualquer tempo, que o adquirente do imóvel nas condições deste artigo, deu ao mesmo destinação diversa, será ele responsável pela tributação a que estaria sujeita a transação, cobrada em tresp dobro.

Art. 36 — É o Poder Executivo autorizado a pôr à disposição da SUDENE o total de crédito especial de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), cuja abertura foi autorizada pelo art. 25 da Lei n.º 5.692, de 16 de dezembro de 1959

para ser aplicado de conformidade com o disposto no art. 24 da mesma lei, no seguinte programa:

I — Investimento em Energia Elétrica

a) Aumento da capacidade de geração, melhoria da rede de distribuição e obras correlatas, inclusive elaboração dos respectivos estudos, da usina térmica da cidade de Fortaleza	230.000.000,00
b) Aumento da capacidade geradora das usinas de energia elétrica das cidades de Teresina e Parnaíba	75.000.000,00
c) Construção da linha de transmissão de 132 kv circuito duplo de Campina Grande e Santa Cruz	120.000.000,00
d) Aumento da capacidade de geração e distribuição de energia elétrica em São Luis do Maranhão	45.000.000,00

II — Investimento em Transportes

a) Obras de construção e pavimentação, nas seguintes rodovias, inclusive estudos e projetos:

BR-11

— terraplenagem e obras de arte, no trecho Alagoinha—Rio Real (BA)	30.000.000,00
— Pavimentação, terraplenagem e obras de arte, no trecho Fiscal—Estância (SE)	30.000.000,00
— estudos e projetos de ponte rodoferroviária sobre o Rio São Francisco, entre Porto Real do Colégio (AL) e Propriá (SE)	15.000.000,00
— terraplenagem, obra de arte e pavimentação do trecho do do Estado de Alagoas	40.000.000,00
— contorno da cidade de Recife, terraplenagem, obras de arte e pavimentação, sendo Cr\$ 20.000.000,00 para o acesso ao porto de Recife	40.000.000,00
— melhoramentos e obras de arte na rodovia João Pessoa—Natal, prolongamento da BR-11:	
a) trecho no Estado da Paraíba	50.000.000,00
b) trecho no Estado do Rio Grande do Norte, BR-13 ..	20.000.000,00
— estudos e projeto da ponte rodoviária sobre o rio São Francisco, entre Belém do São Francisco (PE) e Barra do Tarrachil (BA)	5.000.000,00
— estudos da modernização do porto de Areia Branca (RN)	15.000.000,00

III — Investimentos em Abastecimento de Água

Maranhão	17.000.000,00
Ceará	40.000.000,00
Rio Grande do Norte	15.000.000,00
Paraíba	10.000.000,00
Pernambuco	40.000.000,00
Alagoas	28.000.000,00
Sergipe	20.000.000,00
Bahia	45.000.000,00

IV — Aplicação em Empreendimentos Diversos

a) Valorização do Vale do Jaguaribe (CE)	25.000.000,00
b) Charqueada em Campo Maior (PI)	15.000.000,00
c) Usina piloto para aproveitamento integral do babaçu	10.000.000,00
d) Constituição de estoques de elementos contra a emergência de secas	20.000.000,00

Art. 37 — A dotação global de Cr\$ 2.663.400.000,00 (dois bilhões seiscentos e sessenta e três milhões e quatrocentos mil cruzeiros) consignada no Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.05 — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, verba 3.0.00 Desenvolvimento Econômico e Social, do Orçamento da União para 1961 (Lei n.º 3.834, de 10-12-60), fica discriminada na forma estabelecida nos Anexos à presente lei.

Art. 38 — É o Poder Executivo autorizado a abrir à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, crédito especial até o limite de Cr\$ 7.237.200.000,00 (sete bilhões, duzentos e trinta e sete milhões e duzentos mil cruzeiros), para cobrir os gastos decorrentes da execução da primeira etapa do Plano Diretor aprovada pela presente Lei, na forma discriminada nos Anexos que a acompanham.

Art. 39 — As dotações globais constantes desta lei serão requisitadas pela SUDENE após a aprovação dos planos de aplicação pelo Presidente da República, devendo a execução das obras e serviços correspondentes ficar a cargo dos órgãos federais competentes.

Art. 40 — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Os anexos a que se refere o projeto, foram publicados no DCN (Seção II), de 29-11-61.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Deverá ser votado o grupo de emendas que têm pareceres favoráveis. Há, entretanto, requerimentos de destaque encaminhados à Mesa.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO N.º 487, DE 1961

Nos termos dos artigos 212, letra n, e 310, letra a, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado, da Emenda n.º 3 — CE ao Projeto de Lei da Câmara n.º 133, de 1951.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1961. — **Argemiro de Figueiredo.**

REQUERIMENTO N.º 488, DE 1961

Nos termos dos artigos 212, letra n, e 310, letra a, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado, da Emenda n.º 2 — CE ao Projeto de Lei da Câmara n.º 133, de 1961.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1961. — **Argemiro de Figueiredo.**

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Passa-se à votação do grupo de emendas com pareceres favoráveis, excluídas as emendas destacadas de n.ºs 2 CE e 3 CE.

As emendas com pareceres favoráveis são as seguintes: n.ºs 1, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

São aprovadas em globo as emendas de números acima referidos publicadas em avulso e constantes dos Pareceres números 628 a 630 e 703 a 706.

Deveriam ser votadas, também em globo, as emendas com pareceres contrários. São as de números 28 e 40. Há, porém, requerimento de destaque da emenda n.º 40. (Pausa.)

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 489, DE 1961

Nos termos dos arts. 212, letra n, e 310, letra a, do Regimento Interno, requerido destaque, para votação em separado, da Emenda n.º 40, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 133, de 1961.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1961. — Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Presidente, há poucos instantes falei sobre o conteúdo e o sentido da Emenda n.º 28.

Vou repetir a sua leitura para que o Senado guarde bem:

“Os serviços e obras, cuja execução não se enquadra na competência de qualquer dos órgãos especializados já existentes, poderão ser contratados pela SUDENE, com pessoa física, ou jurídica, mediante prévia autorização do Presidente da República e do Primeiro Ministro e competente registro no Tribunal de Contas da União.”

A razão da emenda, Sr. Presidente, é a seguinte: a SUDENE, pela estruturação jurídica que a rege, tem competência para executar contratos de qualquer tipo.

De modo que, entendi, com essa emenda, estabelecer um freio a esse excesso de arbítrio concedido ao Superintendente da SUDENE. Com esse fim, subordinarei a ação do Superintendente da SUDENE à prévia aprovação do Senhor Presidente da República e do Senhor Primeiro Ministro, e o competente registro no Tribunal de Contas da União.

O Tribunal de Contas tem a função constitucional de registrar todos os contratos, como condição de legalidade dos mesmos, que envolvem despesa da União. De modo que subordinarei, restringindo arbítrio concedido ao Diretor da SUDENE, essa faculdade que ele tem à prévia aprovação do Senhor Presidente da República e do Primeiro Ministro.

A interferência do Presidente da República, no regime parlamentar em que estamos, poderia provocar celeuma ou a alegação de que a emenda é inconstitucional, porquanto no regime parlamentarista o Presidente da República é simplesmente Chefe de Estado, enquanto que toda administração do País está subordinada ao Gabinete. É este quem dirige e administra o País. Como tenho declarado — e o fiz há poucos instantes — o nosso parlamentarismo é híbrido; foi uma saída para a crise que atravessamos. Pela própria faculdade concedida ao Presidente da República no Ato Adicional, verifica-se que não se obedeceu ao critério jurídico específico e doutrinário no parlamentarismo que se instituiu no Brasil. Assim, digo que os contratos deveriam ser previamente propostos ou aprovados pelo Presidente da República e pelo Primeiro Ministro.

A intervenção do Presidente da República justifica-se por isso pelo próprio Ato Adicional ele tem função que não teria se se adotasse um parlamentarismo autêntico; e a intervenção do Primeiro Ministro é, também para compeli-lo a suprimir o excesso de arbítrio do Superintendente da SUDENE. Ao mesmo tempo estabelece autoridade e conexão entre esse misto de parlamentarismo e presidencialismo que adotamos. Não falei aqui “sob prévia aprovação do Gabinete”, porque a SUDENE é um super-ministério que se instituiu no país e não está subordinado a ninguém; é um superministério que dirige e exercita suas funções com a mais ampla liberdade. Dispõe de um excesso de arbítrio, como declarei em discurso anterior, jamais visto na vida administrativa do País.

Eis por que julgo necessária a aprovação dessa emenda, como freio ao arbítrio concedido pela lei que estruturou a SUDENE, ao Superintendente da mesma. (Muito bem!)

O SR. MEM DE SA — Sr. Presidente, não posso concordar, apesar de todo o acatamento e respeito que voto ao nobre Senador Argemiro de Figueiredo, com a argumentação por S. Ex.^a expendida. Desde logo, quanto ao mérito do artigo, S. Ex.^a expôs as razões que o levaram a formular a emenda e que se resumem no cerceamento do possível arbitrio da SUDENE. Entretanto, S. Ex.^a substituiu o art. 4.º pela forma que expôs e, ao fazê-lo, suprimiu grande parte do que se contém nesse dispositivo, reduzindo-o e desfigurando-o profundamente.

O art. 4.º prevê uma série de hipóteses que não foram configuradas na emenda do eminente Senador paraibano. Diz o art. 4.º:

“As obras e serviços constantes do Plano Diretor...”

Quer dizer, as obras e serviços que tenham merecido a aprovação do Congresso, porque constantes do Plano Diretor.

“... poderão ser executados ou contratados diretamente pelos órgãos aos quais forem consignados os respectivos recursos ou, indiretamente, mediante convênio, por outros órgãos estatais, autárquicos e sociedades de economia mista. observado, em qualquer caso, o disposto no art. 2.º da Lei n.º 3.692, de 15 de dezembro de 1959, bem assim o que preceitua esta Lei.”

Ainda o § 1.º:

“Poderá igualmente a SUDENE, ou os órgãos federais a quem competir a realização das obras e serviços constantes do Plano Diretor...”
Sempre “constantes do Plano Diretor”.

“... delegar a sua execução aos Estados ou Municípios, mediante convênio.”

E ainda o § 2.º:

“A SUDENE fiscalizará a execução das obras e serviços delegados e prestará, neste caso, assistência técnica e administrativa aos órgãos estaduais e municipais.”

A emenda do Senador Argemiro de Figueiredo reduz todo esse dispositivo ao simples preceito seguinte:

Art. — Os serviços e obras, cuja execução não se enquadra na competência de qualquer dos órgãos especializados já existentes, poderão ser Contratados pela SUDENE, com pessoa física ou jurídica, mediante prévia autorização do Presidente da República e do Primeiro-Ministro e competente registro no Tribunal de Contas da União.

O artigo se refere às obras e serviços aprovados no Plano Diretor. A emenda tem outro sentido, outro objetivo, outro teor, disposição diversa.

Assim, a primeira objeção que temos é esta: a emenda desfigura o artigo. Não é de temer-se — como teme o nobre Senador Argemiro de Figueiredo — esse abuso de arbitrio. O projeto da SUDENE foi aprovado nesta Casa e aquele era o momento oportuno para cercear as atribuições ou o possível arbitrio da SUDENE.

Agora, apenas votamos o Plano Diretor. Não me parece certo, não se me afigura adequado, através de nova disposição distorcer, alterar o que foi estatuído na Lei que criou e organizou a SUDENE e lhe conferiu competências.

Outra objeção que formulo é quanto à duplicidade de aprovação que o meu eminente e querido colega prescreve em sua emenda, ao determinar que os atos nela referidos necessitam, concomitantemente, da aprovação do Presidente da República e do Primeiro-Ministro. Diz S. Ex.^a, justificando-se, que praticamos um parlamentarismo híbrido. Segue S. Ex.^a a moda adotada pelo Primeiro-Ministro. É muito discutível essa tese. É possível que a prática acabe por deturpar o regime instituído tornando-o híbrido e, sobretudo, caricata. O parlamentarismo, em quase todas as Nações — pelo menos até a primeira guerra mundial —

surgiu sempre da evolução, surgiu da prática e foi-se aperfeiçoando, inclusive no seu país de origem, a Inglaterra. Até mesmo no Brasil foi assim: surgiu da prática, da adaptação.

Por isso o Ato Adicional longe está de permitir que se diga ter sido aqui estabelecido um parlamentarismo híbrido. É possível que a inaptidão do Primeiro-Ministro corrompa a prática do parlamentarismo — e a está corrompendo. É possível que o parlamentarismo se torne completamente degradado mas não podemos aceitar como coisa pacífica o julgamento de que o parlamentarismo adotado é híbrido.

Toda essa confusão tem sido criada, exclusivamente, pelo dispositivo que atribui ao Presidente da República a faculdade de prover, nos termos que a lei e o Ato Adicional fixarem, os cargos públicos. Ora, o próprio provimento de atribuição do Presidente da República depende de leis. Fora disso, o Ato Adicional é de uma explicitude perfeita ao determinar que a administração e a política são da competência exclusiva do Gabinete e que por política e administração só o Gabinete é responsável.

Assim, mesmo admitindo, por excesso de tolerância, que o Presidente da República tenha interferência em matéria de provimento de cargos, nenhuma dúvida pode existir quanto ao fato de que interferência não tem na administração pública. Esta, pelo Ato Adicional, é da competência do Conselho de Ministros.

Pela emenda do nobre Senador Argemiro de Figueiredo, entretanto, o Presidente passa a exercer função tipicamente de administração e, pior ainda, passa a exercê-la, concomitantemente com o Primeiro-Ministro. Então, não teríamos, na prática, nem parlamentarismo nem presidencialismo, pois no presidencialismo a aprovação estaria a cargo do Presidente, exclusivamente.

Assim, a Emenda n.º 28, além de improcedente em face do sistema adotado, ocasionaria atritos gravíssimo, na prática e, ainda mais, implicaria em que o Senado, através dela, estivesse já tratando de matéria que deve ser objeto de lei complementar, atualmente em elaboração na outra Casa do Congresso.

A lei complementar, que está sendo tão penosamente gasta, é que poderá e deverá complementar — este o nome da lei — o que não ficou explícito no Ato Adicional.

Não seria razoável que, ao considerarmos o Plano Diretor da SUDENE, viéssemos enxertar dispositivos completamente estranhos a esse Plano, dispositivos que interfeririam no funcionamento do regime, deturpando-o e invadindo matéria adequada à Lei Complementar ao Ato Adicional.

Pelas razões expostas, peço desculpas ao eminente e querido colega Senador Argemiro de Figueiredo, por divergir de sua emenda.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Em votação a Emenda n.º 28, com parecer contrário.

Os Senhores Senadores que a aprova, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitada.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO (Pela ordem.) — Sr. Presidente, peço verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Vai-se proceder à verificação da votação requerida pelo nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que aprovam a Emenda. (Pausa.)

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram a Emenda e levantar-se os que a rejeitam. (Pausa.)

Votaram a favor da Emenda 12 Srs. Senadores e contra, 18.

Não há número.

Vai-se proceder à chamada, a que responderão “Sim” os que aprovam a Emenda e “Não” os que a rejeitam.

(**Procede-se à chamada.**)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Dezesseis Srs. Senadores votaram a favor da Emenda. Dezoito Srs. Senadores a rejeitaram.

Está confirmada a rejeição da Emenda.

É a seguinte:

EMENDA N.º 28

Substitua-se o art. 4.º pelo seguinte:

Art. Os serviços e obras, cuja execução não se enquadra na competência de qualquer dos órgãos especializados já existentes, poderão ser Contratados pela SUDENE, com pessoa física ou jurídica, mediante prévia autorização do Presidente da República e do Primeiro-Ministro e competente registro no Tribunal de Contas da União.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Em votação a Emenda n.º 2-CE.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer como se acham. (**Pausa.**)

Está aprovada.

É a seguinte:

EMENDA N.º 2 (CE)

Ao art. 28 § 2.º

É vedado ao Banco do Nordeste do Brasil S/A conceder empréstimos ou financiamentos para atividades comerciais de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas em prejuízo da agroindústria nordestina utilizando recursos postos à sua disposição segundo o § 1.º do art. 198 da Constituição ressalvadas as operações autorizadas pelo art. 2.º do Decreto n.º 33.643, de 24 de agosto de 1953, e as parcelas comprometidas em crédito especializado, momentaneamente ociosas, que poderão ser aplicadas em empréstimos de pronta liquidez.

EMENDA N.º 3 (CE)

Ao art. 28, § 3.º

De-se a seguinte redação:

Não poderá ser superior a sete por cento (7%) o juro dos financiamentos mediante contrato, realizados pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A com agricultores e utilizando os recursos oriundos do § 1.º do art. 198 da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Em votação a Emenda, que tem parecer favorável.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, confesso a V. Ex.^a e ao Plenário que a Emenda n.º 3-CE não é das mais importantes que apresentei.

Ainda há poucos instantes assistimos à votação da Emenda anterior, que significa, na verdade, um cerceamento aos poderes que devem caber ao Sr. Presidente da República, no caso, mesmo instituído o regime parlamentar do tipo que adotamos.

A Emenda n.º 3-CE, repito, não é das mais importantes, mas peço a atenção do Plenário para o sentido da mesma.

O art. 198 da Constituição estabelece:

“Na execução do plano de defesa contra os efeitos da denominada seca do Nordeste, a União despenderá, anualmente, com as obras e os serviços de assistência econômica e social, quantia nunca inferior a três por cento da sua renda tributária.”

E o § 1.º do mesmo artigo declara:

“Um terço dessa quantia será depositada em caixa especial, destinada ao socorro das populações atingidas pela calamidade, podendo essa reserva, ou parte dela, ser aplicada a juro módico, consoante as determinações legais, em empréstimos a agricultores e industriais estabelecidos na área abrangida pela seca.”

Sr. Presidente, como se verifica desse texto, os juros têm que ser módicos, pois se destinam à ajuda a agricultores pobres da região, do Polígono das Secas.

O projeto da SUDENE, aprovado pela Câmara dos Deputados, é muito mais consentâneo e acorde com o espírito da Constituição do que o que se verifica na Emenda n.º 3-CE.

O projeto do Plano Diretor da SUDENE estabelece, ou estabelecia, que os juros para empréstimos a agricultores pobres não poderão ser superiores a 4%. A emenda eleva-os de 4 para 7%. Trata-se, Sr. Presidente, de uma assistência ao agricultor da região do Polígono das Secas. O Banco do Nordeste — aqui está a articulação dos meus argumentos com o conteúdo da emenda — é uma instituição criada para ajuda aos agricultores da região sofredora, conhecida sob a denominação de Polígono das Secas.

Alega-se que esses juros na base de 4% irão significar a descapitalização do Banco. Não é tal, porque o Banco do Nordeste é quase um banco público, um banco do Estado, da União, que recebe anualmente essa reserva de 1% da renda tributária da União.

É um banco que está se capitalizando anualmente com o reforço estupendo que lhe dá a Constituição, constante do Orçamento da República.

Eu acho que, em se tratando de ajudar ao produtor, aos homens que lutam na região das secas, deve ser mantido o dispositivo do projeto vindo da Câmara dos Deputados, em que os juros estão fixados em 4% e não em 7%.

Sr. Presidente, se V. Ex.^a conhecesse a atuação do Banco do Nordeste até há pouco tempo, haveria de verificar que aquela instituição está fora de sua finalidade. Raramente empresta a agricultores; utiliza os recursos que lhe vêm da União, para ajuda aos agricultores pobres da região, em agiotagem, a juros comerciais.

De modo que peço a atenção do Senado para essa parte. Acho que a emenda deve ser rejeitada, para prevalecer o plano da SUDENE aprovado na Câmara dos Deputados. Isto é, os juros aprovados para uma região pobre como aquela não devem exceder de quatro por cento.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Caso o Regimento o permita.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.^a tem razão quanto ao que se passou no Governo do Sr. Jânio Quadros. Entretanto, garanto a V. Ex.^a que desde que foi nomeado Diretor o Dr. Alencar Araripe, o Banco atua de forma inteiramente diversa. Deixou de lado a questão da indústria e do comércio e vem procurando servir principalmente à agricultura. É o que posso afirmar com conhecimento de causa.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço a V. Ex.^a o aparte com que me honra.

Sr. Presidente, alega-se, em favor da elevação de juros de quatro para sete por cento, que esses capitais ficariam ociosos, imobilizados, quando não estivessem servindo à agricultura, trazendo como resultante prejuízos para o Banco. Entretanto, essa importância é destinada a ficar imobilizada. Por exceção é que se permitem os empréstimos.

Diz a lei:

Da importância de 1%, um terço dessa quantia será depositada em caixa especial, destinada ao socorro das populações atingidas pela calamidade.

É, portanto, um dinheiro destinado à imobilização, aguardando, como medida preventiva, ocorrências de fenômenos de secas ou inundações. Evitam-se assim votações de créditos especiais, extraordinários, ou excepcionais para os períodos de calamidade. A Constituição destina essas reservas, no Banco do Nordeste, para este fim.

Não se justifica, portanto, Sr. Presidente, *data venia* do nobre autor da subemenda, essa elevação de juros que julgo incompatível com a situação social e econômica dos agricultores pobres que lutam na região do Polígono das Secas.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. FAUSTO CABRAL — Sr. Presidente, a argumentação do nobre Senador Argemiro de Figueiredo teria razão se o próprio Tesouro Nacional não obrigasse o Banco do Nordeste a pagar dois por cento sobre os depósitos dessa quantia que a Constituição manda se apliquem no Nordeste.

Com os resultados da aplicação do ano passado, com a cobrança de juros de sete por cento, a Carteira teve um prejuízo, de juros, de mais de vinte por cento sobre a aplicação nas rendas. Tais fatores levaram-me a apresentar esta emenda como proteção a uma organização que muito promete ao crédito do Nordeste.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.^a permite um aparte? (Com assentimento do orador.) — Posso asseverar ao Senado que o que V. Ex.^a afirma é a realidade. Recebi uma carta do atual Diretor do Banco do Nordeste transmitindo exatamente o ponto de vista que V. Ex.^a acaba de expor.

O SR. FAUSTO CABRAL — Obrigado a V. Ex.^a

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Passa-se à votação da Emenda n.º 3.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

A emenda foi aprovada.

Passa-se à votação da Emenda n.º 6-E, que vem acompanhada de subemenda.

A subemenda tem precedência sobre a emenda; se aprovada, ficará prejudicada a emenda.

Em votação a Subemenda à Emenda n.º 6, da Comissão de Economia.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

A Emenda n.º 6 está prejudicada pela aprovação da subemenda.

É a seguinte a subemenda aprovada:

SUBEMENDA À EMENDA N.º 6-CE

Substitua-se pelo seguinte:

Dê-se a seguinte redação ao art. 33 e seus parágrafos.

Art. 33 — A importação de peças sobressalentes, implementos agrícolas, máquinas, tratores com lâmina de potência superior a setenta e cinco cavalos-vapor (75 HP), aviões de pequena capacidade, monomotor, até 4 (quatro) passageiros, apropriados ao serviço de saneamento e pulverização da lavoura, bem como de equipamentos para implantação ou renovação de indústrias, consideradas pela SUDENE necessárias ao desenvolvimento do Nordeste, terá um financiamento do Banco do Brasil, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico ou do Banco do Nordeste, pago em cruzeiros, equivalente à metade do valor despendido na aquisição da moeda requerida pela operação.

§ 1.º — O pagamento do empréstimo a que se refere este artigo será feito somente após o desembarque do equipamento e seu desembaraço pelas reparti-

ções competentes, e nos prazos de vencimento previsto nos contratos de fornecimento do equipamento.

§ 2.º — O órgão financiador receberá o valor dos empréstimos concedidos na forma deste artigo em ações das empresas beneficiadas, obedecidas as disposições da Lei n.º 2.300, de 24 de agosto de 1954.

§ 3.º — O prazo de financiamento para as operações previstas neste artigo será de dez anos, com carência de três anos inclusive.

§ 4.º — A importação de equipamentos, que não tenham similares no País com esse caráter registrado, adquiridos no exterior para implantação de indústrias que aproveitarão única e totalmente matéria-prima agrícola do Nordeste e cuja produção, pelo menos 50% (cinquenta por cento) destine-se à exportação, terá um subsídio do Tesouro Nacional, pago em cruzeiros, equivalente à metade do valor despendido na aquisição da moeda requerida pela operação, obedecidos os prazos previstos no § 1.º deste artigo.

§ 5.º — Os interessados nos benefícios do parágrafo anterior comprometer-se-ão a utilizar, pelo menos durante dez anos, matéria-prima agrícola do Nordeste e exportar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua produção para o exterior.

§ 6.º — O não cumprimento das exigências do parágrafo precedente será considerado transgressão e implicará na perda dos favores obtidos e na devolução do subsídio concedido, nos termos do art. 23 desta lei.

§ 7.º — O orçamento da União consignará, anualmente, a importância estimada necessária para atender, em cada exercício, aos encargos decorrentes do disposto no § 4.º deste artigo.

§ 8.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) para acorrer, desde já, as despesas com o pagamento do subsídio à indústria.

§ 9.º — Fica também assegurado o financiamento, pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, da aquisição do mercado nacional de equipamentos para indústrias instaladas ou a instalar no Nordeste, obedecido as seguintes condições:

- a) aprovação, pela SUDENE, dos planos de instalação, ampliação ou modernização das indústrias;
- b) prazo de financiamento fixado em 10 (dez) anos;
- c) prazo de carência de 3 (três) anos.

§ 10 — Só terão direito aos benefícios concedidos neste artigo as empresas constituídas de capital cem por cento brasileiro.

É a seguinte a emenda prejudicada:

EMENDA N.º 6-CE

Redija-se o art. 33 da seguinte maneira:

Art. 33 — A importação de peças sobressalentes, implementos agrícolas, máquinas, tratores com lâmina de potência superior a setenta e cinco cavalos-vapor (75 HP), aviões de pequena capacidade, monomotor, até 4 (quatro) passageiros, adaptáveis ao serviço de saneamento e pulverização da lavoura, bem como equipamentos adquiridos no exterior, para implantação ou renovação de indústrias, consideradas pela SUDENE necessários ao desenvolvimento do Nordeste, terá um subsídio do Tesouro Nacional, pago em cruzeiros, equivalente

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Emenda n.º 11.

Recebeu, igualmente, subemenda. A subemenda tem preferência sobre a emenda; se aprovada, prejudicará a emenda.

Há sobre a mesa requerimento, de autoria do Sr. Senador Argemiro de Figueiredo, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 490, DE 1961

Nos termos dos arts. 212, letra p, e 309, n.º 2, do Regimento Interno, requeiro preferência para a Emenda n.º 37 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 133, de 1961, a fim de ser votada antes da de n.º 11.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1961. — **Argemiro de Figueiredo.**

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Mesa havia anunciado uma subemenda à Emenda n.º 11, ou seja, a Emenda n.º 37 de Plenário.

A subemenda prejudica a emenda. O nobre Senador Argemiro de Figueiredo requereu, e obteve do Plenário, preferência para a votação da Emenda n.º 37. Se a emenda for aprovada, ficará sem deliberação a subemenda.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO (Para encaminhar a votação) — Senhor Presidente, pedi preferência para votação de mais uma das minhas Emendas, exatamente a que tem o n.º 37, para tentar vê-la aprovada pelo Plenário.

Está redigida nos seguintes termos:

“Para a completa execução de seus trabalhos permanentes de planejamento e fiscalização, a SUDENE propondrá ao Governo a organização do quadro de pessoal necessário, com a rigorosa discriminação das funções de cada cargo e fixação dos respectivos vencimentos dos seus ocupantes.”

Trata-se de medida de caráter moralizador, Sr. Presidente, na situação em que se encontra, a SUDENE emprega, desemprega, contrata e rescinde contratos à sua vontade, com o arbitrio excepcional que a legislação atual lhe dá. Julgo, portanto, indispensável, nessa parte referente a pessoal, e no interesse da moralidade da administração, que o Diretor da SUDENE, para os seus serviços permanentes, seja autorizado a organizar o quadro do seu pessoal, que ficará sujeito à aprovação do Governo. Isto é, submeta ao Governo para que este encaminhe ao Congresso, as medidas necessárias à organização do quadro de pessoal da SUDENE, porquanto esta não tem autoridade para se dirigir diretamente ao Congresso. O Conselho de Ministros é que tem autoridade para tanto.

Proponho, dessa forma e a bem da moralidade administrativa, um termo a esse império de poderes da SUDENE, a fim de evitarmos o excesso de funcionários pagos com altos vencimentos e mediante contratos como os que ora são assinados naquela administração.

Esse o meu ponto de vista e o sentido da Emenda n.º 37.

O SR. FAUSTO CABRAL (Para encaminhar a votação) — Como autor da subemenda à Emenda do Senador Argemiro de Figueiredo quero focalizar apenas um aspecto. O Senador Argemiro de Figueiredo deseja que o Governo estabeleça um quadro normal de funcionários públicos para a SUDENE, enquanto que eu proponho a adoção das normas da legislação trabalhista, que me parecem oferecer maior mobilidade para a execução de obras como as que são afetadas ao esquema da SUDENE.

O SR. JORGE MAYNARD (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, o pessoal que trabalha na SUDENE poderá ser classificado em duas categorias: o pessoal burocrático e o pessoal técnico-especializado.

O art. 15 da Lei n.º 3.692, de 15 de dezembro de 1959, que instituiu a SUDENE diz o seguinte:

“A SUDENE utilizará, em regra, pessoal requisitado que trabalhará, sempre que possível, em regime de tempo integral podendo, neste caso, seu salário ser completado até cem por cento dos respectivos vencimentos.”

mentos, mediante aprovação do Sr. Presidente da República e publicação no **Diário Oficial**.

Com relação ao pessoal burocrático, o § 2.º diz o seguinte:

“A Secretaria Executiva poderá ter igualmente, além dos servidores requisitados, pessoal próprio para seus serviços administrativos, o qual constará de tabela previamente aprovada pelo Presidente da República e publicada no **Diário Oficial**.

O § 3.º estabelece:

“O pessoal próprio de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser admitido mediante prova pública de habilitação, vedado o preenchimento de cargos ou funções a título precário.”

No que se refere ao pessoal especializado, técnico, diz o § 2.º o seguinte:

“Poderá também a SUDENE, contratar (note-se bem), dentro dos recursos que lhe forem atribuídos, pessoal especializado para a realização de serviços técnicos, o qual ficará sujeito às normas da legislação trabalhista.”

A subemenda é de autoria da Comissão de Economia e, na Comissão de Transportes, a qual fui Relator, recebeu parecer favorável.

Como fiz questão de frisar, os técnicos serão admitidos mediante contrato; desta forma, de acordo com o art. 77 — III, da Constituição, esses contratos estão sujeitos a registro no Tribunal de Contas, o que impedirá qualquer excesso da SUDENE, com relação à admissão de pessoal especializado.

Além disso, a SUDENE é órgão colegiado de grande responsabilidade, formado por representantes de todos os órgãos da administração pública sediados no Nordeste e pelos representantes de governo de todos os Estados nordestinos, num total de vinte e seis membros.

Não é possível que um órgão dessa natureza descambe para o empreguismo, principalmente em se tratando de técnicos os quais serão a viga-mestra para a execução de grandes planos.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — O nobre orador permite um aparte?

O SR. JORGE MAYNARD — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Não é o órgão colegiado quem nomeia. Isso é teórico. Quem contrata é o Superintendente da SUDENE.

O SR. JORGE MAYNARD — A SUDENE é um órgão colegiado composto de vinte e seis membros, representantes de vários Ministérios e diversos órgãos. Não é possível que esses vinte e seis membros sejam manejados por um só.

O Sr. Salviano Leite — O nobre orador permite um aparte?

O SR. JORGE MAYNARD — Com todo prazer.

O Sr. Salviano Leite — O argumento de V. Ex^a, de que em se tratando de órgão colegiado poderá controlar a admissão de seus funcionários, a meu ver não procede, nobre Senador Jorge Maynard. Todos os órgãos colegiados do País, como os Institutos de Previdência, as Caixas Econômicas, etc. obrigatoriamente submetem seus quadros à aprovação do Sr. Presidente da República, depois de parecer emitido pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

O SR. JORGE MAYNARD — Sim, mas no caso da SUDENE é o Conselho Deliberativo quem decidirá sobre as admissões.

O Sr. Salviano Leite — Todos esses órgãos a que me referi possuem Conselho Deliberativo.

O SR. JORGE MAYNARD — O órgão deliberativo é o órgão máximo, pessoal.

O Sr. Salviano Leite — O que se passa na SUDENE, nesse particular, é uma anomalia que não se justifica. É o único órgão a ter esse privilégio.

O SR. JORGE MAYNARD — Foram estas as razões pelas quais a Comissão de Transportes apoiou a subemenda da Comissão de Economia. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Presidência considera que a Emenda n.º 37 não prejudica a subemenda à Emenda n.º 11-CE.

A subemenda à Emenda n.º 11-CE, da Comissão de Economia, autoriza a SUDENE a contratar, dentro dos recursos que lhe forem atribuídos, pessoal especializado para a realização de serviços técnicos, o qual ficará sujeito às normas da legislação trabalhista.

A Emenda n.º 37 pretende a criação de quadro de pessoal para funções permanentes. A Presidência entende que são assuntos distintos.

Pela Emenda n.º 37, o que se busca é compelir a SUDENE a propor ao Governo a organização de um quadro permanente que, em época oportuna, será submetido ao Congresso.

A Emenda n.º 11 diz que poderá a SUDENE continuar a contratar, dentro dos recursos que lhe forem atribuídos, pessoal especializado, para realização de serviços de natureza técnica.

A aprovação de uma emenda não prejudicará a outra.

Em votação a Emenda n.º 37. (Pausa.)

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, convém esclarecer suficientemente o plenário sobre o seguinte ponto: há três emendas de que se cogita, no momento — a Emenda n.º 11, a de n.º 37 e a Subemenda à Emenda n.º 11.

A questão partiu, inicialmente, da Emenda n.º 11, da Comissão de Economia. Pela Emenda n.º 11, o texto é o seguinte:

“Continua em vigor o dispositivo da Lei n.º 3.692, de 15-12-59, no tocante ao regime do pessoal da SUDENE.”

O que a Comissão de Economia quis foi manter, no projeto do Plano Diretor da SUDENE, as disposições da lei que criou a SUDENE, relativamente ao regime de seu pessoal.

A Comissão de Constituição e Justiça, quando examinou o projeto, não pareceu de boa técnica declarar, numa lei posterior, que continuam em vigor disposições de uma lei não revogada. A lei criadora da SUDENE continua em vigor, na sua plenitude; quer dizer que as disposições dessa lei, que regula o regime do pessoal da SUDENE, continuam em vigor.

Por que haveria o Plano Diretor da SUDENE de dizer que continua em vigor disposições que estão em vigor?

A Comissão de Economia, tomando conhecimento dessa observação da Comissão de Constituição e Justiça, apresentou subemenda, cujo teor é o seguinte:

“Poderá a SUDENE contratar, dentro dos recursos que lhe forem atribuídos, pessoal especializado para a realização de serviços técnicos, o qual ficará sujeito às normas da legislação trabalhista.”

A Comissão de Economia trouxe um adendo, uma sugestão, uma disposição a mais ao regime do pessoal estabelecido na lei que constituiu a SUDENE.

A Emenda n.º 37, entretanto, como se verifica da sua justificação, colide com a intenção da Emenda n.º 11 e com a intenção da subemenda.

É uma emenda — com a devida vênia do honrado Senador Argemiro de Figueiredo — que busca, exatamente, tornar sem efeito aquilo que o Congresso, há dois anos apenas, estabeleceu em relação ao regime do pessoal da SUDENE...

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Por que não pode alterar?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — ... inclusive com o voto de S. Ex.^a que talvez, àquela ocasião, tivesse votado favoravelmente quanto ao regime do pessoal, e verifiquei, dois anos depois, que a prática mostrava que se devia alterar. E pode alterar.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Pelo excesso de empreguismo que se verificou.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — É claro. O que é preciso é que o plenário saiba que, se aprovarmos a Emenda n.º 37, o que vai se fazer é, exatamente, desarticular o sistema que regula o regime do pessoal da SUDENE.

Sr. Presidente, não conheço a SUDENE; não conheço ninguém da SUDENE, nunca passei um degrau da SUDENE. Ignoro que exista o Sr. Celso Furtado; não o conheço pessoalmente e nunca o avistei.

Colocado, porém, na situação de relator da matéria, na Comissão de Constituição e Justiça, o meu dever é chamar a atenção para estes pontos e justificar, no caso, o meu parecer naquela Comissão.

O parecer foi no sentido de não se cometer a extravagância de dizer que continuam em vigor disposições que estão em vigor. De modo que, no caso, estou inteiramente de acordo com a subemenda da Comissão de Economia e contra a Emenda n.º 37. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Conforme a Presidência anunciou, seria votada em primeiro lugar a Emenda n.º 11, da Comissão de Economia, à qual foi apresentada subemenda que teria preferência e que, se fosse aprovada, prejudicaria a Emenda n.º 11-C. Nesse instante, porém, veio à Mesa o requerimento do Senador Argemiro de Figueiredo solicitando preferência para a Emenda n.º 37.

Antes de colocar em votação a Emenda n.º 37, esclareço ao Plenário que a aprovação dessa emenda não prejudicará a Emenda n.º 11-CE ou a subemenda da Comissão de Economia. E não prejudicará pelas próprias razões da justificação da subemenda à Emenda n.º 11-CE. Aliás, a Comissão de Economia fez questão, ao apresentar a subemenda, de deixar claro exatamente a absoluta necessidade, no seu entender, de assegurar à SUDENE garantias legais para recrutar e manter a seu serviço, como vem fazendo até agora, sem burocracia, os técnicos de que carece para os seus trabalhos. Tirada essa liberdade por força de interpretação do DASP — acrescenta a Comissão de Economia — condenada ficaria a SUDENE a funcionar com uma estrutura burocrática semelhante às estruturas de outros órgãos.

Ora, a Emenda n.º 37 quer exatamente dar à SUDENE estrutura idêntica à estrutura permanente de outros órgãos. Assim, se aprovada esta emenda, não ficará prejudicada a Emenda n.º 11-CE, com a aprovação, desta, em primeiro lugar, não prejudicaria a Emenda n.º 37. Numa se pretende um quadro burocrático para a SUDENE, na outra se objetiva manter a autoria desse órgão para contratar pessoal especializado para a realização de serviços técnicos.

O SR. FAUSTO CABRAL (Pela ordem) — Sr. Presidente, indago de V. Ex.^a se a subemenda à Emenda n.º 11-CE não tem preferência para votação.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem preferência regimental. Entretanto, o plenário concedeu preferência para a Emenda n.º 37, ao aprovar requerimento do Senador Argemiro de Figueiredo nesse sentido. Por essa razão, estamos no momento votando a Emenda n.º 37.

O SR. FAUSTO CABRAL — V. Ex.^a não explicou que não há conexão de uma emenda com a outra?

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Manifestei o entendimento da Presidência de que uma emenda não prejudica a outra, visto que, dos debates aqui travados, deparei que o Plenário entendia que a aprovação de uma emenda poderia implicar no prejuízo da outra. Entretanto, seja qual for o resultado da votação da Emenda n.º 37, a Emenda n.º 11-CE será colocada em votação.

O SR. FAUSTO CABRAL — Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Em votação a Emenda n.º 37.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitada.

É a seguinte:

EMENDA N.º 37

Inclua-se, onde couber:

Art. — Para a completa execução de seus trabalhos permanentes de planejamento e fiscalização a SUDENE propará ao Governo a organização do quadro de pessoal necessário com a rigorosa discriminação das funções de cada cargo e fixação dos respectivos vencimentos dos seus ocupantes.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Passa-se à instalação da subemenda à Emenda n.º 11-CE. Se aprovada, ficará prejudicada a emenda.

Em votação a subemenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Conseqüentemente, fica prejudicada a Emenda n.º 11, da Comissão de Economia.

É a seguinte a subemenda aprovada:

SUBEMENDA A EMENDA N.º 11-CE

Acrescente-se, onde convier:

Art. — Poderá a SUDENE contratar, dentro dos recursos que lhe forem atribuídos, pessoal especializado para a realização de serviços técnicos, o qual ficará sujeito às normas da legislação trabalhista.

É a seguinte a emenda prejudicada:

EMENDA N.º 11-CE

Acrescente-se, onde convier:

Art. — Continua em vigor o dispositivo da Lei n.º 3.692, de 15 de dezembro de 1959, no tocante ao regime do pessoal da SUDENE.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Sobre a mesa requerimento do nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 491, DE 1961

Nos termos dos arts. 212, letra p, e 309, n.º 2, do Regimento Interno, requero preferência para a Emenda n.º 24 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 133, de 1961, a fim de ser votada antes da de n.º 27.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1961. — **Argemiro de Figueiredo.**

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, o objetivo da Emenda n.º 24, de minha autoria, está bem compreendido no seu texto, cuja leitura V. Ex.^a acaba de fazer. As verbas destinadas a serviços específicos devem ficar a cargo dos órgãos específicos. Dêgamos: se uma verba é destinada à construção de estradas de rodagem, que ela fique a cargo não dos funcionários da SUDENE, mas do Departamento especializado já existente na União para executar a obra — o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem; um trabalho que diga respeito ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — por exemplo, a construção de uma barragem — que fique a cargo do Departamento especializado, com a verba específica para serviço dessa natureza.

Enfim, minha emenda tem em vista que as verbas destinadas pelo Congresso para determinados serviços fiquem à disposição dos departamentos especializados e não à disposição da SUDENE, que não tem o arbitrio de alterar aquilo que o Congresso delibera quanto ao destino das dotações. Minha intenção, portanto, é entregar as verbas destinadas pelo Congresso a determinados serviços aos departamentos especializados já existentes; a eles é que cabe a execução dos planos estabelecidos, ainda que sob a orientação da SUDENE.

Meu propósito é garantir aos órgãos especializados já existentes na União — replto — a execução dos trabalhos que são da sua competência.

Este o sentido da minha emenda. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Em votação a Emenda n.º 24.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Está rejeitada.

Em virtude da aprovação do presente requerimento, passa-se à votação da Emenda n.º 24, redigida nos seguintes termos:

Art. — Todas as verbas destinadas por esta lei e pelas leis e decretos anteriores à execução do Plano Diretor da SUDENE serão postas à disposição dos órgãos competentes e especializados já existentes, em funcionamento no Nordeste, tendo-se em vista a natureza e finalidade dos aludidos recursos financeiros e a competência específica de cada órgão.

Parágrafo único — A execução dos serviços e obras constantes do Plano, a que se refere o artigo anterior, será acompanhada e fiscalizada pela SUDENE.

Em votação.

Passa-se à apreciação da Emenda n.º 27, que recebeu subemenda na Comissão de Economia.

Em votação a subemenda, que tem preferência regimental.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, o objetivo desta emenda é evitar a competição de órgãos especializados ou a concorrência da SUDENE, como órgão de execução, com órgãos especializados já existentes e capazes de executarem o próprio Plano da SUDENE.

Diz a SUBEMENDA à EMENDA n.º 27:

Inclua-se entre os arts. 3.º e 4.º o seguinte:

Art. — A execução das obras incluídas no Plano Diretor será realizada, de preferência, pelos órgãos especializados, federais e estaduais, atuantes na região.

Parágrafo único — Sempre que os órgãos responsáveis pelas obras não estiverem em condições de as executar a SUDENE proporá a reestruturação dos mesmos, a fim de capacitá-los ao exercício das funções definidas no Plano Diretor.

Sr. Presidente, meu objetivo é transformar a SUDENE em órgão de planificação e fiscalização, deixando a execução dos trabalhos a cargo do departamento técnico e especializado que a União já possui.

É o que colimo; entretanto, decida o plenário como entender. (Muito bem!)

O SR. FAUSTO CABRAL (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, o objetivo da emenda do nobre Senador Argemiro de Figueiredo é realmente muito simpático. Entretanto, neste momento, estamos apreciando o primeiro plano da SUDENE, com atraso de um ano, justamente na ocasião em que mais precisamos atender às obras do Nordeste, não poderemos cercar demasiado as atribuições da SUDENE.

Assim, dentro do espírito da minha subemenda, reuni o interesse tanto da Emenda n.º 24 como da Emenda n.º 27.

Deixo, porém, a solução ao plenário. (Muito bem!)

O SR. JORGE MAYNARD (Para encaminhar a votação) — A Lei n.º 3.692, que criou a SUDENE, nos seus arts. 2.º e 3.º, ao definir as finalidades do novo órgão, diz, entre outras coisas, o seguinte:

“Executar diretamente ou mediante convênio, acordo ou contrato, projetos relativos às obras do Nordeste, nos termos da legislação em vigor.”

Tais as atribuições dadas à SUDENE por ocasião da sua instalação.

A emenda do nobre Senador Argemiro de Figueiredo cancela totalmente essas atribuições.

A subemenda da Comissão de Economia, com parecer favorável da Comissão de Transportes, foi aprovada não só pelas razões alegadas por aquele órgão técnico, como também pelo fato de estarmos certos de que o Conselho Deliberativo da SUDENE saberá como resolver o problema da execução de obras, mediante decisão da qual participarão todos os órgãos especializados, executores das obras do Nordeste.

Não nos parece acertado, Sr. Presidente, obrigar-se a SUDENE a entregar obras de grande responsabilidade e vulto a órgãos que não estejam suficientemente aparelhados para tal.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Ex.^a deveria ter apresentado emenda, suprimindo os órgãos especializados que a União já possui.

O SR. JORGE MAYNARD — Seria indelicado dizer-se quais são esses órgãos, porque o próprio DNOCS, que todos elogiamos com muita justiça...

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Não há uma só função prevista no Plano Diretor da SUDENE que já não tenha órgão especializado da União para executá-la.

O SR. JORGE MAYNARD — V. Ex.^a tem razão.

Dizia que o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas é um órgão especializado, que todos elogiamos, pelo seu grande trabalho executado, mas que se queixa de falta de engenheiros suficientes para atender à grandiosidade dos trabalhos.

Haverá, certamente, órgãos no Nordeste que não estejam devidamente capacitados para realizar as obras de grande vulto que a SUDENE terá de executar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Presidência verifica se, realmente, a subemenda prejudica a emenda.

A emenda tem a seguinte redação:

“Art. — Além das funções de planificação e fiscalização dos serviços e obras constantes do Plano Diretor, ressalvadas as exceções previstas nesta lei, nenhuma outra de caráter executivo será outorgada à SUDENE.”

A esta emenda, a Comissão de Economia apresentou a seguinte subemenda:

“A execução das obras incluídas no Plano Diretor será realizada, de preferência, pelos órgãos especializados, federais e estaduais, atuantes na região.

Parágrafo único — Sempre que os órgãos responsáveis pelas obras não estiverem em condições de as executar, a SUDENE proporá a reestruturação dos mesmos a fim de capacitá-los ao exercício das funções definidas no Plano Diretor.”

A emenda, entretanto, o que tem de principal é a afirmativa de que nenhuma outra obra de caráter executivo será outorgada à SUDENE, além daquelas estabelecidas no Plano Diretor, salvo as exceções da própria lei.

Assim sendo, a subemenda não prejudicará a emenda. Entretanto, tendo sido apresentada como subemenda, mas sem o caráter de substituir a emenda,

a Presidência colocará em votação, em primeiro lugar, a Emenda n.º 27, tomando a subemenda como emenda autônoma, que efetivamente é.

Em votação a Emenda n.º 27.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Está rejeitada.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (Pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Vai-se proceder à verificação de votação.

Os Srs. Senadores que rejeitam a emenda, queiram levantar-se. (Pausa.)

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que rejeitar a emenda e levantar-se os que a aprovam. (Pausa.)

Votaram 16 Srs. Senadores pela rejeição e 15 Srs. Senadores pela aprovação.

Não há número.

Vai-se proceder à chamada, que será de Norte para Sul.

Os Srs. Senadores que aprovam a Emenda n.º 7 responderão “sim”, e os que a rejeitarem responderão “não”.

(Procede-se à chamada.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Votaram sim 17 Srs. Senadores e não 19.

A emenda foi rejeitada. Em consequência, a subemenda da Comissão de Economia que lhe era acessória está prejudicada.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder leitura de requerimento de preferência. É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 492, DE 1962

Nos termos dos arts. 212, letra p, e 309, n.º 2, do Regimento Interno, requeiro preferência para a Emenda n.º 35 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 133, de 1961, a fim de ser votada antes da respectiva subemenda.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1961. — **Argemiro de Figueiredo.**

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Em votação o requerimento.

O SR. GASPAS VELOSO — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra pela ordem o nobre Senador Gaspar Velloso.

O SR. GASPAS VELOSO — Sr. Presidente, desejo saber se a votação da emenda, prejudica a subemenda como foi o caso da votação da emenda anterior.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Normalmente uma subemenda prejudica a emenda.

No caso em apreço a subemenda não prejudica toda a emenda, embora declare que pretende substituir a emenda, ela apenas prejudicará os §§ 1.º e 2.º da emenda e não o texto total.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente a subemenda prejudica totalmente a Emenda n.º 35.

A Emenda n.º 35 se compõe de um artigo e dois parágrafos.

A Comissão, ao examinar essa emenda, concluiu pela aceitação da idéa constante do parágrafo primeiro, com a fórmula de urgência para o plano de irrigação.

Entretanto, aprovada a subemenda, fica totalmente prejudicada a Emenda n.º 35, porque esta é substitutiva.

O texto da Emenda n.º 35 manda que os recursos outorgados pela Constituição, no art. 198, sejam rigorosamente aplicados na execução do plano de combate aos efeitos das secas (DNOCS).

Não seria crível que a Comissão de Economia, ao examinar essa emenda, aceitasse tal disposição, modificando apenas o parágrafo primeiro. A meu ver, a subemenda é substitutiva de toda a Emenda n.º 35, quer dizer, do artigo, do parágrafo primeiro e do parágrafo segundo.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Esta Presidência responderá à questão de ordem de V. Ex.^a no momento oportuno, porque o nobre Senador Jorge Maynard acaba de pedir a palavra para também levantar questão de ordem a respeito do mesmo assunto.

O SR. JORGE MAYNARD — Sr. Presidente, a subemenda em cogitação é de minha autoria. A Comissão de Constituição e Justiça, ao analisar a Emenda n.º 35, considerou-a inconstitucional. Desejei então aproveitar a magnífica idéa contida no parágrafo primeiro da emenda do nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

Eis o que diz o parágrafo primeiro da Emenda n.º 35:

“Parágrafo primeiro — As obras e serviços de irrigação, previstos nessa lei, serão executados com urgência, aproveitando-se, preferencialmente, a água das barragens já construídas e a dos rios por elas perenizados.”

Acredito que esse parágrafo nada tenha de inconstitucional. Aquela Comissão julgou inconstitucional apenas o artigo.

Portanto, a subemenda que apresentei visa apenas a consubstanciar esse parágrafo em forma do artigo separado, a fim de aproveitar a idéa nele contida.

Era o que tinha a dizer. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Presidência, considerando as duas questões de ordem apresentadas, interpreta-as pela forma como o fez anteriormente, considerando o prejuízo que a subemenda poderá causar à emenda.

A Emenda n.º 35 estabelece, em seu **caput**, a destinação dos recursos constitucionais outorgados à SUDENE e declara que eles serão rigorosamente aplicados na execução do plano de combate aos efeitos das secas; assegura, igualmente, preferência para os serviços e obras de irrigação, de construção de barragens, e de perfuração de poços tubulares.

Conforme muito bem expôs o nobre Relator na Comissão de Constituição e Justiça, a subemenda foi apresentada exclusivamente aos parágrafos primeiro e segundo; ela não se preocupa com a destinação dos recursos constitucionais; apenas declara que será dada urgência, que deverão ser acelerados os trabalhos de irrigação a serem empreendidos com a água acumulada pela açudagem já construída e através dos rios por ela canalizados.

São assuntos completamente distintos. A subemenda tem realmente ligação com os §§ 1.º e 2.º, pois os substitui, mas, quanto ao **caput** do artigo, não o prejudica.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, desejo que V. Ex.^a esclareça qual a consequência da votação preferencial da Emenda n.º 35 sobre a subemenda. Se, votada a Emenda n.º 35, a subemenda fica prejudicada no seu todo ou em parte.

Se fica prejudicada no seu todo, então a Emenda n.º 35 estará totalmente afetada pela subemenda da Comissão. Entretanto, se a votação preferente da emenda determinar, por exemplo, a sua aprovação, a subemenda estará ou não prejudicada?

Esta a questão de ordem que formulo. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Com a aprovação da Emenda n.º 35, a subemenda estará prejudicada. Ao contrário, entretanto, não ficaria prejudicada no seu todo a Emenda n.º 35.

A subemenda trata, apenas, de um dos aspectos da emenda. Substitui tão-somente o seu § 1.º Quanto ao restante, dele não cogitou.

Assim, a aprovação da Emenda n.º 35 prejudicará a subemenda. Sua rejeição também prejudicará a subemenda, porque, como é acessório, acompanhará o destino da emenda.

Foi concedida, pelo plenário, preferência para a votação da Emenda n.º 35,

O SR. GASPAS VELLOSO (Pela ordem) — Sr. Presidente, a preferência anunciada por V. Ex.^a ainda não foi submetida à votação do plenário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — É procedente a questão de ordem formulada pelo nobre Senador Gaspar Velloso, pois quando anunciei a votação é que foram levantadas as questões de ordem que acabam de ser decididas.

Em votação o requerimento de preferência para votação da Emenda n.º 35, antes da respectiva subemenda.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

O requerimento foi aprovado.

Em votação da Emenda n.º 35, de pareceres contrários. (**Pausa.**)

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, devo declarar a V. Ex.^a e aos meus eminentes colegas que estou insistindo na defesa das emendas que oferei ao Projeto, por desencargo de consciência e na certeza íntima de que defendo os interesses reais da minha região.

Vamos entrar, agora, na votação da emenda substancial, daquela que encerra toda a minha luta, toda a tese que aqui tenho defendido, isto é, se não se encaminhar a solução do problema do Nordeste, através da captação de água e da irrigação, jamais se conseguirá resolvê-lo.

Sr. Presidente, e Srs. Senadores, receberei, ainda desta vez, com a mesma serenidade, a votação esmagadora que tem destruído todas as minhas emendas. Devo porém assegurar ao Senado, neste momento histórico, que a rejeição dessa emenda significa um crime praticado contra o povo nordestino, significa, negar-se aquilo que o Constituinte de 1946 outorgou, aquilo que o Constituinte deu aos pobres, aos homens que lutam nos campos. Há vinte milhões de brasileiros que passam fome e sede, na região do polígono das secas.

O art. 198 da Constituição dá guarda completa à emenda que apresento nesse instante. Eis como está redigido:

“Na execução do plano de defesa contra os efeitos da denominada seca do Nordeste, a União despenderá, anualmente, com as obras e os serviços de assistência econômica e social, quantia nunca inferior a três por cento da sua renda tributária.”

Quero antes salientar que este artigo da Constituição se refere ao Plano de Defesa Contra os Efeitos das Secas, e esse plano pré-existia.

Ontem, em discurso aqui pronunciado, declarei que há um Departamento federal técnico, especializado, encarregado de executar esse plano estabelecido pelos legisladores, estabelecido pelo Presidente da República em decretos-leis dando solução ao problema nordestino através da construção de barragens, da perfuração de poços tubulares e dos serviços de irrigação. Essas as obras principais.

Este dispositivo da Constituição destina à execução desse plano de combate aos efeitos das secas três por cento da renda tributária da União.

A minha emenda declara o seguinte:

Os recursos outorgados pela Constituição, no seu art. 198 serão aplicados rigorosamente na execução do Plano de Combate aos Efeitos das Secas (DNOCS), assegurada a preferência dos serviços e obras de irrigação, construção de barragens e perfuração de poços tubulares.

§ 1.º — As obras e serviços de irrigação, previstos nessa lei, serão executados com urgência, aproveitando-se, preferencialmente, a água das barragens já construídas e a dos rios por elas perenizados.

§ 2.º — Os serviços e obras referidas neste artigo serão acompanhados e fiscalizados pela SUDENE.

Sr. Presidente, vê-se, portanto, que procuro dar cumprimento real, obrigatório, àquilo que a Constituição estabeleceu no art. 198.

Procuro possibilitar a execução completa, rigorosa, do plano de defesa contra os efeitos da seca do qual constem os serviços de construção de barragens, perfuração de poços tubulares e irrigação, para os quais peço preferência.

Não há inconstitucionalidade na emenda por nós apresentada, Sr. Presidente, não há, porque está dentro do espírito e conteúdo do art. 198 da Constituição.

Ontem eu declarava que o Plano de Defesa Contra os Efeitos das Secas não é só da Constituição de 1946; desde a Constituição de 1934 vem sendo ele rigorosamente adotado pelo Congresso e pelo povo. Há em andamento um plano diferente da SUDENE, porque, no caso, o que se tem em vista é a execução de um plano de caráter específico de defesa contra os efeitos da denominada seca do Nordeste.

Para execução desse plano e obediência rigorosa ao que ele estabelece é que peço ao Senado sufrague essa emenda. Ela assegurará, se aprovada, a continuidade do plano de combate aos efeitos das secas, através das obras para as quais peço também, preferência, como ajudagem, perfuração de poços tubulares, serviços de irrigação.

Esta a emenda capital, a mais importante de todas que apresentei. Se o Senado entender que esses serviços não são aqueles de que o Nordeste precisa, que o Nordeste não precisa de água, que o problema do Nordeste pode ser resolvido com eletrificação, que o Senado então vote contra essa emenda; mas se entender como entende a técnica nacional, se entender como entendem todos os técnicos estrangeiros, se entender como entendem os dois técnicos de Israel que visitaram a região nordestina e declararam que a solução do problema está na água e na irrigação; se entender como têm entendido todas as nações cultas do mundo, que resolvem seus problemas capitais através de serviços dessa natureza, se entender assim, então que vote o Senado a favor da minha emenda que nada tem de inconstitucional, pois foi forjada dentro do espírito, do conteúdo do art. 198 da Constituição.

Entregar-se a essa organização, a SUDENE, deixar de exigir, através de minha emenda a execução do plano preestabelecido contra os efeitos da seca — per-

mitam os meus nobres colegas que o diga — será para mim, em verdade, uma decepção profunda, porque o homem nordestino, todo brasileiro que conhece o problema econômico da região, sabe que sem a execução desse plano o Nordeste continuará infeliz e a ser a vergonha e desgraça da Nação.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, como se exprimiu, com muita propriedade o honrado e talentoso Senador Argemiro de Figueiredo...

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Obrigado a V. Ex.^a

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — ... esta é a emenda substancial, no sistema das suas emendas oferecidas ao projeto. É a emenda capital. E a emenda que S. Ex.^a considera a mais importante do seu ponto de vista e que eu também considero assim, permitindo-me, todavia, a liberdade de declarar que é um dispositivo que esvazia a SUDENE, que tira tudo da SUDENE.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — É importante que o Senado vote com pleno conhecimento de causa.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — É o que vou fazer agora: esclarecer o Senado.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Não se trata de esvaziar a SUDENE, órgão que dispõe de bilhões de cruzeiros. O que, na verdade peço, está de acordo com a Constituição Federal, são os três por cento da renda tributária para atender à defesa do Nordeste.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — O art. 198 da Constituição Federal declara o seguinte:

“Na execução do plano de defesa contra os efeitos da denominada seca do Nordeste, a União despenderá, anualmente, com as obras e os serviços de assistência econômica e social, quantia nunca inferior a três por cento da sua renda tributária.”

“§ 1.º — Um terço dessa quantia será depositado em caixa especial, destinada ao socorro das populações atingidas pela calamidade, podendo essa reserva, ou parte dela, ser aplicada a juro módico, consoante as determinações legais, em empréstimos a agricultores e industriais estabelecidos na área abrangida pela seca.”

Esta a ordenação constitucional. Fala a Constituição em “assistência econômica e social”, como plano de defesa contra os efeitos da denominada seca do Nordeste.

Que faz a emenda? Simplesmente o seguinte:

“Os recursos outorgados pela Constituição no seu art. 198 serão aplicados, **rigorosamente**, na execução do plano de combate...”

A Constituição fala no plano de defesa.

... aos efeitos das secas (DNOCS), assegurada a preferência dos serviços e obras de irrigação, construção de barragens e perfuração de poços tubulares.”

Ora, Sr. Presidente, a emenda restringe a aplicação que estava na intenção do legislador. Quem foi legislador em 1934, quem foi legislador em 1946 — como o honrado Senador Argemiro de Figueiredo — deve estar bem lembrado da tortura para criar na Constituição um instrumento de assistência permanente às populações flageladas periodicamente pelas secas. Por isso é que nem se fala em

plano de combate aos efeitos da seca. O plano é de defesa contra os efeitos das secas, o plano é de assistência econômico-social.

Labora o nobre Senador Argemiro de Figueiredo num equívoco quando vincula o art. 198 da Constituição a um plano preexistente. Quando a Constituição mencionou o “plano de defesa contra os efeitos da denominada seca do Nordeste” não se estava referindo, concretamente, a nenhum plano. Como disposição de uma Carta constitucional, o artigo tinha de encarar o fenômeno nas suas conseqüências, na sua realidade presente, na sua realidade futura, independente de um plano preexistentes. Não era o plano do DNOCS que a Constituição determinava fôsse custeado com tais recursos; era o plano que se fizesse, ou que já estivesse feito ou que se viesse a fazer, era qualquer plano, era a SUDENE, inclusive.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Embora o Regimento não os permita, eu recebo com satisfação os apartes a V. Ex.^a.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — O honrado Sr. Presidente há de me permitir que, mesmo infringindo o Regimento, aparte V. Ex.^a. Em primeiro lugar, V. Ex.^a, nobre Senador Aloysio de Carvalho, está-se apegando — não digo de má-fé porque jamais admitiria que um espírito como o de V. Ex.^a fosse capaz de agir de má-fé, mormente em se tratando da discussão de assunto desta gravidade — V. Ex.^a está-se apegando ao fato de eu me ter referido, na minha emenda, ao Plano de Combate aos Efeitos das Secas no Nordeste...

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Não estou me apegando, apenas me referi a essa circunstância, chamando para ela a atenção de V. Ex.^a.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — ... quando, na verdade, o que se contém no art. 198 da Constituição não é a expressão “combate aos efeitos das secas” mas sim “plano de defesa contra os efeitos das secas do Nordeste”.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Exatamente!

O Sr. Argemiro de Figueiredo — A circunstância de, em lugar de eu ter empregado a palavra “defesa”, ter usado a expressão “combate aos efeitos das secas” não faz grande diferença.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Não me estou apegando a essa circunstância, repito, apenas de passagem a ela me referi.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Estou seguro, entretanto, de que um espírito lúcido e clarividente como é o de V. Ex.^a ...

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Muito obrigado a V. Ex.^a.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — ... não admitirá qualquer argumento que não esteja dentro das boas normas para esclarecer o plenário. Tenho V. Ex.^a chamado a atenção para o assunto, quero afirmar ao plenário que quando minha emenda fala em “Plano de Combate aos Efeitos das Secas do Nordeste”, não tem outra intenção senão referir-se ao “plano de defesa contra os efeitos das secas do Nordeste”. Outro ponto que desejo esclarecer — permita-me V. Ex.^a — é o referente aos três por cento da renda da União que o art. 198 manda aplicar, segundo entende o nobre colega, em obras de assistência econômico-social.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — V. Ex.^a compreendeu mal. Manda aplicar na execução do plano de defesa contra os efeitos da denominada seca do Nordeste, com as obras e serviços de assistência econômico-social.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Nessas obras de assistência econômica estão incluídas as barragens e a irrigação!

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — É evidente. Aqui está o Plano Diretor da SUDENE, cogitando da irrigação.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Não consigna um centavo para a irrigação.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — O que não é possível é transformar o Plano Diretor da SUDENE na seguinte realidade: todos os recursos previstos no art. 198 serão entregues ao DNOCS. Dessa forma, não atenderíamos; primeiro à generalidade da disposição constitucional quando manda aplicar esses recursos previstos no art. 198; segundo, aos serviços de assistência econômica e social ali preconizados.

Em resumo, o que o constituinte quis foi evitar se repitam no Brasil erros que se têm cometido, como o de paralisar as obras contra as secas ou o de, dentro da calamidade da seca, convidar as populações flageladas a se retirarem. Creio que foi o Presidente Epitácio Pessoa quem propôs isso, uma ocasião, oferecendo passagens e recursos para que essas pobres populações abandonassem o seu habitat.

Quando a Constituição fala em assistência econômica e social, ela o faz porque quer um plano permanente, que não seja somente de irrigação, mas um plano de assistência econômica e social; um plano completo; um plano complexo; um plano vasto; um plano que possa ser executado independente do fenômeno das secas; um plano que não fique à espera de que venha o flagelo para então, levar às vítimas o socorro da caridade pública, oferecendo-lhes roupas, remédios e alimentos. Foi isso o que a Constituição quis evitar.

Então o Plano Diretor da SUDENE, que é apenas um plano de aplicação, em 1961, dos recursos atribuídos à SUDENE, dentro da lei que a criou, está perfeitamente enquadrado no art. 198 da Constituição e sempre que limitarmos a aplicação desse artigo estaremos infringindo a Constituição.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a ainda um aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Não posso conceder apartes a V. Ex.^a infelizmente, pois já vou encerrar minhas considerações. Antes de fazê-lo, porém, pediria que V. Ex.^a examinasse bem as conseqüências dessa emenda, que V. Ex.^a verificasse ser impossível, para se cumprir o art. 198 da Constituição, mandar que os recursos nele previstos sejam rigorosamente aplicados no Plano do DNOCS. Assim agindo, estaremos restringindo aquilo que a Constituição não restringiu; estaremos desservindo em vez de servir aos interesses do Nordeste, que V. Ex.^a representa nesta Casa com a bravura própria dos filhos daquela região.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permita-me V. Ex.^a ao menos agradecer a generosidade de seus conceitos para comigo.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — O meu apelo a V. Ex.^a é este: venha formar conosco servindo aos interesses do Nordeste, retirando sua emenda por iniciativa própria...

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Eu cometeria um crime contra o Nordeste se retirasse minha emenda, única capaz de salvá-lo!

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — ... ou contribuindo para que seja rejeitada, por decisão do plenário. Assim, prestaremos um serviço ao Nordeste do Brasil. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Em votação a Emenda n.º 35.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (Pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Vai-se proceder à verificação da votação requerida pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que aprovam a emenda. (Pausa.)

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram a emenda e levantar-se os que a rejeitam. (Pausa.)

Votaram a favor da emenda 20 Srs. Senadores, e contra, 14.

A emenda foi aprovada.

Fica prejudicada a subemenda.

É a seguinte:

EMENDA N.º 35

Inclua-se, onde couber:

Art. — Os recursos outorgados pela Constituição, no seu art. 19, serão aplicados rigorosamente na execução do Plano de Combate aos Efeitos das Secas (DNOCS), assegurada a preferência dos serviços e obras de irrigação, construção de barragens e perfuração de poços tubulares.

§ 1.º — As obras e serviços de irrigação, previstos nessa lei serão executados com urgência, aproveitando-se, preferencialmente, a água das barragens já construídas e a dos rios por elas perenizados.

§ 2.º — Os serviços e obras referidos neste artigo serão acompanhados e fiscalizados pela SUDENE.

É a seguinte a subemenda prejudicada:

SUBEMENDA À EMENDA N.º 35

Substitua-se pelo seguinte:

Inclua-se, onde convier:

Art. — Será dada urgência aos trabalhos de irrigação, a serem empreendidos com o emprego de água acumulada pelas barragens já construídas e a dos rios por elas perenizados.”

O Sr. Moura Andrade se ausenta da presidência, assumindo-a o Sr. Gilberto Marinho.

Em votação a Emenda n.º 41.

Esta emenda tem precedência, porque sua votação não prejudica a subemenda.

Está assim redigida:

EMENDA N.º 41

a) Ao Anexo I (Rodovias), BR 5 BA

Acrescente-se:

Cr\$

“M) Caravelas—Teófilo Otoni—Montes Claros 100.000.000,00

b) Aumente-se de Cr\$ 100.000.000,00 para o fim previsto nesta emenda, o crédito especial autorizado no art. 38.

Em votação a emenda.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados.

(Pausa.)

Está aprovada.

Em votação a subemenda, à Emenda n.º 41, com a seguinte redação:

SUBEMENDA À EMENDA N.º 41

Acrescente-se ao item a:

“para serem aplicados dentro da área de atuação da SUDENE.”

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados.

(Pausa.)

Está aprovada.

Em votação a subemenda à Emenda n.º 67, da Comissão de Economia, assim redigida:

Ao Anexo XIII (Empreendimentos Diversos).

A) Inclua-se:

10) Para estudos e levantamentos relacionados com o desenvolvimento de Sergipe, a serem realizados com o Conselho do Desenvolvimento Econômico de Sergipe (CONDESE), visando ao planejamento econômico do Estado e sua integração dentro do Plano Diretor da SUDENE — Cr\$ 10.000.000,00.

B) Aumente-se de Cr\$ 10.000.000,00 para o fim previsto nesta subemenda, o crédito especial autorizado no art. 38.

Os Srs. Senadores que aprovam a subemenda, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Prejudicada a emenda.

É a seguinte, a emenda prejudicada:

Emenda n.º 67

(Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 133, de 1961)

Ao Anexo XII (Empreendimentos Diversos).

Inclua-se:

11) Para estudos e levantamentos a cargo do Conselho do Desenvolvimento Econômico de Sergipe (CONDESE), visando o planejamento econômico do Estado e sua integração dentro do plano diretor da SUDENE — Cr\$ 10.000.000,00.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — **Heribaldo Vieira.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em votação a subemenda à Emenda n.º 68, assim expressa:

A) Ao Anexo XIII (Empreendimentos Diversos).

Acrescente-se:

“Estudos e obras para instalação de serviços de abastecimento d’água no Estado do Piauí — Cr\$ 40.000.000,00.”

B) Aumente-se de Cr\$ 40.000.000,00, para o fim previsto nesta subemenda, o crédito especial autorizado no art. 38.

Os Senhores Senadores que aprovam a subemenda, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Fica prejudicada a emenda.

É a seguinte:

EMENDA N.º 68

(Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 133, de 1961)

a) Ao Anexo XIII (Empreendimentos Diversos).

Acrescente-se:

“Estudos e obras para instalação de serviços de abastecimento d’água nos seguintes municípios do Estado do Piauí:

1 — Floriano — Cr\$ 10.000.000,00.

2 — Bom Jesus do Gurguéia — Cr\$ 10.000.000,00.

3 — São Raimundo Nonato — Cr\$ 10.000.000,00.

4 — União — Cr\$ 10.000.000,00.

b) Aumente-se de Cr\$ 40.000.000,00 para o fim previsto nesta emenda, o crédito especial autorizado no art. 38.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em votação a Emenda n.º 40, com pareceres contrários.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, a emenda ora submetida à apreciação da Casa é também de minha autoria. Embora não seja das mais importantes — a substancial foi votada há pouco — acostumado que estou a defender meus trabalhos, sobretudo os de caráter legislativo, perante um Senado ilustre e culto como o atual, sinto-me no dever de defendê-la, a fim de demonstrar ao plenário que ela não encerra nenhuma inconstitucionalidade. Ao contrário, reflete interesse da região nordestina.

O nobre Senador Aloysio de Carvalho entendeu, ao meu ver equivocando-se, que a emenda estava redigida em termos que a tornavam inconstitucional.

Ontem, esclareci ao Senado a razão da emenda que apresentei.

Foi que, antes de se elaborar o Plano da SUDENE, li declarações do responsável por aquele órgão de que seria solução feliz o deslocamento de certas populações de zonas pobres para outras regiões mais felizes e prósperas da Federação.

Minha emenda, redigida como está, impede que a SUDENE organize qualquer plano de colonização que vise ao deslocamento populacional de um para outro Estado, o que viria refletir-se como agressivo ao art. 156 da Constituição vigente, que declara:

“A lei facilitará a fixação do homem no campo, estabelecendo planos de colonização e de aproveitamento das terras públicas. Para esse fim, serão preferidos os nacionais e, dentre eles, os habitantes das zonas empobrecidas e os desempregados.”

Desejo esclarecer ao Senado que esse artigo tem sentido inteiramente diferente daquele pensamento preconizado na minha emenda.

O art. 156, Sr. Presidente, refere-se à colonização do Brasil, revelando o interesse do Constituinte de 1946 em povoar as regiões menos habitadas, de colocar os homens nacionais e estrangeiros em regime de trabalho e produção através do Plano de Colonização, regulado por lei posterior à Constituição de 1934, que já estabelecia regras de colonização, que já adotava o Plano de Colonização de nacionais e estrangeiros.

Outro, portanto, é o sentido da minha emenda. Nela, não me refiro àquilo que constitui o objetivo do art. 156 da Constituição, que é um programa de colonização, adotado em todo o País, de nacionais e estrangeiros, como acabei de declarar.

Mas, mesmo tendo em vista esse Plano de Colonização previsto no art. 156, a minha emenda está condizente com as regras adotadas para a colonização brasileira.

Sr. Presidente, as leis que disciplinaram o art. 156 da Constituição Federal são todas no sentido de evitar o deslocamento da população agrícola de uma região para outra. Se o Governo admitisse, como regra, uma colonização com o intuito de povoar uma região do Brasil despovoando outra, estaria cometendo um crime, uma desumanidade. Não se compreende que se procure abandonar regiões por serem pobres, e não disporem dos recursos à vida próspera e feliz de seus habitantes, para transferir toda a população para outras regiões ou Estados mais bem dotados pela natureza.

A própria Constituição, no dispositivo que cuida do assunto — o art. 156, diz que o Governo deve tomar toda a cautela no sentido de não promover, nem admitir o deslocamento populacional de uma região, de um Estado para a de outro sem exame profundo das condições de salário, de saúde, etc., para admitir ou não se faça essa colonização.

Outro é o sentido da minha emenda, Sr. Presidente. Refiro-me ao Plano de Colonização na região das secas. Ele pode ser realizado para amparo das populações, dentro do polígono das secas, para atender aos sem-trabalho, aos desajustados. Mas, colonização planejada para prejudicar uma região em favor de outra é ato agressivo até aos princípios da Federação. Não podemos admitir um plano que venha empobrecer um Estado para enriquecer outro, através do deslocamento de suas populações.

O sistema da Constituição, Sr. Presidente, é no sentido de, em se tratando das regiões secas, manter as populações "in loco", resolver os problemas locais, através de construção de barragens e serviços de irrigação e perfuração de poços, e não permitir se desloquem para outro ponto do território.

O Constituinte de 1946 teve a intenção de assegurar a assistência necessária aos nordestinos, no próprio local onde vivem e trabalham.

Estão aqui os artigos da Constituição, revelando o sistema adotado pela nossa Carta Magna. O art. 198, que tenho lido tantas vezes, declara que, na execução do plano de defesa contra os efeitos da seca, do Nordeste, a União aplicará três por cento da renda tributária.

O que significa esse plano de defesa? Dar condições de assistência ao homem que habita aquela região, a fim de que não seja compelido ao êxodo, a sair do local onde vive e trabalha para as cidades. O plano de defesa do homem nordestino se reduz à execução de obras para facilitar-lhe a sobrevivência no local onde vive.

No parágrafo 1.º do mesmo artigo diz da organização de uma caixa especial para a assistência às populações nordestinas. O que significa isto, Sr. Presidente? O interesse que o Constituinte teve em mira, a ajuda aos nordestinos no local onde vivem.

Ainda no parágrafo 2.º do mesmo artigo, verifica-se a mesma intenção do legislador, quando declara que os Estados compreendidos na área das secas deverão aplicar três por cento da renda tributária na construção de açudes pelo regime de cooperação, e outros tantos serviços necessários à assistência de suas populações.

Minha emenda visa exatamente a evitar que se suspendam as obras necessárias à criação de um ambiente satisfatório, ambiente de vida feliz para o nordestino, impedindo que se desloque para outras regiões. É o plano de assistência in loco, o sistema da Constituição.

Agora permitir aquilo que se planeja, isto é, deixar de executar serviços necessários à vida do nordestino com a solução simplória de deslocá-lo para jogá-lo em outros Estados, em regiões mais férteis, é uma capitulação da técnica e da ciência diante dos fenômenos que ali ocorrem, ora inundações ora secas.

Sr. Presidente, o que preconiza a Constituição de 1946, e o preconizava a Constituição de 1934, é assistir ao camponês no próprio polígono das secas. Esta é a razão por que a minha emenda veia à SUDENE estabelecer planos de colonização que visem ao deslocamento populacional.

Pedi a atenção do ilustre colega Senador Aloysio de Carvalho para o que atualmente ocorre na Bahia, onde a população de noventa e um municípios, num total de três milhões de pessoas, se levanta, compelida pelo flagelo das secas, e vem ao Governo solicitar não campos de colonização em outros Estados, mas meios para que possam viver na região onde trabalham. E o plano que trazem os balanços ao Governo Federal, ao Presidente da República, e ao Gabinete Ministerial, outro não é senão o que tenho preconizado desta tribuna: a construção de barragens para através delas, com as águas acumuladas, manter-se a vida do homem, dos animais, dos rebanhos. A SUDENE não pode estabelecer planos de colonização baseados em deslocamento, de um Estado para outro, das populações que vivem no polígono das secas.

Este é o sentido da emenda da minha autoria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em votação a Emenda n.º 40. Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Está aprovada.

O SR. MEM DE SÁ (Pela ordem.) — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Vai-se proceder à verificação de votação solicitada pelo nobre Senador Mem de Sá.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que aprovam a Emenda. (Pausa.)

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram a Emenda e levantar-se os que a rejeitam. (Pausa.)

Não há quorum regimental.

Vai-se proceder à chamada que começará do Sul para o Norte.

Os Srs. Senadores que aprovam a Emenda n.º 40 dirão “sim” e os que a rejeitam dirão “não”.

(Procede-se à chamada.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Votaram 32 Srs. Senadores: 17 votos “sim”; 15 votos “não”.

Está aprovada a emenda.

É a seguinte

EMENDA N.º 40

(Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 133, de 1961)

Inclua-se, onde couber:

Artigo — É vedado à SUDENE qualquer plano de colonização ou estruturação econômica que vise ao deslocamento populacional de um para outro Estado.

Parágrafo único — A SUDENE, através dos órgãos especializados já existentes, aproveitará para os fins de colonização as terras úmidas de cada Estado do Polígono das Secas, dando preferência àquelas onde existam águas correntes e perenes.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Concluída a votação da matéria que vai à Comissão de Redação.

Está esgotado o tempo regimental da sessão.

Nada mais havendo que tratar, vou levantar a sessão, designando para a de amanhã, à hora regimental, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Projeto de Lei da Câmara n.º 62, de 1961 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 62, de 1961 (n.º 2.260, de 1960, na Casa de origem), que estabelece o caráter federal da Polícia Militar do antigo Distrito Federal (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 460, de 1961, dos Srs. Senadores Fausto Cabral e Gaspar Velloso, aprovado na sessão de 17 de novembro), tendo Pareceres (697 e 698, de 1961) — da Comissão de Segurança Nacional, favorável, com as emendas que oferece, sob n.ºs 1, 2 e 3-CSN (com voto em separado do Sr. Senador Sergio Marinho); — da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e às emendas).

2

Requerimento n.º 482, de 1961 (Urgência) — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 482, de 1961, pelo qual o Sr. Fausto Cabral (como Líder do PTB) e outros Senhores Senadores solicitam urgência, nos termos do art. 330,

letra c, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução n.º 48, de 1961, que altera o Quadro da Secretaria do Senado a que se refere o art. 8.º da Resolução n.º 6, de 1960.

3

Requerimento n.º 483, de 1961 (Urgência) — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 483, de 1961, pelo qual o Sr. Fausto Cabral (como Líder do PTB) e outros Senhores Senadores solicitam urgência, nos termos do art. 330 letra c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1961, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 120.000.000,00 para atender às obras de defesa das prais de Olinda, no Estado de Pernambuco.

4

Parecer n.º 727, de 1961 — Discussão única do Parecer n.º 727, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça, pela remessa à Câmara dos Deputados, em virtude de se tratar de matéria cuja tramitação deve ser iniciada naquela Casa, da Mensagem n.º 1 (n.º de origem 2), de 16 de outubro de 1961, do Sr. Presidente do Conselho de Ministros, que encaminha ao Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Sr. Ministro da Aeronáutica, anteprojeto de lei que dispõe sobre Zonas de Proteção de Aeroportos.

5

Parecer n.º 728, de 1961 — Discussão única do Parecer n.º 728, da Comissão de Constituição e Justiça, pela remessa à Câmara dos Deputados, em virtude de se tratar de matéria cuja tramitação deve ser iniciada naquela Casa, a Mensagem n.º 2 (n.º de origem 9), de 16 de outubro de 1961, pela qual o Sr. Presidente do Conselho de Ministro submete à consideração do Congresso Nacional anteprojeto de lei que exclui a expressão “pelo menos com doze (12) meses de antecedência”, constante da letra c do art. 6.º da Lei n.º 86, de 1947, na forma como foi modificada pela alínea c, do art. 15 da Lei n.º 1.184, de 1950.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 17 horas e 15 minutos.)

**236.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Sessão,
em 29 de novembro de 1961**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. CUNHA MELLO, GILBERTO MARINHO
E ARGEMIRO DE FIGUEIREDO**

em 29 de novembro de 1961

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Salviano Leite — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — João Villasboas — Filinto Müller — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos dos seguintes:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 185, DE 1961

(N.º 3.329-B, na Câmara)

Cria a profissão de leiloeiro rural, e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica criada a profissão de leiloeiro rural.

Art. 2.º — Para exercer a profissão de leiloeiro rural, o interessado deverá:

I — ser maior de idade e estar em gozo dos direitos civis;

II — ser domiciliado, por mais de um ano, no lugar em que pretende fazer centro da profissão;

III — ter boa conduta, comprovada com atestado policial e folha corrida passada pelo cartório de foro do seu domicílio;

IV — possuir conhecimentos indispensáveis ao exercício da profissão, atestados pela Associação Rural do município de seu domicílio.

Art. 3.º — O número de leiloeiros rurais será fixado, em cada Estado, pela respectiva Federação das Associações Rurais, que os nomear atendendo às condições previstas no artigo anterior.

Parágrafo único — Compete, também, às Federações das Associações Rurais destituir e suspender os leiloeiros quando infringirem as disposições da presente lei.

Art. 4.º — Onde houver leiloeiros rurais nomeados, compete-lhes, privativamente, a venda, em público pregão, de estabelecimentos rurais, semoventes, produtos agrícolas, veículos, máquinas, utensílios e outros bens pertencentes aos profissionais da agricultura.

Parágrafo único — Excetuam-se da competência dos leiloeiros rurais a venda dos bens imóveis nas arrematações por execuções de sentença ou hipotecárias, dos bens pertencentes a menores sob tutela e a interditos e dos que estejam gravados por disposições testamentárias.

Art. 5.º — O leiloeiro exercerá pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto.

Art. 6.º — O preposto indicado pelo leiloeiro é considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes.

Parágrafo único — A nomeação do preposto far-se-á mediante requerimento do proponente à Federação das Associações Rurais, instruído com as provas de que preenche as condições exigidas no art. 2.º

Art. 7.º — É proibido ao leiloeiro, sob pena de destituição:

- I — vender a prazo ou a crédito sem expressa autorização do comitente;
- II — adquirir para si, para sócio ou para pessoas de sua família bens de cuja venda tenha sido incumbido;
- III — aceitar propostas de seus empregados ou dependentes.

Art. 8.º — Nenhum leilão poderá realizar-se sem anúncio no jornal do lugar, com vinte dias de antecedência. Na falta de imprensa, o aviso será feito por edital afixado na sede da Associação Rural ou em lugar público.

Art. 9.º — Os leiloeiros não poderão suspender a venda por considerar que o lance é baixo, salvo se o comitente fixou o mínimo do preço e este não foi atingido.

Art. 10 — Aceitos os lances sem condições nem reservas, os arrematantes ficam obrigados a cumprir as condições da venda anunciada pelo leiloeiro.

Parágrafo único — A não se realizar o pagamento no prazo estipulado, o leiloeiro ou o proprietário do estabelecimento ou dos animais terá opção para rescindir a venda, perdendo o arrematante o sinal dado, ou para desmandá-lo, pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro em que se declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão.

Art. 11 — Os leiloeiros não poderão vender bens em leilão, senão mediante autorização por carta ou relação em que o comitente declare as instruções que julgar convenientes, as despesas que não autoriza fazer e, se assim o entender, o mínimo dos preços que pretenda.

Parágrafo único — O leiloeiro é obrigado a cumprir fielmente as ordens que receber dos seus comitentes, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 12 — Os leiloeiros são obrigados a declarar, até cinco dias depois do leilão, no aviso a conta de venda que remeterem ao comitente, nos casos de venda, o pagamento, os prazos estipulados, o nome e domicílio dos compradores.

Art. 13 — O comitente fica obrigado ao pagamento da comissão de 3% (três por cento) sobre o montante das vendas efetuadas, salvo convenção em contrário.

§ 1.º — Do total das comissões pagas pelas partes, caberão 75% (setenta e cinco por cento) ao leiloeiro e 25% (vinte e cinco por cento) à Associação Rural do município onde se realizar o leilão.

§ 2.º — Se não existir Associação Rural no município onde se realizar o leilão, o produto dos 25% (vinte e cinco por cento) a que se refere o § 1.º reverterá em benefício da Federação das Associações Rurais do Estado.

§ 3.º — Os leiloeiros poderão cobrar judicialmente dos comitentes a sua comissão e as quantias que tiverem desembolsado com anúncios e a realização do leilão.

Art. 14 — São livros obrigatórios dos leiloeiros rurais:

I — Diário de entrada, destinado ao assentamento dos bens e semoventes, com indicação dos nomes e domicílios das pessoas de quem os receberem, registrando, ainda, marcas, sinais e outras características necessárias à sua identificação;

II — Diário de saída, no qual assentarão as vendas efetuadas, preço, condições de pagamento, sinal e comissão;

III — Livro de contas-correntes para as que existam entre os leiloeiros e os comitentes;

IV — Diário de leilões, que será escriturado no ato dos leilões com indicação da sua data, nome de quem o autorizou, nome dos compradores, preço de venda de cada colsa semovente ou lote;

V — Livro-talão, de cópia carbônica, para extração das faturas destinadas aos arrematantes, com indicação de nome e domicílio;

VI — Copiador de cartas e correspondência.

Art. 15 — Todos os livros do leiloeiro serão encadernados, numerados e rubricados em todas as suas folhas pelo presidente da Associação Rural do município de sua sede que subscreverá os termos de abertura e encerramento.

Parágrafo único — A escrituração dos livros será feita pela ordem cronológica, sem intervalos em branco, nem entrelinhas, borraduras, raspaduras ou emendas, a fim de merecer fé.

Art. 16 — As certidões ou contas que os leiloeiros extraírem dos seus livros quando estes se apresentarem em forma regular relativamente às vendas, têm fé pública.

Art. 17 — No que esta lei for omissa, aplicam-se as normas comuns sobre a profissão de leiloeiro.

Art. 18 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 186, DE 1961

(N.º 2.698-B, na Câmara)

Assegura aos servidores dos Departamentos de Segurança dos Territórios Federais os benefícios da Lei n.º 3.313, de 14 de novembro de 1957 (prisão especial, aposentadoria aos 25 anos de serviço e promoção "post mortem").

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os servidores dos Departamentos de Segurança Pública dos Territórios Federais que exerçam atividade estritamente policial, terão direito a:

I — prisão especial no quartel da corporação ou repartidão em que servirem;

II — aposentadoria com vencimentos integrais ao completarem 25 (vinte e cinco) anos de serviço (art. 191, § 4.º, da Constituição Federal).

§ 1.º — Em caso de prisão, os servidores de que trata esta lei ficarão à disposição do Juízo Criminal sob a responsabilidade da autoridade designada pelo Chefe de Polícia para custodiá-los.

§ 2.º — Para os efeitos da aposentadoria dos servidores a que se refere esta lei, será computado apenas o tempo de serviço em função estritamente policial.

Art. 2.º — Ao pessoal das Guardas Territoriais ou Polícias Militares, quando em serviço de policiamento ostensivo, ou em diligências policiais, são extensivos os benefícios da presente lei.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 187, DE 1961

(N.º 3.680-B, na Câmara)

Isenta mineradores do pagamento da contribuição arrecadada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Não são considerados contribuintes obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os mineradores, considerados como tais empregados e empregadores, que trabalhem em jazidas a céu aberto na região encravada no denominado Polígono das Secas.

Art. 2.º — Não estão compreendidas na isenção concedida pelo art. 1.º desta lei as minas em lavra.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

OFÍCIO

Da Câmara dos Deputados, número 1.973 — Comunica haver aquela Casa aprovado as emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1961, que concede isenção de impostos de importação e outros tributos às Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais (USIMINAS), à Companhia Siderúrgica Paulista (COSIPA) e à Companhia Ferro e Aço de Vitória;

AVISO

AP-44, de 22 de novembro, do Senhor Ministro da Indústria e Comércio — Comunica haver encaminhado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, a cuja jurisdição está subordinado o órgão informante (COFAP), o Requerimento de Informações n.º 431, de 1961, do Sr. Senador João Villabóas.

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Está finda a leitura do expediente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Lobão da Silveira.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA — Senhor Presidente, Senhores Senadores, quando o Senhor João Quadros se investiu na Presidência da República pelo mandato que o povo brasileiro lhe conferiu, uma de suas primeiras providências foi constituir um grupo de trabalho com o objetivo de estudar as causas e os modos de corrigir os ramais deficitários das nossas estradas de ferro.

Essa comissão àquela época resolveu o caso pelo processo mais simples possível: sugeriu ao Governo a supressão dos ramais ferroviários. Critiquei, na ocasião, a medida contestando as providências sugeridas porque não traduziam a realidade para nossa economia brasileira.

Diversos outros Senadores, também, em defesa dos seus Estados, ocuparam a tribuna para protestar contra o fato. Dentre as estradas que seriam atingidas pela medida, figurava a Estrada de Ferro de Bragança, no meu Estado, uma das mais antigas do Brasil porque tem mais de setenta anos.

Ressaltei na oportunidade o que representa a Estrada na economia do meu Estado, pois atravessa uma região constituída por onze municípios nos quais estão radicados sessenta e cinco por cento da população do Estado do Pará. Por este ou por aquele motivo os nossos protestos foram ouvidos pelo Senhor Jânio Quadros. S. Ex.^a, ciente do que se passava nomeou para a Estrada de Ferro Bragança um outro Diretor em substituição ao demissionário. O novo Diretor pode realizar apenas um mínimo do programa de recuperação, porque todo ele foi baseado na dotação de noventa milhões de cruzeiros, dividida em três parcelas, das quais somente a primeira foi paga; as duas restantes não foram ainda liberadas pelo Governo federal. O Senador Jânio Quadros nesta oportunidade determinou a entrega de um certo número de locomotivas para reaparelhar a Estrada de Ferro de Bragança. Estas locomotivas estavam nos Estados Unidos, já com ordem de embarque destinada a Bragança no Estado do Pará. A atual Rede Ferroviária Federal, porém, se julgou no direito de sustar a remessa das máquinas para a Estrada de Ferro de Bragança.

Quando ouço falar em Reforma Agrária, em necessidade de se ajudar as populações do Norte e do Nordeste brasileiro, fico admirado como se tomam providências dessa natureza contra o reaparelhamento das estradas de ferro.

Não, sou carpideira Senhor Presidente, mas não posso impedir que elas surjam.

Venho de receber telegrama do Diretor da Estrada de Ferro de Bragança, cidadão que, embora não sendo meu correligionário, louvei ontem, como louvo hoje, porque, quando se cogitou de suprimir as Estradas de Ferro ele foi uma das primeiras vozes que se fizeram ouvir para protestar contra essa atitude.

É um Diretor que não está preso umbilicalmente à função, ao cargo que desempenha. Tomou hoje, atitude idêntica à que tomara quando a Rede Ferroviária Federal resolveu suprimir a linha das Estradas de Ferro.

Diz o telegrama:

“Urgente, Senador Lobão da Silveira. Lamentavelmente, comunico a Excelência que a Diretoria da Rede Ferroviária Federal S.A. resolveu cancelar a remessa de cinco locomotivas “diesel” elétrica, já reservadas a esta Ferrovia. Tal medida virá prejudicar enormemente o programa de recuperação desta ferrovia e, em consequência, impedir que a Região Bragantina e nosso Estado tenham um desenvolvimento compatível com nossas necessidades. Nestas condições, confio no espírito patriótico de Vossa Excelência no sentido de apelar, veementemente, para que tal resolução não se concretize. Cordiais saudações. Philadelfo Cunha, Superintendente da Estrada Bragantina, Belém, Pará.”

Este o despacho telegráfico que acabo de receber do Diretor da Estrada de Ferro de Bragança, ferrovia que há setenta anos funciona com as mesmas locomotivas e vagões da sua população que se serve dessa de mendigo que somente recebe dos ricos uma roupa nova para substituir a velha quando esta já está completamente esfarrapada.

O presente, assim, pouco lhe adianta.

Nestas condições, e como tenho visto o atual Governo muitas vezes manter certas medidas do Governo anterior — e o mal do Brasil é exatamente a falta

de seqüência administrativa, pois um Governo faz uma coisa e já o seguinte faz outra, sem acudir aos interesses das regiões —, aproveito a oportunidade para, desta tribuna, lançar um apelo ao Sr. Presidente da República, ao Sr. Ministro da Viação e ao Sr. Diretor da Rede Ferroviária Federal S.A. no sentido de que não cometam mais essa injustiça contra a Estrada de Ferro Bragantina e contra o meu Estado, prejudicando sua economia, sua lavoura e serraente e cinco por cento da sua população que se serve dessa via de transporte.

Sr. Presidente, esta será mais uma tremenda injustiça que se pratica contra minha região, além de muitas outras, e não posso aceitá-la sem lançar meu protesto, da tribuna do Senado, contra medida arbitrária e inqualificável. Tenho dito. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ — Sr. Presidente, a estimativa da Receita orçamentária para 62, feita pela Câmara, foi de 490 bilhões. O Senado, fazendo a reestimativa, reduziu-a para 418 bilhões. Estas reduções decorreram, sobretudo; — a) de 39 bilhões na previsão da arrecadação dos 4 grandes impostos (consumo, renda, importação e selo) e b) de 30 na previsão da receita extraordinária. Nesta o Senado recusou dois itens admitidos pela Câmara: — 20 bilhões que seriam obtidos de um empréstimo forçado sobre o Fundo de Defesa do Café e 10 bilhões que proviriam da venda de ações do Banco do Brasil, Cia. Siderúrgica, Vale do Rio Doce e outras, depois de aumentados os capitais destas empresas e sem prejuízo da posição majoritária da União. (*)

A Câmara, recebendo as emendas do Senado, fixou, finalmente, em 433 bilhões a previsão da Receita, rejeitando, para tanto, a emenda que mandava excluir os 10 bilhões provenientes da venda de ações.

Sr. Presidente, desejo esclarecer à Casa que, a respeito da estimativa da Receita, o Senado Federal desfruta de uma situação privilegiada para melhor acertar a previsão: — é que, por força do texto constitucional, o Poder Executivo deve remeter o projeto orçamentário ao Congresso até 15 de maio. Assim sendo, quando é elaborada a proposta, seus autores não dispõem ainda de elementos a respeito da arrecadação no ano em curso.

Realmente, sobretudo os técnicos do DASP, que são os elaboradores da proposta, quando a formulam, só dispõem dos resultados da arrecadação de janeiro, que é um mês anormal em matéria de receita. Assim é que a proposta do Poder Executivo vem sempre muito desligada da realidade atual.

A Câmara dos Deputados, ao fazer a estimativa da receita, já dispõe de melhores elementos, dispõe dos elementos da arrecadação de abril e maio. Baseado nesse resultado, o ilustre Deputado Hamilton Prado, cuja compenetração e cuja capacidade merecem o louvor e o respeito de todos os que acompanham o assunto fez uma estimativa a meu vez otimista demais.

O Senado Federal, porém, examina o Projeto de Orçamento já em outubro e, nessa oportunidade, dispõe de elementos muito mais atuais, dispõe dos dados da arrecadação até setembro inclusive, isto é, correspondentes a duas terças partes do ano.

Foi baseados nesse trabalho que pudemos, depois de dois dias de intensa e acurada análise, chegar aos resultados que aqui indicamos. Esses resultados provieram de um esforço conjunto de técnicos e diretores do Ministério da Fazenda, de técnicos do Departamento Administrativo do Serviço Público, sobretudo o jovem economista Lúcio Leite, do Deputado Hamilton Prado e meu, pois, à última hora, fui designado para relatar a parte da Receita, na ausência do nobre Senador Barros Carvalho.

Divergimos pouco, mas a nossa maior divergência foi a respeito de um item que a Câmara dos Deputados incluiu na Receita extraordinária da União. O item se referia à possibilidade de que essas sociedades de economia mista, das quais

a União é sócia majoritária, fizessem reavaliação de seus ativos, aumentando o capital de forma a atualizá-lo e, em seguida, vendessem as ações de maneira a manter a percentagem legal de 21% e daí auferir uma renda que o Deputado Hamilton Prado estima em dez bilhões de cruzeiros.

Neste ponto, divergi de S. Ex.^a — Entendo que o problema de reavaliação de ativo das sociedades de economia mista e venda de ações vai depender da política que o Poder Executivo queira adotar. Não temos como forçá-lo a efetuar essa operação.

O Sr. Sérgio Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com prazer.

O Sr. Sérgio Marinho — Vai depender não apenas da política adotada pelo Poder Público, como V. Ex.^a diz muito bem, mas também e sobretudo da aceitação que essas ações tenham no momento.

O SR. MEM DE SÁ — Não há dúvida de que em três das empresas existiu grande aceitação. Seriam estas três únicas empresas, somente elas, que puderiam ter esse efeito: o Banco do Brasil, a Companhia Siderúrgica Nacional e a Companhia Vale do Rio Doce.

O Banco do Brasil, por exemplo, está com o capital ridículo de seiscentos milhões de cruzeiros, quando é certo que inúmeros bancos particulares têm capital superior a um bilhão de cruzeiros. A Companhia Siderúrgica Nacional tem suas ações altamente valorizadas, e a União dispõe de quase sete bilhões dessas ações. Assim também a Companhia Vale do Rio Doce.

Meu ponto de vista, porém estava no seguinte: não há como o Congresso impor ao Executivo essa política. Não houve o entrosamento necessário. Se, como é peculiar ao regime parlamentar, o Ministro da Fazenda participasse da elaboração orçamentária e viesse a concordar expressamente em adotar essa orientação, seria lícito, então, baseado na afirmativa de que o Gabinete de Ministros realizaria a operação, fazer a previsão de uma receita. Mas assim, desligadas como estávamos, sem qualquer base, tal previsão é, a meu ver, inteiramente fictícia.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Cunha Mello — Como V. Ex.^a sabe, sou calouro...

O SR. MEM DE SÁ — V. Ex.^a é autoridade em qualquer matéria.

O Sr. Cunha Mello — ... e ouvinte atento dos discursos de V. Ex.^a, sobretudo nessa seara. Assim, queria que V. Ex.^a me explicasse como essa reavaliação do ativo influi diretamente na receita.

O SR. MEM DE SÁ — O processo seria este: o Banco do Brasil, por exemplo, está com o seu capital nominal em seiscentos milhões de cruzeiros. Feita a reavaliação de ativo, das propriedades do Banco do Brasil, e, usando ainda os fundos de reserva, seria facilmente possível elevar o capital do Banco para três ou quatro bilhões de cruzeiros, mesmo sem chamada de dinheiro. Então a União, desse aumento de três bilhões, poderia vender um bilhão e quinhentos milhões de ações, mantendo sua posição majoritária.

O Sr. Cunha Mello — Vendida uma parte, a União auferiria esse bilhão e meio de cruzeiros.

O SR. MEM DE SÁ — Claro, porque a União é maioritária!

O Sr. Cunha Mello — A União anularia uma parte do seu capital e influiria na receita sob essa alienação de seus próprios bens. Não seria, a meu ver, um grande negócio.

O SR. MEM DE SÁ — Exato. Divergimos também, nesse ponto, do Sr. Deputado Hamilton Prado, isto é, a respeito de uma receita extraordinária de vinte

bilhões de cruzellos, que S. Ex.^a pretendia buscar num empréstimo forçado do Estado sobre o Fundo de Defesa do Café.

Argumentava S. Ex.^a que fora criado esse Fundo — como é do conhecimento geral — e que o Governo não o iria utilizar integralmente, de forma imediata. Então, seria possível usar vinte por cento desse Fundo, que representariam vinte bilhões de cruzellos, para o atendimento do deficit, ficando o Estado na obrigação de devolver ao Fundo esse empréstimo forçado, nos exercicios futuros. S. Ex.^a concordou comigo e aceitou a emenda do Senado, suprimindo esse item.

O Sr. Sérgio Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com prazer.

O Sr. Sérgio Marinho — O Fundo não tem destinação específica? Como disporia do Fundo a seu talante?

O SR. MEM DE SA — Esse justamente o argumento que apresentei, e que encontrou ressonância no espirito esclarecido do illustre Deputado paulista.

Fiz-lhe sentir, com muita veemência, com muita ênfase, que estaríamos abrindo precedente perigosissimo, pois o Fundo é constituído pelo sacrificio dos cafeicultores, que o fazem em virtude das vantagens e dos interesses que daí lhes advêm. Seria gravissimo se o Estado começasse a por a mão sobre parte deste Fundo apra cobrir deficits.

Seria o desvirtuamento do Fundo, seria uma completa inobservância de sua destinação, e o precedente poderia levar a perturbar, totalmente, a política do café que, indiscutivelmente, merece o aplauso de todo o Brasil.

Como dizia, Sr. Presidente, o Senado estava numa posição privilegiada para fazer essa reestimativa, e a reestimativa do Senado foi quase totalmente aceita pela Câmara dos Deputados, com exceção apenas desse item da venda das ações, que a Comissão de Orçamento da Câmara manteve.

A estimativa inicial da Câmara dos Deputados tinha sido de 490 bilhões; a do Senado reduziu para 416 e, ao voltar à Câmara, a estimativa foi por esta elevada para 433 bilhões, sendo 10 bilhões provenientes da venda das ações.

Crelo que, nesse ponto, a douta Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados não foi feliz, porque usou de um recurso mais do que incerto.

O Sr. Cunha Mello — Malabarista.

O SR. MEM DE SA — Vou prosseguir:

Ora, o projeto de orçamento, vindo da Câmara, avaliava o deficit em 62,5 bilhões. Com as correções feitas na estimativa da Receita — e sem falar, ainda no aumento de despesas — o deficit passou a cerca de 100 bilhões, cumprindo dizer-se que deveria ser 110, pois a receita de 10 bilhões da venda de ações é mais que improvável. Mas, segundo informações que obtive na Comissão de Orçamento da Câmara, esta aceitou emendas do Senado na Despesa Pública, somando cerca de 40 a 50 bilhões. Entre estas está incluída a de 23 bilhões decorrente da Emenda Constitucional n.º 5, que mandou dar 10% da arrecadação do imposto de consumo e aumentou em mais 5% a do imposto de renda, para os Municípios. Temos, assim, que o deficit previsto para 62, só aí vai a 160 bilhões. Convém informar, que a Câmara reitou uma outra emenda do Senado, também de 26 bilhões, destinada a suplementar dotações específicas com as despesas decorrentes das leis de reclassificação de cargos e da paridade. Os técnicos do Ministério da Fazenda demonstram a insuficiência das dotações existentes e o Senado, para corrigir a falta, propôs a emenda. Repelida pela Câmara, nem por isto a despesa correspondente deixará de ser feita, pois é compulsória e o será de acordo com o art. 46 do Código de Contabilidade.

Por esse artigo, como se sabe, a União pode efetuar despesas, mesmo além das dotações, quando se trata de despesas decorrentes da lei anterior, de despesas necessárias.

A omissão desta dotação, porém, evidencia que o deficit deve ser elevado de 160 para 183 bilhões.

O Sr. Cunha Mello — Devem ser as despesas decorrentes do art. 46, do Código de Contabilidade.

O SR. MEM DE SA — As despesas são efetuadas em virtude do disposto no art. 46 do Código de Contabilidade, como bem declarou o nobre colega.

Se a tal montante, acrescentarmos as despesas inevitáveis, invariavelmente repetidas, ano após ano, de Restos a Pagar, e com Créditos Especiais, transferidos e a serem abertos, devemos concluir que o deficit potencial, para o próximo exercício, sobre muito acima dos 200 bilhões.

Assim se vê que 1938 se apresenta em termos muito semelhante ao que o corrente exercício ofereceu, como foi exaustivamente demonstrado mais de uma vez pelo Ministro Mariani. E isto revela a ascensão brutal dos deficit de caixa que as finanças federais vêm apresentando. Até 1956 jamais passaram eles de 7 bilhões, situando-se em geral, entre 3 e 5 bilhões. Em 1956 montaram a 24,7; em 1957 a 41,2; em 1953 desceram a 28,4, para 40,5 em 1959 e a 76,6 em 1960. No ano corrente, tudo indica que o deficit situar-se-á em torno de 120 bilhões.

Milhões hoje já vão perdendo toda significação...

Vejamos, com o máximo de otimismo, a quanto podemos estimar se eleve ele em 1962. Admitamos, desde logo, um aumento de arrecadação — dentro das alíquotas vigentes — de 20 bilhões sobre as estimativas orçamentárias.

Digo a V. Ex.^a que essa possibilidade de um aumento de trinta bilhões não é nada improvável. As estimativas foram feitas com antecedência e dentro do ritmo inflacionário em que vamos é muito possível arrecadar-se mais trinta milhões.

Em alguns casos, mesmo ao elaborar do Orçamento já estavam contando com a persistência da inflação e já estavam previamente declarando que não confiavam na ação governamental.

O caso típico, por exemplo, é o imposto de importação que estimamos apenas em 36,6 bilhões, mais ou menos, o que se arrecadará este ano. Fizemos essa previsão escudado nos dados oficiais da SUMOC que estima o Orçamento cambial, para 1962, em oitenta milhões de dólares de mercadorias tributáveis. Aplicando-se a taxa de incidência de doze por cento, que prevalece, e adotando para o dólar fiscal a média de trezentos e quinze cruzeiros, chega-se ao resultado negativo. A Câmara dos Deputados elevou para quarenta e dois bilhões. Não me parece desarrazoada a elevação, mas isso implica admitir que o dólar fiscal continuará a subir. O mesmo vale para o imposto de consumo e o imposto de renda. Há previsão de arrecadação maior do que a prevista. É possível, desde que admitida desde logo, a persistência do processo inflacionário.

Assim é que nada há de excessivo em aceitar-se um aumento na arrecadação sobre a previsão de trinta bilhões de cruzeiros.

Também se pode aceitar que, através de um plano de economia, com cortes das despesas, excluídas as dotações fixas e as de custeio, se obtenha mais sessenbilhões de cruzeiros.

Parecerá excessivo o corte de sessenta bilhões de cruzeiros nas despesas; mas é possível obtê-las, desde logo, porque houve, como sempre, este ano uma inflação de emendas correspondentes a transferências e a investimentos. Todos os parlamentares usam de emendas, sugerindo obras públicas por todas a extensão do Brasil. Assim é que o total das dotações, com transferências e investimentos, deverá ser superior a duzentos bilhões de cruzeiros.

A Câmara dos Deputados, propôs uma medida de alta sabedoria, estabelecendo que o Governo — que hoje é um Governo de Gabinete — deve submeter ao Congresso, no começo da próxima sessão legislativa, um plano de economia,

para que esse plano não continue sendo feito como era, ao alvitre do Poder Executivo.

Lógico é que esse plano de economia, alterando, deformando o Orçamento...

O Sr. Cunha Mello — O que é inconstitucional.

O SR. MEM DE SA — ... fique, também, submetido ao Congresso, para que este que votou o Orçamento, concorde com sua redução.

A Câmara dos Deputados propôs que o corte tivesse o teto máximo de trinta por cento. Minhas ponderações junto ao Deputado Hamilton Prado fizeram que aceitasse a elevação do teto para quarenta por cento.

Lembrei-lhe que a situação era de tal modo dramática que se justificava essa elevação até quarenta por cento, sobre tudo se houver um crédito de escalonamento de prioridade das obras, cortando mais umas verbas que outras. Quarenta por cento de duzentos bilhões de cruzeiros, seriam oitenta milhões de cruzeiros. Mas não acredito que se elabore um plano de economia desse montante. Assim é que me parece razoável e até otimista a previsão de um corte de sessenta bilhões de cruzeiros nas despesas orçamentárias.

Teremos, então, trinta bilhões de cruzeiros no aumento da arrecadação, e sessenta bilhões de cruzeiros no corte das despesas, o que dará um total de noventa bilhões de cruzeiros.

E aceitemos que os cortes nas despesas, excluídas as fixas e de custeio, se elevem a 60 bilhões. Teremos 90 bilhões.

Em exame, no Congresso, está a reforma tributária recentemente apresentada pelo Gabinete do Ministro. Cabe indagar se haverá tempo e possibilidade de votá-la, até 15 ou 20 de dezembro e cabe ainda indagar se, votada depois de 30 de novembro, será a reforma considerada constitucional.

Sabem V. Ex.^{as}, melhor que eu, que o Supremo Tribunal tinha jurisprudência considerando constitucional o aumento de tributos, desde que se referisse apenas à elevação das alíquotas, depois de 30 de novembro.

Mas, em dias da semana finda, o Supremo Tribunal em dois arestos sucessivos, voltou atrás de sua orientação, e considerou inconstitucional a elevação de qualquer receita que não tenha sido votada até 30 de novembro, para que não haja previsão orçamentária de aumento de tributos.

Assim é, portanto, que a reforma tributária está correndo risco duplo, primeiro, não ser votada até 15 de novembro e, segundo, que, mesmo que o seja, venha a se tornar inconstitucional, por decisão do Supremo Tribunal.

Pois admitamos tudo pelo melhor e aceitemos que, em decorrência da reforma, a receita seja reforçada em mais de 40 bilhões.

Por que digo 40 bilhões? Porque, pelas informações do Ministro Moreira Sales, a reforma tributária, nos seus termos originais admitiria previsão de um aumento de 70 bilhões na Receita. Mas isso se fosse votada *ipsis verbis, ipsis literis, ponetis, virgulisque*.

Ora, sabemos que há, contra vários itens da reforma, uma vasta reação principalmente no que se refere ao imposto de consumo, a parte do imposto de renda e ainda ao aumento do imposto sobre combustíveis e eletricidade. De modo que, mesmo admitindo-se que a reforma seja votada, ela não alcançará jamais além de 40 bilhões, e isto com otimismo.

Então, dentro desta onda de otimismo, teríamos conseguido reduzir o déficit para 70 bilhões.

Fala-se, porém, desde já e como coisa certa, no aumento do funcionalismo que reclama 50%. Concedido que seja, ainda em mais baixa percentagem, o déficit voltaria para nível muito superior aos 200 bilhões. E se não houver o aumento de impostos salariais dentro de critérios econômicos para funcionalismo, então é difícil imaginar a que alturas vertiginosas alcançaremos.

Dada esta hipótese, estaríamos entre duas alternativas: — ou sustar todas as despesas de investimentos, reservando a arrecadação apenas para o custeio da máquina do Estado; ou emitir em escala jamais vista. No primeiro caso, teríamos como consequência a paralisação do esforço de desenvolvimento, o desemprego e a depressão. No segundo, correremos diretamente para o caos e a subversão social.

Perguntar-me-ão pelos remédios. Direi que fácil é traçar a receita, e que o difícil é encontrar o farmacêutico que a avie. A receita é conhecida e repetida, pois concordam todos em que as causas imediatas e principais da inflação brasileira são três, intimamente conjugadas: a) os déficits orçamentários e extra-orçamentários, b) a política salarial, c) a expansão do crédito. Assim, fácil é dizer como as coisas se devem corrigir: — a) aumento da receita pública pela arrecadação possível e também pela majoração tributária, plenamente justificável em face da gravidade da situação; b) concessão de aumentos salariais dentro de critérios econômicos rigorosos e jamais sob a pressão do medo ou sob a espora da demagogia; — os salários devem subir de acordo com o aumento da produtividade e, quando se impuser o reajustamento do salário nominal, em vista do aviltamento monetário, o reajustamento não deve implicar elevação do salário real, senão dentro das possibilidades de um eventual aumento da produtividade do trabalho, c) seleção do crédito com redução de sua taxa de expansão, pois o crédito é um multiplicador da moeda posta em circulação e se esta aumenta alucinadamente é forçoso restringir o crédito de modo a amortecer o impacto inflacionário. Repito: fácil é receitar, difícil aviar a receita. Para evidenciar a tese, direi que no problema da redução dos déficits avulta o dos serviços públicos, fabulosamente deficitários: Rede Ferroviária, Loyd, Costeira. Em 1950, 60 e mesmo em 1961, os déficits destas autarquias responderam por grande parte, ou pela maior parte, dos desequilíbrios de caixa da União. Mas, o atual Governo, como de resto, os anteriores, se mostra sem coragem de enfrentar esta diátese cancerosa. Como demonstração disto, basta citar as concessões recentemente feitas, sem pestanejar, pelo Governo em face da ameaça de greve dos portuários e marítimos. Os déficits daqueles serviços eram estimados em 60 bilhões anuais; agora, para 62, elevar-se-ão a 90 ou 100. Porque, de um lado, no das despesas, os aumentos se sobrepõem aos aumentos, enquanto no da receita, a majoração se arrasta com a lentidão das lesmas.

Dir-se-á e eu atalho a objetivação — que ao afirmar assim, estou admitindo que o processo inflacionário é crônico, não é de agora. Responderei que essa é a verdade.

A desvalorização da moeda não é um fenômeno constante só no Brasil, é um fenômeno constante em quase todas as economias mundiais. É um processo secular que se observa no estudo de todos os países. As moedas, mesmo no tempo da moeda metálica, perdiam o valor e o conteúdo metálico de que elas se revestiam inicialmente se contraía.

Mesmo nos Estados Unidos, que é o país da economia líder, o dólar sofreu uma desvalorização de cerca de 22 por cento, do fim da guerra até hoje. Mas isso se verificou em dezesseis anos, o que dá a média de desvalorização de 1,6 ou 1,7 por ano.

No Brasil, também assim tem acontecido: a desvalorização monetária é um fenômeno permanente.

Num livro recente, extremamente curioso, de cerca de setecentas ou oitocentas páginas, um estudioso do assunto, faz o estudo da desvalorização monetária no nosso País, desde a Colônia, e as conclusões são sempre as mesmas.

A moeda, universalmente falando apresenta essa tendência. Não há, portanto, perigo maior nesse fato. O que se torna extremamente grave é o ritmo da desvalorização, a violência com que se faz. Enquanto as economias estáveis apresentam uma desvalorização de 20 a 25 por cento em 20 anos, o Brasil, num ano só tem apresentado desvalorização até de 48 por cento.

Provavelmente, até este ano, não baixará disto. Ai, então, é que o fenômeno se torna verdadeiramente dramático.

Temos, do começo do século para cá, verificado que a moeda tende sempre a cair de valor, mas isto se tem feito paulatinamente, suavemente, em alguns períodos que refletem uma estabilidade magnífica e, em outros, a aceleração é mais grave, porém, nunca tinha havido aceleração de aviltamento que se passou a verificar no Brasil, de 1943 para cá. De 1943 a 1956 a desvalorização já era de alarmar; de 1956 a 1961, ela é de estarrecer. E a que se está apresentando agora em 1961 para 1962, já não encontra no dicionário uma palavra que corresponda ao efeito que deveria produzir.

O Sr. Sérgio Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com prazer.

O Sr. Sérgio Marinho — Aliás, V. Ex.^a explicou, de maneira verdadeiramente satisfatória, não só a anormalidade do processo inflacionário financeiro, genético e histórico, mas também quando esses processos inflacionários começam a apresentar, pelos aumentos de seus índices, perigos inequívocos para a coletividade. V. Ex.^a também deveria, embora a *latere*, explicar porque o ritmo inflacionário brasileiro, nos períodos citados por V. Ex.^a alcançou determinados índices, no período que se seguiu ao ano de 1956, adquiriu impulso evidentemente catastrófico. V. Ex.^a sabe, perfeitamente, que jamais no Brasil se perpetrou a fantasia de realizar o desenvolvimento econômico, do que jamais aconteceu em qualquer país que preze lançando mão de recursos inflacionários e empréstimos externos.

Graças, então, ao apelo a essas duas providências que os autores condenam firmemente o processo inflacionário, naquele período, adquiriu o ritmo de catástrofe.

O SR. MEM DE SÁ — Claro. Sufrago e subscrevo inteiramente o que V. Ex.^a acaba de dizer. Mas, no meu discurso de hoje, não me estou referindo a essa questão...

O Sr. Sérgio Marinho — V. Ex.^a fez referência à impertinência do meu aparte.

O SR. MEM DE SÁ — ... não pretendendo mesmo dar um tom polêmico à minha exposição que, tem, sobretudo, o objetivo de, se possível ainda, alertar ou alarmar os meus eminentes Pares, e, se ainda eu fosse mais otimista, chamar a atenção dos que têm a responsabilidade dos nossos destinos nesses próximos meses. Vou prosseguir.

Dizia eu, Senhor Presidente: ora, recente artigo do insigne mestre Eugênio Gudin, mostra que os preços, no Brasil, foram, em média, multiplicados por 100 nos últimos 50 anos. Poucos, como o bonde e o pão, cresceram cerca de 50 vezes; outros, como o calçado e a carne, mais de 150 vezes. Enquanto isto a passagem dos trens suburbanos do Rio subiram de 200 rs. para 2 cruzeiros — 10 vezes apenas — a das barcas de Niterói, de 400 rs. para 5,5 crz. — 14 vezes — e as dos Lóide e Costeira de 15 a 20 vezes.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Mello — Em compensação as tarifas postais telegráficas foram além deste ritmo.

O Sr. Calado de Castro — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Pois não.

O Sr. Calado de Castro — Justamente nesta altura, quero esclarecer a V. Ex.^a que o grande déficit da Central do Brasil é justamente por isso: uma passagem da Central, como V. Ex.^a disse, nestes últimos cinquenta anos, subiu apenas dez vezes.

O SR. MEM DE SÁ — Ao passo que o bonde subiu cinquenta vezes.

É muito mais caro viajar de bonde. Há essa coisa extremamente curiosa no Rio de Janeiro: uma pessoa toma um trem da Central do Brasil em Santa Cruz. Faz um percurso de trinta quilômetros, digamos, e paga dois cruzeiros. Chega à Estação Dom Pedro II, toma um bonde para a Praça Mauá e paga oito cruzeiros, ou seja, quatro vezes mais. Assim, para fazer um percurso de um quilômetro paga oito cruzeiros.

Na Europa e nos Estados Unidos as passagens nos transportes coletivos são muitíssimo mais elevadas, do que no Brasil, inclusive as de trem. Todos os colegas que viajaram pelo exterior podem dar o seu depoimento.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com muito prazer.

O Sr. Lobão da Silveira — É de se admirar que o Governo, tendo duas empresas poderosas — o Lóide Brasileiro e a Costeira — apresente nelas déficits extraordinários. Acontece que as empresas individuais ou coletivas que, no Brasil, possuem navios, em cinco anos tornam os seus proprietários milionários. Só o Governo neste País, fica pobre, embora se trate de um País em que a estrada de ferro sofre a concorrência dos caminhões. Na minha terra — um dos Estados mais pobres do Brasil — a Estrada de Ferro de Bragança, nos governos anteriores, sempre apresentava déficits. No entanto, sem aumento das tarifas, sua renda era de apenas novecentos mil cruzeiros com ligeiras alterações administrativas, a arrecadação passou para três milhões de cruzeiros mensalmente, subindo mais de trezentos por cento.

O SR. MEM DE SÁ — V. Ex.^a está dirigindo um libelo mais violento do que o meu sobre a inépcia administrativa do Governo.

O Sr. Lobão da Silveira — Estou dizendo a verdade!

OSR. MEM DE SÁ — Realmente esta é a verdade: as despesas são descomuns pela incapacidade administrativa, são descomuns ainda pela despesa com pessoal, porque todos esses serviços se transformam em repartições burocráticas, enchendo-se de afilhados de todas as correntes políticas, e esse pessoal organizado e poderoso impõe reivindicações cada vez maiores; acima de tudo o que é razoável, mesmo em confronto com os outros. O caso da Marinha é bem conhecido: um moço de bordo, na escala mais baixa, está recebendo dezanove mil cruzeiros, além de casa e comida, e comida muito boa.

O Sr. Cunha Melo — Casa e comida quando está embarcado.

O SR. MEM DE SÁ — Folgo em verificar que encontro o apolo nos apartes dos eminentes colegas.

Este é um câncer que há nas finanças brasileiras.

O Sr. Lobão da Silveira — Mas que é curável.

O SR. MEM DE SÁ — Curável, desde que haja uma grande coragem.

Por isso, torno a dizer, a receita é fácil de prescrever, o difícil é aviar. Seria preciso elevar as tarifas a níveis razoáveis e reduzir drasticamente as despesas.

Vale a mesma observação para o absurdo das isenções em massa das taxas postais e telegráficas, tornando os serviços de nosso DCT nos piores do mundo, pois jamais as majorações das tarifas para que as pagam são suficientes para compensar a massa esmagadora das cartas e telegramas dos que delas se isentam.

Para que um governo tenha autoridade para adotar as medidas impopulares e drásticas que se impõem, é preciso se fazer que dele parta o exemplo de austeridade e de compenetração. Os sacrifícios devem ser repartidos, tem de vir de cima, exigidos por autoridades capazes, ilibadas, merecedoras de confiança. Desgraçadamente, porém, multiplicam-se, nos últimos meses, nos casos de nomeações de pessoas inaptas ou suspeitas, para altos postos de direção.

O povo brasileiro demonstrou, sobejamente, nos sete meses do governo Jânio Quadros, que aceita com resignação e estoicismo, duras medidas de privações, ainda, por vezes, passíveis de crítica. Mas, se a confiança e a fé, governantes

despidos da autoridade, que só a austeridade outorga, jamais poderão ter as condições de grandeza para realizarem o bem do povo, ainda que com severos sacrifícios iniciais deste mesmo povo.

Sr. Presidente: o déficit de 1962 ameaça tornar-se maior que o de 61; as finanças públicas atingem extremos inconcebíveis de degradação, lesões sociais, mediante o desespero gerado pela inflação. Repito o que venho dizendo sem cessar: nem o parlamentarismo puro, nem este caricato que aí temos, nem o presidencialismo, nem a democracia, nem qualquer outras instituições políticas resistirão às convulsões decorrentes da instabilidade e do aviltamento monetário. A inquietação e o sobressalto que se evidenciam de Norte a Sul, agravados pelo primeirismo de muitos e pela demagogia suicida de grande número de políticos, mostram que pouco tempo nos sobra para dominar a inflação, matriz do ambiente e do clima subversivo que se começa a manifestar escancaradamente.

Fala-se em reformas, reformas de base, reformas de estrutura, sempre reformas. Não há quem as não aconselhe, quem as recuse, que as deixe de apoiar. De mim, direi que sinceramente as quero e sinceramente desejo cooperar para sua implantação. Mas desejo também, que os mais as agitam na ânsia de agradarem as massas delas carecedoras, digam honestamente a elas que não podem, nem devem esperar para das mesmas, frutos imediatos e soluções milagrosas para seus sofrimentos e privações. Assim se externou, em recente entrevista, digna de aplausos, o Ministro Amaral Peixoto, e assim preciso se faz seja dito ao povo, pelos líderes conscientes de suas responsabilidades, a começar do Sr. Presidente da República. Vamos promover, com urgência e eficácia, as medidas legislativas e governamentais referentes às reformas, seja a bancária, seja a administrativa, seja a agrária. Mas tenhamos a honestidade, a rudimentar probidade, de esclarecer ao povo que qualquer delas nem oferece resultados prontos, nem trará, só por si, o desafogo e o bem-estar instantâneos que ilusoriamente julga o povo delas obter. A agrária, sobretudo, para ser realizada nas proporções que o problema apresenta, no Brasil, exigirá muito tempo e caudais de recursos técnicos e financeiros para dar os almejados frutos. Digamos isto ao povo, sendo fiéis a ele e a nós mesmos. E digamos sobretudo, digamos desde logo ao Presidente da República, aos Ministros, ao Parlamento, à imprensa, às associações de classe, aos sindicatos, ao povo, que nada poderá ser feito, com resultados positivos, que nada será alcançado, em bases sólidas, enquanto a inflação não for julgada, enquanto os déficits montarem a dezenas, e centenas de milhões de cruzelros a carestia e a alta dos preços não forem estancadas. Os déficits dos últimos anos, mais o do exercício corrente, mais o que se denuncia para o vindouro, aí estão, desafiando a nossa capacidade e o nosso instinto de conservação. São as modernas esfinges que nos encarna: ou as deciframos, ou elas nos devoram. E isto será, isto acontecerá, fatalmente, apesar de todas as promessas de reformas, com ou sem Constituinte, antes que qualquer reforma se possa consumir e muito antes que qualquer delas desabroche em esperanças.

Fora disso há mentira e há demagogia.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

Durante o discurso do Sr. Mem de Sá, o Sr. Argemiro de Figueiredo deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Gilberto Marinho e, posteriormente, o Sr. Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno. (Pausa.) Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta Casa designou-me a mim e aos eminentes colegas Senadores Gilberto Marinho, Daniel Krieger, Fausto Cabral e Calado de Castro, para representá-la nas homenagens que o Governo e as Forças Armadas prestaram, no dia 27 do corrente, na Guanabara, às vítimas do massacre de 27 de novembro de 1935 pelos adeptos do Partido Comunista Brasileiro.

Venho, por honrosa delegação dos meus companheiros, declarar ao Senado que ali comparecemos e assistimos, emocionados, às homenagens que Exército,

Marinha, Aeronáutica, Governo e Povo prestaram às vítimas da intentona vermelha. Foi com grande emoção, e com dobrado orgulho, sobretudo para mim, que assistimos à entrada na necrópole de São João Batista do velho e bravo soldado, Marechal Eurico Gaspar Dutra, sob palmas dos seus companheiros de armas e das altas autoridades que ali se comprimiam.

Assistimos ao discurso do Brigadeiro Arkmann, terminado com uma advertência aos vermelhos, de que a traição de 35 não se repetiria jamais; assistimos, ali, ao espetáculo de reafirmação de fé nas instituições democráticas e na repulsa ao credo vermelho, que procura infiltrar-se, por todas as formas, no nosso País, para inquietar a família brasileira e pôr em prática seus tenebrosos desígnios.

O Marechal Dutra que comandou o assalto à Unidade rebelada, como comandante da I Região Militar, naquela trágica madrugada, dirigindo-se ao Exército, conclui sua oração com as seguintes palavras:

“Mães brasileiras, miseras esposas, não deploreis os filhos nem os consortes; o que a Pátria lhes deu a Pátria lhes restituirá o sangue, o brio, a honra e a fama. Mortos de maneira desleal pelos próprios companheiros, no ato vil e infame, nos fatos da vida do Exército, das revoluções e dos pronunciamentos militares, receberam com o nobre sacrifício de suas vidas as insígnias dos heróis para ressuscitarem em Deus e na Eternidade.”

No I Regimento de Aviação, cujos rebeldes foram dominados pelo seu comandante, lutando ferido, o bravo Brigadeiro Eduardo Gomes, que se projetava com seu gesto, na admiração e no respeito da Pátria, ali compareceu o então Presidente Getúlio Vargas que, falando à tropa, entre outras coisas afirmou:

“Ao chegar ao I Regimento de Aviação, a primeira coisa que encontro é o sangue do seu bravo Comandante. Afirmo, como Chefe da Nação, que os criminosos serão punidos de forma exemplar e definitiva.”

O Marechal Eurico Dutra, no assalto ao Regimento rebelado, perdeu seu Ajudante-de-ordens, o bravo capitão Ribeiro Pinheiro, uma das maiores expressões de inteligência e cultura do Exército: caiu aos pés do seu Chefe, com uma bala cravada na testa, esparramando o seu sangue generoso e heróico sobre a farda de seu comandante.

Sr. Presidente, trouxemos daquelas homenagens aos heróis de 1935, satisfação e orgulho por ver que as Forças Armadas e o Governo ali compareceram para condenar, mais uma vez, o atentado, o massacre cruel e infame da madrugada de 27 de novembro.

Com estas singelas palavras, dou conta, em nome dos meus companheiros do Senado de que cumprimos a delegação que nos foi confiada.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador João Villasboas, por cessão do nobre Senador Cunha Mello.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Senhor Presidente, votou ontem o Senado a aposentadoria do funcionário Dr. Francisco Bevilacqua, com mais de quarenta anos de relevantes serviços ao Senado Federal, pois que, nomeado por concurso em 1920, somente ontem deixam os trabalhos desta Casa.

Da sua eficiência, da sua dedicação, da sua competência, demonstradas no serviço público, falam suas promoções, todas elas por merecimento.

No período em que se cerraram as portas desta Casa, em consequência da revolução de 30, foi ele servir no Ministério da Justiça, onde desempenhou destacadas funções, seja como auxiliar do Gabinete do Ministro, seja como presidente de comissões de inquérito.

Ao reabrir-se o Parlamento em 1933, foi o Dr. Francisco Bevilacqua chamado a servir perante a Constituinte, e tão meritórios foram seus serviços que obteve duas promoções consecutivas. Voltando ao Senado, galgou todos os degraus da carreira de oficial legislativo, até a chefia de seção, sendo, depois, nomeado Diretor

da Ata, onde seus serviços foram sempre os mais meritórios e devotados, com os melhores elogios de seus superiores.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com muito prazer.

O Sr. Filinto Müller — Desejo lembrar ao nobre colega que V. Ex.^a está interpretando, ao prestar essa homenagem a Francisco Bevilacqua, o sentimento de todo o Senado. Em nome da Maioria eu me solidarizo com V. Ex.^a Há poucos dias, quando lido, no expediente, o projeto de aposentadoria do Dr. Francisco Bevilacqua, encontrei-me com ele fora do recinto e lhe declarei que ele se aposentava, mas que não se desligava do Senado, porque continuava no nosso afeto e na nossa admiração, pelos bons serviços que prestou a esta Casa e ao País, em tantos e proveitosos anos de serviço público. Ao fazer referência ao passado e à atuação deste digno funcionário, peço a V. Ex.^a interprete também os sentimentos das Bancadas da Maioria e, assim fazendo, interpretará, nesta homenagem, os sentimentos de todo o Senado da República.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito grato ao aparte de V. Ex.^a

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com prazer recebo o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. Guido Mondin — Depois que o nobre Líder da Maioria, apartando V. Ex.^a, interpretou os sentimentos dos componentes da Maioria e de todo o Senado, a respeito do conceito que fazemos do funcionário, Diretor da Ata que se aposenta, o nosso prezado amigo Francisco Bevilacqua, nada mais teria a acrescentar. Particularmente, porém, não quero privar-me da oportunidade de manifestar a minha simpatia e o meu elogio a esse funcionário. Eis que, nobre Senador João Villasboas, no meu sistema todo pessoal de observar os homens, costume acompanhar a atividade e a própria trajetória daqueles que servem ao Senado da República. Sempre vi no Senhor Francisco Bevilacqua um desses funcionários que tudo dão de si no cumprimento do dever, servindo de exemplo vivo aos demais. Este, que agora se aposenta, depois de longos anos de trabalho nesta Casa é bem o símbolo vivo do funcionário que desejamos sempre ver atuando entre nós. No instante em que Francisco Bevilacqua se aposenta — e merece, com toda a justiça, os elogios com que V. Ex.^a o enaltece — junto a minha palavra de afeto, de simpatia, pedindo a Deus que o conserve por longos anos, dando tudo de si em favor da coletividade, como soube sempre fazer nesta Casa.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, com os apartes com que me honraram o nobre Líder da Maioria, Senador Filinto Müller e o ilustre representante do Rio Grande do Sul, Senador Guido Mondin, penso que foi interpretado o pensamento unânime do Senado, nas sinceras homenagens prestadas a esse funcionário tão dedicado, e prestimoso que durante quarenta e um anos serviu a esta Casa. Deixa ele não somente um enorme vácuo entre os funcionários do Senado Federal, como leva de nós admiração e uma grande saudade.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com satisfação recebo o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Mem de Sá — Não desejava que encerrasse suas palavras sem me permitir juntar às homenagens que V. Ex.^a presta a solidariedade da Bancada do Partido Libertador, subscrevendo o conceito justo que traça do Sr. Francisco Bevilacqua, que, após mais de quarenta anos de atividade no Senado, vai gozar o prêmio da aposentadoria, e o faz com a consciência tranqüila de haver cumprido o dever de maneira modelar, deixando o exemplo de plena exaço e capacidade no exercício da sua nobre missão nesta Casa. Muito agradecido a V. Ex.^a

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Agradeço, Sr. Presidente, as palavras do nobre Senador Mem de Sá.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Concedo com todo prazer o aparte ao nobre representante do Ceará.

O Sr. Fernandes Távora — Associo-me, cordialmente, às homenagens que V. Ex.^a presta, neste momento, ao velho e digno funcionário Francisco Bevilacqua que, durante mais de quarenta anos, se conduziu com dignidade, competência e patriotismo nas funções que desempenhou nesta Casa e alhures. Além do mais, Francisco Bevilacqua é um dos da minha gleba, da minha grei; não podia, portanto, deixar de prestar minhas homenagens ao honrado funcionário que hoje se despede desta Casa.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Muito grato ao auxilio que Vossa Excelência traz à minha pobre oração.

Senhor Presidente, ao entrar nesta Casa como Senador, em 1935, já encontrei aqui o funcionário Francisco Bevilacqua. Durante todo esse período em que tenho sido reconduzido a esta Casa, jamais deixei de avallar e de apreciar a sua dedicação ao trabalho, o seu devotamento aos serviços que lhe são confiados e principalmente o seu amor ao Senado Federal.

Nesta hora em que se aposenta, além da saudade que deixa em cada um de nós e em cada um dos seus colegas de trabalho ele leva, na aposentadoria, o justo, o merecido prêmio dessa grande parte de sua existência dedicada ao serviço desta Casa. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Solidarizo-me com as palavras muito justas, proferidas pelos nobres Senadores João Villasboas, Filinto Müller, Fernandes Távora e outros, a respeito do funcionário Doutor Francisco Bevilacqua que, depois de muitos anos de inestimáveis serviços, se afasta do nosso convívio.

A Mesa com essas palavras deixa consignado na ata um voto de apreço, de estima ao Doutor Francisco Bevilacqua, e também de felicidade para a sua vida futura.

A Presidência comunica aos Senhores Senadores que, na próxima sexta-feira, às 15 horas, comparecerão ao Senado os Excelentíssimos Senhores Ministros da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica, atendendo à convocação que receberam desta Casa para emitir opinião sobre o Código de Telecomunicações.

Acha-se aberta inscrição aos Senhores Senadores que desejem formular perguntas. (Palmas.)

O Senhor Senador Jarbas Maranhão enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 201, § 2.º, do Regimento Interno.

Sua Excelência será atendido.

É o seguinte o discurso do Senhor Senador Jarbas Maranhão:

MUDANÇA DA ORIENTAÇÃO ANACRÔNICA DO SISTEMA ECONÔMICO. IMPERATIVO DA REFORMA AGRÁRIA. CONTROLE CIENTÍFICO DOS SOLOS.

Na luta contra a fome nossos esforços devem ser dirigidos, como passo inicial, no sentido de alterar a orientação anacrônica de nosso sistema econômico.

João Daudt d'Oliveira diz que se o Brasil quiser sobreviver como nação forte e soberana, precisa organizar já e já os seus planos de mobilização econômica total. "Cabe-lhe realizar uma tarefa gigantesca — levar o homem do campo, da enxada para a máquina, da casa de taipa para a habitação higiênica, da subalimentação e da avitaminose crônica para o conforto e bem-estar".

Castro Barreto registra a seguinte opinião de um economista: "Nos últimos 20 anos a nossa produção de gêneros alimentícios ficou estacionária em torno de 18.000 t anuais. A população cresceu de 10.000.000 determinando apreciável insuficiência de substâncias alimentícias e produzindo como resultado a atual carestia de gêneros em que nos debatemos".

Os técnicos do Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura — IBECC, organização pertencente aos quadros da UNESCO, chegam à conclusão (1947) que a produção preferencial de matérias-primas e especiarias para a exportação determinou a fragilidade da agricultura de sustentação. "O fenômeno fundamental, é, porém, a escassez da produção de alimentos, mesmo do feijão, e do arroz, base da alimentação, que é, afinal, insuficiente para o consumo da população".

Caio Prado Júnior condena o fato de ser o Brasil um simples fornecedor do comércio dos mercados internacionais, precisando antes tornar-se um sistema organizado de distribuição dos recursos nacionais para satisfação de seu próprio povo, romper definitivamente com o seu longo passado colonial e constituir-se função da própria comunidade brasileira, e não de interesses e necessidades alheias.

A estrutura agrária brasileira tem que se fundamentar nos princípios do humanismo econômico, libertando-se do latifúndio, da técnica primária e dos retardatários processos coloniais aviltantes do homem.

A economia que ainda se mantém nesses moldes conduz, forçosamente, as massas à escravidão e à inferioridade.

Torna-se imperioso que o Estado, complementando e disciplinando a iniciativa privada, interfira na planificação da economia, como um todo, controlando a exportação de produtos alimentares essenciais, ordenando sua distribuição para o consumo interno, atendendo, em primeiro lugar, às necessidades vitais do brasileiro.

Estamos, aliás, numa fase mais adiantada, até. Na fase de orientar a economia não só de um país, senão a de todos os países, no sentido do bem-estar coletivo.

A medida decisiva que nos cabe é traçar para o Brasil diretrizes seguras de uma política ruralista, em que a reforma agrária será o passo indispensável para o encaminhamento do problema alimentar, porque, bem orientada, corrige a monocultura e combate o latifúndio — que oferece em nosso País aspectos impressionantes. Reforma agrária que é redistribuição de terras, disseminando a média e a pequena propriedade, e a organização de colônias cooperativistas; e, ainda, assistência médica e educacional ao agricultor; facilidade de crédito, de transporte e armazenamento; mecanização; adubação; irrigação.

No Parlamento, representantes do povo têm posto em equação o problema, cuja solução está, em linhas gerais, apontada, urgindo, agora, que para sua execução sejam dados os primeiros passos.

O último governo do Presidente Getúlio Vargas cogitou do assunto e aprovou, em tese, as sugestões para uma reforma agrária, inicialmente elaboradas pelo Sr. Pompeu Acioly Borges, em virtude de recomendação do então Ministro João Cleofas.

Costa Porto considera perfeitamente compreensível, que, diante do grave problema da distribuição de terras e ante a comprovação de que os particulares não dão um passo para solucionar esse estado de coisas, o governo sinta a necessidade de sair em campo, tomando a si a tarefa de encontrar fórmulas racionais para superar as dificuldades existentes.

O art. 147 da Constituição dispõe que o uso da propriedade está condicionado ao bem-estar social.

Nestor Duarte frisa que "a propriedade que não atenda a seu destino econômico à utilidade para que se formou e não se devota ao uso do bem-estar social, deixa de ser propriedade, perece ou se torna de precário direito. Passa, enfim, a sofrer a intervenção do direito público que lhe pode transformar o sentido e o destino."

O art. 141 da Constituição, § 16, declara, por sua vez, que o direito de propriedade é garantido, salvo o caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social. São ainda de Costa Porto as seguintes palavras: "bastaria este artigo para justificar a desapropriação de terras, a fim de facilitar

o acesso à exploração agrícola, porque não é possível negar que neste caso existe um alto interesse social a defender”.

Somente através da reforma agrária a produção poderá ser realmente desenvolvida.

É acadêmico, diz Silva Melo, discutir a maneira e a forma como devem ser ministrados os alimentos se a população não os tem em quantidade suficiente.

Fora de dúvida que esses alimentos só podem ser conseguidos por intermédio da agricultura, e entre a agricultura e a nutrição há um parentesco em linha reta.

Dee Jackson é enfático na sua afirmativa de que todos os alimentos básicos se originam direta ou indiretamente das plantas.

O problema da agricultura está, antes de tudo, ligado ao problema do solo. A verdade, porém, é que ainda não há um estudo sistemático do solo brasileiro.

O professor Tomás Coelho Filho, catedrático de geologia da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, ao expor o esboço geográfico dos solos brasileiros no livro “Geografia da Fome”, de Josué de Castro, refere-se às escassas fontes diretas nacionais, onde, ainda assim, não se colhem senão vagas indicações a respeito. E proclama que à falta dos necessários estudos, que, só de muito recente se vêm empreendendo com critério científico e em âmbito regional nos Estados do Rio Grande do Sul, Minas Gerais e São Paulo, a única noção possível sobre os solos brasileiros é ainda empírica. O seu quadro, incluído no referido livro, está baseado em nomenclatura indígena, definida pelos principais traços característicos do solo e sua aptidão natural à produção vegetal, onde está implicitamente associada a idéia do clima.

Virgílio Bonaldi refere-se à dificuldade que temos na enumeração, extensão e adequação dos solos agrícolas do Brasil, faltando-nos, em caráter positivo, uma carta agrônômica bem orientada. “Quando muito, cartas de Gabinete, apenas presumíveis no que estabelecem”.

Também Vasconcelos Sobrinho menciona a falta de um estudioso para o solo sertanejo.

O controle científico dos solos, ao menos do ponto de vista agrônômico, é a diretriz racional para desenvolver a agricultura. Assim, este técnico é rico em sugestões para melhorar a política econômica de Pernambuco, atendendo às tendências dos solos. Indica ele que o solo sertanejo não pode ser trabalhado por maquinaria, segundo os mesmos processos usados nos solos argilosos, por sua natureza fixos e estáveis. “Temos que criar para o sertão uma agronomia regional, privada, baseada em leis e princípios em consonância com o meio”.

O solo da zona da Mata é em grande parte argiloso, ideal para culturas, mesmo arbóreas, de sistema radicular exigente de penetrabilidade.

O solo do litoral é fortemente sigiloso, apto à habilitação das plantas caracterizadas por seu sistema radicular, que vão buscar na profundidade não somente a água como a matéria orgânica.

A zona do Agreste é cercealífera por excelência, mas se presta a outras atividades agrícolas. A avicultura é certamente uma das suas grandes possibilidades. O gado é de criação aconselhável, em várias regiões do agreste.

Todavia para Vasconcelos Sobrinho o solo físico brasileiro parece ser geralmente pobre.

O que não se discute é que, na questão dos solos, a técnica tem realizado milagres. Sem dúvida, há fomes parciais, aliás de caráter universal, que derivam do próprio solo, como, por exemplo, a do cálcio e do fósforo. Excluindo isso, os solos podem recuperar-se com facilidade.

Na Rússia, a educação das plantas feitas por Lissenko e Mitchourine alarga a plantação em terras, antigamente não cultivadas, da Sibéria.

Nos Estados Unidos e Dinamarca, também o cultivo dos solos é de grande eficiência.

Os brasileiros, precisamos verificar o solos favoráveis à difusão em massa de certas plantas úteis à alimentação popular, como: a castanha do Pará, o caju, o abacaxi, o cajá, a laranja, a banana, a goiaba, o umbu, o inhame, cará etc, muitas delas já examinadas pelo Departamento de Fisiologia da Universidade de São Paulo a cargo do Prof. Franklin de Moura Campos, que nesse sentido vem realizando um trabalho valioso; pelo Instituto Nacional de Nutrição, pelo SAPS, por vários técnicos; Dante Costa E. Pecnik, J. M. Chaves, Ítalo V. Matoso, Pedro Borges, Nelson Chaves, Rubens Siqueira, Orlando Parahym etc.

No Nordeste brasileiro, uma bromeliácea de fácil cultivo, "Bromélia laciniosa", a macambira, nome popular, é uma das fontes mais ricas, segundo Josué de Castro, de cálcio, no mundo inteiro, contendo aquele mineral 15 vezes mais do que o cálcio. O óleo de buriti, também do Nordeste, contém 5.000 unidades de vitamina A. A faveleira "Jatropha acantifolia" da família das euforbiáceas, mostrou um teor de 60% de proteínas.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, projeto de resolução que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 63, DE 1961

(Modificações ao Regimento Interno) Título X — do Orçamento —

1) **Ao artigo 339, letra b, in fine:**

Suprimam-se as expressões durante as três sessões seguintes:

2) **Ao mesmo artigo 339, letra c:**

Substituam-se as expressões "o prazo a que se refere este artigo será anunciado" pelas seguintes:

"a providência referida no parágrafo anterior será anunciada".

3) **Ao mesmo artigo 339 letras d e e:**

Reúnam-se num só texto as letras d e e, com a seguinte redação:

d) as emendas, devidamente justificadas, serão publicadas e encaminhadas à Comissão de Finanças.

Onde couber, no artigo 339:

Durante o último mês de elaboração do Orçamento a sessão do Senado, ordinária ou extraordinária, terá o curso regimental suspenso, uma ou mais vezes, a critério do Presidente, até que haja sobre a Mesa matéria orçamentária em condições de ser discutida ou votada.

Justificação

As alterações propostas ao Regimento Interno, no capítulo concernente à votação do Orçamento, corrigem o inconveniente de se multiplicarem por dia as sessões extraordinárias, às vezes cinco ou mais, como há pouco se verificou, durando alguns cinco ou dez minutos no máximo, com enorme dispêndio, evidentemente, para os cofres públicos, sem nenhuma vantagem prática para o trabalho legislativo.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1961. — Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — O projeto que acaba de ser lido ficará sobre a mesa, pelo prazo de três sessões, para recebimento de emendas, indo, depois, às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

Está finda a hora do expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 62, de 1961 (n.º 2.260, na Casa de origem), que restabelece o caráter federal da Polícia Militar do antigo Distrito Federal (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 460, de 1961, dos Srs. Senadores, Fausto Cabral e Gaspar Velloso, aprovado na sessão de 17 de novembro), tendo Pareceres (697 e 698, de 1961) — da Comissão de Segurança Nacional, favorável, com as emendas que oferece, sob n.ºs 1, 2 e 3-CSN (com voto em separado do Sr. Senador Sérgio Marinho); — da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e às emendas.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — O presente projeto foi retirado da Ordem do Dia, na sessão de 22 do corrente, a requerimento do Sr. Senador Sérgio Marinho, para novo pronunciamento da Comissão de Segurança Nacional, em face do expediente recebido, sobre a matéria, do Conselho de Segurança Nacional.

A Comissão ainda não enviou à Mesa o seu novo parecer, que não pode ser dispensado, uma vez que a sua necessidade decorre da deliberação do Plenário.

Ausente o Relator, Sr. Senador Arlindo Rodrigues, dou a palavra ao Presidente da Comissão, Sr. Senador Zacharias de Assumpção, a fim de designar outro relator.

O SR. ZACHARIAS DE ASSUMPÇÃO — Designo relator da matéria o nobre Senador Nelson Maculan.

O SR. NELSON MACULAN — (Pela ordem) — Sr. Presidente, foi encaminhada à Mesa uma emenda a desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Antes de conhecer da emenda V. Ex.^a, pelo Regimento Interno, terá que emitir parecer sobre o projeto.

O SR. NELSON MACULAN — Sr. Presidente, atendendo a decisão da Mesa, o projeto voltou à Comissão de Segurança Nacional e, em vista da ausência de seu relator, o ilustre Senador Arlindo Rodrigues, o Presidente da Comissão, o Senador Zacharias de Assumpção, designou-me relator da matéria.

A Comissão de Segurança Nacional, ao tomar conhecimento do documento enviado pelo Conselho de Segurança Nacional, manteve a sua decisão anterior.

Por esse motivo, Sr. Presidente, como relator neste momento, declaro que a Comissão de Segurança Nacional mantém o parecer por ela anteriormente aprovado e exarado pelo nobre Senador Arlindo Rodrigues. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de emenda enviada à Mesa.

É lida e apoiada a seguinte

EMENDA N.º 4

Suprima-se o art. 5.º.

Justificação

Trata-se de dispositivo totalmente inócua. Impõe-se, pois a sua suspensão.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1961. — Nelson Maculan.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Em discussão o projeto e a emenda.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sr. Presidente, não pretendo discutir o projeto porque o nobre Senador Gilberto Marinho o fará. Quero apenas manifestar a V. Ex.^a e ao Senado, minha estranheza quanto às referências que têm sido feitas, nesta Casa, ao Conselho de Segurança Nacional.

O Conselho de Segurança Nacional, até hoje, não opinou sobre esse projeto; o parecer que dele consta é do Secretário do Conselho.

Diz a Constituição, em seu artigo 179:

“Os problemas relativos à defesa do país serão estudados pelo Conselho de Segurança Nacional e pelos órgãos especiais das Forças Armadas, incumbidos de prepará-las para a mobilização e as operações militares.

§ 1.º — O Conselho de Segurança Nacional será dirigido pelo Presidente da República, e dele participarão, no caráter de membros efetivos, os ministros de Estado e os chefes de Estado-Maior que a lei determinar.

§ 2.º — A lei regulará a organização, a competência e o funcionamento do Conselho de Segurança Nacional.”

A lei que regula a organização do Conselho Nacional de Segurança diz no seu art. 6.º:

“Incumbe à Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional:

a) Estudar as questões ligadas ao interesse da Segurança Nacional com repercussão na esfera de atribuições dos diferentes Ministérios, particularmente dos Ministérios Cíveis;

b) preparar a documentação básica inclusive análise e parecer sobre as questões que, por decisão do Presidente da República, devam ser estudadas pelo Conselho de Segurança Nacional ou pela Comissão de Estudos;

c) redigir as atas das sessões do Conselho de Segurança Nacional e da Comissão de Estudos;

d) notificar aos Ministérios e a qualquer outro órgão da Administração Pública as decisões tomadas pelo Governo, em consequência dos pareceres do Conselho ou da Comissão de Estudos;

e) convocar os militares ou civis, servidores públicos ou não, habilitados a prestar informações ou esclarecimentos aos trabalhos da Secretaria.”

Sr. Presidente, vê V. Ex.^a que a Secretaria do Conselho Nacional de Segurança não tem competência legal para se entender com as Casas do Congresso, nem para emitir pareceres.

O parecer que consta no avulso e sobre que há referências como sendo do Conselho de Segurança Nacional, não é parecer desse Conselho, mas sim do seu Secretário que, apesar de todas suas qualidades, de todas as suas credenciais, da sua competência, e da sua grande cultura, não tem capacidade legal para emitir pareceres.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Com todo prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, é o Secretário nato do Conselho de Segurança Nacional. Se o Secretário do Conselho de Segurança Nacional se dirige ao Congresso Nacional, encaminhando parecer que diz ser daquele Conselho, parece-me que esse parecer é realmente do Conselho porque ele exatamente, por ser seu Secretário, é quem tem de fazer o expediente do Conselho de Segurança Nacional. Chamo a atenção de V. Ex.^a para esse ponto, a fim de que examine bem os termos em que foi feita a comunicação do Secretário do Conselho de Segurança Nacional, que, por força da lei, é, obrigatoriamente, o Chefe da Casa Militar da Presidência da República.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Agradeço a intervenção de V. Ex.^a, mas o seu aparte veio justamente no momento em que eu ia tocar nesse ponto.

O parecer entregue ao Senado diz, taxativamente:

“Em face das considerações aduzidas acima, esta Secretaria Geral é de parecer que...”

A Secretaria Geral não pode dar parecer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Vossa Excelência tem toda razão.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Penso ter assim respondido a V. Ex.^a

Além do que li, Sr. Presidente, e do que consta da Constituição, posso falar com a prática de três anos...

O Sr. Aloysio de Carvalho — De Secretário do Conselho de Segurança Nacional.

O SR. CAIADO DE CASTRO — E de Presidente da Comissão da Faixa de Fronteiras. Jamais enviei pareceres, a quem quer que seja, em nome da Secretaria do Conselho de Segurança Nacional, sem que o Presidente da República assim o determinasse. Porque o Secretário do Conselho só tem atribuição para comunicar aquilo que o Chefe do Governo ou o Conselho de Segurança Nacional decidir. Por isso saliento que não existe parecer do Conselho de Segurança Nacional.

Mesmo porque se existisse esse parecer nos termos ou nos moldes desse parecer do Secretário, eu não acredito que o Senado pudesse opinar contra o órgão encarregado da segurança nacional.

Srs. Presidente, no Senado, temos feito várias vezes confusão sobre isso.

O Sr. Zacharias de Assumpção — Pode ser feito o pedido de informação se há o que esclarecer; mas não se é obrigado a adotar a opinião desse ou daquele órgão ao qual se pediu informações. Há engano de V. Ex.^a nesse sentido.

Não nos devemos submeter à opinião do órgão ao qual pedimos informação. Quem vai decidir é a Comissão de Segurança Nacional pelo seu voto, senão seria submeter a Comissão de Segurança Nacional à opinião do Ministério da Guerra, da Marinha, do Chefe da Casa Militar, do Presidente da República, o que a tornaria um órgão inútil. É diminuí-la. Eles podem julgar de uma forma e a Comissão de Segurança Nacional de outra. Penso que o nosso papel é não nos submetermos. Eu, como Presidente da Comissão de Segurança Nacional, não me submeto à opinião seja de que técnico for. Se meus pares acham que devem submeter-se que o façam. Eu não, tenho minha opinião. Peço informações. Para mim a opinião do Secretário de Segurança Nacional não é definitiva. Ele diz o que pensa e nós decidimos pela maioria da Comissão de Segurança Nacional.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a mas o nobre colega cometeu, data venia, dois enganos. Primeiro, porque não me referia à Comissão de Segurança Nacional, absolutamente. V. Ex.^a ou não ouviu o meu discurso ou ouviu mal. Referi-me à opinião do Conselho de Segurança Nacional e me referi ao Senado da República.

O Sr. Zacharias de Assumpção — A Comissão de Segurança Nacional não faz parte do Senado?

O Sr. Mem de Sá — É um órgão técnico.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Estamos discutindo o projeto e vamos votá-lo. Não somos obrigados a votar de acordo com a Comissão.

O Sr. Zacharias de Assumpção — O Sr. Senador está explicando que foi ouvida a Comissão de Segurança Nacional, e que o Secretário do Conselho não tem autoridade para mandar esta informação.

O SR. CAIADO DE CASTRO — E eu confirmo.

O Sr. Zacharias de Assumpção — Está pondo em dúvida a autoridade do Secretário para dar informação em nome do Congresso Nacional.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Perdão. Estou confirmando perante o Senado da República, depois de haver lido a Constituição e a lei que rege a matéria, que o Secretário do Conselho de Segurança Nacional não tem competência legal para dar parecer nesse sentido.

O Sr. Zacharias de Assumpção — É justamente este assunto que está sendo tratado no plenário.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Digo, portanto, que não existe no Senado parecer do Conselho de Segurança Nacional, e vou repetir o que declarei e que V. Ex.^a não enviou. Se existisse um parecer do Conselho de Segurança Nacional

nos moldes deste — que é o parecer, apenas, da Secretaria — seria o caso dos Senhores Senadores — não me estou referindo à Comissão — meditem muito ao votar. Não posso acreditar que o Senado da República vote uma lei contrariando os interesses da segurança nacional, contrariando a opinião deste mesmo Conselho Nacional que é composto do Presidente da República, de todos os Ministros de Estado, inclusive dos Ministros Militares, e de todos os Chefes das Forças Armadas e do Chefe do Estado Maior de cada Pasta em particular.

Este o meu ponto de vista, para o qual peço a atenção do Senado, pois temos incidido, constantemente, neste erro. Estamos pedindo pareceres apenas de um Ministro militar ou civil, e do Secretário do Conselho, quando devemos pedir o parecer do Conselho de Segurança Nacional.

Solicito a atenção dos Srs. Senadores — **data venia** — para isto: não existe, neste Avulso, o parecer do Conselho de Segurança Nacional. Se este parecer foi julgado necessário para a boa discussão da matéria e para o bom entendimento deste assunto, seria, então, o caso de reexaminarmos a questão, pedindo o parecer do Conselho de Segurança Nacional.

Este o meu objetivo. Não entrarei no mérito da questão, porque o nobre Senador Gilberto Marinho discutirá o Projeto. Quis apenas ressaltar o seguinte: quer a designação da Ordem do Dia, quer o parecer do Conselho de Segurança Nacional: existe o parecer da Secretaria e esta não pode emitir parecer sem a autorização do Presidente da República e do Conselho de Segurança Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (**Muito bem!**)

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, havia declarado hoje ao nobre Senador Gilberto Marinho — um dos patronos deste Projeto — que não voltaria a dele tratar na tribuna do Senado; limitar-me-ia a votá-lo no momento oportuno.

No entanto, o nobre Senador Caiado de Castro começou seu discurso declarando que, nesta Casa, foi dito que existia parecer do Conselho de Segurança Nacional contrário à proposição e que tal não era exato, visto tratar-se de um parecer do Secretário do Conselho, e não daquele órgão.

Sr. Presidente, creio que o único Senador, que se referiu, aqui no Senado, à existência do parecer do Conselho de Segurança Nacional, fui eu.

Na sessão de segunda-feira, este Projeto voltou à Ordem do Dia sem nenhum esclarecimento no Avulso, sem qualquer parecer. A mim não constava que existiam pareceres, não só do Conselho de Segurança Nacional, como do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Guerra e do Ministério da Fazenda contra a aprovação do Projeto.

Sr. Presidente, naquela oportunidade, pedi à Mesa — então presidida por V. Ex.^a — que retirasse a proposição da Ordem do Dia, para que o Senado pudessem conhecer esses pareceres. Declarei, também, que existia parecer do Conselho de Segurança Nacional.

Não houve, na minha declaração, nenhum intuito de confundir os fatos. Eu havia sido informado da existência de um parecer do Conselho de Segurança Nacional. Agora, a retificação do nobre Senador Caiado de Castro leva-me a esta explicação.

Sr. Presidente, tenho a impressão de que, não só nesta oportunidade, mas em várias outras, a Secretaria do Conselho de Segurança Nacional se tem permitido responder aos pedidos de informação do Senado, sem que essa resposta seja precedida da reunião do órgão em toda a sua composição.

Tenho a impressão — não estou ditando a legislação vigente nem me baseando em dispositivo constitucional. — Tenho impressão de que existe a possibil-

dade de o Secretário responder aos pedidos de informação em nome do Conselho, sem que preceda a essa resposta a reunião do Conselho.

Quero crer até que, num caso muito debatido no Congresso, em que fizemos um pedido referente a um Oficial de Marinha, o nobre Senador Caiado de Castro, que era, ao tempo, Secretário do Conselho de Segurança Nacional, respondeu em nome do Conselho. Não sei, porém, se teria o Conselho se reunido para discutir a matéria.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Pois não.

O Sr. Caiado de Castro — Antes de tudo, declaro que não tenho a menor dúvida sobre a verdadeira intenção de V. Ex.^a A informação que o nobre colega recebeu foi a mesma que me prestaram. Estava também convencido de que o Conselho de Segurança Nacional havia opinado sobre o assunto. Quero ainda esclarecer a V. Ex.^a que quando eu exercia as funções de Secretário do Conselho, ele ou deliberava em conjunto ou o fazia de acordo com o dispositivo legal, que permite ao Presidente da República ouvir separadamente cada um dos membros do Conselho. Neste caso, colhidos os vetos, cabia ao Secretário fazer a ata, registrando a opinião geral. E toda vez que o Secretário prestava uma informação, não o fazia em nome do Conselho. Se existe algum documento assinado por mim — no que não acredito mas o que não contesto — sem essa declaração prévia, terá sido em consequência, digamos, de falta de atenção de minha parte. Em matéria de tal natureza, tive sempre a preocupação de responder aos pedidos de informação, esclarecendo que o fazia “de ordem do Sr. Presidente da República” ou “em nome do Sr. Presidente da República”. Desejo no momento, deixar claro o seguinte: no caso presente, pensei tratar-se de parecer do Conselho, o que se encontra às folhas 5, mas não é. Ali se lê: “Em face das considerações aduzidas acima, esta Secretaria Geral é de parecer...”. Então, o parecer é da Secretaria Geral. Este o ponto que desejava ressaltar. Temos, no Senado, cometido vários enganos. Há 15 dias, por exemplo, convocamos os Ministros Militares para virem ao Senado, o que se dará na próxima sexta-feira. Esquecemo-nos, porém, de que, na verdade, não poderão eles falar em nome do Conselho. No caso, muito mais importante do que a opinião dos Ministros seria a do Estado-Maior. Ministro é autoridade administrativa, o Estado-Maior é que estuda essa matéria. Não estou discordando de V. Ex.^a, Senador Filinto Müller, e muito menos ponho em dúvida o valor dessa informação. Considero-a valiosa pela razão de ter sido prestada por pessoa credenciada, militar digno e capaz. Nego, porém, a força de um parecer que não foi emitido por autoridade com competência para fazê-lo.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço os esclarecimentos prestados pelo eminente Senador Caiado de Castro. Não posso, entretanto, deixar de trazer, em explicação pessoal, os meus próprios esclarecimentos sobre o assunto.

Repito, o projeto veio à Ordem do Dia sem qualquer elemento elucidativo. O avulso limitou-se a transcrever a proposição e eu, de acordo com a informação de que dispunha não poderia deixar de pedir o adiamento da discussão da matéria.

Ainda há pouco, o nobre Senador Zacharias de Assumpção contestava a validade ao parecer do Secretário do Conselho de Segurança Nacional e declarava que não cabe ao Conselho decidir, e sim à Comissão de Segurança Nacional do Senado. Também não cabe à Comissão de Segurança Nacional decidir, embora seja o órgão técnico de que dispõe esta Casa para prestar esclarecimentos necessários sobre a matéria, a fim de que o Plenário — este sim — decida se deve aprovar ou rejeitar o projeto.

O Sr. Zacharias de Assumpção — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Pois não.

O Sr. Zacharias de Assumpção — Não disse que a Comissão de Segurança Nacional iria decidir mas que a decisão caberia ao Plenário. A Comissão de Segurança Nacional deu apenas o seu parecer, mas a aprovação do projeto depende do Plenário. Além disso, a resposta ao pedido de informações da Comis-

são de Segurança Nacional demorou quase trinta dias, e, quando chegou veio subscrita pelo Secretário do Conselho de Segurança Nacional. Talvez por equívoco tenha aquele Secretário falado em seu próprio nome, em vez de fazê-lo em nome do Conselho de Segurança Nacional. Para não perdermos tempo, aceitamos a informação. Portanto, o Plenário é que irá decidir. Esta a explicação que desejava dar.

O Sr. Sérgio Marinho — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Pois não.

O Sr. Sérgio Marinho — Quero servir-me da oportunidade que V. Ex.^a me dá para esclarecer dois aspectos: em primeiro lugar, o nobre Senador Calado de Castro tem razão quando diz que o Secretário do Conselho de Segurança Nacional não é competente para, em nome do Conselho, transmitir essas informações ao Senado. O nosso ilustre colega foi, durante muito tempo, Secretário do Conselho de Segurança Nacional e sabe perfeitamente que no Conselho há uma classificação de assuntos momentosos, que exigem, pela sua magnitude, a convocação do colegiado ministerial, presidido pelo Presidente da República. Assuntos dessa natureza, realmente, só podem ser decididos ou deliberados com a colaboração de todo o Ministério. Há, porém, assuntos de rotina, para cujo exame seria de todo impertinente houvesse convocação do Ministério, como por exemplo, decidir se uma Força Policial deve ficar sediada no Estado da Guanabara ou em Brasília. Para assuntos dessa natureza não se justifica a convocação do Ministério.

O SR. FILINTO MÜLLER — No que se refere o aparte do nobre Senador Zacharias de Assumpção, devo esclarecer, como Relator da matéria, que o Conselho não demorou na resposta ao pedido de informação do Senado.

O Sr. Zacharias de Assumpção — Demorou trinta dias!

O Sr. Sérgio Marinho — Permita V. Ex.^a que conclua meu aparte. A Comissão de Segurança Nacional reunida, ouviu o meu parecer e o aprovou, virtualmente. Entretanto, apenas porque, ao longo do meu parecer, eu fazia referência a determinadas implicações que o caráter esdrúxulo do projeto apresentava, o Senador Francisco Gallotti lembrou, na ocasião, a conveniência de serem ouvidos os seguintes Ministérios: o do Exterior, porque se pretendia que a tropa em causa fosse ocupada na demarcação de limites; o da Fazenda, porque se pretendia também que a tropa fosse empregada na repressão ao contrabando; e, finalmente, o Conselho de Segurança Nacional porque é o órgão responsável pela segurança do Estado e pelo problema de mobilização. Em face disto, eu acordei em que o projeto baixasse em diligência, para a audiência dos órgãos a que acabei de me referir. Mas o funcionário incumbido desse mister, por omissão, não oficiou ao Conselho de Segurança Nacional, conforme posteriormente verificamos por não encontrar cópia do ofício que deveria ter sido dirigido àquele órgão. Logo, não tendo sido solicitada a audiência do Conselho de Segurança Nacional, este não tinha o que responder, é evidente. E daí a demora. Notando que o Conselho não fora cientificado da necessidade do seu pronunciamento sobre o caso, determinei, uma ou duas semanas antes da apresentação destas emendas, que fosse cumprida aquela formalidade. Por isso, a resposta chegou tardiamente. Agradeço a V. Ex.^a o ter-me facultado a oportunidade de esclarecer o aparte do nobre Senador Zacharias de Assumpção.

O SR. FILINTO MÜLLER — Muito agradecido ao nobre Senador Sérgio Marinho, pelos esclarecimentos que faz.

Sr. Presidente, meu objetivo, vindo à tribuna, era dar uma explicação, inteiramente de caráter pessoal, sobre a minha posição no andamento do projeto, em face da alusão feita pelo nobre Senador Calado de Castro no seu discurso. Esse objetivo foi inteiramente atingido. Está esclarecido que não se trata de parecer do Conselho de Segurança Nacional, mas sim, da Secretaria desse Conselho, órgão chefiado por elemento do mais alto valor, capacitado a opinar sobre fatos e projetos como esse, de interesse militar e nacional.

Concluindo, declaro que tenho na mais alta conta os méritos da antiga Polícia do Distrito Federal, hoje Estado da Guanabara. Conheço suas gloriosas tradições; reconheço os serviços que prestou e continua a prestar, ao Brasil, na

manutenção da ordem pública. Recordo, especialmente, a bravura com que se portou nos campos paraguaios, quando estivemos em guerra com aquela Nação, hoje tão amiga nossa.

Estive em contato com a Polícia Militar durante dez anos, quando exerci o cargo de Chefe de Polícia do Distrito Federal, e posso dar o meu testemunho da correção, da lealdade e da dignidade com que procedem os componentes daquela corporação.

Repito, Sr. Presidente: tenho essa corporação — a Polícia Militar — na mais alta conta, e por isso mesmo é que não considero o projeto favorável a ela; pode ser favorável apenas a alguns de seus elementos.

O Sr. Sérgio Marinho — Tem razão.

O SR. FILINTO MÜLLER — A meu ver, a proposição não favorece nem beneficia a antiga Polícia Militar do Distrito Federal.

A minha posição em face do projeto é essa. Não vou discuti-lo, entretanto. Peço desculpas ao nobre Senador Gilberto Marinho por ter voltado à tribuna para tratar do assunto; fi-lo porque o discurso do nobre Senador Caiado de Castro forçou o esclarecimento da minha posição.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro.

O SR. CAIADO DE CASTRO (Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, desejo ainda uma vez declarar que não tive a menor intenção de fazer quaisquer referências ao nobre Senador Filinto Müller. Quando S. Ex.^a pediu o parecer, manifestei-me de pleno acordo, porque também eu estava informado da existência dele. O que eu quis declarar foi que não existe o parecer a que se refere o avulso; há apenas, um parecer da Secretaria do Conselho de Segurança Nacional, e não do próprio Conselho.

Não tive, assim, a menor idéia de censurar meu nobre colega, ou melhor, tri-colega, porque somos colegas três vezes, Sr. Presidente, — colegas da Escola Militar, do Senado e da Faculdade de Direito, e somos amigos...

O Sr. Filinto Müller — Com muita honra para mim.

O SR. CAIADO DE CASTRO — ... há mais de quarenta anos. Conheço perfeitamente o procedimento de S. Ex.^a e sei que será incapaz de procurar, por um subterfúgio qualquer, desviar a questão.

Não só o conheço desde moço, como acompanho e admiro sobretudo a atuação do nobre Senador Filinto Müller no Senado Federal.

Se S. Ex.^a, por qualquer circunstância, interpretou mal minhas palavras, apresso-me em pedir-lhe desculpas publicamente.

Seria incapaz de procurar atingir um amigo e colega, quando sei perfeitamente de sua correção e procedimento. O que quis principalmente, vou repeti-lo, foi ressaltar o equívoco que se está cometendo no Senado de constantemente pedirmos pareceres da Secretaria do Conselho de Segurança Nacional, no presposto de que esse Parecer encerra manifestação do dito Conselho.

Um parecer do Conselho de Segurança Nacional é coisa muito séria, se esse Conselho, que é integrado pelo Presidente da República, por todos os Ministros, pelo Chefe do Estado-Maior Geral e pelos Chefes do Estado-Maior de cada Arma, além de outras autoridades que se tornem necessárias, der parecer contrário a determinado assunto, julgando-o prejudicial à segurança nacional, essa manifestação será rigorosamente estudada e meditada no Senado.

Sr. Presidente, antes de concluir quero deixar bem claro o que declarei antes: não fiz nenhuma alusão ao nobre Senador Filinto Müller, e não tive qualquer intenção de feri-lo.

O Sr. Filinto Müller — Nem eu faria injustiça a V. Ex.^a atribuindo-lhe tal intenção, porque há muitos anos conheço o seu cavalheirismo.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Muito obrigado. Estou convencido da existência desse parecer, que aguardei com ansiedade, porque para mim era de capital importância, a ponto de decidir meu voto. Se o Conselho de Segurança Nacional tivesse declarado que este Projeto era prejudicial à defesa do País, não teria dúvida alguma em repudiá-lo, deixando de lado todas as minhas simpatias, pois tenho grandes amigos na Polícia Militar, e reconheço nessa corporação aquelas qualidades a que o nobre Senador Filinto Müller se referiu. Dou meu testemunho pessoal, nos três anos de contato que fui obrigado a manter, pelo cargo que exerci de que durante esse período só tive motivo de alegria e de admiração por essa mesma Polícia Militar.

Se o Conselho de Segurança tivesse sido contrário, eu votaria com o Conselho, embora magoando meu coração, porque iria votar contra meus amigos, pessoas que tenho em alta conta.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Continua a discussão do projeto e emendas.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Sérgio Marinho.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Sr. Presidente, é uma reivindicação corrente, nos Paramentos, a legislação delegada.

Há os que a defendem como também há os que a ela opõem restrições.

Os que a defendem argumentam, sobretudo, com caráter de técnica, assumido pela legislação atual. E acrescentam que os Paramentos, desaparelhados como se acham, não estão à altura de proporcionar ao Estado, com a presteza necessária, uma legislação adequada para disciplinar os assuntos que o desenrolar dos acontecimentos constantemente apresentam.

Nós não nos inclinamos pela legislação delegada apenas tendo em vista os excessos, as exacerbações com que o Presidencialismo era exercido entre nós. E tão-somente devido a isso.

Não fosse essa circunstância — a de poder do presidencialismo se achar exacerbado e se tornado “o poder dos poderes”, como dizia Rui — e naturalmente as correntes dominantes no seio do Parlamento, teriam se inclinado para a concessão da legislação delegada.

Assente este princípio, não podemos fugir à evidência de que um órgão legislativo precisa, cada vez mais, ser convenientemente assessorado, do ponto de vista técnico.

Ora, Sr. Presidente, o Senado está em face de um projeto de lei que cogita tão-somente da transferência da sede de uma organização policial, do Estado da Guanabara para a nova Capital da República.

Faço minhas, antes de mais nada, as palavras do nobre Senador Filinto Müller.

Tenho a Polícia Militar do antigo Distrito Federal no mais alto conceito. É uma Corporação que se engrandeceu desde o tempo das lutas externas. Sua glória vem da Guerra do Paraguai.

Entendo, como V. Ex.^a, que o projeto em pauta, ao invés de consultar às conveniências dessa gloriosa milícia, pelo contrário, vem trazer-lhe problemas até então inexistentes.

Há entretanto, contrários à aprovação deste projeto, dois documentos, sobre os quais o Senado não pode deixar de debruçar-se. Conforme já acentuei,

trata-se apenas da mudança da sede de uma organização policial. O projeto estabelece um prazo de 90 dias para que os seus componentes exerçam o direito que, no momento, se lhes faculta: de optar entre a sua permanência no Estado da Guanabara ou a sua mudança para a nova Capital da República.

Contra o projeto, portanto, há estes dois documentos: um, firmado pelo Sr. Ministro da Guerra — contrário, fundamentalmente ao que o projeto tem em vista realizar; outro, firmado pelo Sr. Secretário do Conselho de Segurança Nacional, que, conforme disse, na oportunidade que me facultou o eminente Senador Filinto Müller, aquele Conselho não pode ser convocado para decidir sobre todos os assuntos presentes na sua rotina diária, assuntos que, pelo seu caráter, não impõem a convocação dos Ministros para sobre eles decidir.

No caso, trata-se da transferência de um órgão policial, de um para outro ponto do território nacional. Evidentemente, sobre isso não se impõe a convocação de todo o Ministério presidido pelo Sr. Presidente da República. Apesar da argumentação levantada pelo nobre Senador Caiado de Castro ser de todo procedente, de vez que S. Ex.^a encara o assunto apenas do ponto de vista legal, tenho para mim que, para decidir, para responder a consulta que Senado formulou ao Conselho de Segurança Nacional, o seu secretário, o eminente General Amaury Krueel, Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, é competente para dizer se o projeto consulta ou não ao objetivo da Segurança Nacional.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. SÉRGIO MARINHO — Com prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Estou de pleno acordo com V. Ex.^a nas referências feitas ao General Amaury Krueel, homem independente, culto, estudioso e dotado de qualidades indispensáveis a um General da ativa. Mas, sou obrigado a discordar de V. Ex.^a quando atribui ao Secretário do Conselho de Segurança Nacional competência para responder a qualquer consulta, principalmente aquelas feitas pelo Senado. O Secretário do Conselho só pode falar em nome deste ou em nome do Presidente da República e quando por eles autorizado. A informação da Secretaria do Conselho de Segurança Nacional, pela inteligência, pela cultura do General Amaury Krueel, diz claramente que é opinião do Secretário que teve, a meu ver, o cuidado de declarar que não falava em nome do Conselho ou do Sr. Presidente da República, como V. Ex.^a pode constatar, se me fizer a fineza de procurar, o que afirmo, à folha 5 do avulso distribuído. Era o que desejava esclarecer. Respeito muito a opinião do ilustre colega mas peço vênia para permanecer no meu ponto de vista. Continuo pensando que o Secretário do Conselho de Segurança Nacional não pode falar em nome do Presidente da República ou do Conselho, sem que esteja por eles autorizado.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Agradeço o aparte com que me honra o nobre Senador Caiado de Castro. Como disse de início S. Ex.^a tem toda a razão do ponto de vista legal. O Secretário do Conselho não estava, no caso, autorizado a falar em seu nome; mas deixemos o Conselho e respeitemos a opinião do seu Secretário, um oficial General, que acumula as funções de Secretário do Conselho de Segurança Nacional e Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República.

O Sr. Caiado de Castro — E também Presidente da Comissão da Faixa de Fronteira, cargo muito importante.

O SR. SÉRGIO MARINHO — E Presidente da Comissão da Faixa de Fronteira lembra V. Ex.^a oportunamente.

Sr. Presidente, o General Amaury Krueel assim conclui o ofício enviado ao Senado:

“... o projeto de lei, em questão, é contrário aos interesses da segurança nacional.”

Ora, Sr. Presidente, de que cogita este projeto?

O projeto cogita de restabelecer o caráter federal da Polícia Militar do antigo Distrito Federal.

A Polícia Militar do Rio de Janeiro é, constitucionalmente, força auxiliar do Exército. Portanto, uma organização que, além da instrução propriamente policial, da instrução de ordem unida, recebe também instrução de combate.

Quando se cogitou da transferência da Capital da República do Estado da Guanabara para o Planalto Central, esteve presente, no espírito do legislador, não só o problema da Polícia Militar do Distrito Federal como o de outras corporações lá sediadas.

A Lei San Tiago Dantas manteve todas as regalias, direitos e prerrogativas que a Constituição outorga àquela organização policial e toda a deferência e tradição que sobre ela também se acumulou.

O projeto, portanto, não tem em vista reparar lesão sofrida, em seus direitos, pela organização policial, de vez que tal não se verificou.

Abre, sim, uma oportunidade àqueles que quiserem abandonar o Estado da Guanabara para vir para o novo Distrito Federal. E por que aqui não há instalações para uma corporação daquele efetivo — não há quartéis, hospitais, escolas e nem residências para os oficiais — o legislador da Câmara dos Deputados com o propósito de contentar um grupo, uma minoria resolveu pulverizar aquela Polícia Militar, ora aproveitando-a como tropa integradora das Comissões Demarcadoras de Limites, ora empregando-a nos Territórios em conjunto com as Guardas Territoriais porventura lá existentes, ora utilizando-a como tropa repressora de contrabando.

Todas essas atividades, conforme pronunciamentos dos respectivos ministros militares, são contra-indicadas, pela natureza e pela índole da organização policial em pauta. Tanto isso é verdade que também os Ministros da Fazenda e das Relações Exteriores se manifestaram contrariamente à sua utilização nesses misteres.

Sr. Presidente, não há, portanto, como transferir a Polícia Militar do antigo Distrito Federal para a nova Capital do Brasil.

Temos a considerar ainda outro aspecto. É que já não se tem, com relação ao aparelhamento policial responsável pela manutenção da ordem pública, as mesmas idéias e conceitos de há algum tempo.

O que será excelente hoje em dia, é que o novo Distrito Federal organize a sua polícia, o seu aparelhamento policial, dentro das novas idéias, segundo os novos conceitos. Não aproveite — nem mesmo que isso fosse possível — porque não tem como aproveitá-la nem instalá-la aqui, uma Força Policial que, atualmente, desse ou daquele modo, presta os melhores serviços ao Estado-Cidade da Guanabara.

Faço, pois, veemente apelo aos dois nobres representantes do Estado da Guanabara, Senadores Caiado de Castro e Gilberto Marinho porque se esse projeto for aprovado, provocará uma situação caótica na mais nova Unidade da Federação. O Estado da Guanabara, de um momento para outro, poderia ver-se privado do aparelhamento policial que, no momento, embora não seja o mais adequado, presta àquela Unidade os mais relevantes serviços.

Imagine, Sr. Presidente, uma cidade, de mais de três milhões de habitantes, destituída, de um momento para outro, dessa aparelhagem policial. Seria medida verdadeiramente criminosa.

Para este aspecto é que me permito pedir a atenção dos nobres representantes do Estado da Guanabara, Senadores Gilberto Marinho e Caiado de Castro.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. SÉRGIO MARINHO — Com prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — Este temor de V. Ex.^a é totalmente injustificado em face da emenda da douta Comissão de Segurança Nacional, que dispõe:

“Inicialmente serão instalados no Distrito Federal, o Comando Geral e um batalhão daquela Corporação, ficando o restante da tropa aquartelada no Estado da Guanabara, ...”

Se “inicialmente”, só o Comando Geral e um batalhão, como de repente o Estado da Guanabara ficaria desfalcado de toda Polícia Militar.

O SR. SÉRGIO MARINHO — V. Ex.^a tem razão apenas aparentemente. Como diz, faço realmente parte da Comissão de Segurança Nacional, mas fui contrário à emenda.

O Sr. Gilberto Marinho — Tem então conhecimento da emenda que se tornou vitoriosa.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Tenho conhecimento da emenda e votei contra. V. Ex.^a tem em mãos o avulso. Pode portanto verificar que diz que, ultrapassada esta fase, virá o resto da Corporação.

O Sr. Gilberto Marinho — Então, o Estado da Guanabara jamais poderia ser surpreendido desde que sabia que inicialmente viria apenas o Comando Geral e um batalhão. A partir desse princípio, nunca mais se poderia invocar uma surpresa que representaria ignorância do fato. A partir do dia em que o Batalhão fosse transferido, o Poder Público Estadual teria que ficar permanentemente atento à transferência progressiva daqueles que optassem por vir para Brasília.

O SR. SÉRGIO MARINHO — O termo “surpreendido” talvez não fosse o adequado, mas peço V. Ex.^a não tropece em termos.

O Sr. Gilberto Marinho — V. Ex.^a vai perdoar-me mas, por ora, não tropecei em termo algum.

O SR. SÉRGIO MARINHO — V. Ex.^a deve tratar o problema na sua generalidade. Não se trata apenas do Comando da Polícia Militar; é o Poder Público do Estado da Guanabara que não poderá fazer face a uma eventualidade dessa natureza.

O Sr. Gilberto Marinho — Como não poderá fazer face?

O SR. SÉRGIO MARINHO — V. Ex.^a, como representante do Estado da Guanabara, sabe, melhor do que eu, que esse aparelhamento policial é custeado pela União, porque o Estado da Guanabara não está em condições de manter nenhuma Polícia Militar.

O Estado da Guanabara foi saqueado durante anos e anos pela União, de modo que esta tem uma dívida irredimível para com a nova Unidade. É uma migalha em relação ao que lhe deve.

O Sr. Gilberto Marinho — Ninguém contestou a afirmação final feita por V. Ex.^a

O SR. SÉRGIO MARINHO — Onde o Governo do Estado da Guanabara irá buscar recursos para, mesmo paulatinamente como diz V. Ex.^a, constituir um aparelhamento policial?

O Sr. Gilberto Marinho — Seria então o caso de também perguntar onde o Prefeito do Distrito Federal que há poucos dias compareceu perante o Senado para reclamar a deficiência de recursos, vai buscar os meios para criar essa Polícia, nos moldes modernos que V. Ex.^a preconiza?

O SR. SÉRGIO MARINHO — Eu responderei a V. Ex.^a coteje a população do Estado-Cidade da Guanabara com a do novo Distrito Federal.

O Sr. Gilberto Marinho — Coteje V. Ex.^a igualmente os recursos do Distrito Federal com os do Estado da Guanabara e terá igualmente a resposta.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Os recursos do Distrito Federal são os recursos da União. Qual a população do Distrito Federal, eu ignoro.

O Sr. Gilberto Marinho — É de, aproximadamente, 180 mil habitantes, pelo último recenseamento.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Digamos duzentos mil habitantes. V. Ex.^a acha que a salvaguarda, o bem-estar e a segurança de uma população de mais de três milhões de habitantes pode ser encarada com essa fleuma?

O Sr. Gilberto Marinho — Eu jamais olharia com fleuma a segurança de uma população, quer tivesse ela 180 mil habitantes ou três milhões. Como os recursos, porém são totalmente dispares, na mesma proporção, quiçá, da disparidade populacional, as situações apresentam semelhança, sob o seguinte aspecto: não tem recursos o Governador da Guanabara para suprir a falta dos elementos militares que se deslocam, como igualmente não os tem o Prefeito do Distrito Federal para aqui criar a sua Polícia Militar.

O SR. SÉRGIO MARINHO — V. Ex.^a sabe tão bem quanto eu, que o Prefeito do novo Distrito Federal lança mão, para suas necessidades mais imediatas e urgentes de várias fontes, inclusive apelos às Casas do Parlamento no sentido de lhe proporcionarem os recursos necessários à realização daquilo que é mais na vida da nova Capital.

O Sr. Gilberto Marinho — Mas ainda se reduziu de trezentos milhões uma das verbas por eles solicitada. Então o simples apelo não tem o condão de fazer surgirem os recursos.

O SR. SÉRGIO MARINHO — V. Ex.^a sabe que estamos a braços com uma crise e ainda há pouco teve oportunidade de ouvir o discurso magistral do nobre Senador Mem de Sá em que S. Ex.^a ressaltava a situação de tragédia em que se está engolfando o País, a passos de gigante.

V. Ex.^a sabe perfeitamente que, dentro de uma situação como esta, os apelos nem sempre podem ser atendidos. Nas duas Casas do Parlamento, porém, o seu mais alto propósito é no sentido de ajudar o homem que largou a chefia de uma missão diplomática no estrangeiro e veio ser Prefeito na nova Capital, de ajudar esse homem a resolver os problemas mais instantes da coletividade de Brasília.

O Sr. Gilberto Marinho — Ninguém contesta o propósito.

O SR. SÉRGIO MARINHO — O propósito não se traduz em atos...

O Sr. Gilberto Marinho — Vossa Excelência mesmo acentuou a impossibilidade, citando o discurso do eminente Senador Mem de Sá. O propósito não pode suprir as deficiências de recursos.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Vamos, então argumentar com os nossos dois raciocínios.

O Sr. Gilberto Marinho — Só interfere por causa do apelo nominal que fez V. Ex.^a Pretendi responder ao seu discurso depois. Como V. Ex.^a dirigiu, no decurso da sua oração, um apelo nominal aos dois Senadores pelo Estado da Guanabara — que eu tenho a honra de representar juntamente com o meu bandoso e caro companheiro Senador Caiado de Castro — considerarei desatencioso de minha parte permanecer quieto e mudo como se não o tivesse ouvido. Quanto à matéria em debate, vou me reservar, para expender o meu pronunciamento logo após o término da discussão de V. Ex.^a Mas, foi por ter V. Ex.^a no seu discurso, chamado minha atenção pessoal, é que correspondi a seu apelo emitindo minha opinião por antecipação.

O SR. SÉRGIO MARINHO — A Emenda, Sr. Presidente, cuja aprovação se pleiteia do Senado, é a de n.º 3, aditiva; as de números 2 e 3 são supressivas. A Emenda n.º 3, aditiva, tem a seguinte redação:

“Acrescente-se ao art. 4.º o seguinte parágrafo único:

Inicialmente serão instalados no Distrito Federal o comando geral e um batalhão daquela corporação, ficando o restante da tropa aquartelada no Estado da Guanabara, onde se encarregara da guarda e policia-

mento dos edifícios da União e Sedes de Representações Diplomáticas, caso não haja convênio com o Governo daquele Estado no sentido do seu aproveitamento no policiamento ostensivo.”

Ora, o art. 2.º da Lei dispõe:

“Fica assegurada aos oficiais e praças da Polícia Militar do antigo Distrito Federal transferidos ao Estado da Guanabara por força do § 1.º do art. 3.º da Lei n.º 3.752, de 14 de abril de 1960, a faculdade de permanecer no serviço da União Federal, conservando os direitos, vantagens e proventos da atividade e da inatividade de que gozavam na data da referida Lei”.

Como vê V. Ex.^a. Sr. Presidente, a emenda é, **data venia**, ingruente. Revelem-se o azudume da adjetivação os nobres autores da emenda. Incongruente porque seu art. 2.º estabelece uma faculdade que pode ser exercida pela totalidade da Corporação, enquanto que a emenda preconizando a aprovação do projeto, restringe essa faculdade ao Comando Geral e ao 1.º Batalhão daquela Corporação.

Nessas condições, Sr. Presidente, reitero o que disse, de início: o Senado não pode se expor, perante a “opinião pública aprovando, por esse ou aquele motivo —o mais respeitável que seja— um projeto de lei que trata da transferência de uma corporação; um projeto de lei, sobre o qual só se devem pronunciar as organizações especializadas. O Senado não pode aprovar um projeto de lei nessas condições, contrariando frontalmente os pareceres dos órgãos especializados.

Daria o Senado, à opinião pública, um testemunho da sua ausência de acuidade, da sua ausência de austeridade em face dos problemas maiores da República. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador João Villasbóas.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Sr. Presidente, dispensado estaria eu de ocupar a tribuna depois das notáveis orações, aqui proferidas, pelos ilustres Senadores que me antecederam. Entretanto, ao examinar o projeto que somente hoje, dele tive conhecimento completo, verifiquei que o mesmo não fora submetido à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa. E, por isso mesmo, talvez, as outras Comissões não tenham atentado sobre a sua inconstitucionalidade.

Sr. Presidente, a proposição vinda da Câmara dos Deputados e frontalmente contrária ao preceito da nossa Constituição. A Lei n.º 3.752, de 14 de abril de 1961, no seu art. 3.º, prescreveu:

“Art. 3º Serão transferidos ao Estado da Guanabara, na data de sua constituição, sem qualquer indenização, os serviços públicos de natureza local prestados ou mantidas pela União, os servidores lotados e todos os bens e direitos neles aplicados e compreendidos.”

E no § 1.º desse artigo:

“1.º Os serviços ora transferidos e o pessoal neles lotado, civil e militar, passam para a jurisdição do Estado da Guanabara e ficam sujeitos à autoridade estadual, tanto no que se refere à organização desses serviços como no que respeita às leis que regulam as relações entre esse Estado e seus servidores.

Incluem nesses serviços, o Ministério Público, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros, os Estabelecimentos Penais e os órgãos e serviços do Departamento Federal de Segurança Pública encarregados do policiamento do atual Distrito Federal.”

Diz ainda o § 6.º do art. 3.º:

“§ 6.º A transferência dos serviços e dos bens e direitos neles aplicados e compreendidos far-se-á mediante termo assinado nos Ministérios competentes.

Em face da disposição expressa desse art. 3.º da Lei que deu organização ao Estado da Guanabara, o serviço de Polícia — Polícia Militar e Polícia Civil — como o Corpo de Bombeiros, o Ministério Público, a Justiça do Distrito Federal, foram transferidos ao Estado da Guanabara, passando a pertencer aquele Estado e a viver sob sua jurisdição, sob a sua administração. Portanto, os bens transferidos juntamente com os funcionários, são hoje integrantes do Estado da Guanabara.

Vem, entretanto, o Projeto e diz no Art. 1.º:

“É restabelecida, no Distrito Federal, a antiga Polícia Militar do Distrito Federal, com as mesmas atribuições constantes da legislação vigente, na data de sua transferência para o Estado da Guanabara, dependendo orgânicamente do Ministério da Justiça e Negócios Interoiores.”

Ora, Sr. Presidente, como votar-se um dispositivo nessas condições, sem violar frontalmente a autonomia do Estado da Guanabara

Como retirar do Estado da Guanabara a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros, se lhe pertencem por uma Lei, simplesmente nossa, do Congresso Nacional?

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com muita honra.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Providência dessa natureza só poderia ser determinada pela Constituição e assim mesmo em caráter geral, quer dizer, no caso da Constituição federalizar as Polícias Estaduais ou adotar a existência da Polícia nos Estados, como caráter Federal. V. Ex.^a tem toda a razão.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito grato pelo aparte com que me honra o nobre jurista e Senador nesta Casa.

Sr. Presidente, estamos diante de um óbice Constitucional, que não podemos absolutamente transpor sem violar a nossa Magna Carta, violando conseqüentemente a autonomia do Estado da Guanabara.

Acresce ainda Sr. Presidente, que o art. 5.º diz o seguinte:

“O Governo Federal, em convênio com os Governos Estaduais, pôr ao serviço de quaisquer deles os militares de que trata a presente lei.”

E a emenda apresentada pela honrada Comissão de Segurança Nacional procurando corrigir essa transferência foi considerada um esvaziamento completo do policiamento do Estado da Guanabara, tão necessitado de policiamento. Lá se praticam assaltos a cada momento, no centro da cidade e ruas principais, de dia ou de noite. Para evitar este esvaziamento — repito — a honrada Comissão de Segurança Nacional apresentou a seguinte emenda:

“Inicialmente serão instalados no Distrito Federal, o Comando Geral e um batalhão daquela Corporação, ficando o restante da tropa aquartelada no Estado da Guanabara, onde se encarregará da guarda e policiamento dos edifícios da União, e Sedes de Representações Diplomáticas, caso não haja convênio com o Governo daquele Estado no sentido de seu aproveitamento no policiamento ostensivo”.

Ora Sr. Presidente, por este Projeto inconstitucional, procura-se retirar do Estado da Guanabara e trazer para o Distrito Federal os oito mil homens que compõem a Polícia do Estado da Guanabara ficando conseqüentemente, indefesa a população daquele Estado, e autoriza-se a que o Estado da Guanabara obtenha da União o favor de um convênio para que sua própria Polícia fique exercendo a função de policiamento daquela Capital!

Sr. Presidente, não quero entrar na apreciação do valor jurídico do parecer que se atribui ao Conselho de Segurança Nacional e que o nobre Senador Caiado de Castro diz não ser do Conselho mas unicamente do seu Secretário.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Ex.^a?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Pois não.

O Sr. Caiado de Castro — Não sou eu quem diz nobre Senador, é o próprio Secretário que o declara textualmente. Eu apenas tomei a liberdade de alertar o Senador sobre essa situação. Terá V. Ex.^a a bondade de verificar na página 5 do avulso.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, mas não quero entrar nessa apreciação, pois que, do Conselho ou do seu Secretariado, o parecer é extremamente importante e deve ser apreciado com cautela pelo Senado Federal.

Há erro flagrante, data venia da douta e honrada Comissão de Segurança Nacional na conclusão de seu parecer, pois diz que, pelo art. 183 da Constituição, todos os Estados, e o Distrito Federal, estão obrigados a ter polícia militar. Não é tal. Se os Estados ou o Distrito Federal a criarem, ela se encarregará da segurança interna do Estado ou do Distrito Federal. É o que diz a Constituição. Mas não obriga de forma alguma, qualquer Estado a ter polícia militar. Não há essa obrigatoriedade. Tanto que há pensamento de, aqui no novo Distrito Federal, não se criar polícia militar.

V. Ex.^a como militar, não ignora que nas polícias militares exercem policiamento apenas as praças; de sargento para cima, todos realizam trabalhos administrativos nos quartéis, não o policiamento ostensivo. É portanto um excesso de despesa a manutenção de policiais militares em cidades como esta, que precisa realmente, é de polícia civil.

Dessa forma foi exarado o parecer do Sr. Secretário do Conselho de Segurança Nacional. S. S.^a acha que não está ainda resolvido, nem deliberado — e parece até não ser propósito do Governo a criação de uma polícia militar em Brasília.

Outros pontos. Sr. Presidente, são tratados, com muita elevação e critério, nesse parecer. Para ele eu pediria a atenção do Senado, uma vez que o projeto vai sair da ordem do dia para voltar às Comissões, em consequência da emenda que lhe foi apresentada. E também o assunto seja examinado com profundidade.

Peço ainda que, quando da apreciação da emenda seja o projeto remetido à honrada Comissão de Constituição e Justiça, para que examine os pontos que focalizo e que me parecem salvo juízo contrário, ferir a Constituição.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.^a

O SR. JOAO VILLASBOAS — Pois não.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Salvo engano, o projeto irá forçosamente à Comissão de Constituição e Justiça para apreciação da emenda. Se essa Comissão não falou sobre o projeto falará sobre a emenda. Mas está de certo modo, impedida de apresentar qualquer emenda que afete o projeto.

O SR. JOÃO VILLAS BOAS — Muito grato pela informação de V. Ex.^a Realmente, Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça está impedida de oferecer emendas que afetem o projeto.

A questão, entretanto, não é mal emendar o projeto, mas rejeitá-lo, em todos os seus termos. Não se deve coisa alguma, porque nele nada há que se aproveite.

Sr. Presidente, uma vez que, durante as discussões que se levantaram houve referências a pareceres vindo dos Ministérios da Guerra, das Relações Exteriores, da Justiça e Negócios Interiores e de outras tantas autoridades, eu pederia a V. Ex.^a que, ao voltar o projeto à apreciação do Plenário, fosse ele instruído com a publicação deses pareceres, para conhecimento de todos os Senhores Senadores. (Muito bem!Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (CUNHA MELLO) — Continua em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Projeto e emenda voltam às Comissões.

Quanto à falta notada pelo nobre Senador João Villasboas, a Mesa pondera a S. Ex.^a que os pareceres estão publicados no avulso.

O SR. SERGIO MARINHO — Sr. Presidente, pediria V. Ex.^a de vez que os documentos que o nobre Senador João Villasboas, ajude já estão publicados no avulso ao projeto, o ofício dirigido pelo Sr. Ministro da Guerra, no qual se manifesta frontalmente contrário ao projeto.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Que conste dos avulsos.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Exatamente.

Era o que desejava pedir, Sr. Presidente. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (CUNHA MELLO) — A solicitação de V. Ex.^a repete um anterior, sobre a qual a Mesa já deliberou. O ofício do Sr. Ministro da Guerra será publicado.

O SR. SERGIO MARINHO — Obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (CUNHA MELLO) — Passa-se ao segundo item da Ordem do Dia.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 482, de 1961, pelo que o Sr. Fausto Cabral (como Líder do PTB) e outros Srs. Senadores solicitam urgência, nos termos do artigo 330, letra c do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução n.º 4 de 1961, que altera o Quadro da Secretaria do Senado a que se refere o art. 8.º da Resolução n.º 6, de 1960.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, no conjunto de avulsos que temos em mãos, não há qualquer indicação relativamente a esse projeto de resolução.

Os projetos de resolução que alteram o quadro da Secretaria do Senado são da iniciativa da Comissão Diretora; mas não é isso motivo para que não devam vir ao Plenário.

Há poucos dias, por ocasião da discussão de um projeto de resolução, relativamente a funcionários da Casa — não me lembro mais do assunto mas posso afirmar que dizia respeito a um funcionário da Casa— não havia a sua publicação no conjunto dos avulsos.

O Plenário ia votar apenas pela indicação constante do impresso em que se relaciona a matéria da Ordem do Dia.

Agora, verifica-se a mesma omissão.

Dir-se-á que não é o projeto que está em discussão, não é o projeto que está na ordem do dia, mas sim um requerimento de urgência.

V. Ex.^a, Sr. Presidente, velho conhecedor do Regimento das gráficas legislativas, há de convir, com a sua grande e notável experiência, sobretudo, advogado, que é possível votarmos urgência para um projeto cujo texto o Plenário desconhece totalmente.

É a questão da ordem que levanto, admitindo que V. Ex.^a, então, mande dar conhecimento à Casa do Projeto de Resolução. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (CUNHA MELLO) — Lamento indeferir a questão de ordem, levantada pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho. O Regimento Interno não exige que os requerimentos de urgência sejam acompanhados dos avulsos ou de qualquer outro documento. Trata-se simplesmente de requerimento de

urgência. A falta de avulso, que não deve ser notada neste momento, é contingência dos serviços atrasados da Imprensa Nacional em Brasília.

Assim, peço vênha para indeferir a questão de ordem, levantada por V. Ex.^a, de vez que se trata da votação da urgência e não do Projeto.

Em votação o Requerimento.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (CUNHA MELLO) — Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, poderia recorrer da decisão de V. Ex.^a para o Plenário, mas não o quero fazer. Também não quero saber de quem é a culpa. A declaração que V. Ex.^a acaba de fazer, lançando a culpa à Imprensa Nacional, vem trazer-nos a convicção de que, entre as multas despesas supérfluas que são feitas nesta Casa, poderia haver uma que deixaria de ser supérflua: o Senado criar a sua imprensa própria, para que não ficássemos, aqui, na dependência de remessa de avulsos da Imprensa Nacional, e esta sempre acusada de não mandar a tempo esses avulsos.

O Projeto de Resolução em causa altera o quadro do Senado. Ele deveria ser votado em regime de urgência se, realmente, houvesse necessidade, inadiável de preencher, na Casa, determinados claros para que o serviço andasse mais rapidamente, com vantagens para a presteza da elaboração das leis.

Não me parece que ocorra isso. Acho, até, que a Casa tem superlotação de funcionários. Assim, não há razão para essa urgência. Não sei quantos cargos vão ser criados aqui. Ignoro se os mesmos serão preenchidos por concurso ou sem concurso. Apenas sei que não tenho conhecimento algum desse Projeto de Resolução, para o qual se pede urgência.

De modo que, votarei contra a urgência e antecipo a V. Ex.^a que usarei de todos os recursos regimentais, no sentido de que ela não seja aprovada. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (CUNHA MELLO) — V. Ex.^a tem o direito, pelo Regimento Interno, de usar de todos os recursos regimentais. As considerações de V. Ex.^a dizem respeito ao próprio mérito do Projeto de Resolução. Por enquanto, discute-se o requerimento de urgência. Em todo o caso, a Mesa defere ao Plenário aprovar ou não a sua resolução.

Está, portanto, deferido ao Plenário o direito de aprovar ou não a decisão da Mesa indeferindo a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (CUNHA MELLO) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, não levantei questão de ordem para que V. Ex.^a deferisse a solução ao Plenário.

Encaminhei a votação do requerimento de urgência e duvidei que se possa encaminhar a votação de qualquer requerimento de urgência, num sentido ou noutro, sem apreciar o mérito do Projeto.

O Filinto Müller — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (CUNHA MELLO) — Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, a norma adotada pela Mesa não constitui novidade. Sempre se agiu aqui no Senado desta maneira: envia-se à Mesa Requerimento de Urgência, é ele lido e votado.

No caso, entretanto, perguntaria a V. Ex.^a se não seria possível à Mesa, tendo o Projeto de Resolução a mão, mandar lê-lo para que o nobre Senador Aloysio

de Carvalho e os outros colegas presentes ao Plenário tomassem conhecimento da matéria para a qual é solicitada urgência.

A dúvida que assalta o espirito do nobre Senador Aloysio de Carvalho justifica-se plenamente: vamos votar uma urgência mas muitos signatários da urgência mas muitos dos Srs. Senadores não sabem do que cogita o Projeto de Resolução.

A Mesa agiu perfeitamente bem, como age sempre dentro das normas regimentais o Requerimento de Urgência é lido, debatido e votado. Entretanto para melhor esclarecimento a V. Ex.^a que se possível mandasse proceder à leitura do Projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (CUNHA MELLO) — Defiro o pedido do nobre Senador Filinto Müller porque acaba de chegar à Mesa o projeto em questão. Será lido pelo Sr. 1.º-Secretário, a fim de que o Plenário dele tome conhecimento.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 48, DE 1961

Altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Senado a que se refere o art. 8.º da Resolução n.º 6, de 1960.

Art. 1.º — É criado, no Quadro do Pessoal da Secretaria do Senado, a que se refere o art. 8.º da Resolução n.º 6, de 1960, 1 (um) cargo isolado, de provimento efetivo, de Dentista, Símbolo PL-4, a ser provido por quem possua diploma adequado a especialidade e prática do exercício da profissão, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto visa a dotar o Quadro do Pessoal da Secretaria do Senado, de um profissional especializado, a fim de atender às exigências naturais ditas pela mudança da Capital Federal para Brasília.

De fato, os serviços médicos desta Casa estão a carecer de um especialista em odontologia, para suprir lacuna existente em importante setor de suas atividades.

A criação do cargo de Dentista, portanto, é medida que interessa não só aos Senadores e funcionários: mas, também, à administração do Senado, como elemento de desenvolvimento de seus serviços.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 1961. — **Auro Moura Andrade**, Presidente — **Cunha Mello**, Relator — **Argemiro Figueiredo** — **Novaes Filho** — **Matheus Olympio** — **Guido Mondin**.

O SR. PRESIDENTE (CUNHA MELLO) — Continua em votação o Requerimento de Urgência.

O Sr. Filinto Müller — Sr. Presidente, pela ordem.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MÜLLER — Consultaria V. Ex.^a sobre se ao Projeto de Resolução foram encaminhadas emendas à Mesa, e, em caso afirmativo, se podem ser lidas.

O SR. PRESIDENTE (CUNHA MELLO) — Houve uma emenda de plenário, daí ter ele voltado às Comissões.

O Sr. Caiado de Castro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (CUNHA MELLO) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Calado de Castro.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sr. Presidente, embora o pedido de urgência não seja de minha autoria, em face das dúvidas surgidas, desejaria esclarecer ao plenário que o Projeto em causa obteve Pareceres favoráveis de todas as Comissões.

Vindo ao Plenário, com Pareceres favoráveis, recebeu emenda e está, na Comissão de Finanças, há mais de quarenta dias.

O Projeto, no dia 18 de outubro, foi à Comissão de Justiça; em seguida, à Comissão de Finanças e esta já excedeu do prazo de trinta dias, daí a razão por que os nobres Senadores fizeram o pedido de urgência.

Pedi a palavra, Senhor Presidente, para esse esclarecimento. O projeto já recebeu Pareceres favoráveis; quanto à emenda, até hoje, mais de trinta dias, a Comissão de Finanças não opinou a respeito. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (CUNHA MELLO) — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está aprovado.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Senhor Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (CUNHA MELLO) — Vai-se proceder à verificação da votação, requerida pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que aprovam o requerimento. **(Pausa.)**

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram o requerimento e levantar-se os que o rejeitam. **(Pausa.)**

Votaram à favor do requerimento 21 Srs. Senadores e contra 5 Srs. Senadores.

Não há número.

Vai-se proceder à chamada.

Procede-se à chamada

Votaram 27 Srs. Senadores.

Não há **quorum** regimental. Fica, assim, adlada a votação dos Requerimentos de urgência n.º 1.961 e 483, de 1961.

Tem a discussão encerrada e adiada a votação, por falta de número, as seguintes matérias:

Parecer n.º 727, de 1961, e

Parecer n.º 728, de 1961.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Esgotada a matéria da Ordem do dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Calado de Castro.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sr. Presidente, meu desejo, com as palavras que vou pronunciar, é apenas pedir aos nobres Senhores Senadores, especial atenção para o Projeto de Lei da Reforma Tributária que, de acordo com o noticiário da Imprensa, estaria prestes a chegar ao Senado, para uma votação acelerada, de maneira a alcançar — dentro do prazo Constitucional — o Orçamento da República.

É o desejo de um modesto Senador, que não é técnico no assunto, nem sobre ele possui estudos especializados, porém, que está seriamente impressionado com as conseqüências das medidas propostas e que ainda não conseguiu compreender as inovações propostas, as suas conseqüências, e o ambiente de insegurança daí decorrente.

Senhor Presidente, Senhores Senadores.

Quem quer que tenha examinado, mesmo superficialmente, o Projeto de Lei de Reforma Tributária encaminhado há poucos dias ao Congresso, pelo Poder Executivo, há de ter-se apercebido da relevância, da gravidade, da complexidade e da amplitude da matéria nele tratada.

O Congresso não irá, desta vez, examinar e discutir, pura e simplesmente, a conveniência ou oportunidade da majoração de impostos e o "quatum" desse

aumento, como tem ocorrido com os projetos que o Poder Executivo costuma remeter, sempre às vésperas da votação da lei orçamentária.

Se tal ocorresse, é possível que, com todos os vícios e males decorrentes da absoluta falta de tempo para estudos mais detidos, ainda se pudesse votar a tempo, com conhecimento de causa, uma lei que possibilitasse o aumento de arrecadação, de vez que a discussão se limitaria à modificação de taxas de um sistema tributário vigente, pré-existente e conhecido.

Mas, e é para este ponto que desejo chamar a atenção desta Casa — O Projeto de Lei em causa traz em si uma profunda reforma, que atinge a própria estrutura de todo o sistema tributário vigente, com reflexos em todas as atividades produtoras do país, de conseqüências muito mais sérias e de repercussão imprevisível.

Basta que se enumerem algumas das matérias, todas elas, de maior importância, tratadas de maneira completamente nova, pelo Projeto de Lei de Reforma Tributária, para que se compreenda a total impossibilidade de votar-se tal projeto sem um detido, sereno e minucioso estudo das medidas propostas, sem o amplo debate de todo o assunto, depois da manifestação das diversas comissões desta Casa.

Com relação ao Imposto de Renda, cria um novo regime de tributação adicional para as pessoas jurídicas com base na proporção entre lucros do exercício e lucros distribuídos; estabelece condições, entre as quais a de inalienabilidade das ações de sociedades anônimas, para isentar do imposto os rendimentos resultantes de pequenos investimentos; submete a novo tratamento fiscal os rendimentos auferidos por residentes no estrangeiro; altera fundamentalmente o regime de tributação dos lucros auferidos na venda de propriedades imobiliárias; extingue, praticamente as ações ao portador, medida que terá sem dúvida profunda repercussão em todos os setores; sujeita à tributação o deságio das letras de câmbio e das debêntures, medida que se refletirá de forma desastrosa nas empresas de financiamento e investimentos, e conseqüentemente, no processo de financiamento de nossa indústria; altera disposições penais; modifica os prazos para prestação das declarações de rendimentos e altera fundamentalmente o sistema de arrecadação do imposto obrigando o contribuinte a pagar a primeira parcela do imposto no ato da apresentação da declaração; modifica totalmente a tabela do imposto complementar progressivo das pessoas físicas, revogando dispositivo expresso de lei há poucos meses promulgada, e que deverá entrar em vigor no próximo exercício, agravando por essa forma sensivelmente a utilização dos rendimentos dos menos favorecidos e da classe média.

Mas não fica aí o projeto.

Esta matéria de Imposto de Consumo muda totalmente o critério de tributação.

A sistemática do Imposto de Consumo, é hoje, e sempre tem sido, a de sujeitar ao tributo os produtos discriminados em suas tabelas, e só estes.

O projeto, ao invés de abrandar a incidência do tributo, não só aumenta consideravelmente (em mais de 25%) as taxas do imposto, como alarga desmesuradamente seu campo de incidência, alterando todo o sistema vigente, para passar a tributar todo e qualquer produto industrializado e não apenas daqueles contidos em suas tabelas. Cria ainda o Projeto imposto adicional sobre veículos e seus acessórios; — Altera normas processuais e dispositivos penais.

Na parte relativa ao Imposto do Selo é onde menos profundas se fazem sentir as modificações propostas, todas elas no sentido de aumento das taxas.

Passa a seguir o Projeto a tratar detalhadamente de matérias de maior complexidade e de não menor importância, como o Imposto Único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos — Imposto Único sobre energia elétrica e Fundo Federal de Eletrificação — Contribuição de melhoria.

Reformula ainda o Projeto toda a legislação relativa à constituição, ao funcionamento e à competência dos Conselhos de Contribuintes, e estabelece novas normas de processo administrativo.

Esta longa e talvez fastidiosa, mas incompleta, relação das questões tratadas pelo Projeto de Lei, dá bem idéia de sua importância, de sua amplitude e das consequências que poderão afinal advir de sua aprovação de afogadilho, como se pretende.

Sem contestar a necessidade de uma revisão completa das fórmulas vigentes no tocante à arrecadação de meios, não se pode, contudo, admitir que tal revisão se processe, agora, como ao que parece se pretende, segundo li nos jornais, às carreiras, no tumulto das sessões de fim de período legislativo, sem o debate amplo e franco e esclarecedor dos problemas e das soluções aventadas, sem a crítica, sem o cuidado e a serenidade que um Projeto de tal envergadura reclama.

Já ninguém põe em dúvida em que nestes dois próximos dias não poderá estar convertido em lei o Projeto em causa.

Não creio que o Senado abdique de seus mais legítimos poderes, de sua mais nobre função, aprovando sem conhecimento de causa, de roldão, sem exame e sem maiores estudos completo, os números dispositivos de toda a ordem e de toda a natureza que constituem o Projeto de Reforma Tributária já que até 30 de novembro não poderia fazê-lo de outra forma.

Há ainda que se levar em conta um fato da mais gravidade:

Em recente julgado, o Supremo Tribunal Federal decidiu que a majoração do Imposto em um exercício só pode ser autorizada por lei anterior à lei orçamentária desse mesmo exercício.

Temos, pois, que, ante a notória e total impossibilidade de promulgar-se a lei de reforma tributária até 30 de novembro, o projeto poderia se tornar em lei até 31 de dezembro, contrariando o entendimento de nossa mais alta corte.

Não é difícil prever-se o ambiente de insegurança, de tumulto e de caos em que se terá então lançado o país, em matéria tributária, com todos aqueles que se julgassem alcançados pela nova lei a recorrerem à Justiça.

Mantido, como é de se esperar, o pronunciamento do Supremo, estaria o Poder Executivo com uma lei inexequível e sem os meios que pretende conseguir através do projeto.

E, ainda mesmo que futuramente viesse a ser reformado aquele entendimento, ainda assim, a insegurança, as dúvidas relativas à constitucionalidade dos tributos, a paralisação da arrecadação até que a justiça, em cada caso, se pronunciasse sobre a legitimidade do imposto, tudo isto acarretaria um prejuízo incalculável à Nação.

Ante este risco, e a impossibilidade — que há de ser por todos reconhecida — de votar-se até 30 de novembro o projeto Governamental, só resta uma alternativa que, com todos os seus defeitos e suas imperfeições ainda é, nesta altura dos acontecimentos, a mais sensata das soluções: A de substituir-se o projeto de lei em causa, por um novo projeto que, sem alterar a estrutura do sistema tributário vigente, se limite, pura e simplesmente, a autorizar a cobrança dos impostos, no próximo exercício, com uma sobretaxa adicional variável de acordo com a natureza do tributo a arrecadar.

É por essa solução que peço a atenção dos Senhores Senadores, depois de uma vez, enfileirar-me entre os que levantam sua voz sobre tão momentoso e complicado Projeto de Reforma Tributária.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Sérgio Marinho.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Jorge Maynard.

O SR. JORGE MAYNARD — Sr. Presidente, ainda a respeito do Projeto de Reforma Tributária, ao qual se referiu neste momento o nobre Senador Caiado de Castro, quero trazer ao conhecimento do Senado telegrama que recebi do meu Estado, assim redigido:

“Sabedores de que existe movimento no Congresso Nacional no sentido do restabelecimento de taxaço do imposto de consumo sobre o açúcar cristal, considerando tratar-se de gênero de primeira necessidade, considerando que outros gêneros da mesma categoria como o xarque, o feijão, o arroz e a farinha de trigo gozam de isenção nada justificando a exceção do açúcar cristal, considerando que o referido açúcar constitui matéria-prima para o fabrico de doces, vinhos refinados, já tributados no imposto de consumo, confiamos em que V. Ex.^a saberá aquilatar com justiça o nosso protesto e apelamos no sentido de fazer suprimir o item primeiro do parágrafo segundo do artigo quarenta do Projeto de Reforma Tributária já em discussão na Câmara Federal, que restabelece a cobrança do imposto. Saudações Gonçalo Rollemberg da Cruz Prado Presidente do Sindicato de Usineiros do Estado de Sergipe.”

Esta a reivindicação que queria trazer ao conhecimento do Senado na ocasião em que se aproxima a votação deste Projeto de Reforma Tributária, que tanta celeuma está causando em diversos setores.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JORGE MAYNARD — Pois não.

O Sr. Heribaldo Vieira — Recebi telegrama idêntico ao que V. Ex.^a acaba de ler e não me escuso de dizer que me unirei a V. Ex.^a para esposar o ponto de vista do Presidente do Sindicato dos Usineiros de Sergipe, que acho muito justo. Nobre Senador: assim agindo, reitero opinião que já emiti em vários debates travados nesta Casa. Entendo que a majoração do Imposto de Consumo se refletirá enormemente no custo de vida, sobretudo quando incidir sobre gêneros de primeira necessidade, como o açúcar. Assim, V. Ex.^a contará comigo no exame da matéria, quando submetida à apreciação do Senado, a fim de que não sejam responsáveis pelo aumento do custo de vida em decorrência do aumento do Imposto de Consumo, principalmente quanto aos gêneros de primeira necessidade.

O SR. JORGE MAYNARD — Ouvi, com toda a atenção, o discurso que V. Ex.^a pronunciou sobre este assunto, e estou inteiramente de acordo com V. Ex.^a Não se pode resolver o problema do aumento das rendas nacionais simplesmente com o aumento de impostos.

E quanto a este assunto de que V. Ex.^a é perfeitamente conhecedor, por haver estado, durante muitos anos de sua vida ligado à produção de açúcar, acredito que usineiros de Sergipe estejam com razão. O açúcar cristal, conforme diz o telegrama, não estava sujeito a essa taxa, além dos que se presta à fabricação de doces, vinhos e refinados, já tributados no imposto de consumo.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JORGE MAYNARD — Com prazer.

O Sr. Heribaldo Vieira — O Projeto de Reforma Tributária nesta parte procura restabelecer um decreto lei já revogado, concernente ao açúcar, justamente porque aquela tributação iria aumentar o custo de vida. Trata-se pois de lei já revogada e que se procura restabelecer, esquecendo-se os motivos que determinaram a sua revogação. Esta é uma razão poderosa para que nos insurjamos contra essa parte do Projeto de Reforma Tributária.

O SR. JORGE MAYNARD — Exatamente, V. Ex.^a tem toda razão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Continuação da votação, em discussão única, do Requerimento n.º 482, de 1961, pelo qual o Sr. Fausto Cabral (como Líder do PTB) e outros Srs. Senadores solicitam urgência, nos termos do art. 330 letra c, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução n.º 48, de 1961, que altera o Quadro da Secretaria do Senado a que se refere o art. 8.º da Resolução n.º 6, de 1960.

2

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1961 (n.º 895, de 1959, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00 destinado ao aterros e recuperação dos alagados, existentes na cidade de Salvador, Estado da Bahia (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do requerimento n.º 462/61, do Sr. Senador Lima Teixeira, aprovado na segunda sessão extraordinária de 22 do corrente) tendo

Pareceres (n.ºs 729, 730 e 731 de 1961), das Comissões — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; — de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável, com a emenda que oferece sob n.º 1-CTCOP; — de Finanças, favorável ao projeto e a emenda.

3

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1961 (n.º 3.221, de 1961, na Câmara) que organiza o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Brasília, e dá outras providências, (em regime de urgência, nos termos do artigo 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 475/61 do Sr. Senador Heribaldo Vieira e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 27 do corrente), dependendo de Pareceres das Comissões: — de Constituição e Justiça; — de Serviço Público Civil e de Finanças.

4

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 483, de 1961, pelo qual o Sr. Fausto Cabral (Como Líder do PTB) e outros Senhores Senadores solitam urgência, nos termos do art. 330 letra c, do Requerimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara número 167, de 1961, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 120.000.000,00, para atender às obras de defesa das praias de Olinda, no Estado de Pernambuco.

5

Votação, em discussão única do Parecer n.º 27, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça, pela remessa à Câmara dos Deputados, em virtude de se tratar de matéria cuja tramitação deve ser iniciada naquela Casa, da Mensagem n.º 1 (n.º de origem 8), de 16 de outubro de 1961, do Senhor Presidente do Conselho de Ministros, que encaminha ao Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Sr. Ministro da Aeronáutica, anteprojeto de lei que dispõe sobre Zonas de Proteção de Aeroportos.

6

Votação, em discussão única do Parecer n.º 728, da Comissão de Constituição e Justiça, pela remesa à Câmara dos Deputados, em virtude de se tratar de matéria cuja tramitação deve ser iniciada naquela Casa, a Mensagem n.º 2 (n.º de origem 9), de 16 de outubro de 1961, pela qual o Sr. Presidente do Conselho de Ministros submete à consideração do Congresso Nacional anteprojeto de lei que exclui a expressão “pelo menos com doze (12) meses de antecedência” constante da letra a do art. 6.º da Lei n.º 86, de 1947, na forma como foi modificada pela alínea c, do art. 15 da Lei n.º 1.184, de 1950.

7

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 58, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia o Oficial da Ata, PL-3, Ivan Pontes e Souza Palmeira para o cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

8

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 50, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia Antenor Ferreira Gomes para cargo vago de Guarda de Segurança, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

9

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 60, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia Severino Estevão Ramalho para cargo isolado da Guarda de Segurança do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

10

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 61, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia Maria Judith Rodrigues para cargo vago de Oficial Arquivologista, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Está encerada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

**237.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 30 de novembro de 1961**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. CUNHA MELLO, GILBERTO MARINHO,
ARGEMIRO DE FIGUEIREDO E MATHIAS OLYMPIO**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Salviano Leite — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — João Villasbôas — Filinto Müller — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República, n.ºs 256 e 257, de 24 do mês em curso, restituindo autógrafos, já sancionados, dos Projetos de Lei da Câmara n.ºs, 103 e 30, de 1961, respectivamente, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 10.000.000,00 (dez milhões de cruzelros), destinado a auxiliar a construção e ampliação da Usina Hidrelétrica de Alto Garças, no Estado de Mato Grosso; e que estende aos pilotos de aeronaves mercantes nacionais a regalia concedida pelo art. 295 do Código de Processo Penal, que trata de prisão especial.

OFÍCIOS

Do Sr. Presidente do Tribunal de Contas, n.º 2.010, referente à anotação de ato decorrente da promulgação do Decreto Legislativo n.º 13, de 1961.

Do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, n.º 1.983, remetendo ao Senado autógrafa do Projeto de Lei n.º 3.109-E, de 1957, que abre o crédito extraordinário de Cr\$ 50.000.000,00, destinado a atender os prejuízos causados pelas enchentes no Vale do Itajaí, no Estado de Santa Catarina, sancionado em 21 de novembro corrente.

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 493, DE 1961

Sr. Presidente:

Requeiro, à couda Mesa do Senado, sejam solicitadas, ao Exm.º Sr. Ministro da Fazenda, Embaixador Walter Moreira Salles, as seguintes informações:

a) Relação dos débitos de cada empresa que tenha assinado “termo de compromisso”, para oportuna liquidação dos impostos de importação, de consumo, adicionais e taxas devidas pela importação de equipamentos destinados à indústria automobilística nacional;

b) Especificação, empresa por empresa, do total da origem de fabricação e da finalidade específica do equipamento, importado e entregue pela Alfândega, com a garantia do referido “termo de compromisso”.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1961. — **Lino de Mattos.**

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Sobre a Mesa outro requerimento que vai ser lido pelo 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 494, DE 1961

A Mesa do Senado.

Em decorrência do Requerimento n.º 476, de 1961, aprovado pelo Plenário, requeiro a publicação do texto do mesmo, encimando a reportagem n.º II do *Correia da Manhã*, relativa à Cidade Universitária da Universidade do Brasil.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1961. — **Coimbra Bueno.**

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Este requerimento depende de apolamento.

Os Srs. Senadores que o apoiarem deverão permanecer sentados.

De acordo com o art. 235 do Regimento Interno, este requerimento depende de Parecer da Comissão Diretora, à qual será encaminhado. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Sobre a Mesa projetos que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes projetos:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 64, DE 1961

Nomeia para o cargo de Oficial da Ata, PL-3, **Edson Ferreira Affonso.**

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É nomeado, de acordo com o art. 85, letra c, item 2, do Regimento Interno, para exercer o cargo isolado de Oficial da Ata, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado, **Edson Ferreira Affonso.**

Justificação

Elevado a Diretor um dos Oficiais da Ata, a Comissão propõe à consideração da Casa o presente projeto.

Trata-se de um dos Oficiais Auxiliares da Ata atuante e de real merecimento.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1961. — **Auro Moura Andrade** — **Cunha Mello** — **Gilberto Marinho** — **Argemiro de Figueiredo** — **Mathias Olympio** — **Guido Mondin.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 65, DE 1961

Nomeia **Lídia das Dores Matta** para o cargo vago de Enfermeira, PL-7, do Quadro do Senado.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É nomeada, de acordo com o art. 85, letra c, item 2, do Regimento Interno, para o cargo isolado de Enfermeira, PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Lídia das Dores Matta.

Justificação

Achando-se vago o cargo de Enfermeira, em virtude da aposentadoria de Odette Lopes de Almeida, a Comissão Diretora apresenta à apreciação do plenário o nome acima referido. Trata-se de pessoa devidamente habilitada, com o curso da Escola “Ana Nery”.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1961. — Moura Andrade — Cunha Mello — Gilberto Marinho — Argemiro de Figueiredo — Mathias Olympio — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Os projetos que acabam de ser lidos vão à publicação e oportunamente serão incluídos na Ordem do Dia. Sobre a Mesa pareceres que vão ser lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER N.º 739, DE 1961

Da Comissão de Finanças, ao Ofício n.º S/3, de 1961, do Sr. Governador da Bahia, solicitando autorização para a realização de um empréstimo externo.

Relator: Sr. Mem de Sá

O Sr. Governador do Estado da Bahia, em mensagem datada de 14 do corrente mês, solicita do Senado Federal, em face do disposto nos arts. 33 e 63, n.º II, da Constituição Federal, autorização para que a Superintendência de Águas e Esgotos do Recôncavo, com a garantia do Governo do Estado, realize um empréstimo, até o limite de um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros ou seu correspondente em moeda estrangeira, ao câmbio vigente na data da operação, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Tem a operação de crédito por finalidade prover a mencionada autarquia dos recursos necessários para a ampliação dos serviços de água da Cidade do Salvador, mediante a execução do projeto de adução, tratamento e recalque das águas do rio Joanes, de modo a acrescentar 86 mil metros cúbicos diários de água aos 65 mil de que aquela grande capital atualmente dispõe.

Em seu ofício, o eminente Governador Juracy Magalhães expõe que a situação de abastecimento de água, em Salvador, é de verdadeira calamidade, bastando, para compreendê-la, informar que há cerca de 25 anos nenhum novo manancial foi aproveitado para atender ao crescimento do consumo de uma população que, nesse período, subiu de 250.060 para 653.000 habitantes. Em consequência, a média “per capita” de água que, em 1937, admitida a base de 70% da população abastecível, era de ordem de 200 litros diários, baixou para menos de 100, não sendo exagero afirmar-se que cerca de 400.000 pessoas se socorrem de torneiras públicas, chafarizes, cisternas, cacimbas etc. Este o quadro sombrio que o ilustre governador balano traça das condições de sua admirável capital. Bem é de ver que a correção de tão dramática deficiência impõe-se, como providência inadiável, a qualquer governo consciente, pois dela dependem o estado sanitário, a higiene o conforto e o próprio desenvolvimento econômico e social de uma das maiores, mais belas e cultas cidades brasileiras.

Para colimar este objetivo, a administração estadual realizou os estudos e projetos técnicos completos para a adução, tratamento e recalque das águas do rio Joanes, que, como adiantamos, permitirá aumentar em mais de 130% a quantidade do líquido para o abastecimento da população de Salvador. Dado que os

recursos normais da receita estadual não permitiam enfrentar o empreendimento, e como não encontrou o governo baiano nenhum estabelecimento nacional de crédito que lhe concedesse o financiamento solicitado, procurou acolhida junto a agências e organizações internacionais, logrando êxito, finalmente, perante o Banco Interamericano de Desenvolvimento. Este, após os exames habituais dos projetos e das negociações e entendimentos costumeiros, está pronto a efetuar o empréstimo, diretamente à autarquia já mencionada, com a garantia do Estado, sendo o prazo de resgate não inferior a 15 anos e juros e comissão inferiores a 5% ao ano.

Como se mostra evidente, trata-se de condições excepcionais, que falam por si da benemerência deste instituto de crédito, concebido e posto em funcionamento precisamente para atender solicitações de natureza econômica e social das nações americanas, sem intulos de lucro mas exclusivamente com o propósito de concorrer para o desenvolvimento do continente.

Acham-se anexadas ao processo cópias fotostáticas das leis do Estado da Bahia, de n.ºs 1.293, de 9 de agosto de 1960 — que autoriza abertura de crédito para financiamento das obras de abastecimento de água da Cidade do Salvador — e 1.549 de 16 de novembro do corrente ano, que cria, sob a forma de autarquia, a Superintendência de Águas e Esgotos do Recôncavo. Pelo art. 8.º desta última, fica a autarquia autorizada a contratar operações de crédito, no País ou no estrangeiro, até o limite de um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros ou o correspondente em moeda estrangeira ao câmbio vigente na época da operação. O art. 13, por sua vez, autoriza o Poder Executivo a dar à operação "todas as garantias julgadas necessárias pelo estabelecimento de crédito". Ainda se encontra no processo cópia fotostática do edital de concorrência pública para a execução das obras referentes à ampliação do abastecimento de água e o ofício do Exm.º Sr. Ministro da Fazenda, datado de 20 do corrente, dirigido ao Presidente do Senado Federal, dando plena aprovação à operação de crédito desejada pelo Governo da Bahia, nos termos expostos.

A Comissão de Finanças, tendo em vista a completa documentação oferecida pelo Estado da Bahia, considerando a finalidade da operação de crédito e, ainda, as condições altamente favoráveis que o Banco Interamericano de Desenvolvimento aceita, recomenda ao plenário a aprovação do seguinte projeto de resolução que, na forma regimental e para satisfação da exigência estabelecida pelo item II do art. 63 da Constituição Federal, tem a honra de apresentar:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 66, DE 1961

O Senado Federal, tendo em atenção a Mensagem do Governador do Estado da Bahia, de 14 de novembro de 1961, e o disposto no art. 63, n.º II, da Constituição Federal, decreta, e eu, Auro Moura Andrade, promulgo, a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1961

Artigo único — Fica autorizado o Governo do Estado da Bahia a assumir, perante o Banco Interamericano de Desenvolvimento, as obrigações e responsabilidades necessárias à efetivação e resgate de um empréstimo até o limite de Cr\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros) ou o correspondente em moeda estrangeira, ao câmbio vigente na data da operação, com prazo de liquidação não inferior a 15 (quinze) anos e juros e comissão não inferiores a 5% (cinco por cento) ao ano, que a Superintendência de Águas e Esgotos do Recôncavo, entidade autárquica daquele Estado, está autorizada a contrair com o mencionado Banco pela Lei Estadual n.º 1.549, de 16 de novembro de 1961, para a ampliação do sistema de abastecimento de água à cidade do Salvador.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1961. — **Fernandes Távora, Presidente**
— Mem de Sá — Relator — **Gaspar Velloso** — **Irineu Bornhausen** — **Eugênio Barros** — **Saulo Ramos** — **Menezes Pimentel** — **Del Caro** — **Lima Teixeira**.

PARECER N.º 740, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Ofício do Sr. Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização para que a Superintendência de Águas e Esgotos do Recôncavo realize operação de crédito no exterior, até o limite de Cr\$ 1.200.000.000,00 ou seu correspondente em moeda estrangeira, destinada ao custeio das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água à cidade de Salvador.

Relator: Sr. Lourival Fontes

Por força do que prescreve o art. 63, II, da Constituição, é da competência privativa do Senado Federal autorizar os empréstimos externos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo defeso a essas unidades da Federação (art. 33 da Carta Magna), fazê-lo sem tal autorização, que deve ser prévia.

Atento àquelas determinações constitucionais, o ilustre Governador da Bahia submeteu ao exame desta Casa pedido de autorização para que a Superintendência de Águas e Esgotos do Recôncavo, entidade autárquica do Estado da Bahia, realize, com a garantia deste, operação de crédito no exterior, até o limite de Cr\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros) ou seu correspondente em moeda estrangeira, destinada ao custeio das obras de ampliação do sistema de abastecimento d'água à cidade do Salvador.

II — A necessidade do empréstimo está devidamente evidenciada no Ofício do Governador da Bahia, que encarece, fundado em números positivos, a gravidade do problema que pelo empréstimo se pretende enfrentar.

Realmente, os dados transcritos naquele documento revelam ser angustiosa a situação de Salvador, no tocante ao abastecimento d'água.

III — O apelo ao capital indígena, para os efeitos citados, e que se afiguraria lógico, foi feito, antes do que agora se faz ao alienígena, mas, esclarece o Governador, “nenhum estabelecimento de crédito nacional acolheu as propostas de financiamento” por ele apresentadas, e, por outro lado, “a situação financeira do Estado não permitiria enfrentar, com recursos normais de sua receita, obra de tamanho vulto”, justificando-se, portanto, o empréstimo externo.

IV — Outro ponto a considerar é que não é o Estado que pretende o empréstimo, e sim uma autarquia. Acontece, porém, que esta tem caráter estadual e que o Estado da Bahia tem interesse, na espécie, como entidade garantidora da operação, pelo que achamos que o caso se enquadra nas disposições dos arts. 33 e 63, II, da Constituição, citados.

V — Considerando, assim, que o mérito da questão já foi apreciado pela Comissão de Finanças, e que, do ponto de vista constitucional, o processo se apresenta em condições de validade, opinamos pela concessão da autorização à Superintendência de Águas e Esgotos do Recôncavo para que realize, com a garantia do Estado da Bahia, operação de crédito no exterior, na forma e nos termos do projeto de resolução elaborado pela douta Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 1961. — **Daniel Krieger, Presidente** — **Lourival Fontes, Relator** — **Heribaldo Vieira** — **Rui Palmeira** — **Benedito Valladares.**

PARECER N.º 741, DE 1961

Redação final do Projeto de Resolução n.º 51, de 1961, que concede licença ao Redator, PL-4, para integrar a Delegação do Brasil à XVI Assembléia Geral das Nações Unidas.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 51, de 1961, nos seguintes termos:

O Senado Federal resolve:

RESOLUÇÃO N.º

Artigo único — Fica o Redator, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Luiz Fernando de Oliveira Freire, autorizado, nos termos dos artigos 300, item I, e 36 da Resolução n.º 6, de 1960, a integrar, sem ônus para o Senado, a Delegação do Brasil à XVI Assembléia Geral das Nações Unidas.

Sala da Comissão Diretora, 30 de novembro de 1961. — Cunha Mello — Gilberto Marinho — Argemiro de Figueiredo — Mathias Olympio.

PARECER N.º 742, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativa n.º 15, de 1961 (na Câmara n.º 59/61) que autoriza o registro de termo aditivo celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Carvalho, Hosken & Cia. Ltda., relativo à construção de uma ponte na ligação ferroviária Passo Fundo — Guaporé — Barra do Jacaré, no Rio Grande do Sul.

Relator: Sr. Daniel Krieger

O Egrégio Tribunal de Contas da União resolveu, em sessão de 23 de dezembro de 1958, recusar registro ao termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Carvalho, Hosken & Cia. Ltda., sucessora da firma Carvalho & Hosken Ltda., para o fim de reajustamento de preços e pagamentos de serviços não previstos, referentes à construção de uma ponte de concreto armado, sobre o rio Passo Fundo, na ligação Passo Fundo — Guaporé — Barra do Jacaré, no Estado do Rio Grande do Sul.

Constitui razão desse decisório o fato de já estar exaurida a vigência do respectivo contrato, incluindo obras não clausuladas no edital de concorrência.

Houve pedido de reconsideração, tendo aquela Corte ratificado seu pronunciamento anterior e remetido o processo ao Congresso Nacional, para os fins previstos no § 1.º do art. 77 da Constituição Federal.

A Ilustrada Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, tendo presentes os autos e examinando-os — solicitou informações novas ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro e concluiu por que não seriam bastantes, para a denegação do registro, as razões aduzidas pelo Tribunal de Contas, uma vez que as obras avançadas já haviam sido concluídas, com assento em autorização de quem de direito. Pelo que, o referido órgão técnico daquela Casa do Congresso propôs a autorização do registro, nos termos do projeto de decreto legislativo ora sob o nosso exame.

Do estudo a que procedemos leva-nos a opinar favoravelmente à proposição, do ponto de vista jurídico e constitucional.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente e Relator — Aloysio de Carvalho — Lourival Fontes — Lima Teixeira — Miguel Couto — Heribaldo Vieira.

PARECER N.º 743, DE 1961

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 15, de 1961 (na Câmara n.º 59-4/61), que autoriza o registro do termo aditivo entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Carvalho, Hosken & Cia. Ltda., relativo à construção de uma ponte na ligação ferroviária Passo Fundo—Guaporé—Barra do Jacaré, no Rio Grande do Sul.

Relator: Sr. Mem de Sá:

O presente Projeto de Decreto Legislativo dispõe sobre o ato do Egrégio Tribunal de Contas da União, denegatório de registro do termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro (DNEF) e a

firma Carvalho, Hosken & Cia. Ltda., sucessora da firma Carvalho & Hosken Ltda.

O referido contrato refere-se a reajustamento de preços e pagamentos de serviços não previstos, decorrentes da construção de uma ponte de concreto armado sobre o Rio Passo Fundo, no trecho que liga Passo Fundo—Guaporé—Barra do Jacaré, no Estado do Rio Grande do Sul.

Fundamenta o ato da recusa do Tribunal ao citado registro o fato de já estar extinta à vigência do respectivo contrato, e a inclusão de obras não clausuladas no edital de concorrência.

Em consequência, houve pedido de reconsideração, ratificando aquela Corte seu primitivo parecer e remetendo, em seguida, o processo ao Congresso Nacional, de conformidade com o que dispõe o § 1.º do art. 77, da Constituição Federal.

Ao ser apreciada a matéria pela Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, este órgão técnico, em face dos autos, solicitou novas informações ao DNEF, tendo concluído contrariamente ao ato denegatório daquele Tribunal, por não concordar com as razões aduzidas, uma vez que “as obras avançadas já haviam sido concluídas, com assento em autorização de quem de direito.

Propôs, então, aquela Comissão a autorização do registro, nos termos do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Está a proposição devidamente fundamentada, e esta Comissão, em face das razões expostas, opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Mem de Sá, Relator — Fausto Cabral — Dix-Huit Rosado — Joaquim Parente — Lobão da Silveira — João Arruda — Saulo Ramos — Victorino Freire.

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Está finda a leitura do expediente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador João Villasboas. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello.

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, como sabe V. Ex.^a, como conhece o plenário desta Casa, somos autores, tivemos a iniciativa de um Código de Telecomunicações, como substitutivo a um projeto do eminente Senador Marcondes Filho.

Ocupamos sobre o assunto a tribuna, fazendo, então, diversos discursos. É esta matéria, Sr. Presidente, da mais alta indagação e da mais alta importância no campo do direito moderno, dadas as suas íntimas ligações com o exercício das liberdades públicas, as suas formas de expressão e, bem assim, com a educação popular, a segurança do Estado, a paz social e as comunicações entre os povos e os cidadãos de um mesmo país.

Vê V. Ex.^a, Sr. Presidente, como a simples citação de alguns dos aspectos abrangidos pelo problema das telecomunicações, faz desta matéria assunto em relação ao qual o Estado e a Sociedade modernos não podem ficar alheios. São tantas as implicações, tantas as decorrências, tantas as consequências (boas ou más, diga-se desde logo) resultantes de uma determinada orientação que se tomar no campo das telecomunicações, que, Sr. Presidente, em relação a esta matéria precisamos ter olhos e ouvidos os mais atentos possíveis. Ele poderá servir, por exemplo, de campo e de instrumento para a “supressão das liberdades”. No seio do Estado democrático, dentro dos estilos próprios da democracia, é a telecomunicação uma arma que tanto poderá servir aos seus defensores como aos seus inimigos. Daí porque, Sr. Presidente, precisamos, como assinaei há pouco, ter o máximo cuidado em nossas decisões, quando, face a um substitutivo

da Câmara dos Deputados ao projeto de nossa autoria, vêmo-nos frente à uma opção de natureza política, e que eu acentuo, de ordem constitucional, também.

Sr. Presidente, o art. 5.º, n.º XII, da Constituição estabelece que, no que tange às telecomunicações, poderá a União explorar diretamente ou conceder ou autorizar. Diz-se, Sr. Presidente, que a Constituição, ao assim dispor, atribuiu ao legislador ordinário o poder de optar, ou seja, o poder de instituir, se assim o desejar, o monopólio da União em relação ao referido setor. Ora, Sr. Presidente, se a Constituição houvesse deferido ao legislador ordinário tal poder de opção, a ele teria assegurado, ipso facto, o poder de restringir a competência da própria União no que diz respeito ao campo das telecomunicações. Pois, Sr. Presidente, enquanto de acordo com a letra e o espírito do art. 5.º, n.º XII, da Constituição, e art. 18 do meu projeto, poderá a União, sempre que o entender, explorar diretamente, ou conceder ou autorizar; na forma do art. 10 do projeto da Câmara dos Deputados, não mais poderá a União conceder ou autorizar os chamados “troncos transportadores”. Explorar diretamente, conceder ou autorizar um serviço, para mim, em bom entendimento da letra constitucional, significa:

poder explorar diretamente, conceder ou autorizar esse mesmo serviço, no todo ou em parte, fazer ou não monopólio de todo ele ou de parte dele. Explorá-lo, conceder ou autorizá-lo no todo, nos troncos, e nos canais, onde, quando e como convier à política do Governo.

E a conveniência dessa exploração, concessão ou autorização, no todo ou em parte, pode ser resolvida por simples sugestão do órgão competente — o Conselho de Telecomunicações — na época, no local, nas condições do interesse nacional.

A meu ver, o que não se pode fazer é restringir onde o texto constitucional foi amplo e optativo, estabeleceu uma regra sem exceções.

Indago apenas, Sr. Presidente, se nisto, se no disposto pelo art. 10 do projeto da Câmara, não está implícita e expressa a restrição do legislador ordinário à norma constitucional. Se não está, Sr. Presidente, então eu, que durante toda a minha vida tenho perlrustado os livros de direito, declaro que não sei mais o que é direito, o que significa este ou aquele mandamento constitucional.

O Sr. Sergio Marinho — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Pois não!

O Sr. Sergio Marinho — Com sua reconhecida autoridade de constitucionalista emérito, V. Ex.^a acaba de ventilar um dos problemas mais importantes, no que diz respeito à exegese constitucional: o problema pertinente à competência da União nesse setor. Eu indagaria de V. Ex.^a, servindo-me, portanto, das suas luzes de constitucionalista, se, no entender do nobre colega, estabelecida a restrição à competência da União que a legislação ordinária faria, uma vez aprovado o substitutivo da Câmara, por força desse art. 10 ou, noutras palavras, ao invés de explorar o serviço de telecomunicações ou de dar em concessão a exploração desse serviço, se essa restrição perduraria. Poderia a União retomar a competência ampla que a restrição diminuiu? Entende V. Ex.^a repito a pergunta — que estabelecida a restrição, poderia ainda a União retomar a amplitude de competência de que antes se achava investida?

O SR. CUNHA MELLO — No decorrer de meu discurso, V. Ex.^a encontrará a resposta necessária, abundante, prolixa e convincente, de minha parte, à pergunta que formula. Entendo que uma lei ordinária não pode fazer exceção onde a Constituição não faz. Se a lei é genérica não tem exceção; desde que a Constituição não faz exceção, a lei ordinária não pode fazer. Em todo caso, dentro da faculdade constitucional, reconheço ao Governo, por simples concessão do Conselho de Telecomunicações, a faculdade de fazer o monopólio, quando, como e onde lhe convier.

A lei, como todos os Senadores sabem, e sabem mesmo aqueles de mediana cultura jurídica, obedece a certos fatores preponderantes, fatores de tempo e local. Ao Governo, por exemplo, pode não convir fazer hoje um monopólio, e fazê-lo

amanhã. Pode não convir hoje fazer o monopólio em Brasília e fazê-lo em Campina Grande. Assim, deixo essa parte ao arbítrio do Governo, por sugestão do Conselho de Telecomunicações.

Mas, Sr. Presidente, este aspecto, se bem que muito importante para mim, e de cuja discussão não abro mão, não é, no caso, o único aspecto importante a ressaltar de um confronto entre o projeto do Senado e o da Câmara. Importante também, Sr. Presidente, importantíssimo também, Sr. Presidente, é aquele que diz respeito à orientação da política nacional de telecomunicações.

É de se considerar neste momento se convém ao Estado brasileiro reorientar, de plano e sem maiores fundamentos, toda uma política que vem pondo em prática, desde que entre nós surgiu a telecomunicações. Tenhamos em vista, nós no Senado, que mesmo no período da ditadura — quando incluíamos acentuada tendência para o estatismo — cogitou o Estado brasileiro de absorver o setor das telecomunicações entre os da alçada do poder público. No referido período, assim como nos demais de nossa vida de Nação soberana, temos cuidado, apenas, de acentuar o interesse, o controle e a supervisão do Estado sobre as atividades ligadas às telecomunicações, admitindo-as como dentre os chamados serviços públicos concedidos ou autorizados. Esse interesse foi revelado quando, prosseguindo em sua política, achou o Estado, através de suas instituições, de aperfeiçoar e atualizar a abundante legislação existente a respeito da momentosa matéria. Surgiram assim, de 1946 para cá, numerosas proposições de origem executiva ou legislativa, com o exclusivo propósito de dotar o país de um moderno código de telecomunicações. Assim surgiu no Senado o projeto Marcondes Filho. E, na Câmara, dentre outros, o do Sr. Prado Kelly. Ao primeiro apresentamos, após demorados e cuidadosos estudos, um substitutivo. Em nenhuma oportunidade, contudo, nem mesmo entre as sugestões do Executivo, pretendeu-se restringir a “norma constitucional”, instituindo-se o monopólio da União sobre este ou aquele setor.

Invariavelmente, Sr. Presidente, procurou-se sempre preservar-se o flexível processo de exploração previsto na Constituição, deixando-se à União o poder de, a qualquer tempo, explorar diretamente ou conceder ou autorizar.

O Sr. Sergio Marinho — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com prazer.

O Sr. Sergio Marinho — V. Ex.^a então deixa à União, a qualquer tempo, a faculdade de explorar diretamente ou fazer a concessão. Ora, estabelecida aquela restrição, segundo a qual compete à União, privativamente, operar os troncos, naturalmente essa faculdade de dá-los desaparece. A União jamais retomará a faculdade de operar diretamente ou dar em concessão.

O SR. CUNHA MELLO — É claro.

O Sr. Sérgio Marinho — É uma restrição que a lei ordinária vai estabelecer à competência constitucional, em caráter definitivo.

O SR. CUNHA MELLO — É claro. Se restringe a opção, se se tira a opção para trocá-la por imposição, em virtude de imperativo de uma lei, jamais a União poderá voltar à sua faculdade de optar por explorar diretamente ou não, conceder ou não salvo por outra lei.

O Sr. Sérgio Marinho — Nessas condições, não tenho dúvida em fazer minhas as palavras de V. Ex.^a quando entende que o dispositivo da lei ordinária contraria frontalmente a competência constitucional.

O SR. CUNHA MELLO — Não só a contraria, mas acaba de vez, com a faculdade optativa da União.

O Sr. Sérgio Marinho — A alegação que se levanta de que a Constituição outorga à União a faculdade de agir desse ou daquele modo, podendo o legislador ordinário estabelecer que se faça só desse e não daquele modo é, evidentemente, uma maneira de restringir essa competência.

O SR. CUNHA MELLO — A orientação deve partir do Conselho Nacional de Telecomunicações, que pode sugerir ao Governo, nesta ou naquela oportunidade, neste ou naquele local, operar ou não diretamente.

O Sr. Sérgio Marinho — Como V. Ex.^a se recorda, o ponto de vista que defendi no meu parecer, contando, aliás, com o prestígio de sua aprovação, foi no sentido de deixar ao Conselho Nacional de Telecomunicações a faculdade de dar, quando se deveria estabelecer o monopólio dos troncos.

O SR. CUNHA MELLO — É o que sustentarei nas minhas considerações posteriores.

O Sr. Sérgio Marinho — Sinto-me muito honrado em ver que meu ponto de vista é sufragado por V. Ex.^a

O SR. CUNHA MELLO — Muito obrigado a V. Ex.^a

“Explorar, conceder ou autorizar, quando, onde e como lhe conviesse e, não lhe fosse, previamente determinado, como já dissemos e repetimos. Não somos contra o monopólio da exploração, apenas deixamos a faculdade de exercê-lo ao próprio Estado, na época, nos locais e nas condições do seu interesse. Esta constância de procedimento, Sr. Presidente, revela sem dúvida uma inteligente, senão mesmo sábia posição brasileira em relação à política de telecomunicações conveniente ao país. Sendo setor como é da mais alta importância para a segurança e para o próprio desenvolvimento econômico-social da Nação brasileira, têm os seus legisladores achado que melhor política será sempre a de deixar-se campo livre ao Estado para fazer o que entender no momento preciso, isto é, para explorar diretamente, se isto lhe convier; ou conceder e autorizar, se assim parecer-lhe mais adequado, podendo o Estado fazer isto, total ou parcialmente. Enfim, Sr. Presidente, nunca procurou o legislador colocar sob sua direta e privativa exploração serviços que, a seu ver, podem ser executados por empresas de capital privado, sob o controle do Estado.

Isso não obstante, Sr. Presidente, embora tenha sido esta, invariavelmente, a orientação do legislador, surge-nos de repente, sem maiores preparações, sem que a opinião pública tenha nem ao menos discutido o assunto, sem que nem mesmo na área dos poderes públicos tenha-se cogitado da matéria, surge-nos de repente, repito, um projeto que institui o “monopólio da União em relação aos troncos transportadores de telecomunicações.”

Este projeto é o da Câmara ora sob nosso exame.

Ora, Sr. Presidente, tanto o nosso projeto como o da Câmara, prevêem a criação de um Conselho Nacional de Telecomunicações, ao qual incumbirá, por lei, traçar o “Plano Nacional de Telecomunicações”, disciplinando, enfim, com modernidade, o problema das telecomunicações entre nós. Este Conselho, que mal existe através de decreto executivo do Governo do Sr. Jânio Quadros, e que passará a ter existência legal a partir da promulgação do Código Brasileiro de Telecomunicações, será o órgão que, ulteriormente, poderá nos dizer se a atual política de telecomunicações, de exploração direta ou de concessões, não interessa ao País, interessando mais a do monopólio.

Ademais, como melhor argumento, pode-se afirmar, com a própria realidade brasileira, não estar o nosso Governo, a União, sob qualquer aspecto, habilitada a assumir, a enfrentar, como se quer, o monopólio das telecomunicações.

A afirmativa não é nossa. Poderíamos fazê-la sob nossa responsabilidade e demonstrá-la. Mas fazêmo-la com a própria autoridade do “Conselho de Ministros”, no seu programa de bases de governo. Nesse programa, que ainda não começou sequer a ser praticado, logo, inicialmente, como aviso aos navegantes incautos, diz-se o seguinte

"Impõe-se, também, num sistema em que a necessária convivência do Estado e da iniciativa privada no campo econômico encontra limites mal definidos, de marcar as áreas de competência e criar as condições de segurança e previsibilidade de cálculo econômico. O setor privado deve trazer ao desenvolvimento nacional a contribuição que dele reclama, e que em tantos setores se tem mostrado altamente útil. O estágio a que já atingiu a economia nacional não mais se compadece com um regime de indefinição que entorpece as iniciativas, gera o imobilismo e contribui para esbater a nitidez das concessões políticas e jurídicas que informam a nossa estrutura constitucional. Não carece o Estado de tarefas adicionais e sim de meios para executar aquelas que já o assoberbam."

Prestem atenção os Srs. Senadores; ouçam a afirmação do Conselho de Ministros sobre o próprio regime que aí está; e que consta do seu programa de governo:

"Não carece o Estado de tarefas adicionais e sim de meios para executar aquelas que já o assoberbam."

Quando, na Comissão que presidimos, interpelamos sobre essa previdente declaração do Governo, o seu porta-voz, Ministro Virgílio Távora, S. Ex.^a respondeu-nos:

"O trecho lido por V. Ex.^a tem que ser interpretado no conjunto de um documento que é o programa e as bases de governo.

No capítulo de comunicações já vem a tese que estamos procurando defender, embora com moderação. Não somos jacobinos:

(Lê): "Capítulo II — Comunicações — Atento às condições de execução e as finalidades dos encargos do Departamento de Correios e Telégrafos, essa entidade deveria ter organização tipicamente industrial, livre de quaisquer influências político-partidárias para que pudesse exercer, em sua plenitude, suas elevadas funções no exclusivo interesse público. No entanto, tal orientação, tentada várias vezes, mas até hoje não consolidada, tem influído, de modo preponderante, no desvirtuamento e na qualidade da prestação desses serviços de utilidade pública, já por falta de planejamento racional, já pelo desajuste das condições institucionais, para isso concorrendo o insuficiente ou inadequado investimento.

Por outro lado, a falta de uma visão mais larga no equacionamento da solução dos problemas dos meios de comunicações e o descaso quanto a métodos racionais de exploração de custos operacionais que deveria orientar uma empresa industrial.

O órgão estatal das comunicações não acompanhou o ritmo de crescimento do País e os serviços de comunicações constituem hoje grave ponto de estrangulamento do nosso desenvolvimento.

O Governo atual pretende emprestar especial atenção a esse problema imprimindo orientação racional ao equacionamento das questões.

A revisão do estatuto legal das telecomunicações encontra-se em estudo no Congresso Nacional, e a definição e o detalhamento das providências administrativas a serem adotadas dependerão, em grande parte, da política que vier a ser ditada pelo Parlamento, bem como dos instrumentos de ação que atribuirá à Administração Pública."

A resposta, como se vê, nada teve de positiva. Foi mais de evasiva. Eis que S. Ex.^a acabou concordando com o respeito às concessões já obtidas do Governo, só admitindo o congelamento ou a cassação das mesmas, respeitados os direitos adquiridos, o que o Governo pode fazer quando entender conveniente, mesmo sem as sugestões do projeto da Câmara.

Não disse que o monopólio, sendo como será, se adotado, uma "tarefa adicional", não está, nem esteve nos objetivos preliminares do programa proposto ao Parlamento pelo Gabinete. Preferiu ler o trecho que propositadamente transcrevi no meu discurso, através do qual não se fica sabendo se à União, se ao Go-

verno, interessa realmente a absorção de mais este setor. Por outro lado, se S. Ex.^a o Ministro achou de opinar contrariamente ao “sistema de financiamento” instituído pelo art. 42, maior ainda, a meu ver, foi a sua contradição, pois dito sistema de financiamento completa o sistema de monopólio preconizado pelo art. 10 do projeto da Câmara.

Tenha-se em vista, Sr. Presidente, que, no momento, não dispomos de documento algum, oficial, preciso, claro e fundamentado, que justifique a reorientação preconizada pelo projeto da Câmara. Há, Sr. Presidente, opiniões; opiniões apenas, e todas mais ou menos discordantes entre si. Os próprios organismos do Governo, quer os da área civil, quer os da área militar, não nos ofereceram, até o presente momento, um estudo, um plano seguro através do qual nos digam: o sistema atual é inconveniente; a instituição do monopólio é necessária.

Amanhã V. Ex.^{as} ouvirão os três Ministros Militares, e certamente eles dirão ao Senado qual a orientação que até hoje as Forças Armadas do Brasil têm dado ao assunto, que interessa à segurança nacional. S. Ex.^{as} devem estar capacitados a dizer qual a orientação que o Governo vai tomar.

Este estudo, Sr. Presidente, há de nos vir certamente do Conselho Nacional de Telecomunicações, assim que legalmente ele for instituído e passar a funcionar. Ai, então, Sr. Presidente, será dado ao legislador ordinário encarar a questão por outros prismas, entendendo até, se for o caso, restringir a opção constitucional que lhe é facultada. Agora, não, Sr. Presidente. Na atual conjuntura, não, elemento não há, Sr. Presidente, salvo opiniões, que indiquem a oportunidade, a conveniência, a necessidade e a exigência de passar o Estado a “explorar direta e privativamente os troncos transportadores”.

De futuro, Sr. Presidente, logo que o Conselho Nacional de Telecomunicações, após os cuidadosos e aprofundados estudos que fizer da situação, sugerir esta ou aquela solução, serei dentre os primeiros que estarão nesta tribuna a defender o ponto de vista do Conselho, até mesmo se for o caso em favor do monopólio. Pois que ai, Sr. Presidente, nessa oportunidade, terei diante de mim fundamentadas razões para que dotemos o País de política de telecomunicações com sentido mais realista.

Sr. Presidente, quando estudei esta matéria para a formulação que submeti à alta deliberação desta Casa, e através dos discursos que desta tribuna pronunciei, fiz detalhada exposição a respeito das diversas soluções adotadas pelos países de civilização mais adiantada. O monopólio é uma dentre outras. E que antes de incluir na tradição legislativa deste ou daquele país, em vez de traduzir orientação determinada pela atual importância do setor. Há o sistema inglês, explorado por uma cooperação, cujos membros são eleitos pelo Estado. Há o alemão, cuja exploração é direta pelo Estado. Há o norte-americano, entregue à iniciativa privada, sob o controle do Estado. Há o francês, misto. Há o holandês, misto. E há em meio a estes que mencionei, uma infinidade de subsistemas, que atribuem maior ou menor ingerência do Estado no campo das telecomunicações, ou da radiodifusão em particular.

A todos eles, entretanto, Sr. Presidente, é comum o princípio do controle do Estado sobre as atividades, dado que estas se ligam, como fiz referência no início deste discurso, interesses outros, tais como sejam, o da segurança, o da ordem pública, o da educação da juventude, o da veracidade das informações, o da liberdade de expressão, o da responsabilidade social e, finalmente, o da eficiência das comunicações.

Por conseguinte, Sr. Presidente, urgente e importante é dotar-se o Estado de instrumento legislativo que lhe assegure efetivo e eficiente controle sobre as atividades, sobretudo com relação às mais ligadas à opinião pública: o rádio e a televisão. E veja bem, Sr. Presidente, que sirva também à causa da liberdade e, pois, que ao próprio Estado também submeta. Senão, Sr. Presidente, poderão os setores das telecomunicações servirem ao exclusivo uso da tirania, uma vez que o Estado, neles investido sem nenhum controle, deles poderá fazer uso para o puro e simples endeusamento dos poderosos do dia.

Prefiro, Srs. Senadores, à tirania do Estado, a tirania das empresas privadas! Pensem bem qual a tirania mais absoluta, qual a mais difícil de suportar: se a das empresas privadas, que podem ser fiscalizadas e controladas pelo Estado, que têm esse serviço por concessão; ou se a do Estado, contra a qual nenhum Poder tem forças para levantar-se. É uma tirania contra outra tirania.

Extinguir a iniciativa privada, diz o Papa João XXIII na sua Encíclica “Mater et Magistra”, é impor a própria tirania do Poder Público. E o que se pretende fazer é tirar das empresas privadas, para dar ao Estado. Então, teremos o abuso do poder praticado pelo próprio Estado, e não pelas empresas privadas, que podem ser fiscalizadas pelo Estado.

Tenhamos em vista, agora, no caso, a situação, por exemplo, da União Soviética. Os seus certamente esplêndidos e eficientes “serviços de telecomunicações” até há poucos anos serviram para endeusar o falecido tirano Joseph Stalin. Agora, servem para destruí-lo, com o conseqüente endeusamento dos que a ele substituíram.

Refiro-me episodicamente a este drama do poder soviético apenas para dele inferir que tenhamos extremo cuidado ao votar o substitutivo da Câmara. Pode dar a monopolização nele prevista ensejo a uma aparente libertação, para uma inevitável servidão. Libertação que os seus defensores dizem ser das companhias privadas que exploram os ditos troncos, para uma servidão a um Estado que de futuro seja um tirano.

Prefiro cem mil vezes mais, Sr. Presidente, permanecer sob uma suposta ameaça de empresas que amanhã poderei destruir, se inconvenientes se tornarem aos interesses nacionais, que sucumbir ao peso e ao poder de um Estado em torno de cuja propaganda eu nada poderei fazer contra.

Estas são as preliminares, Sr. Presidente, de minha advertência ao Senado a respeito da proposição substitutiva que iremos votar. Não cumpriria, entretanto, o meu dever se a elas me restringisse. Devo ir mais a fundo ainda do problema, examinando, tanto quanto possível minudentemente, alguns dos dispositivos principais da proposição da Câmara que a Comissão Especial, sob minha presidência, houve por bem recusar, opinando contrariamente.

Vejamos quais são esses dispositivos e a razão pela qual eles não podem ser apreciados separadamente, como alguns desejam, na obstinada vontade de “salvar”, como dizem, certos aspectos básicos da proposição da outra Casa do Congresso Nacional.

Tenha-se em vista, Sr. Presidente, para a apreciação dos mesmos o que de início acentuei nesta oração, a saber: que a proposição da Câmara diferencia-se da aprovada pelo Senado, em 1957, menos por suas melhorias técnicas e de atualização, para o ser muito mais pela política estatista que estabelece, trazendo para a União não apenas novos encargos, como, também, um novo e bem mais forte instrumento de controle sobre as atividades socio-econômicas e políticas da Nação.

Encarado o projeto substitutivo da Câmara sob este aspecto — e na verdade é sob este aspecto que o devemos apreciar, para melhor confrontá-lo com o nosso, o do Senado — torna-se evidente, Sr. Presidente, o perfeito entrosamento, a inteira interdependência dos seguintes dispositivos recusados pela Comissão Especial: arts. 10, 30, 42, 43 e 52.

Anotemos bem, Sr. Presidente: arts. 10, 30, 42, 43 e 52.

Vejamos o que cada um deles dispõe:

O art. 10 é aquele que institui a exploração direta e privativa dos troncos transportadores pela União, e assim está redigido:

“Art. 10 — Compete privativamente à União:

I — manter e explorar diretamente:

a) os serviços dos troncos que integram o Sistema Nacional de Telecomunicações, inclusive suas conexões internacionais;

b) os serviços públicos de telégrafos, de telefones interestaduais e de radiocomunicações, ressalvadas as exceções constantes desta lei, inclusive quanto aos de radiodifusão e ao serviço internacional;

II — fiscalizar os serviços de telecomunicações por ela concedidos, autorizados ou permitidos.”

O art. 30, conforme adiante veremos, iniciando o Capítulo V, e dispendo sobre os “Serviços de Telecomunicações”, não somente inova na parte que não monopoliza, como reforça esta outra, isto é, a prevista no art. 10. O art. 30, portanto, adiante transcrito, tem inteira ligação de dependência com o art. 10, não sendo por outra razão que a Comissão Especial também o recusou.

Senão vejamos:

“Art. 30 — Os serviços de telégrafos, radiocomunicações e telefones interestaduais estão sob a jurisdição da União que explorará diretamente os troncos integrantes do Sistema Nacional de Telecomunicações e poderá explorar diretamente ou através de concessão, autorização ou permissão, as linhas e canais subsidiários.

§ 1.º — Os troncos que constituem o Sistema Nacional de Telecomunicações serão explorados pela União através de empresa pública com os direitos, privilégios e prerrogativas do Departamento dos Correios e Telégrafos, a qual avocará todos os serviços processados pelos referidos troncos, à medida que expirarem as concessões ou autorizações vigentes ou que se tornar conveniente a revogação das autorizações sem prazo determinado.

§ 2.º — Os serviços telefônicos explorados pelo Estado ou Município diretamente ou através de concessão ou autorização a partir do momento em que se ligarem direta ou indiretamente a serviços congêneres existentes em outra Unidade federativa, ficarão sob fiscalização do Conselho Nacional de Telecomunicações, que terá poderes para determinar as condições de tráfego mútuo e redistribuição das taxas daí resultantes, e as normas e especificações a serem obedecidas na operação e instalação desses serviços, inclusive para fixação das tarifas.”

O art. 42, este, Sr. Presidente, é tão abusivo com relação aos propósitos estatísticos do projeto da Câmara, que mal esconde a intenção de, em curto prazo, absorver, para a área do Estado, todos os serviços de telecomunicações hoje existentes no País. Imagine só, Sr. Presidente, que levandade! É tão flagrante o abuso e a levandade que o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, em depoimento feito perante a Comissão Especial, simplesmente o repudiou, pois Sua Excelência, embora inclinado a ver aspectos favoráveis no disposto pelo art. 10, sentiu de plano o abismo para o qual nos desejam conduzir.

Este art. 42, Sr. Presidente, dispendo sobre as condições dos financiamentos públicos para as empresas que desejem ampliar as suas redes de telecomunicações, diz o seguinte:

“Art. 42 — Quando as empresas concessionárias de serviço público de telecomunicações precisarem recorrer ao financiamento público ou dos usuários, para assegurar a expansão do serviço serão observadas as seguintes normas:

I — O Poder Concedente emitirá, num total equivalente à soma destinada a assegurar a expansão, títulos públicos que serão adquiridos pelos usuários na proporção estabelecida.

II — O poder concedente subscreverá ações ordinárias da empresa concessionária num montante igual ao valor dos títulos emitidos nos termos do item anterior.

III — Aos títulos públicos emitidos na forma do item I, será atribuída anualmente uma renda igual aos dividendos das ações ordinárias mencionadas no item II, deduzida a título de despesas de administração, quantia não superior a 3 (três) por cento.

§ 1.º — Nenhuma empresa poderá recorrer ao financiamento na forma do presente artigo sem que tenha sido realizado o tombamento físico e contábil do seu patrimônio pelo Conselho Nacional de Telecomunicações, de modo que o capital novo não se associe em condições desvantajosas ao capital anterior da concessão.

§ 2.º — Os planos de expansão dos serviços concedidos e os respectivos orçamentos serão submetidos pelos concessionários à prévia aprovação do Conselho Nacional de Telecomunicações.

§ 3.º — As ações ou quotas da empresa concessionária subscritas pelo Poder Concedente não podem ser transferidas a particulares.”

Já o art. 43, Sr. Presidente, este, positivando o propósito estatista, a intenção declarada de liquidar a iniciativa privada, cria uma empresa, a EMBRATEL (Empresa Brasileira de Telecomunicações), para executar o monopólio estatuido no art. 10. Veja bem, Sr. Presidente, uma empresa detentora de um monopólio estatal, o da exploração direta e privativa dos “trancos transportadores”, à semelhança da PETROBRÁS. Com uma diferença imensa, Sr. Presidente. Enquanto a PETROBRÁS nasceu de amplos, acalorados, civicos e combativos debates públicos; enquanto a PETROBRÁS tornou-se possível por ser esta a manifesta vontade do povo brasileiro no setor do petróleo; a pretensa EMBRATEL não é nada. Ou melhor é a invenção pura e simples de um grupo fanatizado por seus preconceitos contra os capitais e os investimentos canadenses no País, como se as empresas que os representam fossem os culpados de certas deficiências da organização nacional não apenas neste, mas em muitos outros setores de nossa vida econômica.

Diz, então, o art. 43, o seguinte:

“Art. 43 — Fica o Poder Executivo autorizado a constituir uma entidade autônoma sob a forma de empresa pública de cujo capital participem exclusivamente pessoas jurídicas de direito público interno e bancos e empresas governamentais, com o fim de explorar industrialmente serviços de telecomunicações postos, nos termos da presente lei, sob o regime de exploração direta da União.

§ 1.º — A entidade a que se refere este artigo ampliará progressivamente seus encargos de acordo com as diretrizes elaboradas pelo Conselho Nacional de Telecomunicações, mediante:

a) transferência, por decreto do Poder Executivo, de serviços hoje executados pelo Departamento dos Correios e Telégrafos;

b) incorporação de serviços hoje explorados mediante concessão ou autorização à medida que estas sejam extintas;

c) desapropriação de serviços existentes, na forma da legislação vigente.

§ 2.º — O Presidente da República nomeará uma comissão para organizar a nova entidade e a ela incorporará os bens móveis e imóveis pertencentes à União, atualmente sob a administração do Departamento dos Correios e Telégrafos, aplicados nos serviços transferidos.

§ 3.º — A entidade poderá contratar pessoal de acordo com a legislação trabalhista, recrutado dentro ou fora do País para exercer as funções de natureza técnico-especializada, relativas a instalação e uso de equipamentos especiais.

§ 4.º — A entidade poderá requisitar do Departamento dos Correios e Telégrafos o pessoal de que necessite para o seu funcionamento, correndo pagamento respectivo à conta de seus recursos próprios.

§ 5.º — Os recursos da nova entidade serão constituídos:

a) das tarifas cobradas pela prestação de seus serviços;

b) dos recursos do Fundo Nacional de Telecomunicações criado no art. 52 desta lei, cuja aplicação obedecerá ao Plano Nacional de Telecomunicações elaborado pelo Conselho Nacional de Telecomunicações e aprovado por decreto do Presidente da República;

c) das dotações consignadas no Orçamento Geral da União;

d) do produto de operações de crédito, juros de depósitos bancários, rendas de bens patrimoniais, venda de materiais inservíveis ou de bens patrimoniais.

§ 6.º — A arrecadação das taxas de outras fontes de receita será efetuada diretamente pela entidade ou mediante convênios e acordos com órgãos do Poder Público.”

O art. 52 é um corolário dos até aqui transcritos. Através dele é instituído um “Fundo Nacional de Telecomunicações”. Este é o texto do art. 52:

“Art. 52 — O Fundo Nacional de Telecomunicações é constituído dos recursos abaixo relacionados, os quais serão arrecadados pelo prazo de 10 (dez) anos e postos à disposição da entidade a que se refere o art. 43, para serem aplicados na forma prescrita no Plano Nacional de Telecomunicações, elaborado pelo Conselho Nacional de Telecomunicações e aprovado por decreto do Presidente da República:

a) produto de arrecadação de sobretarifas criadas pelo Conselho Nacional de Telecomunicações sobre qualquer serviço de telecomunicações, prestado pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, por empresas concessionárias ou permissionárias, inclusive tráfego mútuo, taxas terminais e taxas de radiodifusão e radioamadores, não podendo, porém, a sobretarifa ir além de 30% (trinta por cento) da tarifa;

b) produto da arrecadação de um adicional de 20% (vinte por cento) ao imposto de consumo incidentes sobre aparelhos eletrônicos de produção nacional ou importados;

c) juros dos depósitos bancários de recursos do próprio Fundo e produto de operações de crédito por ele garantidas;

d) rendas eventuais, inclusive donativos.”

Aí estão relacionados, Sr. Presidente, os artigos do projeto da Câmara que, a nosso ver, não apenas subvertem toda uma “política de telecomunicações” que vimos adotando através de uma legislação fragmentária, como, também, a própria intenção do legislador constituinte, quando preferiu, em relação ao dito setor, deixar a União de “mãos livres” para, em cada caso e a cada momento, adotar a solução mais consentânea com o interesse nacional, seja concedendo ou autorizando a exploração, seja ela mesma explorando diretamente o serviço.

Agora, não. Pelo projeto da Câmara a União não apenas se obriga a explorar direta e privativamente os chamados “troncos transportadores” como cria uma “empresa de capital público” para esse fim, instituindo, por outro lado, um “Fundo Nacional de Telecomunicações” e um “sistema de financiamento” cuja intenção é a de absorver, mais tarde ou mais cedo, na área das atividades estatais, todos os empreendimentos ligados ao referido setor.

O certo, Sr. Presidente, é que por mais que aleguem os defensores do substitutivo da outra Casa do Congresso Nacional que ditos arts. — o 10, o 30, o 42, o 43 e o 52 — podem ser examinados e votados separadamente, isto em verdade não poderá se dar sem prejuízos para a perfeita inteligência da matéria sobre a qual devemos decidir. Eles fazem parte de um “corpo de idéias”, de um sistema estatista cujo objetivo central é o de chamar, para a área governamental, conforme já assinalamos, todas as atividades nacionais ligadas ao problema das telecomunicações. Não foi, aliás, por outra razão que a Comissão Especial, ao dar parecer sobre dito substitutivo, adotou como critério básico a prévia opção entre os dois sistemas em confronto: o do Senado que mantém a questão nas estritas linhas do princípio constitucional; o da Câmara que, subvertendo a atual política

nacional de telecomunicações, marcha diretamente para a estatização total do setor, senão de modo imediato, mas, certamente, a prazo mais ou menos curto, tudo a depender, apenas, da necessidade de expansão das atuais empresas que ao ramo se dedicam. Daí porque, Sr. Presidente, lidos em conjunto os referidos artigos, não podemos jamais entender a existência de um, o 42, por exemplo, sem a existência dos demais, o 10, que institui o “monopólio dos troncos”, o 30, que disciplina o “sistema nacional de telecomunicações”, o 43, que cria a “empresa estatal”, o 52, que institui o “fundo de financiamento” desta última, pois que todos eles, se bem estudados, estão inteiramente vinculados ao propósito fundamental da absorção prevista através da aplicação constante e permanente das normas estabelecidas no citado art. 42, que disciplina os “financiamentos públicos às empresas que necessitarem de expansão”. Como esta expansão é fatal em País como o nosso, cuja demanda, em matéria de telecomunicações, ainda está para ser atendida até mesmo nos maiores centros populacionais, fácil é prever-se que, nesses próximos anos, cinco ou dez anos, estará o Governo no comando de todas as empresas, arcando com tarefas adicionais imprevisíveis para a já onerosa administração federal.

E o resultado final, Sr. Presidente, todos nós bem o podemos imaginar: teremos no País um sistema de telecomunicações não apenas restrito mas decididamente precário, cada vez mais precário, decorrendo daí inimagináveis prejuízos, quer para o Estado, quer para os usuários.

Para aquele, em virtude dos recursos crescentes que exigirá a manutenção e a exploração do sistema segundo os processos normais da administração pública, dos quais mesmo as empresas estatais não fogem à regra, **pessoal em excesso, déficits acumulados etc., etc...**

Para os últimos, isto é, os usuários, especialmente o comércio, a indústria, as classes produtoras em geral, e até o cidadão comum, em virtude da incompetência na condução das atividades ligadas às telecomunicações. Se agora, Sr. Presidente, estas nem sempre se desenvolvem com a pontualidade e a eficiência que desejaríamos, imaginemos quando tudo for estatal. Aí, então, Sr. Presidente, um telefonema, um telegrama, uma ligação de rádio, há de nos custar não apenas o dinheiro, mas, sobretudo, novas e extremas reservas de paciência, a fim de aturar serviços mal executados.

É, pois, Sr. Presidente, com os olhos voltados para o futuro deste País — e para o futuro de seu sistema de telecomunicações — que espero venha a predominar o “bom senso” na votação deste projeto no Senado.

Grandes, Sr. Presidente, imensas são as tarefas governamentais ainda não atendidas nos campos da educação, da saúde, dos transportes, da produção de energia, de portos e da navegação, e tanta coisa mais, para ingressarmos, sem prévia e cuidada preparação, em um novo setor como o das telecomunicações.

Que nele fiquemos, como determina a Constituição, como concorrente privilegiado, que executa quando quer, ou concede quando quer, pois, somente assim, Sr. Presidente, poderemos, em futuro próximo, sem maiores sacrifícios, mas seguindo as instruções a serem baixadas pelo órgão técnico competente — o Conselho Nacional de Telecomunicações — vir a ter um sistema nacional de telecomunicações à altura de nossas necessidades, sem que isto importe em maiores ônus para o Estado, em prejuízos e desestímulos para os demais, e em desespero para os contribuintes. **(Muito bem! Muito bem! Palmas.)**

Durante o discurso do Sr. Cunha Mello, o Sr. Argemiro de Figueiredo deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Sérgio Marinho.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é desnecessário acentuar a importância que possuem os slogans, os estereótipos e os bias, nos dias em que vivemos. No entanto, mergulhados nessa atmosfera, pensamos, agimos e obramos em função desses estereótipos, desses slogans e desses bias.

Isso não teria maior importância, se não fosse por força desses elementos que o Brasil de hoje, na sua marcha, se defronta com os mais sérios e difíceis obstáculos.

Ontem, a Câmara dos Deputados aprovou um projeto de lei que significará, sem nenhuma dúvida, a estagnação do nosso País no estágio em que hoje ele se encontra. Descapitalizado, vivendo a tragédia do seu subdesenvolvimento, ainda com as características inconfundíveis de colônia não poderá, evidentemente, ultrapassar essa fase sem se socorrer, como os demais países, da ajuda e da contribuição do capital estrangeiro.

É Sr. Presidente, o que constitui um truísmo, e eu não me esforçarei no sentido de o justificar.

O que porém me causou espanto e para isso chamo a atenção dos Srs. Senadores — foi a celeridade, o agudamento com que, ontem, na Câmara dos Deputados se aprovou projeto de lei que significa ato de guerra ao capital estrangeiro. Este, como todo capital, procura retirar dos investimentos o que se abalança o máximo de proveito. É da índole e da natureza de todo capital, quer seja, caboclo — capital inexistente — ou alienígena.

Cumpra, portanto, ao Estado estabelecer condições, de acordo com as quais esse capital deverá exercer suas atividades, porque, na situação em que nos encontramos, dificilmente ultrapassaremos a fase do subdesenvolvimento sem a ajuda do capital estrangeiro.

Para ilustrar minhas afirmações, socorro-me do testemunho de um Deputado, cuja autoridade no assunto é incontestável, — o Sr. Daniel Faraco — que diz:

“Na verdade, o que realmente está em jogo não são os trinta ou quarenta milhões de dólares que anualmente são adquiridos, no mercado de taxas livres, para as remessas, nem mesmo os oitenta ou noventa milhões de investimentos diretos que, em contrapartida, anualmente vêm entrando no País; mas sim e mais do que tudo isso estão em jogo as centenas de milhões de que temos absoluta necessidade, para assegurar trabalho à massa crescente da nossa população ativa.”

Como se vê, absorvemos anualmente, segundo o testemunho do nobre Deputado Daniel Faraco, 80 ou 90 milhões de dólares e dessa absorção saem 40 milhões de dólares. Portanto, há um saldo positivo considerável a nosso favor.

Quando esses dois termos se alterarem profundamente, isto é, quando exportarmos, através da remessa de lucros, soma maior do que a que importamos para investimentos, nesse momento, então, se imporia uma proposição disciplinando a matéria, em conformidade com as reais conveniências da Nação brasileira.

Mas, só nessas condições é que se importa uma providência dessa natureza.

O Sr. Lourival Fontes — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. SÉRGIO MARINHO — Com muito prazer.

O Sr. Lourival Fontes — Parece-me que há certa confusão no julgo que V. Ex.^a expressa. Absorvemos e importamos, vamos admitir, noventa bilhões de dólares, e fazemos retornar, destes noventa bilhões, quarenta bilhões, como as cifras atestam. O retorno, porém, não é feito de uma só vez, e sim ano a ano. Quer dizer, o capital é logo absorvido. Finalmente, o que se produz é o cruzeiro fabricando o dólar e não o dólar fabricando o cruzeiro.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Se V. Ex.^a atentou para a leitura que acabo de fazer das palavras do Deputado Daniel Faraco, V. Ex.^a verifica que essa ida e volta de capitais refere-se ao período determinado de um ano. S. Ex.^a computou os dados dos capitais entrantes no exercício e os dados referentes dos capitais que são remetidos a título de lucro, nesse mesmo exercício. Portanto, a soma em causa não se dilui, como V. Ex.^a acentua, através de vários exercícios. O cômputo feito pelo Deputado Daniel Faraco, se não estou enganado, se refere, apenas, ao exercício, tanto para capitais entrantes como para capitais que saem.

O Sr. Lourival Fontes — Aceito a explicação de V. Ex.^a. Mas V. Ex.^a tem de admitir que é alguma coisa de absurdo, de um capital de noventa bilhões de cruzeiros que entra, saírem sob forma de juros, quarenta bilhões!

O SR. SÉRGIO MARINHO — Por isso disse eu, de início, ser indispensável uma proposição disciplinadora do assunto, não, porém, como a que ontem foi aprovada na Câmara e que significa verdadeira guerra ao capital estrangeiro. Nenhum capital estrangeiro virá para o Brasil nestas condições. Nosso País se tornará o horror de todos os capitais estrangeiros. Ninguém investirá. Contra isto me insurjo, porque significa a parada definitiva do Brasil no estágio em que se encontra no momento.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. SÉRGIO MARINHO — Com muito prazer.

O Sr. Mem de Sá — Apenas para esclarecer ou informar a V. Ex.^a que o trabalho do Deputado Daniel Faraco foi baseado nos dados oficiais fornecidos pela SUMOC e não se referem apenas a um ano determinado e escolhido. Se ele assim fizesse, poder-se-ia alegar que ele havia escolhido a propósito um ano excepcionalmente favorável. Os dados fornecidos pela SUMOC — que eu, aliás, também possuo, porque havia solicitado para o mesmo objetivo, mas o Deputado Daniel Faraco me ganhou “de mão”, como se diz no Rio Grande — os dados da SUMOC vão de 1947 a 1960...

O SR. SÉRGIO MARINHO — Treze anos, portanto.

O Sr. Mem de Sá — ... desde que ela passou a ter a estatística perfeita dos diversos balanços. O que é sobretudo interessante nesses dados, e é devidamente ressaltado pelo Deputado Daniel Faraco, é o comportamento da entrada e saída de capitais de 1947 a 1953 e depois de 1963 em diante, isto desde que foi instituído o mercado de câmbio livre e as remessas passaram a correr por ele. Verifica-se, daí, que enquanto houve o controle do câmbio livre e, através do controle cambial, o controle de remessas, estas foram muito maiores do que quando os controles foram suprimidos e houve liberdade de remessa pelo câmbio livre. Esse dado é muito importante, isto é, sempre que há controle ou restrição, os capitais tratam de fugir e custam a entrar; sempre que há liberdade e segurança, os capitais mais entram do que saem. E se vê ainda, o que é sobretudo importante, que as nossas despesas de turismo são maiores do que as de remessa de lucros, não sempre, mas em certos anos.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Agradeço, sobretudo, as informações trazidas pelo eminente Senador Mem de Sá, mestre incontestável.

O Sr. Mem de Sá — Informante, apenas.

O SR. SÉRGIO MARINHO — S. Ex.^a realmente elucida, através dos dados apresentados, as vantagens da política cambial seguida pelo Sr. Jânio Quadros, em contraposição à política até então seguida pelos seus antecessores.

O Sr. Mem de Sá — Desculpe V. Ex.^a: desde que instituído o mercado de câmbio livre, em 1953, quando era Presidente da República, o Sr. Getúlio Vargas.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Retifico: desde 1953. Mas, S. Ex.^a não invalidou as informações aqui feitas, isto é, que no cômputo entre remessas e entradas, o saldo nos é favorável.

O Sr. Mem de Sá — Absolutamente, até.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Consideravelmente favorável. Esta, é a parte substancial da afirmação por mim feita, aliás louvado no depoimento do Deputado Daniel Faraco.

O Sr. Mem de Sá — V. Ex.^a me perdoe, eu quis roborar.

O SR. SÉRGIO MARINHO — E colaborou de maneira eficiente

O Sr. Mem de Sá — Eu não contrariei, a partir de 1953.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Há outra afirmação para a qual me permito chamar a atenção do Senado. O Deputado Daniel Faraco referiu-se ao explosivo crescimento demográfico do Brasil — que, na opinião de todos os entendidos, constitui um dos mais sérios problemas com que se defronta a Nação brasileira — e este, aliás, foi um dos motivos que, no dizer do Ministro San Thiago Dantas, levaram o Brasil a adotar no plano externo a chamada “política de independência”, isto é, uma política que se orienta no sentido de obter ou reatar relações com o mundo inteiro, independentemente de qualquer conceituação ideológica ou de outra natureza.

Há necessidade premente de obter mercados para fazer face a essa enorme e assustadora propulsão demográfica. Portanto, o Brasil está em situação tal que ou lança mão de todos os meios possíveis e imagináveis no sentido de aumentar o volume e soma de suas exportações, ou então estará condenado à estagnação.

O Deputado Daniel Faraco lembra-nos, a nós brasileiros, a situação atualmente existente; S. Ex.^a calcula “em 500 bilhões de cruzeiros a soma que seria necessária inverter anualmente, para assegurar trabalho a todos e compensar o desgaste do capital invertido no País, por um modesto incremento do nível de consumo”.

Quinhentos bilhões de cruzeiros, Sr. Presidente!

Ora, no momento em que nos defrontamos com situação dessa gravidade, com uma subversão social às portas, subversão essa de certo modo determinada pela exacerbação dos desníveis já existentes no Brasil — desníveis entre as regiões, desníveis entre classes; no momento em que nos defrontamos com situação dessa natureza, nós enxotamos o capital estrangeiro criando-lhe uma atmosfera realmente insustentável.

Havia na Câmara dos Deputados dois substitutivos regulando a remessa de lucros para o estrangeiro: um, de autoria do Deputado Daniel Faraco e outro, de autoria do Deputado Celso Brant. O substitutivo do nobre Deputado Daniel Faraco foi elaborado levando em consideração todos esses fatores e principalmente com olhos postos na situação atual do Brasil. O outro substitutivo, carregado de radicalismo, foi que alcançou ontem a aprovação na Câmara dos Deputados.

É para um fato dessa natureza, cuja gravidade é inequívoca, que me permito neste instante chamar a atenção do Senado.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. SÉRGIO MARINHO — Com muita honra.

O Sr. Fernandes Távora — É profundamente lamentável que os chamados nacionalistas, em cujas boas intenções nem sempre acredito, procurem perseguir e malsinar o capital estrangeiro, única fonte onde nos abeberamos para fazer alguma coisa em matéria de progresso e civilização. Nenhum país pode progredir, pode sair do subdesenvolvimento sem recorrer ao capital estrangeiro. E esse capital estrangeiro não pode deixar de receber a sua recompensa, transferindo para o estrangeiro aquilo que representa apenas os juros do capital investido, coisa muito natural. Por que razão queremos fazer tudo à custa do nosso capital que é mínimo, quase inexistente, quando podemos, com auxílio do estrangeiro, sair da miséria e do subdesenvolvimento em que vivemos. É de justiça, entretanto, que o estrangeiro leve para seu país os juros do capital aqui investido. É a coisa mais natural do mundo. Infelizmente, os brasileiros têm gosto para as coisas paradoxais, a mentalidade de muitos de nossos políticos é simplesmente paradoxal. Que havemos de fazer? Apreciemos os paradoxos enquanto o Brasil continua imerso no subdesenvolvimento e na miséria.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. SÉRGIO MARINHO — Com muita honra.

O Sr. Pedro Ludovico — Não estou absolutamente de acordo com o nobre Senador Fernandes Távora. Basta citar o exemplo da Rússia, que se tornou uma potência de primeira ordem sem necessitar do capital estrangeiro.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.^a está profundamente enganado. A Rússia contou, e muito com o capital estrangeiro. Começou por roubar por não pagar os milhões que devia à França, à Inglaterra e a muitos outros países.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a está enganado mesmo porque depois da Segunda Guerra Mundial, a Rússia tornou-se quase que inimiga dos países ocidentais e nenhum deles lhe ofereceu capital. A Rússia, portanto, se fez por seu próprio esforço. Assim, também o Brasil pode recuperar-se sem necessitar absolutamente do capital estrangeiro. Não sou contrário à vinda dos capitais estrangeiros para o nosso País, mas é mister que isso se faça *modus in rebus*. Como V. Ex. sabe, nos Estados Unidos e na Inglaterra a entrada do capital estrangeiro é detidamente examinada e muito controlada, ao contrário do que ocorre no Brasil. Aqui se organiza uma firma pequena, um Banco ou uma empresa e o capital estrangeiro apenas corresponde a um décimo ou talvez a uma quinta parte do total investido. O resto, é constituído de capital estrangeiro, que vai, assim, concorrer para que se desenvolva o dinheiro e se transforme em dólares ou em outras moedas estrangeiras que acabam retornando aos seus países de origem. O assunto, portanto, é meio complexo, é muito delicado e precisa ser estudado com mais vagar.

O Sr. Fernandes Távora — Nesse caso, porém, a culpa jamais será do estrangeiro e sim do nosso País, cuja desorganização dá margem a que se façam negócios dessa espécie. Lembre-se V. Ex. de que a União Soviética, após a guerra, não pagou um tostão das suas antigas dívidas! Assim é muito fácil: o indivíduo não paga o que deve e, depois, vem dizer que seu progresso foi feito por ele próprio, às suas custas... Não! Foi feito às custas dos credores!

O Sr. Pedro Ludovico — A União Soviética estava arrazada!

O Sr. Fernandes Távora — Isso não justifica que não tenha pago suas dívidas.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Agradeço os apartes dos eminentes Senadores Fernandes Távora e Pedro Ludovico.

As palavras do nobre Senador Fernandes Távora me sensibilizaram profundamente, porque reforçam os argumentos que tenho expendido, desta tribuna.

Quanto ao aparte do nobre Senador Pedro Ludovico, lamento discordar das afirmativas de V. Ex.^a quando estabelece um símile entre o Brasil e a União Soviética.

Como V. Ex.^a não deve ignorar, a União Soviética talvez seja no mundo um dos poucos Estados auto-suficientes. Basta-se a si própria. Tem isso a que se chama de "a equação da economia": carvão, ferro e petróleo. E isso é o progresso.

A União Soviética, por outro lado, tem trigo para abastecer talvez toda a Europa; a União Soviética, que não possui um Ruhr, apanhou na Alemanha, depois da guerra, o de que precisava; e, finalmente, a União Soviética, conforme diz o nobre Senador Fernandes Távora, jamais pagou suas dívidas de guerra... de modo que está numa situação excepcional.

O Sr. Fernandes Távora — Além disso possui uma população de duzentos milhões de indivíduos que forçou a um trabalho escravo, fazendo economia de dinheiro para depois vir contar prosas ao mundo.

O SR. SÉRGIO MARINHO — E isso é o mais importante!

Submeteu seu povo a esse tremendo sacrifício para depois, por meio de berliques e berloques, estabelecer um regime totalitário de que só há notícia nas crônicas dos estados faraônicos. E procurando dar a esse sacrifício um objetivo fantástico, pretendeu criar outro paraíso utópico para o que arrastou sua enorme população a um trabalho verdadeiramente escravo. E ainda submeteu outros povos a esse regime, transformando-os em suas colônias, seus satélites.

O Sr. Pedro Ludovico — Não esqueça V. Ex.^a de que a União Soviética foi arrazada pela guerra. Nós nem estivemos nessa guerra.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Não há de admitir V. Ex.^a que a União Soviética tenha sofrido relativamente mais do que a Alemanha, mais do que a Holanda, mais do que a Bélgica, mais do que a Inglaterra. Todos esses países foram dilapidados, massacrados pela guerra. No entanto, mostraram grande capacidade de recuperação.

O Sr. Pedro Ludovico — Mas o Brasil praticamente nem participou da guerra.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Quanto a isso não há dúvida.

O Sr. Lourival Fontes — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. SÉRGIO MARINHO — Pois não.

O Sr. Lourival Fontes — Nós não gostamos apenas das coisas paradoxais, como diz o nobre Senador Fernandes Távora. Nós gostamos também das coisas reais e objetivas. Defendemos o capital estrangeiro e não recusamos sua penetração no País, desde que se ela faça de modo racional. Só combatemos o capital estrangeiro quando ele se torna um capital colonizador, um capital escravizador. O que condenamos é o capital estrangeiro que asfixia o açúcar de Cuba; que absorve as bananas das Caraibas; é o que tem sob seu domínio exclusivo o petróleo do Chile e o estanho da Bolívia. O que não queremos no Brasil é um capital parasitário e improdutivo; o que não queremos no Brasil é um capital que venha para cá e, dentro de dois ou três anos, volte todo para a sua origem e fique funcionando no País a título de capital estrangeiro; o que não queremos é capital que absorva, que asfixie, que domine o povo, explorando seu suor, sua fadiga.

O Sr. Fernandes Távora — A culpa é dos brasileiros, porque se são roubados é porque são desleixados.

O Sr. Lourival Fontes — Sobre esse auxílio de capital estrangeiro, há o exemplo da União Soviética. Ninguém compreende que um País que sofreu a maior crise, se tenha refeito e transformado em potência industrial de primeiro ou segundo plano, transformação que conseguiu à custa do próprio povo, dos ombros ou dos pés desse mesmo povo; não o fez com capitais estrangeiros. Vemos também a Alemanha. Enquanto a França construiu a Linha Maginot com o auxílio de capitais estrangeiros, a Alemanha fez a Linha Siegfried, não com a ajuda de outras Nações, mas a custa de seu próprio povo.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Estou de acordo com as palavras do eminente Senador Lourival Fontes. Realmente, no mundo de hoje, cumpre reconhecer, constatar a existência de dois imperialismos, e V. Ex.^{as} sabem perfeitamente ao que é imperialismo. É um movimento que domina, e esse domínio pode ser de caráter ecológico, pode ser de caráter político, pode ser econômico; mas desse ou daquele modo, imperialismo significa sempre domínio.

Ora, o mundo é presa, hoje, dos tentáculos ou das ameaças dos tentáculos desses dois imperialismos.

Eu não exculpo o capital existente no Brasil e em outros países da categoria do Brasil, dos males, mazelas e excessos cometidos.

Agora, pergunto a V. Ex.^a se o substitutivo ontem aprovado na Câmara dos Deputados possui o mérito de escoimar esse capital alienígena das mazelas, dos exageros e dos excessos com que porventura elas se exercitam na nossa economia, ou se o substitutivo ontem aprovado tem o mérito exclusivo de enxotar esse capital?

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. SÉRGIO MARINHO — Com prazer ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Heribaldo Vieira — Estou de pleno acordo com o aparte proferido pelo nobre Senador Lourival Fontes.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Eu também.

O Sr. Heribaldo Vieira — A propósito da interpelação que V. Ex.^a está fazendo, posso dizer que, no meu entender, o substitutivo não enxota o capital estrangeiro.

O SR. SÉRGIO MARINHO — É opinião pessoal de V. Ex.^a

O Sr. Heribaldo Vieira — O substitutivo considera capital estrangeiro aquele realmente trazido de fora e investido no Brasil. Todos os lucros e transformações desses capitais são considerados capitais nacionais. Aqui continuam as empresas a progredir, e seus lucros não são tomados para o Brasil, mas apenas considerados capitais nacionais, que aqui nasceram, que progrediram para o bem do País e não são retirados para investimento nas nações de origem.

O Sr. Pedro Ludovico — É o que acontece atualmente.

O Sr. Heribaldo Vieira — É obra patriótica que executamos, sem enxotar o capital estrangeiro; antes, dando-lhe clima e condições de desenvolvimento, porque aqui é que ele deve ficar e progredir. Em linhas gerais, acho bom o substitutivo da Câmara; talvez necessite de modificações, mas de modo geral é excelente e patriótico.

O SR. SÉRGIO MARINHO — É opinião pessoal de V. Ex.^a Eu, no entanto, com o mesmo propósito de V. Ex.^a e do nobre Senador Lourival Fontes, me inclino pelo Substitutivo do Deputado Daniel Faraco. Acho que esse substitutivo contém todas as possíveis vantagens do substitutivo ontem aprovado na Câmara, e não encerra os inconvenientes evidentes dessa última proposição.

Invoco, neste momento, aliás sem estar autorizado, o parecer de um técnico do Ministério da Fazenda, com quem, acidentalmente, me encontrei hoje. Disse-me S. S.^a que o simples fato da discussão dessa proposição já é elemento suficiente para afastar todo e qualquer capital de investimento no Brasil. A simples discussão da proposição. Isso me disse um homem que não tem interesses privados vinculados ao capital estrangeiro, pois é técnico do Ministério da Fazenda.

O Sr. Heribaldo Vieira — Não podemos deter os nossos estudos nessa sensibilidade exagerada dos estrangeiros, que não admitem sequer discutamos a conveniência ou não das proposições sobre seus lucros.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Nem acho que devamos nos deter. A opinião de V. Ex.^a coincide exatamente com a minha. Cito a V. Ex.^a apenas um sintoma, para mostrar que as coisas se passam não como desejamos, mas como são elas. Aí, a diferença substancial entre o que é e o que deve ser.

Sou favorável à aceitação do Substitutivo Faraco.

Sr. Presidente, estas as considerações que desejava trazer ao conhecimento da Casa. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Sérgio Marinho, o Sr. Gilberto Marinho deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, a indústria automobilística nacional, conforme noticiário com todas as características de matéria paga, se diz gravemente ameaçada, caso o Congresso Nacional não aprove, ainda no corrente ano, o projeto de lei que isenta de impostos de importação e de consumo, taxas adicionais etc., os equipamentos importados pela referida indústria.

Estou convencido, Sr. Presidente, de que não existe um único parlamentar, nem mesmo pessoa alguma da imprensa brasileira, capacitada a informar, com exatidão, o montante das isenções pleiteadas pela indústria automobilística.

Na conformidade do citado noticiário, essa isenção, que ameaça até de falência, a indústria automobilística, na hipótese de que não seja concedida, é da ordem de alguns bilhões de cruzelos.

Esta, a razão, Sr. Presidente, pela qual entreguel à Mesa, e foi lido no Expediente, requerimento dirigido ao Ministro da Fazenda, pedindo informações que,

espero, venham com urgência, a fim de que o Senado, logo que aqui esteja o projeto de lei em tramitação na Câmara dos Deputados, fique em condições de votar a matéria com conhecimento de causa.

A ser verdade, Sr. Presidente, que as isenções atingem a alguns bilhões de cruzeiros, necessário se torna que esta Casa examine, com o maior cuidado, aquela solicitação, a fim de se saber se efetivamente estamos dando isenção de impostos de importação, de consumo, de taxas adicionais etc., para equipamentos que servirão para a construção das indústrias de automóveis, ou se estamos concedendo isenção para peças complementares, ou suplementares, de automóveis importados que estão sendo vendidos como veículos nacionais.

Daí, Sr. Presidente, a razão do requerimento, já lido no Expediente, que entrega à Taquígrafia para que se incorpore às palavras que estou proferindo a propósito do assunto.

Era, Sr. Presidente, o que desejava dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR EM SEU DISCURSO:

“Requeiro à douda Mesa do Senado sejam solicitadas, ao Exm.^o Sr. Ministro da Fazenda, Embaixador Walter Moreira Salles, as seguintes informações:

a) relação dos débitos de cada empresa que tenha assinado “termos de Compromissos”, para oportuna liquidação, dos impostos de importação, de consumo, adicionais e taxas devidas pela importação de equipamentos destinados à indústria automobilística nacional;

b) Especificação, empresa por empresa, do peso total, da origem de fabricação e da finalidade específica do equipamento importado e entregue pela Alfândega, com a garantia do referido “termo de compromisso”.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1961. — **Lino de Mattos.**”

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 495, DE 1961

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 66, de 1961 a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1961. — **Aloysio de Carvalho — Lima Teixeira — Ovídio Teixeira.**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — O projeto figurará na Ordem do Dia da próxima sessão, de acordo com a deliberação do Plenário.

Val ser lido outro requerimento.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 496, DE 1961

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 51, de 1961, que concede licença ao Redator, PL-4, Luiz Fernando de Oliveira Freire, para integrar a Delegação do Brasil à XVI Assembleia Geral das Nações Unidas.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1961. — **Mathias Olympio.**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Em virtude da aprovação do requerimento a redação final entra em imediata discussão e votação.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão.

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, constante do Parecer n.º 741, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. Vai à promulgação.

Vai ser lido outro requerimento.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 497, DE 1961

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 15, de 1961, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1961. — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — De acordo com a deliberação do Plenário, o projeto entrará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Continuação da votação, em discussão única, do Requerimento n.º 482, de 1961, pelo qual o Sr. Fausto Cabral (como Líder do PTB) e outros Srs. Senadores solicitam urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução n.º 48, de 1961, que altera o Quadro da Secretaria do Senado a que se refere o art. 8.º da Resolução n.º 6, de 1960.

Na sessão anterior, dado como aprovado este requerimento, o Sr. Senador Aloysio de Carvalho solicitou verificação de votação, que acusou falta de número.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto a que se refere o requerimento ora aprovado figurará na Ordem do Dia da terceira sessão ordinária que se seguir à presente.

Item 2

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1961 (n.º 895, de 1959, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00 destinado ao aterro e recuperação dos alagados, existentes na cidade de Salvador, Estado da Bahia (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra e, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 462/61, do Sr. Senador Lima Teixeira, aprovado na segunda sessão extraordinária de 22 do corrente) tendo

PARECERES (n.ºs 729, 730 e 731, de 1961) das Comissões — de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade; — de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, favoráveis, com a emenda que oferece sob n.º 1-CTCOP; — de **Finanças**, favorável ao projeto e a emenda.

Vai ser lido requerimento encaminhado à Mesa.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 498, de 1961

Devidamente autorizado pela maioria dos membros da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e nos termos do art. 263, do Regimento

Interno, requeiro a Vossa Excelência a retirada da emenda oferecida pela mesma Comissão ao Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1961.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1961. — **Jorge Maynard**, Presidente da Comissão de Transportes.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Em discussão o projeto.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Val à sanção.

É o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 150, de 1961

(N.º 895-B, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00, destinado ao aterro e recuperação dos alagados, existentes na Cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas, através do Departamento Nacional de Obras e Saneamento, o crédito especial de Cr\$.. 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) destinado a atender às despesas com as obras de aterro, saneamento, recuperação e outras dos alagados existentes em Lobato, Santa Luzia, Urugay, Jardim, Castro Alves, Vila Ruy Barbosa, Massaranduba, Balxa do Petróleo, Mangueira e Pôrto dos Mestros, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2.º — Anualmente, e durante cinco exercícios consecutivos, o orçamento do DNOS consignará dotação nunca inferior a Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) para prosseguimento e conclusão das obras a que se refere o art. 1.º desta lei.

Art. 3.º — As dotações a que se referem os arts. 1.º e 2.º desta lei, poderão ser aplicadas através de convênio com a Prefeitura Municipal de Salvador.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, quero, neste instante, trazer aos meus nobres colegas e, especialmente, à Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, os agradecimentos da representação da Bahia, porque se imponha a aprovação urgente do Projeto de Lei que concede crédito de sessenta milhões de cruzeiros para o aterro do local denominado Alagados.

A convite dos marítimos daquela região que fica na península mataripara em Salvador, pude verificar a necessidade de ajuda federal para se promover, o quanto antes, o referido aterro. Não era mais possível a permanência daquele quadro triste, de tão precárias condições higiênicas, no coração da Capital baiana. Quem de longe avista as habitações dentro d'água tem a impressão de palafitas. A situação dos seus moradores é dolorosa: pessoas doentes, algumas de provas, ou de títulos, ou de títulos e provas. Desta forma não nos afigura contaminadas, sem que houvesse qualquer providência, uma vez que o Estado não dispunha de recursos para atender aos necessitados de socorro mais urgente.

Felzmente, dispõe agora o Governo de crédito, através do Projeto que acabamos de votar, apresentado pelo eminente Deputado Hélio Ramos e apoiado por toda a bancada.

Sr. Presidente, dirijo os meus agradecimentos ao nobre Senador Jorge Maynard, autor de uma emenda que estendia o benefício ao Estado de Sergipe, e ao ilustre Senador Victorino Freire, que também ofereceu emenda ao Projeto. Não titubearam um só instante, quando para eles apelei, no sentido de que facilitassem a aprovação rápida do projeto.

Toda a Comissão, atendendo ao meu apelo, dirigiu comunicação à Mesa, retirando a emenda. Desse modo, proporcionou à Bahia oportunidade de sanar aquela terrível ferida no coração de Salvador.

Estendo os meus agradecimentos a todo o Senado, muito sensibilizado porque, em verdade, o projeto, ora aprovado, atenderá ao saneamento daquele local.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A declaração de V. Ex.^a constará da ata.

Item 3

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1961 (n.º 3.221, de 1961, na Câmara) que organiza o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Brasília, e dá outras providências, (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 475/61, do Sr. Senador Heribaldo Vieira e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 27 do corrente), dependendo de PARECERES das Comissões de Constituição e Justiça; de Serviço Público Civil e de Finanças.

São lidos os seguintes

PARECER N.º 744, de 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1961, que organiza o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Brasília e dá outras providências.

Relator: Sr. Heribaldo Vieira

Através da Mensagem n.º 16-GP, de 1961, o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, de acordo com o artigo 97, II, da Constituição Federal, propôs à Câmara dos Deputados que fosse, nos termos do anteprojeto que ofereceu, organizado o quadro de funcionários de sua secretaria e fixados os respectivos vencimentos.

A Câmara dos Deputados refundiu o anteprojeto de maneira a fazer redução no quadro de pessoal e a estabelecer níveis de vencimentos idênticos aos quadros dos demais Tribunais, já aprovados pelo Congresso Nacional.

Verificamos que há procedência no critério de equidade esposado pela outra Casa do Congresso e que deve ser mantido.

No que diz respeito a salário-família, gratificações a ocupantes de cargos em que é exigido nível universitário e gratificações adicionais, o Projeto acompanhou o que já foi estabelecido para funcionários do Executivo, do Legislativo e do Judiciário.

Nos §§ 2.º e 3.º do artigo 10, o Projeto determina que os cargos de Auxiliar Judiciário e Oficial Judiciário constituem uma carreira no Quadro dos funcionários do Tribunal e que a primeira investidura no cargo de Auxiliar-Judiciário efetuar-se-á mediante concurso público de títulos e provas, precedendo inspeção de saúde. Há, como se vê, rigoroso respeito ao artigo 186 da Constituição Federal. Entretanto, no § 5.º do mesmo artigo, tendo-se em vista a presente necessidade de imediato funcionamento regular dos Serviços da Secretaria do Tribunal com a organização do Quadro do seu Pessoal, o Projeto estabelece, em caráter excepcional e somente nas primeiras nomeações, para os cargos de Auxiliar-Judiciário, que o concurso público seja apenas de títulos.

O artigo 186 da Constituição Federal exige concurso para a primeira investidura em cargo de carreira, não especificando o tipo de concurso, se deve ser de provas, ou de títulos, ou de títulos e provas. Desta forma não nos afigura que a exceção aberta no Projeto, apenas para essas primeiras nomeações e atendendo à urgência da organização dos serviços e do Quadro do Pessoal, possa despertar maiores censuras.

Ainda o Projeto abre crédito especial de dez milhões de cruzeiros (Cr\$.. 10.000.000,00), para atender a despesas no corrente exercício, resultantes da aprovação do presente Projeto.

Nada há, como se vê, que ofenda normas constitucionais, inclusive no que diz respeito à iniciativa do Projeto, pelo que somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Herivaldo Vieira, Relator — Ary Vianna — Milton Campos — Lima Teixeira — Lourival Fontes — Aloysio de Carvalho.

PARECER N.º 745, DE 1961

Da Comissão de Serviço Público Civil sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1961 (n.º 3.221-B/61 na Câmara), que organiza o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Brasília e dá outras providências.

Relator: Sr. Joaquim Parente

1. Trata-se de projeto de lei originário de Mensagem do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Brasília, encaminhada à Câmara de Deputados em concordância com o disposto no artigo 97, inciso II, da Constituição e letra "c" do art. 17 do Código Eleitoral (Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1960), organizando o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Brasília.
2. Segundo afirma o Presidente do Tribunal Eleitoral, a providência impõe-se, "face o vertiginoso crescimento populacional do Distrito Federal e o intenso alistamento eleitoral em curso", a fim de permitir que o Tribunal possa atingir plenamente a sua alta finalidade constitucional.
3. A Câmara dos Deputados, entretanto, houve por bem emendar o anteprojeto apresentado, reduzindo o quadro de pessoal e estabelecendo níveis de vencimentos de acordo com os já adotados nos Quadros dos demais Tribunais do Poder Judiciário, por entender que o Tribunal de Brasília ainda não possui, nem possuirá tão cedo, necessidade de um Quadro de Pessoal tão vasto como o proposto, em face do seu pequeno eleitorado e à falta de eleições locais.
4. A Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, apreciando a matéria, opinou pela sua aprovação, por ser constitucional, inclusive no que diz respeito às determinações contidas nos §§ 4.º e 5.º do art. 10, referentes à admissão de Oficial Judiciário mediante concurso.
5. Os símbolos e níveis de vencimentos (art. 3.º), bem como os valores da gratificação mensal da função gratificada, são os adotados pela Lei n.º 3.780/60 (Classificação de Cargos) para os funcionários do Poder Executivo.
6. O art. 5.º concede aos funcionários da Secretaria do Tribunal a gratificação adicional por tempo de serviço nas mesmas bases da conferida aos servidores do Tribunal Superior pelo art. 7.º da Lei n.º 1.814, de 14 de fevereiro de 1953, ou seja, na forma adotada nas Secretarias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Pelo art. 7.º dá-se aos funcionários do Tribunal as mesmas vantagens financeiras atribuídas aos funcionários da Secretaria da Câmara dos Deputados pelo art. 1.º, letras a, b e c, da Resolução n.º 31/60, daquela Casa, isto é, a chamada "diária de Brasília", calculada sobre os vencimentos anteriores (parágrafo único).

7. Outros artigos do projeto determinam a aplicação das Leis n.ºs 3.780, de 12 de julho de 1960, e 3.826, de 23 de novembro de 1960, aos servidores do Tribunal.

8. As disposições existentes no projeto, no que toca à Comissão de Serviço Público Civil examinar, estão em boa ordem, estabelecendo níveis de vencimentos, gratificações, provimento de cargos, vantagens financeiras e equiparações já adotadas e aprovadas para as Secretarias dos Tribunais do Poder Judiciário.

9. Assim, tendo em vista nada existir que possa ser argüido contra o projeto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1961. — **Jarbas Maranhão**, Presidente — **Joaquim Parente**, Relator — **Sebastião Archer** — **Miguel Couto**.

PARECER N.º 746, de 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1961 (n.º 3.221-B/61 na Câmara), que organiza o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Brasília e dá outras providências.

Relator: Sr. Joaquim Parente

1. O presente projeto de lei, que organiza o Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Brasília, é oriundo da Mensagem do Presidente daquele Tribunal, endereçada à Câmara dos Deputados de acordo com o disposto no art. 97, II, da Constituição.

2. O anteprojeto apresentado pelo Tribunal foi alterado na Câmara dos Deputados, que o reduziu a nível mais compatível com as condições e necessidades de Brasília no que tange à Justiça Eleitoral.

3. O projeto, além das providências relativas à admissão de pessoal, a níveis de vencimentos, gratificações, vantagens financeiras, equiparações, etc., autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, o crédito especial de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) para atender, no corrente exercício, às despesas decorrentes da aplicação desta lei.

4. O mérito do projeto já foi objeto de estudos por parte das Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil, tendo recebido pareceres favoráveis.

5. No que tange à Comissão de Finanças examinar, nada há que possa ser oposto ao projeto, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1961. — **Daniel Khieger**, Presidente — **Joaquim Parente**, Relator — **Fausto Cabral** — **Fernandes Távora** — **Nelson Maculan** — **Victorino Freire** — **Lobão da Silveira** — **Dix-Huit Rosado** — **Saulo Ramos**.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Em discussão o projeto.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento de destaque.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 499, DE 1961

Nos termos dos arts. 212, letra t, e 310, letra b, do Regimento Interno, requeriro destaque, para rejeição, da seguinte parte do Projeto: § 5.º, do art. 10, do Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1961.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1961. — **Mem de Sá**.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Em votação o requerimento.

O SR. MEM DE SÁ — Sr. Presidente, o projeto em debate é relativo ao Tribunal Eleitoral de Brasília.

Não entrarei na preliminar de indagar se há razão de ser para a constituição imediata do quadro desse Tribunal, uma vez que no ano de 1962, nos termos da legislação vigente, não haverá eleição em Brasília, nem para vereador, deputado ou senador, porque a Lei assim ainda não fixou. E nem para Presidente da República e Vice-Presidente da República, porque nos termos do Ato Adicional, esta eleição não se verificará no ano de 1962, nem se deverá verificar em outros anos, porque o Presidente da República, no regime parlamentar, é eleito pelo Congresso.

Abstraindo-me desse preliminar, que a meu ver é prejudicial, chamou-me a atenção o disposto no § 5.º do art. 10.

A Comissão de Constituição e Justiça não considera inconstitucional o dispositivo. Realmente, numa interpretação restrita e rigorosa dos termos da Constituição, é possível assim afirmar. Entretanto, penso eu, nos termos do próprio art. 10 o § 5.º não pode prevalecer.

O art. 10 diz que "cabe ao Presidente do Tribunal prover os cargos da Secretaria."

O § 2.º diz expressamente que "os cargos de Auxiliar Judiciário e Oficial Judiciário constituem uma carreira no quadro do Tribunal".

O § 4.º, muito criterioso, justamente determina, "que a primeira investidura no cargo de Auxiliar Judiciário efetuar-se-á mediante concurso público de títulos e provas precedendo inspeção de saúde."

O § 5.º, porém, abre uma exceção odiosa e sem razão de ser ao determinar que "as primeiras nomeações para os cargos de Auxiliar Judiciário, necessárias ao imediato funcionamento regular do Tribunal, poderão ser feitas mediante concurso público de títulos".

A douta Comissão de Constituição e Justiça achou que isto se compadece com os termos da Constituição Federal, que determina, pelo art. 186, que "a primeira investidura em cargo de carreira e em outros que a lei determinar efetuar-se-á mediante concurso, sem dizer se de provas ou se de títulos.

Entendo eu que a boa exegese deveria levar a que o concurso a que se refere o art. 186 da Constituição, é o concurso de títulos e provas. Mas, no silêncio da Constituição, que fala apenas em concurso, não é descabido afirmar como fez a Comissão de Constituição e Justiça. Entretanto, o próprio Projeto de Lei determina, no § 4.º, do art. 10, que a primeira investidura no cargo de Auxiliar Judiciário, por se tratar de início de carreira, será feita mediante concurso de títulos e provas. E logo o § 2.º estabelece que, para primeira nomeação esse concurso será apenas de títulos.

O correto seria não existir esse dispositivo.

Diz o § 5.º que é para se poder fazer o imediato provimento do cargo. Não procede a alegação.

No silêncio da lei, e de acordo com o princípio geral da sistemática administrativa brasileira, quando há exigência de concurso para provimento de cargos, até que ele se realize, as nomeações são feitas em caráter interino, e assim é que se deveria fazer.

No silêncio da lei, prevalecendo o § 4.º, as primeiras nomeações são interinas, e imediatamente se deve abrir o concurso de títulos e de provas.

Permitir-se a exceção aqui estabelecida, leva a que, através do concurso de títulos, se nomeie a quem quer que se queira.

Embora isto se vá tornando corrente na administração pública brasileira, inclusive nas Casas do Congresso, eu sempre me manifestei contrário. Entendo que o concurso deve ser de títulos e de provas como única forma de seleção correta e criteriosa. A Constituição, ao assegurar o acesso a todos os brasileiros a cargo público, só admite uma espécie de seleção que é a dos valores, através de concurso de títulos e de provas.

Se assim dispõe o § 4.º, do art. 10, enquanto não se realizar esse concurso, as nomeações devem ser feitas em caráter interino; e, depois, o concurso de títulos e provas. É a solução do problema. Esta a forma correta. Entendo, por isso, que a supressão do § 5.º, dá o remédio certo e justo, e é o que mais se coaduna com o espírito, se não com a Letra, da Constituição.

Daí a razão do ser do destaque que requeri. (**Muito bem.**)

O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, o projeto ora em discussão não se justifica no presente exercício. No meu entender, poderia ser votada no início da próxima legislatura, uma lei especial, dando atribuições à Justiça Eleitoral, de modo que não onerasse tremendamente a União.

Temos certeza de que não haverá eleição para Presidente da República, Vice-Presidente da República e Vereadores, cuja data para realização cabe ao Congresso determinar. Este projeto encontrava justificativa antes da adoção do Regime Parlamentarista.

Assim mais aconselhável seria, o Poder Judiciário no início da próxima Legislatura, encaminhar ao Congresso um projeto de lei que onerasse menos, criando menos cargos.

Lerei para o Senado o § 5.º do projeto, que contraria frontalmente toda a legislação federal relativa a pessoal e que precisamos corrigir a fim de não desestimular a todos os servidores da União quer sejam civis quer militares.

O parágrafo a que me refiro diz o seguinte:

“§ 5.º — As primeiras nomeações para os cargos de Auxiliar Judiciário, necessárias ao imediato funcionamento regular do Tribunal, poderão ser feitas mediante concurso público de títulos.

Sr. Presidente, peço a atenção do Senado para este ponto, pois significa que nem o processo das nomeações interinas será necessário. Por exemplo: o título de datilógrafo ou semelhante, a juízo dos interessados, levaria à efetivação funcionários que iriam ganhar vencimentos da ordem de sessenta e três mil cruzeiros vezes dois; cinquenta e três mil cruzeiros vezes dois; quarenta e sete mil cruzeiros vezes dois, em suma, os de última classe, vinte e um mil cruzeiros vezes dois, vencimentos, como todos sabemos, dobrados. E neste momento em que sobrecarregamos o Erário da Nação, convém que todos colaborem em favor da nossa economia.

Ainda agora, a Comissão de Orçamento, de acordo com os Líderes da Câmara dos Deputados, acaba de reduzir em quarenta por cento as dotações já votadas para o Sistema Rodoviário Nacional e de cortar inúmeras verbas que interessam ao abastecimento e ao custo de vida de Brasília em vista da situação em que se encontra o Erário Nacional.

Sabemos que, em virtude de decisão recente do Supremo Tribunal Federal, há proposição do Conselho de Ministros elevando os impostos para cobrir o déficit orçamentário do próximo ano, que alguns Deputados estimam em duzentos bilhões de cruzeiros. Essa proposição, porém, não poderá ser votada em tempo e, não sendo agregada ao Orçamento, não vigorará em 1962. Isso significa que novos cortes serão feitos no Orçamento que acabamos de votar.

Assim basta apenas o argumento da economia para justificar que aguardemos o próximo ano quando será enviado ao Congresso Nacional novo Projeto em substituição a este, e pelo qual as novas funções serão criadas em condições mais econômicas para atender aos Territórios.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pois não.

O Sr. Mem de Sá — V. Ex.^a há pouco se referiu — e também manifesto minha estranheza — ao chamado vencimento duplo ou, como vulgar e popularmente é denominado, a chomadinha. Ela se justifica para os funcionários que tiveram que se deslocar do Rio de Janeiro para Brasília e esse deslocamento

sempre foi apresentado como razão para o favor excepcional da retribuição dupla. Agora, porém, também os integrantes de quadros novos, pessoas que ainda não eram funcionários usufruem do mesmo favor sem qualquer justificativa. Isto, a meu ver, deveria ferir profundamente os mudancistas e os defensores de Brasília, pois há uma insinuação de que a vida nesta cidade é intolerável e só mediante pagamento em dobro é que se encontra alguém que queira ficar aqui. Compreende-se o favor para o funcionário que servia no Rio de Janeiro e foi transferido para cá mas o fato de os servidores novos aqui nomeados receberem em dobro, dá a impressão de que, em outros termos, não se consegue o colaborador. Assim, repito, não vejo razão que justifique essa vantagem para os novos funcionários.

O SR. COIMBRA BUENO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a que vem ao encontro da tese que defendo: este projeto deveria ser proposto no início da próxima legislatura quando não prejudicaria tão fundamente a nossa economia com a criação de cargos cujos ocupantes, como V. Ex.^a acaba de dizer, farão jus à dobradinha.

Aliás, essa é uma das distorções de Brasília, porque há funcionários federais que servem a duzentos quilômetros desta cidade, em Goiânia, por exemplo, que não têm dobradinha e vivem muito bem. Entretanto, são tão funcionários quanto os demais. Há duas classes de funcionários neste País: uns estão perto do braço curto do Governo e outros do braço longo do Governo. Isso, porém, é outro assunto.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Pelo que V. Ex.^a acaba de dizer, muito racionalmente, este projeto já não tem razão de ser. Por conseguinte, se ele fosse agora aprovado, teria apenas como objetivo a criação de um exército de funcionários que iria onerar o Erário Público, já tão sobrecarregado, e as nossas finanças já tão avariadas. Vamos, assim, eliminar este projeto, que não tem razão de ser e que produziria resultado deletério sobre as finanças nacionais.

O SR. COIMBRA BUENO — Estou de pleno acordo com V. Ex.^a quando diz que, aprovando este projeto, apenas corremos o risco de criar um exército de funcionários. A proposição, repito, poderia ser proposta no próximo ano, já dentro do regime parlamentarista, atendendo às dificuldades financeiras do Erário e evitando esse ônus tremendo para a Nação brasileira. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Sr. Presidente, fui o relator deste projeto na Comissão de Constituição e Justiça. Depois de detido estudo, verifiquei que não o molestava nenhum vício de inconstitucionalidade, ao mesmo tempo em que ressaltei no meu parecer, a exigência consubstanciada, no § 5.º do art. 10 segundo o qual as primeiras nomeações para os cargos de Auxiliar Judiciário, necessários ao imediato funcionamento regular do Tribunal, deverão ser feitas mediante concurso público de títulos.

Desse dispositivo, Sr. Presidente, deduzi haver motivação premente para o preenchimento dos cargos da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

O projeto foi muito cauteloso quando declarou que o provimento desses cargos na primeira investidura, se faria por concurso de títulos e de provas, abrindo exceção para o caso das primeiras nomeações em que se exige apenas o concurso público de títulos.

Reconheço, como o nobre Senador Mem de Sá, que não é este o critério mais louvável. Entretanto, admiti que assim pudesse ser feito por duas razões: primeiro porque o art. 186 da Constituição Federal exige para o provimento de primeira investidura nos cargos de carreira o concurso e a inspeção de saúde, não explicando se o concurso deve ser de provas e títulos ou somente de provas ou de títulos; segundo, porque me pareceu haver um critério elevado no projeto quando

determinava que o concurso fosse público. A um concurso público de títulos todos podem concorrer e se terá de examinar quais os candidatos portadores dos melhores títulos para provimento desses cargos.

Assim, não há no projeto atentado à Constituição, há respeito porque é exigido o concurso público de títulos. Entretanto, como o nobre Senador Mem de Sá, verificamos não haver necessidade de enveredar por esse caminho já que se poderiam prover interinamente esses cargos, dentro da melhor técnica administrativa.

O Sr. Mem de Sá — Podia e devia.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Estou de pleno acordo com o nobre Senador Mem de Sá, mas não há qualquer implicação constitucional na maneira como está determinado no projeto, de forma que eu não o considerei inconstitucional.

Admito, entretanto, que a melhor técnica administrativa seria o provimento interino desses cargos para, depois, quando se realizasse o concurso, fazer-se o provimento em caráter efetivo. Mas não lembrei que se corrigisse esse parágrafo do art. 10, para se encontrar melhor forma ou melhor técnica administrativa, para evitar que esse projeto pudesse voltar à Câmara por questões de someiros, que em última análise não iriam alterar o espírito da proposição.

Achei, assim, que se poderia dispensar o dispositivo, sem qualquer prejuízo para o corpo geral do projeto. Entendo que não devemos aceitar o destaque para sua rejeição. Deve ficar o projeto como está, com esse parágrafo, que em última análise não trará maiores consequências danosas para a organização do Quadro da Secretaria do Tribunal porque, como acabei de dizer, far-se-á um concurso público de títulos, a que todos podem concorrer e quando poderão ser escolhidos os melhores títulos para o provimento dos cargos. Mas aí é que há uma questão: é sobre a inconstitucionalidade no único ponto que parece vulnerável no projeto.

Sr. Presidente, diz o nobre Senador Coimbra Bueno, com a aprovação de outros ilustres colegas, que este projeto é desnecessário. Afirma-se que não há eleições em Brasília, e por não haver eleições em Brasília não há necessidade de organização do Quadro da Secretaria do Tribunal Eleitoral. Mas há um equívoco nessa afirmação.

O Tribunal Regional Eleitoral é uma segunda instância da Justiça Eleitoral dos Territórios. Há trinta e tantos mil eleitores nos Territórios, e os recursos dos alistamentos eleitorais das eleições desses Territórios são forçosamente, por disposição de lei, encaminhados para o Tribunal Regional do Distrito Federal.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Com muita honra.

O Sr. Mem de Sá — Essa dificuldade poderia ser sanada com facilidade, porque realmente um Tribunal só para atender recursos de uma zona de trinta e poucos mil eleitores, como V. Ex.^a disse, parece mais um luxo. Haveria a forma da Lei Eleitoral dispor sobre o encaminhamento desses recursos para os tribunais eleitorais mais próximos dos Territórios.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Respondo a V. Ex.^a que não são só esses trinta e tantos mil...

O Sr. Mem de Sá — Foi o que V. Ex.^a disse.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — ... eleitores dos Territórios que têm sua instância obrigatória para recursos no Tribunal Regional do Distrito Federal. Há também os eleitores que estão sendo alistados em massa aqui no Distrito Federal.

O Sr. Mem de Sá — Mesmo assim é pouco.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Então, a instância ainda é este Tribunal Regional Eleitoral.

E não é só. O nobre Senador Mem de Sá quer a reforma do Código Eleitoral...

O Sr. Mem de Sá — Não precisa reforma.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — ... para que se corrija esse suspeitado defeito da legislação eleitoral; mas muita água correrá por debaixo da ponte sem se alcançar a solução do problema.

O Sr. Mem de Sá — Pois eu vou dizer a V. Ex.^a que a água que vai correr por debaixo da ponte é a inflação que vai dinamitar a própria ponte e o resto do rio...

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Chegarei a esse ponto.

Mas, estou dando método aos esclarecimentos que procuro trazer à Casa, e chegarei ao ponto focalizado pelo nobre Senador Coimbra Bueno.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Inicialmente, gostaria de pedir a atenção da Casa para o argumento que V. Ex.^a traz, que considero razoável, mas não se trata de um por cem, nem de um por mil. Nos Territórios, essa proporção é da ordem de um por cinco mil. É um número quase insignificante em relação aos quinze milhões de eleitores do País. Logo, não acho razoável criar-se, desde logo, serviço tão oneroso para atender a eleitores na proporção de um em cinco mil. Chamo a atenção do Senado, porém, para o § 5.º do art. 102, "in fine":

"Art. 10 —

§ 5.º — ... poderão ser feitas mediante concurso público de títulos."

Ora, sabe V. Ex.^a o que vem ocorrendo nos Três Poderes da República, em relação ao problema de pessoal, de tal maneira que a Nação já se encontra verdadeiramente asfixiada por causa do empreguismo. Entretanto, gostaria de chamar a atenção de V. Ex.^a ainda para outro aspecto: a ação do Senado, que deve funcionar mais como Câmara Revisora. Ora, como estamos sob o regime Parlamentarista, agora só nos resta esta função de Câmara Revisora, visto como não podemos mais emendar.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Podemos!

O Sr. Coimbra Bueno — Não acha V. Ex.^a que seria mais prudente que discutíssemos esta lei somente no próximo ano? Mesmo porque até hoje ninguém morreu por causa da lei que estamos discutindo. Daí minha proposta, pois além de ser justa, evitaria que onerássemos mais ainda esta Nação. O fato é que eleição para vereadores não existe; eleição para presidente da República e vice-presidente, também não, cargos que o Parlamentarismo aboliu; eleição para senador e deputado está dependente da decisão do Congresso. Em suma, quatro dos cinco itens não serão atendidos e, portanto, não seria apenas um item que iria onerar a Nação.

Então, no próximo ano, já em plena vigência do regime Parlamentarista, examinariamos, não uma mensagem presidencialista, mas uma mensagem parlamentarista. Aí, decidiríamos com mais certeza, sem gastos supérfluos para a Nação.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Responderei a V. Ex.^a, se me permitirem dar encadeamento ao discurso que venho pronunciando.

O Sr. Lino de Mattos — Dentro do encadeamento dessas respostas, gostaria que V. Ex.^a informasse ao Senado e à Nação qual o total da despesa anual que representa o projeto em discussão.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Lerei o art. 12:

"Art. 12 — É o Poder Executivo autorizado a abrir, no Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral de Brasília, o cré-

dito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para atender, no corrente exercício, às despesas resultantes desta lei.”

O Sr. Lino de Mattos — Essa a resposta que V. Ex.^a dá à minha indagação?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Perfeito!

O Sr. Lino de Mattos — Devo informar a V. Ex.^a que o cálculo está errado, na conformidade do quadro que acompanha o projeto de lei, pois para atender aos compromissos de pessoal serão necessários recursos da ordem de vinte milhões de cruzeiros, exatamente o dobro do que propõe a lei! E em se tratando de Brasília, onde os funcionários percebem vencimentos dobrados, serão necessários quarenta milhões! Vê V. Ex.^a, desde logo, que há um erro gravíssimo!

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Anoto a objeção de V. Ex.^a, sem contestá-la nem endossá-la, porque estes cálculos foram feitos pela Câmara dos Srs. Deputados, no substitutivo que apresentou ao projeto, e que nos mandou.

Não me detive no exame para saber se o cálculo correspondia ou não à verdade. Mas, como V. Ex.^a diz sem mais demonstrativos, de que o cálculo é de vinte milhões de cruzeiros e não de dez milhões, aceito a informação sem endossá-la. A Câmara dos Deputados diz que é de dez milhões e não de vinte milhões, baseada em cálculos do quadro do pessoal. Ignoro de que fonte colheu V. Ex.^a esses conhecimentos. Todavia, creio que é de somenos importância para a discussão do projeto.

Sr. Presidente, como acabo de dizer, o Tribunal é órgão de segunda instância dos Territórios e do próprio Distrito Federal, onde se faz alistamento em massa. A organização eleitoral do País, consubstanciada no Código Eleitoral, define competências e a lei da organização judiciária de Brasília, votada pelo Congresso Nacional, criou o Tribunal Regional Eleitoral de Brasília. Nós criamos esse tribunal, nós elaboramos a Lei n.º 3.754, de 14 de abril de 1960, que criou um quadro provisório de funcionários para que o tribunal funcionasse.

Este projeto vem complementar a lei, dando ao tribunal um quadro permanente, acabando portanto o quadro provisório, para que o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, funcione nas mesmas condições dos demais.

Se rejeitarmos o projeto sumariamente, estaremos votando contra as nossas próprias convicções; contra aquilo que fizemos primeiramente; contra a constituição de um tribunal que nós mesmos constituímos; contra a organização de um pessoal definitivo em substituição a um quadro provisório que nós, em caráter de emergência criamos através da lei que acabei de citar.

O Sr. Coimbra Bueno — Provisório por mais três ou quatro meses, sem prejuízo para a Nação.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — O projeto não é novidade, Sr. Presidente, mas uma decorrência das próprias disposições legislativas que o Congresso Nacional votou em 1960; uma decorrência da Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal que o Parlamento votou; uma decorrência da Lei n.º 3.754 que criou o quadro provisório que, oportunamente, seria reestruturado para torná-lo permanente.

Acresce ainda, Sr. Presidente, que a Câmara dos Deputados verificando que não iríamos ter, pelo menos por algum tempo, eleições em Brasília, verificando que o Tribunal Regional Eleitoral de Brasília não teria, portanto, necessidade de um corpo maior de funcionários, reduziu-o diminuindo, inclusive, os cargos de vencimento mais elevado. É o substitutivo que nos é remetido, já com esses cortes, com essa redução no próprio orçamento do tribunal que vamos votar.

Sr. Presidente, não entendo, senão como uma negação a nós mesmos, a rejeição do substitutivo da Câmara dos Deputados; estamos em choque com aquilo que fizemos anteriormente e em contradita com as nossas próprias idéias.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Ex.^a um pequeno aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Na opinião de V. Ex.^a, todo esse quadro de PJ-1 a Cr\$ 63.000,00, PJ-2 a Cr\$ 53.000,00, etc., vai custar pouco à Nação?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Como disse foi reduzido o projeto inicial. Não há dúvida de que vai custar, pois nada hoje se faz de graça, o funcionário não pode viver sem remuneração, e o Tribunal não pode exercer suas atividades, sem funcionários.

O SR. COIMBRA BUENO — O objetivo do meu aparte é assinalar que todos os cargos de que trata o Projeto serão da ordem de Cr\$ 63.000,00 vezes dois; Cr\$ 53.000,00 vezes dois; Cr\$ 47.000,00 vezes dois; Cr\$ 40.000,00 vezes dois; Cr\$ 34.000,00 vezes dois; Cr\$ 32.000,00 vezes dois; Cr\$ 30.000,00 vezes dois; Cr\$ 28.000,00 vezes dois; Cr\$ 26.000,00 vezes dois e Cr\$ 21.000,00 vezes dois, porque todos perceberão em dobro, uma vez que vai ser aplicada a “dobradinha”. Este e somente este o sentido do meu aparte. Levando em conta os poucos eleitores de Brasília, e calculados aos preços dos demais do País, que são quinze milhões — a despesa com a Justiça Eleitoral da nova Capital à base da lei de Brasília seria de cem bilhões de cruzeiros. Está aqui o cálculo.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Nobre Senador, os cálculos de V. Ex.^a não têm qualquer correlação com o projeto em debate.

O Sr. Coimbra Bueno — São cálculos aritméticos.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Não é possível que V. Ex.^a queira que os funcionários do Tribunal Regional Eleitoral da Capital do Estado de V. Ex.^a ganhem mais do que os do Tribunal Eleitoral de Brasília.

Sr. Presidente posso concluir minhas considerações pois todos os pontos ventilados neste Plenário, a propósito do projeto em debate merecem o devido esclarecimento.

O Sr. João Villasboas — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Com muito prazer.

O Sr. João Villasboas — V. Ex.^a não acha excessivo o número de 10 Oficiais Judiciários e 18 Auxiliares Judiciários, ou seja, um total de 28 funcionários no serviço administrativo? Sobram assim, funcionários para atender ao dispositivo do art. 11 que julgo sem fundamento. V. Ex.^a poderia explicar a razão desse artigo? Diz ele:

“Sem prejuízo das atribuições legais do respectivo Escrivão Eleitoral, caberá a funcionários da Secretaria do Tribunal a execução dos serviços administrativos dos Cartórios das Zonas Eleitorais.”

Esse serviço é executado pelo Escrivão Eleitoral mas o dispositivo que, “sem prejuízo das funções” cabe “a funcionários da Secretaria do Tribunal a execução dos serviços administrativos dos Cartórios das Zonas Eleitorais”. Daí, talvez, o excesso de funcionários na Secretaria do Tribunal.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Respondo a V. Ex.^a com muito agrado nobre Senador João Villasboas.

Confesso que, no exame da constitucionalidade do projeto e mesmo que fizesse parte da Comissão do Serviço Público eu não entraria nesses detalhes, porque se trata de matéria de iniciativa dos Tribunais. Entendo, e é convicção minha como estudioso de assuntos constitucionais que a iniciativa atribuída aos Tribunais, de organizar a sua Secretaria, não nos autoriza a nós Congressistas, penetrar nas conveniências do serviço desses Tribunais. Eles são juizes da conveniência e da maneira como devem organizar seus serviços.

O Legislativo não deve entrar em grandes estudos para alterar aquilo que o Presidente do Tribunal e os Srs. Juizes, através de uma resolução estabeleceram para a organização de sua Secretaria. É assunto da exclusiva competência dos Tribunais.

A nossa intervenção deve ser de maneira generalizada. Meu ponto de vista, como estudioso de assuntos constitucionais é de que não me é permitido penetrar nesses detalhes e eu não penetraria, mesmo que fizesse parte da Comissão de Serviço Público.

Ainda que aqui entendamos haver um desacerto na organização do quadro da Secretaria de um tribunal, estamos fora do problema. Por exemplo: ninguém melhor conhece dos interesses domésticos do Senado do que a Comissão Diretora, especialmente, e nós, Senadores, em segundo plano. Assim, também ninguém conhece da maneira como devem ser distribuídos seus serviços senão o Tribunal que teve a iniciativa do projeto de organização do quadro de sua secretaria.

Por isso, não entrei no exame desse detalhe, em que pese reconhecer que V. Ex.^a tem razão em sua objeção. Escuso-me, porém de examinar esse aspecto do projeto, por entender que é da competência privativa do Tribunal.

Allás, V. Ex.^a, mestre meu em Direito, sabe que não estou só nesse ponto de vista, esposado por grande número de constitucionalistas.

O Sr. João Villasboas — V. Ex.^a permite outro aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Pois não.

O Sr. João Villasboas — Perguntaria a V. Ex.^a ainda com referência ao art. 11, se cabe ao Tribunal intervir na justiça inferior, isto é, nos Cartórios Eleitorais. Não lhe cabe a não ser nos serviços de correção. O projeto de lei, no art. 11, estabelece que os serviços administrativos dos Cartórios das Zonas Eleitorais sejam executados por funcionários da Secretaria do Tribunal. Parece que escapa à ação do Tribunal e, portanto, à ação dos funcionários daquela Secretaria, o exercício de funções administrativas que competem ao escrivão eleitoral que está subordinado ao Juiz Eleitoral e não ao Tribunal.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — A organização desse quadro não invalida as disposições de ordem geral contidas no Código Eleitoral.

O Sr. João Villasboas — Dispensó a questão do Código Eleitoral. Refiro-me à juridicidade do art. 11.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — O Código Eleitoral determina que os Cartórios, Eleitorais, sob a direção dos escrivães eleitorais, poderão ter funcionários requisitados. Se não me engano, declara que esse auxilio aos Cartórios Eleitorais será prestado por funcionários da Secretaria do Tribunal Eleitoral.

Ora, uma lei que se limita a organizar o quadro da Secretaria do Tribunal não pode alterar disposições de um código que é lei de caráter geral. O projeto apenas faz aceitar, como funcionários dos Cartórios e em caso de emergência, os da Secretaria do Tribunal. Não proíbe, de maneira alguma, que os Cartórios requisitem funcionários de outras repartições quando seus serviços se intensificarem. Mesmo porque não pode alterar o Código Eleitoral. Não vejo, portanto, nenhuma, nenhuma colisão entre os dispositivos do projeto e os do Código Eleitoral.

O Sr. João Villasboas — Muito grato a V. Ex.^a

O Sr. Filinto Müller — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Filinto Müller — Tenho a impressão de que a dúvida suscitada pelo nobre Senador João Villasboas não tem cabimento. Nossa experiência na observação dos trabalhos dos Cartórios Eleitorais, tanto em nosso Estado como em vários outros da União nos demonstrou que, na ocasião em que o alistamento eleitoral é intensificado, nos meses anteriores às eleições, o Tribunal Eleitoral requisita funcionários do Poder Executivo. São esses funcionários requisitados que vão trabalhar nos cartórios eleitorais, a fim de dar vazão a grande quantidade de trabalho neles existentes. Quando termina essa fase pré-eleitoral, os funcionários são devolvidos ao Poder Executivo.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Todas as requisições são feitas pelo Tribunal Eleitoral.

O Sr. Filinto Müller — Exatamente. Tenho a impressão de que, com a disposição que vamos votar, ficará restrito ao pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral a prestação desses serviços nos cartórios eleitorais, serviços esses que atualmente são executados por funcionários do Poder Executivo. Sugere a lei a requisição de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, isto é, pessoal mais afeito aos assuntos eleitorais. A referência posterior a requisição de funcionários por intermédio do Poder Executivo, visa deixar claro que não estamos derogando a disposição do Código Eleitoral que admite requisições. Não há choque e minha impressão é a de que até facilita e normaliza a requisição de funcionários dos cartórios eleitorais, na época em que o trabalho é mais intenso, à proximidade das eleições. Considero V. Ex.^a, assim como o nobre Senador João Villasboas, mestres, não só no Direito Constitucional, mas também especializados em Direito Eleitoral. A observação de V. Ex.^a calou no meu espírito e por isso dou esta opinião para melhor esclarecimento do assunto.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — O aparte de V. Ex.^a enriquece minhas considerações e só tenho que lhe agradecer ter preenchido tão brilhantemente essa lacuna do meu discurso.

Sr. Presidente, dessa forma considero o assunto debatido e suficientemente esclarecido.

Encerro minhas considerações, na expectativa de que o projeto seja aprovado sem nenhum destaque porque só dessa maneira procedendo seremos coerentes com o Legislativo, através de proposições que aprovou em outros momentos da sua vida.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Heribaldo Vieira, por falta de energia elétrica, os trabalhos são interrompidos.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

Com a aprovação do destaque, fica excluído do projeto o § 5.º do art. 10.

O projeto será votado em escrutínio secreto, nos termos regimentais.

Vai-se proceder à chamada.

(Procede-se à chamada)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Votaram 35 Srs. Senadores, número que coincide com o de esferas encontradas na urna.

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Foram encontradas na urna 10 esferas brancas e 25 esferas negras.

O projeto está rejeitado.

Será arquivado.

É o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 151, DE 1961

(N.º 3.221-B, na Câmara)

Organiza o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Brasília, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, criado em caráter provisório pela Lei n.º 3.754, de 14 de abril

de 1960, art. 87, § 1.º, fica organizado de acordo com a presente lei e a tabela que o acompanha.

Parágrafo único — No enquadramento à nova situação decorrente da presente lei, do pessoal admitido nos termos da Lei n.º 3.754, de 1960, o Tribunal levará em conta o tempo de serviço no cargo, a especialização e o merecimento do funcionário.

Art. 2.º — Os serviços da Secretaria serão constituídos das Seções Judiciária, Administrativa e Protocolo, com a organização e atribuições definidas no Regulamento do Tribunal.

Art. 3.º — Os símbolos e níveis de vencimentos dos cargos da Secretaria do Tribunal terão os seguintes valores mensais:

SÍMBOLOS	Referência-Base Cr\$	Razão Horizontal Cr\$
PJ- 1	63.000,00	
PJ- 3	53.000,00	
PJ- 5	47.000,00	
PJ- 6	40.000,00	1.450,00
PJ- 8	34.000,00	1.150,00
PJ- 9	32.000,00	1.000,00
PJ-10	30.000,00	900,00
PJ-11	28.000,00	850,00
PJ-12	26.000,00	800,00
PJ-14	21.000,00	700,00

Art. 4.º — Os valores da gratificação mensal da função gratificada, menos o vencimento, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, serão os seguintes:

1 F — 44.000,00

2 F — 42.000,00

Parágrafo único — Se a função for exercida por funcionário do próprio Quadro do Pessoal, a gratificação será igual à diferença entre o vencimento do cargo efetivo e o valor do símbolo fixado para a função.

Art. 5.º — Os funcionários da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal perceberão gratificação adicional por tempo de serviço nas mesmas bases da concedida aos servidores do Tribunal Superior Eleitoral pelo art. 7.º da Lei n.º 1.814, de 14 de fevereiro de 1953.

Art. 6.º — As vantagens da “razão horizontal” a que se refere o art. 3.º desta lei, serão por triênio, na forma estabelecida pela Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, até que o servidor comece a fazer jus à gratificação adicional.

Art. 7.º — Os funcionários do Tribunal, inclusive os nomeados de acordo com a Lei n.º 3.754, de 14 de abril de 1960, terão direito, desde a respectiva posse, às vantagens financeiras atribuídas aos funcionários da Secretaria da Câmara dos Deputados pelo art. 1.º letras “a”, “b” e “c”, da Resolução n.º 31 de 1960, da mesma Câmara, enquanto perdurarem seus efeitos em relação aos referidos servidores.

Parágrafo único — As vantagens a que se refere este artigo serão calculadas sobre os vencimentos fixados pela Lei n.º 3.754, de 1960, ou sobre os vigentes na data da citada Resolução n.º 31 para os cargos da Secretaria da Câmara dos Deputados correspondentes àqueles que, criados por esta Lei, não sejam idênticos aos constantes do Quadro atual da Secretaria do Tribunal.

Art. 8.º — Os funcionários da Secretaria do Tribunal terão direito ao salário-família nas bases fixadas pela Lei n.º 3.826, de 23 de novembro de 1960, art. 11.

Art. 9.º — Aplicam-se aos funcionários da Secretaria do mencionado Tribunal, no que couber, as disposições dos arts. 14, §§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 7.º, e 74, letras “a”, “b” e “c”, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960.

Art. 10 — Cabe ao Tribunal, mediante proposta de seu Presidente, prover os cargos da Secretaria e serviços auxiliares, nos termos desta lei.

§ 1.º — No provimento do cargo de Diretor da Secretaria do Tribunal será exigido o diploma de Doutor ou Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

§ 2.º — Os cargos de Auxiliar Judiciário e Oficial Judiciário constituem uma carreira no Quadro do Tribunal.

§ 3.º — As vagas de Oficial Judiciário serão providas por Auxiliares Judiciários, observados, alternadamente, os critérios de merecimento e de antigüidade.

§ 4.º — A primeira investidura no cargo de Auxiliar Judiciário efetuar-se-á mediante concurso público de títulos e provas, procedendo inspeção de saúde.

§ 5.º — As primeiras nomeações para os cargos de Auxiliar Judiciário, necessárias ao imediato funcionamento regular do Tribunal, poderão ser feitas mediante concurso público de títulos.

§ 6.º — É vedado, em qualquer hipótese, admissão de pessoal além do número e das categorias funcionais constantes da tabela anexa.

Art. 11 — Sem prejuízo das atribuições legais do respectivo Escrivão Eleitoral, caberá a funcionários da Secretaria do Tribunal a execução dos serviços administrativos dos Cartórios das Zonas Eleitorais.

§ 1.º — Compete ao Corregedor, tendo em conta as necessidades dos serviços e depois de ouvido o Juiz Eleitoral, propor ao Tribunal, por intermédio de seu Presidente, a lotação dos funcionários a que se refere este artigo.

§ 2.º — Aprovada a lotação, o Corregedor requisitará os servidores ao Presidente do Tribunal.

§ 3.º — A requisição de funcionários dos órgãos do Poder Executivo (Código Eleitoral, art. 17, letra “n”) dependerá sempre de proposta do Juiz Eleitoral e autorização do Tribunal.

§ 4.º — Cabe ao Juiz Eleitoral a direção e distribuição dos serviços administrativos e eleitorais dos Cartórios da Zona sob sua jurisdição dentro do horário que, mediante proposta sua, for fixado pelo Corregedor.

§ 5.º — O Juiz Eleitoral, tendo em vista a conveniência e o interesse dos serviços, poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição dos funcionários requisitados à Secretaria do Tribunal ou devolver às respectivas repartições de ordem os do Poder Executivo, comunicando a ocorrência ao Presidente do Tribunal e ao Corregedor, para os devidos fins.

§ 6.º — O Corregedor inspecionará, mensalmente os serviços eleitorais das Zonas do Distrito Federal e, pelo menos uma vez por ano os dos Territórios Federais.

§ 7.º — Dos atos que praticar no exercício das atribuições que lhe são conferidas nos parágrafos anteriores, o Corregedor dará conhecimento ao Tribunal, por intermédio de seu Presidente.

Art. 12 — É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral e Distrito Federal, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para atender, no corrente exercício, às despesas resultantes desta lei.

Art. 13 — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TABELA A QUE SE REFERE A PRESENTE LEI

Número de cargos	CARGOS	Símbolos
Cargos isolados de provimento em Comissão		
1	Diretor de Secretaria	PJ-1
1	Chefe de Serviço	PJ-3
3	Chefe de Serviço	PJ-5
1	Chefe de Serviço de Zona Eleitoral	PJ-3
Cargos isolados de provimento efetivo		
10	Oficial Judiciário	PJ-6
18	Auxiliar Judiciário	PJ-9
1	Porteiro	PJ-8
2	Motorista	PJ-11
2	Guarda Judiciário	PJ-12
2	Contínuo	PJ-12
4	Servente	PJ-14
Funções gratificadas		
1	Secretário do Presidente	1-F
1	Secretário do Corregedor	2-F
1	Secretário do Procurador Regional	2-F

Item 4

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 483, de 1961, pelo qual o Sr. Fausto Cabral (como Líder do PTB) e outros Senhores Senadores solicitam urgência, nos termos do art. 330 letra c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1961, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 120.000.000,00, para atender às obras de defesa das praias de Olinda, no Estado de Pernambuco.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de que trata o requerimento de urgência será incluído na Ordem do Dia da terceira sessão ordinária que se seguir à presente.

Item 5

Votação, em discussão única do Parecer n.º 727, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça, pela remessa à Câmara dos Deputados, em virtude de se tratar de matéria cuja tramitação deve ser iniciada naquela Casa, da Mensagem n.º 1 (n.º de origem 8) de 16 de outubro de 1961, do Senhor Presidente do Conselho de Ministros, que encaminha ao Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Sr. Ministro de Aeronáutica, anteprojeto de lei que dispõe sobre Zonas de Proteção de Aeroportos.

Os Srs. Senadores que aprovam o Parecer queiram conservar-se sentados.

Aprovado.

A Mesa encaminhará a matéria à Câmara dos Deputados.

Item 6

Votação, em discussão única do Parecer n.º 728, da Comissão de Constituição e Justiça, pela remessa à Câmara dos Deputados, em virtude de se tratar de matéria cuja tramitação deve ser iniciada naquela Casa, a Mensagem n.º 2 (n.º de origem 9), de 16 de outubro de 1961, pela qual o Sr. Presidente do Conselho de Ministros submete à consideração do Congresso Nacional anteprojeto de lei que exclui a expressão “pelo menos com 12 (doze) meses de antecedência”, constante da letra c do art. 6.º da Lei n.º 86, de 1947, na forma como foi modificada pela alínea c do art. 15 da Lei n.º 1.184, de 1950.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Parecer, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será encaminhada à Câmara dos Deputados a matéria a que se refere o Parecer.

Item 7

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 58, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia o Oficial da Ata, PL-3, Ivan Ponte e Souza Palmeira para o cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Val à Comissão Diretora, para redação final.

É o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 58, DE 1961

Nomeia para o cargo de Diretor, PL-1, o Oficial da Ata, PL-3, Ivan Ponte e Souza Palmeira.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É nomeado, de acordo com o art. 85, letra c, item 2, do Regimento Interno, para exercer o cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado, o Oficial da Ata, PL-3, Ivan Ponte e Souza Palmeira.

Item 8

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 59, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia Antenor Ferreira Gomes para cargo vago de Guarda de Segurança, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 59, DE 1961

Nomeia para o cargo de Guarda de Segurança Antenor Ferreira Gomes.

O Senado Federal resolve:

Art. único — É nomeado, de acordo com o art. 85, letra c, item 2, do Regimento Interno, para o cargo isolado de Guarda de Segurança, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Antenor Ferreira Gomes.

Item 9

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 60, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia Maria Judith Rodrigues para cargo isolado de Guarda de Segurança, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Os Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**
Aprovado.

O projeto volta à Comissão Diretora, para a redação final.

É o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 60, DE 1961

Nomeia para o cargo de Guarda de Segurança, Severino Estevão Ramalho

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É nomeado, de acordo com o art. 85, letra c, item 2, do Regimento Interno, para o cargo isolado de Guarda de Segurança, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Severino Estevão Ramalho.

Item 10

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 61, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia Maria Judith Rodrigues para cargo vago de Oficial Arquivologista, PL 3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sobre a mesa requerimento do nobre Senador Lino de Mattos.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 500, DE 1961

Nos termos dos arts. 212, letra l, e 274, letra b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução n.º 61, de 1961, a fim de ser feita na sessão de 6 de dezembro de 1961.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1961. — **Lino de Mattos.**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Aprovado o presente requerimento, o Projeto de Resolução voltará à Ordem do Dia na sessão de 6 de dezembro.

Esgotada a matéria em pauta.

Há oradores inscritos para esta oportunidade.

Tem a palavra o nobre Senador Miguel Couto, por cessão do Senador Lima Teixeira.

O SR. MIGUEL COUTO — Senhor Presidente, quando estava no Governo do Estado do Rio, um problema econômico industrial preocupava a todas as indústrias — o encarecimento crescente, quase vertiginoso do fuel-oil. As indústrias eram forçadas a rever periodicamente o custo de sua produção, tal a influência que o fator combustível pesava na composição dos preços.

Para conseguir baratear esse combustível e amenizar a situação das indústrias, ocorreu-nos juntar o interesse da Cia. Nacional de Alcaes, localizada no Arralal do Cabo, aos das demais indústrias da região e ao de todo o norte Fluminense, promovendo no litoral fluminense, no Porto do Cabo, uma grande estação receptora e redistribuidora de óleo combustível, com as vantagens dos preços fixados para as estações no litoral, uniformes e sempre mais baixos.

Senhor Presidente — Como pioneiro na exploração do Porto do Cabo, cujos estudos batimétricos realizamos em 1930, conhecíamos as excelentes condições naturais desse Porto, inteiramente protegido e de uma profundidade capaz de receber navios de grande calado, dez e doze metros. Por isso, logo que na região se instalaram importantes indústrias, consumindo vultosa quantidade de combustível, ocorreu-nos a idéia de ali receber diretamente os grandes petroleiros e de instalar uma estação de combustível para distribuir o fuel-oil, não somente na região de Cabo Frio, mas para todo o norte fluminense, através das rodovias que meu governo estava pavimentando para Campos e que deveriam prosseguir para Itaperuna e fronteiras do Espírito Santo.

Encontrando-me na chefia do Governo do Estado do Rio de Janeiro tinha eu dever de promover as medidas necessárias a esse programa tão útil à economia do meu Estado. Felizmente este plano ficou concretizado. Longos entendimentos entre Governo do Estado, Petrobrás, Cia. dos Alcaes e Companhias distribuidoras — Esso e Shell —, promovidos com alto espírito de colaboração, acertaram todo o necessário para a instalação definitiva da grande estação litorânea de Fuel-oil em Cabo Frio, trabalhos prontamente iniciados.

Os grandes petroleiros, ancorando no Porto do Cabo, descarregariam o óleo para um terminal oceânico de um oleoduto da PETROBRAS, que levaria o precioso combustível diretamente à Cia. dos Alcaes e também para os tanques das companhias distribuidoras Esso e Shell.

O Governo do Estado prontificou-se a completar a ligação rodoviária Cabo Frio — Porto do Cabo, pelo seu trajeto mais curto e econômico, e seu asfaltamento foi contratado, tudo ficando assim providenciado para que a vasta rede rodoviária asfaltada pudesse facilitar o transporte e a distribuição de óleo combustível para todo o norte do Estado do Rio, até o Espírito Santo.

Senhor Presidente — O necessário está agora finalmente concluído para que as indústrias fluminenses possam usufruir desse plano em prol do barateamento do combustível, e é grande a minha satisfação em ter colaborado nessa iniciativa para a qual contribuí pessoalmente, oferecendo gratuitamente à PETROBRAS a faixa de terrenos necessários para a passagem do seu oleoduto, numa extensão de cerca de dois quilômetros.

O custo deste oleoduto, que tem pouco mais de dois quilômetros e apenas seis polegadas de diâmetro, ficou assim muito econômico para a PETROBRAS. A estimativa de consumo de fuel-oil em toda a região norte fluminense a abastecer-se da estação litorânea do Porto do Cabo, é calculada em cerca de 200 mil toneladas por ano. Todas essas condições permitem estabelecer uma tarifa módica e justa para pagamento do uso deste oleoduto da PETROBRAS, que geralmente toma como tempo de amortização do capital investido o prazo de 20 a 25 anos.

Sr. Presidente, tudo agora está pronto a funcionar, com óleo já depositado nos grandes reservatórios da Alcaes e da Esso, resta, apenas, para que o norte fluminense possa começar a receber fuel-oil diretamente da Estação de Cabo Frio e usufruir de melhores preços, alguns pequenos detalhes, entre os quais fixação da taxa de utilização do oleoduto pelo Conselho Nacional do Petróleo, que esperamos possa adotar uma tarifa pequena, à tarifa de Cr\$ 46,70, por tonelada, apontada por técnicos competentes.

Senhor Presidente — terminando essas considerações quero, desta tribuna do Senado, fazer um caloroso apelo, em nome dos industriais do meu Estado, para que os dirigentes da PETROBRAS examinem com a máxima simpatia,

interesse e rapidez este problema do fornecimento e custo do óleo para as suas usinas, fortemente atingidas pelas Resoluções n.ºs 204 e 208 que elevaram o fuel-oil de Cr\$ 4.788,00 para Cr\$ 8.123,00 e em seguida para Cr\$ 10.447,00.

A economia planejada, resultante de um tráfego rodoviário mais curto e econômico, partindo da grande estação distribuidora de Cabo Frio, com um oleoduto muito econômico, deve atingir a cifras de 500 a 600 cruzeiros por tonelada.

O Governo fluminense, que dentro em breve terá funcionando a sua grande usina termelétrica de Campos, será um forte consumidor de combustível e assim também beneficiado.

Sr. Presidente, é motivo de grande júbilo para mim ver agora concretizado, no operoso Governo Celso Peçanha, esse grande empreendimento econômico, em prol do parque industrial do Estado do Rio, que poderá economizar em cerca de Cr\$ 600,00 por tonelada no preço do seu combustível, ou seja, na estimativa de consumo de 200 mil toneladas por ano, a vultosa soma de cento e vinte milhões de cruzeiros, ficando assim amenizada a catastrófica alta dos preços, motivada pelas Resoluções n.ºs 204 e 208.

Sr. Presidente, dentro de poucos dias deverá ser inaugurada a Estação Distribuidora de Fuel-oil de Cabo Frio, e diante desse feliz ensejo, daqui do Senado Federal, enviamos nossas vivas e sinceras congratulações ao Governo e aos industriais fluminenses, pelo auspicioso acontecimento. (Muito bem! Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Miguel Couto, o Sr. Cunha Mello se ausenta da Presidência, assumindo-a o Sr. Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Reginaldo Fernandes.

O SR. REGINALDO FERNANDES — Sr. Presidente, em face do grave recrudescimento da endemia malárica, a Academia Nacional de Medicina, com o objetivo de resguardar os resultados de uma das mais brilhantes campanhas do nosso sanitarismo, e evitar o descrédito em que a mesma poderia resvalar perante a opinião pública, decidiu reunir os mais reputados técnicos malariologistas do país e com eles examinar detidamente a situação para, então, de posse de dados concretos, indicar ao Governo qual a orientação que deverá adotar na solução do problema.

Os relatórios apresentados confirmaram a exacerbação da endemia em vários pontos do País, particularmente nos Estados do Amazonas, do Pará, onde só na colônia japonesa de Tomé-Assu teriam ocorrido 200 casos fatais nestes últimos três meses.

A discussão da matéria revelou que as causas mais responsáveis por essa situação estariam ligadas a escassez de recursos orçamentários.

Segundo o autorizado depoimento prestado à Academia Nacional de Medicina pelo Chefe da Campanha de Controle e Erradicação da Malária do Ministério da Saúde, nada menos de 60% das verbas destinadas ao combate da doença ou foram desviadas ou foram retidas no plano de economia do governo. Nem mesmo os compromissos assumidos com os organismos internacionais incumbidos de fornecer o material necessário à execução da campanha foram cumpridos.

Foi, portanto, Sr. Presidente, conforme as conclusões chegadas, a exigüidade dos recursos financeiros a principal causa responsável pelo relaxamento das medidas de controle da doença e o seu conseqüente reaparecimento em áreas já inteiramente saneadas. O serviço de dedetização domiciliar foi grandemente sacrificado. A distribuição de medicamento específico foi igualmente prejudicada.

Mas, de todas as providências tomadas, em face da escassez dos recursos, a que me parece mais grave foi a abrupta suspensão do emprego do sal cloroquina-do na região amazônica. Como não ignora V. Ex.^a, Sr. Presidente, a região

amazônica apresenta condições fisiográficas que a tornam intensa à prática dos inseticidas de ação residual ou de efeito retardado.

A adição da cloroquina ao sal para o consumo das populações da região amazônica, dado o alto índice da endemia malárica ali prevalente com as peculiares condições da área, foi uma medida das mais acertadas e oportunas, a meu ver. Aproveito a oportunidade para solicitar do Ministro Souto Maior, que tanta sensibilidade tem demonstrado ao problema da malária, para reexaminar a medida posta em execução pelo seu antecessor Dr. Cattete Pinheiro.

Essas rápidas considerações, Sr. Presidente, têm por fim congratular-me com a Academia Nacional de Medicina pela patriótica iniciativa que acaba de tomar em face do grave recrudescimento da endemia malárica, e ao mesmo tempo deixar transcrito nos Anais do Senado a moção que aquela sábia e nobre instituição enviou ao Governo da República.

Passo a ler o texto da moção:

A ACADEMIA NACIONAL DE MEDICINA, ao ensejo do encerramento do Segundo Colóquio sobre a Malária, avaliando devidamente a grave incidência e o atual surto de recrudescimento da endemia, como os riscos decorrentes de uma incompleta integração do problema no quadro geral da administração sanitária do País, e julgando ser de seu dever hipotecar todo o seu apoio à luta contra essa doença que incapacita social e economicamente tantas comunidades e indivíduos em nossas áreas rurais, no justo momento em que as mais prestigiosas organizações internacionais de saúde em estreita cooperação com os Governos e Nações interessados no programa da malária se empenham tenazmente na sua total eliminação da face da terra, vem trazer ao conhecimento do Governo da República a ameaça que a doença ainda representa para muitos milhões de brasileiros.

Associando-se ao sentimento geral dos técnicos malariologistas, clínicos e sanitaristas que espontânea e patrioticamente nos trouxeram o seu depoimento, a ACADEMIA NACIONAL DE MEDICINA manifesta o desejo de que se ampliem e se aprofundem os programas necessários a pesquisa e erradicação da doença e encarece, ainda, aos órgãos responsáveis que meditem nas graves atribuições que lhes cabem na distribuição dos recursos necessários à rotina dos trabalhos de controle e erradicação da endemia.

A ACADEMIA NACIONAL DE MEDICINA está certa de que os dirigentes da Nação tornar-se-ão credores do reconhecimento público se essas dotações forem não só suficientes, como também entregues dentro dos prazos previstos, visando não apenas resguardar o bom nome do Brasil em face de compromissos internacionais, como, muito particularmente, respeitar e fazer cumprir os nossos próprios compromissos assumidos com as nossas sofridas populações rurais.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Reginaldo Fernandes, o Sr. Gilberto Marinho se ausenta da presidência, assumindo-a o Sr. Mathias Olympio.

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — Tem a palavra o nobre Senador Saulo Ramos. (Pausa.)

Está ausente S. Ex.^a

Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Amanhã, às 15 horas, comparecerão perante o Senado, atendendo a convocação, os Srs. Ministros da Guerra, Marinha e Aeronáutica, a fim de manifestarem o ponto de vista de seus Ministérios sobre o projeto que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 66, de 1961, que autoriza o Governo da Bahia a assumir, perante o Banco Interamericano de Desenvolvimento, as obrigações e responsabilidades necessárias à efetivação e resgate de um empréstimo até o limite de Cr\$ 1.200.000.000,00 (Projeto oferecido pela Comissão de Finanças em seu Parecer n.º 789), tendo parecer favorável, sob n.º 740, da Comissão de Constituição e Justiça.

2

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 15, de 1961 (n.º 59, de 1961, na Casa de origem) que autoriza o registro do termo aditivo celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Carvalho Hoskem & Cia. Ltda., relativo à construção de uma ponte na ligação ferroviária Passo Guaporé—Barra de Jacaré, no Rio Grande do Sul (incluindo em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger) tendo pareceres favoráveis, sob n.ºs 742 e 743, de 1961, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às dezessete horas e cinquenta minutos.)

ÍNDICE ONOMÁSTICO

SEN. ALÓ GUIMARAES

Projeto que estende dispositivos da CLT aos trabalhadores agrícolas. — Apartes ao Sen. Lima Teixeira	146
	148

SEN. ALOYSIO DE CARVALHO

Homenagem à memória do Professor Ponciano Ferreira de Oliveira. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	42
--	----

Parecer n.º 692/61, CCJ, ao PLS n.º 11/60, que dispõe sobre o tempo de serviço prestado em Brasília, por servidor público ou militar	111
--	-----

Novo sistema de governo no País. — Aparte ao Sen. Milton Campos	152
---	-----

Parecer n.º 703/61, CCJ, ao PLC n.º 133/61, que aprova o Plano Diretor da SUDENE para o ano de 1961	196
---	-----

Discussão do PR n.º 57/61, que nomeia para cargos vagos de Auxiliar Legislativo candidatos habilitados em concurso de provas e títulos	273
--	-----

Parecer n.º 728/61, CCJ, sobre a Mensagem n.º 2/61, do Senado. — Modifica disposições da Lei n.º 86/47	305
--	-----

Emendas ao Projeto do Plano Diretor da Sudene. — Apartes ao Sen. Argemiro de Figueiredo	310
	314

Encaminhamento de votação dos Requerimentos n.ºs 484 e 485/61, sobre o PLC n.º 133/61	358
---	-----

Encaminhamento de votação da Emenda n.º 37, ao PLC n.º 133/61	380
---	-----

Encaminhamento de votação da Emenda n.º 35, ao PLC n.º 133/61	389
---	-----

PR n.º 63/61 — Modificações ao Regimento Interno	417
--	-----

Discussão do PLC n.º 62/61, que restabelece o caráter federal da Polícia Militar do antigo Distrito Federal. — Aparte ao Sen. Caiado de Castro	419
--	-----

PLC n.º 62/61. — Aparte ao Sen. João Villasboas	432
---	-----

Discussão do Requerimento n.º 482/61, relativo ao PR n.º 48/61, que altera o Quadro de Pessoal da Secretaria do Senado Federal	433
--	-----

SEN. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

Agência do Banco do Brasil em Piancó, na Paraíba. — Aparte ao Sen. Salviano Leite	222
---	-----

Emendas ao Projeto do Plano Diretor da Sudene	308
---	-----

Discussão do PLC n.º 133/61, que aprova o Plano Diretor da Sudene	324
---	-----

Estruturação orgânica da Sudene	346
---------------------------------------	-----

Fechamento do Hospital Santa Isabel, em João Pessoa. — Aparte ao Sen. Salviano Leite	352
--	-----

Emenda n.º 28 ao PLC n.º 133/61	371
---------------------------------------	-----

Encaminhamento de votação da Emenda n.º 37 ao PLC n.º 133/61	378
Encaminhamento de votação do Requerimento n.º 491/61, sobre a Emenda n.º 24/61 ao PLC n.º 133/61	382
Encaminhamento de votação da Emenda n.º 27, ao PLC n.º 133/61	383
Encaminhamento de votação da Emenda n.º 35, ao PLC n.º 133/61	387
Encaminhamento de votação da Emenda n.º 40, ao PLC n.º 133/61	394

SEN. ARLINDO RODRIGUES

Parecer n.º 697/61, CSN, ao PLC n.º 62/61, que restabelece o caráter oficial da Polícia Militar do antigo Distrito Federal	159
--	-----

SEN. ARY VIANNA

Parecer n.º 678/61, CF, oferecendo a redação final da emenda do Senado ao PLC n.º 127/61, que estima a Receita e fixa a Despesa da União, para o exercício financeiro de 1962. Anexo 4 — Subanexo 4.01 — Presidência da República	3
---	---

Parecer n.º 680/61, CF, apresentando a redação final da emenda do Senado ao PLC n.º 127/61. Anexo 4 — Subanexo 4.02 — DASP	4
--	---

Parecer n.º 695/61, ao PLC n.º 127/61, Subanexo 4.09 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Fronteira Sudeste do País	132
--	-----

Parecer n.º 709/61, CF, ao PLC n.º 127/61, Subanexo 4.09 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Fronteira Sudeste do País	214
--	-----

Parecer n.º 732/61, CR, apresentando a redação final do PLS n.º 3/59, que regula o pagamento de juros moratórios pela União, pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e Autarquias	342
---	-----

SEN. CAIADO DE CASTRO

Pronunciamento do Presidente João Goulart sobre necessidade de uma reforma agrária no País. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	83
--	----

Encaminhamento de votação do Requerimento n.º 461/61, que solicita retorno à Comissão de Segurança Nacional do PLC n.º 24/61	166
--	-----

Emendas ao Projeto do Plano Diretor da Sudene. — Aparte ao Sen. Argemiro de Figueiredo	316
--	-----

Homenagem às vítimas da Intentona Comunista. — Apartes ao Sen. Lima Teixeira	330
	334

Receita Orçamentária para 1962. — Aparte ao Sen. Mem de Sá	409
--	-----

Discussão do PLC n.º 62/61, que restabelece o caráter federal da Polícia Militar do antigo Distrito Federal	418
	424

PLC n.º 62/61. — Aparte ao Senador Filinto Müller	422
---	-----

PLC n.º 62/61. — Aparte ao Sen. Sérgio Marinho	426
--	-----

PLC n.º 62/61. — Aparte ao Sen. João Villasboas	432
---	-----

Projeto de Lei da Reforma Tributária	436
--	-----

SEN. COIMBRA BUENO

Dificuldades do Governo. — Aparte ao Sen. Lino de Mattos	15
--	----

Parecer n.º 708/61, CTCOB, ao PLC n.º 392/56, que autoriza o Poder Executivo a estudar, projetar e construir uma ponte sobre o Rio Tocantins, entre Tocantinópolis, no Estado de Goiás, e Porto Franco, no Estado do Maranhão	213
---	-----

Ligação rodoviária entre Brasília, São Paulo e Santos	275
Orçamento da União	294
Discussão do PLC n.º 151/61, que organiza o Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Brasília	470
Discussão do PLC n.º 151/61. — Aparte ao Sen. Heribaldo Vieira	475

SEN. CUNHA MELLO

Requerimento n.º 455/61, de transcrição nos Anais do Senado , dos discursos pronunciados pelo Sen. José Feliciano e Dr. José Campos Brício, na solenidade do “Dia da Bandeira”	114
Requerimento n.º 467/61, convocando os Ministros de Estado dos Negócios da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica, assim como o Sr. Secretário do Conselho de Segurança Nacional para exporem, perante o Senado Federal, sobre o projeto de lei do Código Brasileiro de Telecomunicações	225
Receita Orçamentária para 1962. — Apartes ao Sen. Mem de Sá	404 409
Código de Telecomunicações	448

SEN. DANIEL KRIEGER

Parecer n.º 710/61, CF, ao PLC n.º 163/61, que abre ao Senador Federal crédito suplementar de Cr\$ 329.000.000,00 ao orçamento vigente	235
Parecer n.º 742/61, CCJ, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 15/61, relativo à construção de uma ponte na ligação ferroviária Passo Fundo—Guaporé—Barra do Jacaré, no Rio Grande do Sul	447

SEN. DIX-HUIT ROSADO

Parecer n.º 702/61, CF, ao PLC n.º 127/61, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Subanexo 4.20 — Ministério da Saúde	194
Parecer n.º 706/61, CF, ao PLC n.º 133/61, que aprova o Plano Diretor da Sudene, para o ano de 1961	210

SEN. EUGÊNIO DE BARROS

Parecer n.º 700/61, ao PLC n.º 127/61, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Subanexo 4.13 — Ministério da Fazenda — Anexo 4	187
Parecer n.º 712/61, CF, oferecendo a redação final das emendas do Senado ao PLC n.º 127/61. Anexo 4 — Subanexo 4.13 — Ministério da Fazenda	247

SEN. FAUSTO CABRAL

Parecer n.º 683/61, CF, sobre emendas ao PLC n.º 127/61, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962	52
Parecer n.º 688/61, CF, ao PLC n.º 147/61, que autoriza o Poder Executivo, a abrir, através do Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 384.494.568,00, ao Departamento Nacional de Endemias Rurais	68
Requerimento de Informações n.º 449/61, ao Conselho de Ministros, relativo ao Sistema Nacional de Telecomunicações	68
Parecer n.º 689/61, CF, ao PLC n.º 127/61. Subanexo 4.21 — Ministério do Trabalho	91
Parecer n.º 694/61, CF, oferecendo a redação final das emendas do Senado ao PLC n.º 127/61. Anexo 4 — Subanexo 4.21 — Ministério do Trabalho	113

Parecer n.º 704/61, CE, ao PLC n.º 133/61 que aprova o Plano Diretor da Sudene, para o ano de 1961	200
Encaminhamento de votação da Emenda n.º 27, ao PLC n.º 133/61	383

SEN. FERNANDO TÁVORA

Parecer n.º 686/61, CF, ao PLC n.º 25/61, que concede pensão especial de Cr\$ 5.000,00, respectivamente, aos pracinhas, soldados expedicionários da FEB, Pedro Leme de Assis e Décio Fiorante	66
Parecer n.º 687/61, CF, ao PLC n.º 136/61, que concede pensão especial de Cr\$ 8.933,00, mensais a Maria Pompeia de Carvalho, viúva de Rivaldo Coelho de Carvalho e seus filhos menores	67
Projeto de Reforma Tributária. — Aparte ao Sen. João Villasboas	119
Sistema federal de bancos e criação do Banco Central. — Aparte ao Sen. Paulo Fender	126
Dia de Ação de Graças	220
Emendãs ao Projeto do Plano Diretor da SUDENE. — Aparte ao Sen. Argemiro de Figueiredo	321
Aposentadoria do Dr. Francisco Bevilacqua. — Aparte ao Sen. João Villasboas	414
Capital estrangeiro. — Aparte ao Sen. Sergio Marinho	461
Discussão do PLC n.º 151/61, que organiza o Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Brasília. — Aparte ao Sen. Coimbra Bueno	473

SEN. FILINTO MÜLLER

Emendas ao Projeto do Plano Diretor da Sudene. — Aparte ao Sen. Argemiro de Figueiredo	318
Discussão do PLC n.º 62/61, que restabelece o caráter federal da Polícia Militar do antigo Distrito Federal	323
Discussão do PLC n.º 133/61, que aprova o Plano Diretor da Sudene	325
Homenagem às vítimas da Intentona Comunista. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	330
Aposentadoria do Dr. Bevilacqua. — Aparte ao Sen. João Villasboas	413
PLC n.º 62/61, que restabelece o caráter federal da Polícia Militar do antigo Distrito Federal	421
Encaminhamento de votação do PR n.º 48/61, que altera o Quadro de Pessoal da Secretaria do Senado Federal a que se refere o art. 8.º da Resolução n.º 6/60 ...	435
Discussão do PLC n.º 151/61, que organiza o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Brasília. — Aparte ao Sen. Heribaldo Vieira	478

SEN. GASPAR VELLOSO

Parecer n.º 684/61, CF, oferecendo a redação final das emendas do Senado ao PLC n.º 127/61, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Subanexo 4.10 — Ministério da Aeronáutica	60
Aniversário da traição comunista de 1935. — Aparte ao Sen. Guido Mondin	333

SEN. GILBERTO MARINHO

Apresentação do PLS n.º 49/61, que altera os Anexos I e IV da Lei n.º 3.780/60, na parte relativa à classificação da Classe de Nutricionista	87
Requerimento de Informação n.º 459-A/61, ao Ministério das Relações Exteriores, sobre execução do Decreto n.º 50.332/61	159

Projeto de Lei n.º 50/61 — Aposentadoria voluntária dos servidores do Departamento de Imprensa Nacional	307
Discussão do PLC n.º 62/61, que restabelece o caráter federal da Polícia Militar do antigo Distrito Federal. — Aparte ao Sen. Sérgio Marinho	427
SEN. GUIDO MONDIN	
Dia Nacional de Ação de Graças	220
Aniversário da traição comunista de 1935	332
Aposentadoria do Dr. Francisco Bevilacqua. — Aparte ao Sen. João Villasboas	413
SEN. HERIBALDO VIEIRA	
Pronunciamento de Tancredo Neves sobre dificuldades do governo. — Apartes ao Sen. Lino de Mattos	10
	11
	13
	15
Resposta a pronunciamento do Dep. Anísio Rocha	72
— Aparte ao Sen. Paulo Fender	103
Pronunciamento do Presidente João Goulart sobre reforma agrária no País.	
Projeto de Reforma Tributária. — Aparte ao Sen. João Villasboas	115
Projeto de Reforma Tributária. — Aparte ao Sen. Jorge Maynard	439
Capital estrangeiro. — Aparte ao Sen. Sérgio Marinho	463
Parecer n.º 744/61, CCJ, ao PLC n.º 151/61, que organiza o Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Brasília	468
Discussão do PLC n.º 151/61, que organiza o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Brasília	473
SEN. JARBAS MARANHÃO	
Ensino Industrial	31
Apresentação do PLS n.º 48/61, que dispõe sobre a aplicação do art. 1.º da Lei n.º 3.483/58, aos servidores da Comissão Brasileiro-Americana de Educação Industrial (CBAEI)	53
Desequilíbrios nutritivos no Brasil	158
Análise interpretativa das causas da fome, prevalência do fato econômico sobre o geográfico	226
Situação alimentar do País	278
Mudança da orientação anacrônica do sistema econômico. Imperativo da reforma agrária. Controle científico dos solos	414
SEN. JOÃO ARRUDA	
Projeto de Reforma Tributária. — Aparte ao Sen. João Villasboas	116
SEN. JOÃO VILLASBOAS	
Procedimento de S. Ex. ^a , quando da adoção pelo Congresso Nacional da emenda constitucional que institui o novo regime político	70
Projeto de Reforma Tributária	114
Requerimento de Informação n.º 464/61, ao Ministro da Indústria e do Comércio sobre o Instituto Nacional de Imigração e Colonização (INIC)	219
Aposentadoria do Dr. Francisco Bevilacqua	412

PLC n.º 62/61, que restabelece o caráter federal da Polícia Militar do antigo Distrito Federal 430

Discussão do PLC n.º 151/61, que organiza o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Brasília. — Apartes ao Sen. Heribaldo Vieira . 477
478

SEN. JOAQUIM PARENTE

Parecer n.º 682/61, CF, às emendas de plenário ao PLC n.º 127/61, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 40

Parecer n.º 690/61, CF, oferecendo a redação final das emendas do PLC n.º 127/61. Anexo 4 — Subanexo 4.06. Comissão Vale do São Francisco 94

Parecer n.º 693/61, CSPC, ao PLS n.º 11/60, que dispõe sobre o tempo de serviço prestado em Brasília, por servidor público civil ou militar 112

Parecer n.º 696/61, CF, ao PLC n.º 62/61, que restabelece o caráter federal da Polícia Militar do antigo Distrito Federal 165

Preocupação com o custo de vida. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira 283

Parecer n.º 745/61, CSPC, ao PLC n.º 151/61, que organiza o Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Brasília 469

Parecer n.º 746/61, CF, ao PLC n.º 151/61 470

SEN. JORGE MAYNARD

Parecer n.º 705/61, CTCOP, sobre as emendas ao PLC n.º 133/61, que aprova o Plano Diretor da Sudene, para o ano de 1961 206

Parecer n.º 730/61, CTCOP, ao PLC n.º 150/61, sobre a abertura de crédito especial para aterro e recuperação dos alagados na cidade de Salvador, Bahia 328

Encaminhamento de votação da Emenda n.º 37, ao PLC n.º 133/61 378

Encaminhamento de votação da Emenda n.º 27, ao PLC n.º 133/61 384

Projeto de Reforma Tributária 439

SEN. LEÓNIDAS MELO

Emendas ao Projeto do Plano Diretor da Sudene. — Apartes ao Sen. Argemiro de Figueiredo 310
315
316

Estruturação orgânica da Sudene. — Apartes ao Sen. Argemiro de Figueiredo 347
348

SEN. LIMA TEIXEIRA

Transcrição nos Anais do Senado, do telegrama do Ministro da Viação e Obras Públicas, sobre calamidade pública no Estado da Bahia 30

Homenagem à memória do Professor Ponciano Ferreira de Oliveira 40

Pronunciamento do Presidente João Goulart sobre necessidade de uma reforma agrária no País 76

Pronunciamento do Presidente João Goulart sobre reforma agrária no País. — Aparte ao Sen. Paulo Fender 102

Transferência da Capital para Brasília 122

Projeto que estende dispositivos da CLT aos trabalhadores agrícolas 144

Preocupação com o custo de vida 282

Homenagem às vítimas da Intentona Comunista 329

Aterro e recuperação dos alagados, na cidade de Salvador, Bahia 467

SEN. LINO DE MATTOS

Pronunciamento de Tancredo Neves sobre dificuldades do Governo	9
Atualização da legislação eleitoral	75
Requerimento de Informação n.º 493/61, ao Ministro da Fazenda, sobre relação dos débitos da indústria automobilística nacional	443
Isenção de impostos para a indústria automobilística	464

SEN. LOBAO DA SILVEIRA

Pronunciamento do Presidente João Goulart sobre necessidade de uma reforma agrária no País. — Apartes ao Sen. Lima Teixeira	77 80 84
Alteração dos preços mínimos. — Aparte ao Sen. Nelson Maculan	121
Parecer n.º 715/61, CF, ao PLC n.º 127/61, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Subanexo 4.08 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia	261
Parecer n.º 731/61, CF, ao PLC n.º 150/61 — abertura de crédito especial para aterro e recuperação dos alagados na cidade de Salvador, Bahia	327
Ramais deficitários das estradas de ferro do País	401
Receita Orçamentária para 1962. — Aparte ao Sen. Mem de Sá	410

SEN. LOPES DA COSTA

Exportação do minério de manganês das Minas de Urucum, em Corumbá (MT)	32
Cotas do imposto de renda devidas ao Estado de Mato Grosso	50
Parecer n.º 701/61, CF, ao PLC n.º 127/61, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Subanexo 4.11 — Ministério da Agricultura	192

SEN. LOURIVAL FONTES

Conferência Interparlamentar Mundial	172
Esclarecimento do Ministro da Justiça, sobre o ex-capitão Galvão, revolucionário português. — Aparte ao Sen. Victorino Freire	239
Parecer n.º 740/61, CCJ, sobre o Ofício S, do Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização para contrair empréstimo externo	446
Capital estrangeiro. — Apartes ao Sen. Sergio Marinho	459 463

SEN. MEM DE SÁ

Parecer n.º 679/61, CF, oferecendo a redação final das emendas do Senado ao PLC, n.º 127/61, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1961. Anexo 4 — Subanexo 4.15. Ministério da Indústria e do Comércio	4
Dificuldades do Governo. — Apartes ao Sen. Lino de Mattos	12 14
Parecer n.º 699/61, CF, ao PLC n.º 127/61. Subanexo 4.19 — Ministério das Relações Exteriores — Anexo 4	183
Parecer n.º 713/61, CF, oferecendo a redação final das emendas do Senado ao PLC n.º 127/61. Anexo 4 — Subanexo 4.19 — Ministério das Relações Exteriores	247
Discussão do PR n.º 57/61, que nomeia para cargos vagos de Auxiliar Legislativo candidatos habilitados em concurso de provas e títulos. — Aparte ao Sen. Aloysio de Carvalho	274
Parecer n.º 720/61, CF, ao PLC n.º 127/61. Anexo I — Receita	287

Reatamento das relações diplomáticas entre o Brasil e a Rússia	353
Emenda n.º 28 ao PLC n.º 133/61, que aprova o Plano Diretor da Sudene	372
Receita Orçamentária para 1962	403
Aposentadoria do Dr. Francisco Bevilacqua. — Aparte ao Sen. João Villasboas	413
Parecer n.º 739/61, CF, ao Ofício S/3, de 1961, do Governador da Bahia, solicitando autorização para a realização de empréstimo externo	444
Parecer n.º 743/61, CF, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 15/61, relativo a construção de uma ponte na ligação ferroviária Passo Fundo—Guaporé—Barra do Jacaré, no Rio Grande do Sul	447
Capital estrangeiro. — Aparte ao Sen. Sérgio Marinho	460
Discussão do PLC n.º 151/61, que organiza o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Brasília	470
Discussão do PLC n.º 151/61. — Aparte ao Sen. Coimbra Bueno	472
Discussão do PLC n.º 151/61. — Aparte ao Sen. Heribaldo Vieira	474

SEN. MENEZES PIMENTEL

Parecer n.º 681/61, oferecendo a redação final ao PLC n.º 80/61, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Corretor de Imóveis	4
Parecer n.º 707/61, CCJ, sobre as emendas ao PLC n.º 392/56, que autoriza o Poder Executivo a estudar, projetar e construir uma ponte sobre o rio Tocantins, entre Tocantinópolis, no Estado de Goiás, e Porto Franco, no Estado do Maranhão	212
Parecer n.º 733/61, CR, redação para 2.ª discussão, do PLS n.º 17/61, que aplica aos trabalhadores rodoviários disposições da CLT	343
Parecer n.º 734/61, CR, redação final do PLS n.º 15/52, que modifica o Decreto-lei n.º 9.760/46, que dispõe sobre os bens imóveis da União	343

SEN. MIGUEL COUTO

Parecer n.º 741/61, CSN, ao PLC n.º 141/61, que regula a prestação do serviço militar por estudantes	261
Inauguração da Estação Distribuidora de Fuel-Oil de Cabo Frio	486

SEN. MILTON CAMPOS

Parecer n.º 685/61, CCJ, ao PLC n.º 25/61, que concede pensão especial de Cr\$ 5.000,00, respectivamente aos pracinhas, soldados expedicionários da FEB, Pedro Leme de Assis e Décio Fiorante	66
Projeto que estende dispositivos da CLT aos trabalhadores agrícolas. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	149
Novo sistema de governo no País	150
Parecer n.º 727/61, CCJ, sobre a Mensagem n.º 1/61, do Senado Federal — Anteprojeto de lei que dispõe sobre as Zonas de Proteção de Aeroportos	304

SEN. MOURÃO VIEIRA

Alteração dos preços mínimos. — Aparte ao Sen. Nelson Maculan	121
---	-----

SEN. NELSON MACULAN

Requerimento de Informação n.º 450/61, ao IBC, sobre exportação de sacas de café aos entrepostos de Trieste, Hong-Kong e Beirute	69
Requerimento de Informação n.º 451/61, ao IBC, sobre exportação de 25.000 sacas de café pelos navios "Montevidéu" e "Cabo Frio", sem cobertura cambial ..	69
Alteração dos preços mínimos	120

Projeto que estende dispositivos da CLT aos trabalhadores agrícolas. — Apartes ao Sen. Lima Teixeira	144
	145
	147
Emendas ao Projeto do Plano Diretor da Sudene. — Aparte ao Sen. Argemiro de Figueiredo	315
SEN. NOGUEIRA DA GAMA	
Parecer n.º 691/61, CF, oferecendo a redação final das emendas do Senado ao PLC n.º 127/61, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Subanexo 4.18 — Ministério das Minas e Energia	101
SEN. PAULO FENDER	
Reformas de base	5
Instituição no País do salário-família	42
Pronunciamento do Presidente João Goulart sobre necessidade de uma reforma agrária no País. — Apartes ao Sen. Lima Teixeira	77
	79
	80
Explicação pessoal referente a pronunciamento do Presidente João Goulart sobre necessidade de uma reforma agrária no País	85
Pronunciamento do Presidente João Goulart sobre reforma agrária no País ..	102
Projeto de Reforma Tributária. — Apartes ao Sen. João Villasboas	115
	118
Transferência da Capital para Brasília. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	122
Sistema federal de bancos e criação do Banco Central	124
SEN. PEDRO LUDOVICO	
Pronunciamento do Presidente João Goulart sobre necessidade de uma reforma agrária no País. — Apartes ao Sen. Lima Teixeira	78
	84
Estruturação orgânica da Sudene. — Aparte ao Sen. Argemiro de Figueiredo	349
Capital estrangeiro. — Aparte ao Sen. Sérgio Marinho	461
SEN. REGINALDO FERNANDES	
Endemia malárica	486
SEN. SALVIANO LEITE	
Agência do Banco do Brasil em Piancó, na Paraíba	221
Emendas ao Projeto do Plano Diretor da Sudene. — Aparte ao Sen. Argemiro de Figueiredo	321
Fechamento do Hospital Santa Isabel, em João Pessoa	352
SEN. SAULO RAMOS	
Parecer n.º 677/61, CF, ao PLC n.º 118/61, que reestrutura o Quadro de Oficiais Dentistas do Exército	3
Projeto que estende dispositivos da CLT aos trabalhadores agrícolas. — Apartes ao Sen. Lima Teixeira	144
	147
	148

Parecer n.º 721/61, CF, ao PLC n.º 127/61, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962. — Anexo 2 — Subanexo 2.02 292

SEN. SÉRGIO MARINHO

Desobstrução do Canal de Santo Alberto e restauração da comporta de Surubajá, nos limites de Nisia Floresta com Arês (RN) 126

Novo sistema de governo no País. — Aparte ao Sen. Milton Campos 154

Adoção de nova linha no plano internacional 269

Receita orçamentária para 1962. — Apartes ao Sen. Mem de Sá 404

405

409

PLC n.º 62/61, que restabelece o caráter federal da Polícia Militar do antigo Distrito Federal. — Aparte ao Sen. Filinto Müller 423

Discussão do PLC n.º 62/61 425

Código de Telecomunicações. — Apartes ao Sen. Cunha Mello 449

450

Capital estrangeiro 458

SEN. SILVÉRIO DEL CARO

Problema cafeeiro do Estado do Espírito Santo 73

SEN. VICTORINO FREIRE

Procedimento do Sen. João Villasboas quando da adoção, pelo Congresso Nacional, da emenda constitucional que institui o novo regime político. — Aparte ao Sen. João Villasboas 71

Parecer n.º 696/61, CF, ao PLC n.º 127/61, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4.16 — Ministério da Justiça 138

Esclarecimento do Ministro da Justiça sobre o ex-capitão Galvão, revolucionário português 238

Parecer n.º 711/61, CF, oferecendo redação final das emendas do Senado ao PLC n.º 127/61. Anexo 4 — Subanexo 4.16 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores 246

Requerimento n.º 472/61 — Comissão para representar o Senado nas solenidades em homenagem à memória dos soldados que tombaram no movimento subversivo comunista 249

Homenagem às vítimas do massacre de 27-11-35 411

SEN. VIVALDO LIMA

Discussão do PLS n.º 36/61, que considera de utilidade pública a Obra do Estudante Pobre do Colégio Militar do Rio de Janeiro 25

Instituição no País do salário-família. — Aparte ao Sen. Paulo Fender 45

Apresentação do PR n.º 52/61, que dispõe sobre o ingresso no cargo de Médico, do quadro da Secretaria do Senado 47

Projeto de Reforma Tributária. — Apartes ao Sen. João Villasboas 116

117

Requerimento de Informação n.º 457/61, ao Ministério do Trabalho, sobre recursos destinados à Fundação da Casa Popular 127

Esclarecimento do Ministro da Justiça sobre o ex-capitão Galvão, revolucionário português. — Aparte ao Sen. Victorino Freire 239

Emancipação política do Congo	263
SEN. ZACARIAS ASSUMPÇÃO	
Parecer n.º 676/61, CSN, ao PLC n.º 118/61, que reestrutura o Quadro de Oficiais Dentistas do Exército	2
Encaminhamento de votação do Requerimento n.º 461/61, que solicita o retorno, à Comissão de Segurança Nacional, do PLC n.º 24/61. — Aparte ao Sen. Calado de Castro	168
Homenagem às vítimas da Intentona Comunista. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	329
Discussão do PLC n.º 62/61, que restabelece o caráter federal da Polícia Militar do antigo Distrito Federal. — Aparte ao Sen. Calado de Castro	420
PLC n.º 62/61. — Apartes ao Sen. Filinto Müller	422
	423

